

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIX Nº 075 QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2014

BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 27

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (66,68)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (66,68)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) - 11

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,63)
Eduardo Amorim (17,47,48,80)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino (126)
Mozarildo Cavalcanti (57,125)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,63)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,80)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PSOL/PRB) - 22

Líder
Humberto Costa - Bloco (117,121)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,70,99)
Inácio Arruda (89,94,115,128)
Marcelo Crivella (36,120,127)

.....

Líder do PT - 13

Humberto Costa (117,121)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,103)
Anibal Diniz (25,102)
Paulo Paim (101)
Eduardo Suplicy (100)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,70,99)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PCdoB - 2

Vanessa Grazziotin (1,91,116)

Vice-Líder do PCdoB
Inácio Arruda (89,94,115,128)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,75)

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella (36,120,127)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM/SD) - 16

Líder
Wilder Morais - Bloco (95,112,119)

Vice-Líderes
Mário Couto (34,61,124)
Jayme Campos (28,106,110,122)
Alvaro Dias (73,123)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,62,113)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (77)
Alvaro Dias (73,123)
Paulo Bauer (5,35,72,78)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,74)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (95,112,119)

Líder do SD - 1

Vicentinho Alves (42,54,71,111)

PSB - 4

Líder
Rodrigo Rollemberg - PSB (65,98)

Vice-Líder
Lídice da Mata (29,38,83,129)

PROS - 1

Líder
Ataídes Oliveira - PROS (96,108,114)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigráfia e Redação de Debates Legislativos

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE REGISTROS LEGISLATIVOS DE
PLENÁRIOS E DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 79/2014, que *altera o art. 31 da emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da administração Federal, de servidores e policiais militares admitidos pelos Estados do Amapá e de Roraima, na fase de instalação dessas unidades federadas, e dá outras providências.* 8

2 – ATA DA 81ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 27 DE MAIO DE 2014 10

2.1 – ABERTURA 10

2.2 – EXPEDIENTE 10

2.2.1 – Parecer

Nº 484/2014, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 40/2014 **(conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 16/2014)**. 12

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 16/2014, resultante de parecer lido anteriormente 20

2.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 190/2014, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *disciplina o uso de força por agentes dos órgãos de segurança pública e altera o Decreto-Lei nº. 3.689, de 3 de outubro de 1941 ("Código de Processo Penal"), para prever a gravação, em áudio e vídeo, de abordagens, oitivas e interrogatórios realizados por esses agentes e pelas autoridades judiciárias.* 20

Projeto de Lei do Senado nº 191/2014, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que *altera a redação do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir a câmera de marcha a ré como equipamento obrigatório dos veículos automotores.* 34

Projeto de Lei do Senado nº 192/2014, de autoria do Senador Alfredo Nascimento, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para afastar a aplicação de penalidades, salvo as de caráter moratório, no caso de lançamento de ofício efetuado posteriormente à intimação que solicitou esclarecimento do contribuinte expedida após o início do segundo exercício financeiro posterior ao da apresentação da Declaração de Ajuste Anual.* 36

Projeto de Lei do Senado nº 193/2014, de autoria do Senador Lobão Filho, que *fixa o valor unitário dos Cargos Comissionados de Direção das Agências Reguladoras, padrão CD 1 e CD 2.* 40

2.2.4 – Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/9/2014, comunicando a declaração de inconstitucionalidade incidental de dispositivo da Lei nº 10.741/2003 44

2.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 112/2014 (nº 456/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.* 167

Projeto de Decreto Legislativo nº 113/2014 (nº 1.017/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Associada de Radiodifusão Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo.* 173

Projeto de Decreto Legislativo nº 114/2014 (nº 1.095/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.* 178

Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2014 (nº 1.399/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - Acap para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.* 184

Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2014 (nº 1.429/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Pindorama para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo* 190

2.2.6 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 112 a 116/2014, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. *As matérias serão apreciadas terminativamente* 195

2.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 545/2014, de autoria do Senador Fernando Collor e outros Senadores, solicitando realização de sessão especial, em 25 de agosto próximo, destinada a homenagear a memória, a obra política e o legado trabalhista do ex-presidente Getúlio Vargas. 195

Nº 546/2014, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 27 a 29 de junho próximo 198

2.2.8 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 161/2014, restituindo autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 149/2001-Complementar, sancionado e convertido na Lei Complementar nº 144/2014 200

Nº 162/2014, restituindo autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 42/2012-Complementar, sancionado e convertido na Lei Complementar nº 145/2014 200

2.2.9 – Comunicações

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor do Aviso nº 29 e 30/2014, com posterior envio ao Arquivo **(Ofícios nºs 88 e 89/2014)** 200

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação e substituição de membros em diversas comissões **(Ofícios nºs 47, 44 e 48/2014)**. *Designação dos Senadores Cícero Lucena e Cássio Cunha Lima, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 643/2014. Designação do Senador Alvaro Dias, como titular, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Flexa Ribeiro, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 644/2014. Designação dos Senadores Paulo Bauer e Cícero Lucena, como titulares, e dos Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 645/2014* 201

Do Senador Roberto Requião, encaminhando relatório de viagem realizada para participar de reuniões da Mesa Diretora da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 17 de fevereiro, 17 de março, 7 de abril e 12 de maio últimos **(Ofícios nºs 97 a 100/2014)** 202

2.2.10 – Mensagem da Presidente da República

Nº 46/2014 (nº 109/2014, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, nos valores de US$ 151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões, cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). 305

2.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Registro do Dia Nacional da Adoção, com destaque para a Lei nº 12.955, que determina prioridade aos processos de adoção de crianças com deficiência ou doença crônica; e outros assuntos. 572

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Registro do 17º Congresso Nacional da União da Juventude Socialista, realizado em Brasília; e outro assunto. 576

SENADOR FERNANDO COLLOR – Críticas ao aparato burocrático do Estado brasileiro e à sua desmedida prática de normatização, além da excessiva carga tributária. 587

SENADOR MÁRIO COUTO, como Líder – Protesto contra o Governo Federal pela falta de prioridades na execução dos gastos públicos. 591

SENADORA GLEISI HOFFMANN – Alegria pelo lançamento do Plano Safra da Agricultura Familiar 2014/2015; e outro assunto. 592

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Registro do lançamento do livro *Por que Renda Básica?*,de autoria do professor Josué Pereira da Silva. 595

SENADOR VALDIR RAUPP – Defesa da aprovação de projeto de lei, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, que institui um novo marco regulatório para a mineração no País. 605

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Registro do aniversário do Município de Caracaraí, em Roraima; e outros assuntos. 606

SENADORA ANA AMÉLIA – Defesa de medidas que beneficiem o produtor rural; e outros assuntos. 608

SENADOR PAULO DAVIM – Alegria pela recondução de S. Exª como Presidente do Projeto Jovem Senador; e outro assunto. 611

SENADORA ANA RITA – Alegria pela aprovação de projeto de lei que estabelece piso nacional para os agentes comunitários de saúde; e outro assunto. 613

SENADOR HUMBERTO COSTA, como Líder – Defesa do Governo Federal contra críticas feitas pelo ex-Governador de Pernambuco a respeito do setor energético e da inflação. 615

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Preocupação com os acontecimentos em Cachoeira da Serra, no distrito de Castelo dos Sonhos, em Altamira, no sudoeste do Pará. 617

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 4 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei de Conversão nº 6/2014, que *prorroga o prazo para a destinação de recursos aos Fundos Fiscais de Investimentos, altera a legislação tributária federal; altera as Leis nºs 8.167, de 16 de janeiro de 1991, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 12.859, de 10 de setembro de 2013, 8.210, de 19 de julho de 1991, 12.402, de 2 de maio de 2011, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, e 12.599, de 23 de março de 2012, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências* (Proveniente da Medida Provisória nº 634/2013). **Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, nos termos do texto apresentado pela Comissão Mista, com a exclusão dos arts. 7º, 8º e 9º e 27 a 30**, após **Requerimentos nºs 547 e 548/2014**, tendo usado da palavra os Senadores José Agripino, Eduardo Braga, Gim e Alvaro Dias (Prejudicada a Medida Provisória nº 634/2013). 623

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 6/2014 **(Parecer nº 485/2014-CDIR). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. *629*

2.3.2 – Item 6 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei de Conversão nº 10/2014, que *altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - Inovar-Auto e dá outras providências.* **Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, nos termos do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, e os artigos 3º e 6º e os parágrafos 1º a 3º do artigo 13 (com voto contrário do Senador Ivo Cassol),destacados, constantes do Projeto de Lei de Conversão apresentado pela Comissão Mista,** após **Requerimentos nºs 549 a 551/2014**, tendo usado da palavra os Senadores Eduardo Braga, Alvaro Dias, José Agripino, Inácio Arruda, Rondolfe Rodrigues, Ivo Cassol (Relator revisor), Mário Couto e Romero Jucá (Prejudicada a Medida Provisória nº 638/2014). 640

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 10/2014 **(Parecer nº 486/2014-CDIR). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 648

2.3.3 – Item 9 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 57-A/1999 (nº 438/2001, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que *dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (trabalho escravo).* **Aprovada com Subemenda à Emenda nº 1-PLEN, em primeiro turno**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo usado da palavra os Senadores Eduardo Braga, Romero Jucá, Alvaro Dias, Gim, Lídice da Mata, José Agripino, Acir Gurgacz, Paulo Paim, Vanessa Grazziotin, Kátia Abreu, Humberto Costa, Eduardo Amorim, Marcelo Crivella, Waldemir Moka, Jayme Campos, Mário Couto, Randolfe Rodrigues, Eduardo Suplicy, Ana Rita, Ana Amélia, Rodrigo Rollemberg, José Pimentel, Paulo Davim, Roberto Requião, Antonio Carlos Valadares, Walter Pinheiro, Marcelo Crivelo e Inácio Arruda (votação nominal). 653

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 57-A/1999 **(Parecer nº 487/2014-CDIR)**. 667

2.3.4 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

Recebimento da decisão do Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, de revogação da liminar que impedia o corte dos salários que extrapolavam o teto constitucional 670

2.3.5 – Ordem do Dia (continuação)

2.3.6 – Item 9 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário) (continuação)

Proposta de Emenda à Constituição nº 57-A/1999 (nº 438/2001, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que *dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (trabalho escravo).* **Usam da palavra os Senadores** João Capiberibe, Ana Rita, Mário Couto, Waldemir Moka, Anibal Diniz Wellington Dias. 670

2.3.7 – Comunicações da Presidência

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional para 4 de junho próximo, às 12 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 80/2014. 672

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional para 5 de junho próximo, às 12 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 81/2014. 672

2.3.8 – Ordem do Dia (continuação)

2.3.9 – Item 9 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário) (continuação)

Proposta de Emenda à Constituição nº 57-A/1999 (nº 438/2001, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que *dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (trabalho escravo).* 674

Aprovada, em segundo turno (votação nominal). À promulgação. 674

2.3.10 – Leitura de requerimento

Nº 552/2014, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Manoel Leite Carneiro. 674

2.3.11 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária 675

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Leitura de requerimento

Nº 553/2014 , de autoria do Senador Eduardo Amorim, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 31 do corrente a 4 de junho próximo 681

2.4.2 – Discursos

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Manifestação a favor da PEC 103/2011, que prorroga os efeitos da Zona Franca de Manaus por mais 50 anos; e outros assuntos. 682

SENADORA KÁTIA ABREU – Satisfação com a criação de quarenta vagas para o curso de medicina na cidade de Araguaína e exigência de providências do governo do estado na área da saúde. 686

SENADOR ACIR GURGACZ – Defesa de projeto de lei de autoria de S. Exª que institui a Política Nacional dos Bombeiros Militares na Segurança Pública; e outro assunto. 688

SENADOR EDUARDO AMORIM – Considerações sobre a reportagem do semanário IstoÉ que trouxe denúncias sobre escândalos envolvendo as refinarias de petróleo da Petrobras no Estado de Sergipe; e outros assuntos. 691

SENADORA LÚCIA VÂNIA, como Líder – Satisfação com a aprovação da "PEC do trabalho escravo". 694

2.4.3 – Comunicação

De diversas Lideranças do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras **(Ofícios nºs 107/2014-PMDB e do Bloco da Maioria, 50/2014-PT e do Bloco de Apoio ao Governo, 39 e 10/2014-Bloco Parlamentar da Minoria, 513/2014-BLUFOR, 211/2014-PROS, no Senado Federal, respectivamente, 903/2014-do Presidente da Câmara dos Deputados, 584/2014-PT, na Câmara dos Deputados).** *Designação dos Senadores João Alberto Souza, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão, Ciro Nogueira, José Pimentel, Vanessa Grazziotin, Humberto Costa, Acir Gurgacz, Anibal Diniz, Alvaro Dias, Mário Couto, Jayme Campos, Antonio Carlos Rodrigues, Gim e Ataídes Oliveira, como titulares, Jorge Viana, Inácio Arruda, Ana Rita, Paulo Paim, Wellington Dias, Ruben Figueiró, José Agripino, Eduardo Amorim e Cidinho Santos, como suplentes, e dos Deputados Marco Maia, Sibá Machado, Eduardo Cunha, Lucio Vieira Lima, Hugo Napoleão, José Carlos Araújo, Carlos Sampaio, Aguinaldo Ribeiro, Rodrigo Maia, Bernardo Santana de Vasconcellos, Júlio Delgado, Fernando Francischini, Rubens Bueno, Arnaldo Faria de Sá, Marcio Junqueira e Enio Bacci, como titulares, Afonso Florence, Iriny Lopes, João Magalhães, Sandro Mabel, Jaime Martins, Moreira Mendes, Izalci, José Otávio Germano, Onyx Lorenzoni, Aelton Freitas, Alexandre Roso, Simkplício Araújo, Eurico Júnior, Antonio Brito, Hugo Leal e Marcos Rogério, como suplentes, para comporem a referida Comissão.* 697

2.4.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 194/2014, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que *institui a Política Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares na Segurança Pública*. 700

2.4.5 – Pareceres

Nºs 488 e 489/2014, das Comissões de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infraestrutura, sobre o Ofício "S" nº 34/2013. 705

2.4.6 – Comunicações da Presidência

Arquivamento do Ofício "S" nº 34/2013. 725

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 725

2.5 – ENCERRAMENTO 732

3 – PARECER

Nº 27/2014-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 642/2014, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.100.000.000,00, para os fins que especifica* 732

4 – EMENDA

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 4/2014-CN 737

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL EM 27.5.2014 739

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 740

Bancadas dos Partidos 741

Por ordem alfabética 742

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 743

8 – LIDERANÇAS 744

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 749

10 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 753

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 761

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 770

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 773

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 780

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle 786

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa 796

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 804
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 813
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo 822
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 829
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 833
CSF – Comissão Senado do Futuro 836

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993) 837
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) 838
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) 839
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013) 840
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005) 840
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001) 841
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009) 843
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) 845
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) 847
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012) 849
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) 851
Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013) 853

CONGRESSO NACIONAL

13 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) 855
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008) 860
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007) 864
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999) 865
CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014) 866
CMCPLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014) 867
Comissões Mistas Especiais 868
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 2/2014-CN 872
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 3/2014-CN 872

14 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972) 874
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991) 875
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011) 879

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 79

Altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da Administração Federal, de servidores e policiais militares admitidos pelos Estados do Amapá e de Roraima, na fase de instalação dessas unidades federadas, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 31. Os servidores públicos federais da administração direta e indireta, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados, os servidores e os policiais militares admitidos regularmente pelos governos dos Estados do Amapá e de Roraima no período entre a transformação e a efetiva instalação desses Estados em outubro de 1993 e, ainda, os servidores nesses Estados com vínculo funcional já reconhecido pela União integrarão, mediante opção, quadro em extinção da administração federal.
> § 1º O enquadramento referido no *caput* para os servidores ou para os policiais militares admitidos regularmente entre a transformação e a instalação dos Estados em outubro de 1993 deverá dar-se no cargo em que foram originariamente admitidos ou em cargo equivalente.
> § 2º Os integrantes da carreira policial militar a que se refere o *caput* continuarão prestando serviços aos respectivos Estados, na condição de cedidos, submetidos às disposições estatutárias a que estão sujeitas as corporações das respectivas Polícias Militares, observados as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico e o direito às devidas promoções.
> § 3º Os servidores a que se refere o *caput* continuarão prestando serviços aos respectivos Estados e a seus Municípios, na condição de cedidos, até seu aproveitamento em órgão ou entidade da administração federal direta, autárquica ou fundacional." (NR)

Art. 2º Para fins do enquadramento disposto no *caput* do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e no *caput* do art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é reconhecido o vínculo funcional, com a União, dos servidores regularmente admitidos nos quadros dos Municípios integrantes dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia em efetivo exercício na data de transformação desses ex-Territórios em Estados.

Art. 3º Os servidores dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia incorporados a quadro em extinção da União serão enquadrados em cargos de atribuições equivalentes ou assemelhadas, integrantes de planos de cargos e carreiras da União, no nível de progressão alcançado, assegurados os direitos, vantagens e padrões remuneratórios a eles inerentes.

Art. 4º Cabe à União, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Emenda Constitucional, regulamentar o enquadramento de servidores estabelecido no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e no art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. No caso de a União não regulamentar o enquadramento previsto no *caput*, o optante tem direito ao pagamento retroativo das diferenças remuneratórias desde a data do encerramento do prazo para a regulamentação referida neste artigo.

Art. 5º A opção para incorporação em quadro em extinção da União, conforme disposto no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e no art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deverá ser formalizada pelos servidores e policiais militares interessados perante a administração, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da regulamentação prevista no art. 4º.

Art. 6º Os servidores admitidos regularmente que comprovadamente se encontravam no exercício de funções policiais nas Secretarias de Segurança Pública dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia na data em que foram transformados em Estados serão enquadrados no quadro da Polícia Civil dos ex-Terri-

tórios, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, assegurados os direitos, vantagens e padrões remuneratórios a eles inerentes.

Art. 7º Aos servidores admitidos regularmente pela União nas Carreiras do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização de que trata a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, cedidos aos Estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia são assegurados os mesmos direitos remuneratórios auferidos pelos integrantes das Carreiras correspondentes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização da União de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 8º Os proventos das aposentadorias, pensões, reformas e reservas remuneradas, originadas no período de outubro de 1988 a outubro de 1993, passam a ser mantidos pela União a partir da data de publicação desta Emenda Constitucional, vedado o pagamento, a qualquer título, de valores referentes a períodos anteriores a sua publicação.

Art. 9º É vedado o pagamento, a qualquer título, em virtude das alterações promovidas por esta Emenda Constitucional, de remunerações, proventos, pensões ou indenizações referentes a períodos anteriores à data do enquadramento, salvo o disposto no parágrafo único do art. 4º.

Art. 10. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2014.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Henrique Eduardo Alves
Presidente

Deputado Arlindo Chinaglia
1º Vice-Presidente

Deputado Fábio Faria
2º Vice-Presidente

Deputado Marcio Bittar
1º Secretário

Deputado Simão Sessim
2º Secretário

Deputado Maurício Quintella Lessa
3º Secretário

Deputado Biffi
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador Renan Calheiros
Presidente

Senador Jorge Viana
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá
2º Vice-Presidente

Senador Flexa Ribeiro
1º Secretário

Senadora Angela Portela
2ª Secretária

Senador Ciro Nogueira
3º Secretário

Senador João Vicente Claudino
4º Secretário

Ata da 81ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 27 de maio de 2014

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Magno Malta, das Srªs Vanessa Grazziotin, Ana Amélia e dos Srs. Paulo Paim e Ataídes Oliveira.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 46 minutos e encerra-se às 20 horas e 59 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

54ª Legislatura REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTAÇÃO
4ª Sessão Legislativa Ordinária

81ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 27/05/14 07:00 até 27/05/14 21:04

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X
PROS	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PR	MT	CIDINHO SANTOS	X	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PTB	DF	GIM	X	X
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão: 27/05/14 21:05 Página : 1

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
SD	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

Compareceram: 69 Senadores

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

PARECER
Nº 484, DE 2014

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 40, de 2014 (nº 108/2014, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Canoas – RS e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Programa Integrado de Investimentos para Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Urbana de Canoas (Canoas para Todos)".

RELATOR: Senador EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

I – RELATÓRIO

É submetida à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, a Mensagem nº 40, de 2014, da Presidente da República, que solicita autorização para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de Canoas – RS e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 50.000.000,00.

As operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios subordinam-se à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. As operações de crédito externo, em particular, estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal, nos termos do art. 28 da Resolução nº 43, de 2001.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 2009, e também estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa Integrado de Investimentos para Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Urbana de Canoas (Canoas para Todos). O programa terá o valor total de US$ 100 milhões, sendo US$ 50 milhões financiados pela Corporação Andina de Fomento (CAF) e US$ 50 milhões como contrapartida do Município de Canoas.

O objetivo geral do programa é apoiar o desenvolvimento econômico e social do Município de Canoas mediante a melhoria da infraestrutura física e de equipamentos públicos. Os investimentos do programa contribuirão para a geração de novos empregos, melhoria da distribuição de renda e redução da pobreza.

Para alcançar o objetivo, o programa foi [illegible]ado em quatro componentes: obras, fortalecimento institucional, outr[illegible]os e imprevistos. A execução do programa estará a cargo do Mu[illegible] sendo constituída Unidade de Execução do Projeto vincul[illegible] diretamente à prefeitura.

As ações vinculadas ao programa, incluídas na lei orçamentária, contemplam: construção, revitalização de praças, parques e áreas verdes; ampliação e melhorias do sistema de drenagem e canalização do Município; e pavimentação de vias públicas.

A operação de crédito externo pretendida será realizada na modalidade de empréstimo com margem variável (*variable spread loan*) e juros vinculados à LIBOR semestral para dólar dos Estados Unidos da América.

II – ANÁLISE

A operação de crédito pretendida será contratada pelo Município de Canoas – RS, no valor de até US$ 50.000.000,00, e destina-se ao financiamento parcial do Programa Integrado de Investimentos para Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Urbana de Canoas (Canoas para Todos).

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu o Parecer COPEM/ STN nº 371, de 4 de abril de 2014, favorável ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo.

No parecer, são fornecidas informações acerca da situação do Município de Canoas no que diz respeito ao cumprimento das

condições e exigências de natureza financeira e processual, estipuladas nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que estabelece os limites e condições para que a União possa conceder garantias em operações de crédito.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas nas resoluções supracitadas, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) O referido programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), conforme a Recomendação nº 1.353, de 14 de dezembro de 2012, homologada pela Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

b) A contratação da operação de crédito foi deferida pelo Parecer COPEM/SURIN/STN nº 331, de 28 de março de 2014, que considerou terem sido atendidos os requisitos mínimos previstos na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, em especial, quanto aos limites de endividamento do Município de Canoas. Foram atendidas também as demais condições estabelecidas no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

c) Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do plano plurianual e da lei orçamentária anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam da Lei do Plano Plurianual do Município de Canoas para o período 2014-2017.

d) A Lei Municipal nº 5.790, de 29 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Canoas para o exercício financeiro de 2014, contempla dotações para a execução do programa no exercício em curso. Constam desse orçamento dotações relativas à receita da operação de crédito externo, aporte de contrapartida e despesa com encargos da dívida.

e) A STN também verificou que há previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Município de Canoas. Para tanto, o Poder Executivo está autorizado a vincular as receitas previstas nos arts. 156, 158 e 159, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

f) É possível atender a esse pleito de garantia, pois: (i) são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas; e (ii) o Município de Canoas conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso essa venha a honrar o compromisso na condição de garantidora da operação.

g) De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3º quadrimestre de 2013, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48, de 2007.

h) O Município de Canoas encontra-se adimplente com a União, relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos ou garantias por ela honradas.

i) A verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC), por ocasião da assinatura do contrato de contragarantia, conforme prevê a Resolução nº 41, de 2009, que alterou a Resolução nº 48, de 2007.

j) Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº 62/2014/COREM/STN, de 2 de abril de 2014, o Município de Canoas foi classificado na **categoria "B"**, o que indica situação fiscal forte e risco de crédito baixo, suficiente para recebimento da garantia da União.

k) O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil e as suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TA684561.

O custo efetivo da operação, de acordo com cálculo estimativo realizado pela STN, deverá ser equivalente a 4,86% ao ano flutuante, conforme a variação da LIBOR, indicando que as condições financeiras se encontram em patamares aceitáveis, tendo em vista o custo de captação do Tesouro Nacional no mercado internacional.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitiu o Parecer PGFN/COF nº 653, de 28 de abril de 2014. No exame das cláusulas da minuta contratual, concluiu que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie. Em especial, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à

soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Município de Canoas – RS encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 16, DE 2014

Autoriza o Município de Canoas – RS a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Canoas – RS autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Integrado de Investimentos para Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Urbana de Canoas (Canoas para Todos)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Município de Canoas – RS;

II – **credor**: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade**: empréstimo com margem variável (*variable spread loan*);

VI – **prazo de desembolso:** 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do contrato;

VII – **amortização**: 18 (dezoito) parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma delas, vencendo-se a primeira após 42 (quarenta e dois) meses contados da data de assinatura do contrato;

VIII – **juros**: exigidos semestralmente, calculados com base na *LIBOR* semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de uma margem (*spread*), expressa como percentagem anual, de 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimo por cento) ao ano, pagos junto com a parcela de amortização;

IX – **comissão de compromisso**: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato;

X – **despesas**: US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) pagos diretamente à CAF, no momento do primeiro desembolso, a título de custo de avaliação;

XI – **comissão de financiamento**: 0,65% (sessenta e cinco centésimo por cento) sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início da vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso;

XII – **juros de mora**: 2% (dois por cento) ao ano, em adição aos juros, em caso de mora.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Em relação ao disposto no inciso VIII do *caput*, tem-se que, durante o período de 8 (oito) anos corridos a partir da data de início da vigência do contrato, a CAF se obriga a financiar 100 (cem) pontos

básicos da taxa de juros, podendo ser ampliado, dependendo da disponibilidade do Fundo Compensatório e a critério da CAF.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Canoas – RS na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º A autorização prevista no *caput* fica condicionada a que o Município de Canoas – RS celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas previstas nos arts. 156, 158 e 159, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município de Canoas – RS ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Canoas – RS quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2014.

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

MENSAGEM (SF) Nº 40, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 19ª REUNIÃO, DE 27/05/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	4. Humberto Costa (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Vicentinho Alves (SD)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Cidinho Santos (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. VAGO

Publicado no DSF, de 28/5/2014.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 484, de 2014**, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 40, de 2014, concluindo pela apresentação do seguinte **Projeto de Resolução nº 16, de 2014**.

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f, do Regimento Interno.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 190, de 2014

Disciplina o uso de força por agentes dos órgãos de segurança pública e altera o Decreto-Lei nº. 3.689, de 3 de outubro de 1941 ("Código de Processo Penal"), para prever a gravação, em áudio e vídeo, de abordagens, oitivas e interrogatórios realizados por esses agentes e pelas autoridades judiciárias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta Lei disciplina o uso de força por agentes dos órgãos de segurança pública e a gravação, em áudio e vídeo, de abordagens e enfrentamentos por eles procedidos, bem como nas oitivas e interrogatórios realizados por esses agentes e pelas autoridades judiciárias.

Art. 2º. As abordagens de pessoas suspeitas e os enfrentamentos que exijam emprego de força pelos órgãos de segurança pública deverão ser registrados em áudio e vídeo, que serão armazenados pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. O emprego dos dispositivos de gravação de que trata o caput deste artigo pelos entes federados subnacionais será definido por lei.

Art. 3º. O uso da força por agentes de segurança pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência.

Art. 4º. O disparo de arma de fogo por agentes de segurança pública somente será admitido nos casos de legítima defesa própria ou de terceiro contra perigo iminente de morte ou lesão grave.

Art. 5º. É vedado o emprego de arma de fogo contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que, mesmo que armada, não represente risco imediato de morte ou de lesão grave aos agentes de segurança pública ou a terceiros.

Art. 6º. O art. 185 do Decreto-Lei nº. 3.689, de 3 de outubro de 1941 ("Código de Processo Penal"), passa a vigorar acrescido dos §§ 10 e 11, com a seguinte redação:

"**Art. 185.** .....

.....

§ 10. O interrogatório do réu será gravado em áudio e vídeo e arquivado por prazo mínimo de cinco anos.

§ 11. O disposto no parágrafo anterior aplica-se, no que couber, aos procedimentos previstos nos Capítulos V a VIII e no Título II deste Código.

.....(**NR**)"

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos após o atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal").

J U S T I F I C A Ç Ã O

O número de pessoas mortas em decorrência dos chamados "**autos de resistência**", ou "homicídio decorrente de intervenção policial", apresenta sinais de ascensão. Segundo dados do Instituto de Segurança Pública (ISP), ligado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro, a ocorrência desses "autos" subiu de **29 casos em janeiro de 2013** para **49 no primeiro mês deste ano**.

Por dever de justiça, merece o registro de que a **produtividade da polícia** fluminense **aumentou** consideravelmente em janeiro deste ano, se comparada com o mesmo período do ano passado. A **apreensão de drogas aumentou** 31% (2.025 casos em 2013 e 2.653 em 2014) e o **número de armas apreendidas cresceu** 13,2% (615 em

2013 e 696 em 2014). O **número de prisões elevou-se** 26,5% (2.120 em 2013 e 2.682 em 2014).

Entretanto, esse desempenho elogiável acaba sendo contestado pelo número de mortes ocorridas. Conforme levantamento feito pelo ISP, foram **419 mortes** relatadas como "**auto de resistência" em 2012**, contra **416 em 2013**.

Essas informações oficiais estão disponíveis no sítio do Instituto de Segurança Pública na internet (*http://www.isp.rj.gov.br/NoticiaDetalhe.asp?ident=416*).

Como objetivo de reduzir essa ocorrência e de promover a salvaguarda dos policiais contra injustas acusações, propomos que casos que exijam o confronto policial, seja nas abordagens com revista pessoal ou enfrentamentos que requererem o emprego de força, sejam gravadas em áudio e vídeo. Colhendo do ensejo, propomos que o mesmo ocorra oitivas realizadas por autoridades policiais e judiciárias.

Além disso, propomos textualizar em lei os princípios insculpidos no "Código de Conduta para Policiais – CCEAL", objeto da Resolução nº. 34/169, de 17 de dezembro de 1979, da Assembleia Geral das Nações Unidas. O CCEAL serviu de base para o documento denominado "Princípios Básicos sobre o uso da Força e Armas de Fogo, adotado pelo Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Infratores", em 7 de setembro de 1990.

Em sintonia com os princípios estabelecidos na CCEAL, o Ministério da Justiça baixou a Portaria Interministerial nº. 4.226, de 2010, estabelecendo as "Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública".

Contudo, por entender que o tema é de relevância tal que não deve ficar relegado a dispositivo normativo subalterno, qual seja a citada Portaria Ministerial, inspiramo-nos nela para elaborar os arts. 3º a 5º do presente Projeto.

Ao ensejo, consignamos que a proposta não importa em renúncia fiscal e a sua efetivação ficará condicionada à previsão na lei orçamentária anual.

Ademais, a adoção do emprego dos dispositivos de gravação de que trata a proposta é deixada à competência legislativa dos entes subnacionais.

Por fim, contamos com a aprovação desta proposição pelos Nobres Pares, por crer que a obediência aos comandos nela contidos contribuirá para que a atividade policial seja mais bem desempenhada e que as autoridades incumbidas de aferir a legalidade desse desempenho o farão com a necessária segurança jurídica.

Sala das Sessões,

Senador **MARCELO CRIVELLA**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

"

.....

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.
§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.
§ 7º (VETADO)

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal

"....

TÍTULO II
DO INQUÉRITO POLICIAL

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria. (Redação dada pela Lei nº 9.043, de 9.5.1995)
Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.
Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:
I - de ofício;
II - mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.
§ 1º O requerimento a que se refere o nº II conterá sempre que possível:
a) a narração do fato, com todas as circunstâncias;
b) a individualização do indiciado ou seus sinais característicos e as razões de convicção ou de presunção de ser ele o autor da infração, ou os motivos de impossibilidade de o fazer;
c) a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência.
§ 2º Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o chefe de Polícia.
§ 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.
§ 4º O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.
§ 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.
Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)(Vide Lei nº 5.970, de 1973)
II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais; (Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994)
III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
IV - ouvir o ofendido;
V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;
VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;
VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;
VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;
IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuirem para a apreciação do seu temperamento e caráter.
Art. 7º Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.
Art. 8º Havendo prisão em flagrante, será observado o disposto no Capítulo II do Título IX deste Livro.
Art. 9º Todas as peças do inquérito policial serão, num só processado, reduzidas a escrito ou datilografadas e, neste caso, rubricadas pela autoridade.
Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.
§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará autos ao juiz competente.
§ 2º No relatório poderá a autoridade indicar testemunhas que não tiverem sido inquiridas, mencionando o lugar onde possam ser encontradas.
§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

Art. 11. Os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, acompanharão os autos do inquérito.
Art. 12. O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra.
Art. 13. Incumbirá ainda à autoridade policial:

I - fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos;
II - realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público;
III - cumprir os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias;
IV - representar acerca da prisão preventiva.
Art. 14. O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada, ou não, a juízo da autoridade.
Art. 15. Se o indiciado for menor, ser-lhe-á nomeado curador pela autoridade policial.
Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.
Art. 17. A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.
Art. 18. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.
Art. 19. Nos crimes em que não couber ação pública, os autos do inquérito serão remetidos ao juízo competente, onde aguardarão a iniciativa do ofendido ou de seu representante legal, ou serão entregues ao requerente, se o pedir, mediante traslado.
Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.
Parágrafo único. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes. (Redação dada pela Lei nº 12.681, de 2012)
Art. 21. A incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir.

Parágrafo único. A incomunicabilidade, que não excederá de três dias, será decretada por despacho fundamentado do Juiz, a requerimento da autoridade policial, ou do órgão do Ministério Público, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 89, inciso III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963) (Redação dada pela Lei nº 5.010, de 30.5.1966)
Art. 22. No Distrito Federal e nas comarcas em que houver mais de uma circunscrição policial, a autoridade com exercício em uma delas poderá, nos inquéritos a que esteja procedendo, ordenar diligências em circunscrição de outra, independentemente de precatórias ou requisições, e bem assim providenciará, até que compareça a autoridade competente, sobre qualquer fato que ocorra em sua presença, noutra circunscrição.
Art. 23. Ao fazer a remessa dos autos do inquérito ao juiz competente, a autoridade policial oficiará ao Instituto de Identificação e Estatística, ou repartição congênere, mencionando o juízo a que tiverem sido distribuídos, e os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado.

TÍTULO III
DA AÇÃO PENAL

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

.....

.....

TÍTULO VII
DA PROVA

.....

Capítulo III
Do interrogatório do acusado

Art. 185. O acusado que comparecer perante a autoridade judiciária, no curso do processo penal, será qualificado e interrogado na presença de seu defensor, constituído ou nomeado. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

§ 1º O interrogatório do réu preso será realizado, em sala própria, no estabelecimento em que estiver recolhido, desde que estejam garantidas a segurança do juiz, do membro do Ministério Público e dos auxiliares bem como a presença do defensor e a publicidade do ato. (Redação dada pela Lei nº 11.900, de 2009)

§ 2º Excepcionalmente, o juiz, por decisão fundamentada, de ofício ou a requerimento das partes, poderá realizar o interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que a medida seja necessária para atender a uma das seguintes finalidades: (Redação dada pela Lei nº 11.900, de 2009)

I - prevenir risco à segurança pública, quando exista fundada suspeita de que o preso integre organização criminosa ou de que, por outra razão, possa fugir durante o deslocamento; (Incluído pela Lei nº 11.900, de 2009)

II - viabilizar a participação do réu no referido ato processual, quando haja relevante dificuldade para seu comparecimento em juízo, por enfermidade ou outra circunstância pessoal; (Incluido pela Lei nº 11.900, de 2009)

III - impedir a influência do réu no ânimo de testemunha ou da vítima, desde que não seja possível colher o depoimento destas por videoconferência, nos termos do art. 217 deste Código; (Incluído pela Lei nº 11.900, de 2009)

IV - responder à gravíssima questão de ordem pública. (Incluído pela Lei nº 11.900, de 2009)

§ 3º Da decisão que determinar a realização de interrogatório por videoconferência, as partes serão intimadas com 10 (dez) dias de antecedência. (Incluído pela Lei nº 11.900, de 2009)

§ 4º Antes do interrogatório por videoconferência, o preso poderá acompanhar, pelo mesmo sistema tecnológico, a realização de todos os atos da audiência única de instrução e julgamento de que tratam os arts. 400, 411 e 531 deste Código. (Incluído pela Lei nº 11.900, de 2009)

§ 5º Em qualquer modalidade de interrogatório, o juiz garantirá ao réu o direito de entrevista prévia e reservada com o seu defensor; se realizado por videoconferência, fica também garantido o acesso a canais telefônicos reservados para comunicação entre o defensor que esteja no presidio e o advogado presente na sala de audiência do Fórum, e entre este e o preso. (Incluído pela Lei nº 11.900, de 2009)

§ 6º A sala reservada no estabelecimento prisional para a realização de atos processuais por sistema de videoconferência será fiscalizada pelos corregedores e pelo juiz de cada causa, como também pelo Ministério Público e pela Ordem dos Advogados do Brasil. (Incluído pela Lei nº 11.900, de 2009)

§ 7º Será requisitada a apresentação do réu preso em juízo nas hipóteses em que o interrogatório não se realizar na forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.900, de 2009)

§ 8º Aplica-se o disposto nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo, no que couber, à realização de outros atos processuais que dependam da participação de pessoa que esteja presa, como acareação, reconhecimento de pessoas e coisas, e inquirição de testemunha ou tomada de declarações do ofendido. (Incluído pela Lei nº 11.900, de 2009)

§ 9º Na hipótese do § 8º deste artigo, fica garantido o acompanhamento do ato processual pelo acusado e seu defensor. (Incluído pela Lei nº 11.900, de 2009)

Art. 186. Depois de devidamente qualificado e cientificado do inteiro teor da acusação, o acusado será informado pelo juiz, antes de iniciar o interrogatório, do seu direito de permanecer calado e de não responder perguntas que lhe forem formuladas. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

.....

CAPÍTULO V
DO OFENDIDO
(Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

Art. 201. Sempre que possível, o ofendido será qualificado e perguntado sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presuma ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando-se por termo as suas declarações. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 1º Se, intimado para esse fim, deixar de comparecer sem motivo justo, o ofendido poderá ser conduzido à presença da autoridade. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 2º O ofendido será comunicado dos atos processuais relativos ao ingresso e à saída do acusado da prisão, à designação de data para audiência e à sentença e respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)
§ 3º As comunicações ao ofendido deverão ser feitas no endereço por ele indicado, admitindo-se, por opção do ofendido, o uso de meio eletrônico. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)
§ 4º Antes do início da audiência e durante a sua realização, será reservado espaço separado para o ofendido. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)
§ 5º Se o juiz entender necessário, poderá encaminhar o ofendido para atendimento multidisciplinar, especialmente nas áreas psicossocial, de assistência jurídica e de saúde, a expensas do ofensor ou do Estado. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 6º O juiz tomará as providências necessárias à preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem do ofendido, podendo, inclusive, determinar o segredo de justiça em relação aos dados, depoimentos e outras informações constantes dos autos a seu respeito para evitar sua exposição aos meios de comunicação. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

CAPÍTULO VI
DAS TESTEMUNHAS

Art. 202. Toda pessoa poderá ser testemunha.
Art. 203. A testemunha fará, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, devendo declarar seu nome, sua idade, seu estado e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.
Art. 204. O depoimento será prestado oralmente, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito.
Parágrafo único. Não será vedada à testemunha, entretanto, breve consulta a apontamentos.
Art. 205. Se ocorrer dúvida sobre a identidade da testemunha, o juiz procederá à verificação pelos meios ao seu alcance, podendo, entretanto, tomar-lhe o depoimento desde logo.
Art. 206. A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor. Poderão, entretanto, recusar-se a fazê-lo o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, ainda que desquitado, o irmão e o pai, a mãe, ou o filho adotivo do acusado, salvo quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias.
Art. 207. São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.
Art. 208. Não se deferirá o compromisso a que alude o art. 203 aos doentes e deficientes mentais e aos menores de 14 (quatorze) anos, nem às pessoas a que se refere o art. 206.

Art. 209. O juiz, quando julgar necessário, poderá ouvir outras testemunhas, além das indicadas pelas partes.
§ 1º Se ao juiz parecer conveniente, serão ouvidas as pessoas a que as testemunhas se referirem.
§ 2º Não será computada como testemunha a pessoa que nada souber que interesse à decisão da causa.

Art. 210. As testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras, devendo o juiz adverti-las das penas cominadas ao falso testemunho. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)
Parágrafo único. Antes do início da audiência e durante a sua realização, serão reservados espaços separados para a garantia da incomunicabilidade das testemunhas. (Lei nº 11.690, de 2008)
Art. 211. Se o juiz, ao pronunciar sentença final, reconhecer que alguma testemunha fez afirmação falsa, calou ou negou a verdade, remeterá cópia do depoimento à autoridade policial para a instauração de inquérito.
Parágrafo único. Tendo o depoimento sido prestado em plenário de julgamento, o juiz, no caso de proferir decisão na audiência (art. 538, § 2º), o tribunal (art. 561), ou o conselho de sentença, após a votação dos quesitos, poderão fazer apresentar imediatamente a testemunha à autoridade policial.
Art. 212. As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, não admitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)
Parágrafo único. Sobre os pontos não esclarecidos, o juiz poderá complementar a inquirição. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)
Art. 213. O juiz não permitirá que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato.
Art. 214. Antes de iniciado o depoimento, as partes poderão contraditar a testemunha ou argüir circunstâncias ou defeitos, que a tornem suspeita de parcialidade, ou indigna de fé. O juiz fará consignar a contradita ou argüição e a resposta da testemunha, mas só excluirá a testemunha ou não lhe deferirá compromisso nos casos previstos nos arts. 207 e 208.
Art. 215. Na redação do depoimento, o juiz deverá cingir-se, tanto quanto possível, às expressões usadas pelas testemunhas, reproduzindo fielmente as suas frases.
Art. 216. O depoimento da testemunha será reduzido a termo, assinado por ela, pelo juiz e pelas partes. Se a testemunha não souber assinar, ou não puder fazê-lo, pedirá a alguém que o faça por ela, depois de lido na presença de ambos.
Art. 217. Se o juiz verificar que a presença do réu poderá causar humilhação, temor, ou sério constrangimento à testemunha ou ao ofendido, de modo que prejudique a verdade do depoimento, fará a inquirição por videoconferência e, somente na impossibilidade dessa forma, determinará a retirada do réu, prosseguindo na inquirição, com a presença do seu defensor. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

Parágrafo único. A adoção de qualquer das medidas previstas no caput deste artigo deverá constar do termo, assim como os motivos que a determinaram. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

Art. 219. O juiz poderá aplicar à testemunha faltosa a multa prevista no art. 453, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência, e condená-la ao pagamento das custas da diligência. (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977)

Art. 220. As pessoas impossibilitadas, por enfermidade ou por velhice, de comparecer para depor, serão inquiridas onde estiverem.

Art. 221. O Presidente e o Vice-Presidente da República, os senadores e deputados federais, os ministros de Estado, os governadores de Estados e Territórios, os secretários de Estado, os prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os deputados às Assembléias Legislativas Estaduais, os membros do Poder Judiciário, os ministros e juízes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, bem como os do Tribunal Marítimo serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz. (Redação dada pela Lei nº 3.653, de 4.11.1959)

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente da República, os presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal poderão optar pela prestação de depoimento por escrito, caso em que as perguntas, formuladas pelas partes e deferidas pelo juiz, lhes serão transmitidas por ofício. (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977)

§ 2º Os militares deverão ser requisitados à autoridade superior. (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977)

§ 3º Aos funcionários públicos aplicar-se-á o disposto no art. 218, devendo, porém, a expedição do mandado ser imediatamente comunicada ao chefe da repartição em que servirem, com indicação do dia e da hora marcados. (Incluído pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977)

Art. 222. A testemunha que morar fora da jurisdição do juiz será inquirida pelo juiz do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimadas as partes.

§ 1º A expedição da precatória não suspenderá a instrução criminal.

§ 2º Findo o prazo marcado, poderá realizar-se o julgamento, mas, a todo tempo, a precatória, uma vez devolvida, será junta aos autos.

§ 3º Na hipótese prevista no caput deste artigo, a oitiva de testemunha poderá ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, permitida a presença do defensor e podendo ser realizada, inclusive, durante a realização da audiência de instrução e julgamento. (Lei nº 11.900/2009)

Art. 222-A. As cartas rogatórias só serão expedidas se demonstrada previamente a sua imprescindibilidade, arcando a parte requerente com os custos de envio. (Incluído pela Lei nº 11.900, de 2009)

Parágrafo único. Aplica-se às cartas rogatórias o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 222 deste Código. (Incluído pela Lei nº 11.900, de 2009)

Art. 223. Quando a testemunha não conhecer a língua nacional, será nomeado intérprete para traduzir as perguntas e respostas.

Parágrafo único. Tratando-se de mudo, surdo ou surdo-mudo, proceder-se-á na conformidade do art. 192.

Art. 224. As testemunhas comunicarão ao juiz, dentro de um ano, qualquer mudança de residência, sujeitando-se, pela simples omissão, às penas do não-comparecimento.

Art. 225. Se qualquer testemunha houver de ausentar-se, ou, por enfermidade ou por velhice, inspirar receio de que ao tempo da instrução criminal já não exista, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, tomar-lhe antecipadamente o depoimento.

CAPÍTULO VII
DO RECONHECIMENTO DE PESSOAS E COISAS

Art. 226. Quando houver necessidade de fazer-se o reconhecimento de pessoa, proceder-se-á pela seguinte forma:

I - a pessoa que tiver de fazer o reconhecimento será convidada a descrever a pessoa que deva ser reconhecida;

II - a pessoa, cujo reconhecimento se pretender, será colocada, se possível, ao lado de outras que com ela tiverem qualquer semelhança, convidando-se quem tiver de fazer o reconhecimento a apontá-la;

III - se houver razão para recear que a pessoa chamada para o reconhecimento, por efeito de intimidação ou outra influência, não diga a verdade em face da pessoa que deve ser reconhecida, a autoridade providenciará para que esta não veja aquela;

IV - do ato de reconhecimento lavrar-se-á auto pormenorizado, subscrito pela autoridade, pela pessoa chamada para proceder ao reconhecimento e por duas testemunhas presenciais.

Parágrafo único. O disposto no nº III deste artigo não terá aplicação na fase da instrução criminal ou em plenário de julgamento.

Art. 227. No reconhecimento de objeto, proceder-se-á com as cautelas estabelecidas no artigo anterior, no que for aplicável.

Art. 228. Se várias forem as pessoas chamadas a efetuar o reconhecimento de pessoa ou de objeto, cada uma fará a prova em separado, evitando-se qualquer comunicação entre elas.

CAPÍTULO VIII
DA ACAREAÇÃO

Art. 229. A acareação será admitida entre acusados, entre acusado e testemunha, entre testemunhas, entre acusado ou testemunha e a pessoa ofendida, e entre as pessoas ofendidas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.

Parágrafo único. Os acareados serão reperguntados, para que expliquem os pontos de divergências, reduzindo-se a termo o ato de acareação.

Art. 230. Se ausente alguma testemunha, cujas declarações divirjam das de outra, que esteja presente, a esta se darão a conhecer os pontos da divergência, consignando-se no auto o que explicar ou observar. Se subsistir a discordância, expedir-se-á precatória à autoridade do lugar onde resida a testemunha ausente, transcrevendo-se as declarações desta e as da testemunha presente, nos pontos em que divergirem, bem como o texto do referido auto, a fim de que se complete a diligência, ouvindo-se a testemunha ausente, pela mesma forma estabelecida para a testemunha presente. Esta diligência só se realizará quando não importe demora prejudicial ao processo e o juiz a entenda conveniente.

CAPÍTULO IX
DOS DOCUMENTOS

Art. 231. Salvo os casos expressos em lei, as partes poderão apresentar documentos em qualquer fase do processo.

.....”

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191, DE 2014

Altera a redação do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir a câmera de marcha a ré como equipamento obrigatório dos veículos automotores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para incluir, como equipamento obrigatório dos veículos automotores, câmera de marcha a ré.

Art. 2º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. .....

.....

VIII – câmera de marcha a ré, nos termos de regulamentação do CONTRAN;

....." (NR)

Art. 3º O CONTRAN estabelecerá calendário de implantação gradual da exigência contida no art. 2º, de forma que em 1º de janeiro de 2020 todos os veículos zero quilômetro comercializados no País estejam nela enquadrados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto que ora apresentamos visa aumentar a segurança no trânsito por meio da instalação obrigatória de dispositivos de câmera de ré nos veículos novos a serem fabricados no Brasil a partir de 2020. A instalação desses dispositivos visa evitar atropelamentos causados por manobra de veículos em marcha a ré, acidentes que acometem principalmente crianças, idosos e portadores de deficiência.

Nos Estados Unidos, de acordo com o relatório de 2010 da NHTSA (órgão nacional de segurança de trânsito do país), a cada ano, em média, 210 pessoas morrem e 15.000 ficam feridas neste tipo de acidente. Entre as mortes, 26% ocorrem com maiores de 70 anos e 31% atingem crianças menores de 5 anos de idade.

O alto índice de atropelamento de crianças menores de 5 anos relaciona-se ao fato de serem pequenas. Se a criança estiver posicionada atrás do veículo, o motorista tem maior dificuldade de visualizá-la nas manobras de marcha a ré. E um dado agravante neste tipo de acidente é que em vários casos as vítimas são atropeladas por membros da própria família, com consequências absolutamente devastadoras para a vida dos envolvidos.

Muitas dessas são tragédias evitáveis. Estima-se que metade dessas vítimas poderiam ser salvas pelas câmeras de ré. Partindo desses estudos e conclusões, a autoridade de trânsito dos Estados Unidos aprovou a obrigatoriedade instalação de câmeras de ré nos veículos daquele país. A regra terá aplicação gradual e começará a valer em 2016. Em maio de 2018 abrangerá 100% dos veículos com peso inferior a 4,5 toneladas fabricados a partir de então.

O presente projeto visa estabelecer esta proteção também aos cidadãos brasileiros. Com vistas a evitar o retardamento da implementação da norma, estabelece na própria lei proposta prazo razoável para que a indústria se adapte à nova exigência. Deixa, ainda, a cargo do CONTRAN o estabelecimento das normas técnicas para que o equipamento seja eficaz na prevenção desses atropelamentos.

Apesar de não existirem dados consolidados no Brasil especificamente sobre os acidentes envolvendo veículos em marcha à ré, o número de vítimas da violência do trânsito é extremamente elevado. A obrigatoriedade de instalação desses dispositivos ajudará a prevenir um tipo de atropelamento que acomete especialmente a população mais vulnerável.

Por tais motivos, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a proposição ora apresentada.

Sala das Sessões, – Senador **Ciro Nogueira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Mensagem de veto
Texto compilado
(Vide Decreto n º 2327. de 1997)
(Vide Lei nº 12.619. de 2012)
(Vide Lei nº 12.971, de 2014) (Vigência)

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

.....

Seção II

Da Segurança dos Veículos

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

I – cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

II – para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III – encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;

IV – (VETADO)

V – dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.

VI – para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

VII – equipamento suplementar de retenção – air bag frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009)

§ 1º O CONTRAN disciplinará o uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos e determinará suas especificações técnicas.

§ 2º Nenhum veículo poderá transitar com equipamento ou acessório proibido, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas neste Código.

§ 3º Os fabricantes, os importadores, os montadores, os encarroçadores de veículos e os revendedores devem comercializar os seus veículos com os equipamentos obrigatórios definidos neste artigo, e com os demais estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 4º O CONTRAN estabelecerá o prazo para o atendimento do disposto neste artigo.

§ 5º A exigência estabelecida no inciso VII do caput deste artigo será progressivamente incorporada aos novos projetos de automóveis e dos veículos deles derivados, fabricados, importados, montados ou encarroçados, a partir do 1º (primeiro) ano após a definição pelo Contran das especificações técnicas pertinentes e do respectivo cronograma de implantação e a partir do 5º (quinto) ano, após esta definição, para os demais automóveis zero quilômetro de modelos ou projetos já existentes e veículos deles derivados. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009)

§ 6º A exigência estabelecida no inciso VII do caput deste artigo não se aplica aos veículos destinados à exportação. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009)

.....

Art. 340. Este Código entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Art. 341. Ficam revogadas as Leis nºs 5.108, de 21 de setembro de 1966, 5.693, de 16 de agosto de 1971, 5.820, de 10 de novembro de 1972, 6.124, de 25 de outubro de 1974, 6.308, de 15 de dezembro de 1975, 6.369, de 27 de outubro de 1976, 6.731, de 4 de dezembro de 1979, 7.031, de 20 de setembro de 1982, 7.052, de 02 de dezembro de 1982, 8.102, de 10 de dezembro de 1990, os arts. 1º a 6º e 11 do Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, e os Decretos-leis nºs 584, de 16 de maio de 1969, 912, de 2 de outubro de 1969, e 2.448, de 21 de julho de 1988.

Brasília, 23 de setembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Iris Rezende – Eliseu Padilha.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 24.9.1997 e retificado em 25.9.1997

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192, DE 2014

(Senador Alfredo Nascimento - PR/AM)

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para afastar a aplicação de penalidades, salvo as de caráter moratório, no caso de lançamento de ofício efetuado posteriormente à intimação que solicitou esclarecimentos do contribuinte expedida após o início do segundo exercício financeiro posterior ao da apresentação da Declaração de Ajuste Anual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 7º** .....

.....

§ 6º Na hipótese de lançamento de ofício efetuado posteriormente à intimação que solicitou esclarecimentos do contribuinte expedida após o início do segundo exercício financeiro posterior ao de apresentação da declaração a que se refere o *caput*, não serão aplicadas penalidades sobre o valor do imposto devido, salvo as de caráter moratório.

§ 7º O disposto no § 6º do *caput* se aplica caso o contribuinte tenha apresentado tempestivamente a declaração e não a tenha retificado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É do conhecimento das pessoas físicas que auferem renda tributável o compromisso anual perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Trata-se da obrigação de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (DIRPF).

Após a entrega das declarações pelos contribuintes, a RFB as processa. Parte delas, como se sabe, cai em malha fiscal, popularmente conhecida como "malha fina", que é um procedimento de revisão sistemática aplicável a algumas declarações, conforme critérios estabelecidos pela fiscalização.

As declarações com inconsistências que necessitam de informações dos contribuintes para regularização ou para lavratura de auto de infração entram em situação de pendência. Tal situação precisa ser notificada ao contribuinte, a fim de que ele preste as informações e, eventualmente, recolha o imposto ainda devido.

Entretanto, muitas vezes a RFB demora para notificar o contribuinte sobre a existência de pendências relativas à declaração apresentada. Pode acontecer de levar mais de ano para que a notificação seja encaminhada. Nessa situação, alguns contribuintes podem ser surpreendidos, por não terem conhecimento da existência de problemas relativos às informações prestadas na declaração entregue ao Fisco.

Essa demora impõe pesado ônus ao contribuinte. Quanto maior o tempo até que os problemas sejam comunicados ao contribuinte, mais difícil é solucioná-los. O contribuinte pode, muitas vezes, ter dificuldade de obter documentos como notas fiscais, recibos de clínicas, de profissionais liberais, entre outros necessários para esclarecer questionamentos do Fisco. Além disso, eventual lançamento feito em decorrência de

inconsistências e omissões nas declarações vem, a depender da irregularidade, acompanhado de penalidades, que tornam ainda mais onerosa a exigência tributária.

O projeto de lei ora apresentado pretende impor à RFB mais agilidade na notificação dos contribuintes sobre as pendências identificadas nas Declarações de Ajuste Anual. Admite-se como razoável, dada a enorme quantidade de declarações recebidas todos os anos, que o Fisco notifique todos os contribuintes até o final do exercício financeiro seguinte àquele de entrega da declaração.

Assim, a RFB terá, em regra, um ano e oito meses para notificar os contribuintes e exigir os esclarecimentos necessários. Caso demore mais do que esse prazo para pedir esclarecimentos, não poderá cobrar penalidades sobre o imposto eventualmente ainda devido, salvo as de caráter moratório.

Nos termos da proposição, apenas estará livre de multas punitivas o contribuinte que tenha apresentado tempestivamente a DIRPF, o que normalmente deve acontecer até o último dia útil do mês de abril de cada ano, e não a tenha retificado.

Sala das Sessões,

Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2014

(Senador Alfredo Nascimento - PR/AM)

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para afastar a aplicação de penalidades, salvo as de caráter moratório, no caso de lançamento de ofício efetuado posteriormente à intimação que solicitou esclarecimentos do contribuinte expedida após o início do segundo exercício financeiro posterior ao da apresentação da Declaração de Ajuste Anual.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO III

DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Art. 7º A pessoa física deverá apurar o saldo em Reais do imposto a pagar ou o valor a ser restituído, relativamente aos rendimentos percebidos no ano-calendário, e apresentar anualmente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subseqüente, declaração de rendimentos em modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º O prazo de que trata este artigo aplica-se inclusive à declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1996, ano-calendário de 1995.

§ 2º O Ministro da Fazenda poderá estabelecer limites e condições para dispensar pessoas físicas da obrigação de apresentar declaração de rendimentos. (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997) (Produção de efeito)

§ 3º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a prorrogar o prazo para a apresentação da declaração, dentro do exercício financeiro.

§ 4º Homologada a partilha ou feita a adjudicação dos bens, deverá ser apresentada pelo inventariante, dentro de trinta dias contados da data em que transitar em julgado a sentença respectiva, declaração dos rendimentos correspondentes ao período de 1º de janeiro até a data da homologação ou adjudicação.

§ 5º Se a homologação ou adjudicação ocorrer antes do prazo anualmente fixado para a entrega das declarações de rendimentos, juntamente com a declaração referida no parágrafo anterior deverá ser entregue a declaração dos rendimentos correspondente ao ano-calendário anterior.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 2014

Fixa o valor unitário dos Cargos Comissionados de Direção das Agências Reguladoras, padrão CD 1 e CD 2.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O valor unitário dos Cargos Comissionados de Direção das Agências Reguladoras, padrão CD 1 e CD 2, é fixado em R$ 26.723,13 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as linhas referentes aos valores unitários dos Cargos Comissionado de Direção das Agências Reguladoras, padrão CD 1 e CD 2, constantes do Anexo I, *d*, da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

É indiscutível o tamanho da responsabilidade que cabe aos Diretores das Agências Reguladoras.

Trata-se de profissionais sobre cujos ombros recai a obrigação de garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos concedidos.

Ocorre, entretanto, que, apesar disso, a esses cargos se atribui, hoje, remuneração muito aquém daquilo que seria necessário para estar à altura de sua missão institucional.

Esse fato faz com que possa ficar comprometido o recrutamento desses dirigentes, que devem ser escolhidos, com certeza, dentre os principais profissionais do respectivo setor.

Efetivamente, nessa medida, deve-se lembrar que remunerar de forma inadequada aqueles que ocupam as funções de maior responsabilidade no seio da máquina do Estado é providência totalmente contraproducente, representando, ao final, por em risco não apenas a eficiência como a própria probidade da Administração Pública.

Assim, para corrigir essa questão, estamos apresentando a presente proposição fixando a remuneração dos Presidentes e Diretores das Agências Reguladoras em R$ 26.723,13, que é a atual remuneração dos Ministros de Estado e dos membros do Congresso Nacional.

Finalmente, cabe lembrar que, tendo em vista o reduzido número de servidores que ocupam esses cargos, o impacto financeiro do presente projeto é absolutamente ínfimo, mais ainda se comparado com os seus benefícios.

Sala das Sessões,

Senador **LOBÃO FILHO**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.526, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Conversão da MPv nº 375, de 2007

Produção de efeito

Fixa a remuneração dos cargos e funções comissionadas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; revoga dispositivos das Leis nºs 10.470, de 25 de junho de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 9.650, de 27 de maio de 1998, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.168, de 16 de janeiro de 1991, 10.609, de 20 de dezembro de 2002, 9.030, de 13 de abril de 1995, 10.233, de 5 de junho de 2001, 9.986, de 18 de julho de 2000, 10.869, de 13 de maio de 2004, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 10.871, de 20 de maio de 2004, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; e dá outras providências.

ANEXO I
(Redação dada pela Lei nº 12.778, de 2012)

CARGOS COMISSIONADOS DE NATUREZA ESPECIAL E DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, CARGOS DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO, CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, DE GERÊNCIA EXECUTIVA, DE ASSESSORIA E DE ASSISTÊNCIA DAS AGÊNCIAS REGULADORAS E CARGOS ESPECIAIS DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL

d) CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, DE GERÊNCIA EXECUTIVA, DE ASSESSORIA E DE ASSISTÊNCIA DAS AGÊNCIAS REGULADORAS(Redação dada pela Lei nº 12.778, de 2012)

CARGO	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)			
	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015
CD I	11.500,82	12.388,88	13.345,52	14.376,03
CD II	10.925,78	11.769,44	12.678,24	13.657,23
CGE I	10.350,73	11.149,99	12.010,96	12.938,41
CGE II	9.200,65	9.911,10	10.676,41	11.500,81
CGE III	8.625,61	9.291,66	10.009,13	10.782,01
CGE IV	5.750,40	6.194,43	6.672,75	7.188,00
CA I	9.200,65	9.911,10	10.676,41	11.500,81
CA II	8.625,61	9.291,66	10.009,13	10.782,01
CA III	2.587,69	2.718,93	2.856,83	3.001,72
CAS I	2.156,41	2.193,85	2.231,95	2.270,70
CAS II	1.868,89	1.901,34	1.934,35	1.967,94

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº S/9, de 2014** (nº 619/2014, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 580.963 que declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso – benefício mensal de um salário mínimo aos idosos, nos termos da LOAS).

É o seguinte o Ofício na íntegra:

OFÍCIO "S"
Nº 9, DE 2014

Ofício n. 619/2014

Brasília, 11 de março de 2014.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 580.963
RECORRENTE: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
RECORRIDA: Blandina Pereira Dias
INTERESSADAS: União
Defensoria Pública-Geral da União

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os efeitos do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no recurso extraordinário mencionado, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 14 de novembro de 2013, mediante o qual o Plenário desta Corte declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 34 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

Seguem, também, cópias da referida legislação e do parecer da Procuradoria-Geral da República, bem assim da certidão de trânsito em julgado.

Atenciosamente,

Ministro JOAQUIM BARBOSA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

18/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S)	: BLANDINA PEREIRA DIAS
ADV.(A/S)	: HÉLDER MASQUETE CALIXTI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

Benefício assistencial de prestação continuada ao idoso e ao deficiente. Art. 203, V, da Constituição.

A Lei de Organização da Assistência Social (LOAS), ao regulamentar o art. 203, V, da Constituição da República, estabeleceu os critérios para que o benefício mensal de um salário mínimo seja concedido aos portadores de deficiência e aos idosos que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

2. Art. 20, § 3º, da Lei 8.742/1993 e a declaração de constitucionalidade da norma pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 1.232.

Dispõe o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 que:

> *"considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal* per capita *seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo".*

O requisito financeiro estabelecido pela Lei teve sua constitucionalidade contestada, ao fundamento de que permitiria que situações de patente miserabilidade social fossem consideradas fora do alcance do benefício assistencial previsto constitucionalmente.

Ao apreciar a Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.232-1/DF, o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade do art. 20, § 3º, da LOAS.

3. Decisões judiciais contrárias aos critérios objetivos preestabelecidos e processo de inconstitucionalização dos critérios definidos pela Lei 8.742/1993.

A decisão do Supremo Tribunal Federal, entretanto, não pôs termo à controvérsia quanto à aplicação em concreto do critério da renda familiar *per capita* estabelecido pela LOAS.

Como a Lei permaneceu inalterada, elaboraram-se maneiras de contornar o critério objetivo e único estipulado pela LOAS e de avaliar o real estado de miserabilidade social das famílias com entes idosos ou deficientes.

Paralelamente, foram editadas leis que estabeleceram critérios mais elásticos para concessão de outros benefícios assistenciais, tais como: a Lei 10.836/2004, que criou o Bolsa Família; a Lei 10.689/2003, que instituiu o Programa Nacional de Acesso à Alimentação; a Lei 10.219/01, que criou o Bolsa Escola; a Lei 9.533/97, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

O Supremo Tribunal Federal, em decisões monocráticas, passou a rever anteriores posicionamentos acerca da intransponibilidade dos critérios objetivos.

Verificou-se a ocorrência do processo de inconstitucionalização decorrente de notórias *mudanças fáticas* (políticas, econômicas e sociais) e *jurídicas* (sucessivas modificações legislativas dos patamares econômicos utilizados como critérios de concessão de outros benefícios assistenciais por parte do Estado brasileiro).

4. A inconstitucionalidade por omissão parcial do art. 34, parágrafo único, da Lei 10.741/2003.

O Estatuto do Idoso dispõe, no art. 34, parágrafo único, que o benefício assistencial já concedido a qualquer membro da família não será computado para fins do cálculo da renda familiar *per capita* a que se refere a LOAS.

Não exclusão dos benefícios assistenciais recebidos por deficientes e de previdenciários, no valor de até um salário mínimo, percebido por

idosos.

Inexistência de justificativa plausível para discriminação dos portadores de deficiência em relação aos idosos, bem como dos idosos beneficiários da assistência social em relação aos idosos titulares de benefícios previdenciários no valor de até um salário mínimo.

Omissão parcial inconstitucional.

5. Declaração de inconstitucionalidade parcial, sem pronúncia de nulidade, do art. 34, parágrafo único, da Lei 10.741/2003.

6. Recurso extraordinário a que se nega provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a presidência do Senhor Ministro Joaquim Barbosa, na conformidade da ata do julgamento, das notas taquigráficas e nos termos do voto do Relator, por maioria, negar provimento ao recurso e declarar, *incidenter tantum*, a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 34 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

Brasília, 18 de abril de de 2013.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente

06/06/2012 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S)	: BLANDINA PEREIRA DIAS
ADV.(A/S)	: HÉLDER MASQUETE CALIXTI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (Relator): O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) interpôs o presente recurso extraordinário com fundamento nas alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 102 da Constituição e no art. 15 da Lei 10.259/2001.

A decisão recorrida é da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Paraná, a qual negou provimento a recurso do INSS (Recurso Cível n. 2007.70.95.001165-1/PR) e manteve sentença do Juizado Especial Federal de Apucarana/PR (Procedimento Comum do Juizado Especial Cível n. 2005.70.15.005122-0/PR) que condenou a autarquia previdenciária a conceder à idosa Blandina Pereira Dias (parte recorrida no presente recurso) o benefício assistencial previsto no art. 203, V, da Constituição e no art. 20 da Lei 8.742/93 (Lei de Organização da Assistência Social – LOAS), no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, a partir de 7.7.2005, acrescidas as parcelas vencidas com atualização monetária – de acordo com os índices utilizados na atualização de benefícios previdenciários – e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

A sentença de primeira instância considerou que, para a concessão do benefício assistencial, o cálculo do valor da renda mensal familiar *per capita* não deve levar em conta outros benefícios recebidos pelo idoso, sejam eles assistenciais ou previdenciários. Tal entendimento é extraído do art. 34, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), cujo

texto diz expressamente que *"o benefício já concedido a qualquer membro da família não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS"*.

De acordo com o entendimento do Juizado Especial, o referido dispositivo normativo deve ser objeto de uma "interpretação teleológica", nos seguintes termos:

> "Por uma interpretação teleológica, não só os valores recebidos por idoso integrante do grupo familiar a título de LOAS, mas a qualquer título (pensão, aposentadoria rural etc.), desde que no valor mínimo, não devem ser levados em consideração no cálculo da renda per capita, porque não há sentido em considerar os proventos destinados à pessoa de idade como fonte de amparo ao deficiente ou outro idoso, substitutiva do dever do Estado de prestar assistência. Na prática, significa que o valor auferido pelo idoso não precisa ser dividido com os demais membros do grupo, garantindo-lhe dignidade. Esse raciocínio se impõe a partir da vigência do Estatuto do Idoso (3.10.2003)".

Com base nesse entendimento, o caso concreto é analisado na sentença da seguinte forma:

> "No que diz respeito à idade avançada da autora, não há qualquer dúvida. Os documentos de fl. 12 comprovam que ela nasceu em 11.5.1929, portanto, contava com 75 anos de idade na DER (1.5.2005). Segundo se infere da constatação realizada em agosto de 2006 (fls. 31-35), o grupo familiar da autora é formado por ela e pelo seu esposo (Antônio Dias). A renda mensal atual do grupo familiar é proveniente unicamente da aposentadoria de seu marido no valor de R$ 350,00. Todavia, conforme fundamentação *supra*, como o esposo da autora recebe aposentadoria de valor mínimo e é idoso, deve ser excluída essa quantia do cálculo da renda familiar *per capita*, de tal sorte que a autora não possui renda *per capita* superior a ¼ do salário

RE 580.963 / PR

mínimo atual (R$ 87,50)".

A sentença foi objeto do recurso cível interposto pelo INSS, que foi recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo pelo Juizado Especial, mas ao qual foi negado provimento pela 1ª Turma Recursal do Paraná. Contra essa decisão, o INSS primeiro opôs embargos de declaração, rejeitados pelo mesmo órgão colegiado, e, após, interpôs o presente recurso extraordinário.

O recurso extraordinário tem fundamento nas alíneas "a" (violação ao art. 203, V, CF/88) e "b" (declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 20 da Lei nº 8.742/93) do inciso III do art. 102 da Constituição e no art. 15 da Lei nº 10.259/2001.

Após tecer considerações, em tópico específico, sobre o prequestionamento e a repercussão geral da matéria constitucional versada no recurso, o INSS argumenta que a decisão recorrida ofende os artigos 2º, 44 (*caput*), 48 (*caput*) e 59, III, da Constituição (princípios da legalidade, da independência entre os Poderes e da reserva legal), pois o órgão julgador, ao interpretar as Leis 8.742/93 (LOAS) e 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), teria criado nova norma, invadindo, dessa forma, esfera de competência do legislador.

Lembra, assim, que o STF, no julgamento da ADI 1.232, declarou a constitucionalidade do § 3º do art. 20 da LOAS, deixando consignado que tal dispositivo estabelece critério objetivo para a concessão do benefício assistencial (renda *per capita* inferior a ¼ do salário mínimo), que não pode ser conjugado com qualquer outro critério oriundo de interpretação judicial. O art. 203, V, da Constituição seria claro ao estabelecer a reserva legal para a definição das hipóteses de deferimento do benefício assistencial.

Ressalta, também, que o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso determina que, no cálculo da renda *per capita* familiar, sejam excluídos apenas os benefícios assistenciais concedidos aos idosos pertencentes à família, não podendo o órgão judicial estender essa exceção legal a outros benefícios, tais como os de natureza previdenciária e de assistência ao deficiente.

RE 580.963 / PR

Ademais, sustenta o INSS que a decisão atacada, ao ampliar as hipóteses de concessão do benefício assistencial, implica concessão de benefício sem a correspondente fonte de custeio total, o que contraria o art. 195, § 5º, da Constituição.

A recorrida, Blandina Pereira Dias, apresentou contrarrazões, nas quais alega que as instâncias judiciais inferiores teriam aferido a renda *per capita* familiar inferior ao valor de ¼ do salário mínimo, conforme a legislação vigente (Leis 8.742/93 e 10.741/2003) – uma vez que o benefício previdenciário (aposentadoria) auferido por seu esposo não poderia ser computado nesse cálculo –, e que não possui rendimentos ou outros meios capazes de garantir sua subsistência ou de tê-la provida por sua família, aspectos fáticos que não podem ser revistos em sede de recurso extraordinário.

A Presidência da 2ª Turma Recursal do Paraná enxergou, no caso, apenas a discussão de matéria infraconstitucional, decorrente da aplicação do art. 34, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), e não admitiu o recurso extraordinário, decisão que foi objeto de agravo de instrumento interposto pelo INSS no Supremo Tribunal Federal.

O Min. Cezar Peluso deu provimento ao agravo de instrumento e o converteu em recurso extraordinário.

Em 24.4.2010, substituí o então relator do feito, que assumiu a presidência desta Corte, e determinei a remessa dos autos à Procuradoria-Geral da República, para parecer.

O Ministério Público manifestou-se pelo não conhecimento do recurso, ao fundamento de que a questão reveste-se de cunho infraconstitucional e sua análise necessita de reavaliação do conjunto fático-probatório. Ultrapassado o óbice, opina pelo desprovimento do recurso, para garantir proteção à dignidade da pessoa humana.

Em 27.8.2010, submeti o processo à sistemática da repercussão geral e a Corte concluiu pela existência de relevância da questão constitucional versada nos autos.

A União requereu intervenção no feito, na qualidade de terceiro

RE 580.963 / PR

interessado, e apresentou manifestação, na qual aduz a impossibilidade de exclusão das outras prestações assistenciais e previdenciárias, bem como a vedação constitucional para se estender benefício assistencial sem a correspondente fonte de custeio.

Em 15.8.2011, deferi o pedido de ingresso da Defensoria Pública como *amicus curiae*.

Trago agora o processo para julgamento pelo Plenário.

É o relatório.

06/06/2012 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

ANTECIPAÇÃO AO VOTO

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Senhor Presidente, eu sei que Vossa Excelência quer antecipar o fim da sessão, eu vou tentar ser pontual, breve, porque eu tinha trazido, para este caso, o voto na Reclamação n. 4.734. Eu vou apontar rapidamente alguns tópicos.

Senhor Presidente, eu repasso todas essas questões a partir do debate que foi posto aqui no brilhante voto do ministro Marco Aurélio, e eu já foco a questão da eventual revisão da ADI n. 1.232.

Lembro-me, certa feita, de que o ministro Cezar Peluso propôs que nós até editássemos uma súmula, diante da avalanche de reclamações que tínhamos. Eu, então, chamava a atenção de Sua Excelência dizendo que, àquela altura, nós já não tínhamos, talvez, maioria, porque foi apontado aqui, na sustentação oral da douta Subprocuradora que, talvez, já nós não tivéssemos maioria para uma súmula, porque eram tantos os indeferimentos nas diversas reclamações a partir de circunstâncias específicas. E se nós verificarmos as manifestações dos diversos Ministros, e Vossa Excelência mesmo está trazendo uma lista de casos de reclamação, muito provavelmente no sentido do indeferimento, portanto, está-se dando um esvaziamento da decisão tomada na ADI n. 1.232.

Eu repasso todas essas questões. Chamo a atenção para a possibilidade de uma inconstitucionalização. Nós já tivemos até aqui o caso da progressão de regime, em que nós declaramos a constitucionalidade da lei e, depois, nós viemos a declarar a sua inconstitucionalidade, seja por mudança nas circunstâncias fáticas, seja por mudanças nas circunstâncias jurídicas, seja por mudança no plexo de relação entre circunstâncias fáticas e jurídicas. Portanto, eu digo que isso é possível e acontece no sistema. E aí, então, repasso todas essas questões, e chamo a atenção que o debate sobre a omissão já ficara presente lá quando do julgamento da ADI n. 1.232, o ministro Sepúlveda Pertence já apontava déficit no modelo adotado.

RE 580963 / PR

Eu ressalto, então, todos esses aspectos e digo mesmo: o fato é que hoje o Supremo, muito provavelmente, não tomaria a mesma decisão que foi proferida em 1998 na ADI n. 1.232, a partir desses robustos indícios que estão aí. A jurisprudência atual supera, em diversos aspectos, os entendimentos naquela época adotados pelo Tribunal quanto ao tratamento da omissão inconstitucional, inclusive quanto à possibilidade de, por exemplo, em caso de omissão parcial, nos valermos da modulação de efeitos, por exemplo, de aplicarmos o artigo 27, deixarmos a lei em vigor, mas não declararmos sua nulidade, que é um ponto importante para o qual chama a atenção o ministro Marco Aurélio, declarar a nulidade aqui é agravar o estado de inconstitucionalidade, distanciar-se ainda mais. Mas, hoje, já dispomos, então, dessa alternativa.

Depois, eu repasso todas as decisões legislativas, normativas que foram tomadas, adotando critérios outros que não o de um quarto do salário mínimo, para essas bolsas que já foram citadas. Então, chamo a atenção, inclusive, para a questão que não vou nem versar do RE de minha relatoria, mas que prepara um grave embaraço do ponto de vista da isonomia. Porque, veja Vossa Excelência, o que diz essa lei, mas eu estou usando apenas como ponto de argumentação. A Lei n. 10.741, artigo 34:

> "Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
>
> Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do *caput*, não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita, a que se refere a Loas."

Então, aqui o legislador abriu uma exceção para dois benefícios recebidos pelo casal em relação à LOAS. Qual é a argumentação trazida da tribuna? Bom, isto vale para benefício da LOAS mas, se for qualquer

outro benefício previdenciário, não, ou, se for um benefício, por exemplo, de idoso e deficiente, também não. Veja, aqui o legislador incorreu em grave equívoco: ou é possível, quer dizer, em situação absolutamente idêntica, fazer a exclusão, pouco importa a origem do benefício, se nós estivermos nesse plano de salário mínimo, ou nós vamos, realmente, para uma situação insustentável, conferindo ao legislador não um poder discricionário, mas um arbítrio, porque, vejam, em situações, do ponto de vista numérico, absolutamente idênticas, nós vamos chegar a resultado díspar.

Por isso, Presidente, fazendo um rápido resumo, eu chego à conclusão também consistente do voto do ministro Marco Aurélio, mas eu estou afirmando que houve um processo de inconstitucionalização que se deflagrou, um processo de inconstitucionalização do parágrafo 3º e cito, então, todas essas bolsas com base num quarto do salário mínimo: A criação do Bolsa Família, outros programas de ações de transferência da renda do Governo foram unificados, Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à educação, Bolsa Escola, Programa Nacional de Acesso à Alimentação, Programa Nacional de Renda Mínima, todos esses agora com o critério de meio salário mínimo. Porque, também eu entendo, louvo a solução do ministro Marco Aurélio, mas eu gostaria de opor um reparo: é que a solução de Sua Excelência devolve ao juiz a adoção de critérios e, obviamente, retira aquilo que da tribuna se aponta, retira a possibilidade de que o legislador fixe um critério, quer dizer, estabelecendo um mínimo de segurança jurídica.

Eu me lembro bem da jurisprudência do ministro Sepúlveda Pertence naquele caso - o caso, inclusive, é expressivo, porque era o Plano Collor, e veio, então, uma fórmula que dizia o seguinte: ficava proibida a concessão de liminares em relação a todo o Plano Collor, todas as medidas do Plano Collor. Ora, era basicamente blindar o Plano Collor, quer dizer, em relação a qualquer impugnação, inclusive em relação àquela grave medida que foi a retenção dos ativos financeiros, não é? Então, o que fez o Tribunal? O Tribunal não quis declarar a inconstitucionalidade, mas disse: "O juiz, no caso concreto, poderá fazer a

aferição". E, portanto, foi esta a decisão em sede de liminar. O problema é que aqui nós estamos diante de uma situação muito peculiar, por quê? Nós vamos dizer: "Fica em vigor a lei até que o juiz, no caso concreto, decida não aplicar". E veja, nós estamos hoje com uma...

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) - Vossa Excelência tem matéria de fato a suscitar?

O SENHOR LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS (ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO) - Só esclarecendo um fato à Corte. Os benefícios todos citados que foram referidos, eles estão absorvidos, hoje, no Bolsa Família, que corresponde a R$ 140,00 (cento e quarenta reais), e não meio salário mínimo.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Presidente, eu prossigo para mostrar que há um problema, então, neste contexto, por isso, divergindo quanto ao resultado, eu encaminharia meu voto no sentido de declarar a inconstitucionalidade, mas sem pronúncia da nulidade, fixando um prazo que eu fixaria, mas essa é apenas uma proposta para exercício institucional, mantendo a vigência do modelo até 31 de dezembro de 2014.

Se formos verificar, há muitas incongruências hoje no sistema, a partir deste caso que não está sendo objeto agora de discussão, que é a discussão do Estatuto do Idoso, que provoca essa incongruência no sistema: exclui o benefício para efeito da renda *per capita* quando se tratar de concessão de benefício da LOAS para um dos cônjuges, mas não admite em relação aos demais. Como justificar isso, do ponto de vista da racionalidade jurídica, não de racionalidade econômica? Como explicar que alguém que se tenha aposentado regularmente pela Previdência com o valor de um salário mínimo também não pretenda essa exclusão para efeito do cálculo? Ou a questão que já está posta e que está chegando aqui: os deficientes, que também recebem. Por que eles não foram contemplados? É claro que a gente vai explicar isso do ponto de vista

variado: houve uma pane legislativa ou qualquer coisa do tipo. Mas é fundamental que a gente examine essa questão à luz de uma coerência normativa, sob pena de provocarmos realmente ... Mas era só isso.

Portanto, eu estou votando - na fundamentação, creio que nós estamos concordando nas linhas básicas, e eu louvo o voto do eminente ministro Marco Aurélio - mas, diferentemente de Sua Excelência, eu encaminho no sentido de declarar a inconstitucionalidade sem pronúncia da nulidade, também atento ao problema de que nós não podemos declarar a nulidade.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Ministro, Vossa Excelência permite duas ponderações?

Sabemos que fatores políticos norteiam a atuação do Congresso Nacional e verificamos uma certa inapetência para enfrentar determinados temas. Se concluirmos pela inconstitucionalidade da lei, no que fixa, a meu ver, em termos de piso, parâmetro para se aferir a miserabilidade, teremos vácuo normativo considerado sistema que já vem funcionando.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Não. Mas, no caso, eu estou assegurando a aplicação da Lei.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (PRESIDENTE) - Ele assegura a sobrevida do modelo até maio de 2014.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - É. Ou até dezembro de 2014.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Por isso, no meu voto, busquei conciliar o pronunciamento pretérito do Supremo – não participei do Colegiado à época, como não participaram também os ministros Gilmar Mendes e Celso de Mello – com a necessidade de ter-se, em situações concretas devidamente demonstradas, comprovadas no

processo, a concretude da assistência preconizada pela Constituição. Mas, como o preceito não é, de início, autoaplicável, porque tem a cláusula "na forma da lei", declarada a inconstitucionalidade, ficará um vácuo normativo. Por isso, creio que se deve deixar a comprovação da insuficiência dos parâmetros da lei, para o julgamento de caso concreto.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Mas veja Vossa Excelência, apenas para complementar esse raciocínio: a gente conhece todos os casos que têm chegado em reclamação, em que os juízes fazem a análise das situações concretas, fazendo perícias e até mostrando que ...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Nesse caso, em que sou relator, houve uma perícia socioeconômica.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Exatamente. Medicamentos de que essas pessoas precisam. Em suma, situações muito especiais, que agravam a situação determinada.

Agora, o problema que se coloca neste outro caso que nós estaríamos a julgar é o critério adotado pelo Estatuto do Idoso, que aumentou, então, a insegurança jurídica, porque, ao excluir, no caso dos idosos, apenas em relação ao recebimento e percepção de benefício da LOAS, por uma das partes do casal, ele acabou por agravar uma discussão sobre isonomia, porque, como eu disse: e se alguém, na mesma conformação, recebe um benefício da Previdência Social, por contribuição, no valor de um salário mínimo, e o outro pretende LOAS? Vai haver ou não a possibilidade de exclusão. Ele vai argumentar que é inconstitucional. E, aí, a discussão é a seguinte: esse modelo ...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – É difícil delimitar, de forma matemática, a insuficiência.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Esse é difícil, o caso do deficiente. São os casos que já estão surgindo também. É a mesma

hipótese. Por que, também, não fazer a exclusão nesses casos?

Então, nós temos que contemplar essas situações, porque, do contrário, nós vamos ficar realmente sem parâmetro, mas, como nós estamos a encerrar, apenas para efeito de esclarecimento.

06/06/2012 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

VOTO

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (Relator): Senhores Ministros, Senhoras Ministras. O caso concreto subjacente aos autos traduz um problema que é de todos nós conhecido. Há alguns anos temos recebido uma impressionante quantidade de processos, em sua maioria recursos extraordinários e reclamações, cujo tema principal é a concessão judicial do benefício assistencial previsto no art. 203, inciso V, da Constituição de 1988. Uma difícil questão constitucional, que vem sendo resolvida pela atuação corajosa da magistratura de primeira instância, na tentativa de remediar um gravíssimo problema social que se notabiliza como uma soma de injustiças, decorrente de uma desencontrada relação entre a letra objetiva da lei e a vontade da Constituição.

O exame de diversos casos revela um comportamento judicial peculiar, porém muito comum. A análise histórica dos modos de raciocínio judiciário demonstra que os juízes, quando se deparam com uma situação de incompatibilidade entre o que prescreve a lei e o que se lhes apresenta como a solução mais justa para o caso, não tergiversam na procura das melhores técnicas hermenêuticas para reconstruir os sentidos possíveis do texto legal e viabilizar a adoção da justa solução.

O conflito entre aplicação crua da lei e a adoção de critérios de justiça social permeou a discussão travada no presente processo, que versa sobre a aplicação do artigo 34, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003. A questão reside em saber se o referido dispositivo comporta somente interpretação restritiva ou pode ser estendido a outros casos, como ao benefício assistencial recebido por pessoa com deficiência ou ao benefício previdenciário em valor mínimo recebido por idoso.

A Lei 10.741/2003 dispõe que:

> "Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de

> tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.
>
> **Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar *per capita* a que se refere a Loas".**

No entender do INSS, a lei permite que seja deduzido da renda total da família tão somente benefício assistencial concedido a outro idoso. O Instituto repele, assim, qualquer interpretação extensiva à hipótese excepcional criada pelo legislador, ao argumento de afronta aos princípios da legalidade, da independência dos Poderes e da reserva legal (art. 2º, art. 44, *caput*, art. 48, *caput*, art. 59, III e art. 203, V, da Constituição Federal).

O INSS sustenta, ainda, que a interpretação extensiva do art. 34 do Estatuto do Idoso ofende o princípio da fonte de custeio total (art. 195, § 5º, da Constituição), porque amplia as hipóteses de concessão do benefício assistencial, sem indicar a correspondente fonte de custeio.

Por outro lado, não se pode olvidar que o critério adotado pelo legislador, não se revela suficiente para dar efetividade ao comando do art. 203, V, da Constituição, que garante aos idosos e pessoas com deficiência considerados hipossuficientes o direito a um salário mínimo, a título de benefício assistencial de prestação continuada.

Nesse contexto, diversos Juízos passaram a decidir que o benefício previdenciário de valor mínimo, ou outro benefício assistencial percebido por idoso, é excluído da composição da renda familiar (Súmula 20 das Turmas Recursais de Santa Catarina e Precedentes da Turma Regional de Uniformização); e também que o benefício assistencial percebido por qualquer outro membro da família não é considerado para fins da apuração da renda familiar.

Essas decisões foram impugnadas por meio de vários recursos e reclamações, ao fundamento principal de violação à autoridade da decisão proferida por esta Corte no julgamento da ADI 1.232, Rel. Min.

RE 580.963 / PR

Ilmar Galvão, Red. para acórdão Min. Nelson Jobim, Tribunal Pleno, DJ 1.6.2001.

Ao julgar diversas reclamações sobre o tema, este Supremo Tribunal Federal permitiu a manutenção de decisões que concederam interpretação extensiva ao art. 34, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, ao fundamento de ausência de similitude entre o conteúdo das decisões impugnadas e a decisão proferida no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1.232.

Nesse sentido, a Reclamação 4.154, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 31.3.2006; a Reclamação 4.270, Rel. Min. Eros Grau, DJ 25.4.2006; a Reclamação 4.016, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ 10.5.2006; e a Reclamação 4.195, Rel. Min. Joaquim Barbosa, DJe 14.9.2011.

Ocorre que a Corte também já teve a oportunidade de enfrentar a questão em sede de recurso extraordinário e sempre assentou que a interpretação extensiva dada ao art. 34 do Estatuto do Idoso não contraria o art. 203, V, da Constituição nem viola a autoridade da decisão proferida no julgamento da ADI 1.232. Nesse sentido, registro o AI-AgR 590.169, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, DJ 9.2.2007; o RE 561.936, Rel. Min. Cezar Peluso, Segunda Turma, DJe 9.5.2008; e o RE 569.065, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Segunda Turma, DJe 1º.10.2010, este último com a seguinte ementa:

> "AGRAVO REGIMENTAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. Lei 10.741/2003, art. 34, parágrafo único. LEI 8.742/1993, art. 20, § 3º. A Turma Recursal de origem não afastou o critério estabelecido no art. 20, § 3º, da Lei 8.742/1993, ao julgar procedente o pedido de concessão de benefício assistencial nos termos do Estatuto do Idoso. Decisão em conformidade com o decidido por esta Corte no julgamento da ADI 1.232, rel. min. Ilmar Galvão. Matéria diversa daquela tratada no RE 567.985, cuja repercussão geral já foi reconhecida por este Tribunal. Agravo regimental a que se nega provimento".

Esses precedentes revelam, no mínimo, uma condescendência da

Corte com a postura adotada pelo diversos Juízos brasileiros que dão interpretação extensiva ao art. 34, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, por entenderem ser inconstitucional, por omissão parcial, o critério adotado pelo legislador para excluir do cálculo da renda familiar unicamente o benefício assistencial recebido pelo idoso.

Registre-se, também, que a opção legislativa permite muitas distorções para concessão do benefício analisado, o que põe em dúvida a constitucionalidade do dispositivo apreciado.

Inicialmente, não se vislumbra qualquer justificativa plausível para a discriminação das pessoas com deficiência em relação aos idosos, razão pela qual a opção legislativa afronta o princípio da isonomia.

Imagine-se a situação hipotética de dois casais vizinhos, ambos pobres, sendo o primeiro composto por dois idosos e o segundo por um portador de deficiência e um idoso. Nessa situação, os dois idosos casados teriam direito ao benefício assistencial de prestação continuada, entretanto o idoso casado com o deficiente não poderia ser beneficiário do direito, nos termos da lei, se o seu parceiro portador de deficiência já recebesse o benefício.

Isso revela uma absurda falta de coerência do sistema, tendo em vista que a própria Constituição elegeu as pessoas com deficiência e os idosos, em igualdade de condições, como beneficiários desse direito assistencial.

Registre-se, ainda, que o benefício previdenciário de aposentadoria, ainda que no valor de um salário mínimo, recebido por um idoso também obstaculiza a percepção de benefício assistencial pelo idoso consorte, pois o valor da renda familiar *per capita* superaria ¼ do salário mínimo definido pela Lei 8.742/1993 como critério para aferir a hipossuficiência econômica, já que benefícios previdenciários recebidos por idosos não são excluídos do cálculo da renda familiar.

Em consequência, esta última situação acaba por desestimular trabalhadores com idade avançada a contribuírem para a previdência social. Isso porque pessoas com idade superior a 50 anos, com baixa qualificação e reduzidas chances no mercado de trabalho são candidatos

a receber benefícios assistenciais. Portanto, parece ser racional não contribuir para a previdência, nessas condições, até porque o custo das contribuições para os trabalhadores é elevado.

Feitas essas considerações, é possível verificar que o Supremo Tribunal Federal, ainda que por via oblíqua – inadmissibilidade de recursos e reclamações por questões meramente formais –, permitiu a propagação de decisões que atribuem interpretação extensiva ao art. 34, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

Entretanto, agora se está a julgar um processo com repercussão geral, cuja decisão servirá de parâmetro para um sem-número de outros casos, portanto é necessário que a Corte efetivamente enfrente esta séria controvérsia de cunho constitucional.

É preciso orientar a resolução definitiva desta celeuma, pois decisões judiciais como a ora impugnada não resolvem, por si sós, a insuficiência da política pública adotada pelo Governo, além de ter impactos orçamentários de grande vulto – divulga-se que, até o final deste ano de 2012, o custo anual do benefício assistencial será superior a 25 bilhões de reais.

Toda a problemática enfrentada evidencia que a política pública deve ser revista e reajustada, de modo a melhor se adequar aos comandos Constitucionais. O legislador deve, ainda, tratar a matéria de forma sistemática.

Isso significa dizer que todos os benefícios da seguridade social (assistenciais e previdenciários) devem compor um sistema consistente e coerente. Com isso, podem-se evitar incongruências na concessão de benefícios, cuja consequência mais óbvia é o tratamento injusto e anti-isonômico entre os diversos beneficiários das políticas governamentais de assistência social.

Por essas razões, proponho a declaração de inconstitucionalidade por omissão parcial do art. 34, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, sem pronúncia de nulidade, com a fixação de prazo de dois exercícios financeiros para que o Poder Legislativo redefina a política pública do benefício assistencial de prestação continuada, para suprimir as

inconstitucionalidades apontadas.

Ante o exposto, voto no sentido de julgar improcedente o recurso e declarar a inconstitucionalidade do art. 34, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sem pronúncia da nulidade, mantendo sua vigência até 31 de dezembro de 2014.

06/06/2012 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S)	: BLANDINA PEREIRA DIAS
ADV.(A/S)	: HÉLDER MASQUETE CALIXTI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

VISTA

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX - Senhor Presidente, dois votos brilhantes foram aqui proferidos, com conclusões parcialmente divergentes. Por outro lado, também foi trazida à tribuna uma questão consagrada constitucionalmente, que é essa questão atuarial em relação a essa intervenção judicial. Evidentemente - se o Ministro Marco Aurélio não participou, que é o nosso decano, e o Ministro Celso de Mello - nenhum de nós participou desse debate que, basicamente lavrado na ADI, criou um critério objetivo para se viabilizar essa política pública.

Eu sempre tive em mente que, na questão da invasão da política pública, o Judiciário deveria ter uma posição de contenção judicial, e os votos aqui foram votos muito densos, muito bem convincentes, mas estão divergindo na conclusão. Essas ponderações que ambos os Ministros, Marco Aurélio e Gilmar Mendes, fizeram me levaram a repensar aqui o modelo de proposição que eu tinha. Se o Plenário admitir, eu gostaria de pedir vista antecipada, até porque o Ministro Lewandowski perguntou se iriam ser colhidos os votos, eu pediria vista antecipada, sem demora de trazer o voto novamente.

06/06/2012 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S)	: BLANDINA PEREIRA DIAS
ADV.(A/S)	: HÉLDER MASQUETE CALIXTI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Fico com receio, Presidente, que se repita, até mesmo, o ocorrido em um governo anterior, no qual o Supremo declarou a inconstitucionalidade por omissão do Executivo quanto à reposição do poder aquisitivo dos vencimentos. Encaminhou-se – no governo daquela época, e me refiro aos últimos 10 anos – projeto prevendo reposição irrisória, quando se tinha inflação de cerca de 6%.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - O problema aqui é que já temos essa opção feita pelo legislador, de permitir a exclusão desse benefício quando tiver origem...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Já é um ponto de partida substancial.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - E é isso que está gerando uma grande insegurança jurídica.

A opção do Ministro Marco Aurélio nos dá um certo conforto espiritual, mas certamente instaura uma grande (inaudível) em primeiro grau, porque será um estímulo para buscar-se situações... A falta de parâmetros também é um problema, porque o que se quer é uma lei, tanto é que, naquele caso, o ministro Nelson Jobim enfatizava que: "*Ah, é preciso ter um critério*". É o problema que, a toda hora, a Advocacia está

enfrentando.

E veja que Vossa Excelência traz hoje uma lista de alguma coisa como dez ou catorze reclamações. E, no nosso caso, nós estamos - muitos de nós, quase todos - indeferindo as reclamações, reconhecendo que o juiz analisou a circunstância fática, peculiar, e nós não fazemos, então, nenhuma análise. Isso também não conforta o quadro de segurança jurídica da União e da Previdência. Em suma, temos que tentar buscar uma solução.

Só um ponto aqui que acho importante: o ministro Marco Aurélio chamou a atenção para o problema do legislador, tem que haver alguma coerência na elaboração dessas políticas sociais, porque, senão, vai-se produzindo esse tipo de fagulha. Mexe-se no Estatuto do Idoso, mas claro que isso repercute sobre o sistema como um todo, como nós estamos a ver.

Em se tratando de LOAS, por que não também o deficiente? Por que não contemplar a situação de pessoas que também recebem o benefício da Previdência? Qual é o critério? Agora, isso tem conta para fazer, o ministro Fux tem razão.

PLENÁRIO

EXTRATO DE ATA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963
PROCED. : PARANÁ
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S) : BLANDINA PEREIRA DIAS
ADV.(A/S) : HÉLDER MASQUETE CALIXTI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : UNIÃO
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

Decisão: Após o voto do Senhor Ministro Gilmar Mendes (Relator), negando provimento ao recurso e declarando a inconstitucionalidade do § 3° do art. 20 da Lei n° 8.742/1993, sem pronúncia de nulidade, dando pela sua validade até 31 de dezembro de 2014, e o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, negando provimento ao recurso, o julgamento foi adiado pelo pedido de vista do Senhor Ministro Luiz Fux. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Dias Toffoli. Falaram: pelo recorrente, a Dra. Luysien Coelho Marques Silveira, Procuradora Federal; pela Advocacia-Geral da União, o Ministro Luís Inácio Lucena Adams, Advogado-Geral da União; pela interessada Defensoria Pública-Geral da União, o Dr. Haman Tabosa de Moraes e Córdova; e, pelo Ministério Público Federal, a Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Vice-Procuradora-Geral da República. Presidência do Senhor Ministro Ayres Britto. Plenário, 06.06.2012.

Presidência do Senhor Ministro Ayres Britto. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Cezar Peluso, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Luiz Fux e Rosa Weber.

Vice-Procuradora-Geral da República, Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira.

p/ Luiz Tomimatsu
Assessor-Chefe do Plenário

17/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

VOTO-VISTA

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX: Senhor Presidente, na mesma linha de pensar do Ministro Gilmar Mendes, mister que se estabeleça prazo razoável para que o Congresso Nacional, órgão a quem compete legislar, delibere acerca de critérios mais adequados à concretização das finalidades constitucionais subjacentes ao art. 203, V, da Lei Maior. Enquanto não implementada a necessária racionalidade interna na legislação pelo Congresso Nacional, caberia adotar uma linha de interpretação da Carta Magna que fortalecesse os Direitos Fundamentais.

O princípio da isonomia e o princípio da dignidade humana foram explicitados na CF/88 e reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal. E exatamente para que não permaneçam essas violações, é que o juiz pode, durante esse período de vácuo legislativo, avaliar o que deve ser feito no caso concreto. *Mutatis mutandis,* é isso o que aqui se estabelece.

Por outro lado, é necessário assentar que o direito não pode viver distante da realidade, e a realidade hoje é exatamente essa, que reclama efetivamente essa modulação. Portanto, é preciso estabelecer até que momento vamos tolerar esse estado de inconstitucionalidade. Esse é o papel da Corte.

Ex positis, **nego provimento** ao recurso extraordinário interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e proponho a declaração de inconstitucionalidade por omissão do parágrafo §3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93, sem pronúncia de nulidade, fixando o prazo até 31/12/2015 para que o Congresso Nacional edite novo ato jurídico.

É como voto.

17/04/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

VOTO

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI:

1. A controvérsia dos autos tem como tema de fundo o benefício de prestação continuada assegurado pelo art. 203, V da Constituição Federal ("Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: (...) V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei").

A Lei a que faz referência o dispositivo constitucional foi editada em 1993. É a Lei 8.742/1993 (LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social), em cujo art. 20, § 3º, dispôs, em sua redação original, o seguinte:

> "§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo".

Esse parágrafo foi mantido, com mínima alteração de texto, pela Lei 12.470/2011, que lhe conferiu a seguinte redação:

> "§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo".

2. A constitucionalidade, o sentido e o alcance desse parágrafo foram definidos pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 1.232/DF, decidida em 1998. É importante rememorar o cerne da discussão então travada. O Ministro Ilmar Galvão, relator originário,

RE 580963 / PR

sustentou tese assim exposta no seu voto:

"O SENHOR MINISTRO ILMAR GALVÃO - (Relator): Sobre o cerne da questão posta nos autos, assim se pronunciou o ilustrado parecer da douta Procuradoria-Geral da República (fls. 83/87):

'É momento, portanto, de se verificar se, efetivamente, o disposto no § 3º do art. 20 da Lei federal nº 8.742, de 1993, veio a ferir o preceito constitucional que, lembre-se, assim estatui:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

.....

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Tem-se como inequívoco, então, primeiramente, que a regra geral, expressa no caput da regra constitucional sob exame, é de que a assistência social —— a qual se presta, entre outros modos, através da garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência haverá de ser conferida 'a quem dela necessitar.'

Incumbe-se o inciso V do mesmo dispositivo constitucional de explicitar que são considerados necessitados da assistência social a pessoa portadora de deficiência e o idoso 'que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família'.

Concomitantemente, o mesmo inciso V do art. 203 da Carta Magna conteve a eficácia de tal regra, condicionando-a à edição de lei: 'Conforme dispuser a lei'.

Adveio, finalmente, a LEI exigida pelo art. 203, V, da Constituição da República: a Lei federal nº 8.742, de 1993.

Veja-se, no entanto, que, da interpretação de tal Lei federal nº 8.742, de 1993 — conforme seja tal exegese —, é que pode resultar o desrespeito ao mandamento constitucional.

Com efeito, se se entender — como parece ter entendido a representação acolhida pelo Exmo Sr. Procurador-Geral da República — que o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, esgota o rol das possibilidades de comprovação de falta de meios, para o deficiente se manter ou ser mantido por sua família, então, realmente, essa norma há de ser tida inconstitucional, na medida em que se terá revelado flagrantemente limitadora ('considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ... a família cuja renda mensal per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo') de garantia constitucional ilimitada ('a quem dela necessitar').

Entretanto, se se entender que o mesmo § 3º do art. 20 da Lei federal nº 8.742, de 1993, ao contrário de estar instituindo caso único de possibilidade de prova de tal falta de meios e de estar excluindo outras possibilidades, nada mais faz do que meramente instituir caso de PRESUNÇÃO *JURIS ET DE JURE* de insuficiência de meios familiares, para manutenção de portador de deficiência, então nenhuma inconstitucionalidade poderá ser entrevista.

Em verdade, o entendimento que ora o Ministério Público Federal abraça, e que foi sustentado, muito eficientemente, nas informações prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal (fls. 66), parece ser a única exegese correta.

É que a referência do art. 203 da Constituição Federal à disciplina através de LEI não consta do caput daquele preceito — onde deveria figurar, se tivesse por missão restringir a cláusula 'a quem dela necessitar', mas, ao reverso, ficou inserida, apenas, em um de seus cinco incisos: o V.

Forçoso se faz, portanto, quando menos, por amor à lógica e às regras da hermenêutica, concluir que a expressão 'conforme dispuser a lei', constante do inciso V do art. 203 da Carta de 1988, tem relação, exclusivamente, com OS MEIOS DE

COMPROVAÇÃO da situação de fato prevista pelo preceito constitucional, como condição para a concessão do benefício instituído, matéria essa, por isso mesmo, imediatamente anterior a inserção da cláusula que a submeteu ao regime da LEI:

'V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meio de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.' (destaques nossos)

Por isso, ao estabelecer que, em se tratando de 'família cuja renda mensal per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo', AUTOMATICAMENTE 'Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência', o § 3º do art. 20 da Lei federal nº8.742, de 1993, nada mais estava fazendo, senão instituindo típica PRESUNÇÃO *JURIS ET DE JURE*, ou seja, DISPENSANDO DE QUALQUER COMPROVAÇÃO, NO ESPECÍFICO CASO CONSIDERADO —— continuando OS DEMAIS CASOS submetidos à regra geral de COMPROVAÇÃO ——, no que não extrapolou a outorga que lhe foi conferida pelo texto constitucional.

Em sendo assim, está-se na típica presença de caso no qual se faz invocável o entendimento dessa Suprema Corte, segundo o qual, existindo duas ou mais formas de se interpretar o texto constitucional, e revestindo-se apenas uma delas de constitucionalidade, essa Excelsa Corte não declara a inconstitucionalidade, mas proclama a 'interpretação conforme a Constituição, técnica que:

'...só é utilizável quando a norma impugnada admite, dentre as várias interpretações possíveis, uma que a compatibilize com a Carta Magna, e não quando o sentido da norma é unívoco, como sucede no caso presente.' (ADIn 1.344-1-Medida Liminar-ES, Rel. Min. Moreira Alves, in DJ de 19.4.96, p. 12.212)

O parecer é, por conseguinte, de que a Ação Direta de Inconstitucionalidade deva ser julgada procedente, porém

RE 580963 / PR

exclusivamente para o efeito de ser proclamada a interpretação conforme a Constituição, segundo a qual, o § 3º do art. 2º da Lei federal nº 8.742, de 1993, limitou-se a instituir caso de presunção *juris et de jure*, sem excluir a possibilidade de serem comprovados outros casos de efetiva falta de meios para que 'o portador de deficiência possa prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família.'

Na realidade, não se pode vislumbrar inconstitucionalidade no texto legal, posto revelar ele uma verdade irrefutável, seja, a de que é incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo.

A questão que resta é a de saber se com a hipótese prevista pela norma é a única suscetível de caracterizar a situação de incapacidade econômica da família do portador de deficiência ou do idoso inválido.

Revelando-se manifesta a impossibilidade da resposta positiva, que afastaria grande parte dos destinatários do benefício assistencial previsto na Constituição, outra alternativa não resta senão emprestar ao texto impugnado interpretação segundo a qual não limita ele os meios de prova da condição de miserabilidade da família do necessitado deficiente ou idoso.

Meu voto, portanto, com o parecer, julga procedente apenas em parte a ação, para o efeito acima explicitado".

O voto, entretanto, restou vencido, eis que a maioria seguiu a orientação adotada pelo Ministro Nelson Jobim, nos seguintes termos:

"O SR. MINISTRO NELSON JOBIM - Sr. Presidente, data vênia do eminente Relator, compete à lei dispor a forma da comprovação. Se a legislação resolver criar outros mecanismos de comprovação, é problema da própria lei. O gozo do benefício depende de comprovar na forma da lei, e esta entendeu de comprovar dessa forma. Portanto não há interpretação conforme possível porque, mesmo que se

RE 580963 / PR

interprete assim, não se trata de autonomia de direito algum, pois depende da existência da lei, da definição.

Com todas as vênias, julgo improcedente a ação, na linha do voto da rejeição da liminar".

Explicitou voto também o Ministro Sepúlveda Pertence, a saber:

"O SENHOR MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE: Sr. Presidente, considero perfeita a inteligência dada ao dispositivo constitucional, no parecer acolhido pelo Relator, no sentido de que o legislador deve estabelecer outras situações caracterizadoras da absoluta incapacidade de manter-se o idoso ou o deficiente físico, a fim de completar a efetivação do programa normativo de assistência contido no art. 203 da Constituição. A meu ver, isso não a faz inconstitucional nem é preciso dar interpretação conforme à lei que estabeleceu uma hipótese objetiva de direito à prestação assistencial do Estado. Haverá, aí, inconstitucionalidade por omissão de outras hipóteses? A meu ver, certamente sim, mas isso não encontrará remédio nesta ação direta.

Julgo improcedente a ação".

3. Ficou assim redigida a ementa do acórdão:

"CONSTITUCIONAL. IMPUGNA DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL QUE ESTABELECE O CRITÉRIO PARA RECEBER O BENEFÍCIO DO INCISO V DO ART. 203, DA CF. INEXISTE A RESTRIÇÃO ALEGADA EM FACE AO PRÓPRIO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL QUE REPORTA À LEI PARA FIXAR OS CRITÉRIOS DE GARANTIA DO BENEFÍCIO DE SALÁRIO MÍNIMO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E AO IDOSO. ESTA LEI TRAZ HIPÓTESE OBJETIVA DE PRESTAÇÃO ASSISTENCIAL DO ESTADO. AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE".

4. Essa decisão do Supremo Tribunal Federal mereceu muitas

reservas pelas instâncias ordinárias, especialmente porque, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, havia sido aprovada, pela Turma Nacional de Uniformização, uma súmula (n. 11) segundo a qual "a renda mensal, *per capita*, familiar, superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo não impede a concessão do benefício assistencial previsto no art. 20 § 3° da Lei 8.742 de 1993, desde que comprovada, por outros meios, a miserabilidade do postulante".

Embora essa súmula tenha sido cancelada, em 15/05/2006, em virtude da decisão do STF na ADI 1.232/DF, o certo é que, mesmo assim, a sua orientação continuou sendo seguida em muitos julgados posteriores, com desprezo à decisão da Suprema Corte. Essa tendência se acentuou a partir do momento em que o próprio STF, em vários julgados monocráticos, deixou de acolher reclamações formuladas pelo INSS tendentes a fazer valer a autoridade da decisão proferida na ADI 1.232/DF (*v. g.*: Rcl 4.374 MC/PE, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 01/02/2007, *DJ* 06/02/2007, p. 111; Rcl 3.805/SP, rel. Min. Cármen Lúcia, j. 09/10/2006, *DJ* 18/10/2006, p. 41; Rcl 4.280/RS, rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. 20/06/2006, *DJ* 30/06/2006, p. 42; Rcl 4.145/RS, rel. Min. Marco Aurélio, j. 30/04/2006, *DJ* 10/05/2006, p. 36).

O Plenário, todavia, continuava mantendo o que foi decidido na ADI 1.232/DF (*v. g.*: Rcl-MC-AgR 4.427/RS, Pleno, rel. Min. Cezar Peluso, j. 06/06/2007, *DJ* 29/06/2007, p. 23; Rcl 2.323/PR, Pleno, rel. Min. Eros Grau, j. 07/04/2005, *DJ* 20/05/2005, p. 8; Rcl-AgR 2.303/RS, Pleno, rel. Min. Ellen Gracie, j. 13/05/2004, *DJ* 01/04/2005, p. 5).

5. Nesse ambiente é que se apresenta agora o exame da matéria, e o que se tem, *mutatis mutandis*, é a reprodução da mesma discussão estabelecida quando do julgamento da ADI 1.232/DF.

6. Ora, aqui não cabe aqui fazer juízo sobre o acerto ou não da decisão tomada na referida ADI. O que importa é que se trata de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, com eficácia *erga omnes* e efeitos vinculantes, insuscetível de ataque por ação rescisória (Lei 9.868/1999, art.

26), menos ainda por via de recurso extraordinário ou de reclamação.

7. Para subtrair-se à autoridade da decisão do STF na ADI 1.232/DF, relativamente à constitucionalidade e ao sentido do art. 20, § 3º da Lei 8.742/1993 (LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social), cogita-se da sua possível inconstitucionalidade superveniente ou da sua revogação, em face de leis posteriores, nomeadamente do art. 5º, I, da Lei 9.533/1997 e do art. 2º, § 2º, da Lei 10.689/2003. Com todo o respeito, não se mostram convincentes essas linhas de raciocínio.

8. Se a norma foi declarada constitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal, tomada em controle concentrado de constitucionalidade, insuscetível de rescisão, qualquer juízo em sentido contrário – para afirmar a sua ilegitimidade – dependeria da configuração de algum pressuposto de inconstitucionalidade superveniente: ou a mudança da realidade social em que atuam a norma constitucional e a norma infraconstitucional, ou a mudança do parâmetro normativo constitucional, que pudesse acarretar a não-recepção (e, portanto, a revogação) do art. 20, § 3º da Lei 8.742/1993. Nada disso, todavia, ocorreu, no caso. Não há sustento algum, portanto, para um juízo de inconstitucionalidade superveniente.

9. Não há, do mesmo modo, razão para afirmar a revogação desse dispositivo por lei ordinária posterior com ele incompatível. O benefício decorrente do art. 203, V da Constituição, de natureza individual, disciplinado no art. 20, § 3º da Lei 8.742/1993, tem configuração e pressupostos normativos próprios, insuscetíveis de equiparação com outros benefícios sociais, de natureza familiar, como o da Lei 10.689/2003, que cria o Programa Nacional de Acesso à Alimentação, ou o da Lei 9.533/1997, que incentiva a criação de programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas. Por isso mesmo, não se pode supor que a mudança na legislação em relação aos requisitos ou pressupostos para a concessão de

um desses benefícios, autorize a conclusão de que os mesmos pressupostos ou requisitos devam ser aplicados aos demais. Nesse sentido, não há como supor que o art. art. 5º, I, da Lei 9.533/1997 tenha comprometido a vigência ou do dispositivo aqui em causa. Essa Lei 9.533/1997, segundo sua ementa, "autoriza do Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas". É nesse contexto que seu artigo 5º, I estabelece:

> "Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:
>
> I - renda familiar *per capita* inferior a meio salário mínimo;
>
> II - filhos ou dependentes menores de catorze anos;
>
> III - comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre sete e catorze anos, em escola pública ou em programas de educação especial".

Não há como afirmar, portanto, sem atentar contra princípios básicos de hermenêutica e interpretação (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB, art. 2º, § 1º), que esse dispositivo, tratando de matéria tão diversa, possa ter operado a revogação do art. 20, § 3º da Lei 8.742/1993 (LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social). O equívoco se mostra ainda mais manifesto quando se adota a prática de retirar, desse texto normativo, apenas um dos seus incisos isoladamente, sem considerar a norma em seu contexto integral e sistemático, que exige, para o usufruto do benefício, a conjugação cumulativa de todos eles.

O mesmo se diga do art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.689/2003. Trata-se de Lei que cria o Programa Nacional de Acesso à Alimentação e o citado dispositivo tem o seguinte enunciado:

RE 580963 / PR

"Art. 2º O Poder Executivo definirá:

I - os critérios para concessão do benefício;

II - a organização e os executores do cadastramento da população junto ao Programa;

III - o valor do benefício por unidade familiar;

IV - o período de duração do benefício; e

V - a forma de controle social do Programa.

§ 1º (...)

§ 2º Os benefícios do PNAA serão concedidos, na forma desta Lei, para unidade familiar com renda mensal per capita inferior a meio salário mínimo.

§ 3º Para efeito desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 4º O recebimento do benefício pela unidade familiar não exclui a possibilidade de recebimento de outros benefícios de programas governamentais de transferência de renda, nos termos de regulamento.

§ 5º Na determinação da renda familiar per capita, será considerada a média dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família, excluídos os rendimentos provenientes deste Programa, do Bolsa-Alimentação, e do Bolsa-Escola".

Aqui também, em face da absoluta diversidade da matéria, não há como supor que esse art. 2º tenha operado a revogação, por incompatibilidade (art. 20, § 3º, da Lei 8.742/1993).

Por fim, ainda que se admitisse ter havido a afirmada revogação, por incompatibilidade com as Leis supervenientes de 1993 e de 2003, é certo que, a partir de 2011, a norma alegadamente revogada foi restaurada, por força do que estabeleceu a Lei 12.470/2011, que, no seu art. 3º, lhe deu a seguinte redação (destinada a adaptar o seu texto à Convenção de Nova Iorque sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – Decreto

6.949/2009):

> "§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo".

Não se pode duvidar, nessas circunstâncias, da vigência dessa norma, cujo sentido e alcance estão definidos – certa ou erradamente, aqui não cabe discutir – pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 1.232/DF, cuja autoridade deve ser respeitada, por sua eficácia *erga omnes* e seu efeito vinculante.

17/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

RELATOR	:MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S)	:INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES)	:PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S)	:BLANDINA PEREIRA DIAS
ADV.(A/S)	:HÉLDER MASQUETE CALIXTI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	:UNIÃO
ADV.(A/S)	:ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	:DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

TRIBUNAL PLENO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963
NOTAS PARA O VOTO

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Senhor Presidente, também faço esse registro. Entendo que a matéria, tal como posta, especialmente no Recurso Extraordinário nº 567.985, é de natureza infraconstitucional, porque nada mais se fez do que dar solução à controvérsia à luz da legislação infraconstitucional de regência. Mas a questão do conhecimento está superada, pois foi reconhecida a repercussão geral.

Nessa linha, com todo o respeito aos entendimentos contrários, acompanho o voto do Relator, o Ministro Marco Aurélio, do Ministro Gilmar, no processo 580.963, e do Ministro Fux - pedindo vênia ao Ministro Teori-, no sentido de negar provimento a esses recursos extraordinários. São processos subjetivos, nos quais nada mais fez, a meu juízo, o julgador do que interpretar a lei. E o fez, especificamente no primeiro deles, o 567.985, à compreensão de que o parâmetro, o critério objetivo de miserabilidade, previsto no artigo 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93, havia sofrido revogação ou não mais poderia subsistir como um único parâmetro, ao entendimento de que a miserabilidade jurídica poderia ser interpretada de uma outra forma.

Com relação ao fundamento respeitabilíssimo trazido pelo Ministro

Teori de que, na verdade, na discussão travada neste plenário, ficou vencida a posição que sustentava a possibilidade de, por outras formas, ser comprovada a miserabilidade jurídica, pedindo vênia aos que endossam essa compreensão, compartilho da que foi defendida pela Ministra Cármen Lúcia, em voto inclusive também lembrado pelo Ministro Fux, no sentido de que o fato de o Supremo ter declarado a constitucionalidade daquela norma não significa que sejam inconstitucionais as decisões que observem outros parâmetros para a definição da miserabilidade jurídica.

Em função de todos esses fatos - também tenho voto escrito, Senhor Presidente, mas cujos fundamentos já foram expostos nas diferentes manifestações-, voto no sentido de negar provimento a ambos os recursos, mas endosso a compreensão do Ministro Gilmar no sentido de declarar a inconstitucionalidade, porque estamos no caminho da inconstitucionalidade, a lei está a se tornar inconstitucional, e, por isso, sem decretação de nulidade.

*****

17/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S)	: BLANDINA PEREIRA DIAS
ADV.(A/S)	: HÉLDER MASQUETE CALIXTI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

DEBATE

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Senhor Presidente, eu só tenho uma dúvida com relação ao prazo proposto. Seria, se bem me recordo, 2014. Teremos um ano e pouco, então, e **tempus fugit**.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Obviamente, em razão da própria interrupção do julgamento e da retomada, ontem eu recebi a manifestação da Advocacia-Geral da União exatamente nessa mesma linha, tendo em vista a possibilidade de parcial procedência do pedido, o prazo hoje, no mínimo, se fixado a partir desta data, seria extremamente exíguo e, aí, surgiria mais um ano. Depois, eu vou fazer a consideração.

Eu estava até conversando com o ministro Celso de Mello, a propósito exatamente das situações concretas, porque eu ouvi com toda a atenção o voto do ministro Fux e também o do ministro Teori, eu não me animo, embora me fascine a ideia trazida pelo ministro Fux, e acho que está até na posição do legislador ter um critério e, aí, os 5%, mas daqui a pouco o juiz, obviamente, vai ter uma outra situação etc. e terá de fazer a avaliação *in concreto*. Nós já vimos que o próprio legislador aqui, no caso do idoso, acabou por impor uma restrição que gera um impacto, porque, na medida em que se declara a inconstitucionalidade do disposto no Estatuto do Idoso – e parece evidente que é inconstitucional –, quando se

tratar de um idoso casado com outro que recebe assistência social, ele poderá, também, fazer jus à assistência social. Mas, se a fonte decorrer de uma outra causa, aí não, ainda que o valor seja idêntico, quer dizer, a Lei criou uma exclusão que é arbitrária. Porém, é claro que isso tem um impacto sério no sistema. É preciso que se façam os devidos ajustes.

Por outro lado, em relação ao voto do Ministro Teori, eu acho importante destacar que, depois da decisão do Supremo que afirmou a constitucionalidade com base no voto do Ministro Jobim e com as ressalvas que já foram feitas naquele julgamento, ao longo desses últimos anos – e eu fiz até um levantamento que eu acho que aparece no meu voto –, o Tribunal, pelo menos na composição quando do julgamento, vinha, quase que sistematicamente...

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Abrindo exceções.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - ... abrindo exceções e, mais do que isso, negando, portanto, conhecer ou mesmo julgar procedentes as reclamações, o que indicava que era uma validação das decisões de primeiro grau, as decisões que estavam sendo tomadas no sentido da concessão, pela avaliação concreta que se fazia. Por isso até que eu estava resgatando essa discussão e relembrando aqui com o Ministro Celso um debate que ocorreu quando o Tribunal discutiu a Medida Provisória n. 173, que se referia ao Plano Collor, depois chamado Plano Collor I. O que dizia essa Medida Provisória? Que ficava vedada a concessão de liminar que envolvesse a não observância das regras estabelecidas no Plano Collor, tanto é que eram citadas especificadamente todas as medidas provisórias depois convertidas em lei.

O Tribunal se viu às voltas com a seguinte situação: ou declarava inconstitucional – eu acho que era a proposta do Ministro Brossard, claramente inconstitucional a ...

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: CANCELADO.

RE 580963 / PR

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Exatamente, o que a gente chama de uma proporcionalidade em concreto. Eu estava, aqui, refazendo essa visita a esse tema e eu me lembro do que o Ministro Pertence dizia, referindo-se à Medida Provisória:

> "[...] essa generalidade e essa imprecisão, que a meu ver, podem vir a condenar, no mérito, a validez desta medida provisória, dificultam, sobremaneira, agora, esse juízo sobre a suspensão liminar dos seus efeitos, nesta ação direta."
>
> "Para quem, como eu, acentuou que não aceita veto peremptório, veto *a priori*, a toda e qualquer restrição que se faça a concessão de liminar..."

Isso se dizia porque o Tribunal, tradicionalmente, aceitava, pelo menos em tese, a restrição de liminar, mas eram casos muito específicos, por exemplo, na tradição dos anos 50, a vedação à liminar nos casos de liberação de produtos em alfândega; ou depois, a questão de aumento de vencimentos por força de liminar - coisas que depois foram incorporadas ao direito positivo de forma muito ampla.

Então, ele dizia:

> "Para quem, como eu, acentuou que não aceita veto peremptório, veto **a priori**, a toda e qualquer restrição que se faça à concessão de liminar, é impossível, no cipoal de medidas provisórias que se subtraíram ao deferimento de tais cautelares, **initio litis**, distinguir, em tese, e só assim poderemos decidir neste processo até onde as restrições são razoáveis, até onde são elas contenções, não ao uso regular, mas ao abuso de poder cautelar, e onde se inicia, inversamente, o abuso das limitações e a conseqüente afronta a jurisdição legítima do Poder Judiciário.
>
> Por isso, [...] depois de longa reflexão, a conclusão a que cheguei, **data venia** dos dois magníficos votos precedentes, é que a solução adequada às graves preocupações que manifestei - solidarizando-me nesse ponto com as idéias manifestadas

pelos dois eminentes Pares - não está na suspensão cautelar da eficácia, em tese, da medida provisória.

O caso, a meu ver, faz eloqüente a extrema fertilidade desta inédita simbiose institucional que a evolução constitucional brasileira produziu, gradativamente, sem um plano preconcebido, que acaba, a partir da Emenda Constitucional 16, a acoplar o velho sistema difuso americano de controle de constitucionalidade ao novo sistema europeu de controle direto e concentrado.

O que vejo, aqui, embora entendendo não ser de bom aviso, naquela medida provisória que há na grave decisão a tomar, da suspensão cautelar, em tese, é que a simbiose constitucional a que me referi, dos dois sistemas de controle de constitucionalidade da lei, permite não deixar ao desamparo ninguém que precise de medida liminar em caso onde - segundo as premissas que tentei desenvolver e melhor do que eu desenvolveram os ministros Paulo Brossard e Celso de Mello - exatamente nessa linha - a vedação da liminar, porque desarrazoada, por que incompatível com o art. 5º, XXXV, por que ofensiva do âmbito de jurisdição do Poder Judiciário, se mostre inconstitucional.

Assim, creio que a solução estará no manejo do sistema difuso, porque nele, em cada caso concreto, nenhuma medida provisória pode subtrair ao juiz da causa um exame da constitucionalidade, inclusive sob o prisma da razoabilidade, das restrições impostas ao seu poder cautelar, para, se entender abusiva essa restrição, se a entender inconstitucional, conceder a liminar, deixando de dar aplicação, no caso concreto, à medida provisória, na medida em que, em relação àquele caso, a julgue inconstitucional, porque abusiva."

Então, na verdade, eu tenderia, tendo em vista essa ponderação trazida pela AGU, até mesmo a fixar um prazo que iria ao fim de 2015.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Talvez dois anos contados da data desse julgamento.

RE 580963 / PR

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Ou isso, desse julgamento. E também ponderaria que o juiz, no caso concreto, poderá fazer essa aferição, o que até é inevitável, diante do que já vem sendo decidido pela Corte em várias reclamações.

Tanto é, Presidente, eu tinha trazido também a Reclamação n. 4.374, exatamente para tentar dar um encaminhamento, até porque nós estamos vivendo um momento – vamos dizer assim, perdoe-me a palavra – de uma certa esquizofrenia institucional, porque, de um lado, dizemos que temos a ADI com efeito vinculante, ao mesmo tempo, nas reclamações, nós estamos julgando-as de alguma forma improcedentes, ou indeferindo a liminar e validando as decisões contrárias ao que foi decidido na ADI.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – A Declaratória de Constitucionalidade nº 16 foi uma declaratória e não uma ação direta de inconstitucionalidade.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Não foi ADI?

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Não, foi declaratória, penso que foi a Declaratória nº 16.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES – Não. Acho que foi.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Vossa Excelência me permite, Presidente, como relator de um dos casos?

No caso relatado pelo ministro Gilmar Mendes, há uma ...

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - ADI n. 1.232.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Houve também a declaratória de constitucionalidade quanto ao ...

RE 580963 / PR

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX - Não, acho que só ADI.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Vossa Excelência me permite, apenas para refletirmos em voz alta?

Penso que se acabou por desconhecer a inexistência da necessidade dos idosos. Por que afirmo isso? Porque a Turma recursal admitiu, no acórdão – muito embora não seja órgão integrado a Tribunal, mas a Lei nº 9.099/95 emprega essa nomenclatura "acórdão" –, que o marido teria uma aposentadoria de trezentos e cinquenta reais. Indago: por que, então, cogitou da LOAS, da assistência, desse benefício previsto no inciso V do artigo 203 da Constituição Federal? A resposta está no acórdão:

> "Benefício de valor mínimo" – que é o caso, aposentadoria no valor mínimo, salário mínimo – "percebido, recebido, por idoso integrante do núcleo familiar," – vem a peculiaridade a discrepar da ordem jurídica – "seja a título de LOAS, seja a título de aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício de valor mínimo, não deve ser computado no cálculo em questão."

Fez referência à Lei nº 10.741, de 2003, que é o Estatuto do Idoso. Ao versar a matéria, a Lei do Idoso apenas excluiu a percepção sob o mesmo título. Vou proceder à leitura do artigo:

> Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

O parágrafo prevê a exclusão de parcela específica, não alcançados proventos decorrentes da aposentadoria:

> "Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput" – ou seja, sob o ângulo da assistência prevista no inciso V do artigo 203 – "não será

> computado para os fins do cálculo da renda familiar **per capita** a que se refere a Loas".

O que fez o Juízo? Estendeu essa exclusão, a ponto de alcançar o que recebido a título de proventos pela aposentadoria e o que percebido também a título de pensão, esta em decorrência do falecimento. Acabou por extravasar a premissa constitucional básica para ter-se o benefício, que é a necessidade, visando a subsistência do núcleo familiar.

Então, nesse caso relatado por Vossa Excelência, ministro Gilmar Mendes, inclusive debati com Vossa Excelência na oportunidade, mas sem ter presente o pronunciamento impugnado mediante extraordinário, porque apenas dois os beneficiários cotados com quantitativo igual ao salário mínimo, provejo o recurso do Instituto. Provejo-o porque, reafirmo, desprezou-se – e está no acórdão – a circunstância de o marido, Antônio Dias, ter proventos no valor mínimo, à época, de trezentos e cinquenta reais. A família é constituída de marido e mulher apenas. A situação é diversa do caso relatado por mim, em que apreciadas as circunstâncias, entendeu-se que aquela percentagem, ou percentual, previsto na lei de regência, da assistência, um quarto do salário mínimo, seria, no tocante ao núcleo familiar, insuficiente para a subsistência dos integrantes. Nesse outro caso, não! Nesse outro caso, muito embora reconhecendo-se a existência de proventos da aposentadoria iguais ao salário mínimo, mesmo assim, condenou o Instituto a satisfazer a prestação continuada de de assistência.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Então, Vossa Excelência declara a inconstitucionalidade do parágrafo único também?

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Não. Porque, por exemplo, se os integrantes do núcleo forem dois, não admito que alguém possa sobreviver com dois quartos do salário mínimo. Por isso, digo...

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX - Se houver um gasto de

medicamentos que absorva esse salário mínimo que a parte percebe, dentro da ideologia do voto de Vossa Excelência, que mais ou menos foi o que eu entendi, o juiz poderia aferir...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – A rigor, a rigor, o legislador partiu para a utopia, quando imaginou que, no caso, tendo cada integrante da família a percepção...

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX - Não, é a realidade que se passa nos Juizados Especiais.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Havendo esse valor de um quarto por cabeça, não se tem o direito à assistência, e essa família...

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Sem querer contestar o voto de Vossa Excelência, mas aqui me parece o seguinte: para manter a coerência, então, a rigor, teria que declarar a inconstitucionalidade com nulidade do parágrafo único do artigo 34.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Admito que, se um integrante já percebe o benefício – um deles apenas –, se possa concluir – mas é o que digo, há de ser aferida a situação concreta – que esse quantitativo é insuficiente. Daria interpretação conforme para remeter a exclusão da regra do artigo 20 à apreciação do caso concreto.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Mas não se trata de um caso concreto, porque o legislador que estabeleceu.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Como se temos em mesa dois?

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Mas, o que nós

temos, a rigor, a situação é concreta, mas o que nós temos é uma definição na Lei que diz que um idoso que receba LOAS permite que o outro também.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Será que prejudica os demais a percepção...

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Do benefício LOAS, do benefício de assistência social. Eu estou dizendo: se estivermos a falar de pensão ou se estivermos a falar de um benefício previdenciário, ou até aquela situação do deficiente, estaríamos, na verdade, a ferir o Princípio da Isonomia. Esse é um argumento.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Ministro, argumentei com o parágrafo para simplesmente apontar que o órgão julgador foi além da exclusão autorizada, no que excluiu também proventos. Foi o único argumento.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - A mim, parece-me que a questão é relevante sob dois prismas: primeiro, a questão da evolução que se deu. Esse debate não tem nada a ver com o Estatuto do Idoso, porque é um debate que já estava presente quando do julgamento da ADI. O Ministro Ilmar, inclusive, suscitou já a incompletude ou a inconstitucionalidade. Então, esse é um ponto. Depois, tivemos as várias bolsas, os vários benefícios outros concedidos e que adotaram outros critérios. Por isso que falo. Não vou agora ler o voto. Inclusive, na reclamação, estendo-me sobre essa tendência num processo de inconstitucionalização. O problema aqui é mais grave. Por quê? Se disséssemos que é inconstitucional o parágrafo único do artigo 34, estaríamos fazendo exatamente o quê? É um caso de inconstitucionalidade que agrava a situação dessas pessoas, que o legislador avaliou, quer dizer, fazendo todas as contas, tendo em vista os critérios da seguridade, considerando os critérios atuariais eventuais

levados em conta, o legislador entendeu que os cofres públicos poderiam suportar essa opção. O problema é que, quando isso é tratado de forma assistemática, acontecem essas incongruências. Poderíamos também trilhar o outro caminho dizendo: "Já que ele optou por contemplar o idoso, nessa situação, que contemple também fazer uma sentença aditiva." Mas não é esse o caminho que estou propondo.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Vossa Excelência quer um elemento mais complicador? No caso que relatei, a Turma Recursal considerou a Lei nº 10.689/2003 posterior, portanto, à regedora da espécie, ou seja, a que regulamentou o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal. Levou em conta a lei mediante a qual foi criado o Programa Nacional de Acesso à Alimentação (PNAA), e que dispôs: "(...) É carente a pessoa cuja renda mensal não ultrapasse a soma de meio salário mínimo (...)", quando a que veio regulamentar o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal considera um quarto do salário mínimo por cabeça do núcleo familiar.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Ministro Marco Aurélio, Ministro Gilmar, noto que há uma discrepância na conclusão dos votos. Há um que declara... Aliás, chamo a atenção dos que já proferiram voto. Ministro Gilmar.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Eu desprovejo os recursos e proponho que se declare a inconstitucionalidade.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - A inconstitucionalização.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - É. Mas a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 34, fixando um prazo, mantendo-a em vigor.

RE 580963 / PR

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Do artigo 34, fixando o prazo.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Mas por que haveria a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 34 do Estatuto do Idoso?

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Porque contemplou exclusivamente o idoso que recebe LOAS e não outro que possa estar numa mesma condição.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: CANCELADO.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - É o caso clássico de exclusão de benefício incompatível com o princípio da igualdade.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Aqui é o fundamento do princípio da igualdade.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Sim, mas não afasta a consideração de peculiaridades que conduzam à conclusão de que aqueles componentes do núcleo familiar não têm condições próprias a uma subsistência digna. Apenas prevê que não se considere, para aferição da percentagem prevista na lei, um quarto do salário mínimo, a LOAS já percebida por um dos integrantes.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Mas ele mantém a exclusão em relação aos outros.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Mantém.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – No meu voto, por exemplo, admito que, aferidas as situações concretas, possa o

julgador, já acionando o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal, apontar a insuficiência do que tarifado na lei.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Ministro, basta uma situação: se um deles recebe pensão e o outro recebe LOAS...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Quanto à pensão, não. Quanto à pensão, bem como proventos, há a exclusão do direito a LOAS. Tanto que estou provendo o recurso do Instituto no caso que está sob a relatoria de Vossa Excelência, para julgar improcedente o pedido formulado. Por quê? Porque, de forma clara e precisa, assentou-se que um dos dois componentes da família já percebe da Previdência, ante aposentadoria, provento, embora no valor mínimo. Então, não temos, a não ser que digamos que o salário mínimo não é suficiente à manutenção de duas pessoas, base para concluir pelo direito à parcela de assistência.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Mas, então, é inconstitucional. É o parágrafo único do artigo 34.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Não, veja: se a lei que regulamentou, Presidente, o inciso IV do artigo 203 da Constituição Federal contenta-se com um salário mínimo para a manutenção de quatro pessoas, sim, se é considerado um quarto por pessoa, chega-se a quatro quartos, não posso dizer que, em uma situação concreta, em que os componentes da família, duas pessoas, tenham o salário mínimo, há a incidência do preceito constitucional.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Mas, então, o Estatuto do Idoso criou um privilégio.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Bom, vamos prosseguir na votação.

RE 580963 / PR

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Senhor Presidente.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Pois não!

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Apenas para fazer uma observação a respeito do meu voto e do precedente do Supremo, que deu uma determinada solução no caso das leis que impedem a concessão de medidas liminares. Naquele caso, realmente, o Supremo considerou constitucional a lei que estabelecia essas restrições, sem prejuízo, todavia, de que, no exame de caso concreto, o juiz pudesse aferir as situações individuais e deferir liminar.

Talvez, essa solução, que foi muito sábia, devesse ter sido aplicada no caso concreto; e, aliás, era essa a solução proposta, no caso, pelo Ministro Ilmar Galvão.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - E foi de que eu me vali nas reclamações, Ministro, expressamente, nesta matéria.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Mas, naquele caso, nesse caso da 1.232, o Supremo rejeitou expressamente essa solução, de modo que adotar essa solução significa, na prática, conferir efeitos rescisórios a uma decisão do Supremo em controle concentrado. Esse é no meu entender...

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Ministro, gostaria apenas, se Vossa Excelência me permite, quando passei a decidir esta matéria, objeto deste recurso, nas reclamações, incluída aquela que foi mencionada pelo Ministro Fux, eu citei o que disse, na Ação Direta nº 1.232, o Ministro Sepúlveda Pertence...

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Eu reproduzi aqui o voto integral do Ministro Sepúlveda...

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Exatamente. Então, ele já ressalva. Ele diz: "eu vou manter...

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Li o voto de Vossa Excelência, mas faço uma leitura diferente a respeito do que diz o Ministro Sepúlveda Pertence. O Ministro Sepúlveda Pertence diz que a matéria está reservada à lei, que o art. 20, § 3º pode ter vícios de inconstitucionalidade por omissão, mas que é o legislador que deve preencher essa omissão, e não o juiz. É isso que foi dito.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - E é o que estamos dizendo agora.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Estamos dizendo apenas que o juiz, no caso concreto...

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Estamos dizendo que se declara a constitucionalidade, deixa a Lei em vigor, devolvemos ao legislador a possibilidade de reconformar o sistema.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Por isso, se me permite, apenas para complementar o meu voto: peço vênia ao Ministro Fux para não estabelecer qualquer critério, porque, com todo o respeito, entendo que aqui não é o fórum, o **locus** adequado.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX - Apenas uma observação: quando nós estávamos decidindo a insuficiência constitucional, porque havia uma omissão na regulamentação do aviso prévio, aqui nós começamos a debater qual seria o prazo, etc., e exortamos o legislador a regular. Então, a ideia teve esse escopo, mas evidentemente que a minha proposição está embutida nessa já assentada de que o legislador vai escolher os juízes, que vão aferir no caso concreto.

RE 580963 / PR

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Ministro, naquele caso concreto, o legislador atuou, mas o fez assustado com certas propostas que surgiram no Plenário. A minha, por exemplo, que, no caso, ia muito mais adiante quanto à proporcionalidade.

17/04/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

VOTO

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

Senhor Presidente, no RE nº 567.985, da relatoria do Ministro **Marco Aurélio**, estou impedido. No RE nº 580.963, da relatoria do Ministro **Gilmar Mendes**, eu voto. Peço vênia para acompanhar a divergência.

17/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

ADITAMENTO AO VOTO

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - No caso do Recurso Extraordinário nº 580.963, acompanho o Ministro-Relator, também negando provimento.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Que é o Ministro Gilmar Mendes?

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Exatamente.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Eu queria chamar a atenção que o Ministro Gilmar Mendes, ao contrário do Ministro Marco Aurélio, vai adiante e declara a inconstitucionalidade do artigo 34, parágrafo único, também sem pronúncia de nulidade.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Sim, e eu estou, então, acompanhando neste fundamento, com a modulação.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX - Senhor Presidente, só para ficar claro, tirando esse percentual, estou nesse sentido também.

17/04/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

VOTO

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Senhor Presidente, vou pedir vênia aos que pensam contrariamente e acompanhar o voto do Ministro Teori Zavascki.

Eu fiquei impressionado com os argumentos de Sua Excelência, já tinha me impressionado também, positivamente, com os memoriais que recebi da Advocacia-Geral da União, e recordo, em linhas muito gerais, posso até incorrer em algum equívoco interpretando o que disse o eminente Ministro Teori Zavascki, mas a verdade é que o artigo 203, inciso V, da Constituição, remete à lei a regulamentação desse valor mínimo que deve ser conferido ao idoso em situação, como a própria lei chama, de miserabilidade. Ou seja, deferiu ao legislador ordinário essa incumbência, que, por sua vez, adotou...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Ministro, mas não é uma carta branca.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Sim. Mas que, por sua vez, adotou um critério objetivo. Esse é um aspecto.

Ao fazê-lo, levou em consideração aquilo que o eminente Ministro Gilmar Mendes trouxe à colação, que é exatamente a situação orçamentária da Previdência Social. E Sua Excelência mesmo disse que o legislador ordinário, o Congresso Nacional, deve ter feito uma série de cálculos e chegou à conclusão que esse é o valor possível, é aquilo que os juristas chamam de reserva do possível, aquilo que o erário pode pagar, neste presente momento histórico, ao idoso. Então, esse é um aspecto que me parece relevante.

Na verdade, o Congresso Nacional estabeleceu uma política pública; boa ou má, é uma política pública. E as políticas públicas são instituídas pelo Congresso Nacional em conjunto com o Poder Executivo, e não cabe,

em princípio, ao Poder Judiciário imiscuir-se nessa área, estabelecer políticas públicas. A política pública com relação ao idoso foi exatamente estabelecida por essa Lei 8.742, no seu artigo 20, § 3º.

O INSS, em suas contrarrazões, traz argumentos que me parecem também extremamente relevantes. Quais são eles? Em primeiro lugar, que o acórdão recorrido teria afrontado o princípio da legalidade, porque claramente essa política pública está expressa na lei, e compete ao Congresso Nacional rever a lei a seu talante, como representante da soberania nacional, e verificar se está, ou não, defasada ao longo do tempo, com relação à realidade econômica em que vivemos, a independência dos Poderes e o princípio da reserva legal.

Mas há mais, Senhor Presidente. Permita-se apenas concluir. Há um dado também trazido à colação pelo recorrente, o Instituto Nacional de Previdência Social, que é o seguinte: a afronta ao princípio da fonte de custeio, que está abrigado no artigo 195, § 5º, da Constituição Federal.

O que diz esse artigo, com todas as letras?

> "*§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.*"

Por que isso? Porque, nessa crise mundial econômica que estamos vivendo, a primeira vítima é sempre a previdência social dos países, quer sejam eles desenvolvidos, quer sejam subdesenvolvidos ou em desenvolvimento. O que está ocorrendo é que realmente - e nós vemos isso no mundo todo - os benefícios previdenciários são os primeiros a serem cortados. E nós vivemos uma crise mundial que está se aproximando, lamentavelmente, do nosso País. E há um fenômeno demográfico interessante, está havendo uma mudança no perfil demográfico no sentido de que há o aumento de pessoas idosas, sobretudo nos países avançados, mais desenvolvidos economicamente e em desenvolvimento. Isso está acontecendo no Brasil também. Se nós aumentarmos ou deixarmos ao magistrado local criar, ao seu talante, um benefício previdenciário sem observar o que dispõe o artigo 195, § 5º, da Constituição, sem indicar recursos, o Brasil irá à falência, irá à bancarrota rapidamente.

RE 580963 / PR

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Vossa Excelência me permite? O que nós estamos a dizer é que são tantas as incongruências produzidas no sistema, a partir de decisões do próprio Legislativo, com a fixação, por exemplo, dessas bolsas, que traçou a linha de miserabilidade, não agora, em quatro salários mínimos, mas em meio salário mínimo para muitos benefícios, esse é um dado. Essa decisão do Estatuto do Idoso – claro que soa irônico –, se nós não fizermos uma interpretação, acaba soando como se fosse um privilégio, porque é o que resulta do parágrafo único do artigo 34. Esse é um dado importante. O que se diz no artigo 34? Que, se um dos componentes do casal recebe benefício de assistência social, aquilo será excluído para os fins do cálculo.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – O preceito refere-se a um benefício específico.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - A assistência social.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Sob o mesmo título.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Sob o mesmo título.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Nesse caso relatado por Vossa Excelência, concluiu-se que a renda seria zero porque excluídos os proventos da aposentadoria do cônjuge varão.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Sim. Por quê? Porque, no outro sistema, gera esse benefício. Veja, o valor é o mesmo, é valor do salário mínimo para a assistência social ou para a aposentadoria. Qual é a justificativa racional para essa opção do legislador? A não ser uma pane legislativa, não há explicação. Por outro lado, queria lembrar o seguinte, Presidente, não trouxe a reclamação a julgamento, mas, depois,

pediria que fosse proclamado: eu fiz um levantamento, e se indicava que a maioria dos Ministros – Ministro Celso, Ministro Ayres Britto, Ministro Ricardo Lewandowski – já vinha negando seguimento às reclamações, entendendo que a matéria não era susceptível mais de debate nessa sede, nesses casos em que o juiz fazia a aferição do caso concreto. O Ministro Marco Aurélio da mesma forma.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Eu não estou excluindo, o Ministro Teori também não exclui que o juiz de primeiro grau, ou, enfim, o tribunal...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Ministro, nesse caso, com a consequência jurídica da manutenção do acórdão no caso, ter-se-á: núcleo de duas pessoas com dois salários mínimos. Um a título de Lei Orgânica da Assistência Social e outro a título de proventos da aposentadoria já alcançada.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Qual é a justificativa que Vossa Excelência encontra para manter a higidez do parágrafo único do artigo 34, se se tratarem de duas pessoas que recebem LOAS?

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – No caso por mim relatado, não está em jogo LOAS, nem nesse outro caso.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Mas está em jogo a constitucionalidade.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Não, nem nesse outro caso, porque a percepção por um dos integrantes é de aposentadoria, não é de LOAS.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Nós estamos discutindo as duas coisas. Eu coloquei o § 3º do artigo 20 em discussão,

RE 580963 / PR

porque disse que estamos num processo de inconstitucionalização. O que eu estou dizendo? Que sugiro e que se dê esse prazo para que o legislador faça uma reavaliação completa do sistema. O Tribunal não está, agora, genericamente fixando novos critérios. Por quê? Porque, de fato, precisa se fazer um reajuste, até, se for o caso, para rever esse modelo do parágrafo único do artigo 34 do Estatuto do Idoso. Do contrário, ele está criando um privilégio.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Vossa Excelência não está decretando a inconstitucionalidade do artigo 20, § 3º, da Lei 8.742?

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Fixando prazo.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Ele, em si, a meu ver, não traz inconstitucionalidade, mas, tal como o Ministro Teori, se bem entendi, eu não afasto a possibilidade do juiz, no caso concreto, afastar essas...

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Mas é o que está ocorrendo sistematicamente, tanto é que o INSS...

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Mas eu não avanço a ponto de declarar a inconstitucionalidade, porque, em si mesmo considerado, esse parágrafo não é inconstitucional, muito menos o dispositivo da Lei do Estatuto do Idoso, *data venia*.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Não, mas por isso que eu trouxe a Reclamação.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Agora, se nós, eventualmente, fôssemos caminhar para uma decretação de inconstitucionalidade, ou o dispositivo está a caminho de uma

inconstitucionalização, eu acho que nós deveríamos respeitar, pelo menos, o plano plurianual, quer dizer, dar ao Estado a possibilidade de prever, no seu plano plurianual, a verba necessária para acorrer com essas despesas.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Mas nós não estamos nem mandando fixar valor, nós estamos que se faça a revisão do sistema.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Eu, então, acompanho a divergência, e Sua Excelência está dando provimento aos recursos do instituto. É como voto.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Vossa Excelência dá provimento?

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Dou provimento. Portanto, não declaro inconstitucionais os dispositivos mencionados.

17/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

ADITAMENTO AO VOTO

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: CANCELADO.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Vossa Excelência me permite? Qual é a consequência lógica da negativa de provimento do recurso extraordinário relatado pelo ministro Gilmar Mendes? Ter-se-á núcleo familiar de duas pessoas, em que uma delas já recebe da Previdência proventos ante aposentadoria, que perceberá, também, o benefício da assistência continuada da lei mediante a qual foi regulamentado o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal.

Não temos, diante das discussões, como deixar de prover esse recurso do Instituto. Por quê? Repito: está na decisão da Turma Recursal que o cônjuge varão já recebe da Previdência Social um salário mínimo a título de proventos decorrentes da aposentadoria. Mas, mesmo assim, esse núcleo de duas pessoas terá direito a mais um salário mínimo, considerada a assistência prevista no inciso V do artigo 203. É uma demasia. Por isso e por outras situações, é que o sistema vai por água abaixo.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Não é. Desculpe-me, porque o juizado especial já considerou a Lei n. 10.741. E vamos voltar? Na verdade, isso é um...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Não, Ministro. Perdoe-me. O Estatuto do Idoso apenas excluiu uma parcela: benefício recebido sob idêntico título, a assistência do inciso V do artigo 203 da Constituição Federal. Na parte final do pronunciamento impugnado, tem-se a notícia de que o que recebido é a título de proventos da aposentadoria.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - É por isso que estamos discutindo a questão da constitucionalidade.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Como se o preceito não versa proventos?

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Desculpe-me. Que é isso? Veja: qual é a ...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Ministro, perdão, mas não é. O parágrafo único exclui o benefício percebido nos termos da cabeça. A cabeça versa LOAS, não proventos da aposentadoria. Em síntese, o caso concreto é estranho ao preceito.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Das duas, uma! Desculpe, das duas, uma: ou essa norma é inconstitucional e se deve excluir qualquer idoso que receba LOAS desse benefício do parágrafo único.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – No caso, não está em jogo.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Claro que está em jogo.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Ministro, nós estamos criando um sistema híbrido! Nós estamos criando um terceiro sistema, uma terceira via.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - É disso que nós estamos a falar. Eu quero ver é uma justificativa racional para essa norma, dizer que essa norma é constitucional.

RE 580963 / PR

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Temos a de Vossa Excelência. A nossa não é racional!

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Não, não. Desculpe. Eu quero ver como que eu digo que dois casais na mesma situação...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Não vamos adjetivar porque é muito perigoso.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Vossa Excelência adjetiva toda hora e vamos continuar adjetivando. Essa é a forma de debater aqui.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Sem dúvida, sem dúvida, é a sua concepção.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Vossa Excelência pode adjetivar e os outros não? Pelo amor de Deus! O que é isso?

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Não fique nervoso, porque receio pelo seu coração.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Fico nervoso porque Vossa Excelência coloca o chapéu e não quer colocar nos outros. Eu também receio pelo seu. Agora, vamos nos respeitar mutuamente. Vossa Excelência vive criticando os outros e não quer ser criticado.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Não, Ministro, aceito a crítica quando construtiva.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Isso é o normal.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Aceito.

Apenas gostaria que percebessem a situação concreta decidida pela Turma Recursal. Apenas isso.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Mas é isso que nós estamos a discutir. Um casal recebe um benefício previdenciário qualquer e LOAS. O outro recebe LOAS e LOAS. Num caso, a Lei diz que é legítimo e, noutro, que não. Como se justifica isso em face do princípio da isonomia?

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Não estou julgando um processo objetivo. Estou julgando processo com balizas próprias, e a decisão, na origem, não excluiu LOAS. Excluiu proventos da aposentadoria.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Foi por isso que a turma recursal invocou o Estatuto do Idoso. Foi por isso.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Ministro Gilmar Mendes, eu proponho o seguinte: deixamos o Ministro Celso de Mello concluir o seu voto, eu vou pedir vista em mesa e trago amanhã, porque eu vejo uma dificuldade muito grande na proclamação desse resultado, muito provavelmente.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: CANCELADO.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - E sem que a Magistratura, sem que a Corte diga agora qual o critério a ser adotado, o legislador poderá reconformar todo esse sistema, mas estamos resolvendo o caso concreto.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Senhor Presidente, peço vênia para negar provimento ao presente recurso extraordinário, declarando, no entanto, a inconstitucionalidade do parágrafo único do

artigo 34 do Estatuto do Idoso, sem pronúncia de nulidade, mantida a vigência da regra por dois anos.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Dois anos a partir da decisão.

17/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

DEBATE

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Eu chamo a atenção do Tribunal, porque eu já acompanhei o Tribunal, a maioria, nessas decisões de fixação de prazo ao legislador, mas eu noto que isso serve para nos trazer conflito com o Legislativo, e, num certo sentido, desmoralizar, porque, se o legislador não cumpre esse prazo, nós trazemos o problema para cá, de novo, como aconteceu recentemente no caso do FPE.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Um desgaste inútil para o Supremo.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - O legislador, talvez, deliberadamente, nada fez e o problema voltou para cá. E nós tivemos que, aliás, na minha ausência, o Ministro Ricardo Lewandowski fixou um novo prazo. O que acontecerá se esse novo prazo não for cumprido?

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Isso é um aprendizado, Senhor Presidente, diante de situações muito difíceis, porque a outra alternativa, no caso do FPE, era deitar por terra a lei.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Vossa Excelência mesmo já sugeriu aqui, algumas vezes, a emissão de um aviso claro ao legislador. Agora, fixar prazo?

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - É isso o que eu estou dizendo, mas, aqui neste caso, o drama está exatamente em quê? E o juiz invocou isso e, também, a turma recursal. É que se trata de uma

exclusão de benefício incompatível com o princípio da igualdade, por quê? Porque ela concede um benefício para o idoso no plano da assistência social. Se um recebe, o outro também poderá receber.

Agora, se se tratar daquele que recebe um outro benefício da Previdência Social, não. Por isso é que nós estamos devolvendo ao legislador essa possibilidade.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Ministro Celso, Vossa Excelência julga improcedente ambos os recursos?

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Nego provimento ao presente recurso extraordinário, declarando, no entanto, a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 34 do Estatuto do Idoso, sem pronúncia de nulidade.

17/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

VOTO

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Durante a discussão, tentei chamar a atenção do Colegiado para o fato de que havia uma maioria que declarava a inconstitucionalidade do artigo 20, § 3º, da Lei nº 8.742. Já o Ministro Gilmar Mendes, que é o Relator do RE 580.963, declara a inconstitucionalidade sem pronúncias de nulidade e fixa prazo nesse RE em que é o Relator. Nesse caso, vota o Ministro Toffoli.

Eu acompanho o Ministro Gilmar Mendes nesse segundo, mas não adiro à fixação de prazo.

17/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

DEBATE

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) -Indago à maioria que se formou, nesse caso, se todos concordam com essa fixação de prazo, porque já temos a maioria nesse caso em que vota o Ministro Toffoli.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Nesse caso, precisaremos fazer uma segunda votação quanto à modulação de efeito. Se não modularmos, teremos a declaração *tout court*.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Senhor Presidente, mas é o artigo 34, parágrafo único.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Então podemos fazer uma declaração com aviso muito explícito ao legislador das consequências que advirão.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Presidente, apenas para explicitar. Tem-se duas normas em xeque: a do Estatuto do Idoso – parágrafo único do artigo 34 – e a segunda, que é a lei regedora do benefício continuado – a do artigo 20 da Lei de regência. Há seis votos pela inconstitucionalidade?

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Eu não ouvi de todos em que sentido seria a conclusão de seus votos, ou seja, se seria pela declaração da inconstitucionalidade do artigo 20, § 3º, ou do artigo 34. É essa a minha dúvida. Então consulto os senhores. O Ministro Teori não tem o que esclarecer. Ministra Rosa?

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Meu

voto, por exemplo, não implica a declaração de inconstitucionalidade de qualquer preceito.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX - A Ministra Cármen também fixou prazo.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) -E a Ministra Cármen?

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Também acompanhou. A ministra Cármen já tem voto na reclamação em que ela levantava o problema das incongruências que vinham ocorrendo em relação ao § 3º do artigo 20, tanto é que ela propôs que, em ambos os casos, fizéssemos a modulação de efeitos de dois anos, a partir da data do julgamento.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Exatamente.

17/04/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

EXPLICAÇÃO

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Eu acompanhei o voto do Ministro Gilmar, onde Sua Excelência declara a inconstitucionalidade do artigo 34, parágrafo único, da Lei do Idoso.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (RELATOR) - E do artigo 20, § 3º .

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX - Sem pronúncia de nulidade.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Sem pronúncia de nulidade.

17/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S)	: BLANDINA PEREIRA DIAS
ADV.(A/S)	: HÉLDER MASQUETE CALIXTI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

EXPLICAÇÃO

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX - Eu também. Só acrescento o prazo a que se referiu, da tribuna, o Advogado-Geral da União.

17/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S)	: BLANDINA PEREIRA DIAS
ADV.(A/S)	: HÉLDER MASQUETE CALIXTI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

EXPLICAÇÃO

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Presidente, desprovejo o recurso extraordinário sob a minha relatoria e provejo o recurso extraordinário sob a relatoria do ministro Gilmar Mendes – e não há nenhuma implicância nisso – para julgar, nesse segundo recurso extraordinário, improcedente o pedido inicial. E não declaro a inconstitucionalidade de qualquer preceito.

17/04/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

SUSPENSÃO DE JULGAMENTO

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: Senhor Presidente, tenho a impressão de que a Ministra Cármen Lúcia está ausente.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Sim, ela foi ao TSE.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX - Ela votou, acompanhando o Ministro Gilmar Mendes.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Ela até propôs que a questão da modulação se faça a partir do julgamento.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Nós não temos maioria em nenhum sentido. Temos na declaração de inconstitucionalidade do artigo 20 do § 3º.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX - Sem pronúncia de nulidade.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Naqueles termos da modulação com a declaração de constitucionalidade.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Com a declaração de constitucionalidade. Temos cinco votos num e quatro votos no outro.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: O Plenário estabeleceu orientação no sentido de que a modulação dos efeitos da decisão, quer em sede de controle abstrato, quer no âmbito do controle concreto, **exige** maioria qualificada **de dois terços.**

RE 580963 / PR

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Para a declaração de inconstitucionalidade há necessidade de seis votos em tal sentido.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Suspende e tomamos amanhã, com a presença da ministra Cármen Lúcia.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Fica suspensa a proclamação do resultado do julgamento dos dois recursos.

PLENÁRIO

EXTRATO DE ATA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963
PROCED. : PARANÁ
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S) : BLANDINA PEREIRA DIAS
ADV.(A/S) : HÉLDER MASQUETE CALIXTI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : UNIÃO
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

Decisão: Após o voto do Senhor Ministro Gilmar Mendes (Relator), negando provimento ao recurso e declarando a inconstitucionalidade do § 3° do art. 20 da Lei n° 8.742/1993, sem pronúncia de nulidade, dando pela sua validade até 31 de dezembro de 2014, e o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, negando provimento ao recurso, o julgamento foi adiado pelo pedido de vista do Senhor Ministro Luiz Fux. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Dias Toffoli. Falaram: pelo recorrente, a Dra. Luysien Coelho Marques Silveira, Procuradora Federal; pela Advocacia-Geral da União, o Ministro Luís Inácio Lucena Adams, Advogado-Geral da União; pela interessada Defensoria Pública-Geral da União, o Dr. Haman Tabosa de Moraes e Córdova; e, pelo Ministério Público Federal, a Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Vice-Procuradora-Geral da República. Presidência do Senhor Ministro Ayres Britto. Plenário, 06.06.2012.

Decisão: Prosseguindo no julgamento, após os votos dos Ministros Gilmar Mendes (Relator), Rosa Weber, Luiz Fux, Cármen Lúcia e Celso de Mello, negando provimento ao recurso e declarando a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 34 da Lei n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sem pronúncia da nulidade, mantendo sua vigência até 31 de dezembro de 2014; os votos dos Ministros Teori Zavascki, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio, dando provimento ao recurso, e o voto do Ministro Joaquim Barbosa (Presidente), que lhe negava provimento e declarava a inconstitucionalidade, mas sem fixação de prazo, o julgamento foi suspenso. Retificada a decisão da assentada anterior, por erro material, quanto ao artigo citado. Reajustou o voto proferido anteriormente o Ministro Marco Aurélio. Plenário, 17.04.2013.

Presidência do Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber e Teori Zavascki.

Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos.

p/ Luiz Tomimatsu
Assessor-Chefe do Plenário

18/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S)	: BLANDINA PEREIRA DIAS
ADV.(A/S)	: HÉLDER MASQUETE CALIXTI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Na minha consciência jurídica, Presidente, não há espaço para a modulação. Ou bem a lei é harmônica, ou é contrária à Carta da República. Ante a higidez desta, surtindo efeitos com projeção no tempo, a lei – como dizia Rui Barbosa – é írrita, natimorta, e, portanto, deve ser fulminada.

Agora, como não integrei a corrente que concluiu pela inconstitucionalidade, não me cabe modular os votos alheios.

É o que assento.

18/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

VOTO

(QUANTO À MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO)

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Senhor Presidente, a proposta de modulação foi do Ministro Gilmar.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Entendo que não tenho voto na modulação.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Temos precedente do Pleno de que, mesmo quem foi vencido, participa da votação em relação à modulação, que exige dois terços para ser aprovada.

Eu não sei qual foi a proposta do Ministro Gilmar.

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: O Ministro Gilmar Mendes estabelecia eficácia diferida no tempo...

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Sim, quanto tempo?

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Inicialmente, eu colocava 2014, mas a AGU pediu que se estendesse até 2015.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Vossa Excelência concorda com isso?

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES – Concordei.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI – É preciso entender

exatamente o que isso significa, porque está se declarando a constitucionalidade do artigo 20...

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES – Não. Estamos declarando inconstitucional.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Mas mantendo a sua vigência?

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Sim.

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Sem declaração de nulidade.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - O artigo 27...

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Essa situação é que tem que ficar bem clara. Estamos declarando a inconstitucionalidade por omissão do artigo 20, § 3º, mas estamos mantendo a sua vigência. Na verdade, não é o artigo que é inconstitucional, é aquilo que ele não disciplinou.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - São situações das mais diversas. O fato é que, por princípio de segurança jurídica, nós entendemos que é inconstitucional, mas que autorizamos sua aplicação por um período.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Certo. Estamos dizendo que o legislador está omisso.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - E fixando um prazo para que ele legisle.

RE 580963 / PR

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Certo. Se o legislador está omisso, a questão que se coloca é de saber como é que, no interregno, vai se colmatar essa omissão.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - A Justiça de primeiro grau o fará, como já vem fazendo.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - A ofensa à dignidade humana fica suspensa durante dois anos?

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI – Mas, então, não há omissão. Se é possível fazer justiça, não há omissão.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Para ele recompor o sistema.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Ministro Teori Zavascki, Vossa Excelência me permite?

Veja como são as coisas: mesmo no processo objetivo – refiro-me à ação direta de inconstitucionalidade por omissão –, pelo texto claríssimo da Carta da República, não podemos fixar prazo para atuação de Poder. Podemos, sim, quando se trata de omissão de autoridade administrativa. Mas vamos estabelecer prazo para o Congresso legislar, desgastando o Supremo, como vem ocorrendo nos últimos tempos?

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - A outra alternativa é declarar a inconstitucionalidade, ponto, e deixar a situação mais grave.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Sim, assumir essa decisão com toda coragem, com todas consequências que isso implica, porque nós só vamos diferir esse problema.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) –

RE 580963 / PR

Desgastando o Supremo, como vem ocorrendo nos últimos tempos, ressoando a decisão apenas como um cascudo no Congresso Nacional.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - A questão é justamente a especialidade dessa declaração. O Tribunal, na verdade, não está declarando a inconstitucionalidade do artigo 20, § 3º. Está dizendo que há uma omissão inconstitucional. Ou seja, nós estamos adotando aqui aquilo que o Ministro Sepúlveda Pertence já dizia na ADI 1.232.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Mas estamos declarando a inconstitucionalidade.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Declarando a inconstitucionalidade sem pronúncia.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX - E dizendo que as coisas permanecerão tal como o Ministro Sepúlveda Pertence...

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: CANCELADO.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Nós já fizemos isso no caso dos vereadores. O que era o caso dos vereadores – o caso de Mira Estrela, que era também em controle incidental? O que nós dizíamos? Que o critério adotado era inconstitucional. Vários tribunais, várias câmaras de vereadores tinham número elevado. O que nós dissemos? Ficam em vigor as leis que assim disponham; o TSE vai deliberar para o futuro sobre essa questão. Deixamos em vigor, a despeito da declaração de inconstitucionalidade. No FPE, o que nós dissemos? É inconstitucional a falta de critérios, mas deixamos em vigor.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Por que é diferente, Ministro Gilmar Mendes? É diferente pelo seguinte: porque essas leis - o FPE, por exemplo - são declaradas inconstitucionais, as próprias, e elas

deixarão de vigorar. Aqui, não.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Não foi isso que ocorreu no caso do FPE. No caso do FPE, ocorreu exatamente o que o Ministro Gilmar Mendes está propondo aqui.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES – Não. No FPE nós demos prazo também.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Mas, no presente caso, não vejo por que estabelecer modulação pelo modo como se colocou.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Então, vai resultar declarar inconstitucional.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Não, está se mantendo a declaração de inconstitucionalidade por omissão, sem a declaração de nulidade da norma.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Se me permitem uma observação, o caso do número de vereadores e o caso de Fundo de Participação dos Estados tinham um substrato argumentativo completamente distinto deste que nós agora estamos examinando.

Aqueles que o estão fazendo, declarando inconstitucional o artigo 20, § 3º, fundamentalmente porque entendem que ele afronta, tal como aplicado, o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e o princípio basilar da isonomia. Se nós protrairmos no tempo a validade dessa lei, nós estamos dizendo, ou estaremos sinalizando, que nós podemos admitir que a dignidade da pessoa humana, no que tange aos idosos, pode ficar em suspenso dois anos. Isso me parece absolutamente inaceitável, *data venia*. Esse é um aspecto. Tenho outros aspectos a ventilar oportunamente.

RE 580963 / PR

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Entendo que, nesse caso específico, se o Tribunal está afirmando que a lei vai continuar em vigor e que o legislador terá que suprir omissões, não vejo razão nenhuma para estabelecer prazo de modulação. Decorre da própria natureza da decisão que o legislador terá que legislar. Só teria sentido fixar um prazo se houvesse uma consequência pelo seu descumprimento.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Prazo sem sanção é inócuo. Em termos de cumprimento, é inexistente.

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Nesse caso específico, pelo modo e no contexto dessa declaração de inconstitucionalidade, parece-me que não cabe mesmo a modulação. Aliás, sequer se trata de modulação, mas de fixação de prazo para legislar.

Acompanho o Ministro Marco Aurélio.

18/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

TRIBUNAL PLENO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963
NOTAS PARA VOTO
(QUANTO À MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO)

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Senhor Presidente, ontem votei acompanhando o eminente Ministro Gilmar Mendes. Mantenho o meu voto.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Estamos ainda no primeiro caso, o do Ministro Marco Aurélio.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Sim, mas ali eu já havia acompanhado o Ministro Gilmar Mendes.

Eu lembraria que esta Corte declarou a inconstitucionalidade, sem pronúncia de nulidade, do preceito da CLT que estipulava o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Sim.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - E até hoje continua sendo pago à base do salário-mínimo, apesar da reconhecida afronta à Constituição Federal, que veda a vinculação do salário-mínimo para qualquer efeito. Então, com todo o respeito às compreensões contrárias, é salutar que pelo menos o Supremo, ainda que sem uma sanção, indique um norte - no caso, temporal.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE RELATOR) - Vossa Excelência vota, então, pela modulação.

A SENHORA MINISTRA ROSA WEBER - Exatamente: 31 de dezembro de 2015, acompanhando o Ministro Gilmar Mendes.

****

18/04/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

VOTO S/ MODULAÇÃO
(QUANTO À MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO)

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX - Senhor Presidente, tenho pouco tempo no Supremo Tribunal Federal, mas já o suficiente para ter assistido várias vezes o Supremo Tribunal Federal, que é a última instância - se não fizer, ninguém o fará -, exortar o legislador a que cumpra a Constituição. Tivemos aqui problemas relativos às emendas constitucionais que não obedecem ao devido procedimento legal, medidas provisórias. Em todos esses casos, houve a necessidade de modular, porque a modulação é prevista na própria lei que regula a declaração de constitucionalidade das leis. Então, o princípio da legalidade está sendo observado.

O que se pretende? Durante esse prazo de vácuo legislativo, não se pode ter coragem de assumir o caos. Ninguém tem o direito de assumir, por hombridade, o caos legislativo, o apagão legislativo do país. A verdade é a seguinte: são tantas as situações, as violações aqui! O princípio da isonomia, o princípio da dignidade humana foram reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal. E exatamente para que não permaneçam essas violações, é que o juiz pode, durante esse período de vácuo legislativo, avaliar o que deve ser feito no caso concreto. **Mutatis mutandis**, foi isso que se estabeleceu.

Em segundo lugar, o direito não pode viver distante da realidade; a realidade hoje é exatamente essa. É uma realidade que reclama que haja efetivamente essa modulação. Porque, se não houver essa modulação, o terror que atemoriza - digamos assim - aqueles que estão preocupados com custos atuariais será muito maior. Então, é preciso estabelecer até em que momento vamos tolerar esse estado de inconstitucionalidade. Esse é o papel da Corte. Isso já foi feito diversas vezes, Senhor Presidente.

De sorte que ninguém melhor do que o Advogado da União para

esclarecer que, nessa qualidade e tendo relacionamento com os outros poderes harmônicos e independentes, logrará, até o final de 2015, a obtenção do diploma a regular esse tema.

Mantenho o meu voto.

18/04/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

TRIBUNAL PLENO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963
VOTO S/ MODULAÇÃO
(QUANTO À MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO)

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Senhor Presidente, também mantenho o meu voto, com as vênias do Ministro Marco Aurélio e do Ministro Teori, reiterando apenas que, como já foi feito em outras ocasiões, neste caso também a modulação cumpre este papel. E o que vai acontecer é que os juízes continuarão aplicando tal como vem acontecendo até agora.

****

18/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

VOTO S/ MODULAÇÃO
(QUANTO À MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO)

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Senhor Presidente, pelas razões que já expus, entendendo que não se pode deixar em suspenso a dignidade humana por dois anos, e considerando também que esta Corte, cada vez mais e mais, vai estabelecendo a pauta do Congresso Nacional, não bastasse o Executivo que já o faz por meio das medidas provisórias - e o Ministro Celso de Mello, numa decisão histórica, em boa hora, afastou o trancamento da pauta total do Congresso Nacional quando se tratava do exame de medidas provisórias, assentando, na linha do que, à época, o Presidente-Deputado Michel Temer estabeleceu que elas trancariam a pauta apenas no que diz respeito às leis ordinárias -, e tendo em conta que devemos prestigiar a autonomia de fixação de pauta do Congresso, dentre outros argumentos, não me filio a esta proposta de modulação.

18/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

VOTO S/MODULAÇÃO

(QUANTO À MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO)

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (RELATOR) - Eu também, Presidente, me manifesto; já me manifestei desde o começo.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Ministro Gilmar já propôs, não é?

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (RELATOR) – É. Já. Venho defender. Entendendo que, nesse caso, é uma forma de transição, como destacou bem, agora, o ministro Fux e, ontem, o próprio Advogado-Geral da União. Diante da inconstitucionalidade, há possibilidade de que o reajuste do sistema seja feito dentro de um prazo razoável, tendo em vista a necessidade de que se recomponham todos esses valores e benefícios que são concedidos a título de assistência social.

A mim me parece que o quadro atual hoje é realmente preocupante, como relatei no próprio voto da reclamação. Por quê? Porque, a rigor, os juízes já não vêm aplicando o entendimento adotado na ADIn n. 1.232, e nós não estamos concedendo as reclamações pedidas e, nos RE, estamos negando provimento aos pedidos feitos pelo INSS, como resultou nesses dois casos.

De modo que, a mim me parece que, nesse caso, como em outros, recomendava-se a modulação.

18/04/2013 PLENÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

VOTO S/ MODULAÇÃO
(QUANTO À MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO)

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (PRESIDENTE) - Eu, de minha parte, não adiro a essa proposta de modulação temporal, pelos motivos que já declinei ontem. Esse tipo de proposta, no final, acaba por minar a credibilidade desta Corte, porque, se fixarmos prazo ao legislador, ele raramente será observado e a problemática retorna a este Tribunal, como pudemos experimentar há poucos meses.

18/04/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE VOTO

O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Senhor Presidente, gostaria de fazer uma retificação no voto, neste caso.

Como afirmei anteriormente, cada caso que estamos examinando é diferente do outro. Neste caso, o juiz decidiu o seguinte:

"(...) o Supremo Tribunal Federal já reconheceu a constitucionalidade do art. 20, § 3º, da Lei 8.747/93, julgando improcedente a ADIN 1.232. A renda familiar *per capta* assim considerada (inferior a 1/4 do salário mínimo) trata-se de parâmetro objetivo e insuperável por outras interpretações, não podendo ser afastado em atenção às peculiaridades do caso concreto (...)"

Essa decisão foi exatamente na linha do que eu defendi no meu voto. Qual é a peculiaridade deste caso? A peculiaridade é que o juiz afirmou que, para cálculo desse 1/4, não se computa o benefício pago ao idoso.

Ele determinou a aplicação, aqui, do artigo 34 do Estatuto do Idoso. Eu concordo plenamente com essa decisão do Juiz. Por esse fundamento, neste caso, vou acompanhar o Ministro-Relator, por esse fundamento.

18/04/2013 **PLENÁRIO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963 PARANÁ

VOTO S/ MODULAÇÃO
(QUANTO À MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO)

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

Senhor Presidente, apenas para ficar registrado, porque, no RE 567.985, eu não tinha voto. Na medida em que não se alcançou o **quorum** para a modulação no outro RE, eu acompanho, nesse momento, a não modulação, que foi a proposta vencedora.

PLENÁRIO

EXTRATO DE ATA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963
PROCED. : PARANÁ
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S) : BLANDINA PEREIRA DIAS
ADV.(A/S) : HÉLDER MASQUETE CALIXTI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : UNIÃO
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

Decisão: Após o voto do Senhor Ministro Gilmar Mendes (Relator), negando provimento ao recurso e declarando a inconstitucionalidade do § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/1993, sem pronúncia de nulidade, dando pela sua validade até 31 de dezembro de 2014, e o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, negando provimento ao recurso, o julgamento foi adiado pelo pedido de vista do Senhor Ministro Luiz Fux. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Dias Toffoli. Falaram: pelo recorrente, a Dra. Luysien Coelho Marques Silveira, Procuradora Federal; pela Advocacia-Geral da União, o Ministro Luís Inácio Lucena Adams, Advogado-Geral da União; pela interessada Defensoria Pública-Geral da União, o Dr. Haman Tabosa de Moraes e Córdova; e, pelo Ministério Público Federal, a Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Vice-Procuradora-Geral da República. Presidência do Senhor Ministro Ayres Britto. Plenário, 06.06.2012.

Decisão: Prosseguindo no julgamento, após os votos dos Ministros Gilmar Mendes (Relator), Rosa Weber, Luiz Fux, Cármen Lúcia e Celso de Mello, negando provimento ao recurso e declarando a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sem pronúncia da nulidade, mantendo sua vigência até 31 de dezembro de 2014; os votos dos Ministros Teori Zavascki, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio, dando provimento ao recurso, e o voto do Ministro Joaquim Barbosa (Presidente), que lhe negava provimento e declarava a inconstitucionalidade, mas sem fixação de prazo, o julgamento foi suspenso. Retificada a decisão da assentada anterior, por erro material, quanto ao artigo citado. Reajustou o voto proferido anteriormente o Ministro Marco Aurélio. Plenário, 17.04.2013.

Decisão: O Tribunal, por maioria, negou provimento ao recurso extraordinário e declarou *incidenter tantum* a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do idoso), vencidos os Ministros Dias Toffoli,

Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio, que davam provimento ao recurso. Não foi alcançado o *quorum* de 2/3 para modulação dos efeitos da decisão para que a norma tivesse validade até 31/12/2015. Votaram pela modulação os Ministros Gilmar Mendes, Rosa Weber, Luiz Fux, Cármen Lúcia e Celso de Mello. Votaram contra a modulação os Ministros Teori Zavascki, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski e Joaquim Barbosa (Presidente). O Ministro Marco Aurélio absteve-se de votar quanto à modulação. O Ministro Teori Zavascki reajustou seu voto proferido na assentada anterior. Plenário, 18.04.2013.

Presidência do Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber e Teori Zavascki.

Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos.

p/ Luiz Tomimatsu
Assessor-Chefe do Plenário

RE 580.963 / PR

Ademais, sustenta o INSS que a decisão atacada, ao ampliar as hipóteses de concessão do benefício assistencial, implica concessão de benefício sem a correspondente fonte de custeio total, o que contraria o art. 195, § 5º, da Constituição.

A recorrida, Blandina Pereira Dias, apresentou contrarrazões, nas quais alega que as instâncias judiciais inferiores teriam aferido a renda *per capita* familiar inferior ao valor de ¼ do salário mínimo, conforme a legislação vigente (Leis 8.742/93 e 10.741/2003) – uma vez que o benefício previdenciário (aposentadoria) auferido por seu esposo não poderia ser computado nesse cálculo –, e que não possui rendimentos ou outros meios capazes de garantir sua subsistência ou de tê-la provida por sua família, aspectos fáticos que não podem ser revistos em sede de recurso extraordinário.

A Presidência da 2ª Turma Recursal do Paraná enxergou, no caso, apenas a discussão de matéria infraconstitucional, decorrente da aplicação do art. 34, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), e não admitiu o recurso extraordinário, decisão que foi objeto de agravo de instrumento interposto pelo INSS no Supremo Tribunal Federal.

O Min. Cezar Peluso deu provimento ao agravo de instrumento e o converteu em recurso extraordinário.

Em 24.4.2010, substituí o então relator do feito, que assumiu a presidência desta Corte, e determinei a remessa dos autos à Procuradoria-Geral da República, para parecer.

O Ministério Público manifestou-se pelo não conhecimento do recurso, ao fundamento de que a questão reveste-se de cunho infraconstitucional e sua análise necessita de reavaliação do conjunto fático-probatório. Ultrapassado o óbice, opina pelo desprovimento do recurso, para garantir proteção à dignidade da pessoa humana.

Em 27.8.2010, submeti o processo à sistemática da repercussão geral e a Corte concluiu pela existência de relevância da questão constitucional versada nos autos.

A União requereu intervenção no feito, na qualidade de terceiro

Nº 9305/2010 -WM (RE 580963/PR)

Prima facie, a interposição do apelo extremo com fundamento na alínea "b" do permissivo pressupõe a declaração de inconstitucionalidade na origem, nos moldes do art. 97, da CF/88, o que, *in casu*, não ocorreu, limitando-se a decisão hostilizada a esclarecer a vontade concreta da lei nos limites dos fatos apresentados.

De outra parte, infere-se que o órgão julgador, ao constatar a idade avançada da recorrida, bem como sua debilidade física e situação de hipossuficiência, excluiu do conceito de renda familiar, a partir de interpretação do art. 34, da Lei 10.741/03, benefício previdenciário, no valor de um salário mínimo, concedido ao seu cônjuge idoso, eis que os rendimentos seriam necessários ao seu próprio sustento.

Assim, a controvérsia desloca-se para a **verificação concreta** dos requisitos insculpidos na norma de regência, o que, além de vincular-se ao contexto fático-probatório dos autos, implicaria o exame necessário de questões de natureza infraconstitucional, excluídas da via eleita.

Ultrapassado, todavia, o óbice, impende ressaltar que a dignidade da pessoa humana, erigida pelo ordenamento jurídico como fundamento da República, está intrinsecamente relacionada ao direito à tutela protetiva do Estado, entendida em sua acepção mais ampla, e vincula todos os níveis de poder à estrita observância do seu "núcleo essencial", insuscetível de violação, sob pena de aniquilar-se o próprio direito à vida digna.

Nº 9305/2010 -WM (RE 580963/PR)

Nessa esteira, a propósito da ADI nº 1.232, na qual decidiu essa Suprema Corte pela constitucionalidade da norma incursa no § 3º, do art. 20, da Lei nº 8.742/93, que traz hipótese objetiva de prestação assistencial do Estado, a ilustre Min. Cármen Lúcia [Reclamação nº 3.805] asseverou que:

> *"O exame dos votos proferidos no julgamento revela que o Supremo Tribunal apenas declarou que a norma do art. 20 e seu § 3º da Lei n. 8.742/93 não apresentava inconstitucionalidade ao definir limites gerais para o pagamento do benefício a ser assumido pelo INSS, ora Reclamante. Mas não afirmou que, no exame do caso concreto, o juiz não poderia fixar o que se fizesse mister para que a norma constitucional do art. 203, inc. V, e demais direitos fundamentais e princípios constitucionais se cumprissem rigorosa, prioritária e inescusavelmente. Como afirmado pelo Ministro Sepúlveda Pertence no voto proferido naquele julgamento, 'considero perfeita a inteligência dada ao dispositivo constitucional ... no sentido de que o legislador deve estabelecer outras situações caracterizadoras da absoluta incapacidade de manter-se o idoso ou o deficiente físico, a fim de completar a efetivação do programa normativo de assistência contido no art. 203 da Constituição. A meu ver, isso não a faz inconstitucional. ... Haverá aí inconstitucionalidade por omissão de outras hipóteses? A meu ver, certamente sim, mas isso não encontrará remédio nesta ação direta.' De se concluir, portanto, que o Supremo Tribunal teve por constitucional, em tese (cuidava-se de controle abstrato), a norma do art. 20 da Lei n. 8.742/93, mas não afirmou inexistirem outras situações concretas que impusessem atendimento constitucional e não subsunção*

Nº 9305/2010 -WM (RE 580963/PR)

àquela norma. Taxativa, nesse sentido, é a inteligência do acórdão nos termos clareados no voto do Ministro Sepúlveda Pertence, transcrito parcialmente acima. A constitucionalidade da norma legal, assim, não significa a inconstitucionalidade dos comportamentos judiciais que, para atender, nos casos concretos, à Constituição, garantidora do princípio da dignidade humana e do direito à saúde, e à obrigação estatal de prestar a assistência social 'a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à seguridade social', tenham de definir aquele pagamento diante da constatação da necessidade da pessoa portadora de deficiência ou do idoso que não possa prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família". (...) Afirmo: e a miséria constatada pelo juiz é incompatível com a dignidade da pessoa humana, princípio garantido no art. 1º, inc. III, da Constituição da República; e a política definida a ignorar a miserabilidade de brasileiros é incompatível com os princípios postos no art. 3º e seus incisos da Constituição; e a negativa do Poder Judiciário em reconhecer, no caso concreto, a situação comprovada e as alternativas que a Constituição oferece para não deixar morrer à míngua algum brasileiro é incompatível com a garantia da jurisdição, a todos assegurada como direito fundamental (art. 5º, inc. XXXV, da Constituição da República)." (Rcl nº 3805. Rel. Min. Cármen Lúcia. DJ 18/10/2006, pp-00041)

Destaca-se, ainda, sobre o tema, excertos da decisão do e. Min. Gilmar Mendes:

Nº 9305/2010 -WM (RE 580963/PR)

"De fato, não se pode negar que a superveniência de legislação que estabeleceu novos critérios mais elásticos para a concessão de outros benefícios assistenciais - como a Lei nº 10.836/2004, que criou o Bolsa Família; a Lei nº 10.689/2003, que instituiu o Programa Nacional de Acesso à Alimentação; a Lei nº 10.219/01, que criou o Bolsa Escola; a Lei nº 9.533/97, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas; assim como o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) - está a revelar que o próprio legislador tem reinterpretado o art. 203 da Constituição da República.

Os inúmeros casos concretos que são objeto do conhecimento dos juízes e tribunais por todo o país, e chegam a este Tribunal pela via da reclamação ou do recurso extraordinário, têm demonstrado que os critérios objetivos estabelecidos pela Lei nº 8.742/93 são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. Constatada tal insuficiência, os juízes e tribunais nada mais têm feito do que comprovar a condição de miserabilidade do indivíduo que pleiteia o benefício por outros meios de prova. Não se declara a inconstitucionalidade do art. 20, § 3o, da Lei nº 8.742/93, mas apenas se reconhece a possibilidade de que esse parâmetro objetivo seja conjugado, no caso concreto, com outros fatores indicativos do estado de penúria do cidadão. Em alguns casos, procede-se à interpretação sistemática da legislação superveniente que estabelece critérios mais elásticos para a concessão de outros benefícios assistenciais.

Tudo indica que - como parecem ter anunciado as recentes decisões proferidas neste Tribunal (acima citadas) - tais julgados poderiam perfeitamente se compatibilizar com o conteúdo decisório da ADI nº 1.232.

(...)

O Tribunal parece caminhar no sentido de se admitir que o critério de 1/4 do salário mínimo pode ser conjugado com outros fatores indicativos do estado de miserabilidade do indivíduo e de sua família para concessão do benefício assistencial de que trata o art. 203, inciso V, da Constituição.

Entendimento contrário, ou seja, no sentido da manutenção da decisão proferida na Rcl 2.303/RS, ressaltaria ao menos a inconstitucionalidade por omissão do § 3o do art. 20 da Lei nº 8.742/93, diante da insuficiência de critérios para se aferir se o deficiente ou o idoso não possuem meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, como exige o art. 203, inciso V, da Constituição.

A meu ver, toda essa reinterpretação do art. 203 da Constituição, que vem sendo realizada tanto pelo legislador como por esta Corte, pode ser reveladora de um processo de inconstitucionalização do § 3o do art. 20 da Lei nº 8.742/93.

Diante de todas essas perplexidades sobre o tema, é certo que o Plenário do Tribunal terá que enfrentá-lo novamente." (Rcl-MC nº 4374. Rel. Min. Gilmar Mendes. DJ 06/02/2007. PP-00111)

Diverso não poderia ser. A ordem democrática fundamenta-se, sobretudo, na garantia dos direitos fundamentais, elevando-se, acima de todos os bens, o respeito ao ser humano que vive sob a égide de um poder, cuja legitimidade emana do povo. Nesse contexto, não pode o Judiciário eximir-se da defesa de tais

Nº 9305/2010 -WM (RE 580963/PR)

valores primordiais, relegando suas vítimas ao desamparo, em flagrante desconformidade com a Carta Política, contrariando, inclusive, a finalidade do seu art. 1°, inciso III.

Do exposto, opina o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL pelo não conhecimento do recurso. Ultrapassado o óbice, pelo desprovimento.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2010.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República

(Autos recebidos neste Gabinete em 05/08/10)
Ama/ass.

Certidão de Trânsito

Recurso Extraordinário n. 580963

RECTE.(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECDO.(A/S)	: BLANDINA PEREIRA DIAS
ADV.(A/S)	: HÉLDER MASQUETE CALIXTI E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
PROC.(A/S)(ES)	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

(Seção de Recursos Extraordinários)

Certifico que o(a) acórdão/decisão publicado(a) no dia 14/11/2013 transitou em julgado em 13/02/2014.
Brasília, 17 de fevereiro de 2014.

Calléria Cavalcante
Matrícula 1191

(À Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania, em decisão terminativa)

Publicado no DSF de ___/5/2014

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Mensagem de veto
Vigência
Texto compilado

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

(Vide Decreto nº 6.214, de 2007)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V – priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

IX – prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda. (Incluído pela Lei nº 11.765, de 2008).

Art. 4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

§ 2º As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 5º A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade à pessoa física ou jurídica nos termos da lei.

Art. 6º Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

TÍTULO II
Dos Direitos Fundamentais

CAPÍTULO I
Do Direito à Vida

Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

CAPÍTULO II

Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

§ 1º O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos:

I – faculdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II – opinião e expressão;

III – crença e culto religioso;

IV – prática de esportes e de diversões;

V – participação na vida familiar e comunitária;

VI – participação na vida política, na forma da lei;

VII – faculdade de buscar refúgio, auxílio e orientação.

§ 2º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, idéias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

§ 3º É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

CAPÍTULO III
Dos Alimentos

Art. 11. Os alimentos serão prestados ao idoso na forma da lei civil.

Art. 12. A obrigação alimentar é solidária, podendo o idoso optar entre os prestadores.

~~Art. 13. As transações relativas a alimentos poderão ser celebradas perante o Promotor de Justiça, que as referendará, e passarão a ter efeito de título executivo extrajudicial nos termos da lei processual civil.~~

Art. 13. As transações relativas a alimentos poderão ser celebradas perante o Promotor de Justiça ou Defensor Público, que as referendará, e passarão a ter efeito de título executivo extrajudicial nos termos da lei processual civil. (Redação dada pela Lei nº 11.737, de 2008)

Art. 14. Se o idoso ou seus familiares não possuirem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

CAPÍTULO IV
Do Direito à Saúde

Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

§ 1º A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de:

I – cadastramento da população idosa em base territorial;

II – atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios;

III – unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social;

IV – atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural;

V – reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das seqüelas decorrentes do agravo da saúde.

§ 2º Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

§ 3º É vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

§ 4º Os idosos portadores de deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da lei.

§ 5º É vedado exigir o comparecimento do idoso enfermo perante os órgãos públicos, hipótese na qual será admitido o seguinte procedimento: (Incluído pela Lei nº 12.896, de 2013)

I - quando de interesse do poder público, o agente promoverá o contato necessário com o idoso em sua residência; ou (Incluído pela Lei nº 12.896, de 2013)

II - quando de interesse do próprio idoso, este se fará representar por procurador legalmente constituído. (Incluído pela Lei nº 12.896, de 2013)

§ 6º É assegurado ao idoso enfermo o atendimento domiciliar pela perícia médica do Instituto Nacional do

Seguro Social - INSS, pelo serviço público de saúde ou pelo serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS, para expedição do laudo de saúde necessário ao exercício de seus direitos sociais e de isenção tributária. (Incluído pela Lei nº 12.896, de 2013)

Art. 16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

Parágrafo único. Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento do idoso ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito.

Art. 17. Ao idoso que esteja no domínio de suas faculdades mentais é assegurado o direito de optar pelo tratamento de saúde que lhe for reputado mais favorável.

Parágrafo único. Não estando o idoso em condições de proceder à opção, esta será feita:

I - pelo curador, quando o idoso for interditado;

II - pelos familiares, quando o idoso não tiver curador ou este não puder ser contactado em tempo hábil;

III – pelo médico, quando ocorrer iminente risco de vida e não houver tempo hábil para consulta a curador ou familiar;

IV – pelo próprio médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

Art. 18. As instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos para o atendimento às necessidades do idoso, promovendo o treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como orientação a cuidadores familiares e grupos de auto-ajuda.

~~Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde a quaisquer dos seguintes órgãos:~~

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos: (Redação dada pela Lei nº 12.461, de 2011)

I - autoridade policial;

II - Ministério Público;

III – Conselho Municipal do Idoso;

IV – Conselho Estadual do Idoso;

V – Conselho Nacional do Idoso.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico. (Incluído pela Lei nº 12.461, de 2011)

§ 2º Aplica-se, no que couber, à notificação compulsória prevista no **caput** deste artigo, o disposto na Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. (Incluído pela Lei nº 12.461, de 2011)

CAPÍTULO V
Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 20. O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

Art. 21. O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados.

§ 1º Os cursos especiais para idosos incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna.

§ 2º Os idosos participarão das comemorações de caráter cívico ou cultural, para transmissão de conhecimentos e vivências às demais gerações, no sentido da preservação da memória e da identidade culturais.

Art. 22. Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.

Art. 23. A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

Art. 24. Os meios de comunicação manterão espaços ou horários especiais voltados aos idosos, com finalidade informativa, educativa, artística e cultural, e ao público sobre o processo de envelhecimento.

Art. 25. O Poder Público apoiará a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos, de conteúdo e padrão editorial adequados ao idoso, que facilitem a leitura, considerada a natural redução da capacidade visual.

CAPÍTULO VI
Da Profissionalização e do Trabalho

Art. 26. O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

art27Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.

Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Art. 28. O Poder Público criará e estimulará programas de:

I – profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;

II – preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania;

III – estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho.

CAPÍTULO VII
Da Previdência Social

Art. 29. Os benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral da Previdência Social observarão, na sua concessão, critérios de cálculo que preservem o valor real dos salários sobre os quais incidiram contribuição, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados na mesma data de reajuste do salário-mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do seu último reajustamento, com base em percentual definido em regulamento, observados os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 30. A perda da condição de segurado não será considerada para a concessão da aposentadoria por

idade, desde que a pessoa conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data de requerimento do benefício.

Parágrafo único. O cálculo do valor do benefício previsto no **caput** observará o disposto no caput e § 2º do art. 3º da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, ou, não havendo salários-de-contribuição recolhidos a partir da competência de julho de 1994, o disposto no art. 35 da Lei nº 8.213, de 1991.

Art. 31. O pagamento de parcelas relativas a benefícios, efetuado com atraso por responsabilidade da Previdência Social, será atualizado pelo mesmo índice utilizado para os reajustamentos dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, verificado no período compreendido entre o mês que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento.

Art. 32. O Dia Mundial do Trabalho, 1º de Maio, é a data-base dos aposentados e pensionistas.

CAPÍTULO VIII
Da Assistência Social

Art. 33. A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas. (Vide Decreto nº 6.214, de 2007)

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do **caput** não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas.

Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

§ 1º No caso de entidades filantrópicas, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.

§ 2º O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

§ 3º Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 36. O acolhimento de idosos em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, para os efeitos legais. (Vigência)

CAPÍTULO IX
Da Habitação

Art. 37. O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

§ 1º A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

§ 2º Toda instituição dedicada ao atendimento ao idoso fica obrigada a manter identificação externa visível, sob pena de interdição, além de atender toda a legislação pertinente.

§ 3º As instituições que abrigarem idosos são obrigadas a manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades deles, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob as penas da lei.

Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

~~I – reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais para atendimento aos idosos;~~

I - reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos; (Redação dada pela Lei nº 12.418, de 2011)

II – implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso;

III – eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso;

IV – critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão. ..

Parágrafo único. As unidades residenciais reservadas para atendimento a idosos devem situar-se, preferencialmente, no pavimento térreo. (Incluído pela Lei nº 12.419, de 2011)

CAPÍTULO X
Do Transporte

Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

§ 1º Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

§ 2º Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.

§ 3º No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no *caput* deste artigo.

Art. 40. No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica: (Regulamento) (Vide Decreto nº 5.934, de 2006)

I – a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos;

II – desconto de 50% (cinqüenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos competentes definir os mecanismos e os critérios para o exercício dos direitos previstos nos incisos I e II.

Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

~~Art. 42. É assegurada a prioridade do idoso no embarque no sistema de transporte coletivo.~~

Art. 42. São asseguradas a prioridade e a segurança do idoso nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos do sistema de transporte coletivo. (Redação dada pela Lei nº 12.899, de 2013)

TÍTULO III
Das Medidas de Proteçãc
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;

III – em razão de sua condição pessoal.

CAPÍTULO II
Das Medidas Específicas de Proteção

Art. 44. As medidas de proteção ao idoso previstas nesta Lei poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, e levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 45. Verificaca qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade;

II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III – requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;

IV – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbaçãc;

V – abrigo em entidade;

VI – abrigo temporário.

TÍTULO IV
Da Política de Atendimento ao Idoso

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 46. A política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 47. São linhas de ação da política de atendimento:

I – políticas soc ais básicas, previstas na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro ce 1994;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

III – serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;

VI – mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

CAPÍTULO II
Das Entidades de Atendimento ao Idoso

Art. 48. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei nº 8.842, de 1994.

Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:

I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;

III – estar regularmente constituída;

IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 49. As entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios:

I – preservação dos vínculos familiares;

II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

V – observância dos direitos e garantias dos idosos;

VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Parágrafo único. O dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 50. Constituem obrigações das entidades de atendimento:

I - celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;

III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;

IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

V – oferecer atendimento personalizado;

VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;

IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.

um desses benefícios, autorize a conclusão de que os mesmos pressupostos ou requisitos devam ser aplicados aos demais. Nesse sentido, não há como supor que o art. art. 5º, I, da Lei 9.533/1997 tenha comprometido a vigência ou do dispositivo aqui em causa. Essa Lei 9.533/1997, segundo sua ementa, "autoriza do Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas". É nesse contexto que seu artigo 5º, I estabelece:

> "Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:
>
> I - renda familiar *per capita* inferior a meio salário mínimo;
>
> II - filhos ou dependentes menores de catorze anos;
>
> III - comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre sete e catorze anos, em escola pública ou em programas de educação especial".

Não há como afirmar, portanto, sem atentar contra princípios básicos de hermenêutica e interpretação (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB, art. 2º, § 1º), que esse dispositivo, tratando de matéria tão diversa, possa ter operado a revogação do art. 20, § 3º da Lei 8.742/1993 (LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social). O equívoco se mostra ainda mais manifesto quando se adota a prática de retirar, desse texto normativo, apenas um dos seus incisos isoladamente, sem considerar a norma em seu contexto integral e sistemático, que exige, para o usufruto do benefício, a conjugação cumulativa de todos eles.

O mesmo se diga do art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.689/2003. Trata-se de Lei que cria o Programa Nacional de Acesso à Alimentação e o citado dispositivo tem o seguinte enunciado:

e) proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público.

§ 1º Havendo danos aos idosos abrigados ou qualquer tipo de fraude em relação ao programa, caberá o afastamento provisório dos dirigentes ou a interdição da unidade e a suspensão do programa.

§ 2º A suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas ocorrerá quando verificada a má aplicação ou desvio de finalidade dos recursos.

§ 3º Na ocorrência de infração por entidade de atendimento, que coloque em risco os direitos assegurados nesta Lei, será o fato comunicado ao Ministério Público, para as providências cabíveis, inclusive para promover a suspensão das atividades ou dissolução da entidade, com a proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público, sem prejuízo das providências a serem tomadas pela Vigilância Sanitária.

§ 4º Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o idoso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da entidade.

CAPÍTULO IV
Das Infrações Administrativas

Art. 56. Deixar a entidade de atendimento de cumprir as determinações do art. 50 desta Lei:

Pena – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais), se o fato não for caracterizado como crime, podendo haver a interdição do estabelecimento até que sejam cumpridas as exigências legais.

Parágrafo único. No caso de interdição do estabelecimento de longa permanência, os idosos abrigados serão transferidos para outra instituição, a expensas do estabelecimento interditado, enquanto durar a interdição.

Art. 57. Deixar o profissional de saúde ou o responsável por estabelecimento de saúde ou instituição de longa permanência de comunicar à autoridade competente os casos de crimes contra idoso de que tiver conhecimento:

Pena – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 58. Deixar de cumprir as determinações desta Lei sobre a prioridade no atendimento ao idoso:

Pena – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 1.000,00 (um mil reais) e multa civil a ser estipulada pelo juiz, conforme o dano sofrido pelo idoso.

CAPÍTULO V
Da Apuração Administrativa de Infração às
Normas de Proteção ao Idoso

Art. 59. Os valores monetários expressos no Capítulo IV serão atualizados anualmente, na forma da lei.

Art. 60. O procedimento para a imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção ao idoso terá início com requisição do Ministério Público ou auto de infração elaborado por servidor efetivo e assinado, se possível, por duas testemunhas.

§ 1º No procedimento iniciado com o auto de infração poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, ou este será lavrado dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por motivo justificado.

Art. 61. O autuado terá prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa, contado da data da intimação, que será feita:

I – pelo autuante, no instrumento de autuação, quando for lavrado na presença do infrator;

III – por via postal, com aviso de recebimento.

Art. 62. Havendo risco para a vida ou à saúde do idoso, a autoridade competente aplicará à entidade de atendimento as sanções regulamentares, sem prejuízo da iniciativa e das providências que vierem a ser adotadas pelo Ministério Público ou pelas demais instituições legitimadas para a fiscalização.

Art. 63. Nos casos em que não houver risco para a vida ou a saúde da pessoa idosa abrigada, a autoridade competente aplicará à entidade de atendimento as sanções regulamentares, sem prejuízo da iniciativa e das providências que vierem a ser adotadas pelo Ministério Público ou pelas demais instituições legitimadas para a fiscalização.

CAPÍTULO VI
Da Apuração Judicial de Irregularidades em Entidade de Atendimento

Art. 64. Aplicam-se, subsidiariamente, ao procedimento administrativo de que trata este Capítulo as disposições das Leis nºs 6.437, de 20 de agosto de 1977, e 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 65. O procedimento de apuração de irregularidade em entidade governamental e não-governamental de atendimento ao idoso terá início mediante petição fundamentada de pessoa interessada ou iniciativa do Ministério Público.

Art. 66. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar liminarmente o afastamento provisório do dirigente da entidade ou outras medidas que julgar adequadas, para evitar lesão aos direitos do idoso, mediante decisão fundamentada.

Art. 67. O dirigente da entidade será citado para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita, podendo juntar documentos e indicar as provas a produzir.

Art. 68. Apresentada a defesa, o juiz procederá na conformidade do art. 69 ou, se necessário, designará audiência de instrução e julgamento, deliberando sobre a necessidade de produção de outras provas.

§ 1º Salvo manifestação em audiência, as partes e o Ministério Público terão 5 (cinco) dias para oferecer alegações finais, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.

§ 2º Em se tratando de afastamento provisório ou definitivo de dirigente de entidade governamental, a autoridade judiciária oficiará a autoridade administrativa imediatamente superior ao afastado, fixando-lhe prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder à substituição.

§ 3º Antes de aplicar qualquer das medidas, a autoridade judiciária poderá fixar prazo para a remoção das irregularidades verificadas. Satisfeitas as exigências, o processo será extinto, sem julgamento do mérito.

§ 4º A multa e a advertência serão impostas ao dirigente da entidade ou ao responsável pelo programa de atendimento.

TÍTULO V
Do Acesso à Justiça

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 69. Aplica-se, subsidiariamente, às disposições deste Capítulo, o procedimento sumário previsto no Código de Processo Civil, naquilo que não contrarie os prazos previstos nesta Lei.

Art. 70. O Poder Público poderá criar varas especializadas e exclusivas do idoso.

Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

§ 1º O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua idade, requererá

o benefício à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.

§ 2º A prioridade não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de 60 (sessenta) anos.

§ 3º A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, ao atendimento preferencial junto à Defensoria Publica da União, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária.

§ 4º Para o atendimento prioritário será garantido ao idoso o fácil acesso aos assentos e caixas, identificados com a destinação a idosos em local visível e caracteres legíveis.

CAPÍTULO II
Do Ministério Público

Art. 72. (VETADO)

Art. 73. As funções do Ministério Público, previstas nesta Lei, serão exercidas nos termos da respectiva Lei Orgânica.

Art. 74. Compete ao Ministério Público:

I – instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

II – promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco;

III – atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei;

IV – promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar;

V – instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo:

a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas;

VI – instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso;

VII – zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

VIII – inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

IX – requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições;

X – referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuser a lei.

§ 2º As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade e atribuições do Ministério Público.

§ 3º O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a toda entidade de atendimento ao idoso.

Art. 75. Nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses de que cuida esta Lei, hipóteses em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos, requerer diligências e produção de outras provas, usando os recursos cabíveis.

Art. 76. A intimação do Ministério Público, em qualquer caso, será feita pessoalmente.

Art. 77. A falta de intervenção do Ministério Público acarreta a nulidade do feito, que será declarada de ofício pelo juiz ou a requerimento de qualquer interessado.

CAPÍTULO III

Da Proteção Judicial dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Indisponíveis ou Homogêneos

Art. 78. As manifestações processuais do representante do Ministério Público deverão ser fundamentadas.

Art. 79. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, referentes à omissão ou ao oferecimento insatisfatório de:

I – acesso às ações e serviços de saúde;

II – atendimento especializado ao idoso portador de deficiência ou com limitação incapacitante;

III – atendimento especializado ao idoso portador de doença infecto-contagiosa;

IV – serviço de assistência social visando ao amparo do idoso.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não excluem da proteção judicial outros interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, próprios do idoso, protegidos em lei.

Art. 80. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do domicílio do idoso, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas as competências da Justiça Federal e a competência originária dos Tribunais Superiores.

Art. 81. Para as ações cíveis fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, consideram-se legitimados, concorrentemente:

I – o Ministério Público;

II – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III – a Ordem dos Advogados do Brasil;

IV – as associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa, dispensada a autorização da assembléia, se houver prévia autorização estatutária.

§ 1º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta Lei.

§ 2º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado deverá assumir a titularidade ativa.

Art. 82. Para defesa dos interesses e direitos protegidos por esta Lei, são admissíveis todas as espécies de ação pertinentes.

Parágrafo único. Contra atos ilegais ou abusivos de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições de Poder Público, que lesem direito líquido e certo previsto nesta Lei, caberá ação mandamental, que se regerá pelas normas da lei do mandado de segurança.

Art. 83. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não-fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao adimplemento.

§ 1º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, na forma do art. 273 do Código de Processo Civil.

§ 2º O juiz poderá, na hipótese do § 1º ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente do pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 3º A multa só será exigível do réu após o trânsito em julgado da sentença favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado.

Art. 84. Os valores das multas previstas nesta Lei reverterão ao Fundo do Idoso, onde houver, ou na falta deste, ao Fundo Municipal de Assistência Social, ficando vinculados ao atendimento ao idoso.

Parágrafo único. As multas não recolhidas até 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas por meio de execução promovida pelo Ministério Público, nos mesmos autos, facultada igual iniciativa aos demais legitimados em caso de inércia daquela.

Art. 85. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 86. Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao Poder Público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração da responsabilidade civil e administrativa do agente a que se atribua a ação ou omissão.

Art. 87. Decorridos 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado da sentença condenatória favorável ao idoso sem que o autor lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada, igual iniciativa aos demais legitimados, como assistentes ou assumindo o pólo ativo, em caso de inércia desse órgão.

Art. 88. Nas ações de que trata este Capítulo, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

Parágrafo único. Não se imporá sucumbência ao Ministério Público.

Art. 89. Qualquer pessoa poderá, e o servidor deverá, provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os fatos que constituam objeto de ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 90. Os agentes públicos em geral, os juízes e tribunais, no exercício de suas funções, quando tiverem conhecimento de fatos que possam configurar crime de ação pública contra idoso ou ensejar a propositura de ação para sua defesa, devem encaminhar as peças pertinentes ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 91. Para instruir a petição inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, que serão fornecidas no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 92. O Ministério Público poderá instaurar sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa, organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§ 1º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de

fundamento para a propositura da ação civil ou de peças informativas, determinará o seu arquivamento, fazendo-o fundamentadamente.

§ 2º Os autos do inquérito civil ou as peças de informação arquivados serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público.

§ 3º Até que seja homologado ou rejeitado o arquivamento, pelo Conselho Superior do Ministério Público ou por Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público, as associações legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados ou anexados às peças de informação.

§ 4º Deixando o Conselho Superior ou a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público de homologar a promoção de arquivamento, será designado outro membro do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

TÍTULO VI
Dos Crimes

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 93. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 94. Aos crimes previstos nesta Lei, cuja pena máxima privativa de liberdade não ultrapasse 4 (quatro) anos, aplica-se o procedimento previsto na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal. (Vide ADI 3.096-5 - STF)

CAPÍTULO II
Dos Crimes em Espécie

Art. 95. Os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, não se lhes aplicando os arts. 181 e 182 do Código Penal.

Art. 96. Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade:

Pena – reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo.

§ 2º A pena será aumentada de 1/3 (um terço) se a vítima se encontrar sob os cuidados ou responsabilidade do agente.

Art. 97. Deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.

Art. 98. Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.

Art. 99. Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado:

Pena – detenção de 2 (dois) meses a 1 (um) ano e multa.

§ 1º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

§ 2º Se resulta a morte:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

Art. 100. Constitui crime punível com reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa:

I – obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público por motivo de idade;

II – negar a alguém, por motivo de idade, emprego ou trabalho;

III – recusar, retardar ou dificultar atendimento ou deixar de prestar assistência à saúde, sem justa causa, a pessoa idosa;

IV – deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta Lei;

V – recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta Lei, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 101. Deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida nas ações em que for parte ou interveniente o idoso:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Art. 103. Negar o acolhimento ou a permanência do idoso, como abrigado, por recusa deste em outorgar procuração à entidade de atendimento:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Art. 104. Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 105. Exibir ou veicular, por qualquer meio de comunicação, informações ou imagens depreciativas ou injuriosas à pessoa do idoso:

Pena – detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 106. Induzir pessoa idosa sem discernimento de seus atos a outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Art. 107. Coagir, de qualquer modo, o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Art. 108. Lavrar ato notarial que envolva pessoa idosa sem discernimento de seus atos, sem a devida representação legal:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

TÍTULO VII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 109. Impedir ou embaraçar ato do representante do Ministério Público ou de qualquer outro agente fiscalizador:

Pena – reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

Art. 110. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 61. .....

.....

II - .....

....

h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida;

..... " (NR)

"Art. 121. .....

.....

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de 1/3 (um terço), se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (quatorze) ou maior de 60 (sessenta) anos.

....." (NR)

"Art. 133. .....

....

§ 3º .....

.....

III – se a vítima é maior de 60 (sessenta) anos." (NR)

"Art. 140. .....

.....

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

..... (NR)

"Art. 141. .....

.....

IV – contra pessoa maior de 60 (sessenta) anos ou portadora de deficiência, exceto no caso de injúria.

....." (NR)

"Art. 148. .....

.....

§ 1º.....

I – se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge do agente ou maior de 60 (sessenta) anos.

....." (NR)

"Art. 159.....

.....

§ 1º Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha.

....." (NR)

"Art. 183.....

.....

III – se o crime é praticado contra pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos." (NR)

"Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou maior de 60 (sessenta) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo:

....." (NR)

Art. 111. O art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, Lei das Contravenções Penais, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 21.....

.....

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) até a metade se a vítima é maior de 60 (sessenta) anos." (NR)

Art. 112. O inciso II do § 4º do art. 1º da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 4º .....

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos;

....." (NR)

Art. 113. O inciso III do art. 18 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.....

.....

III – se qualquer deles decorrer de associação ou visar a menores de 21 (vinte e um) anos ou a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação:

....." (NR)

Art. 114. O art 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei." (NR)

Art. 115. O Orçamento da Seguridade Social destinará ao Fundo Nacional de Assistência Social, até que o Fundo Nacional do Idoso seja criado, os recursos necessários, em cada exercício financeiro, para aplicação em programas e ações relativos ao idoso.

Art. 116. Serão incluídos nos censos demográficos dados relativos à população idosa do País.

Art. 117. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei revendo os critérios de concessão do Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, de forma a garantir que o acesso ao direito seja condizente com o estágio de desenvolvimento sócio-econômico alcançado pelo País.

Art. 118. Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação, ressalvado o disposto no caput do art. 36, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2004.

Brasília, 1º de outubro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Márcio Thomaz Bastos
Antonio Palocci Filho
Rubem Fonseca Filho
Humberto Sérgio Costa Lima
Guido Mantega
Ricardo José Ribeiro Berzoini
Benedita Sousa da Silva Sampaio
Álvaro Augusto Ribeiro Costa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.10.2003

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 2014

(Nº 456/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO LITE FM LTDA., originariamente Rádio Antena Um Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 192 de 24 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir da data de aprovação pelo Congresso Nacional, a permissão outorgada à Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 751, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.567, de 22 de novembro de 2002 – Rádio Caiuá Ltda., na cidade de Paranavaí - PR;

2 - Portaria nº 763, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Concórdia FM Ltda., na cidade de Concórdia - SC;

3 - Portaria nº 594, de 18 de agosto de 2009 – Rede Central de Comunicações Ltda., originariamente outorgada à FM Record S.A., no município de São Paulo - SP;

4 - Portaria nº 609, de 24 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicação Ouro Verde Ltda., no município de Manhumirim - MG;

5 - Portaria nº 668, de 3 de setembro de 2009 – Fundação Brasil 2000, no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 915, de 18 de novembro de 2009 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Piraí - RJ;

7 - Portaria nº 106, de 11 de março de 2010 – Fundação Fraternidade, originalmente outorgada à Rádio Doce Vale Ltda., no município de Taquari - RS;

8 - Portaria nº 176, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Campinas - SP;

9 - Portaria nº 178, de 24 de março de 2010 – Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., no município de Uberlândia - MG;

10 - Portaria nº 185, de 24 de março de 2010 – Rádio FM Clube Um Ltda., no município de Tupanciretã - RS;

11 - Portaria nº 186, de 24 de março de 2010 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 191, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Cuiabá Ltda., no município de Cuiabá - MT;

13 - Portaria nº 192, de 24 de março de 2010 – Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

14 - Portaria nº 193, de 24 de março de 2010 – Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no município de Vitória - ES;

15 - Portaria nº 197, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Valença Ltda., no município de Valença - RJ;

16 - Portaria nº 198, de 24 de março de 2010 – Rauland Belém Som Ltda., no município de Belém - PA;

17 - Portaria nº 308, de 30 de março de 2010 – Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., originalmente outorgada ao Diário da Manhã Ltda., no município de Florianópolis - SC;

18 - Portaria nº 341, de 15 de abril de 2010 – Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Itaipu de Taubaté Ltda., no município de Taubaté - SP;

19 - Portaria nº 343, de 15 de abril de 2010 – Rádio Zé Ltda., no município de Resende - RJ;

20 - Portaria nº 344, de 15 de abril de 2010 – Rádio Santanense FM Stereo Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

21 - Portaria nº 345, de 15 de abril de 2010 – Litoral Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transrio Ltda., no município de Arraial do Cabo - RJ;

22 - Portaria nº 347, de 15 de abril de 2010 – Rádio Maringá FM Ltda., no município de Maringá - PR;

23 - Portaria nº 351, de 15 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Princesa Ltda., no município de Francisco Beltrão - PR;

24 - Portaria nº 354, de 16 de abril de 2010 – Rádio Atlântida FM de Blumenau Ltda., originariamente outorgada à Rádio Verde Vale Ltda., no município de Blumenau - SC;

25 - Portaria nº 356, de 16 de abril de 2010 – Rádio Club de Palmas Ltda., no município de Palmas - PR;

26 - Portaria nº 357, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no município de São Paulo - SP;

27 - Portaria nº 358, de 16 de abril de 2010 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., no município de Alegrete - RS;

28 - Portaria nº 360, de 16 de abril de 2010 – Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda., no município de Mogi Guaçu - SP;

29 - Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

30 - Portaria nº 362, de 16 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Boccy FM Ltda., no município de Piratini - RS;

31 - Portaria nº 364, de 19 de abril de 2010 – Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 366, de 19 de abril de 2010 – Rádio Imprensa S/A, no município de Rio de Janeiro - RJ;

33 - Portaria nº 368, de 19 de abril de 2010 – Vip Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Art Stúdio Rádio Difusão, no município de Itanhaém - SP;

34 - Portaria nº 369, de 19 de abril de 2010 – Rádio Jornal de Ubatã Ltda., no município de Ubatã - BA;

35 - Portaria nº 370, de 19 de abril de 2010 – Rádio Continental de Curitiba Ltda., originariamente Rádio Tingui Ltda., no município de Curitiba - PR;

36 - Portaria nº 371, de 19 de abril de 2010 – Rádio Ruy Barbosa FM Ltda., no município de Ruy Barbosa - BA;

37 - Portaria nº 377, de 20 de abril de 2010 – Rádio Palmeira FM Ltda., no município de Palmeira dos Índios - AL;

38 - Portaria nº 430, de 13 de maio de 2010 – Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no município de Presidente Prudente - SP;

39 - Portaria nº 432, de 13 de maio de 2010 – Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda., no município de Petrolina - PE;

40 - Portaria nº 441, de 13 de maio de 2010 – Rádio Publicidade Maggi - Plan Ltda., no município de Farroupilha - RS;

41 - Portaria nº 443, de 13 de maio de 2010 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., no município de Santa Rosa - RS; e

42 - Portaria nº 464, de 20 de maio de 2010 – Rádio Hit Parade Ltda., originariamente outorgada à CONARA - Companhia Nacional de Radiodifusão Ltda., no município de Parati - RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 358/2010 - MC

Brasília, 21 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.034195/2004, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à RÁDIO LITE FM LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em freqüência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A permissão foi conferida, originariamente, à Radio Antena Um Ltda, pela Portaria MVOP nº 588, de 24 de junho de 1955, posteriormente, autorizada a alterar sua denominação social para Rádio Lite FM Ltda, pela Portaria nº 001, de 23 de maio de 1994 e, renovada pela Portaria nº 194, de 17 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de julho de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 97, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 1º de março de 2005.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 192 , DE 24 DE MARÇO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.034195/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão outorgada, originariamente, à Rádio Antena Um Ltda., pela Portaria MVOP nº 588, de 24 de junho de 1955, posteriormente, autorizada a alterar sua denominação social para RÁDIO LITE FM LTDA., pela Portaria nº 001, de 23 de maio de 1994 e, renovada pela Portaria nº 194, de 17 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de julho de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 97, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de março de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 2014

(Nº 1.017/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 501 de 6 de dezembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos a permissão outorgada à Rede Associada de Radiodifusão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 138, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 500, de 6 de dezembro de 2011 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Piraí - RJ;

2 - Portaria nº 501, de 6 de dezembro de 2011 – Rede Associada de Radiodifusão Ltda., no município de Pederneiras - SP;

3 - Portaria nº 503, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

4 - Portaria nº 507, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

5 - Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Brasil Novo Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

6 - Portaria nº 513, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Correio do Vale Ltda., no município de Mamanguape - PB;

7 - Portaria nº 516, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

8 - Portaria nº 517, de 6 de dezembro de 2011 – Tropical Comunicação Ltda., no município de Natal - RN;

9 - Portaria nº 518, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ativa Comunicação Ltda., no município de Anápolis - GO;

10 - Portaria nº 519, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Difusora Rhema Ltda., no município de Nova Granada - SP;

11 - Portaria nº 520, de 6 de dezembro de 2011 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 46, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Santos Dumont Ltda., no município de Jundiaí - SP;

13 - Portaria nº 48, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Transoeste Ltda., no município de Joaçaba - SC;

14 - Portaria nº 49, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., no município de Joaçaba - SC;

15 - Portaria nº 51, de 3 de fevereiro de 2012 – Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda., no município de Cianorte - PR;

16 - Portaria nº 57, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Cidade de Caratinga Ltda., no município de Caratinga - MG;

17 - Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2012 – Fundação Cásper Líbero, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 111, de 2 de março de 2012 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

19 - Portaria nº 114, de 2 de março de 2012 – Tibras Comunicação Ltda., no município de Formosa - GO;

20 - Portaria nº 166, de 20 de março de 2012 – Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda., no município de Bauru - SP; e

21 - Portaria nº 225, de 16 de abril de 2012 – Rádio Cidade Bela Ltda., no município de Campo Verde - MT.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº 00023/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.063586/2010, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pedemeiras, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de março de 2011.

2. A outorga foi deferida pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 1991.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53830.000141/2000, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 11 de março de 2001 a 11 de março de 2011, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 501 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.063586/2010, e 53830.000141/2000, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 2011, a permissão outorgada à **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, DE 2014

(Nº 1.095/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE POÇOS DE CALDAS LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.149 de 23 de novembro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, a partir da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 136, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;

2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;

3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;

4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;

5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guaíra Ltda., no município de Guaíra – SP;

6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;

7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;

8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;

9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;

10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;

11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;

12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;

13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;

14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;

15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;

16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;

17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;

18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;

19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;

20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procópio – PR;

21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Saciedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missioneira Ltda., no município de São Luis Gonzaga – RS;

23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;

24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;

25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;

26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;

28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;

29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;

30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;

31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;

32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;

33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria – RS;

34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;

35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

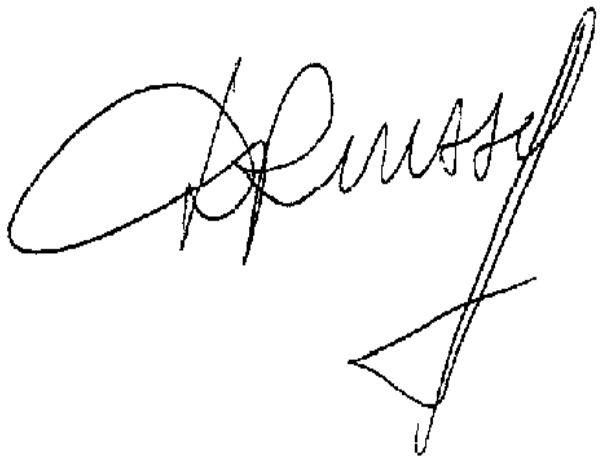
36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.



EM nº. 164/2011 - MC

Brasília, 29 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.066567/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO DIFUSORA DE POÇOS DE CALDAS LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, por dez anos, a partir de 27 de junho de 2008.

2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 156, de 24 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 1988, renovada pela Portaria nº 2.348, de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 349, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 2007.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1149 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.066567/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de junho de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO DIFUSORA DE POÇOS DE CALDAS LTDA.**, pela Portaria nº 156, de 24 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 1988, renovada pela Portaria nº 2.348, de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 349, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 2007, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 2014

(Nº 1.399/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE PARANAVAÍ - ACAP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 16 de 20 de janeiro de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 135, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 529, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, no município de Montanhas - RN;

2 - Portaria nº 530, de 6 de dezembro de 2011 – ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, no município de Juvenília - MG;

3 - Portaria nº 531, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI, no município de Bela Vista do Piauí - PI;

4 - Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Formoso, no município de Formoso - GO;

5 - Portaria nº 12 , de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Charrua, no município de Charrua - RS;

6 - Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa de Juramento - ACEJU, no município de Juramento - MG;

7 - Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP, no município de Paranavaí - PR;

8 - Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Piçarra, no município de Piçarra - PA;

9 - Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2012 – Instituto Regaldo Milbradt, no município de Boracéia - SP;

10 - Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG), no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 36, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Ambientalista de Preservação da Reserva de Poços das Antas, no município de Silva Jardim - RJ;

12 - Portaria nº 65, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB, no município de Dom Bosco - MG;

13 - Portaria nº 66, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas, no município de São Joaquim de Bicas - MG;

14 - Portaria nº 68, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios, no município de Rio dos Índios - RS;

15 - Portaria nº 69, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Baraúna - RN, no município de Baraúna - RN;

16 - Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas, no município de Piripiri - PI;

17 - Portaria nº 71, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos, no município de Vidal Ramos - SC;

18 - Portaria nº 117, de 2 de março de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Pacatuba, no município de Pacatuba - SE;

19 - Portaria nº 120, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 121, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Religiosa e Artística, Gazeta FM, de Formiga, no município de Formiga - MG;

21 - Portaria nº 122, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM, no município de Alvorada de Minas - MG;

22 - Portaria nº 123, de 2 de março de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, no município de Florestal - MG;

23 - Portaria nº 124, de 2 de março de 2012 – Associação de Moradores do Bairro Vila Nova, no município de Mombuca - SP;

24 - Portaria nº 168, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub, no município de Perdões - MG;

25 - Portaria nº 171, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi, no município de Peixe-Boi - PA;

26 - Portaria nº 175, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vida e Cidadania - ACVC, no município de Icó - CE;

27 - Portaria nº 187, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Umburana, Gangorra e Vertentes, no município de Jericó - PB;

28 - Portaria nº 189, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Norte, no município de Cascavel - PR;

29 - Portaria nº 190, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Nova Esperança, no município de Cachoeira de Pajeú - MG;

30 - Portaria nº 217, de 16 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM, no município de Abreulândia - TO;

31 - Portaria nº 218, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Integração de Capão Bonito do Sul, no município de Capão Bonito do Sul - RS;

32 - Portaria nº 244, de 30 de abril de 2012 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, no município de Carlópolis - PR;

33 - Portaria nº 245, de 30 de abril de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Planura, no município de Planura - MG;

34 - Portaria nº 246, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT, no município de Teresópolis - RJ;

35 - Portaria nº 247, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, no município de Duas Estradas - PB;

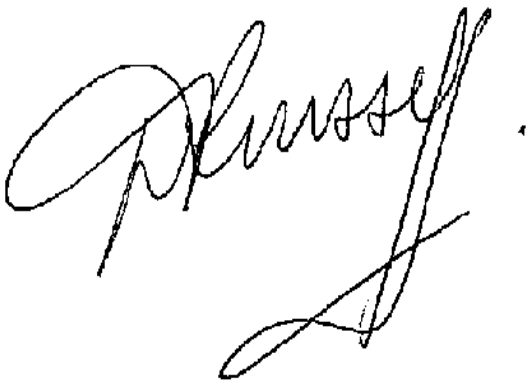
36 - Portaria nº 272, de 6 de junho de 2012 – Associação dos Produtores Rurais da Quadra 10 de Setembro, no município de Presidente Médice- MA;

37 - Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú, no município de Serra Talhada - PE;

38 - Portaria nº 274, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tiradentes do Sul, no município de Tiradentes do Sul - RS; e

39 - Portaria nº 281, de 6 de junho de 2012 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP, no município de Presidente Prudente - SP;

Brasília, 8 de abril de 2013.



EM nº 00062/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP**, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.005103/2010 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 16 , DE 20 DE JANEIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005103/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP**, com sede na Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, s/nº, Distrito Sumaré, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23° 04' 26" S e longitude em 52° 24' 32" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 2014

(Nº 1.429/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PINDORAMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 931 de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Pindorama para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 287, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 775, de 20 de novembro de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Shalon FM, no município de Goiânia – GO;

2 - Portaria nº 513, de 10 de junho de 2010 – ACAR – Associação Cultural dos Amigos Rochedenses, no município de Rochedo de Minas – MG;

3 - Portaria nº 526, de 14 de junho de 2010 – Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, no município de Medeiros – MG;

4 - Portaria nº 662, de 21 de julho de 2010 – Associação de Amigos da Radiodifusão Comunitária de Campina das Missões, no município de Campina das Missões – RS;

5 - Portaria nº 703, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Poço Cerrado, no município de Tangará – RN;

6 - Portaria nº 744, de 24 de agosto de 2010 – Sociedade Luiza Távora, no município de Potengi – CE;

7 - Portaria nº 751, de 24 de agosto de 2010 – Associação Assistencial e Cultural Baraunense, no município de Baraúna – RN;

8 - Portaria nº 752, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Filhos e Amigos de São Marcos, no município de Major Isidoro – AL;

9 - Portaria nº 754, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Nordestinos de Campos do Jordão e Região, no município de Campos do Jordão – SP;

10 - Portaria nº 787, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de ~~Comunicação e Cultura de Astorga, no município de Astorga~~ PR;

11 - Portaria nº 921, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Cultural e Ambiental de Heitorai, no município de Heitorai – GO;

12 - Portaria nº 931, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Pindorama, no município de Pindorama – SP;

13 - Portaria nº 938, de 14 de outubro de 2010 – Associação Radiodifusão Cultural de Triunfo, no município de Triunfo – RS;

14 - Portaria nº 939, de 14 de outubro de 2010 – Associação Radiodifusão Comunitária Independência, no município de Tutóia – MA;

15 - Portaria nº 941, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Comunitária de Marataízes, no município de Marataízes – ES;

16 - Portaria nº 1.041, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, no município de Piên – PR;

17 - Portaria nº 1.048, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Domingos Martins, no município de Domingos Martins – ES;

18 - Portaria nº 1.050, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Região Quilombola de Formigueiro, no município de Formigueiro – RS;

19 - Portaria nº 1.055, de 8 de novembro de 2010 – Associação Latino Americana de Combate à Miséria e à Violência - Projeto Sol Para Todos - Organização Não Governamental, no município de Recife PE;

20 - Portaria nº 1.083, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura São Pedro, no município de Ubarana – SP;

21 - Portaria nº 1.092, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Esportiva de Doutor Ulysses – Paraná, no município de Doutor Ulysses – PR;

22 - Portaria nº 1.101, de 16 de novembro de 2010 – Associação Caibatecnse de Comunicação, Cultura e Cidadania, no município de Caibaté – RS;

23 - Portaria nº 1.168, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Victorense de Comunicação, no município de Victor Graeff – RS;

24 - Portaria nº 1.169, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Barão, no município de Barão – RS;

25 - Portaria nº 1.170, de 24 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Glória In Excelsis, no município de Boa Vista do Cadeado – RS;

26 - Portaria nº 1.173, de 24 de novembro de 2010 – Associação Movimento Comunitário Canoas, no município de Paraibuna – SP;

27 - Portaria nº 1.179, de 24 de novembro de 2010 – Sociedade Civil Acauã, no município de Salvador – BA; e

28 - Portaria nº 1.279, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Primeiro de Maio, no município de Belo Horizonte – MG.

Brasília, 25 de junho de 2012.

EM nº. 96/2011 - MC

Brasília, 19 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Pindorama**, no Município de Pindorama, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.031671/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 931 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.031.671/04 e da PARECER Nº 323 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Pindorama**, com sede na Avenida 1º de Maio, nº 346 – Centro, no município de Pindorama, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21° 11' 16"S e longitude em 48° 54' 28"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 112 a 116, de 2014**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 545, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização, no dia 25 de agosto de 2014, de Sessão Especial do Senado Federal destinada a homenagear a memória, a obra política e o legado trabalhista do Presidente GETULIO VARGAS, por ocasião da passagem dos sessenta anos de seu repentino falecimento, ocorrido em 24 de agosto de 1954, e da interrupção de seu mandato na Presidência da República.

JUSTIFICAÇÃO

Depois de Dom Pedro II, o presidente Getúlio Vargas foi o homem que mais tempo comandou o Brasil. Na era republicana, nenhum outro presidente exerceu por tanto tempo o mandato presidencial. Foram quase 20 anos à frente do mais alto cargo do Poder Executivo.

Depois de exercer mandatos legislativos como deputado estadual e deputado federal, bem como o de ministro de Estado e de governador do Rio Grande do Sul, Getúlio Vargas chegou à Presidência da República chefiando civilmente a Revolução de 1930, que pôs fim à chamada República Velha.

Assim, governou o Brasil de 1930 a 1934 no Governo Provisório; de 1934 a 1937 no governo constitucional, eleito pelo Congresso Nacional; e de 1937 a 1945 no Estado Novo. Em 1951 Getúlio Vargas volta à Presidência pelo voto popular, após a

redemocratização do país selada com a promulgação da Constituição Federal de 1946.

A interrupção abrupta de seu mandato se deu pelo suicídio ocorrido em 24 de agosto de 1954, culminado e produto de uma intensa pressão política que seu governo vinha sofrendo nas últimas semanas, sobretudo com o apoio da imprensa e dos militares.

A figura do mais controvertido político brasileiro do século XX deriva exatamente não só desse grande período a frente da Nação, mas também pelo seu estilo popular e nacionalista que deixou uma imensa marca na política brasileira. Até hoje seu estilo e seus feitos têm influência na arena política do Brasil, a ponto de Getúlio Vargas ser considerado, com justiça, o maior estadista do país naquele século.

Contudo, o maior legado da obra de Getulio Vargas verifica-se no campo econômico e social. De um lado, o desenvolvimento e o fortalecimento da industria brasileira, com a política de intervenção estatal e de substituição de importações, assim como a criação de empresas públicas nacionais de exploração econômica, como a Companhia Siderúrgica Nacional (1940), a Companhia Vale do Rio Doce (1942), a Fábrica Nacional de Motores (1943), a Hidrelétrica Vale do São Francisco (1945), além da campanha do "petróleo é nosso", que resultaria na criação da Petrobras em 1953. Sem dúvida, foram anos de forte impulso ao desenvolvimento de nossa infraestrutura.

De outro lado, no campo social, Getúlio Vargas introduziu e consolidou o trabalhismo no país. Criou a Justiça do Trabalho, instituiu o salário mínimo e a Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT, até hoje em vigor e que consiste no

principal marco legal das relações trabalhistas. Além disso, instituiu a carteira profissional, a semana de 48h de trabalho e as férias remuneradas. Mais ainda, estruturou o sindicalismo legalizando o processo de formação e abertura dos sindicatos. Por isso, Getúlio ainda hoje é conhecido como o pai dos trabalhadores brasileiros.

Em meio a toda essa obra e, sob a inspiração de Getúlio Vargas, fundou-se, em 15 de maio de 1945, do PTB, o Partido Trabalhista Brasileiro, que se tornou a principal legenda de apoio ao governo e ao retorno de Vargas ao poder, bem como símbolo político e representante maior dos direitos trabalhistas no país.

Daí a importância, por ocasião da passagem dos 60 anos da morte de Getúlio Vargas, da realização de Sessão Especial neste Senado Federal, como reconhecimento e homenagem à sua obra política, ao seu legado trabalhista e, principalmente, à dimensão da figura que foi este grande líder e estadista brasileiro.

Sala das Sessões, em

Senador FERNANDO COLLOR
PTB/AL

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 546, DE 2014

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para desempenhar missão no exterior, como representante do Senado Federal, no 15º Congresso da *Basic Income Earth Network* (Rede Mundial da Renda Básica), que ocorrerá em Montreal, Canadá, entre os dias 27 e 29 de junho do corrente ano de 2014. Esse Congresso abordará o tema "Re-democratizando a Economia". O convite do evento encontra-se anexo.

Na oportunidade, proferirei, a pedido, a palestra que terá por título: "Os dez anos do Programa Bolsa Família e a perspectiva de uma renda básica para os cidadãos no Brasil".

Assim, em cumprimento ao disposto do Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País no período de 25 a 30 de junho de 2014, para o desempenho desta missão.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

DOCUMENTAÇÃO ANEXA



Institute for Health and Social Policy | Institut des politiques sociales et de la santé

April 12, 2014

RE: 15th BIEN Congress, 27-29 June 2014, McGill University, Montreal (Canada)

To: Senator Renan Calheiras, President Brazilian Senate
CC: Senator, Eduardo Matarazzo Suplicy
CC: Neisse V. Dobbin

Dear President Calheiros

On behalf of the BIEN 2014 Congress Committee and the Basic Income Canada Network (BICN), I am writing you to invite Senator Eduardo Suplicy to deliver a lecture on the "Ten Years of the Bolsa Família Program and the Perspective of the Citizen's Basic Income in Brazil", at the 15th BIEN Congress, held on June 26-29, 2014 at the Faculty of Law, McGill University, Montréal (Canada).

The theme of this year's congress is "Re-democratizing the Economy", a topic of international importance in light of the recent economic and financial crisis. Our committee believes the Brazilian experience with economic reform in the past decennia, including Bolsa Família and the approval of Law 10.835/2004, offers an invaluable perspective for the participants of our congress.

We sincerely hope Senator Suplicy will have the opportunity to represent the Brazilian Senate and offer his reflections on the future of basic income in Brazil and beyond to the participants of the 15th BIEN Congress in Montreal.

For more details about the Congress I refer you to our website at www.biencongress2014.com.

Thanking you for your consideration

Sincerely,

Jurgen De Wispelaere
Postdoctoral Fellow, IHSP McGill University
Co-Chair BIEN 2014 Congress Committee

Charles Meredith House
1130 des Pins Avenue Ouest
Montréal, Québec H3A 1A3
Tel: 514-398-2571
Fax: 514-398-8982
www.mcgill.ca/ihsp

McGill

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesas Nacional)

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu os **Ofícios nºs 161 e 162, de 2014**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando os autógrafos das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001-Complementar**, do Senador Romeu Tuma, que *atualiza a ementa e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que "Dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103, da Constituição Federal", para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial*, sancionado e convertido na Lei Complementar nº 144, de 2014; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2012-Complementar** (nº 362/2006, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Presidência da República, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra*, sancionado e convertido na Lei Complementar nº 145, de 2014.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 161/2014/PS – GSE

Brasília, 27 de maio de 2014

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2001, do Senado Federal (PLS nº 149, de 2001 – Complementar na Casa de origem), que "Atualiza a ementa e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que 'Dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103, da Constituição Federal', para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial", foi sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República e convertido na Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014.

Na oportunidade, remeto a esta Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto de lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Marcio Bittar**, Primeiro-Secretário.

Of. nº 162/2014/PS – GSE

Brasília, 27 de maio de 2014

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei Complementar nº 362, de 2006, do Poder Executivo (PLS nº 42, de 2012 – Complementar, na Casa de origem), que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que institui o Fundo de Terras e de Reforma Agrária – Banco da Terra", foi sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República e convertido na Lei Complementar nº 145, de 15 de maio de 2014.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Marcio Bittar**, Primeiro-Secretário.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 88 e 89, de 2014**, do Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos **Avisos nºs 29 e 30, de 2014**, respectivamente, e recomendando os seus arquivamentos.

São os seguintes Ofícios:

OF. 88/2014/CAE

Brasília, 20 de maio de 2014

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 18ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 20 de maio de 2014, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 29 de 2014 (Aviso

nº 136/GMF/MF-DF), de 30 de abril de 2014, do Ministério da Fazenda, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta no mês de março de 2014 e as tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Informo, ainda, que a referida Medida deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Luiz Henrique**, Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. 089/2014/CAE

Brasília, 20 de maio de 2014

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 18ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 20 de maio de 2014, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 30 de 2014 (Aviso nº 27/2014-BCB), de 25 de abril de 2014, do Banco Central do Brasil, encaminhando o demonstrativo das emissões do Real referente ao primeiro trimestre de 2014, as razões dela determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, bem como o relatório da execução da programação monetária.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Luiz Henrique**, Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Os **Avisos n°s 29 e 30, de 2014**, vão ao arquivo.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência designa:

– como membros suplentes, os Senadores Cícero Lucena e Cássio Cunha Lima, em vagas existentes, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 643, de 2014**, conforme o **Ofício nº 47, de 2014**, da Liderança do PSDB no Senado Federal;

– como membro titular, o Senador Alvaro Dias, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, e como membros suplentes a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Flexa Ribeiro, em substituição aos Senadores Alvaro Dias e Paulo Bauer para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 644, de 2014**, conforme o **Ofício nº 44, de 2014**, da Liderança do PSDB no Senado Federal; e

– como membros titulares, os Senadores Paulo Bauer e Cícero Lucena, em substituição aos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cássio Cunha Lima, e como membros suplentes, o Senador Cyro Miranda e Ruben Figueiró, em substituição aos Senadores Alvaro Dias e Paulo Bauer para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 645, de 2014**, conforme o **Ofício nº 48, de 2014**, da Liderança do PSDB no Senado Federal

Os ofícios serão encaminhados às Comissões Mistas para serem juntados aos processados das matérias.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 47/14-GLPSDB

Brasília, de maio de 2014

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os senadores CÍCERO LUCENA e CÁSSIO CUNHA LIMA para integrarem, como suplentes, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 643 de 2014.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias**, Vice-Líder do PSDB em Exercício.

Ofício nº 44/14-GLPSDB

Brasília, de maio de 2014

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Alvaro Dias para integrar, como titular em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira e os Senadores Lúcia Vânia e Flexa Ribeiro para integrarem, como suplentes em substituição aos Senadores Alvaro Dias e Paulo Bauer, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 644 de 2014.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias,** Vice-Líder do PSDB em Exercício.

Ofício nº 48/14-GLPSDB

Brasília, de maio de 2014

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores Paulo Bauer e Cícero Lucena para integrarem, como titulares em substituição aos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cássio Cunha Lima e os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró para integrarem, como suplentes em substituição aos Senadores Alvaro Dias e Paulo Bauer, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 645 de 2014.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias,** Vice-Líder do PSDB em exercício.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Presidência do Senado Federal recebeu Relatórios de Viagem do Senador Roberto Requião, referente aos Requerimentos nºs 49, 181, 247 e 435, de 2014, de missão, por meio do qual relata participação, na qualidade de membro do Parlamento do MERCOSUL, de reuniões da Mesa Diretora do referido Parlamento, em Montevidéu, Uruguai, nos dias 17 de fevereiro, 17 de março, 7 de abril e 12 de maio de 2014.

Os Expedientes vão à publicação.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

São os seguintes os Expedientes:

Ofício nº 97/2014

Brasília, 27 de maio de 2014

ASSUNTO: **RELATÓRIO DE VIAGEM A MONTEVIDÉU - URUGUAI**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência ata de reunião da Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul, realizada na sede do Parlamento, em Montevidéu, Uruguai, no dia 17 de março de 2014, da qual participei na condição de Vice-Presidente da mesma.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência ao documento em apreço, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

PARLAMENTO DEL MERCOSUR
Mesa Directiva
PARLAMENTO DO MERCOSUL

MERCOSUR/PM/MD/ACTA 02/2014

En la Ciudad de Montevideo, en la Sala de RREE de la Secretaría del Mercosur, el 17 de marzo del año 2014, siendo las 10:10 hs., se reunieron los integrantes de la Mesa Directiva del Parlamento del MERCOSUR. La lista de participantes figura como **(Anexo I)**

El Presidente Rubén Martínez Huelmo dio inicio a la Reunión saludando a los presentes.

Punto 1) Consideración del Acta de la Reunión de la Mesa Directiva de fecha 17 de febrero de 2014

Se aprobó por unanimidad el Acta 01/2014 de la Mesa Directiva.

Punto 2) Informe de la Presidencia (Anexo II)

Al respecto, el Presidente destacó los siguientes temas:

II) *Acuerdo Marco PM-Secretaría de Políticas Lingüísticas del Paraguay*

El Presidente puso en conocimiento de los presentes que el 7 de marzo del año en curso en la ciudad de Asunción-República del Paraguay se firmó un Convenio Marco de Cooperación entre el Parlamento del MERCOSUR y la Secretaría de Políticas Lingüísticas de la República del Paraguay, el que tiene como objeto el asesoramiento de la referida Secretaría, en especial en el procedimiento de selección de traductores de la lengua Guaraní a otros idiomas, o de estos a la lengua Guaraní, cuando sea requerido por el Parlamento del MERCOSUR. **(Anexo III en español y guaraní)**

El mismo tiene como antecedente la Dec. 35/2006 del CMC que incorpora el Guaraní como idioma del MERCOSUR

Al respecto el Presidente Martínez Huelmo destacó este acontecimiento como de gran importancia para el MERCOSUR, tanto desde el punto de vista político como cultural.

Se resolvió que la propuesta sea elevada al Pleno para su consideración.

III) *Propuesta de Uruguay para el CMC*

El Presidente Martínez Huelmo puso en conocimiento de los presentes el estado de situación en la que se encuentran las gestiones de la REC. 03/13 del Parlamento del MERCOSUR para su elevación al CMC.

IV) Resolución sobre Misiones de Servicio

El Presidente informó que, con la finalidad de dar transparencia a las misiones de servicio al exterior, y en el marco de lo establecido en la reunión de la Mesa Directiva de fecha 17 de febrero de 2014, Presidencia aprobó una Resolución por la cual se establece la regulación de los gastos que se generen a partir de las mismas - Resolución de Presidencia 01/2014. **(Anexo IV)**

Informó que funcionarios del Parlamento del MERCOSUR participarán de cursos de capacitación para periodistas, para lo cual se están realizando las gestiones pertinentes con la Universidad de la República para la firma de un Convenio Marco.

Además, comunicó sobre las reuniones mantenidas con autoridades del MERCOSUR (Alto Representante del MERCOSUR, FOCEM y Unidad de Participación Social) con la finalidad de socializar las temáticas del Parlamento. También destacó la reunión mantenida con el Parlamentario Rafael Michelini, quien preside la AMP e informó que el mismo concurrirá a la próxima Sesión Plenaria para informar al respecto.

Punto 3) Consideración del Informe de la Comisión de Modificación del Reglamento Interno.

El Presidente Martínez Huelmo concedió la palabra al Parlamentario Doreen Javier Ibarra, en su carácter de Presidente de la Comisión de Modificación del Reglamento Interno, quien informó a los presentes sobre las modificaciones consensuadas por los países en los artículos 43; 55; 63; 118; 134; 136; 139; y 169 del RI, la Mesa resolvió convocar a una sesión Especial del R.I. en fecha 7 de abril de 2014 para el tratamiento de la reforma del Reglamento Interno.

Punto 4) Integración de las Comisiones del Parlamento del MERCOSUR

El Parlamentario Carmona informó que, debido a la reciente conformación de la nueva legislatura, la Delegación Argentina remitirá oportunamente la nómina de Parlamentarios que integrarán las diferentes comisiones. Asimismo recordó la necesidad de aumentar la cantidad de las comisiones para el tratamiento de temas específicos, interín se considere una modificación del R.I. para aumentar el número de comisiones, se instará a las comisiones a tratar los temas en sus Comisiones de acuerdo a lo establecido en el R.I.

En cuanto a las autoridades de las Comisiones (Presidentes y Vicepresidentes) fueron consensuadas correspondiendo 2 Presidencias y 2 Vicepresidencias por cada País. **(Anexo V)**

En cuanto a la integración de la Delegación Externa para EUROLAT, el Presidente concedió la palabra al Secretario de Relaciones Internacionales del Parlasur, Lic. Gustavo Arrighi, quien informó que corresponden 3 lugares por

cada país y que la Presidencia de dicha Delegación es ejercida por el Presidente del Parlamento.

Punto 5) Consideración del Calendario de Sesiones 2014 del Parlamento del MERCOSUR

Se aprobó Propuesta de Calendario de Actividades 2014, el que será considerado por el Pleno en la XXIX Sesión Ordinaria. **(Anexo VI)**

Punto 6) Orden de Día de la Sesión Especial

Se aprobó convocar a Sesión Especial para la reforma del Reglamento Interno, con el orden del día correspondiente.

Punto 7) Orden del Día de la XXIX Sesión Ordinaria.

Se aprobó convocar a la XXIX Sesión Ordinaria para el 7 de abril de 2014.

Temas administrativos.

El Vice-Presidente Parlamentario Roberto Requiao comunicó que la Delegación de Brasil designa a partir del 1º de abril del año en curso a tres funcionarios por la cuota Brasil para cubrir cargos vacantes ya previstos en el actual presupuesto del PM.
Los funcionarios designados son: Humberto Napoli Licursi (Director Administrativo), Guillerme Silva Rossi (Auxiliar de Sección - Secretario de Comisión) y Maria Sofia Álvarez Pérez (Auxiliar de Sección - Prensa)
(Anexo VII)

Siendo las 13:00 horas, no habiendo más asuntos que tratar, se dio por concluida la Reunión de la Mesa Directiva.

Parlamentario Rubén Martínez Huelmo
Presidente

Parlamentario Roberto Requiao
Vicepresidente

Parlamentario Tomás Bittar
Vicepresidente

Parlamentario Vicepresidente
José Mayans

Ofício nº 98/2014

Brasília, 27 de maio de 2014

ASSUNTO: **RELATÓRIO DE VIAGEM A MONTEVIDÉU - URUGUAI**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência ata de reunião da Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul, realizada na sede do Parlamento, em Montevidéu, Uruguai, no dia 17 de fevereiro de 2014, da qual participei na condição de Vice-Presidente da mesma.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência ao documento em apreço, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

MERCOSUR/PM/MD/ACTA 01/2014

En la Ciudad de Montevideo, en la Sala A de la Secretaría del Mercosur, el 17 de febrero del año 2014, siendo las 10:20 hs., se reúnen los integrantes de la Mesa Directiva del Parlamento del MERCOSUR. La lista de participantes figura como **(Anexo I)**

El Presidente Rubén Martínez Huelmo da inicio a la Reunión dando la bienvenida a la delegación de la República Bolivariana de Venezuela y concede la palabra a la Segunda Presidenta de la Asamblea General, Blanca Eekhout quien hace referencia al proceso político electoral y estado de situación política en la República Bolivariana de Venezuela.

El Presidente sugiere alterar el Orden del Día de la Reunión con la finalidad de poner en consideración de los presentes el tema referido por la Delegación de Venezuela. La sugerencia resulta aprobada por la Mesa, se debate sobre el tema y acto seguido se aprueba por unanimidad la Declaración del Presidente y los Miembros de la Mesa Directiva del Parlamento del MERCOSUR sobre los hechos de violencia sucedidos en la República Bolivariana de Venezuela. **(Anexo II)**

A continuación el Presidente presenta a la MD un Informe de la Presidencia sobre los puntos que se detallan a continuación: **(Anexo III)**

Punto 1)

1. y 5.

-OF.15/2014: Sesión Especial para abordar Proyecto de Aguas Profundas

-OF. 19/2104: Audiencia Pública sobre Islas Malvinas

Al respecto se resolvió que una vez constituidas las Comisiones de Infraestructura y Relaciones Internacionales respectivamente, se remitirán a las mismas, con el mandato de esta Mesa Directiva de realizar Audiencias Públicas para el tratamiento de cada uno de los temas; además la Presidencia propondrá la realización de foros del PM (Sesiones Extraordinarias), donde tratar estos temas de interés regional.

2.

OF. – 16/2014: Día Internacional de Nelson Mandela.

Al respecto se resuelve realizar una Sesión Extraordinaria coincidente con la próxima Sesión Ordinaria, con la finalidad de rendir Homenaje a Nelson Mandela. (Art. 107 del RI)

3.

OF. 17/2014: Idioma Guaraní lengua de trabajo del Parlasur

Al respecto se resolvió viabilizar la presencia de intérpretes en las Sesiones del Parlamento del MERCOSUR, a través de la disposición administrativa correspondiente.

Asimismo se resolvió facultar al Presidente de PM hacer las gestiones necesarias con las Instituciones pertinentes en la República del Paraguay.

4.

OF. 18/2014: Día Internacional de Conmemoración anual en memoria de las víctimas del Holocausto.

Sobre el punto, una vez constituida la Comisión de Ciudadanía y Derechos Humanos se girará a la misma la propuesta referida.

5.

Decisión CMC para aceptar la REC.PM 03/2013 y prorrogar el plazo establecido en la REC. PM 16/2010

Se encomienda a los Vicepresidentes y Jefes de Delegación a tomar contacto con sus respectivas Cancillerías con la finalidad de agilizar ante el CMC el tratamiento y aprobación de la propuesta presentada por la Cancillería uruguaya a ser tratada en la próxima Cumbre.

6.

A continuación el Presidente comunicó a la MD que la Presidencia implementará un procedimiento de control de rendición de viáticos de los funcionarios que deban viajar en nombre del Parlamento del MERCOSUR.

Asimismo informó que la Secretaria de Relaciones Internacionales realizó las gestiones necesarias para que el Parlamento del MERCOSUR ingrese a la Unión Interparlamentaria (UIP)

PUNTO 2)

Informe de la Comision Especial de Modificación del Reglamento Interno

El Presidente de la Comision, Parlamentario Doreen Javier Ibarra informó que debido a la gran cantidad de propuestas recibidas se acordó centrarse en el estudio de los artículos:

Art. 43 : Mesa Directiva

Art. 63: Integración de las Comisiones

Art. 134: Quórum

Art. 136: Mayoría para la toma de decisiones

Art. 139: Mociones de Orden

Art. 169: Duración del mandato de las Presidencias

Art. 53/1: Ingreso de asuntos al Plenario

Una vez aprobados los artículos referidos, la Comisión continuará trabajando en el resto de las propuestas.

Se establece que el 10 de marzo tendrá lugar la próxima reunión del Grupo de Trabajo.

PUNTO 3) Integración de las Comisiones

Se resolvió que corresponderán dos Presidencias y dos vicepresidencias a cada país y se aprobó la propuesta de la Presidencia sobre la cantidad de parlamentarios por país que integrarán cada comisión, correspondiendo: Brasil- 4; Argentina 3; Venezuela 3; Paraguay 2 y Uruguay 2, atenuando de esta manera la proporcionalidad aritmética del total de parlamentarios.

Asimismo se acordó que los Secretarios de las Comisiones serán los funcionarios presupuestados del Parlamento del Mercosur; la Secretaría Parlamentaria remitirá a esta Presidencia la nómina de los funcionarios y las Comisiones a los que han sido designados.

La conformación de las comisiones será realizada en la Mesa Directiva, una vez que todos los Estados Partes presenten sus propuestas correspondientes.

PUNTO 4) – Calendario de Reuniones

Se acordó realizar una Mesa Directiva el 17 de marzo en razón de que la Comisión de reforma del RI tendrá su reunión el 10 de marzo y presentará a la MD la evolución de su trabajo, en la misma reunión se propondrá la propuesta de calendarios que deberán ser considerados por el Pleno.

Asimismo, respetando el Acuerdo Político no se sesionará hasta no se modifique el Reglamento Interno.

A continuación el Presidente Martinez Huelmo informa que el Sr. Fabio Rodríguez, Secretario Administrativo agregará un informe relacionado el aporte de los países.

PUNTO 5) – Aportes

Al respecto la Secretaría Administrativa informa sobre el punto, en el marco de lo previsto en la "REC. 02/2013-Presupuesto 2014", dando cuenta que se remitirá a cada Delegación el correspondiente estado de cuenta.

Siendo las 14:00 hs se levanta la reunión de Mesa Directiva sin más asuntos a tratar.

Parlamentario Rubén Martínez Huelmo
Presidente

Parlamentario Roberto Requiao
Vicepresidente

Parlamentario Tomás Bittar
Vicepresidente

Parlamentario Beatriz Rojkes
Vicepresidente

Ofício nº 99/2014

Brasília, 27 de maio de 2014

ASSUNTO: **RELATÓRIO DE VIAGEM A MONTEVIDÉU - URUGUAI**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência ata de reunião da Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul, realizada na sede do Parlamento, em Montevidéu, Uruguai, no dia 12 de maio de 2014, da qual participei na condição de Vice-Presidente da mesma.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência ao documento em apreço, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Reunión de Mesa Directiva - 12 de mayo de 2014

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

REUNIÓN DE MESA DIRECTIVA

(12 de mayo de 2014)

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

PARLAMENTO DO MERCOSUL

Versión Taquigráfica

(Versión no corregida por los oradores)

SEÑOR PRESIDENTE DEL PARLAMENTO DEL MERCOSUR (Martínez Huelmo).- Habiendo número, está abierta la sesión.

(Es la hora 10 y 10)

---Están presentes los siguientes Parlamentarios:

por **Argentina:** José Mayans y el Secretario de Relaciones Internacionales Juan Salim.

por **Brasil**: Roberto Requião

por **Paraguay**: Tomas Bittar Navarro y Alfonso González Núñez.

por **Uruguay:** Rubén Martínez Huelmo, Doreen Javier Ibarra y Felipe Michelini.

por **Venezuela**: Saúl Ortega y Yul Jabour.

---Damos comienzo a la reunión de la Mesa Directiva del Parlamento del MERCOSUR del día de hoy, lunes 12 de mayo, que fuera fijada con mucha antelación.

La Mesa propone alterar el orden del día y pasar a considerar en primer término el asunto que figura en sexto lugar: "Informe UPM, FOCEM y PGA (Acción Mundial de Parlamentarios)".

(Apoyados)

6. Informe UPM, FOCEM y PGA (Acción Mundial de Parlamentarios.

---Damos la bienvenida a la coordinadora de la Unidad Técnica del FOCEM, señora Verónica Ríos, y a la Técnica Sénior de Proyectos, señora Glenda Vilela.

Tenemos la firme convicción de que el MERCOSUR está fundado en varias instituciones y entendemos que a partir este año, en que se rehabilita el funcionamiento de este Parlamento, este ámbito debe señalar de forma cotidiana esa rica vida institucional que tiene nuestro Mercado Común. Hay un sinfín de temas que pasan por estas instituciones y el FOCEM es un organismo que tiene millones de dólares invertidos en beneficio de nuestras sociedades. Por lo tanto, es muy bueno que el Parlamento esté enterado de lo que allí se hace, porque los parlamentarios deben tener en su dominio esta información que es clave. Se trata de un trabajo que debemos llevar adelante para ser más eficaces en nuestra función de parlamentarios del MERCOSUR pero, además, porque hay voces en el bloque que sistemáticamente dan una señal negativa, cuando hay infinidad de

temas –todos positivos—que permanecen ocultos, precisamente, por no tener una relación formal entre el Parlamento y el resto de la institucionalidad MERCOSUR. Por tanto, el Parlamento del MERCOSUR ha de ser el que repique, desde el punto de vista político, estos logros.

Por eso nos hemos acercado a las autoridades del FOCEM, a los efectos de que le hagan un informe a esta Mesa Directiva y quizás, más adelante --a los efectos de seguir profundizando la relación--, un informe al propio plenario del Parlamento del MERCOSUR.

SEÑOR ORTEGA.- Estoy de acuerdo con la propuesta del señor Presidente. Asimismo, quisiera proponer que se agregue un séptimo punto en el orden del día, en la medida en que tengo dos asuntos para plantear.

(Apoyados)

SEÑOR PRESIDENTE.- Tiene la palabra la coordinadora de la Unidad Técnica del FOCEM, señora Verónica Ríos.

SEÑORA RÍOS.- Gracias, señor Presidente.

Agradecemos la invitación para que, brevemente, el FOCEM pueda hacer una presentación de cómo estamos trabajando y qué tipo de proyectos manejamos. En este sentido, hemos preparado una presentación con fotos de algunos proyectos con avance visible.

Como decía el Presidente, yo soy la coordinadora, actualmente en ejercicio. En realidad mi cargo es del área de finanzas y estamos realizando coordinaciones rotativas. Me acompaña la sénior Glenda Vilela, quien está en el FOCEM casi desde sus comienzos y tiene gran experiencia en el seguimiento de proyectos.

Como saben, el Fondo se crea en 2004. Se está proyectando una gráfica con una línea del tiempo donde se visualizan las instancias por las que ha pasado el FOCEM. Entre 2004 y 2005 se aprueban las decisiones que lo crean, determinan su integración, su funcionamiento y su primer reglamento. Los primeros proyectos se aprueban en 2007 y con ese reglamento se empieza a trabajar hasta 2010, cuando se hace su primera revisión y se aprueba la decisión 01/10 con el reglamento con el que estamos trabajando hasta ahora.

Justamente en 2014 –empezamos a trabajar en 2013—se comenzó a hacer la segunda revisión del reglamento. La Unidad Técnica FOCEM ha sido invitada por la CRPM a participar en un grupo interno de trabajo para ir diseñando su nuevo reglamento, considerando las experiencias que hemos tenido tanto en la

CRPM --Comisión de Representantes Permanentes del MERCOSUR--, como en la Unidad FOCEM y en las unidades nacionales.

Les recuerdo que en Montevideo funciona la Unidad Técnica FOCEM; en este momento somos doce funcionarios de todas las nacionalidades, aunque Venezuela entró hace bien poco y estamos esperando el ingreso de funcionarios de ese país.

A nivel nacional tenemos las Unidades Técnicas Nacionales FOCEM, que son los nexos con los organismos ejecutores de los proyectos.

Originalmente, el Fondo fue aprobado por U$S 100:000.000: con el ingreso de Venezuela recibe aportes por U$S 127:000.000, de acuerdo al detalle que figura en color verde, bajo el título "Aportes", en la gráfica que se está proyectando. De acuerdo con los PBI históricos del MERCOSUR, se definió que los aportes deben ser en una escala según la cual Brasil es el que aporta más, luego Argentina, Venezuela y finalmente Uruguay y Paraguay. La asignación de recursos por país es inversa, es decir que Paraguay y Uruguay reciben la mayor cantidad de recursos, distribuyéndose una menor cantidad entre Venezuela, Argentina y Brasil. Estoy hablando de esa suma de U$S 127:000.000.

Desde el inicio el FOCEM recibió 50 proyectos, de los cuales uno fue rescindido, seis ya están finalizados, dos se encuentran en análisis técnico de la Unidad FOCEM y cuatro están en la instancia del GMC para ser aprobados y elevados al CMC; o sea que en este momento hay 37 proyectos en ejecución.

En la gráfica que se está proyectando se puede apreciar la distribución de esos 37 proyectos por país y por monto. Los 50 proyectos presentados se distribuyen en las cantidades que figuran en la primera columna de la gráfica: la suma de los proyectos presentados asciende a 1.049:000.000. Hay 43 proyectos aprobados y ejecutados: los 37 que están en ejecución y los 6 que se terminaron. Hay un proyecto rescindido, por algo más de 20 millones, dos proyectos en análisis técnico –uno de Brasil y uno de Paraguay—, y otros dos proyectos de Brasil y dos de Uruguay que ya están analizados y elevados al GMC.

La distribución de los recursos por Estado se hizo vía presupuestos para ser destinados a la aprobación de proyectos. Toda esta información es pública y se desprende de las decisiones que se aprobaron en los presupuestos del FOCEM.

Como decía, los fondos que provienen de los aportes regulares de los países ascienden a US$ 127:000.000. T hasta ahora se destinaron a los países 847:000.000 más, 300:000.000 de aportes voluntarios realizados por Brasil para el

proyecto Itaipú de Paraguay. O sea que, desde que empezó el Fondo, hay un total de fondos distribuidos para los países de 1.147:000.000, de los cuales 1.028:000.000 han sido comprometidos en proyectos. Dentro de esta suma están todos los proyectos en ejecución, los que ya fueron terminados y los que fueron presentados y están en análisis.

SEÑOR MAYANS.- Quisiera saber si este informe está en la página oficial del MERCOSUR.

SEÑORA RÍOS.- El informe no; lo que está publicado son los gastos presupuestales, donde figuran todos los montos aprobados para cada país y los proyectos.

SEÑOR MAYANS.- ¿Y no podemos tener una copia de este detalle que figura en el PowerPoint para que podamos seguirlo?

SEÑORA RÍOS.- En este momento no lo tenemos, pero claro que lo podemos hacer. La presentación no tenía el objetivo de rendir cuentas, sino chalar sobre el tema. Ahora bien, ni bien terminemos la presentación, por supuesto que podemos entregar este material.

SEÑOR PRESIDENTE.- La consulta del Parlamentario Mayans confirma la importancia de esta reunión, porque hay información que los Legisladores no poseemos y que es fundamental.

SEÑORA RÍOS.- Quisiera referir ahora al denominado Programa IV, de "Fortalecimiento Institucional" que tiene fondos particulares asignados y donde se desarrollan proyectos relacionados con la institucionalidad del MERCOSUR. Asimismo, hay proyectos pluriestatales en los que participan dos o más países. En el material que se está proyectando se puede apreciar la distribución por cantidad de proyectos, por fondos FOCEM destinados y por aportes locales. Como ustedes saben, por Reglamento, los fondos FOCEM que se asignan a los proyectos son no reembolsables. Ahora bien, la presentación de cualquier proyecto FOCEM requiere un compromiso del Estado parte de aportar por lo menos un 15% de gastos elegibles y la totalidad de gastos no elegibles. O sea que del FOCEM se reciben fondos no reembolsables, sin interés, pero el Estado se compromete a hacer un esfuerzo, aportando un porcentaje. Esos fondos también son analizados por las auditorías. Por lo tanto, teniendo en cuenta los 37 proyectos en ejecución, más los 6 que se finalizaron, la Unidad FOCEM administra, audita y controla 1.418:000.000 en proyectos para el bloque.

En este momento se está proyectando la distribución de los fondos FOCEM por país: la parte verde y la violeta corresponden a Paraguay y Uruguay, que son

los países que reciben la mayor cantidad de la asignación del Fondo y luego, en menor cantidad, Argentina, Brasil, los pluriestatales y el Programa IV. Venezuela todavía no tiene proyectos presentados ni en ejecución.

En cantidades, tenemos 43 proyectos: el país que tiene más proyectos aprobados es Paraguay y le sigue Uruguay; esto también está relacionado con la cantidad de fondos que se recibe.

Cabe agregar que desde hace dos o tres años se ha venido intentando mejorar los procedimientos de presentación de informes y de rendiciones de cuentas a nivel de la Unidad Técnica FOCEM. En ese sentido, contamos con el total apoyo de la CRPM, Comisión de Representantes Permanentes del MERCOSUR: se hacen grupos internos y se trabaja con las Unidades Nacionales. Asimismo, se han emitido seis instructivos de procedimiento –ahora suben los últimos dos al GNC, totalizando ocho--, más que para reglamentar –porque la reglamentación ya existe—, para facilitar el trabajo a nivel de los ejecutores de proyectos. Lo último que hicimos fue elaborar un sistema de rendición de cuentas informático para que las unidades ejecutoras de los países tengan una guía simple y sencilla para presentar sus cuentas. Adviértase que hay proyectos que tienen pocos comprobantes de gasto, pero hay otros que pueden llegar a tener mil o dos mil por rendición: eso le generaba mucho trabajo a la Unidad que ejecutaba, a nivel de la Unidad Nacional que controlaba y también a nosotros, que debemos aprobar las rendiciones. Ahora, gracias a un trabajo conjunto con los países, hemos logrado tener un sistema mejor de rendición de cuentas y, si bien por ahora somos solo doce personas trabajando en Montevideo, hemos logrado mejorar procesos, procedimientos y la comunicación con las Unidades ejecutoras: nos parece que eso es lo más importante.

SEÑOR PRESIDENTE.- Tiene la palabra la Técnica Sénior de Proyectos, señora Glenda Vilela.

SEÑORA VILELA.- En esta instancia nos parece muy importante dar a conocer los resultados y la ejecución de los proyectos, que ya son un producto tangible.

Como ha establecido la norma y el Reglamento se han creado cuatro programas de desarrollo de los proyectos: el Programa I, que es el de Convergencia Estructural, que hace referencia a aquellos proyectos de infraestructura de rutas, de interconexión eléctrica, de infraestructura hídrica y saneamiento; el Programa II, que es el de desarrollo de competitividad, mejora de las condiciones de producción, integración de las cadenas productivas y mejoramiento de la calidad; el Programa III, que es el de cohesión social para el desarrollo de las áreas más vulnerables de la población, particularmente, para la

atención a la salud, la educación y algunos aspectos concretos, como mejora de las condiciones de empleo de las poblaciones más pobres de cada una de las regiones de nuestros países. Finalmente, el Programa IV, es el Programa de Fortalecimiento Institucional de la estructura del MERCOSUR para profundizar el proceso de integración.

Queremos mostrar aquí la incidencia y el esfuerzo que ha hecho el Fondo por trabajar en la prioridad indicada en la norma: el desarrollo del Programa I de Convergencia Estructural para el desarrollo de las infraestructuras. En su gran mayoría, los proyectos de infraestructura son los de energía, carreteras, saneamiento, vías férreas. El porcentaje mayor, el 88% –que aparece en el cuadro que se está proyectando—, ha sido destinado a este tipo de proyectos.

El Programa II, con un número importante de proyectos –pero de otra entidad, de menor monto—, es el que se ha desarrollado particularmente en algunas infraestructuras para mejora de la calidad, capacitación para la reconversión productiva y mejora de competitividad de instituciones de desarrollo.

El Programa III, sustancialmente ha estado orientado al desarrollo de infraestructuras de vivienda. Aunque está dirigido a la mejora de población y tiene algún componente de capacitación, sustancialmente hasta el momento ha sido orientado al programa de vivienda y a instituciones educativas para sectores vulnerables.

El Programa IV tiene un monto mucho menor y está orientado al fortalecimiento de algunas instituciones y programas específicos de la Secretaría del MERCOSUR, así como a programas de fortalecimiento de derechos humanos.

Quisiera detenerme en los resultados: en el Programa I, dentro de los proyectos más importantes que hoy ya son realidad, el primero en cuanto a su dimensión es la línea de 500 Kv en Paraguay, que une la margen derecha de la estación de Itaipú con la de Villa Hayes. Este proyecto ha permitido que por una línea de 500 Kv se pueda atravesar el Paraguay de Oeste a Este y llevar a las puertas del Chaco la energía que hasta el momento Paraguay no estaba en condiciones de trasmitir.

Este proyecto, que es el más grande y que cuenta con un aporte voluntario de Brasil de 300:000.000, hoy es una realidad. Ya ha sido inaugurada la estación experimental de Villa Hayes –la línea eléctrica—y solo resta una parte del trabajo de la margen derecha de Itaipú.

SEÑOR MAYANS.- ¿Me permite?

¿Podríamos conocer a cuánto asciende la inversión de la línea de 500 Kv?

SEÑORA VILELA.- La inversión es de 400:000.000: estamos hablando de FOCEM. Hoy estamos en un 98% de ejecución.

El segundo ejemplo que queremos destacar es el de la interconexión eléctrica Uruguay-Brasil. Ese proyecto también está en su etapa final de ejecución, ya con todas las torres instaladas, con la línea eléctrica en su mayoría conectada –estamos hablando de un 80%-- y con la esperanza de que la inauguración tenga lugar en el próximo mes de julio o agosto. Para esa fecha se espera que el proyecto esté culminado y en condiciones de operar la energía entre los dos países.

En cuanto a la interconexión eléctrica de Corrientes, hay una línea que se fortalece con la creación de una estación de trasmisión y con el refuerzo de gran parte de la línea desde la estación trasmisora principal.

SEÑOR REQUIÃO (Interpretación del idioma portugués).- Si me permite, quisiera saber cuál es el objetivo de esta demostración. ¿Es para que la Mesa del PARLASUR evalúe y refrende el informe, o es una mera información?

SEÑOR PRESIDENTE.- Como Presidente de la Mesa invitamos al FOCEM, porque desde la Presidencia se está impulsando un relacionamiento con todos los organismos del MERCOSUR, a los efectos de que se presenten ante la Mesa, y eventualmente ante el Plenario, de modo que los Legisladores podamos entender al Mercado Común como una unidad. En ese sentido, con esta demostración que nos está haciendo el FOCEM, no digo que estemos aprendiendo, pero sí estamos constatando su valor estratégico para enfrentar las asimetrías del bloque. Desde ese punto de vista, creemos que este es un material importante para nosotros, legisladores: ese ha sido el objetivo. Esta reunión no pretende ejercer contralor sobre el FOCEM, porque no estamos habilitados para ello. Simplemente estamos haciendo un primer contacto con ese Fondo, luego de muchos años durante los cuales el Parlamento del MERCOSUR no se detenía en sus instituciones.

SEÑOR REQUIÃO (Interpretación del idioma portugués).- Entonces, si es meramente un informe, para que comprendamos mejor debería haberse distribuido el material por escrito con los valores, las prioridades, los criterios, porque no me estoy situando en el tema.

No me parece que la demostración tenga mucha objetividad y si es meramente un informe, no veo cuál es la utilidad, porque el juicio de estas acciones es de los Ejecutivos de los países del MERCOSUR. Ahora bien, si se va a hacer un informe para tener una idea más clara y una valoración del tema, precisaríamos tener el material por escrito con anticipación.

En definitiva, en la forma en que se está exponiendo, no llego a comprender este informe.

SEÑOR MAYANS.- Personalmente, valoro mucho esta reunión porque me parece sumamente importante la presencia de la gente del FOCEM. Nosotros hablamos de desarrollo económico con justicia social y de corregir las asimetrías para tener un proceso de integración más justo: esa es la intención.

En muchos paises del MERCOSUR hay gente que es detractora y se pregunta para qué sirve este Mercado Común. Eso lo escuchamos en muchas partes: en Argentina, en Paraguay; en fin, acá hay una demostración de que este esquema de integración, que busca generar desarrollo (...)

(Se interrumpe el audio.- No se escucha)

--Estamos hablando de una suma de dinero importante que puede ayudar en la zona fronteriza y perfeccionar el tema de la integración; por lo tanto, me parece muy valiosa esta charla. Sí creo que es oportuno lo que dice el parlamentario Requião acerca de tener este informe por escrito, en la medida en que a veces es difícil entender las cifras: eso nos va a ayudar para que podamos trabajar en consecuencia.

SEÑOR PRESIDENTE.- La Mesa aclara que esta es una primera aproximación al tema y que a los señores parlamentarios les va a llegar la versión taquigráfica y el PowerPoint elaborado por el FOCEM. Entiendo que hay menudencias que no podemos eludir como parlamentarios del MERCOSUR y capaz que esta es una de ellas. Personalmente, como integrante de uno de los paises favorecidos por el FOCEM, creo que esta es una presentación necesaria para el Parlamento.

Recordemos la situación del propio Parlamento del MERCOSUR, que recién se reanuda y que está haciendo una inflexión sobre toda la institucionalidad de este Mercado Común.

SEÑOR REQUIÃO (Interpretación del idioma portugués).- Para complementar lo que dice el compañero argentino, claro que es importante que lleguen al PARLASUR las noticias del FOCEM, pero de la forma en que se está exponiendo ahora, más se parece a un comercial del propio Fondo que a una información que pueda ser analizada.

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- Concuerdo con el parlamentario Requião en el sentido de que debemos tener los documentos de antemano, pero principio tienen las cosas, y era una inquietud, no sé si de todo el Parlamento pero sí de las delegaciones paraguaya y uruguaya, que estuviéramos informados sobre este Fondo para la Convergencia Estructural del MERCOSUR.

Además, es competencia del Parlamento convocar al Canciller cada semestre, entrante y saliente, para dar informe sobre las actividades que ha realizado y las que va a desarrollar en el próximo semestre la Presidencia pro témpore del MERCOSUR. En verdad, el Parlamento ha dejado de hacer esa tarea tan importante, que sí ha hecho anteriormente, y creo que ahora la presentación del equipo del FOCEM aporta una valiosa información para los parlamentarios. Por supuesto que, teniendo como parámetro lo que ha dicho el parlamentario Requião, acompaño la idea de que para la próxima reunión se repartan las documentaciones con antelación, de manera de que podamos estudiar el tema en profundidad para entenderlo mejor. Al fin y al cabo, los Parlamentos nacionales son los que tienen competencia y determinan si van a estar de acuerdo o no con la ejecución correspondiente de los proyectos.

Además, la ciudadanía del MERCOSUR necesita saber del dinero público que involucran estos interesantes proyectos. Por cierto, dejo constancia de que es lamentable que no se haya creado el FOCEM desde la fundación del MERCOSUR, el 26 de marzo de 1991, y que ello recién sucediera años después, en 2004. Fue un error estratégico que eso no se haya tenido en cuenta, como sí se previó en Europa.

En fin, eso se ha corregido y son importantes los aportes que están brindando los países de mayor desarrollo, si bien creo que aun es insuficiente, fundamentalmente, teniendo en cuenta el objetivo del FOCEM: que haya mayor competitividad en los países de menor desarrollo relativo, para que pueda haber bienestar general en los pueblos.

Por lo tanto, celebro esta convocatoria y esta presentación del FOCEM, y concuerdo con el agregado que ha manifestado el parlamentario Requião.

SEÑOR IBARRA.- Comparto las opiniones en el sentido de que es relevante tener información del Fondo para la Convergencia Estructural, más allá de que lo que plantea el parlamentario Requião se puede instrumentar en el futuro con todos los informes que recibamos de distintos organismos para hacer un seguimiento más efectivo.

En realidad, considero que uno de los hitos más importantes del MERCOSUR es el FOCEM, fundamentalmente para aquellos países con pocos recursos. De alguna forma se ve la solidaridad, la fraternidad, la unidad y la integración entre los países, cuando naciones tan importantes como Brasil, Argentina y Venezuela hacen sus aportes. Recién escuchábamos que hay una mayoría de programas aprobados fundamentalmente para Paraguay, pero también para Uruguay, más allá de otros programas que en un principio fueron

dirigidos directamente a Brasil y a Argentina y, en un futuro cercano, sin duda que se implementarán en Venezuela.

Por lo tanto, este es un tema que debemos considerar y creo que está bien que de alguna forma vayamos actualizando la información de lo que sucede en el conjunto del MERCOSUR. Precisamente, tenemos la responsabilidad de trasmitir a nuestros conciudadanos qué tareas realiza el MERCOSUR, así como también la información que recibamos por parte de los distintos organismos. De manera que la difusión es importantísima. Yo creo que en todos los países tenemos algunos problemas para comunicar a la gente --al menos así sucede en Uruguay--, tanto lo que realiza el Poder Ejecutivo o los Gobiernos Departamentales, como el propio Parlamento. Y esta presentación, al nutrirnos de información, nos permite acceder a datos que podemos trasladar a nuestros conciudadanos, a nuestros compatriotas. Por lo tanto, bienvenida la información.

Habrá que tener en cuenta lo que plantea el parlamentario Requião para un futuro inmediato: una vez que tengamos estos documentos, creo que todos nos comprometeremos a difundir, con la mayor amplitud posible, qué es lo que se está haciendo con estos programas a través del FOCEM.

SEÑOR PRESIDENTE.- Puede continuar la Técnica Sénior, Glenda Vilela para cerrar el informe.

SEÑOR VILELA.- Decíamos que la interconexión eléctrica Corrientes une con una línea las estaciones de Iberá, Paso de los Libres Norte y Paso de los Libres Sur, haciendo un círculo y cerrando el circuito energético de Corrientes. Eso es importante para una región fronteriza tan necesitada.

En cuanto al segundo gran grupo de proyectos, ya supera la decena el número de carreteras ejecutadas en la etapa final. Aunque mencionamos solamente seis proyectos terminados, hay un número mayor en la etapa de conclusión física. Por lo tanto, están en la etapa de auditoría y cierre de cuentas final.

Vamos a referir a dos ejemplos de Paraguay: uno de ellos es la circunvalación del Gran Asunción, que posibilitó la pavimentación de la carretera y de las calles que unen a pequeños pueblos de esa región. En Paraguay se ven varios ejemplos de carreteras ya terminadas en la zona del Oeste y por terminar en la zona de Concepción.

SEÑOR MAYANS.- ¿Cuál es la cifra en Kilómetros de ruta?

SEÑORA VILELA.- Más de 350 kilómetros: adviértase que se trata de rutas cortas. De todos modos, la inversión en carreteras alcanza los 190:000.000.

En cuanto a las vías férreas –etapa muy importante para los proyectos del FOCEM--, para el caso de Uruguay hay dos grandes tramos por 130:000.000 de aportes FOCEM. Se está comenzando la ejecución en el tramo Rivera-Pintado, en una longitud de cerca de 400 kilómetros, y en la línea General Artigas, entre Salto y Piedra Sola, por 330 kilómetros.

En cuanto a los proyectos de saneamiento, debemos decir que tienen menor importancia financiera, pero son relevantes en cuanto al acercamiento con la población y con el ciudadano del MERCOSUR. Tenemos ejemplos de ejecución casi final, fundamentalmente en Brasil: me refiero al caso de Ponta Porã que ya está prácticamente terminado. Este proyecto implica plantas de tratamientos, redes de saneamiento y estaciones transmisoras.

El programa de competitividad tiene que ver con muchas áreas que van desde la competitividad del turismo hasta la del área biotecnológica. En el material que se está exhibiendo presentamos algunos ejemplos ilustrativos del impacto de lo que puede significar un centro de atención al turista en Ciudad del Este o en Pedro Juan Caballero - Ponta Porã, dos fronteras tan fuertes entre Paraguay y Brasil. Son centros de atención al turista que hoy están brindando un servicio a miles de personas que pasan a conocer en este caso Paraguay, que es el país ejecutor.

Otro ejemplo de pequeños proyectos, pero de gran incidencia en el ciudadano, es el programa de microempresas del Ministerio de Industria y Comercio del Paraguay, que ha impulsado un gran estímulo a la micro y pequeña empresa y a grupos asociativos, desde el área alimenticia –acá tenemos el ejemplo de floricultura—, hasta los pequeños grupos artesanales que están muy desarrollados en Paraguay.

Un último ejemplo al que queremos referir es un proyecto de biotecnologías. Se trata de un proyecto pluriestatal en el que participan el Instituto Pasteur de Montevideo, el IBIOBA, Instituto de Investigación en Biomedicina de Buenos Aires, la fundación FIOCRUZ de Brasil y el Laboratorio Central de Salud Pública de Paraguay. Este es un programa de red de desarrollo tecnológico que hoy está dando sus primeros resultados en el impulso de infraestructuras para los laboratorios. Esas redes de investigación –en este caso en biomedicina— son muy necesarias para el desarrollo de investigaciones dirigidas a la prevención de enfermedades infecciosas y degenerativas. Hoy existe un gran desarrollo en materia de infraestructura para estos grupos de investigación.

Finalmente –me apena no disponer de más tiempo para contarles lo que hoy es una realidad en materia de proyectos--, voy a referir al desarrollo social en

viviendas. Los ejemplos que figuran en el material que se está proyectando refieren concretamente a Paraguay y Uruguay. Estamos hablando de grupos de hasta 1300 viviendas en cada asentamiento que, hoy por hoy, están en su etapa final de ejecución por cuestiones de cierre financiero: ya están terminadas, habitadas y con programas de capacitación para la inserción de los pobladores en su nuevo hábitat. Se trata de numerosos grupos que hace años venían pidiendo la ayuda de los recursos del Gobierno y, en este caso, el tema se le asignó al FOCEM por el programa SENAVITAT y por el programa SAS de Presidencia.

SEÑOR MAYANS.- ¿Cuántos metros cuadrados tienen las viviendas?

SEÑORA VILELA.- Entre 32 y 36 metros cuadrados: estamos hablando de casas que tienen hasta dos dormitorios.

SEÑOR MAYANS.- ¡Muy chicas!

SEÑORA VILELA.- Sí: son viviendas sociales que están dando la posibilidad de tener un lugar común, una cocina, un baño y dos dormitorios.

SEÑOR MAYANS.- Nosotros tuvimos durante un tiempo en Argentina un programa del Banco Mundial que hacía este tipo de viviendas de 36 metros cuadrados. Lo que pasa es que, generalmente, esto se da para familias humildes, que tienen muchos hijos. Y después hay un registro del Estado en donde figura que estas familias tienen solucionado el problema de vivienda pero, en realidad, nosotros consideramos que para que una familia tenga una vivienda digna, por lo menos debe disponer de dos habitaciones de tres por tres. O sea que la dimensión mínima que puede tener una vivienda es de 60 metros cuadrados para mejorar realmente la calidad de vida de la gente.

Entonces, a veces hay presupuestos que son altos, dimensiones que son bajas, no se arregla el problema, figura como que sí está solucionado y, en verdad, tienen que dormir parados: hay que poner un gancho en la puerta para que las personas puedan dormir.

Digo esto como aporte, porque creo que tenemos que mejorar esta situación y hacer un pronunciamiento en tal sentido.

SEÑORA VILELA.- En cuanto a las infraestructuras educativas, tenemos un programa en Santa Fe que hoy está haciendo la reestructuración, la remodelación de decenas de edificios de la enseñanza que hoy es obligatoria en toda la provincia: queremos que sea un ejemplo el poner aulas dignas, con edificios muy bien terminados.

El otro ejemplo que queríamos dar es el de los programas de escuelas que se han hecho dentro de los propios asentamientos de viviendas, que han servido para unir al grupo. Este es el caso de Marquetalia en Paraguay: un barrio muy conocido, con numerosas familias, con muchísimas dificultades de inserción social. Este programa ha sido muy exitoso, en la medida en que permitió que se pasara de un barrio difícil a un barrio en el que hoy los alumnos concurren a las escuelas, los niños van a las guarderías, las madres tienen sus propias microempresas. En definitiva, actualmente se trata de un barrio que ha mejorado algunos indicadores de desarrollo social.

Por nuestra parte, solo resta agradecer a esta Mesa: como decíamos al principio, nuestra función es técnica. Lo que pretendemos es que este sea un informe de visión y de conocimiento de lo que estamos haciendo, que es fruto del trabajo y del esfuerzo que los países han hecho en la propuesta de proyectos.

SEÑOR PRESIDENTE.- Agradecemos a la coordinadora de la Unidad Técnica del FOCEM, señora Verónica Ríos, y a la Técnica Sénior de Proyectos, señora Glenda Vilela la gentileza que han tenido para con la Mesa, vertiendo información tan necesaria para el PARLASUR. Por supuesto que vamos a continuar profundizando la relación, sobre todo, a través de una conexión más directa con la Comisión de Infraestructura: trataremos de incidir en ese ámbito para que se vincule más cotidianamente con las autoridades del FOCEM.

Quisiera hacer un comentario: creo que los datos que vimos en la pantalla son las cuestiones que nos hacen diferentes como proyecto de integración: si no tuviéramos este tipo de cosas, podríamos ser algo similar a la Alianza del Pacífico. Efectivamente, estos son los elementos que el MERCOSUR eligió para pensar en una integración. Honestamente creo que debemos hacer esa reflexión.

Por lo tanto, felicito a las autoridades del FOCEM, y nos quedamos con el compromiso de que por lo menos este año vamos a seguir profundizando esta relación tan jugosa e importante.

Muchísimas gracias.

(Se retiran la coordinadora de la Unidad Técnica del FOCEM, señora Verónica Ríos, y la Técnica Sénior de Proyectos, señora Glenda Vilela.- Ingresa una delegación de directivos de la Unión de Parlamentarios del MERCOSUR)

--Damos la bienvenida a los delegados de Argentina, señoras María Elena Torresi –Buenos Aires-- y Aliza Damiani –Santa Fe-- y señor Germán López; al señor Javier Siniestro Lemaire de Uruguay, y al señor Flavio Monteiro de Brasil. También nos visita el señor Ruben García, Director de la División de Relaciones

Internacionales y Cooperación de la Intendencia de Montevideo, integrante de la Secretaría Técnica Permanente de Mercociudades.

Tenemos una vieja vinculación con los directivos de la Unión de Parlamentarios del MERCOSUR que, sin lugar a dudas, debemos restaurar. En la última Mesa Directiva no pudieron participar en virtud de que solamente tuvimos dos horas de sesión: vino un número muy importante de parlamentarios y acordamos recibirlos en el día de hoy.

Corresponde ahora ceder el uso de la palabra a la doctora María Elena Torresi, de la República Argentina, Presidenta de la delegación.

SEÑORA TORRESI.- Buenos días.

Señor Presidente: es realmente muy importante que hoy ustedes comenten esta nueva relación que la UPM va a volver a tener con el Parlamento del MERCOSUR.

La UPM está trabajando desde hace muchos años, concretamente desde 1990, cuando se instituyó: somos parlamentarios estaduales, provinciales y departamentales de los países del MERCOSUR. Cada uno de estos países tiene un bloque conformado y participan, además, los señores Intendentes y legisladores locales.

Es muy auspicioso que hoy nos reciban en esta Mesa Directiva: pensamos crear lazos de comunicación y de trabajo permanente para multiplicar una tarea fecunda que desde acá se está haciendo.

Muchas gracias.

SEÑOR MONTEIRO (Interpretación del idioma portugués).- Acudo en representación de los cuadros de la Asamblea Legislativa del Estado de Santa Catarina: soy Director de Articulación Política de la UPM y coordinador del bloque brasilero.

Primeramente nos gustaría decir que es una gran satisfacción estar en este ámbito: nosotros acompañamos al Parlamento del MERCOSUR desde el 14 de diciembre de 2006 en el Congreso Brasilero, cuando fue instalado, y desde el día 7 de mayo de 2007, cuando se desarrolló la primera sesión ordinaria aquí, en la ciudad de Montevideo.

La Unión de Parlamentarios Sudamericanos del MERCOSUR está conformada por parlamentarios regionales que buscan ir al encuentro de las necesidades, de las inquietudes de las comunidades locales en cuestiones

puntuales de salud, realizando junto con las Comisiones del MERCOSUR y las Asambleas Legislativas brasileras --en el caso del bloque brasilero, ya que la UPM se manifiesta a través del bloque nacional--, un trabajo de integración con los Parlamentos nacionales. Periódicamente tenemos encuentros con los Parlamentarios nacionales de Brasil, como tuvimos hace poco tiempo con el Diputado Newton Lima, donde llevamos una serie de sugerencias a fin de dar continuidad a los asuntos puntuales como los que surgen de nuestros foros. Me refiero, por ejemplo, al Foro del Corredor Bioceánico Central --uniendo el puerto de Valparaíso, Chile, con el de Río Grande, Brasil, y contemplando a todos los países del MERCOSUR--, al Foro Permanente del MERCOSUR de Preservación del Río Uruguay, al Foro Permanente para la Preservación del Acuífero Guaraní y a infinidad de asuntos que apuntan al respeto de aquellas comunidades que viven estos problemas diariamente.

Señor Presidente Martínez Huelmo: nos gustaría agradecer la oportunidad de estar aquí presentes.

SEÑOR PRESIDENTE.- La Presidencia informa a los miembros de la Mesa que según la documentación que he examinado –que tiene muchos años--, hay un convenio con la Unión de Parlamentarios del MERCOSUR y, en aquel tiempo, el Parlamento del Mercado Común solicitó un cambio de nombre –corríjaseme si no es así—por la confusión que podía acarrear la denominación de la UPM con los parlamentarios del Parlamento del MERCOSUR. Personalmente, visto a la distancia, creo que no existe tal problema, porque no se puede confundir el vocablo "MERCOSUR" como región, con los "parlamentarios del Parlamento del MERCOSUR".

Quisiera que se me aclarara este asunto: tengo entendido que, en su momento, el Parlamento del MERCOSUR denunció el convenio que tenía con la UPM. ¿Es así?

SEÑOR LÓPEZ.- Señor Presidente: cuando se nos solicita el cambio de nombre, automáticamente propusimos el de "Unión de Parlamentarios Sudamericanos", porque desde el primer momento la integra Chile –aclaro que soy miembro fundador de la Unión de Parlamentarios del MERCOSUR--, fundamentalmente, en lo que tiene que ver con nuestro trabajo con los corredores bioceánicos. Pero realmente nunca se denunció el convenio: se da por hecho que nosotros trabajamos como apéndice, en todo caso, como asesores del Parlamento. Está demostrado que todas nuestras actividades, como bien referenciaba el Director de Articulación, son en conjunto y también participan parlamentarios nacionales de nuestros países, algunos de ellos con representación en este Parlamento, a los efectos de que sean tomadas las ideas fuerza de los parlamentarios provinciales y

regionales y, como bien decía la Presidenta de la UPM, doctora María Elena Torresi, también participan los Intendentes y los Concejales.

En cuanto a nuestra participación dentro del Parlamento del MERCOSUR, entendemos que somos voceros y multiplicadores de las cuestiones que ustedes realizan en este ámbito. Esto lo damos por cierto para no ser contradictorios con la creación misma de esta Unión de Parlamentarios: después de la firma del Convenio de Ouro Preto, donde se preveia la constitución de un Parlamento regional, similar al europeo, nos pusimos a trabajar como legisladores provinciales en este sentido. Una vez tomada la determinación de la creación del Parlamento, automáticamente, sin haber realizado el convenio con el Parlamento del MERCOSUR, nos consideramos ese apéndice, esa herramienta que trabaja en un marco muy directo entre los Parlamentarios nacionales y las regiones.

Por eso quiero aprovechar la oportunidad para agradecer esta visión de los Parlamentarios del MERCOSUR y aspiro que tengamos la posibilidad de seguir acompañando los trabajos de todos ustedes para multiplicar, como bien se decía recién, estas cuestiones en la sociedad que, en definitiva, es la que debe recibir los beneficios en la región para una mejor calidad de vida.

SEÑORA DAMIANI.- Acudo en mi calidad de Diputada provincial de la Provincia de Santa Fe. Muchos deben saber que esta provincia es la que realiza la mayor exportación de granos de la Argentina: el 60% de esa producción sale de Santa Fé.

Es un gusto estar aqui. Agradezco la invitación y felicito la reciente elección de la Presidenta María Elena Torresi, que seguro va a desempeñar en forma excelente esa función.

Quiero remarcar que la Unión de Parlamentarios permite que nosotros podamos traer las necesidades e inquietudes del territorio en que fuimos electos para que a su vez podamos ensamblar y satisfacer las situaciones con lo que desde aquí se realiza hacia los países.

Agradezco una vez más por habernos recibido.

SEÑOR PRESIDENTE.- Tiene la palara el señor Edil Siniestro Lemaire.

SEÑOR SINIESTRO LEMAIRE.- Soy legislador departamental por Soriano

–República Oriental del Uruguay- y Vicepresidente del Congreso Nacional de Ediles.

Es un gusto compartir esta instancia.

Me siento totalmente identificado con las expresiones de quienes me antecedieron en el uso de la palabra. Aceptamos este desafío de comenzar a trabajar los temas en común como legisladores departamentales.

Hace un tiempo el Presidente Martínez Huelmo me manifestó el interés de que los legisladores departamentales de nuestro país integráramos la Unión de Parlamentarios del Mercosur, y aceptamos el desafío, y venimos trabajando en ese sentido porque es una herramienta de integración muy importante que hace a la vida de nuestros pueblos. Debemos estar muy ligados porque son temas comunes los que debemos trabajar, que deben ser asumidos desde abajo. Por eso nuestra presencia aquí en el día de hoy y nuestro compromiso de aquí en más.

Muchas gracias.

SEÑOR PRESIDENTE.- Tiene la palara el señor Rubén García, Director de Relaciones Internacionales de la Intendencia de Montevideo, e integrante de la Secretaría Técnica Permanente de Mercociudades.

SEÑOR GARCÍA.- Buenos días a todas y todos. En primer lugar debo decir que me siento anfitrión pues estamos en nuestra hermosa ciudad de Montevideo, capital del Mercosur.

Si bien hablo en representación de Montevideo, también lo hago en nombre de la Red de Mercociudades. Por allí está la compañera de la ciudad de Minas, departamento de Lavalleja, integrante de Mercociudades.

Mercociudades es una red de ciudades que cumplirá veinte años; en aquel entonces nació con una visión diferente a lo que estaba planteando con respecto a la integración en el Mercosur, pues sin desconocer la importancia del mercado, puso el eje en el ciudadano, generándose una verdadera integración desde el punto de vista de los intereses del ciudadano. Esta red nació en Asunción en momentos en que el Intendente de ese lugar era el señor Cirisola, con 12 ciudades, y hoy podemos decir que la integran aproximadamente 300 ciudades, entre otros países, Chile, Bolivia, Colombia, apuntando a la verdadera integración de los lazos comunes e históricos.

Para nosotros el Parlamento del Mercosur es un aliado estratégico y, por lo tanto, nos interesa. Si bien en todos estos años hemos tenido algunos contactos, ahora queremos hacerlos en forma más coordinada y por eso estamos muy agradecimos por este recibimiento.

Como ciudades hemos planteado al Mercosur la necesidad de que esté presente la voz de los gobiernos locales. A partir de este planteamiento en Ouro

Preto, en 2004, se generó el Foro de Ciudades y Regiones 2004, instalándose en Río de Janeiro en el año 2007.

La Secretaría Ejecutiva de Mercociudades, que es rota una vez por año, actualmente la ejerce la ciudad de Porto Alegre a través del señor Fortunatti. La próxima Secretaría Ejecutiva será de la ciudad de Rosario y la anterior estuvo a cargo de la ciudad de Quilmes.

La Secretaría Ejecutiva coordina el Comité de Municipios de este Foro de Ciudades y Regiones, y tiene un Comité de Gobernadores y un Comité de Municipios.

Nuestro Congreso de Intendentes es el coordinador a nivel de Uruguay. Desde el inicio hemos planteado que entendíamos que los coordinadores de ese Foro deberían ser autoridades locales, pero solo dos países, Uruguay y Venezuela, presentan estas características pues el resto es coordinado por Cancillerías; en el caso de Brasil, esto es coordinado por Asuntos Federativos.

Por lo tanto, estamos totalmente de acuerdo con todo lo que apunte a profundizar esta integración. Es una pena que se hayan retirado los representantes del FOCEM, pues una de las preguntas que tenemos es por qué las ciudades no pueden acceder y generar proyectos de verdadera integración.

Nuestras oficinas se encuentran en este edificio, que antes era municipal pero fue cedido por el Intendente Arana. No debemos olvidar que durante la administración del Intendente Ehrlich se cedieron las locaciones del casino para ubicar las oficinas del Mercosur, que hoy se encuentran en construcción.

Estamos abiertos todos los trabajos de coordinación, pues es algo fundamental pues aportamos y apostamos al Mercosur para que sea más amplio. Intentaremos generar las sinergias correspondientes con el Parlamento y los Ediles.

SEÑOR PRESIDENTE.- Para nosotros es un renovado gusto recibir a los señores Parlamentarios de la Unión de Parlamentarios del Mercosur, tal como lo hicimos en otras oportunidades.

Como acaba de manifestar el señor García, en el Mercosur todo tiene que ver con todo; me refiero a la consulta que él pretendía hacer al FOCEM respecto a las ciudades. Esas cosas las podemos resolver en las Comisiones del Parlamento.

En pocos días –previa maduración con la Secretaría Jurídica- vamos a hacer un examen de la relación del Parlamento del Mercosur con la Unión de Parlamentarios del Mercosur. El objetivo –tal como lo hemos manifestado en otras

instancias- es proponer la realización de dos eventos anuales, por lo menos, en los que se puedan entablar contacto entre el Parlamento del MERCOSUR y esta asociación, de cuya representatividad no se puede dudar.

En la reunión que mantuvimos hace un mes fue muy alentador para los mercosurianos encontrarnos con compañeros que también son parlamentarios regionales. Por ejemplo, había uno de Manaos y otro de Tierra del Fuego. La de esa base política en el campo de cada región –que va desde Tierra del Fuego hasta el Caribe- es muy importante. Por lo tanto, a través de esta Mesa nos comprometemos a proyectarla, porque dicha riqueza política no la tiene nadie en nuestra América Latina. Es un desarrollo con el que este Parlamento debe estar comprometido.

No vamos a prometer más de lo que podemos porque nuestro tiempo se acaba, y si bien nos quedan seis meses más, vamos a trabajar duro para que antes de fin de año podamos tener una reunión general con la UPM en un lugar a determinar, para rencontrarnos con todos los parlamentarios regionales que representan dicha institución.

Por ahora es todo lo que tengo para decir.

Les agradecemos su presencia.

Tiene la palabra el señor López.

SEÑOR LÓPEZ.- Nosotros tenemos una agenda de trabajo determinada y estamos invitándolos a participar. Lo que acaba de manifestar el señor Presidente nos llena de emoción porque desde hace 16 años, prácticamente, que venimos trabajando en esta misma línea.

Nuestra organización prevé que los legisladores con mandato cumplido puedan seguir integrándola a efectos de no perder esa posta de postas, pues trabajamos para construir un camino.

Nuestra próxima reunión serán durante los dias 28, 29, 30, y 31 de mayo, y 1 de junio en Ushuaia, en la que trabajaremos dos temas fundamentales. Uno de ellos tiene que ver con las Malvinas, temática que se ha trabajado en los distintos Parlamentos regionales. De alguna forma, Argentina tendrá la posibilidad de contar con un panel a efectos de analizar dicho asunto.

El otro tema, también importante, es un foro sobre turismo del MERCOSUR, que será iniciado en Ushuaia y se continuará en Entre Ríos durante el mes de noviembre.

La agenda de actividades de la Unión de Parlamentarios del MERCOSUR se viene estableciendo desde hace un tiempo. Sería muy importante para nosotros que nos acompañen.

Hemos recibido cálidamente este aire fresco que nos brindan en pos de la integración, junto a ustedes y a través de ustedes. Es importante decir esto porque todos somos seres humanos y a veces los celos han aflorado. Somos parlamentarios de otros estamentos, pero también somos respetuosos de quienes son elegidos por los gobiernos nacionales o a través del voto directo, que son nuestros verdaderos representantes a la hora de definir políticas de Estado.

Como broche de este encuentro, vamos a solicitar que la Presidenta de nuestra organización, María Elena Torresi, haga entrega de un presente al Presidente Martínez Huelmo, dejado constancia una vez más de que a través de ustedes estamos recibiendo aires frescos en esto de la integración.

(Así se procede.- Aplausos en la Sala)

SEÑOR PRESIDENTE.- Hemos concluido el recibimiento de la delegación de UPM, en el entendido de que vamos a trabajar para realizar alguna actividad antes de fin de año. También vamos a revisar en profundidad toda la parte jurídica –que ya leímos-, pues hay que clarificar algunos puntos.

Con respecto a la actividad en Ushuaia, les solicito que han llegar la invitación al resto de la Mesa. Si no cuentan con las direcciones, por favor, diríjanse al Secretario Parlamentario o al Secretario Administrativo.

Les agradecemos su presencia.

Por otro lado, debemos pedir disculpas a los integrantes de la próxima delegación pues por razones de tiempo no pudimos recibirlos en la sesión pasada.

Presentamos al señor Parlamentario del Mercosur, Felipe Michelini, doctor, Representante de la República Oriental del Uruguay, coordinador del Programa Derecho Internacional y Derechos Humanos de la Acción Mundial de Parlamentarios –TGA-, quien nos viene a presentar sus ideas sobre la posibilidad de generar ciertos instrumentos en el marco del PARLASUR y otros órganos del MERCOSUR para la cooperación con la Corte Penal Internacional del Estatuto de Roma.

Viene acompañado por una integrante del TGA, uruguaya, señora Diputada Berta Sanseverino. A ambos les damos la más cordial bienvenida.

Tiene la palabra el señor Michelini.

SEÑOR MICHELINI.- Señor Presidente: antes que nada agradecemos a la Mesa Directiva del MERCOSUR por recibir a Parlamentarios Por la Acción Mundial – PGA, de acuerdo con sus siglas en inglés-, a mi persona, como integrante del Comité Ejecutivo y coordinador del Programa de Derecho Internacional y de Derechos Humanos, y a la señora Diputada Sanseverino, del Parlamento uruguayo, Presidenta de la Sección Nacional de Uruguay de Parlamentarios por la Acción Mundial.

Traemos el saludo del Presidente del PGA, señor Ross Robertson, de Nueva Zelanda; de la Presidenta del Comité Internacional, señora Minou Tavárez Mirabal, de República Dominicana; y del flamante Secretario Ejecutivo, David Donat Cattin, italiano.

PGA es una Organización no Gubernamental, integrada por parlamentarios, fundada en 1978 a instancias del estadista sueco Olaf Palme, con el propósito de trabajar por la paz mundial. Actualmente reúne a más de mil parlamentarios de más de 130 países. Básicamente, tiene tres programas de trabajo: Democracia y Paz, Derechos Internacional de Derechos Humanos, y Equidad y Género.

En el programa de Equidad y Género estamos trabajando en la prevención de la discriminación contra la mujer en las situaciones más flagrantes, como el casamiento forzado en niñas y adolescentes o la oblación femenina en países de África y Asia. También se está trabajando sobre el tráfico de personas, que fundamentalmente vulnera a niñas y a adolescentes.

En materia de Democracia y Paz se está trabajando intensamente en la búsqueda de la ratificación del Tratado sobre comercio de armas, que es una iniciativa fundamental en la promoción de la paz a nivel mundial, pues lo cierto es que actualmente la comercialización de cualquier producto está sujeto a múltiples regulaciones, excepto las armas y sus municiones, que no tiene ningún tipo de control.

Hace un año, por primera vez, las Naciones Unidas lograron consensuar un Tratado sobre la comercialización de armas. Nuestra organización está impulsándola fuertemente, en primer lugar, para su ratificación y puesta en vigencia y, en segundo término, para la concreción de la legislación complementaria.

En cuanto al programa de Derecho Internacional en Derechos Humanos – hasta diciembre de este año seré el coordinador de este programa-, estamos trabajando muy fuerte en la Corte Penal Internacional, con extensa trayectoria en la búsqueda de un sistema de justicia imparcial permanente y eficaz para los delitos más graves de la comunidad internacional, concretamente, el genocidio, los

crímenes de lesa humanidad y los crímenes de guerra, y a partir de las enmiendas de Kampala, el crimen de agresión.

También estamos trabajando y a punto de lanzar una campaña mundial para la abolición definitiva de la pena de muerte.

Nuestra presencia en este ámbito es para presentarnos e invitar al Parlamento del MERCOSUR a dos actividades: una a nivel regional, que se desarrollará la última semana del mes de agosto de este año en forma conjunta con la Cámara de Representantes de Uruguay, el Ministerio de Relaciones Exteriores y el apoyo decidido de la Intendencia Municipal de Montevideo sobre la temática Paz y Corte Penal Internacional. Esta será la tercera actividad que se desarrolle en ese sentido, y aspiramos que sea una acción tradicional del Parlamento uruguayo. Invitamos al Parlamento del MERCOSUR a sumarse a este esfuerzo.

La segunda invitación es para la 8ª Asamblea Consultiva de Parlamentarios para la Corte Penal Internacional y el Estado de Derecho, que es la actividad parlamentaria por excelencia que hace un seguimiento constante del trabajo de la Corte Penal Internacional, que se desarrollará la primera semana de diciembre en la ciudad de Rabat, en Marruecos.

Esta es una instancia fundamental porque se hace una revisión de todos los aspectos con relación a la Corte Penal Internacional, las legislaciones internas, los aspectos vinculados a las Asambleas de los Estados Parte, que son un pilar fundamental del sistema de ese organismo, que no es solo la Corte y la Fiscalía, sino que tiene elementos sustanciales para establecer un mínimo estándar en materia de Derecho Penal.

Sin perjuicio de que los legisladores del MERCOSUR, ya sea en forma individual, como bancada país o como bancada por otro tipo de afinidades, puedan promover el desarrollo de la legislación común en cooperación con la Corte Penal Internacional y se legisle sobre delitos como el genocidio, los crímenes de lesa humanidad, de guerra y de agresión, es importante resaltar que el Tratado de Roma no es autoejecutable, sino que necesita legislación interna, no solo para prevenir y desarrollar la acción de la Corte en el caso en que los Estados no puedan o no quieran juzgar estos crímenes, sino también en otras situaciones de apoyo al trabajo jurisdiccional de la Corte. Por ejemplo, uno que no pasará desapercibido a la Mesa Directiva, que tiene especial importancia, tiene que ver con la persecución de los activos financieros vinculados a los crímenes de lesa humanidad, genocidio y de guerra. En ese sentido, aspiramos a que el Parlamento

del MERCOSUR pueda tener una iniciativa orgánica de cooperación y de atención a este tema.

Por último, debo decir que del 19 al 23 de mayo, en la ciudad de Buenos Aires estará el Secretario Ejecutivo de la Corte Penal Internacional, señor Herman von Hebel.

La Corte Penal Internacional ha iniciado una serie de actividades de cooperación y difusión de sus trabajos. Creo que sería una instancia más que oportuna y pertinentes para entrar en contacto con él, ya sea a través del Presidente de la Mesa Directiva o de quien él delegue, a efectos de encontrar vías de comunicación y participación en dichas actividades de difusión.

Reiteramos los saludos nuestras autoridades y nuestro agradecimiento por brindarnos esta oportunidad de presentar a la Acción Mundial de Parlamentarios, recordando la invitación a las dos actividades mencionadas.

Los invitamos a reflexionar para que en forma institucional se puedan tomar acciones en el sentido de promover los bondadosos propósitos del Estatuto de Roma.

Muchas gracias.

SEÑOR PRESIDENTE.- En cuanto a las dos invitaciones, sería importante que las hicieran llegar a los señores Secretarios de la Mesa Directiva para que les faciliten los datos de los Presidentes y Vicepresidentes de las delegaciones.

En cuanto a la implementación de una especie de cooperación por parte del PARLASUR, recomendando a los Estados Parte del Mercosur que implementen dicha recomendación con el Estatuto de Roma, vamos a proponer pasar este material a las Comisiones de Derechos Humanos y de Asuntos Jurídicos a efectos de que ustedes vuelvan al PARLASUR y puedan trabajar en forma conjunta con los integrantes de estas Comisiones, y elaborar trabajos y recomendaciones.

Agradecemos la presencia de la señora Diputada Sanseverino y del señor Diputado Michelini.

Tiene la palabra la coordinadora de la Unidad de Apoyo a la Participación Social del Mercosur, licenciada Mariana Vázquez.

SEÑORA VÁZQUEZ.- Agradezco a la Mesa Directiva del PARLASUR, en especial a su Presidente, por invitarnos a compartir esta presentación.

El Parlamento del MERCOSUR es la institución del bloque que es nuestra compañera de ruta por excelencia. La Unidad de Apoyo a la Participación Social

del MERCOSUR fue creada en 2010, y nuestro equipo tiene la primera coordinación a mi cargo, con el objetivo de profundizar y consolidar la participación social del MERCOSUR.

Entre las principales funciones que da el bloque a la Unidad de Apoyo a la Participación Social están la de crear y sostener un registro de organizaciones y movimientos sociales del MERCOSUR, financiar la participación y organización de movimientos en actividades con MERCOSUR, que implica previamente la creación, por parte del bloque, del Fondo para la Participación Social. Finalmente –pero no por ello menos importante-, la Unidad de Apoyo está definida como el espacio de diálogo institucional entre el MERCOSUR y organizaciones y movimientos sociales en la región.

Asumimos nuestro cargo en noviembre pasado. El 2014 es nuestro primer año de trabajo. Hemos solicitado a los compañeros del MERCOSUR que distribuyan entre los legisladores nuestro plan de trabajo. Allí desarrollamos líneas de acción en cada una de las funciones que tenemos que desarrollar.

Particularmente, en el Diálogo del MERCOSUR con las organizaciones y movimientos de los Estados Parte vamos a trabajar bajo el formato de talleres, que vincularán a los órganos del MERCOSUR con las organizaciones y movimientos de cada uno de los países. En tal sentido, traemos una invitación a este Parlamento para participar de la Primera Reunión Preparatoria de los Talleres, que se realizará en Montevideo los días 27 y 28 de mayo. En dicha instancia definiremos las líneas estratégicas del trabajo del MERCOSUR con organizaciones y movimientos. Es decir, durante dos días vamos a estar debatiendo respecto a cuáles son los temas claves que el MERCOSUR y las organizaciones deben trabajar en forma conjunta durante los próximos años.

También invitamos al Presidente del Parlamento –para nosotros sería un honor su presencia- a participar en la Mesa de Apertura del día 27 de mayo, en este edificio. Allí estaremos debatiendo públicamente con la ciudadanía en general sobre estas líneas estratégicas y la relación entre participación popular, representación política y definiciones claves del proceso de integración para los próximos años.

La de Apoyo a la Participación Social es un órgano nuevo del MERCOSUR, y estamos ubicados en el primer piso de este edificio. Somos un equipo pequeño pero lleno de convicciones con relación a la importancia de la participación popular para continuar el camino que tiene el MERCOSUR en estos últimos años con relación a transformarse en un instrumento para el desarrollo, la inclusión y ampliación de derechos.

Esa es la mirada que queremos construir conjuntamente con organizaciones y movimientos desde el MERCOSUR.

Estamos a disposición plena del Parlamento para trabajar en forma conjunta y para que la labor con las organizaciones y los movimientos -teniendo en cuenta que solo somos una instancia de diálogo- pueda nutrir la agenda de trabajo del Parlamento y nos permita apostar y avanzar juntos en la consolidación del esquema de integración.

Reitero que se ha distribuido nuestro plan de trabajo, que a partir del día de hoy estará colgado de la página web del MERCOSUR.

SEÑOR PRESIDENTE.- Solicitamos a la licenciada Vázquez que curse la invitación al resto de la Mesa Directiva, tanto a los Presidentes como Vicepresidentes de las delegaciones.

SEÑORA VÁZQUEZ.- No lo hemos dicho, pero la intención es que la invitación sea extensiva.

SEÑOR PRESIDENTE.- Entonces, todos se pueden dar por invitados.

Agradecemos la presencia de la licenciada Vázquez.

Realizamos un intermedio para despedir a las delegaciones.

(Es la hora 11 y 45)

Ofício nº 100/2014

Brasília, 27 de maio de 2014

ASSUNTO: **RELATÓRIO DE VIAGEM A MONTEVIDÉU – URUGUAI**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência as atas da reunião da Mesa Diretora do Parlamento do Mercosul e da Sessão Plenária realizadas na sede do Parlamento, em Montevidéu, Uruguai, no dia 7 de abril de 2014, da qual participei na condição de Vice-Presidente do Parlasul.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência aos documentos em apreço, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

MERCOSUR/PM/MD/ACTA 03/2014

En la Ciudad de Montevideo, en la Sala de. RREE de la Secretaría del Mercosur, el 7 de abril del año 2014, siendo las: 12:15 hs., se reúnen los integrantes de la Mesa Directiva del Parlamento del MERCOSUR. La lista de participantes figura como (**Anexo I**)

El Presidente Rubén Martínez Huelmo da inicio a la Reunión saludando a los presentes.

Acto seguido, se recibe a las autoridades del Parlamento Andino: Parlamentario Pedro de la Cruz, Presidente; Parlamentaria Gloria Flórez; y, Dr. Carlos Augusto Chacón, Jefe de Gabinete del organismo.
El Presidente agradece la presencia y destaca la importancia de profundizar el relacionamiento e intercambio de temáticas en común con el Parlamento Andino. Los representantes del Parlamento Andino expresan su beneplácito por la invitación y proponen acordar una agenda común para el año, con reuniones a confirmar. Asimismo, invitan a Parlamento del MERCOSUR a participar de la próxima sesión de Parlamento Andino.
El Presidente agradece el ofrecimiento y manifestó su compromiso de incorporar en el Orden de Día de la próxima reunión de MD el tema planteado.

1) Informe de la Presidencia a la Mesa Directiva **(Anexo II)**

El Presidente informa modificaciones al calendario de actividades:

- Sesiones del Parlamento
- Comisión de Derechos Humanos
- Observatorio de la Democracia

Respecto a la próxima reunión de la Mesa Directiva del mes de mayo, se informa que se convocará a la misma con carácter ampliado, y se realizará en la ciudad de Montevideo.

Sobre el calendario de reuniones de la Comisión de Derechos Humanos, se informa que continúa de acuerdo a lo acordado.

El Parlamentario Guillermo Carmona informa que la Delegación Argentina apoya la posibilidad de desarrollar una actividad en Buenos Aires sobre la cuestión Malvinas.

Al respecto, el Presidente Martínez Huelmo manifiesta que de acuerdo a lo conversado en la reunión anterior de la MD se conformará una Subcomisión permanente dentro de la Comisión de Asuntos Internacionales del Parlasur para el tratamiento específico del tema y la organización de las actividades que correspondan. Asimismo, expresa que el Lic. Daniel Filmus, a cargo de la Secretaría de Asuntos Relativos a las Islas Malvinas en la Cancillería Argentina, apoya la iniciativa formulada.

Sobre el Observatorio de la Democracia del Parlasur, el Presidente Martínez Huelmo informa que el plazo para comunicar los nombres de quienes integrarán el Consejo de Representantes del Observatorio es el día 28 de abril.

Seguidamente, se desarrolla un intercambio de opiniones sobre la instalación del Observatorio, el alcance de sus trabajos y su abordaje sobre la situación en la República Bolivariana de Venezuela. Hicieron uso de la palabra los siguientes Parlamentarios: Newton Lima, Gustavo Borsari, Saul Ortega, Guillermo Carmona, Alfonso González Nuñez, Germán Cardoso, Roberto Requiao, Ruben Martínez Huelmo, Dr. Rosinha, Blanca Eekhout, Doreen Javier Ibarra y Pablo Fernández.

Continuado con el temario, por Secretaría se informa a los presentes sobre el desarrollo de las Sesiones previstas para el día de la fecha. La Mesa Directiva, acuerda conceder al Presidente Mertínez Huelmo la posibilidad de readecuar el ordenamiento de las Sesiones para garantizar el tratamiento de todos los asuntos establecidos en el Orden del Día de las mismas.

Seguidamente, el Presidente manifiesta a los presentes que el tratamiento de los puntos 3 y 4 de Orden Día de la MD pasan para la próxima reunión. Agradece la presencia del Dr. Felipe Michelini quien fue convocado para informar sobre el punto 4, acordándose su presencia en la siguiente reunión.

El Presidente Martínez Huelmo informa sobre la notificación de la Delegación Argentina por la cual se comunica que el Parlamentario José Mayans ocupará el cargo de Vicepresidente del Parlamento por ese país, lo cual será elevado al Pleno. Asimismo, se informa que el Sr. Juan Salim ocupará el cargo de Secretario de Relaciones Internacionales e Integración del Parlasur en reemplazo del Lic. Gustavo Arrighi. **(Anexo III)**

Siendo las 14:00 horas, no habiendo más asuntos que tratar, se dio por concluida la Reunión de la Mesa Directiva.

Parlamentario Rubén Martínez Huelmo
Presidente

Parlamentario Roberto Requiao
Vicepresidente

Parlamentario Tomás Bittar
Vicepresidente

Parlamentario Vicepresidente
José Mayans

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

Sesión Especial de Modificación del Reglamento Interno

(7 de abril de 2014)

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

PARLAMENTO DO MERCOSUL

Versión Taquigráfica

(Versión no corregida por los oradores)

[Escribir texto]

Sesión Especial de Modificación del Reglamento Interno – 7 de abril de 2014

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Habiendo quórum, vamos a dar inicio a la Sesión Especial de Modificación del Reglamento Interno.

(Es la hora 14 y 15)

--Están presentes los siguientes Parlamentarios:

por Argentina: Sergio Bergman, Guillermo Carmona, Liliana Fellner, Silvina García Larrburu, Carlos Enrique Gdansky, Sandra Giménez, Ruben Giustiniani, Ruperto Godoy, Jorge Landau, Andrés Larroque, Claudio Raúl Lozano, José María Mayans, Laura Montero, Adrián Pérez, Julia Perié, Omar Perotti, AgustinPortela, Carlos Raimundi, Adolfo Rodríguez Saá, José María Roldán, José Uñac;

por Brasil: Ana Amélia, laraBernardi, Julio Campos, Mozarildo Cavalcanti, Vieria Da Cunha, Wellington Fagundes, Paes Landim, Newton Lima, Raúl Lima, Renato Molling, Hugo Napoleao, Roberto Requiao, Antonio Roberto, doctor Rosinha, Dilceu Sperafico, Eduardo José Stédile, Geraldo Thadeu, Luis Tibé, Antonio Carlos Valaderes, André Zacharow;

por Paraguay: Alberto Ignacio Aquino Ocampo, Antonio Gabriel Attis Jimenez, Calixto Eduardo Bernal Amarilla, Tomas Enrique Bittar Navarro, Crescencio Herminio Caceres, Ricardo Nicolás Canese Krivoshein, Cirila Concepción Cubas de Villaalta, Juan Alberto Antonio Denis Pintos, Ramón Roberto Domínguez Santa Cruz, Emmanuel Friedman Sosa, Miguel Ángel González Erico, Alfonso González Núñez, Mirtha Elizabeth Palacios Melgarejo, Amanda Rosalia Núñez Sánchez, Luis Alberto Sarubbi Gamarra, Miguel Sosa Cabañas, Juan Manuel Torres Martinez, Zacarías Ernesto Vera Cardenas;

por Uruguay: Gustavo Borsari, Germán Cardoso, Roberto Conde, Alberto Couriel, Doreen Javier Ibarra, Pablo Iturralde, Rubén Martínez Huelmo, Felipe Michelini, Daniela Payssé, Gustavo Penadés, Susana Pereyra, Carlos Varela Nestier, Tabaré Viera;

por Venezuela: Braulio Álvarez, Richard Arteaga, Carmen Bohórquez, Julio Chavez, Blanca Eekhout, Roberto Enriquez, Dennis Fernández, Carlos Gamarra, Hiran Gavidia, Stalin González, Earle Herrera, Yul Jabour, Andrés Eloy Mendez, José Morales, Saúl Ortega, Estéban Pérez, Miguel Pizarro, Fernando Soto Rojas, Alfredo Ureña, Oswaldo Vera, Edgar Zambrano, Christian Zerpa.

Apreciados señores Parlamentarios: ustedes saben que el Parlamento se está reinstalando; esta es la primera sesión después de mucho tiempo en la que el Plenario tiene el privilegio de tener a las delegaciones de todos los países Miembros. Sucede que en el decurso de estos años, de los últimos meses, la Mesa Directiva y la Mesa del Plenario han tratado de ajustar resortes reglamentarios que a veces no se adecuan estrictamente al Reglamento en virtud de que los señores Parlamentarios han llegado, diría, en un régimen de

cuotas. Por lo tanto, nos ha quedado pendiente tomar el juramento a algunos señores Parlamentarios.

Los juramentos se realizan en sesiones ordinarias, pero como en el día de hoy hemos fijado dos sesiones extraordinarias antes de la sesión ordinaria, solicitamos a la Asamblea que nos habilite a tomar juramento a un grupo de señores Parlamentarios antes de comenzar con la primera sesión extraordinaria, que ha sido fijada para aprobar el Reglamento.

Por lo tanto, solicito la buena voluntad para poder armonizar todo el funcionamiento del Parlamento a raíz de esta situación.

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario González Núñez.

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- Señor Presidente: es muy atinado su pedido atendiendo a la dinámica, bastante vertiginosa, que estamos teniendo en el día de hoy. Hemos comenzado a la hora 10 con la conformación de las Comisiones, y desde la hora 12 hasta hace 10 minutos ha sesionado la Mesa Directiva. Acompañamos plenamente su pedido.

A su vez, hago un pluspetitio* para que después ingresemos directamente en el orden el día, habida cuenta de que tenemos información –usted lo puede constatar a través de la Secretaría Parlamentaria y de la Secretaría Administrativa- respecto a que muchos integrantes de las diversas delegaciones deben tomar sus vuelos prácticamente en dos horas. Eso nos dejaría sin quórum y sin la posibilidad de aprobar temas muy importantes que figuran en el orden del día. Posteriormente, podríamos ingresar al tema libre, oportunidad en la cual todos quienes nos hemos anotado para hacer uso de la palabra, podremos expresarnos en el seno del Parlamento del Mercosur.

Muchas gracias, señor Presidente.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Si no hay inconvenientes, ni nadie va a hacer uso de la palabra, damos por válido el criterio propuesto al Plenario.

Se dará lectura de los nombres de los señores Parlamentarios que no han prestado juramento.

SEÑOR SECRETARIO PARLAMENTARIO (Lugo).- por Argentina: Sergio Bergman, Silvina García Larrburu, , Sandra Giménez, Ruperto Godoy, Andrés Larroque, Adrián Pérez, Adolfo Rodríguez Saá y José Uñac;
por Brasil: Iara Bernardi, Julio Campos, Mozarildo Cavalcanti, Wellington Fagundes, Hugo Napoleao, Antonio Roberto, Dilceu Sperafico yAntonio Carlos Valaderes; por Venezuela: Braulio Álvarez, Richard Arteaga, Carmen Bohórquez, , Julio Chavez, Tania Díaz, Blanca Eekhout, Roberto Enriquez, Dennis Fernández, Carlos Gamarra, Hiran Gavidia, Stalin González, Earle Herrera, Yul Jabour, Andrés Eloy Mendez, José Morales, Saúl Ortega, Estéban Pérez, Miguel Pizarro, Fernando Soto Rojas, Alfredo Ureña, Oswaldo Vera, Edgar Zambrano, Christian Zerpa.

[Escribir texto]
Sesión Especial de Modificación del Reglamento Interno – 7 de abril de 2014

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Invitamos a los señores Parlamentarios mencionados a acercarse a la Mesa para tomarles el juramento.

SEÑOR CARMONA.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Carmona.

SEÑOR CARMONA.- Señor Presidente: sugiero que la votación se tome por delegación.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Solicitamos a los señores Parlamentarios que se agrupen por delegación. Comenzamos por los señores Parlamentarios de la República Argentina.

De acuerdo con el artículo 111, el Presidente tomará el compromiso a los Parlamentarios en los siguientes términos: "¿Asumen el compromiso de dedicar sus mayores esfuerzos a representar a nuestros pueblos, consolidar el proceso de integración regional, así como cumplir y hacer cumplir el derecho del Mercosur y reafirmar el ejercicio pleno de la democracia y los derechos humanos?"

VARIOS SEÑORES PARLAMENTARIOS.- Sí, juro.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- A partir del día de hoy han sido integrados al Parlamento del Mercosur. ¡Felicitaciones!

(Aplausos en la Sala y en la barra)

--Continuamos con los señores Parlamentarios de la República Federativa de Brasil.

"¿Asumen el compromiso de dedicar sus mayores esfuerzos a representar a nuestros pueblos, consolidar el proceso de integración regional, así como cumplir y hacer cumplir el derecho del Mercosur y reafirmar el ejercicio pleno de la democracia y los derechos humanos?"

VARIOS SEÑORES PARLAMENTARIOS.- Sí, juro.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- ¡Bienvenidos al Parlamento del Mercosur!

(Aplausos en la Sala y en la barra)

--Continuamos con los señores Parlamentarios de la República Bolivariana de Venezuela.

"¿Asumen el compromiso de dedicar sus mayores esfuerzos a representar a nuestros pueblos, consolidar el proceso de integración regional, así como cumplir y hacer cumplir el derecho del Mercosur y reafirmar el ejercicio pleno de la democracia y los derechos humanos?"

VARIOS SEÑORES PARLAMENTARIOS.- Sí, juro.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- ¡Bienvenidos al Parlamento del Mercosur!

(Aplausos en la Sala y en la barra)

--Agradecemos al Plenarios por habilitarnos esta licencia, pues era necesario este paso para tener plenamente integrado el Parlamento del Mercosur.

Antes de abocarnos a los asuntos planteados, queremos saludar la presencia de distinguidos Parlamentarios de la Unión Parlamentaria del Mercosur –les agradecemos en la persona de su Presidente-, y la del señor Pedro Cruz, Presidente de Parlamento Andino.

Muchas gracias por estar con nosotros.

(Aplausos en la Sala y en la barra)

--La primera Sesión Especial del día de hoy es muy importante para el Parlamento del Mercosur teniendo en cuenta el Acuerdo Político de Asunción, de 2009: "Modificación del Reglamento Interno".

Antes de conceder el uso de la palabra el miembro informante, quiero mencionar que es un gran honor para el Parlamento del Mercosur contar con la distinguida presencia del señor Senador de la República de Chile, Alejandro Gracia Huidobro. ¡Bienvenido Senador!

(Aplausos en la Sala y en la barra)

---A su vez, quiero saludar al Presidente de la Comisión Especial de Modificación del Reglamento Interno, señor Parlamentario Ibarra y todos los funcionarios que trabajaron activamente para llegar a este resultado. Tiene la palabra el miembro informante, señor Parlamentario Rosinha para informar sobre los resultados de la Comisión.

SEÑOR ROSINHA (Interpretación del idioma portugués).- Señor Presidente: antes de ingresar específicamente en las modificaciones que la Comisión plantea, en primer lugar, quiero agradecer a los integrantes de la Comisión Especial de Modificación del Reglamento Interno por designarme como vocero de estas modificaciones.

En segundo término, las modificaciones exigidas son muchas, más de sesenta artículos a ser analizados. La Comisión presenta una propuesta de modificación de los artículos que fueron fruto de un acuerdo político en oportunidad de debatir sobre la proporcionalidad.

La Comisión continuará trabajando sobre otros artículos del Reglamento Interno. Quiero manifestar que en la Comisión hubo consenso –se construyo el consenso; no fue fácil-, porque la intención no era votar en la Comisión ni en el Plenario, sino que la intención, reitero, fue la de construir consenso.

Las modificaciones que vamos a presentar tienen que ver con ocho artículos del Reglamento Interno. Uno de ellos es el artículo 43, que figura sobre la mesa de todos los señores Parlamentarios, junto a un comparativo, y

tiene que ver con las competencias de la Mesa Directiva del Parlamento. Se ha mejorado la redacción de algunos ítems y se han agregado otros, tal como se puede observar. Durante el período de funcionamiento del Parlamento, desde el año 2006 a la fecha, no se precisaba alterar o aumentar alguna de las competencias de la Mesa Directiva .

Todos deben haber observado que no hay grandes cambios de fondo, no hay modificaciones de competencias, sino que se intenta dar más transparencia a las competencias y se agregaron algunas otras.

La segunda modificación es en el artículo 55, sobre disposiciones generales y atribuciones de las Comisiones. Dejamos para debatir después cuáles son las mayorías y minorías necesarias para la aprobación de los temas. Entendemos que el artículo 55 deja en claro que las reuniones de las Comisiones deben ser en la sede del Parlamento y cuáles son las condiciones excepcionales por las que podría dejar de reunirse. Este artículo mantiene los cuatro ítems originarios, simplemente se altera su redacción para que se más clara su comprensión.

En el artículo 6, que figura en la Sección 2, lo único que hicimos fue adaptar lo que figura en el Protocolo Constitutivo del Parlamento del Mercosur, que no se puede modificar.

En el artículo 118 –Sección 4- se establecen las condiciones por las que se dejarán de realizar las sesiones de este Parlamento. Nuevamente, se dota de mayor claridad al texto.

La mayor modificación se da en los artículos 134 y 136, relativos al quórum. De todas formas, el artículo 134 presenta pocas modificaciones porque respetamos lo establecido en el Protocolo Constitutivo del Parlamento del Mercosur.

Cuando aprobamos lo relativo a la representación con proporcionalidad atenuada, ese artículo fue fruto de negociaciones entre los señores Parlamentarios de cada uno de los Estados Parte. Ahí aparecen las alteraciones más importantes.

El artículo 136 establece: "Serán utilizadas para las decisiones las siguientes mayorías:- a. Dictámenes, proyectos de normas, anteproyectos de normas y disposiciones: mayoría absoluta en el Plenario y mayoría simple en las Comisiones [...]". La propuesta de modificación del Reglamento Interno establece que será utilizadas para las decisiones del Plenario las siguientes mayorías: reforma del Reglamento Interno –que es lo que estamos haciendo- mayoría calificada. Esto es exigible en el Protocolo y no es algo diferente. Los dictámenes, proyectos de normas y anteproyectos de normas: mayoría especial. Informes sobre Derechos Humanos: mayoría absoluta. Disposiciones: mayoría absoluta. Declaraciones: mayoría simple.

Estas mayorías fueron especificadas de esa manera entendiendo cuáles eran las más y menos importantes.

En cuanto a las mayorías en las Comisiones, lo dejamos para un segundo debate, que no significa que no haya modificaciones

Respecto a las mociones de orden, en el artículo 139, se modificaron los literales b) y o); los demás permanecieron igual.

En el artículo 169 no hubo modificaciones; se trata de una adaptación.

Estas son las modificaciones que todas y todos pueden leer y que, reitero, fueron aprobadas por consenso en la Comisión. La Mesa Directiva del

Parlamento también aprobó por consenso las modificaciones que estamos planteando.

Gracias, Presidente.

SEÑOR IBARRA.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Ibarra.

SEÑOR IBARRA.- Señor Presidente: el informe que ha dado el señor Parlamentario Rosinha ha sido claro. Solo quiero hacer dos precisiones. En primer lugar, la Comisión Especial de Modificación del Reglamento Interno tuvo un arduo trabajo, en el que se presentaron decenas y decenas de propuestas para modificar el Reglamento. La intención del conjunto de la Comisión fue considerar los artículos que tienen que ver con el funcionamiento del Plenario, fundamentalmente, del Parlasur. El objetivo ha sido que el Parlasur comenzara a funcionar rápidamente, y eso se logra con las modificaciones que hemos acordado todos los delegados de los distintos países.

En segundo término, quiero expresar la flexibilidad, en muchos casos, de distintos delegados, quienes posibilitaron concluir con un acuerdo que, sin ningún tipo de dudas, favorecerán el funcionamiento del Parlamento del Mercosur.

Por lo tanto, al igual que el señor Parlamentario Rosinha, nosotros recomendamos votar estas modificaciones.

Finalmente, deseo expresar que hemos conversado con el doctor Mata para que inmediatamente después de la semana de Turismo se reúna el grupo técnico, el grupo asesor, para seguir trabajando con las otras propuestas presentadas por los distintos delegados de los países a fin de tener en dos o tres meses, si es posible, todas las modificaciones y el ajuste del Reglamento Interno del Parlamento del Mercosur.

SEÑOR LANDAU.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Landau.

SEÑOR LANDAU.- Señor Presidente: quiero marcar dos aspectos importantes sobre lo manifestado por los señores Parlamentarios Rosinha e Ibarra.

Quiero recordar la decisión del Parlamentario Rosinha, de 2 de diciembre de 2013, cuando firmemente hizo aprobar el cronograma para el funcionamiento de esa Comisión Especial. Dicho cronograma se fue cumpliendo inexorablemente durante los meses de enero, febrero y marzo.

Hoy nos encontramos aquí, precisamente, para considerar el informe que la Comisión fue consensuando entre todos sus integrantes, tal como se ha expresado.

Todos los acuerdos de modificación a los que se han arribado han contado con nuestra opinión favorable. Por eso solo quiero referirme a dos aspectos que, por ser las más novedosas, es necesario resaltar. En primer lugar, la propuesta de modificación del artículo 43.1 del Reglamento, que

estableció como sustento de la aprobación de los informes de la Comisión el consenso de los integrantes. De esas manera se deja de lado el sistema de votación que en nuestra opinión no es propia de las Comisiones sino de los Plenarios, y se opta por el sistema de consensuar los informes que se emitirán al Plenario de modo de zanjar las diferencias a través del intercambio de opiniones y así arribar a acuerdos que atiendan a la comunidad regional. De esta forma entendemos que se preserva el espíritu fundacional del Mercosur y de este Parlamento.

En segundo término, también valoramos la incorporación de la propuesta efectuada en el artículo 134.1, presentada por la señora Parlamentaria Rojkes, a través de la cual se contempla la posibilidad de la deliberación a distancia en casos de fuerza mayor cuando los miembros de alguna delegación no pudieran concurrir. Esta modalidad, además, se compadece con los modernos métodos de comunicación que permiten la interrelación a distancia en tiempo real de todos los convocados, sin que implique un deterioro en la simultaneidad de la información. Esto también que los Parlamentarios que aún cumplen funciones legislativas en sus respectivos países y se encuentran en situaciones de concurrencia por obligaciones legislativas, puedan participar y dar cumplimiento a todas ellas.

A su vez, quiero destacar que muchos de los acuerdos arribados con las modificaciones habían sido propuestos por la Comisión Ad Hoc de técnicos, que trabajó en el año 2011, a la que también debemos la rapidez con la que pudimos llegar a este acuerdo.

Finalmente, con relación a la utilización de los medios electrónicos, quiero recordar que esta Comisión funcionó durante los meses de enero, febrero y marzo a través del soporte de medios electrónicos, lo que permitió dar agilidad al funcionamiento de la Comisión y al resultado final, que es lo que estamos debatiendo en el día de hoy. Subrayo esto porque implica una innovación significativa con respecto al funcionamiento asociativo, que si bien se aplica en la actividad privada –es moneda privada porque buena parte de las asambleas de sociedades con accionistas en distintas partes del mundo encuentran este método como una posibilidad concreta y válida para dar agilidad a su funcionamiento- ahora se incorpora a la actividad pública interestadual, que tiene que ver con el funcionamiento de este Parlamento.

De modo que reitero el absoluta acuerdo y consenso en la discusión que hemos tenido durante este tiempo. Tal como se ha mencionado aquí, el producto ha mejorado notablemente el Reglamento existente y creo que va a facilitar mucho cuando nuestra labor finalmente haya finalizado.

Muchas gracias, Presidente.

SEÑOR LIMA (don Newton).- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Newton Lima.

SEÑOR LIMA (don Newton) (Interpretación del idioma portugués).- Señor Presidente: complementando lo manifestado por los señores Parlamentarios en este día histórico del Parlasur, cuando están presentes todas las delegaciones de los cinco Estados Parte, como miembro de la Mesa Directiva felicito a todos los integrantes de la Comisión Especial por haber arribado a

esta propuesta de modificación del Reglamento, que permitirá tener más dinamismo a la hora de enfrentar nuestras tareas de mucha relevancia -que no son pocas- para el éxito de nuestro de Parlamento: la integración de las Comisiones Permanentes, los objetivos para lograr la integración entre los pueblos, la integración el Observatorio de la Democracia y el acuerdo comercial entre el Mercosur y la Unión Europea.

Para mí estas modificaciones reglamentarias permitirán tener más agilidad.

Muchas gracias.

SEÑOR ORTEGA.- Saludo a todos los colegas parlamentarios y también saludo el trabajo hecho por la Comisión. Estas modificaciones son necesarias y la delegación de Venezuela va a aprobar favorablemente el trabajo hecho por la Comisión.

SEÑOR LIMA (don Newton) (Interpretación del idioma portugués).- Como no hay divergencia sobre la propuesta de modificación del Reglamento, propongo que se apruebe por aclamación.

SEÑOR PRESIDENTE.- Se va a votar.

(Se vota)

---AFIRMATIVA.- Unanimidad.

Se levanta la sesión.

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

XXIX Sesión Ordinaria

(7 de abril de 2014)

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

PARLAMENTO DO MERCOSUL

Versión Taquigráfica

(Versión no corregida por los oradores)

XXIX SESIÓN ORDINARIA DEL PARLAMENTO DEL MERCOSUR - 7 DE ABRIL DE 2014

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Habiendo quórum, vamos a dar inicio a la XXIX Sesión Ordinaria del Parlamento del MERCOSUR.

(Es la hora 15 y 55)

---Están presentes los siguientes Parlamentarios:

por **Argentina:** Guillermo Carmona, Ruperto Godoy, Ruben Gustiniani, Sandra Giménez, Adolfo Rodriguez Saa, Sergio Bergman, Claudio Lozano, Julia Perie, Agustín Portela, José Uñac, Adrián Pérez, José Mayans, Liliana Fellner, Silvana García, José Roldán, Laura Montero, Carlos Gdansky, Andrés Larroque, Omar Perotti, Carlos Raimundi y Jorge Landau.

por **Brasil**: Roberto Requião, Renato Molling, Antonio Carlos Valadares, Dr. Rosinha, Julio Campos, Wellington Fagundes, Vieira Da Cunha, Dilceu Sperafico, Hugo Napoleão, José Stédile, Newton Lima, Ana Amélia, Mozarildo Cavalcanti, Iara Bernardi, Geraldo Thadeu, Paes Landim, Antonio Roberto, André Zacharow, Raúl Lima y Luis Tibé.

por **Paraguay:** Tomás Bittar Navarro, Miguel Ángel González Erico, Antonio Attis Jiménez, Amanda Núñez Sánchez, José Torres Martínez, Luis Sarubbi Gamarra, Cirila Cubas de Villaalta, Calixto Bernal Amarilla, Miguel Sosa Cabañas, Alfonso González Núñez, Ramón Rodríguez Santa Cruz, Crescencio Cáceres, Alberto Aquino Ocampo, Emmanuel Friedman Sosa, Ricardo Canese Krivoshein, Mirtha Palacios Melgarejo, Juan Alberto Denis Pintos y Zacarías Vera Cardenas.

por **Uruguay:** Rubén Martínez Huelmo, Doreen Javier Ibarra, Daniela Payssé, Tabaré Viera, Constanza Moreira, Gustavo Borsari, Carlos Varela Nestier, Pablo Iturralde, Juan Ángel Vázquez, Germán Cardoso, Roberto Conde, Susana Pereyra, Gustavo Penadés, Alberto Couriel, Felipe Michelini, Enrique Rubio, Verónica Alonso y Daniel Peña.

por **Venezuela**: Fernando Soto Rojas, Blanca Eekhout, Braulio Álvarez, Oswaldo Vera, Earle Herrera, Andrés Eloy Méndez, Alfredo Ureña, Estéban Pérez, Hiran Gavidia, Dennis Fernández, Miguel Pizarro, Saúl Ortega, Cármen Bohórquez, Julio Chávez, Yul Jabour, William Ojeda, José Morales, Christian Zerpa, Roberto Enriquez, Carlos Gamarra, Edgard Zambrano, Stalin González y Richard Arteaga.

A) DISCUSIÓN Y VOTACIÓN DEL ACTA DE LA XXVIII SESION ORDINARIA, SESIÓN PREPARATORIA Y SESIÓN ESPECIAL DE MODIFICACIÓN DEL REGLAMENTO INTERNO DE FEHA 02 DE DICIEMBRE DE 2013.

SEÑOR PRESIDENTE (Martinez Huelmo).- Si no hay observaciones, se va a votar.

(Se vota)

---AFIRMATIVA.- Unanimidad.

Tiene la palabra el señor parlamentario Requião.

SEÑOR REQUIAO.- Quiero ofrecer al PARLASUR una obra que homenajea la Primera República de las Américas, producida por el Senador Kruger. Por lo que solicitaría que se le dieran dos o tres minutos para presentarla.

SEÑOR PRESIDENTE.- Tiene la palabra el Senador Kruger.

SEÑOR KRUGER.- Señor Presidente, señores Parlamentarios de los Estados Parte del MERCOSUR: es muy grato traer a esta Casa un documento elaborado durante años de investigación sobre el origen de la democracia, la República y los principios de solidaridad entre los hombres de este continente.

Esta obra que vengo a ofrecer a la Mesa y a los representantes de cada país, tiene que ver con la importancia de este Parlamento. Traje cinco volúmenes para entregar uno a cada delegación para que la lleven a sus países.

Los jesuitas se apostaron en las costas de Brasil en 1532, según mi opinión. Por orden de Manuel da Nóbrega, enviaron un pequeño contingente hacia el sur en busca del río Paraná y de los guaraníes que vivían en la región central del continente.

Tengo el honor de entregar un volumen de este trabajo al señor Presidente, agradeciendo esta gran oportunidad, como las que he tenido como hombre público de Brasil.

(Aplausos en la Sala)

----Mi agradecimiento exige que mencione al Ministerio de Cultura de Brasil, que a través de la Ley Rouanet , de incentivo de la cultura, hizo posible la edición de esta obra, que tiene dos patrocinadores –esto permite realizar descuentos fiscales-:la empresa eléctrica Itaipú y la compañía que nuclea a escritores de Brasil.

También agradezco muy especialmente al señor Parlamentario Requião, quien con su prestigio ha permitido que hoy esté aquí.

Muchas gracias a todos.
(Aplausos en la Sala)

SEÑOR REQUIÁO.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Requião.

SEÑOR REQUIÁO.- Señor Presidente: solicito que la Secretaría de la Mesa haga llegar a cada una de las delegaciones los ejemplares que están a disposición del MERCOSUR.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Así se hará, señor Parlamentario.

Agradecemos al señor Senador Kruger su deferencia por obsequiar estos libros. Puedo apreciar que se trata de una obra enjundiosa: " La Primera República de las Américas".- Paraná Central". Entre otras cosas, allí se expresa que el legendario valle de las utopías del río Ivaí y la formación del Brasil meridional.

¡Vaya que con la lectura de esta obra vamos a aprender mucho! Todos estamos vinculados: Brasil meridional con Paraguay, con Uruguay y con la Mesopotamia de la República Argentina, que tiene una historia muy rica y común.

Por supuesto que en este pequeño ámbito que estamos presidiendo todos nos podemos llamar compatriotas.

Agradecemos una vez más al señor Senador por haber traído esta enjundiosa obra al dominio del Parlamento del MERCOSUR.

C) ELECCIÓN DEL VICEPRESIDENTE DEL PM POR VENEZUELA.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- De acuerdo con el orden del día, corresponde pasar a la elección de Vicepresidentes.

Hay dos delegaciones que harán sus propuestas para ejercer la representación de ambas delegaciones en la Mesa Directiva.

SEÑOR CARMONA.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Carmona.

SEÑOR CARMONA.- Señor Presidente: por la República Argentina queremos proponer como Vicepresidente de este Parlamento del MERCOSUR al señor Parlamentario Mayans, quien tiene una extensa trayectoria de participación en este ámbito y quien está reemplazando a la señora Parlamentaria Beatriz Rojkes de Alperovich en virtud de una modificación en la composición de la delegación argentina.

A la señora Parlamentaria agradecemos y destacamos su compromiso no solo el de este último tiempo en que ha ejercido la Vicepresidencia, sino el de siempre, el que ha demostrado desde la fundación del Parlamento del MERCOSUR.

Por lo tanto, ponemos esta moción a consideración del Plenario.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Solicitamos a los señores Parlamentarios votar la propuesta del señor Parlamentario Carmona.

(Se vota)

---Unanimidad.

SEÑORA EEKHOUT.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra la señora Parlamentario Eekhout.

SEÑORA EEKHOUT.- Señor Presidente: en primer lugar, queremos saludar al Plenario y manifestar la alegría que tiene Venezuela por poder participar como Miembro Pleno, con Parlamentarias y Parlamentarios, en esta tribuna.

Como Vicepresidente proponemos al señor Parlamentario Ortega. Desde la Comisión Parlamentaria Conjunta ha sido uno de los Parlamentarios más activos en todo este proceso de integración de Venezuela al Parlamento del MERCOSUR.

Por estos motivos, ponemos a consideración del Plenario su postulación como Vicepresidente.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- En consideración la propuesta de la señora Parlamentaria Eekhout.

Proponemos votar por la afirmativa.

(Se vota)

---Aprobado por unanimidad.

Damos la bienvenida formalmente a los señores Parlamentarios Mayans y Ortega, aunque es bueno recordar que desde hace varios meses estamos en la fajina de la Mesa Directiva.

SEÑOR MAYANS.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Mayans.

SEÑOR MAYANS.- Señor Presidente: en primer lugar, saludo a todos los Parlamentarios presentes y a quienes por algún motivo no han podido venir.

Manifiesto mi satisfacción por este nuevo período en el Parlamento del MERCOSUR, que aspiramos a que sea realmente fructífero porque todos estamos convencidos de que el único camino que tienen nuestros pueblos para la justicia social es la integración.

Agradezco a la delegación argentina por esta propuesta y también agradezco a las otras delegaciones por acompañarla.

Usted, señor Presidente, ha hecho un gran esfuerzo para brindarnos este momento de trabajo en el Parlamento. Vemos que han cambiado muchas cosas, sobre todo para contar con mejores condiciones de trabajo. Por lo tanto, le agradezco su esfuerzo.

No puedo dejar de reconocer la labor de la señora Parlamentaria Beatriz de Alperovich, quien ha sido una compañera que ha trabajado mucho en la integración y ha cumplido con el mando de la delegación argentina.

Agradezco a todos esta propuesta. Quiero expresar el compromiso, como Parlamentario, por la libertad, la igualdad, la democracia y la lucha de los derechos humanos en toda América Latina.

Muchas gracias, Presidente.

(Aplausos en la Sala)

SEÑOR ORTEGA.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Ortega.

SEÑOR ORTEGA.- Señor Presidente, señores Parlamentarios del Parlamento del MERCOSUR: en primer lugar, debo agradecer a la señora Parlamentaria Eekhout y a mi delegación por honrarme con esta responsabilidad en la Mesa Directiva.

Venezuela, por decisión de nuestro gobierno, por la visión del comandante Hugo Chávez, ha modificado la mirada geopolítica de nuestro país. Para nadie es un secreto que por muchos años para Venezuela su visión política era el norte y que fue, precisamente, el comandante Presidente quien

le propuso al país que nuestro norte fuera el sur. Esa propuesta visionaria nos ha traído acá. No ha sido fácil, pues tampoco para nadie es un secreto el largo camino, y las dificultades que hemos tenido que superar. Definitivamente, aquí está Venezuela junto a pueblos hermanos.

Para nosotros el MERCOSUR es demasiado importante. Es una base fundacional de lo que hoy en la nueva geopolítica de Latinoamérica conocemos como la UNASUR o la CELAC. Hoy podemos afirmar que no somos el patio trasero de nadie, de ninguna potencia, gracias a los avances en la integración de esta parte del mundo, que hoy es una realidad. Para nosotros esto nos compromete.

La delegación de Venezuela tiene sus esperanzas en que este es el camino de unidad de nuestros pueblos. Consolidar la democracia, la independencia y la soberanía de nuestros pueblos pasa por la unidad latinoamericana y caribeña, y en eso nosotros estamos empeñados.

Venimos acá con el mejor ánimo. Estamos muy contentos por este encuentro con todos los hermanos que componen el MERCOSUR.

¡Larga vida al Parlamento! ¡Larga vida a nuestros pueblos!

(Aplausos en la Sala)

SEÑOR CARMONA.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Carmona.

SEÑOR CARMONA.- Señor Presidente: hemos acercado una nota a la Mesa a través de la cual la delegación argentina solicita la modificación en la representación en la Secretaría de Asuntos Internacionales del Parlamento del MERCOSUR. Concretamente, proponemos al señor Juan Salim, Diputado con mandato cumplido, de la República Argentina, para ocupar esa importante Secretaría.

Agradecemos al señor Gustavo Arregui la tarea cumplida durante estos años.

Renovamos el compromiso de la República Argentina mientras perdure este acuerdo entre los distintos países en torno a la distribución de las Secretarías respecto a seguir trabajando por la presencia del Parlamento del MERCOSUR en todo el mundo.

Por lo tanto, solicito que se adopten las medidas administrativas que sean necesarias para efectivizar dicho reemplazo.

Muchas gracias.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- La Mesa tomó nota y ha leído la solicitud enviada por el Presidente de la delegación de Argentina. De inmediato se adoptarán todas las medidas administrativas para efectivizar el pedido.

Muchas gracias por brindar esta información al Plenario.

Antes de continuar con el orden del día, quien habla, en calidad de Presidente, se permitirá invitar a una delegación del Parlamento de Bolivia. Los señores Parlamentarios saben que en nuestros respectivos Parlamentos nacionales se está considerando el Protocolo de Adhesión del Estado Plurinacional de Bolivia al MERCOSUR.

En el Parlamento uruguayo, por ejemplo, dicho Protocolo fue aprobado en el Senado, y el miembro informante fue el señor Senador Conde. Esta iniciativa ha sido enviada a la Cámara de Representantes, y quien habla, el próximo miércoles en la Comisión de Asuntos Internacionales estará presentando dicho proyecto para que oportunamente el Plenario proceda a aprobarlo y ser un país más que ratifique dicha solicitud.

Nosotros alentamos a los señores Parlamentarios para que en sus propios países, en sus Parlamentos, también puedan incidir en las respectivas Comisiones Internacionales a efectos de dar celeridad a este asunto y próximamente contar con el Protocolo en vigor y, por lo tanto, permitir la asistencia de los señores Parlamentarios de Bolivia con voz y voto, como corresponde.

Me parece que este es un asunto que podríamos intentar resolverlo antes de que finaliza el año. Nosotros estamos compelidos a que cuando se entregue la Presidencia al próximo Presidente –después del mes de diciembre- el Parlamento esté funcionando a Reglamento y con toda su institucionalidad a pleno. Me parece que este es un asunto –tal como se manejó en la Mesa en el día de hoy- que no puede quedar en el olvido.

Debemos tener presente esta situación y hay que tratar de que se apruebe en los Parlamentos respectivos.

E) TEMA LIBRE

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Continuamos con el orden del día.

El señor Parlamentario González Núñez propuso –y fue aprobado- que el punto que figura en el literal E), "Tema libre", pase al final de la sesión y que el literal F), "Debate propuesto", se considere a continuación.

Por lo tanto, con el quórum necesario estaríamos habilitando el "Debate propuesto", de acuerdo con el artículo 123 del Reglamento Interno del MERCOSUR.

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario González Núñez.

(Interrupción del señor Parlamentario Iturralde)

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- Señor Presidente: no tendría ningún inconveniente en ceder la palabra al colega Iturralde.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Iturralde.

SEÑOR ITURRALDE.- Señor Presidente: de acuerdo con el Reglamento, creo que los planteos de la hora previa son anteriores. Por consiguiente, no tengo inconvenientes en invertir el orden siempre y cuando tenga garantías que voy a poder hacer el planteo que quiero.

Como todos saben, voy a referirme la difícil situación que vive un país miembro del MERCOSUR, tengo miedo de quedarme sin quórum y que una vez más, como ha ocurrido en dos oportunidades, no pueda plantear el tema, que espera desde hace un mes y veinte días para que el Observatorio de la Democracia vaya a Venezuela.

Por consiguiente, pediría que podamos hacer los planteamientos correspondientes. Yo también me he anotado para hacer uso de la palabra en el debate propuestos para discutir cuál es la situación en nuestra hermana y querida República Bolivariana Venezuela.

Gracias, Presidente.

F) DEBATE PROPUESTO

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Señor Parlamentario: como Plenario hemos resuelto invertir el orden del debate propuesto, de acuerdo con el Reglamento. Es decir, esto se hizo con el quórum necesario, y se aprobó.

El Plenario no está impedido de hacer un cambio en el orden de los temas. Si bien el Reglamento trae una estructura de cómo se debe presentar el orden del día, no hay nada en contrario respecto a que eso sea inamovible. Por eso hay una disposición que permite la modificación del orden del día. Eso se ha cumplido en regla.

Señor Parlamentario: nosotros no hemos quitado del orden del día el tema libre, sino que simplemente ha sido postergado.

Por lo tanto, deberíamos dar comienzo al debate propuesto y no perder mucho tiempo porque además nos han informado que algunos señores Parlamentarios deberán retirarse, a pesar de que tienen interés de participar en este debate propuesto.

En consecuencia, la Mesa procedió a disponer...

SEÑOR ITURRALDE.- Señor Presidente: usted dispondrá cómo continúa. Yo también me he anotado para hacer uso de la palabra en el debate propuesto sugiriendo discutir la situación de la República Bolivariana de Venezuela.

No sé cómo hacer para determinar...

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Parlamentario Iturralde: nosotros también tenemos algunos elementos para el debate propuesto. Recién estábamos ingresando en el tema cuando le concedía el uso de la palabra al señor Parlamentario González Núñez.

Lo anoto para hacer uso de la palabra y, usted, por supuesto...

SEÑOR ITURRALDE.- ¡No! ¡Yo ya estoy anotado!

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Lo anoto para que usted haga la intervención...

SEÑOR ITURRALDE.- ¡Me gustaría que me cuente quién fue el que...

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Discúlpeme, señor Parlamentario...

SEÑOR ITURRALDE.- ¡Cuénteme cuál es el orden en el que se ha solicitado el uso de la palabra para el debate propuesto!

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Léase por Secretaría.

SEÑOR SECRETARIO PARLAMENTARIO (Lugo).- Literal e) del artículo 123: "Debate propuesto (cuestión política)".

En el numeral 2. de este artículo se establece: "Por moción de cualquier Parlamentario se aprobará, por mayoría simple, un tema para ser debatido por hasta una hora (Debate Propuesto), con intervenciones limitadas a 5 (cinco) minutos por cada Parlamentario o Parlamentaria, con excepción del proponente el que dispondrá de 15 (quince) minutos.- 3. Hasta el fin del Debate Propuesto, el tema puede ser elevado a la Mesa, en la forma propuesta de acto pertinente, para ser incluido, por aprobación de la mayoría absoluta, en el orden del día de esa misma sesión".

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Entonces, quiere decir, señores Parlamentarios, que en primer lugar, escuetamente, hay que expresar cuál es el debate propuesto que se desea plantear cualquiera de los miembros de este Parlamento.

Precisamente, por ese motivo, ha solicitado el uso de la palabra el señor Parlamentario González Núñez. Y por eso mismo quien habla posee una nota

de la delegación de Venezuela, entregada por la señora Parlamentaria Eekhout, Segundo Vicepresidenta de la Asamblea Nacional de Venezuela.

Por supuesto que si el señor Parlamentario Iturralde desea plantear alguna propuesta, puede hacerlo.

El Plenario tiene que seleccionar, elegir, cuál de todas las propuestas planteadas será la que se considere como debate propuesto porque no se pueden discutir todas al mismo tiempo. Es una sola.

Así lo establece el Reglamento en el artículo 123.

Tiene la palabra el señor Parlamentario González Núñez.

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- Señor Presidente: en este literal F) "Debate propuesto", del orden del día, solicito que la propuesta de declaración que he alcanzado a la Secretaría Parlamentaria –posteriormente podría darse lectura- se incluya en el orden del día antes de ser debatido, y que en caso de contar con los votos necesarios, se apruebe.

Para nosotros es algo muy importante, pues rechazamos la instalación de una planta de energía nuclear en la Provincia de Formosa, en la República Argentina, pues de singular manera afectará la salud física y ambiental a 500 kilómetros a la redonda, distancia que incluye a la República del Paraguay.

Muchas gracias.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Dese cuenta de la propuesta presentada por el señor Parlamentario González Núñez.

SEÑOR SECRETARIO PARLAMENTARIO (Lugo).- Dice así: "PROPUESTA DE DECLARACION POR LA QUE SE DECLARA EL TOTAL RECHAZO A LA INSTALACION DE UNA PLANTA DE ENERGIA NUCLEAR EN LA PROVINCIA AGENTINA DE FORMOSA"-

Visto:- Que los gobiernos de la Nación Argentina y el Provincial de Formosa proyectan instalar un reactor nuclear experimental, tipo Carem 150, en territorio formoseño.- Que en reiteradas audiencias, foros y convenciones, desde el anuncio de la instalación de esta central nuclear, tanto la ciudadanía Formoseña, las organizaciones civiles de defensa del medio ambiente, destacados científicos, médicos y el Gobierno de la República del Paraguay han puesto serios cuestionamientos, y demostraron con la poca información suministrada por los responsables de este proyecto que los riesgos a lo que se expone al medio ambiente son muy peligrosos y afectarían en forma irreversible a la salud pública.- Considerando:- El impacto generado por el desastre nuclear de Fukushima, en Japón, en 2011, que nos obliga a un estudio más exhaustivo sobre la utilización de la energía nuclear a nivel mundial, regional y nacional.- Que el proyecto pretende utilizar esta región como conejillo de indias, puesto que se está manejando solamente un prototipo no ha sido construido ningún reactor Carem en la República Argentina, por lo que no se ha comprobado su funcionamiento en términos reales y efectivos,

sobre todo en materia de seguridad nuclear.- Que el desarrollo de los proyectos de obtención de energía de manera alternativa al uso de energía nuclear y de combustibles fósiles se encuentra avanzado a nivel mundial y regional desarrollando nuevas tecnologías de obtención de energía solar, eólica e hidroeléctrica, por lo que este proyecto no encuentra sustentabilidad alguna.- Y por lo anteriormente expuesto, el Parlamento del MERCOSUR
DECLARA:- • Su enérgico rechazo a la instalación del reactor nuclear tipo CAREN 150, en la Provincia de Formosa, República Argentina, por considerarlo un serio riesgo al medio ambiente y a la salud pública, que implicaría también una amenaza a los países vecinos.- • Proponer a los Órganos Decisorios del MERCOSUR la creación de un organismo regional del MERCOSUR encargado de intervenir en futuros proyectos de obtención de energía que afectara a países limítrofes, creando así una instancia donde se establecerá, con toda la información requerida, la garantía de no causar daños irreversibles al medio ambiente ni a la salud pública".

Esta propuesta de declaración es acompañada por una exposición de motivos firmada por los señores Parlamentarios González Núñez y Attis.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- A efectos de conocer el tenor, dese cuenta del otro tema propuesto.

SEÑOR SECRETARIO PARLAMENTARIO (Lugo).- La Mesa cuenta con un nota presentada por la señora Parlamentaria Eekhout, Segunda Vicepresidente de la Asamblea Nacional de la República Bolivariana de Venezuela.

Dice así: "Tengo el honor de dirigirme a Usted en oportunidad de saludarle y hacer referencia a la XXIX Sesión Ordinaria del Parlamento del MERCOSUR, del día 7 de abril de 2014. En ese sentido, en mi condición de Segunda Vicepresidenta de la Asamblea Nacional y Jefa de la delegación parlamentaria de la República Bolivariana de Venezuela, y atendiendo a lo dispuesto en el numeral 2. del artículo 123 del Reglamento Interno del PARLASUR, me sea concedido el debate propuesto para abordar el tema 'Venezuela: diálogo de paz' en la sesión antes mencionada.- Asimismo le comunico que los Diputados venezolanos Julio Soto Rojas, Julio Chávez y Yul Jabour solicitan formalmente tener el derecho de palabra en el debate propuesto.- Agradeciendo de antemano su atención y amable disposición para atender esta solicitud, extendiéndole la seguridad de mi más alta consideración y respeto".

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Ha llegado una nota firmada por el señor Parlamentario Canese.

Dese cuenta.

SEÑOR SECRETARIO PARLAMENTARIO (Lugo).- Dice así: "Proyecto de Declaración PARLASUR N° - Por la que insta a dejar en libertad, hasta tanto

sea demostrada su culpabilidad, a los cinco dirigentes campesinos presos por el caso Curuguaty en huelga de hambre hace más de 50 días en Paraguay.- Montevideo, 07 de abril del 2014 [...]".

En su parte resolutiva, esta Declaración establece: "Artículo 1º. El PARLASUR insta a la Justicia del Paraguay, y demás órganos competentes, a dejar inmediatamente en libertad a los presos campesinos el caso Curuguaty en huelga de hambre desde hace más de 50 días (desde el 15 de febrero de 2014), Néstor Castro, Rubén Villalba, Felipe Benítez Balmori, Adalberto Castro y Arnaldo Quintana, a fin de preservar el derecho fundamental a la vida o, en todo caso, a otorgarles la prisión domiciliaria hasta tanto se determine su eventual culpabilidad en la causa [...]".

Viene acompañada de una exposición de motivos.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- El señor legislador Iturralde me acaba de informar que él presentó una nota que estamos buscando porque no está en poder de la Mesa.

SEÑOR SECRETARIO PARLAMENTARIO (Lugo).- Los asuntos a ser presentados para el debate propuesto se entregan en la Mesa en el instante de iniciar dicho debate. Los otros temas ingresan por Mesa de entrada y se les da lectura en los asuntos entrados.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Doctor Iturralde: ¿usted tiene aunque sea una copia de la nota para poder darle lectura?

SEÑOR ITURRALDE.- Me la están enviando de Secretaría, señor Presidente. Ahora bien, cuando envié la nota para el debate propuesto –si el orden era ese-- no esperé un OK, sino una clarificación. La nota está ingresada y fue la primera que entró para el debate propuesto.

De todos modos ya se sabe cuál es el tema: vamos a ver si hay voluntad de discutirlo o no.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- De todos modos, la Mesa aclara que el orden de llegada de las propuestas que están siendo leídas, no determina qué propuesta ha de ser considerada. Eso depende del plenario que es la entidad que va aprobar el tema a tratar –porque es uno solo— dentro del debate propuesto.

SEÑOR ITURRALDE.- Pero yo supuse que tendría derecho a fundamentar la propuesta en primer lugar, por aquello que decían los viejos romanos: "Prior in tempore, potior in iure".

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- La Mesa vuelve a dar lectura al numeral 2. del artículo 123 que dice: "Por moción de cualquier Parlamentario

se aprobará, por mayoría simple, un tema para ser debatido por hasta una hora (debate propuesto), con intervenciones limitadas a 5 (cinco) minutos por cada Parlamentario o Parlamentaria, con excepción del proponente el que dispondrá de 15 (quince) minutos".

Corresponde consignar que en cuanto al debate del orden del día, en la medida de lo posible, el Presidente debe garantizar la participación de oradores de diferentes Estados Partes y de distintos grupos políticos. Por lo tanto, una vez que se abra el debate en uno u otro sentido, según el tema que determine el plenario, confeccionaremos la lista de oradores.

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- ¿Me permite, señor Presidente?

A fin de ganar tiempo, sugiero que el Parlamentario Iturralde plantee el tema verbalmente hasta que se agregue a la Mesa de la Secretaría Parlamentaria a fin de que el soberano, que es el pleno del Parlamento, pueda votar en consecuencia.

SEÑOR ROSINHA.- ¿Me permite, señor Presidente?

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Adelante, señor Parlamentario.

SEÑOR ROSINHA (Interpretación del idioma portugués).- Quisiera hacer una pregunta a la Mesa, porque hasta el momento fueron leídas dos propuestas para el debate propuesto: una del Parlamentario Alfonso González Núñez y otra de la Parlamentaria Blanca Eekhout; no fue leída una tercera.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Sí se leyó una tercera propuesta que pertenece al señor Parlamentario Ricardo Canese de Paraguay.

SEÑOR ROSINHA.- ¿Y hay otra moción para ser leída?

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Así es: el señor Parlamentario Pablo Iturralde nos ha dicho que él envió una propuesta. Por eso la Mesa le solicita que nos haga llegar una copia, porque no obra en nuestro poder.

SEÑOR ROSINHA (Interpretación del idioma portugués).- Hago esta pregunta porque mi sugerencia de procedimiento es la misma: que se lea todos los planteos que están en la Mesa y que después se abra el debate. De lo contrario, se les estaría dando un tratamiento diferenciado a los temas: debe existir un trato ecuánime para todos.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- El Parlamentario Iturralde acaba de entregar la propuesta manuscrita. Solicitamos al doctor Lugo que le dé lectura.

SEÑOR SECRETARIO PARLAMENTARIO (Lugo).- El señor Parlamentario Iturralde solicitó su inscripción en el debate propuesto manifestando que: "El día 13 de febrero el gobierno bloqueó la aplicación de twitter en Venezuela (...)". La propuesta refiere al "Derecho de reunión y manifestación", al "Derecho a conocer la acusación y al acusador, el derecho a rebatir las acusaciones, el derecho a asistencia, representación y defensa jurídica, a no declarar, la ausencia de tortura, el habeas corpus y la presunción de inocencia". Asimismo alude al "Orden de captura contra Leopoldo López" y a la detención de la hija del ex Embajador de Venezuela en Colombia, Fernando Gerbasi.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Una vez que se han presentado las propuestas para el debate propuesto, a la Mesa le corresponde someter a consideración del Cuerpo la determinación de cuál será el asunto a tratar en la jornada de hoy.

SEÑOR ROSINHA.- Señor Presidente: solicito que se distribuyan las propuestas por escrito para que cada Parlamentario tenga sobre la Mesa los textos a considerar.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Vamos a hacer un intermedio de cinco minutos a los efectos de fotocopiar y distribuir el material presentado.

SEÑOR ITURRALDE.- ¡Permítame la palabra para una cuestión de orden, Presidente! ¡Se está yendo la delegación de Argentina! ¡Si ello ocurre quedaremos sin quórum y no vamos a poder seguir discutiendo! ¿Usted no se da cuenta de eso, Presidente?

(Diálogos)

--Comuníqueme si queda alguien de la delegación argentina o por tercera vez no voy a poder hacer uso de la palabra.

SEÑOR CARMONA.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR CARMONA.- Señor Presidente: mientras haya un miembro de la delegación argentina, esta no se habrá retirado. Así que yo le pido tranquilidad al Parlamentario Iturralde.

SEÑOR ITURRALDE.- Muchísimas gracias: me quedo tranquilo.

SEÑOR PRESIDENTE (Martinez Huelmo).- Solicitamos que se fotocopien y se distribuyan los documentos que han sido elevados a la Mesa, de modo que el plenario, de acuerdo con el Reglamento, determine el tema que se considerará en el debate propuesto.

Se pasa a intermedio.
(Así se procede)

--Continúa la sesión.

SEÑOR CARMONA.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR CARMONA.- Señor Presidente: quisiera hacer una breve referencia al tema introducido por el Parlamentario González Núñez.

En el día de hoy nosotros vamos a votar por la consideración de otro asunto, lo que no significa que queramos eludir el punto que ha planteado el mencionado señor Parlamentario, en función de que tenemos los elementos para clarificar lo que ha sido definido como la instalación de una central nuclear, cosa que no está prevista en ningún sentido en la propuesta que el Gobierno Nacional está llevando adelante en Formosa.

Si se me permite, señor Presidente, solicitaría que se le cediera la palabra un instante al Senador Mayans para que refiera brevemente a este tema, porque lo que se ha planteado –en los términos en que se ha hecho— resulta desproporcionadamente grave respecto de lo que Argentina está llevando adelante en la provincia de Formosa.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Por la vía de excepción la Mesa va a ceder el uso de la palabra al señor Parlamentario Mayans.

SEÑOR MAYANS.- Señor Presidente: agradezco al Presidente de la delegación paraguaya que haya presentado este tema porque es importante clarificarlo.

Quiero decir que de ninguna manera estamos trabajando en la instalación de una planta nuclear. Se trata de una industria química que trabaja sobre el dióxido de uranio y no representa ningún peligro. Paraguay tiene minería de uranio y, en algún momento, los países que trabajamos en el área nuclear, como Argentina y Brasil, tendremos que conversar sobre ese tema: Paraguay va a necesitar esta planta.

Entonces, hay una información tergiversada que alarma a toda la población de Paraguay. Por eso creo que vino bien que se haya planteado este tema, a fin de que nosotros podamos aportar toda la información y de que

no haya equivocaciones a este respecto. Por lo tanto, en este momento no existe ninguna planta nuclear, que podría existir si así lo decide el plan nuclear argentino pero, en ese caso, se van a tomar todos los recaudos.

Por lo tanto, así como dijo que lo hará el Presidente de la delegación de Paraguay, nosotros también vamos a presentarle toda la información del tema a los efectos de clarificarlo y dar tranquilidad respecto a este asunto.

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- Señor Presidente: tengo que hacer una pequeña aclaración en homenaje a mi amigo Mayans y a los colegas Parlamentarios de mi país.

He introducido este tema porque tenemos un mandato de la Cámara de Diputados de Paraguay y hay un pedido oficial del departamento de Ñeembucú, a través del Parlamentario Antonio Attis y del Diputado Ríos. En fin: hay un sinnúmero de pedidos para que esto se pueda aclarar y me parece muy bien la disposición del Parlamentario Mayans, quien siempre ha estado abierto a los efectos de que se pueda aclarar esta situación, un poco nebulosa para la inmensa mayoría de la población paraguaya, que causa cierto temor.

Si el Presidente y la plenaria me lo permiten, brevemente quisiera referir a una declaración de la Honorable Cámara de Diputados de mi país, en cuyo artículo 1° exhorta a los Parlamentarios paraguayos del MERCOSUR a plantear en el ámbito del PARLASUR el debate sobre los proyectos de instalación de un reactor nuclear y de una planta de procesamiento de uranio en la provincia de Formosa, República Argentina, y a expresar la oposición de los habitantes del departamento de Ñeembucú, República del Paraguay, a los mencionados proyectos por los peligros que implican para la vida humana este tipo de instalaciones.

Quería hacer esta mención a los solos efectos de dejar constancia de la preocupación por la situación que está aconteciendo en Paraguay: varias instituciones oficiales y privadas nos han solicitado nuestra intermediación a este respecto.

Es todo: muchas gracias.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Agradecemos la información a ambos Parlamentarios.

La Mesa ha recibido cuatro mociones, que han sido repartidas, y corresponde someterlas a votación.

SEÑOR ITURRALDE.- ¡Yo no la fundamenté!

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Señor Parlamentario: la Mesa es la que otorga el uso de la palabra. Vamos a votarlas: de lo contrario, no terminaremos más. Disculpe, Diputado, pero ya nos estamos pasando de rosca.

(Aplausos.- Interrupción del señor Parlamentario Iturralde)

–¡Pido que se corte el micrófono al Parlamentario Iturralde porque está hablando el Presidente del Parlamento! ¡Así no se puede trabajar!

(Aplausos.- Interrupción del señor Parlamentario Iturralde)

–Cuando pida la palabra, se la daremos, pero así no.

Corresponde pasar a la votación de cada uno de los asuntos que han sido presentados para el debate propuesto por los señores Parlamentarios González Núñez, Blanca Eekhout, Ricardo Canese y Pablo Iturralde.

La Mesa solicita que los señores Parlamentarios se expresen levantando la mano, de modo de que podamos contabilizar correctamente la votación y de que la Secretaría Parlamentaria tome nota.

Se va a votar la propuesta presentada por el señor Parlamentario González Núñez.

(Así se procede)

SEÑOR REQUIÃO.- Pido la palabra para fundar el voto.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR REQUIÃO.- Señor Presidente: personalmente estoy totalmente en contra de la instalación de usinas nucleares, pero el Diputado Carmona dice que Argentina no lo va a hacer.

Entonces, por cautela, la delegación de Brasil se abstiene de votar este asunto: no vamos a hacer una condena, cuando el Diputado Carmona está diciendo que no es la intención de Argentina instalar la usina nuclear.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Vamos a continuar con la votación para seleccionar el tema que se abordará en el debate propuesto.

Corresponde votar el asunto propuesto por la señora Parlamentaria Blanca Eekhout.

(Así se procede)

---Pasaríamos a votar la propuesta del señor Parlamentario Canese de Paraguay.

(Así se procede)

SEÑOR CARMONA.- ¿Me permite, señor Presidente?

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Para fundar el voto, tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR CARMONA.- Señor Presidente: quisiera dejar constancia de que nuestra delegación ve con preocupación la situación que plantea el Parlamentario Canese, pero creemos que en este momento, la temática central que debe ser tratada es otra. Por eso nos abstenemos de abordar este asunto en el día de hoy, sin perjuicio de la atención que le vamos a brindar a la solicitud del señor Parlamentario Canese.

SEÑOR IBARRA.- Pido la palabra para fundar el voto.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Señor Presidente: de igual forma nosotros no pudimos acompañar la moción presentada por el Parlamentario Canese, en el entendido de que en este momento hay otras prioridades. No obstante, estamos de acuerdo con la redacción del documento, instando a la Justicia de Paraguay y demás órganos a poner en libertad a los presos campesinos del caso Curuguaty.

Queríamos dejar constancia de esta opinión como delegación.

SEÑOR ORTEGA.- Pido la palabra para fundar el voto.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR ORTEGA.- Señor Presidente: como está de manifiesto, hay interés de la delegación venezolana en considerar la propuesta que hemos presentado. Sin embargo, no dejamos de consignar nuestra preocupación por el tema que ha sido presentado por el Parlamentario Canese, ante la sensibilidad que ese asunto tiene para nosotros. En este sentido, instamos a los mecanismos del MERCOSUR a que atiendan este planteamiento para que no quede como que este Parlamento no tomó seriamente un asunto que debe llamar a la preocupación de todos los Parlamentarios.

Es todo, señor Presidente.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Queremos decir que el Parlamento recién empieza a trabajar. Por lo tanto, ningún tema de los

propuestos por los señores Parlamentarios se dejará de tratar, máxime cuando son asuntos tan importantes como el que plantea el señor Parlamentario Canese.

Corresponde pasar a votar la moción del Parlamentario por Uruguay, doctor Pablo Iturralde.

(Así se procede)

SEÑOR ITURRALDE.- Pido la palabra para fundar el voto.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR ITURRALDE.- Señor Presidente: como obra en la Mesa, hay una nota del día 19 de marzo por la que solicito ser incluido para el debate propuesto. Hemos discutido sobre el Reglamento y no quiero hacer énfasis en esto.

No sé si mi moción va a resultar triunfante; de no ser así, espero que sea la propuesta de la Parlamentaria Blanca Eekhout, para que todos podamos discutir sobre la situación de Venezuela. Pero quiero decir que una vez más me he sentido vulnerado en mis derechos como Parlamentario, y creo que hemos perdido un larguísimo tiempo en lugar de entrar en los temas de fondo. Ya van más de cuarenta muertos en la República de Venezuela.

(Interrupciones)

--Por consiguiente, como le dije a algunos Parlamentarios del Gobierno venezolano, yo no acuso absolutamente a nadie, pero quiero saber qué es lo que ha pasado que a casi dos meses de haber aprobado la Mesa del Parlamento del MERCOSUR la concurrencia del Observatorio para la Democracia, eso no ha sucedido. No estoy tomando partido, sino que quiero discutir sobre la vigencia de los derechos humanos en Venezuela. Así lo hicimos en la primera sesión del Parlamento del MERCOSUR cuando hablamos de la libertad de prensa, ante la clausura de RCTV.

(Interrupciones.- Diálogos)

--Así lo hicimos cuando vino el señor Leopoldo López a plantear su situación de estar proscripto y no poder ser candidato a Alcalde de Caracas y una vez más lo volvemos a hacer para que se discutan los temas. Yo no estoy tomando partido.

(Interrupciones)

--Lo que estoy diciendo es que hay un problema en particular en Venezuela y sobre eso quiero discutir. Si el Parlamento no discute de esas cosas, no sé de qué va a discutir.

Gracias, señor Presidente.

SEÑOR BORSARI.- Pido la palabra para fundar el voto.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR BORSARI.- Señor Presidente: yo he votado la propuesta del señor Parlamentario Iturralde porque creo que los hechos sucedidos en la República Bolivariana de Venezuela ameritan que sean tratados en este Parlamento del MERCOSUR. Considero que seriamente no podemos hacer otra cosa que tratarlo, en tanto y cuanto –además— nosotros hemos promovido una declaración del Parlamento del MERCOSUR, que fue aprobada en febrero por todos los países miembros, incluido Venezuela, y me complazco en decirlo. Efectivamente, la Mesa Directiva del Parlamento del MERCOSUR se lamentó por los hechos de violencia, no importa de dónde: se lamentan los hechos de violencia; se repudia todo tipo de violencia e intolerancia; se declara la necesidad de que los venezolanos resuelvan sus problemas sin injerencias externas en dirección a la construcción de la unidad sudamericana; se defiende fervorosamente la libertad de expresión pacífica. Y al final, señor Presidente y compañeros legisladores, se dispone que el Parlamento del MERCOSUR ponga en funcionamiento el Observatorio de la Democracia que se hará presente en la República Bolivariana de Venezuela. Esta declaración fue firmada por todos los países y por todos los partidos.

Hoy expresábamos algo que me parece que también hay que manifestarlo aquí, en el plenario del Parlamento: es preciso poner en funcionamiento rápidamente el Observatorio para la Democracia, no solo porque lo amerite el tema de Venezuela, sino por lo que ocurra en cualquier otro país. El Observatorio para la Democracia está votado por todos los países del Parlamento del MERCOSUR. Entonces, como hemos quedado en la Mesa Ejecutiva, yo voy a respaldar a la Mesa a los efectos de que todos los países envíen cuanto antes los tres miembros que le corresponden para conformar ese observatorio, a fin de que pueda instalarse e ir a Caracas para conversar con todas las partes y contribuir a la paz en ese querido país hermano.

Queríamos dejar estas expresiones porque creemos que todo lo que podemos hacer en pro de la paz en ese país hermano, no es en vano.

Muchas gracias.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Procédase a proclamar los resultados de la votación.

SEÑOR SECRETARIO PARLAMENTARIO (Lugo).- La moción del Parlamentario Alfonso González Núñez tuvo 20 votos; la de la Parlamentaria

Blanca Eekhout, 29; la propuesta del Parlamentario Ricardo Canese, 12 y la del Parlamentario Iturralde, 13 votos.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- En consecuencia, el debate propuesto se focalizará en la nota que nos remitió la señora Parlamentaria Blanca Eekhout relativa a "Venezuela Diálogo de Paz".

La mecánica es que la proponente disponga de 15 minutos para expresarse sobre el asunto y luego se abra una lista de oradores. En aplicación del artículo 126 del Reglamento Interno, el Presidente concederá la palabra garantizando la participación de oradores de los Estados miembros y de distintos grupos políticos.

Tiene la palabra la Parlamentaria Eekhout.

SEÑORA EEKHOUT.- Buenas tardes colegas parlamentarios y colegas parlamentarias, compañeros: efectivamente la delegación venezolana ha insistido sobre el tema de la paz desde que se iniciaron los encuentros este año, y ahora lo planteamos en la plenaria. Entendemos que es preciso debatirlo en el escenario MERCOSUR porque la situación de agresión a la que ha sido sometido nuestro país, es una alarma para la defensa de la paz en la región y de la democracia en toda América Latina.

Venezuela ha sido víctima de una intensa guerra económica, habiéndose atacado su moneda, su economía, con mecanismos especulativos inflacionarios y estrategias muy diseñadas para intentar llevar a nuestra economía a una situación de crisis. La fortaleza de las instituciones, la fortaleza de la economía venezolana, han impedido que pueda generarse una situación de hambre en nuestro pueblo y estamos, como muy pocos países, cumpliendo con las metas del milenio, sobre todo en el tema alimenticio.

Efectivamente, se trata de una estrategia de violencia criminal contra nuestra república, una estrategia de guerra psicológica, de ataque, de terrorismo mediático que intenta doblegar la economía de nuestro país.

Nosotros decimos que este es un asunto sobre el que debemos deliberar todos los ciudadanos y las ciudadanas de esta parte del continente. Tenemos que revisarlo, porque en las disputas de las hegemonías sobre el tema económico y de la propia crisis del capitalismo, se está intentando traer violencia y crisis a nuestro continente.

Venezuela ha pasado por diecinueve procesos electorales donde la revolución bolivariana, el pueblo venezolano, ha obtenido la victoria en dieciocho. En menos de dos años, en un año y medio, Venezuela ha pasado por cuatro procesos electorales. El 7 de octubre de 2012, Venezuela tuvo la victoria presidencial, con el triunfo del Comandante Hugo Chávez. Una victoria de nueve puntos; una victoria de más de 1:800.000 votos; una victoria donde hubo una participación extraordinaria en el proceso electoral: la mayor participación de ciudadanos y de ciudadanas que hayamos registrado en un proceso electoral.

Inmediatamente después fuimos a elecciones: 16 de diciembre de 2012. De los 23 Estados, Gobernaciones en disputa, la revolución bolivariana ganó en 20. Tuvimos dos victorias extraordinarias en el año 2012. Y entramos en 2013 en medio de todo el ataque económico contra la República, en medio de una situación dificultosa por la enfermedad de quien era nuestro Presidente en ese momento, el Comandante Hugo Chávez. Sin embargo, a pesar de toda la estrategia de estimular la guerra y el odio, en medio de estas dificultades, Venezuela logró mantenerse unida, en paz y trabajando por construir el país que queremos, con una Constitución que es una de las más avanzadas del mundo. Una Constitución que no la hizo un dictador, sino el pueblo venezolano y se la dio en un proceso constituyente.

Así que esa República, en medio de las dificultades, el 5 de marzo pasa por un trance histórico difícil: la desaparición física del comandante Chávez.

En menos de un mes Venezuela estaba pasando por otro proceso electoral. El 14 de abril de 2013 fuimos de nuevo a elecciones presidenciales, y no en medio de la violencia, no en medio del caos, no en medio de la anarquía, sino que Venezuela fue a un proceso electoral en paz. Millones de ciudadanos de nuestra República se movilizaron para acompañar el féretro del comandante Chávez. Durante diez días estuvimos en capilla ardiente, frente al féretro del comandante Hugo Chávez. Se hicieron campañas gigantescas diciendo que era un dictador y que había quebrantado la democracia. Sin embargo, millones de ciudadanos, campesinos, mujeres, hombres, estudiantes se dieron cita allí, para acompañar en paz.

Y a pesar de esa dificultad logramos tener un proceso electoral extraordinario. Lo gramos una nueva victoria en medio de las dificultades, una victoria de más de 300.000 votos. Pero inmediatamente la agenda de la derecha fue la de crear la crisis, y en dos días asesinaron a once ciudadanos, a once personas del chavismo, entre ellos, a una niña y a un niño.

Se quemaron CTI y centros de diagnósticos, se quemaron los centros de alimentación, se quemaron ocho casas del Partido Socialista Unido de Venezuela, todo por la convocatoria a la violencia que hizo el candidato perdedor de la derecha.

Sin embargo, la estabilidad política, la estabilidad y fortaleza de nuestras instituciones, la confianza de nuestro pueblo no nos llevó a la violencia, sino que nos mantuvimos en democracia y en paz. Y supimos enfrentar las dificultades con civismo. Avanzamos en medio de toda la estrategia diseñada desde Estados Unidos para quebrantar la paz en Venezuela. Logramos avanzar.

Y fuimos a un nuevo proceso electoral, a un proceso electoral que se realizó hace apenas algunos meses: el 8 de diciembre de 2013. En ese proceso electoral fuimos a la disputa de los Municipios –Intendencias se diría aquí-, de Alcaldes y de Consejos Legislativos Municipales. Ahí obtuvimos una victoria de 76% de las Alcaldías en todo el territorio nacional, y obtuvimos más

del 85% de los Consejos Municipales en todo el territorio nacional. Fue una victoria extraordinaria porque como nunca antes, en un evento de elecciones locales de Alcaldías, hubo la participación que existió, que fue inédita. ¡El pueblo fue a votar!

¿Por qué fue a votar tan masivamente? Además de hacerlo por la confianza que tiene en la democracia, lo hizo porque la derecha había convertido esa elección local en una especie de plebiscito. Y se plantearon de nuevo, igual a como lo hicieron en abril, las expresiones: "¡Nicolás Maduro vete ya!" Es decir que el Presidente electo constitucionalmente por los votos del pueblo venezolano tenía que salir. Y convirtieron unas elecciones locales en un plebiscito.

Pues el pueblo fue y les dio el plebiscito. Y logramos una victoria de más de un millón de votos. Y logramos una victoria de más de once puntos de diferencia. En paz. En democracia. Sin embargo, el Presidente no tuvo actitud retaliativa, ventajista, sino que llamó al diálogo, incorporó todos los Alcaldes de la derecha a un escenario de diálogo, convivencia, paz y de construcción conjunta de la democracia que queremos.

Sin ninguna explicación, sin ninguna justificación, inmediatamente después la derecha comenzó a llamar de nuevo a la violencia.

Eso se ha desatado en menos de dos meses, desde el 12 de febrero, momentos en que empieza esta agenda en la que el Departamento de Estado norteamericano ha sido muy activo; no solo ha intervenido al Presidente de los Estados Unidos sino sus Secretarios y cada uno de los voceros llamando a la violencia. La CNN, su principal medio de comunicación para América Latina, se mudó para Venezuela, tratando de generar una campaña sistemática, permanente de mentiras y manipulación sobre lo que estaba ocurriendo en nuestra República.

Justamente, en ese período, se crearon focos de terrorismo, no de acciones violentas cualesquiera sino de terrorismo contra la República.

El 12 de febrero, cuando se inicia este proceso, se ataca la Fiscalía, el Ministerio Púbiico; 800 personas estaban en ese edificio; se destruyeron parte de sus instalaciones y se intentó quemarlo con las personas dentro, quemar vivos a los funcionarios y funcionarias que, además, tienen a sus niños en esas instalaciones.

Ese día, la derecha, con un plan que siempre ha orquestado el imperio norteamericano, diseñó una estrategia para matar a los ciudadanos de un bando y del otro. Mataron a una persona que ellos ubicaban como parte del movimiento popular; mataron a uno de los jóvenes que estaban en las acciones violentas.

Esa fue la misma práctica del 11 de abril de 2002 cuando nos dieron el golpe de Estado, que en 48 horas fue derrotado por el pueblo venezolano. Pusieron francotiradores para disparar a las personas que defendían Miraflores, para disparar a la misma masa que la derecha había convocado. Antes de que se generaran los muertos, los generales involucrados

en ese golpe, las jerarquías de las fuerzas armadas, el alto mando militar estaba dando declaraciones sobre la cantidad de muertos que había. Sin embargo, en ese momento no había ni un muerto, pero ellos tenían a los francotiradores y el plan para generar una guerra civil, una confrontación contra el pueblo que justificara una intervención extranjera.

En este momento volvemos a tener el mismo escenario vergonzoso de quienes quieren traer turbulencias y conflictos sociales a nuestro continente. Nuestra alerta es que este plan no es por Venezuela. Y aunque Venezuela tiene las reservas probadas de petróleo más grandes del mundo, sigue siendo abastecedor de petróleo de Estados Unidos. No es por el petróleo.

No es un conflicto ideológico. Venezuela se plantea la construcción del socialismo bolivariano, y lo hacemos en paz. Lo hacemos en democracia. Lo hacemos respetando la inclusión, los derechos de todas y todos los ciudadanos. Y lo hemos hecho manteniendo relaciones económicas, políticas, comerciales con todos los pueblos del mundo. ¿Por qué atacar Venezuela?

Venezuela ha sido uno de los países más activos en la búsqueda de una diplomacia de encuentro solidario entre los pueblos, de integración Latinoamericana. A Venezuela la han movido intensamente cuando intentaron el golpe de Estado a Bolivia, cuando intentaron el golpe de Estado a Ecuador, cuando hicieron el golpe de Estado en Honduras. Venezuela se activó cuando hicieron todos los mecanismos para tratar de llenar de violencia nuestra patria. Venezuela se activó para convocar la UNASUR, para convocar la CELAC, para convocar el ALBA, para convocar todas las instancias que permitieran la defensa de la paz. Eso ha hecho Venezuela.

¿Por qué convertir ahora a Venezuela en una especie de país forajido? ¿Por qué convertimos, como han hecho los paramilitares colombianos con esa vergonzosa práctica de hacer un falso positivo sobre Venezuela, juzgando sobre los derechos humanos en un país que ha demostrado con su Constitución el respecto a los derechos humanos? Esto es así a tal extremo que nos dieron un golpe de Estado el 11 de abril de 2002, y el Presidente de la República, Hugo Chávez, después de ser secuestrado, condenado a muerte y haber sido derrotado su gobierno, salió con una cruz y llamó al diálogo a todas las partes. Y no hubo persecución, sino respeto, diálogo y democracia, creyendo que la paz es el único camino que podemos tener para garantizar la seguridad, la vida y el desarrollo de nuestros pueblos.

Así que, ¿por qué atacar a Venezuela? Porque quieren eliminar una de las voces integracionistas más importantes de este continente. Nos quieren bajar la moral, América Latina, en el esfuerzo de construir un espacio de paz.

(Aplausos en la Sala)

---Nosotros les decimos a todos los compañeros y compañeras Parlamentarios: defender Venezuela es defender Brasil, porque si hay algo competitivo con el

nuevo modelo hegemónico gringo es el poderoso avance económico del pueblo brasileño.

Defender Venezuela es defender a Argentina porque no es competitiva Venezuela en el negocio hegemónico de la alimentación. ¡No! Son competitivos los países que han logrado niveles industriales extraordinarios como los que se han logrado en los países sudamericanos, y en este MERCOSUR.

¿Por qué desestabilizar Venezuela? Por nuestra amplia fronteras con los países. ¿Por qué desestabilizar Venezuela? Porque quieren llenar de violencia, guerra y muerte este territorio. Así que es un asunto del MERCOSUR defender la paz en Venezuela, defender el diálogo en Venezuela...

(Aplausos en la Sala)

---- ...defender la democracia como el único espacio donde los ciudadanos y las ciudadanas puedan tener efectivamente la garantía de una vida digna. No volvamos al escenario de la colonización y de la destrucción. Hay que defender los Estados que hemos visto con las primaveras árabes.

Hay un Estado en Libia, que quedó destruida. ¡Hasta el Primer Ministro tuvo que salir de Libia!

Hay un Estado en Irak, que está destruido. Millones de personas fueron asesinadas y millones fueron expulsadas. No hay una República porque se destruyó su infraestructura económica y tecnológica, y también su cultura.

Están tratando de llevar a los pueblos a niveles medievales para poder ser controlados y dominados por ese modelo bárbaro, fascista, que intenta imponer esta fase del capitalismo.

Afganistán, como República, ha sido destruida desde sus cimientos para impedir que sea un país.

Señores, señoras: cuidado con que ese escenario de primaveras árabes o lo que está sucediendo entre Rusia y Ucrania sea una estrategia para intentar quebrantar la paz de este continente. Nosotros somos víctimas de 500 años de exfoliación, de saqueos. No permitamos que eso vuelva a suceder. Este continente merece tener paz y vida para sus pueblos.

(Aplausos en la Sala)

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Ha finalizado su tiempo, señora Diputada.

Agradecemos su contribución.

SEÑOR ITURRALDE.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- La Mesa informa que los señores Parlamentarios tienen la oportunidad de hablar desde su banca o desde el podio.

Tiene la palabra el señor Parlamentario Iturralde.

SEÑOR ITURRALDE.- Señor Presidente: le agradezco la oportunidad de hacer uso de la palabra, de acuerdo con el Reglamento. Permítame decirle que felicito a la delegación Venezuela por proponer el tema "Un diálogo para la paz", que ¡vaya si es eso lo que necesita Venezuela!

Quiero comenzar esta intervención recordando aquella vieja canción que cantaban los Olimareños, en la década del sesenta, cuando decían: "Simón Bolívar, Simón. En el sur la voz amiga es la voz de José Artigas, que también tenia razón".

La hermandad del pueblo uruguayo y venezolano no está en discusión; el reconocimiento a todo lo que hizo Venezuela durante la dictadura en Uruguay tampoco está en discusión, sino solo agradecimiento. Lo que se cuestiona es cómo se entabla un diálogo para que no sigan muriendo personas inocentes. Lo que está en discusión es de qué manera podemos encauzar que se cumplan los derechos humanos.

Hace algunos momentos tuve la suerte de conversar con algunos parlamentarios allegados al gobierno y me decian que no estoy juzgando negativamente. La primera vez que se reunió este Parlamento solicité que se creara una Comisión para investigar la vigencia de la libertad de prensa en Venezuela porque se acababa de clausurar RCTV.

Luego de eso, en otra instancia, solicité que se creara una Comisión para controlar el cumplimiento del Protocolo de Ushuaia.

En ambos casos se me aplicó la ley del "off side", se me corrieron los zagueros, me quedé sin quórum y no pude plantear el tema.

Señor Presidente: vengo acá a pedir que la Resolución de la Mesa se haga efectiva. ¡No me alcanza con que vayan los Cancilleres! Los Cancilleres representan a los Poderes Ejecutivo. Este Parlamento representa a la ciudadanía de Latinoamérica. Yo soy Parlamentario del MERCOSUR, así que puedo ir a Venezuela a mirar qué está pasando, y allí también tengo fueros, a menos que me digan que los Tratados que se han firmado no rigen.

Si no rigen los Tratados y yo no puedo ir a Venezuela, y no puede ir el Observatorio de la Democracia, ¡bueno! ¿Qué habíamos solicitado hace algunos años? Que se constituyera la Comisión de Derechos Humanos.

La Parlamentaria Adriana Peña fue a Venezuela, y fue expulsada por el comandante Chávez.

Inmediatamente después de eso se nos explicó que mientras fueran observadores y no miembros plenos, no se podía ir. Ahora son miembros plenos; podría ir la Comisión de Derechos Humanos, podría ir el Observatorio para la Democracia. Lo que no se puede es que nosotros sigamos mirando todos los días en la prensa escenas de violencia.

¡Acá yo no tomo partido! No digo que sea responsabilidad de uno o de otros. Human Rights Watch, Amnesty International han dicho y han tomado partido; son los mismos que denunciaban las violaciones de los derechos humanos en las dictaduras de los años sesenta y setenta en América Latina.

Yo estaba muy contento con que ellos lo hicieran porque se violaban los derechos humanos en América Latina.

Si tienen razón o no, no hay otro camino que vayamos allá y miremos. ¿Por qué se niegan a que vayamos?

Miren, Violeta Parra decía: "Me gustan los estudiantes porque son la levadura [...]"; Raimundo Fagner decía: "Corazón de estudiante [...] flor y fruto".

Creo que a veces hay lecturas hemipléjicas. Si son estudiantes que me gustan lo que dicen y van contra un gobierno que considero conservador, digo que son fantásticos, pero cuando son estudiantes que no me gustan lo que dicen y van contra un gobierno que considero progresista, ahí empiezo a decir que están manipulados por la dictadura.

(Ocupa la Presidencia el señor Parlamentario Bittar Navarro)

—Yo, señor Presidente, quiero decirle que lo que está en juego acá es la más sagrada de todas las libertades: la vida, la libertad. Acá nosotros, yo no pido que censuremos a nadie, yo no quiero venir a decir acá que no se respetan los derechos humanos, sino que lo que reclamo es mi derecho como Parlamentario del MERCOSUR para que ese Parlamento sea efectivo, para que efectivamente podamos hacer cumplir nuestro deber y podamos ir a Venezuela, veamos qué está pasando y podamos contribuir a un diálogo para la paz, para la verdadera paz, para la paz de toda América Latina.

Muchas gracias, señor Presidente.

¡Que vivan los estudiantes!

(Aplausos en la Sala)

SEÑOR CARMONA.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Bittar Navarro).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Carmona.

SEÑOR CARMONA.- Señor Presidente: escuché a quien me precedió en el uso de la palabra referirse, desde una decisiva defensa, al señor Leopoldo López. Y ahora viene el Parlamentario que me precedió en el uso de la palabra a reclamar la verdadera paz.

Señor Presidente: en Venezuela hay grupos violentos alentados por violentos, que se han sacado la máscara para mostrar su violencia y están instigando acciones en contra del pueblo venezolano; eso lo hacen en una abierta acción golpista.

Defender al señor Leopoldo López, procesado por la justicia venezolana, y hablar de paz y democracia, realmente resulta vergonzoso. No podemos comprender este juego dialéctico que intenta transformar a los victimarios en víctimas.

Además, se comete una serie de omisiones. Aquí se pretende el protagonismo del Parlamento del MERCOSUR y se deja de tener en cuenta – como ha ocurrido en la jornada del día de hoy, en distintas instancias, entre otras en la Mesa Directiva-, que este Parlamento del MERCOSUR, a través de su Mesa Directiva, en momentos en que no había sesión, se expresó a favor de la verdadera democracia, de la verdadera paz, del respeto de las instituciones, del respeto y la promoción del diálogo en la búsqueda de la paz.

Yo estoy de acuerdo con esta posición del Parlamento del MERCOSUR, con esta posición de fijar con claridad una irrestricta defensa del Estado de Derecho en Venezuela. Y también estoy a favor del respeto de la dinámica parlamentaria. Algunos reclaman ahora que el Observatorio de la Democracia se constituya no para hacer frente a los enormes desafíos que tenemos en nuestro bloque regional, sino que hay quienes quieren Observatorio de la Democracia solamente para atender el caso de Venezuela. Y eso significa, ni más ni menos, que desnaturalizar la finalidad que este Observatorio para la Democracia ocupa en nuestra institucionalidad regional.

Queremos Observatorio de la Democracia para Venezuela, para Argentina, para Paraguay, para Uruguay y para Brasil.

(Aplausos en la Sala)

---Queremos Observatorio de la Democracia que garantice el Estado de Derecho. Queremos un Observatorio de la Democracia en el que una facción no se ponga del lado de las supuestas víctimas, que son los verdaderos victimarios.

Con ese espíritu, señor Presidente, hemos planteado en el día de hoy la necesidad de que rápidamente, y sin objetivos "ad hoc", el Observatorio de la Democracia se constituya con la nueva integración.

Argentina ha venido planteando una situación por el recambio de Parlamentarios. Sin embargos, nos hemos comprometido para que la próxima semana tengamos la integración definitiva de los tres representantes argentinos en este Observatorio de la Democracia.

No queremos un Observatorio de la Democracia "ad hoc", sino un Observatorio de la Democracia que recabe la información de nuestro Cancilleres, de nuestros Gobiernos, que han participado activamente en una verdadera promoción del diálogo y la paz en Venezuela.

Para finalizar, quiero destacar el esfuerzo que está haciendo el gobierno de la República Bolivariana de Venezuela en la promoción del diálogo y de la paz. Quiero destacar la respuesta positiva de la oposición democrática de Venezuela al sumarse al diálogo y construcción de la paz. También quiero destacar que muchos Parlamentarios que integramos este órgano estamos dispuestos a acompañar una verdadera acción de defensa del Estado de Derecho y la democracia.

Muchas gracias, señor Presidente.

(Aplausos en la Sala)

SEÑOR FERNÁNDEZ.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Bittar Navarro).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Fernández.

SEÑOR FERNÁNDEZ.- Señor Presidente: no voy a ingresar a contestar cada uno de los planteamientos que hizo la señora Parlamentaria Eekhout porque, además, coincido con algunas cosas, fundamentalmente, en que defender la paz y la democracia en Venezuela es un asunto del MERCOSUR. Esto sí es un problema del MERCOSUR porque nos hemos comprometido todos los Estados Miembros de la UNASUR en la defensa de los valores democráticos y los derechos humanos.

Yo participo en la invitación de diálogo que ha hecho el gobierno; fui a la conferencia de paz. Además, soy integrante de la Comisión de Paz Política que nombró el Presidente para buscar un diálogo con todos los actores. De manera que no participo en la violencia ni en la agenda de quienes buscan otro camino que no sea constitucional. Y doy claras muestras de eso.

El problema en Venezuela no pasa por el esfuerzo de un grupo de la oposición por tumbar al gobierno. El problema no está ahí. El problema en Venezuela, el riesgo que está corriendo la democracia es que el gobierno no respeta la Constitución. Y por intento de hegemonía.

Aquí, la señora Parlamentaria Eekhout nos repitió cuántas elecciones ha ganado el gobierno en los últimos años. Aclaro que jamás he dicho que Nicolás Maduro sea ilegítimo, sino que reconocí el triunfo desde el primer día a pesar del enorme ventajismo que hay en Venezuela y que el Tribunal Electoral está abiertamente parcializado a favor del gobierno. Reitero que jamás desconocí la legitimidad del triunfo de Maduro.

El problema en Venezuela comienza cuando el gobierno suma cincuenta más uno –que fue lo que obtuvieron en la última elección presidencial- y le da cien, y cuando restan cincuenta menos uno y les da cero. Cincuenta más uno no es cien y cincuenta menos uno no es cero. Es el empeño por imponer, después de un resultado electoral que produjo un veredicto, una hegemonía.

¡No! No somos una hegemonía. Hay dos países que representan cada uno a la mitad, y el problema de la democracia parte por el no reconocimiento del otro. Ahí parte el problema de legitimidad de la democracia en Venezuela.

También pasa por la violación de la Constitución. Yo tengo profundas diferencias con lo que viene haciendo la señora María Corina Machado, pero ella es una Parlamentaria. Esto lo he dicho en todas partes. En la Constitución Nacional se establece que hay tres formas que un Parlamentario deje de serlo: por muerte –María Corina está viva-, por renuncia y por una sentencia firme, que requiere un antejuicio de mérito y un allanamiento de inmunidad parlamentaria.

Hoy a María Corina Machado no se le permite ingresar al Congreso. Ella no ha renunciado, no ha muerte ni se la ha sometido a un proceso judicial que determine algo.

Es la violación a la Constitución la que hace que un porcentaje importante de los venezolanos sienta que el juego democrático está vetado y que hay que acudir a otras formas de lucha.

Creo que aquí es muy importante para nosotros, entendiendo y compartiendo con la Parlamentaria Eekhout, la necesidad de que el MERCOSUR se involucre por muchas razones: porque somos países hermanos, vivimos en un continente, tenemos el mismo lenguaje, la misma historia y cultura.

Acompañando la posición del señor Parlamentario Iturralde, creo que es importante que se active el Observatorio de la Democracia, y que se active en forma urgente para el caso de Venezuela. Esto no quiero decir que este Observatorio sea exclusivamente para Venezuela porque tiene que ser para todo el continente. Reitero que es urgente que atendamos el problema de Venezuela porque está degenerando en una situación de conflicto que puede traer consecuencias muy perjudiciales para el pueblo venezolano. Debemos atender esto antes de que se convierta en un problema mayor.

¿Cuál es mi propuesta concreta? Por cierto que aquí no voy a discutir sobre los temas mencionados antes de que hiciera uso de la palabra. La UNASUR está haciendo un trabajo muy positivo, la presencia de UNASUR está ayudando muchísimo. Son gobiernos amigos que más allá de que algunos u otros se identifiquen más o menos con la ideología que lleva adelante el gobierno de Venezuela, son gobiernos que les preocupa la democracia, porque tal como mencionó la señora Parlamentaria Eekhout, la democracia en Venezuela está amenazada y eso amenaza la democracia en todo el continente. Es lógico que todos estemos preocupados por lo que pasa en cualquiera de nuestros países.

¿Cómo atendemos la democracia en Venezuela? ¿Cómo resolvemos la crisis política que hay en Venezuela? Con el rescate de las instituciones democráticas. Si nosotros tenemos instituciones democráticas podemos exigir a todos los venezolanos que nos rijamos por los procedimientos establecidos en la Constitución. Si las instituciones están secuestradas, no será posible que se resuelva el problema político en Venezuela.

Reitero que la UNASUR está haciendo un esfuerzo enorme. Felicito a todos los países que participan en el esfuerzo de UNASUR. Hemos obtenido una solidaridad muy grande con Venezuela y con los venezolanos de parte de todos los países. Excepto la intervención del Ministro de Asuntos Exteriores de Argentina, el resto de los Ministros ha estado proclives a colaborar con Venezuela.

SEÑOR BORSARI.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Bittar Navarro).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Borsari. Dispone de tres minutos.

SEÑOR BORSARI.- Señor Presidente: considero que se me ha aludido. No por gritar se tiene razón.

Se ve que el Parlamentario Carmona no ha entendido lo que él ha votado...

(Interrupción el señor Parlamentario Carmona.- Respuesta del orador)

----Señor Presidente: debe ampararme en el uso de la palabra.

(Interrupción del señor Parlamentario Carmona)

---El Parlamentario Carmona es un verdadero atrevido y antidemócrata.

(Murmullos)

SEÑOR PRESIDENTE (Bittar Navarro).- Señor Parlamentario: sin alusiones personales, por favor.

SEÑOR BORSARI.- Señor Presidente: porque no sabe escuchar a otro.

Lo que estoy diciendo es que el Observatorio de la Democracia ha funcionado. Tan es así que los señores Parlamentarios Iturralde y Carmona concurrieron a las elecciones de Paraguay en nombre del Observatorio de la Democracia del Parlamento del MERCOSUR. Por lo tanto, esto se ha constituido, ya está en funcionamiento.

Que ahora se pueda nombrar a otras autoridades, a otros componentes, está muy bien, pero ya está en funcionamiento.

Esto quiere decir, además –por eso lo del principio-, que esta moción -- que fue aprobada por todos los países y por todos los partidos politicos, incluidos los de Venezuela–, que establece que dispone que el Parlamento del MERCOSUR ponga en funcionamiento el Observatorio de la Democracia que se hará presente en la República Bolivariana de Venezuela, está vigente.

Nosotros pretendemos que se ponga en funcionamiento, que se haga cumplir. Nada más ni nada menos. Sin gritos, sin alharacas, sin querer separar a los venezolanos. Nosotros queremos juntar a los venezolanos. No puede ser que se siga en esta dinámica de matarse uno a otros. No me importa si son del gobierno o de la oposición.

(Ocupa la Presidencia el señor Parlamentario Martínez Huelmo)

SEÑOR CARMONA.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR CARMONA.- Señor Presidente: yo sí fui aludido, y no voy a hacer ningún abuso del Reglamento con falsas referencias a alusiones.

En primer lugar, quiero decir que concurrimos a las elecciones en Paraguay por una invitación a los Parlamentarios de distintos países, a fin de acompañar ese proceso y sin ningún tipo de resolución que nos involucrara en ser parte del Observatorio de la Democracia, que no estaba constituido: no faltemos a la verdad.

En segundo término, deseo ratificar –como lo hemos hecho hoy en cada uno de los momentos en que debatimos este tema— la voluntad de nuestra delegación y la mía propia, como Presidente de la delegación argentina, de poner todo lo que sea necesario para que el Observatorio de la Democracia cumpla con los objetivos para los cuales fue creado, no para que responda a los caprichos de algunos Parlamentarios.

(Interrupciones)

--Con respecto a las ofensas personales, creo que son tan ridículas y tan faltas de sustento que no es preciso ni contestarlas. Si por subir el tono --como ha hecho el compañero de bancada, que está sentado al lado del Parlamentario preopinante-- somos antidemocráticos vaya, pues, el concepto de democracia que tenemos.

Gracias, señor Presidente.

(Aplausos.- Interrupciones)

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Conde.

SEÑOR ITURRALDE.- Gracias, señor Presidente.

El Observatorio Electoral ha trabajado en muchísimos lados. Pero quiero aprovechar esta oportunidad que se me da para reiterar algunas omisiones que tuve en el momento de hablar.

(Interrupciones)

--Quiero mirar desde la plena vigencia del Estado de derecho, desde las normas internacionales, cuál es la situación...

(Interrupciones)

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Señor Parlamentario: con todo respeto no le he dado la palabra a usted.

Tiene la palabra el señor Parlamentario Conde.

SEÑOR CONDE.- Señor Presidente: espero que hayamos superado este momento de confusión.

Señoras y señores Parlamentarios: en el correr de los últimos tiempos hemos logrado formarnos una convicción suficientemente clara acerca de lo que está pasando en Venezuela, para definir el modo en que nosotros creemos que se debe de contribuir a la protección de los derechos humanos, la democracia y la paz en la República hermana de Venezuela.

Hemos observado con enorme preocupación, desde el momento mismo de la elección del Presidente Maduro, que su poder legítimo era cuestionado desde diversas fuentes y desde distintos componentes de lo que puede llamarse, en el análisis político y social de un país, el bloque de poder de la oposición. Y este bloque no solo ha actuado con los medios de los que dispone dentro de Venezuela para cuestionar este mandato legítimo, sino que además ha contado con la complicidad de una gigantesca máquina internacional de mentir que se sumó, también desde el primer momento, al coro que pretendió desconocer los legítimos resultados electorales de Venezuela que eligieron al Presidente Nicolás Maduro.

A partir de allí, como había ocurrido antes con el Presidente Chávez, el bloque conservador ha intentado vulnerar el funcionamiento democrático y pacífico de las instituciones, por medio de diversas estrategias y movimientos que van desde la organización sistemática de ataques a la economía –en el correr del año 2013 hubo aumentos inexplicables de algunos productos de hasta el 2.000%-- hasta maniobras de especulación y desabastecimiento graves y evidentes que obligaron al Gobierno a intervenir, al mismo tiempo que se verifica un ataque especulativo constante contra la moneda venezolana, a través de diversas campañas de medios electrónicos.

Esta situación tuvo un leve repliegue cuando --como dijo aquí la Diputada Eekhout– por la vía de las elecciones de diciembre, intentaron hacer un plebiscito, no con el objetivo de elegir a los Gobernadores –que es lo que se estaba eligiendo— y a los gobernantes locales, sino de transformarlo en un acto para que se fuera Maduro. Y les salió el tiro mal, "por la culata", como decimos normalmente, porque el triunfo del Gobierno, además de legítimo, fue políticamente contundente. A partir de allí, nuevamente retomaron la estrategia del hostigamiento violento ilegal contra las instituciones, contra la convivencia pacífica y otra vez recurrieron al sabotaje económico.

Vale recordar no solo los métodos del golpe de Estado de 2002 y los doce muertos posteriores a la elección de Maduro, que recién citaba la Diputada Eekhout. Ahora todos los organismos, incluso los internacionales, reconocen la numerosa cantidad de muertos y heridos entre las fuerzas leales al Gobierno, donde se cuentan, por cierto, una cantidad de servidores públicos

de las instituciones legítimas de Venezuela, quienes dieron su vida en defensa de la convivencia pacífica y de la estabilidad institucional.

Se nos quiere hacer creer que estamos ante un movimiento estudiantil y ante un movimiento de defensa de los derechos humanos. Sin embargo, la enorme devastación que ha provocado, con centenares de árboles del ornato público derribados, estaciones telefónicas atacadas, estaciones de metro atacadas, como he dicho, sabotaje a la economía, muertos en la Guardia Nacional y en las fuerzas militarizadas, militantes chavistas muertos por francotiradores, etcétera, etcétera, da la muestra palpable, absolutamente contundente, de que esto no es un movimiento estudiantil. Este es un proceso de desestabilización que se enmarca en una estrategia general de tratar de provocar un llamado golpe de Estado suave, de acuerdo a las estrategias que se han definido últimamente por los politólogos de los imperios dominantes, buscando crear una situación de inestabilidad que quiebre las instituciones. Y así fue como afloraron últimamente los arrestos de estos Generales de la Aviación, demostrando que las células están activas, justamente, tratando de llegar a la definida cuarta fase de los golpes de Estado suaves, que es el quiebre del comportamiento institucional.

De modo que si aquí se quiere levantar una bandera de lucha por la paz, los derechos humanos, la convivencia pacífica y la democracia en Venezuela, el único deber posible, ante todo, es defender la institucionalidad legítima y democrática del Gobierno de Maduro y después hablamos de todo lo demás.

(Apoyados.- Aplausos)

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Ibarra.

SEÑOR IBARRA.- Señor Presidente: estamos ante una temática que nos viene preocupando desde hace bastante tiempo, que refiere a los acontecimientos de Venezuela. Recordamos que hay sectores fascistas y de extrema derecha en Venezuela que, una y otra vez, a través de determinadas movilizaciones violentas y terroristas, han intentado voltear Gobiernos de izquierda, progresistas. En ese sentido, no podemos olvidarnos de lo que aconteció en abril de 2002, cuando a un Gobierno presidido por Hugo Chávez, que había sido electo legítimamente, primero se lo intenta desestabilizar y luego aplicar un golpe de Estado: recuerdo perfectamente bien que hasta se designó un Presidente.

Eso es doloroso para América Latina y por supuesto que es particularmente doloroso para Venezuela. Por lo tanto, debemos estar atentos: los que defendemos la democracia auténticamente en nuestros países, los que defendemos las libertades, los que defendemos la autodeterminación de los pueblos, los que defendemos la soberanía, debemos estar atentos e

informarnos adecuadamente acerca de qué es lo que sucede en estas situaciones como la de Venezuela.

Ha habido una serie de resoluciones apoyando al pueblo y al Gobierno de Venezuela. En Uruguay en mi fuerza política Frente Amplio, en UNASUR, en el MERCOSUR, y sabemos perfectamente bien la inspiración que tienen esas declaraciones. Debemos tener absolutamente claro que en Venezuela hay un Gobierno legítimo que fue electo por el pueblo, con una votación que superó los 300.000 votos de diferencia pero que, además, como se ha dicho acá, en forma reciente, hace apenas tres o cuatro meses, nuevamente hubo elecciones a nivel de Gobernación, de Municipios, de Concejos Municipales, y allí se reitera una amplia mayoría de apoyo a la línea política aplicada por el Gobierno de Maduro. Eso lo debemos tener en cuenta.

Nosotros, los uruguayos, conocemos perfectamente bien las políticas de desestabilización en nuestro país y en países vecinos. Conocemos esas políticas de desestabilización que culminan con golpes de Estado y, sobre todo, con la violación de los derechos humanos, con muertes, con torturas, con desaparecidos, con presos, con exiliados. Por lo tanto, lo uruguayos debemos tener memoria y recordar perfectamente bien qué es lo que sucede cuando se violenta la Constitución de la República y la democracia.

Venezuela y su Gobierno están trabajando para intentar lograr nuevamente la paz en ese país. Recientemente se ha llamado a la constitución de una Comisión política por la paz, donde determinados sectores sociales y políticos, aun opuestos al Gobierno de maduro, están participando activamente.

Yo coincido en su totalidad con la expresión de la UNASUR en el sentido de respaldar los esfuerzos del Gobierno de la República Bolivariana de Venezuela para propiciar un diálogo entre el propio Gobierno y todas las fuerzas políticas y actores sociales, con el fin de lograr un acuerdo que contribuya al entendimiento y a la paz social. Estos son los caminos que se deben recorrer: la tarea que están realizando los Cancilleres de la UNASUR es muy importante y yo creo que va a dar resultado.

En conclusión: respaldamos al pueblo y al Gobierno de Venezuela. Hay que seguir trabajando para consolidar la paz e incentivar el diálogo. Vayan nuestras mayores condolencias a los familiares de esos cuarenta muertos y a las decenas de heridos que originó esta actitud violenta de determinados sectores. También vaya nuestro rechazo a las amenazas de ruptura del orden democrático institucional que, como dije, ha sido constituido legítimamente.

Cuestiono, por lo tanto, los intentos de desestabilización en Venezuela: brindamos nuestra solidaridad y respeto a la autodeterminación de los pueblos. Ya se ha hablado del Observatorio para la Democracia; ya se ha expresado que en las próximas semanas se va a poner en funcionamiento y que se tomarán las medidas que corresponden.

Respeto a Venezuela y su autodeterminación. Vaya, pues, nuestra solidaridad para con ese querido pueblo. En definitiva, respeto al Gobierno de

Venezuela: no es posible que se intente voltearlo a través de determinadas actitudes absolutamente incomprensibles en esta época que vive el mundo y los países de América Latina.

Muchas gracias.

(Aplausos)

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Adrián Pérez de la República Argentina.

SEÑOR PÉREZ.- Señor Presidente: yo pertenezco a una fuerza nueva en la Argentina, bastante reciente, que viene de ganar las elecciones en la provincia de Buenos Aires y está conformada por dirigentes de distintas extracciones -- algunos con una visión de centro, en mi caso, con una visión de centro izquierda —, pero todos absolutamente comprometidos con el valor de la democracia, de la república y de la paz.

En ese sentido, quiero plantear nuestra preocupación por los hechos de violencia que han acontecido y que acontecen en la República Bolivariana de Venezuela. Es necesario que se priorice la búsqueda del diálogo para encontrar una solución pacífica a los problemas que vive el país en el marco de la institucionalidad democrática y del estado de derecho.

He escuchado con atención a algunos Parlamentarios que se refieren en forma reiterada a la legitimidad del actual Gobierno. Y quiero señalar que no está en duda la legitimidad del actual Gobierno; no está en duda que ha sido un Gobierno elegido en forma democrática: ese es un aspecto que debemos despejar. Pero también digo que la democracia es más que el sustento de una elección; todos sabemos que implica la garantía de una serie de derechos que hacen intrínsecamente a su valor. Estoy hablando de la tolerancia, del respeto por el otro, de la libertad de expresión; por lo tanto, he tenido una visión crítica respecto a la posición que ha tenido la Cancillería argentina con relación a este conflicto. Creo que ha tenido una visión sesgada al plantear el apoyo irrestricto a la actual gestión, a la actual Administración de Venezuela, porque considero que alinearse exclusivamente con el oficialismo – y si esta posición se replicara como una lógica en la región—, lejos de contribuir a la disminución de la escalada de violencia, va en sentido contrario.

Pienso que tendríamos que brindar ayuda en serio al país de Venezuela, contribuyendo a resolver el conflicto, que es delicado, y que merece un tratamiento profesional y responsable que garantice su estabilidad institucional y que promueva el diálogo. Y promover el diálogo implica también reconocer que hay cosas que, sin duda, están funcionando mal en ese país.

Por lo tanto, creo que hay que avanzar con el Observatorio de la Democracia para trabajar en el sentido de que haya tranquilidad, de que haya paz y democracia en toda su magnitud. Acá hay algo que se ha reiterado en muchas oportunidades: parece que si uno tuviera alguna mirada crítica

respecto a alguna endeblez de determinados principios democráticos en Venezuela, necesariamente está asociado a sectores conservadores, pero eso no es así y yo soy absolutamente crítico de los sectores conservadores en Venezuela que antecedieron al Gobierno de Chávez. Pero insisto: la democracia plena implica la vigencia de absolutamente todas las libertades, así como un compromiso de todos los representantes de la región con la república, con la democracia y con la paz y necesariamente esto debe hacernos trabajar en el sentido de bajar las tensiones y de contribuir para que haya diálogo, tolerancia y absoluto respeto a la institucionalidad en ese país.

Nada más, señor Presidente.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Germán Cardoso.

SEÑOR CARDOSO.- Señor Presidente: brevemente voy a hacer uso de la palabra desde la imparcialidad, la misma imparcialidad que he tratado de tener siempre a la hora de formar mi opinión sobre hechos de características como las que están aconteciendo en la hermana República de Venezuela.

Después de escuchar a algunos colegas, parecería que hablan en nombre de la delegación venezolana y creo que eso no es bueno. La delegación venezolana está muy bien representada y legitimada y es bueno que la versión de los hechos sobre la realidad que está aconteciendo en Venezuela la den los venezolanos y no quienes no pertenecemos a la delegación de este hermano país. No corresponde que nos metamos en el laberinto de formar opinión, antes de que actúe el Observatorio que es lo que todos queremos.

Aquí se ha hablado de muchas cosas, señor Presidente, y lo primero que quiero señalar es que estamos por la paz, como lo hemos estado siempre. En el Uruguay hay una triste experiencia de desestabilización y de buscar derribar Gobiernos democráticos de a fines de la década del 60 y principios de la del 70. Y creo que a esta altura, con la madurez que el sistema uruguayo ha adquirido, ningún compatriota –ninguno-- quiere volver a reeditar ni a revivir eso; ni siquiera muchos de los gobernantes que hoy llegaron a través del voto popular, pero que participaron de manera directa en aquellos tristes hechos, y hoy se han convertido a la democracia y a la institucionalidad.

Creo que no es bueno analizar en esta instancia lo que pasó en Venezuela puntualmente en el año 2002, cuando hubo intento de golpe de Estado --porque eso nos llevaría a desviar la atención del debate--, ni que el ex Presidente Chávez también dio un golpe de Estado contra la democracia, previo a ese año, a fines de la década del 90. Considero que no contribuiría demasiado entrar en ese laberinto de acusaciones de uno y otro lado y no ayudaría a resolver el problema que tenemos que analizar, sobre el que debemos opinar y contribuir desde la paz para solucionar la difícil situación que vive la sociedad venezolana por estas horas.

Pienso que puedo hablar con imparcialidad, señor Presidente. Como saben mis colegas uruguayos –no tienen por qué saberlo el resto de los Parlamentarios-, hasta el 1° de marzo próximo pasado fui Presidente de la Cámara de Diputados del Uruguay, y en mi calidad de tal concurrí como invitado a la elección nacional que se celebró en Venezuela, cuando el hoy Presidente Nicolás Maduro obtuvo el triunfo. Digo esto porque nunca cuestioné ni cuestionaré el triunfo de Maduro en la urna, porque tuve la oportunidad de ir, de estar allí y de reunirme con la oposición, del mismo modo en que pude reunirme con actores del oficialismo y del Gobierno. Entonces, reconozco y asumo que el Presidente Nicolás Maduro fue legítimamente electo. Ahora bien, creo que no es el camino decir aquí que como el Gobierno venezolano fue legítimamente electo por voto popular, eso da licencia para justificar la existencia de cualquier hecho o atropello. La democracia tiene dos grandes características que son fundamentales: una de forma, que es la formalidad de realizar elecciones para que los Gobiernos resulten legítimamente electos a través del voto popular, y el Gobierno venezolano vaya que la cumple. Pero la segunda caracteristica que debe tener cualquier Gobierno democrático, tan importante o aun más importante que la primera, es la democracia de ejercicio. A partir de la legitimidad que le ha dado el pueblo en la urna, el ejercicio diario del Gobierno debe efectuarse sin apartarse nunca del derecho, de la institucionalidad, de la libertad y de la democracia. Creo que es eso lo que hoy debemos de observar con detenimiento, sin acusar de antemano ni a unos ni a otros.

Todos hemos tenido de alguna manera acceso a la información. Aquí se dice que hay una actividad de cadenas periodisticas extranjeras que quieren endemoniar al Gobierno venezolano, pero también yo debo decir con absoluta tranquilidad que hace pocas horas, en la puerta principal de este mismo edificio, había varias cadenas de televisión y periodísticas oficialistas del Estado venezolano entrevistando a quienes apoyan al Gobierno de Nicolás Maduro, pero ninguna de ellas fue al fondo del edificio, donde había otra manifestación, tan importante como la que estaba en la puerta principal, de venezolanos que viven en el Uruguay y que legitimamente querían dar su punto de vista y alzar su voz. Y eso no ocurrió. Por lo tanto, quiero decir con absoluta tranquilidad e imparcialidad, que pienso que antes de emitir juicios de valor, es bueno que se reflexione en este Parlamento que representa legítima y democráticamente a todos los pueblos de América del Sur, más allá de los Cancilleres, quienes responden directamente a las líneas politicas de los Poderes Ejecutivos de los Gobiernos actuales. A diferencia de ello, aquí están representadas todas las sociedades, todos los pueblos: si un Gobierno ganó por el 51%, hay un 49% que también tiene derecho a ser escuchado, en cualquier país de América Latina, y creo que este es el ámbito natural donde estamos todos representados: los que obtienen la mayoría legítima a través del voto, y los que ostentan una representación importante desde la oposición: estos también deben ser oídos, escuchados, respetados e interpretados.

Por eso, señor Presidente, damos nuestros votos de esperanza en el sentido de que el Parlamento del MERCOSUR se transforme en un instrumento de diálogo, de estabilidad, para que el pueblo venezolano, a corto o mediano plazo, pueda encontrar la paz, la libertad y la tranquilidad que todos deseamos.

Muchas gracias.

(Aplausos)

SEÑOR REQUIAO.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentaria Requião.

SEÑOR REQUIAO (Interpretación del idioma portugués).- Señor Presidente: quisiera complementar, en el PARLASUR, por qué se ha iniciado este debate.

Me expreso en portugués, habiendo posibilidades de utilizar alguna de las otras lenguas oficiales del PARLASUR, inclusive el guaraní.

Quiero analizar el tema de Venezuela en un marco global, marco que surge en el mundo después de la crisis de 2008-2009.

Vemos, por ejemplo, qué sucede en Ucrania. Rusia y Estados Unidos son paises capitalistas y están bregando por la hegemonía; Estados Unidos con la idea de gobierno único en el mundo. Todo transcurre en torno de eso, con la tentativa de la hegemonía.

La Unión Europea, rigurosamente sacrificada por los bancos, podría dar un ejemplo de la desesperación de los portugueses, los griegos, los españoles y los italianos. La banca sacrificó esos países buscando mantener las posibilidades de hegemonía económica con ajustes muy pesados en la educación, la providencia y el poder adquisitivo de los pobres.

Lo que veo en este proceso se puede traducir diciendo que se pretender asumir acuerdos bilaterales con nuestro MERCOSUR. Europa no tiene más poder adquisitivo interno. Solo le queda vender a través el Mercado Común del Sur. Los acuerdos bilaterales están siendo analizados.

Venezuela avanzó, sin ninguna duda, con el gobierno de Chávez. Nadie puede cuestionar los ocurridos en Brasil con el gobierno de Lula y de PT con la integración de millones de personas al mercado de trabajo, al mercado de consumo, ingreso a las universidades. De la misma forma, nadie puede cerrar los ojos antes los problemas que estamos sufriendo en Brasil.

Por ejemplo, la empresa Petrobras ha disminuido la producción de petróleo. Esto ocurre en Brasil, como también ocurre en Venezuela.

Tuvimos un momento extraordinario con el crecimiento de China y la compra de los "commodities" que ayudaron a nuestra economía. En 1970, mi

país, Brasil, industrialmente producía más que Tailandia, Malasia, Corea del Sur y China. Nosotros producíamos más que los tigres asiáticos juntos. Hoy producimos el 15% de lo que producen estos paises.

En Venezuela la situación no es diferente. Este país tiene la marca de producir petróleo. Quiero recordar la frase revolucionaria de los mexicanos: "Tan lejos de Dios y tan cerca de los Estados Unidos".

Los países hegemónicos, la economía americana, bregan desesperadamente por el control de los mercados. No desean que nos transformemos de productores de "commodities" en momentos en que controlan toda la producción del petróleo del mundo, los "carboretos" del planeta Tierra.

Venezuela, por ejemplo, cuando PDVSA era administrada por los norteamericanos, vendía el barril de petróleo a U$S 7 cuando en aquella época el barril de petróleo llegó a costar U$S 150. Sin embargo, Venezuela sacrificaba sus reservas.

Decir que hoy no existen problemas administrativos en Venezuela, es como decir que Brasil no tenemos ningún problemas. Los tenemos, sí.

PDVSA disminuyó la producción de petróleo. El precio del petróleo en el mercado internacional disminuyó considerablemente. La política exterior de Venezuela ofrece petróleo a precios bajos a los países latinoamericanos y recibe parte del pago en mercadería y el resto en dólares. Y paga el préstamo a China con petróleo muy barato.

Esta caída en la producción de petróleo y el ingreso de moneda fuerte provocó el desabastecimiento, que a su vez provoca inflación. Venezuela hoy vive un duro problema cambiario.

Por encima de este cuadro, veríamos un accidente que provocaría, por ejemplo, en Uruguay y en Brasil, como provocó en Venezuela el conflicto en San Cristóbal, capital de Táchira. Sentía, al igual que cientos de brasileros, que había cierta regresión en las posibilidades de mantener del movimiento de integración.

El conflicto acaba surgiendo en un país que tiene una marcada división, de lo que se aprovechó en forma extraordinaria el imperio norteamericano.

Venezuela era el país que más champagne consumía en el mundo y el mayor consumidor de cosméticos. Hay una disminución porque hubo un relativo sacrificio en la ventaja interna, que era extraordinaria.

Lo que ha hecho el actual gobierno venezolano –que ganó las últimas elecciones con holgura, con una ventaja relativa- estableció una especie de cambio libre, con límites. Esto dio resultados. La relación entre el cambio paralelo y el cambio oficial, que era de 80% a 90%, cayó al 70%, y hace tres días llegó al 49%.

El reabastecimiento mejora, el combate a la inflación funciona. Y Venezuela está atendiendo un diálogo con el apoyo decidido de la UNASUR. Inclusive, vemos la posibilidad de una mediación por la pacificación interna por parte del Vaticano y la Iglesia católica. Eso no es imposible, sino muy probable que acontezca.

La lucha interna está exacerbada y radicalizada por algunos sectores del gobierno y, sin duda, por algunos sectores significativos de la oposición. Tan es así que el señor Capriles, que no puede cuestionar de forma alguna la legitimidad de la elección de Maduro porque él mismo fue electo y asumió el gobierno de su Provincia, se coloca de una forma muy clara a favor del diálogo. Pero esa radicalización se establece y sus intereses son muy claros: la prensa libre.

En Brasil no se ha filtrado una propuesta razonable sobre la población de Venezuela. La agresión atrae la agresión y determina la distorsión de todas les medidas.

Por eso, me parece extraordinario que el PARLASUR haya comenzado a discutir ese problema, porque el problema de Venezuela se encuadra dentro de un marco global de tentativa de dominación de la economía por parte de los países hegemónico.

El problema interno de Venezuela solo puede ser resuelto por su autodeterminación.

Se ha hablado aquí sobre la ex Diputada María Corina y se ha dicho que ha finalizado su mandato porque ha asumido defender un contrato privado con Alemania; me parece que eso llevó a su destitución como Diputada venezolana.

La señora María Corina estuvo en el Senado de Brasil la semana pasada. Ella es una excelente intérprete de las situaciones cuasi caracterizadas en las novelas mexicanas: las muertes, las tragedias. La tragedia real de Venezuela es institucional por la situación de un país que intenta una propuesta socialista más generosa en un mundo globalizado y dominado por los grandes capitales.

No podemos admitir de forma alguna que en esta discusión venezolana, en términos de Maduro, se exprese "Afuera Maduro" o "Maduro debe ser derrocado". La autodeterminación debe ser la preocupación del PARLASUR.

De cualquier forma, las últimas medidas del gobierno venezolano han tenido algún efecto. Dejando de lado tres o cuatro Estados venezolanos, la movilización en las calles está prácticamente pacificada.

Por lo tanto, si mantenemos esta discusión en forma racional dentro del PARLASUR, nos estaremos contribuyendo positivamente a ese proceso.

No creo que elevar dos o tres decibeles de la discusión, por encima de lo normal, sea un buen juicio para logar el consenso. Debemos analizar este proceso sin apasionamientos, como María Corina, que muy poco se preocupa por Venezuela.

Cuando se le preguntó qué hará su grupo político si hoy estuviera al frente del gobierno de su país, ella prácticamente no consiguió formular ninguna respuesta. ¿Qué quieren? ¿Reducir el barril de petróleo a U$S 7 cuando hoy está a U$S 97? ¿Cortar todos los beneficios sociales que el pueblo conquistó durante el período de Chávez?

Ahora bien, no podemos negar que existan problemas administrativos en Venezuela, Uruguay y Brasil, y que estos problemas deben ser debatidos. Sin

embargo, la solución de cambiar de gobierno no es a través del grito de la minoría y con violencia en las calles.

Autodeterminación por encima de todo. Que el PARLASUR sea el lugar de discusión, como esta que realizamos en el dia de hoy.

(Aplausos en la Sala)

SEÑOR CANESE.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Diputado Canese.

SEÑOR CANESE.- Señor Presidente: me sumo a las felicitaciones por la realización de este debate, que es muy importante. Todo lo relativo a Venezuela creo que hay que analizar dentro de lo que acaba de manifestar el preopinante, señor Parlamentario Requião, es decir, la autodeterminación de los pueblos, que es un aspecto fundamental.

Nuestra región ha sufrido la intervención de los Estados de Unidos de América en forma cruel y sistemática. Nosotros en Paraguay hemos sufrido la dictadura de Alfredo Stroessner durante 34 años y en los que el gobierno de los Estados Unidos, en forma oficial, ha enviado expertos en tortura para apoyar esa dictadura. Así lo hizo durante más de tres décadas, impidiendo que nuestro pueblo ejerciera la autodeterminación.

Lo mismo ocurrió en otros países de América Latina, así está ocurriendo en muchas naciones del mundo, y así está ocurriendo en Venezuela, donde el rol de los Estados Unidos es evidente.

Creo que como representantes de los pueblos de América Latina no podemos tolerar esa abierta intervención de una potencia extrajera como Estados Unidos en nuestros asuntos internos. Esto debe ser el primer marco de referencia.

El segundo marco de referencia debe ser el respeto a la voluntad popular. Si cualquier sector quiere cambiar a un gobierno, tiene los mecanismos democráticos, inclusive en Venezuela existe la revocatoria del mandato, algo que no tenemos en nuestro país. Nosotros, como país, hemos sufrido el desconocimiento de la voluntad popular a través de un golpe de Estado parlamentario en el que los Estados Unidos no estaban ajenos. Tenemos información respecto a que la embajada de Estados Unidos fue decisiva en ese golpe de Estado.

Con estas premisas de autodeterminación de los pueblos y respeto a la voluntad popular tenemos que alentar una verdadera democracia, no la de los grandes medios de comunicación, que ejercen un monopolio. De acuerdo con nuestra Constitución, el monopolio está fuera de la ley, sin embargo, todos los medios de comunicación en nuestro país están en manos de tres o cuatro

famílias. Es un monopolio total y absoluto, y con ese cristal debemos ver las cosas.

Entonces, democracia y libertades reales.

Mientras los grandes medios de prensa tienen el monopolio, los medio de prensa comunitarios, las radios comunitarias sufren restricciones.

En ese marco también hay que alentar la paz y las soluciones pacíficas. En Paraguay tuvimos una huelga general totalmente pacífica protestando contra el gobierno de nuestro país porque nosotros creemos en la democracia, la practicamos y somos partidarios del diálogo y no de la violencia.

Este es el mensaje que quiero transmitir, alentando al diálogo en Venezuela, sobre las bases de una auténtica paz y una auténtica democracia sin intervención externa -y mucho menos de Estados Unidos-, con autodeterminación de los pueblos y el respeto a la voluntad popular.

Muchas gracias, Presidente.

SEÑOR ROSINHA.- Pido la palabra por una cuestión de orden.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Diputado Rosinha.

SEÑOR ROSINHA (Interpretación del idioma portugués).- Señor Presidente: quiero referirme al punto 2 del artículo 123, que establece: "Por requerimiento de cualquier Parlamentario se aprobará, por mayoría simple, un tema para ser debatido por hasta una hora (Debate Propuesto), con intervenciones limitadas a 5 (cinco) minutos por cada Parlamentario [...]".

Hace más de una hora que estamos debatiendo. Por lo tanto, propongo cerrar la discusión y realizar las votaciones.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- La Mesa informa que hemos superado la hora de debate y que se han otorgado cinco minutos a los señores Parlamentarios y quince minutos a la señora Parlamentaria proponente. Además, en la lista de oradores hemos aplicado el artículo 126 que establece que el Presidente debe garantizar, en la medida de lo posible, la participación en el debate de oradores de diferentes Estados Parte así como de distintos grupos políticos.

Otro asunto es que en la Mesa no tenemos una propuesta de acto pertinente para ser incluido en el orden del día. Para ello se requeriría mayoría absoluta y no hay ese quórum, que es el más alto con el que podríamos contar. Es decir que aquí estaríamos en dominio de mayoría simple.

A propuesta de la Mesa entiendo que hay que dar por concluido este asunto y pasar a votar el orden del día propuesto, es decir, votar lo temas que figuran en G.1) "Propuesta de Disposición por la que se aprueba el Convenio entre el Parlamento del MERCOSUR y la Secretaría de Políticas Lingüísticas de

la República del Paraguay", G.2) y otros actos para que el Parlamento cobre vigor en su trabajo en las Comisiones.

SEÑOR ITURRALDE.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Diputado Iturralde.

SEÑOR ITURRALDE.- Señor Presidente: no sé si usted me concederá el uso de la palabra. Sentado a mi lado se encontraba el señor Parlamentario Borsari y uno de los oradores dijo que el señor Parlamentario que está sentado al lado de quien acababa de hablar –obviamente, refiriéndose a mí-, por lo cual solicité...

(Murmullos)

---Usted resolverá si aplica el Reglamento y entiendo que quien estaba al lado era yo, o no me concede el uso de la palabra.

(Murmullos)

---Fui aludido expresamente.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Con todo afecto al señor Parlamentario compatriota quiero decirle que me parece que debió haber reclamado el derecho...

SEÑOR ITURRALDE.- ¡Lo hice en su momento! Pregúntele al señor Secretario Parlamentario que lo tiene a su lado. Me dijeron que no, que quedaba para después.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- En ese momento no estaba ejerciendo la Presidencia, sino el señor Parlamentario Navarro.

Hagamos algo salomónico.

Debemos votar el resto del orden del día. Por lo tanto, señor Parlamentario, la referencia a su persona, si es que lo aludió, porque no lo aludió personalmente...

SEÑOR ITURRALDE.- Perdón, señor Presidente. Las palabras fueron exactamente...

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Perdón, señor Parlamentario. Dispone de tres minutos, y liquidamos el asunto. Luego pasamos a votar los restantes temas del orden del día.

La otra parte de esta discusión, ha concluido.

SEÑOR ITURRALDE.- Señor Presidente: 24 Legisladores -7 de un lado, 17 del otro-; año 2010; las urnas se expresaron en un sentido, pero el Parlamento se constituyó en forma distinta. Proscripciones al Alcalde del Chacao, no puede ser Alcalde de Caracas...

(Interrupciones)

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Señor Parlamentario: está utilizando mal el mecanismo de respuesta de alusión. No hay que pedir la palabra por una alusión para que usted haga un alegato, cuando usted ya lo hizo en su momento.

(Interrupciones el señor Parlamentario Iturralde)

---Usted sabe perfectamente bien cómo se debe actuar en estas circunstancias porque es un Parlamentario con experiencia.

(Interrupciones de la señora Parlamentaria Eekhout.- Respuesta del señor Parlamentario Iturralde.- Interrupciones)

SEÑOR ROSINHA.- Pido la palabra por una cuestión de orden.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Rosinha.

SEÑOR ROSINHA (Interpretación del idioma portugués).- Señor Presidente: hace algunos minutos sugeria finalizar con el tema que se estaba discutiendo y pasar a votar el orden del día, solicitud que el Presidente aceptó.

Cuando un Parlamentario considera que ha sido aludido, su respuesta debe ser concedida de inmediato, sin importar quién esté ejerciendo la Presidencia.

Si quien estaba ejerciendo la Presidencia en aquel momento entendió que no correspondía ese pedido, debe ser respetado, porque en caso de que el actual Presidente vuelva atrás, le estará faltando el respeto al Presidente que entendió que debía actuar de esa manera.

Por lo tanto, sugiero votar el orden del día y que cada vez que haya alguna alusión, en forma inmediata el Presidente otorgará el uso de la palabra al Parlamentario aludido.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Hay una cosa que nosotros que de aquí en más los Parlamentario, aquí, debemos tener en cuenta. No podemos hablar y no dejar hablar. Cuando yo termine, señor Parlamentario Rosinha, hace uso de la palabra, pero no interrumpa abusando de que

tecnológicamente cualquiera puede apretar un botón y tener el micrófono encendido. Recién éramos tres Parlamentarios hablando al mismo tiempo.

Nosotros también tenemos que ordenarnos un poco, respetando a los demás.

Lo que le quiero decir, Parlamentario Rosinha, es que la Mesa actúa al unísono, no importa quién ejerza la Presidencia. Lo que le dije al señor Parlamentario Iturralde es lo mismo que usted está diciendo, que no solicitó responder en forma inmediata a la presunta alusión del señor Parlamentario Carmona. Ese fue todo el tema.

Ordenémonos y no nos superpongamos porque si no, no llegaremos a nada. Es medio caótico.

Hay que votar el orden del día.

SEÑOR CARDOSO.- Pido la palabra por una cuestión de orden.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario Cardoso.

SEÑOR CARDOSO.- Señor Presidente: apoyo fervientemente lo que acaba de decir. Creo que la Mesa debe utilizar un criterio al aplicar el Reglamento, con todos sus alcances y competencias.

Aquí no estamos en el Parlamento de Brasil, en la Asamblea de Venezuela, en el Parlamento de Uruguay ni en el Senado de Argentina. Aquí estamos en el Parlamento del MERCOSUR. Por lo tanto, si un señor Parlamentario pide la palabra para contestar una alusión, y usted se la otorga, usted debe preservarle el uso de la palabra y la posibilidad de expresarse. Si algún otro Parlamentario no está de acuerdo con lo está diciendo o quiere reprochar algo, pide la palabra, y lo hace.

¡Aquí no se cobra al grito ni de prepo! ¡Aquí tenemos que respetarnos todos por igual! ¿Podemos pensar distinto? ¡Sí! ¡Cómo no! Pero ahora las patotas y las hordas, por lo menos en este país y en la democracia que yo conozco, no se utilizan ni se deben tolerar.

Muchas gracias, Presidente.

(Aplausos en la Sala)

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Vamos a votar la Propuesta de Disposición que figura en G.1). Se aprueba con mayoria simple.

Este es un asunto importante. En representación de la Mesa y del Parlamento del MERCOSUR hace poco hicimos una visita a Paraguay para solucionar a una vieja aspiración de este Parlamento respecto a la implementación del uso de la lengua guaraní a través de dos traductores certificados por la Secretaría de Políticas Lingüísticas de la República del Paraguay, es decir, una entidad estatal.

Los señores Parlamentarios tienen sobre sus mesas de trabajo una copia de lo que hemos acordado y firmado en nombre del Parlamento. Se trata de un Convenio con esta Secretaría de Estado a efectos de certificar la idoneidad de estos traductores. Esta Secretaría fue creada hace dos años luego de que se votara la ley de lenguas.

Me parece que esto significa pasar a los hechos, porque en el año 2009 el Parlamento del MERCOSUR declaró el idioma guaraní como una lengua de trabajo de este Parlamento.

Reglamentariamente, el Presidente tiene la potestad de implementar el idioma que sea necesario, a raíz de su utilización por parte de los señores Parlamentarios.

Estamos en condiciones de informar que hay una bancada entera que puede utilizar el idioma guaraní. Es una vieja deuda que tiene el Parlamento con Paraguay y con todos los guaraníes parlantes que no solo viven en ese país, sino también en el norte argentino y oeste de Brasil.

Este Convenio goza de gran predicamento en la República de Paraguay. A nuestro entender, es claro que deberíamos aprobarlo. Se aprueba por mayoría simple.

Esto va a posibilitar que en las próximas sesiones del Parlamento del MERCOSUR tengamos traductores de portugués, traductores de castellano y traductores de guaraní.

En consecuencia, el Parlamento del MERCOSUR se integraría en el primer Parlamento de la integración que trabaja sobre los asuntos de las lenguas originarias. A mi modo de ver, también es un reconocimiento histórico que también hacemos a la nación guaraní, a la nación paraguaya.

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario González Núñez.

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- Señor Presidente: estoy seguro de que con la inclusión del guaraní como idioma oficial y uso cotidiano en el Parlamento del MERCOSUR será un hecho histórico.

Se trata de una lengua autóctono que se habla en más de tres países, lo cual constituye una enorme satisfacción.

La nobleza obliga a decir que usted, señor Presidente, ha hecho un gran aporte desde su Presidencia porque ha puesto voluntad política para que esto pudiera ser aprobado. Lo felicito en nombre de la delegación paraguaya porque ha puesto la polenta necesaria. Usted se comprometió, estuvo en Asunción, y se comprometió con toda la gente entendida en la materia.

Por supuesto que institucionalmente se ha firmado el Acuerdo entre las partes. Hoy se está llamando a un concurso público para que dos profesionales próximamente puedan venir al Parlamento del MERCOSUR y ser traductores del guaraní al español y al portugués. Por supuesto que como paraguayos esto

nos enaltece, pero más lo hace como integrantes del bloque regional MERCOSUR.

Es una gran satisfacción que la lengua guaraní no solo se hable en nuestro país, sino también en algunas zonas de Argentina, Brasil y Uruguay.

Usted, señor Presidente, no es un conocedor del idioma, pero ha sido un gran impulsor.

Es más, creo que deberíamos hacer acuerdos entre el bloque regional y el Ministerio de Educación y Cultura para que esto pueda ser estudiado en las diversas instituciones de enseñanza intermedia a efectos de potenciar el guaraní, una lengua muy linda.

Muchas gracias, Presidente.

SEÑOR MAYANS.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR MAYANS.- En primer lugar, quisiera felicitarlo a usted, señor Presidente, por la gestión realizada con respecto a este tema, que es fundamental. Paraguay es un país bilingüe, pero la "avañe'ẽ" también se habla en Brasil y en Argentina. Entonces, esta expresión es importantísima, porque va a enriquecer al Parlamento del MERCOSUR.

En segundo término, felicito a la delegación paraguaya: la delegación argentina va a acompañar esta propuesta que es importantísima para el Parlamento.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Cabe recordar que en la República Argentina el guaraní es el idioma oficial de la provincia de Corrientes y que se está por instalar en la provincia de Misiones. En ese sentido, hay un fuerte movimiento cultural en esa parte de la República Argentina.

Me acotan que también se habla en la provincia de Formosa: es verdad.

SEÑORA EEKHOUT.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra la señora Parlamentaria.

SEÑORA EEKHOUT.- Señor Presidente: también nosotros celebramos que se haya tomado esta decisión. Venezuela, precisamente, ha asumido la defensa de nuestra pluriculturalidad y de nuestros idiomas originarios; por eso, estamos convencidos de que para el MERCOSUR es un extraordinario éxito haber asumido la lengua guaraní en este Parlamento.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- La Mesa recuerda que Paraguay es oficialmente bilingüe con los idiomas español y guaraní, y que el próximo miembro de la colectividad mercosuriana, el Estado Plurinacional de Bolivia, ha declarado oficiales a muchas de sus lenguas originarias.

Para proseguir con el orden del día, como los puntos G.3), "Propuesta de Disposición por la que se aprueba el calendario de Sesiones del Parlamento del MERCOSUR", G.4), "Propuesta de Disposición que establece el Calendario de la Comisión de Ciudadanía y Derechos Humanos" y G.5), "Propuesta de Disposición que establece el Calendario para el Observatorio de la Democracia", son todas disposiciones de organización y de sentido práctico, que tienen que ver con la agenda del Parlamento, si no hubiera oposición, sugeriría que las aprobáramos en bloque.

SEÑOR ROSINHA.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR ROSINHA (Interpretación del idioma portugués).- Señor Presidente: creo que la Mesa no sometió a votación el punto G.1). Deberíamos votar primero ese asunto y después sí se podrían votar en bloque los temas de agenda.

En cuanto al punto G.5), advierto que no aun no hay un calendario para el Observatorio de la Democracia. La Mesa Directiva definió que el 28 de abril habrá reunión del Observatorio: a partir de esa fecha, sí tendremos el calendario. Por lo tanto, no correspondería que esta disposición sea votada dentro del bloque propuesto, a menos que se tenga en cuenta la salvedad que acabo de hacer.

SEÑOR ORTEGA.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR ORTEGA.- Con el mismo tenor de la observación que hace el señor Parlamentario Rosinha, quiero decir que tanto el Observatorio de la Democracia como la Comisión de Ciudadanía y Derechos Humanos, recién se están estableciendo. Por lo tanto, creo que es recomendable que una vez que se constituyan, los propios organismos definan sus calendarios, en vez de que nosotros les impongamos un plan de trabajo que a lo mejor no están en condiciones de realizar. Este Parlamento está reconstituyéndose y debe empezar a trabajar. Entonces, creo que debemos darle un voto de confianza tanto al Observatorio como a la Comisión, para que determinen su propio plan de trabajo; luego sí podremos darles el visto bueno. No creo que corresponda

que nosotros votemos un supuesto calendario, dando u salto al vacío con algo que no sabemos si realmente podrá cumplirse.

Por lo tanto, considero que es bien pertinente la observación del señor Parlamentario Rosinha.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- En realidad, ya habíamos pautado un calendario del Observatorio para la Democracia en el pasado mes de diciembre, que sencillamente contempla los actos electorales que tendrán lugar en nuestra región de aquí a fin de año. Entonces, creo que no habrá problemas en ese sentido y que esto no se trastocará mayormente.

Por lo tanto, esta disposición es a los efectos de que oportunamente el Observatorio concurra a estos actos electorales. De todos modos, no hay ningún inconveniente en no votarlo ahora.

En consecuencia, si no hay oposición, correspondería votar el punto G.1) "Propuesta de Disposición por la que se aprueba el Convenio entre el Parlamento del MERCOSUR y la Secretaría de Políticas Lingüísticas de la República del Paraguay".

(Se vota)

--AFIRMATIVA.- Unanimidad.

Tal como dijo el Parlamentario Rosinha, podríamos votar los puntos G.2), G.3) y G.4) en un solo acto, en la medida en que se trata del calendario para la Comisión de Ciudadanía y Derechos Humanos, para las sesiones del Parlamento del MERCOSUR y para la integración de las Comisiones.

De manera que, si hay acuerdo, procederíamos a votar estas disposiciones que simplemente tienen sentido doméstico, a fin de que el Parlamento pueda seguir trabajando.

(Se vota)

--AFIRMATIVA.- Unanimidad.

SEÑOR SECRETARIO PARLAMENTARIO (Lugo).- Corresponde aclarar que al documento que obra en poder de los señores Parlamentarios le falta un artículo, porque hay algunas delegaciones que aun no han completado la integración de las Comisiones. Por lo tanto, habría un artículo 2° en el sentido de que las delegaciones nacionales completarán la nómina de las Comisiones de acuerdo a la proporcionalidad atenuada, establecida por la Mesa Directiva de fecha 17 de marzo de 2014. Ella será remitida a la Presidencia a través de la Secretaría Parlamentaria. Esto es a los efectos de ir completando la integración de Comisiones de acuerdo a la proporcionalidad.

Cuando la nómina de las Comisiones esté completa, será remitida a todas las delegaciones.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Dejamos este asunto en suspenso.

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- ¿Me permite, señor Presidente?

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- Señor Presidente: quisiera hacer una breve acotación. Habida cuenta de que por la proporcionalidad atenuada bajó el número de miembros en las diez Comisiones --en nuestro caso, de tres miembros pasamos a dos--, creo que deberíamos ser flexibles en el sentido de que todas las Comisiones tengan miembros suplentes, inclusive en mayor cantidad, a los efectos de que todos puedan participar. Hay situaciones en que por diferentes circunstancias los miembros titulares de la Comisiones no pueden participar de las diversas actividades por ellas convocadas. Con esta propuesta, se podrían suplir por otros legisladores que tuviesen interés en participar como titulares.

Vaya, pues, esta sugerencia: que además de presentar a los miembros titulares para las diversas Comisiones, las delegaciones propongan compañeros y compañeras para las respectivas suplencias.

Es todo: muchas gracias.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- En los próximos dias, una vez pasada en limpio toda la papelería que surja de la sesión de hoy y de la Mesa Directiva, nos pondremos en contacto con las diversas delegaciones para arbitrar una solución sobre esta propuesta que nos parece razonable.

SEÑOR ROSINHA.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR ROSINHA (Interpretación del idioma portugués).- Señor Presidente: quisiera manifestar algo con respecto a la proporcionalidad atenuada. Nosotros definimos, de manera colectiva y por consenso, que cada país tendría la Presidencia de dos Comisiones. Si se fuera a tener en consideración la proporcionalidad, Brasil tendría mayor número de Presidencias, pero no planteamos problemas en ese sentido. El problema está después en la composición, cuando es definido un número de Parlamentarios por cada Comisión, y eso debe ser respetado. A ese respecto, el documento que estaba

circulando en la Comisión de Derechos Humanos tiene el nombre de cuatro uruguayos y solo hay derecho a dos. Entonces, pido que sea respetada la proporcionalidad, ya que el consenso construido para las Presidencias fue respetado por nosotros los brasileros, y ahora nosotros queremos que se respete el tamaño de cada bancada en las Comisiones. Por lo tanto, Uruguay no tiene derecho a cuatro miembros en la Comisión de Derechos Humanos, sino a dos.

SEÑOR GONZÁLEZ NÚÑEZ.- Dos titulares y dos suplentes.

SEÑOR ROSINHA.- Sí, pero no cuatro miembros titulares.

Nada más, señor Presidente.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Sin mengua de lo que acaban de expresar los Parlamentarios Rosinha y González Núñez, vamos a pasar en limpio el tema de las Comisiones y de la integración, de modo que en la próxima sesión este tema esté superado y el Parlamento pueda proseguir avanzando en su funcionamiento clásico, como antes de 2010.

SEÑOR MAYANS.- Pido la palabra.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Tiene la palabra el señor Parlamentario.

SEÑOR MAYANS.- Señor Presidente: antes de que se cierre el debate de la sesión del día de hoy, quisiera aprovechar la oportunidad para saludar al Presidente del Parlamento Andino, quien estuvo presente durante toda esta reunión, agradeciéndole su presencia.

(Aplausos)

--Le pido que trasmita nuestro saludo a los Parlamentarios de esa zona de Sudamérica, que por supuesto queremos y apreciamos mucho; lógicamente, vamos a estar trabajando por el proceso de integración.

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Si los señores Parlamentarios me permiten una licencia, en atención a la vieja amistad que tenemos con el Presidente del Parlamento Andino, Pedro De la Cruz, vamos a cederle el uso de la palabra para que cierre esta sesión del Parlamento del MERCOSUR.

(Aplausos)

SEÑOR DE LA CRUZ.- Señor Presidente del Parlamento del MERCOSUR, Mesa Directiva, señores Parlamentarios: he estado escuchado atentamente el

debate y, como indígena –yo soy indígena kichwa de los Andes, en donde vuelan los cóndores-- me gustó que se aprobara como lengua oficial al idioma guaraní. Nuestros países van avanzando en este proceso de reconocimiento de la diversidad de los pueblos que existimos en esta América. Ecuador reconoció al kichwa y al shuar en la Asamblea Constituyente; en ese sentido, el debate ha sido riquísimo. Precisamente, nosotros venimos a plantear que cada vez más vayamos fortaleciendo esa unidad, esa convergencia entre los Parlamentos, que es la genuina representación de la democracia de nuestros pueblos. Nosotros siempre hemos luchado por una democracia participativa, por una democracia incluyente, en donde los pueblos nos sintamos representados. Por eso, como Parlamento Andino, queremos invitar a que busquemos convergencias, a que hagamos reuniones conjuntas y, si es posible, planes conjuntos para que la UNASUR sea más fuerte y pueda ir hacia esa integración de los pueblos, y no solamente pensar en la integración comercial o en acuerdos comerciales. Me refiero a una integración de los pueblos, porque esta América está despertando, esta América del Sur está buscando nuevos caminos, nuevos bríos.

Agradezco al Presidente, a la Mesa Directiva y a todos ustedes por haberme hecho participar con estas palabras y saludo a este pueblo valeroso del MERCOSUR. Esperamos que en el futuro, como habla el Acta Constitutiva, también podamos hablar del Parlamento Sudamericano.

Muchas gracias a todos ustedes.

(Aplausos)

--Quiero entregar al Presidente un recuerdo en nombre del Parlamento Andino.

(Así se procede)

SEÑOR PRESIDENTE (Martínez Huelmo).- Muchas gracias.

Despedimos con un aplauso al Presidente del Parlamento Andino, un compañero que es líder en el tema de la integración.

(Aplausos)

--Antes de finalizar quisiera informar que en el día de ayer el Parlamento del MERCOSUR propuso a la empresa que administra el Hipódromo Nacional de Maroñas que, conjuntamente con el Gran Premio General Artigas, todos los años se lleve a cabo una carrera con el nombre "Parlamento del MERCOSUR". Nos sorprendió que sacamos este tema muy rápido, en una semana; entonces, llegó la invitación a todos los Parlamentarios, al cuerpo diplomático, a los funcionarios del Parlamento del MERCOSUR y del propio Mercado Común del Sur.

Esta jornada social y deportiva --que fue muy buena-- tiene que ver con el lanzamiento que queremos hacer del Parlamento del MERCOSUR con actividades deportivas y sociales, como lo hicimos hoy con los niños que vinieron de la escuela. Habremos de seguir, pues, cultivando ese perfil del Parlamento del MERCOSUR, tan necesario, de vincularlo con la sociedad.

Finalmente, quiero manifestar que estoy muy contento, porque esta fue una sesión muy ardorosa –como ocurre en todo Parlamento: obviamente tiene que ser así--, donde las cosas se dijeron de frente: habremos de seguir en la ruta del Parlamento del MERCOSUR. Están presentes compañeros fundadores, como Rosinha, González Núñez, Conde, Ibarra y Mayans y, obviamente, con la cooperación de todos los Parlamentarios, vamos enfilando a este Parlamento del MERCOSUR para que tenga un rol en la región, como todos soñamos cuando en el año 2006 lo pusimos en funcionamiento.

No habiendo más asuntos, se levanta la sesión.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu da Senhora Presidente da República a seguinte **Mensagem nº 46, de 2014** (nº 109/2014, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até cento e cinqüenta e um milhões, cento e oitenta mil dólares, dos Estados Unidos da América, de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas – PADEAM'.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

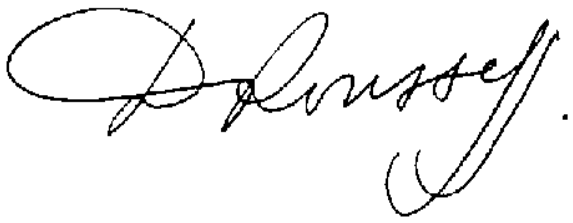
É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM
Nº 46, DE 2014
(nº 109/2014, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 151,180,000.00 (cento e cinquenta e um milhões cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 12 de maio de 2014.



SUPAR
17944.000215/2013-04

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Ivan Antônio Alves
Brasília-DF 05/05/14 20:59

EM nº 00068/2014 MF

Brasília, 5 de Maio de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Estado do Amazonas requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao financiamento parcial do "Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, nas suas versões atualizadas.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que seja verificada, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais a adimplência do Ente com a União, bem como formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar a minuta de contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da concessão de garantia da União, reiterando as ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e indicando a necessidade de verificação das condições especiais prévias ao primeiro desembolso antes da assinatura do contrato.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.00215/2013 04

PARECER PGFN/COF/Nº 684 /2014

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Amazonas (AM) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM". Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução 43/2009 e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, todas do Senado Federal.

I

1. Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Amazonas, no valor de até US$ 151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao financiamento parcial do "Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM".

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, alterada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇAO-GERAL DE OPERAÇOES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.00215/2013-04

pela de nº 41/2009 e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 447/2014-COPEM/STN, de 14 de abril de 2014 (fls. 459/462), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que obedecidas as seguintes condicionalidades: (i) verificação de adimplência do Estado com a União e (ii) formalização do contrato de contragarantia.

Aprovação do projeto pela COFIEX

4. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 1329, de 27.07.2012 homologada pelo Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 16.07.2012.(fl. 87).

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

5 A Lei Estadual nº 3.842, de 20.12.2012, alterada pela Lei Estadual nº 3.897, de 20.06.2013 (fls. 140/142) autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BID, no montante equivalente a até US$ 170.068.000,00 (cento e setenta milhões e sessenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do "Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM".

6. A referida Lei dispõe ainda que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.00215/2013-04

constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias admitidas em direito.

7. De acordo com estudo elaborado pela STN acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado (Memorando nº 53/2014/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 10.04.2014, às fls. 417) as garantias oferecidas pelo Estado do Amazonas são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe, devendo ser formalizado contrato de contragarantia com a União, por força do qual, o Governo Federal poderá reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Mutuário.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Estadual

8. O Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo de 11.02.2014 (fls. 285/288) informa que este Programa está inserido no Plano Plurianual do Estado do Amazonas para o quadriênio 2012-2015 estabelecido pela Lei Estadual nº 3.696, de 2011.

9. Ainda segundo a Declaração *supra* mencionada, constam na Lei Estadual nº 3.948, de 09.10.2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014, dotações para a execução deste Projeto no ano em curso.

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado

10. A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, pela Nota nº 689/COREM/STN, de 27.07.2013 (fls. 235/249), realizou análise da capacidade de pagamento do Estado do Amazonas, o qual foi classificado na categoria "B", que indica situação fiscal forte e risco de crédito baixo, suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União.

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Estado, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

PGFN/COF 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.00215/2013-04

11. A STN, em seu Parecer nº 447/2014 informou que a presente operação é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10.09.2012.

12. Em parecer anterior - Parecer nº 323/2014/COPEM/STN, de 28.032014 (fls. 408/411) -, aquela Secretaria informou que o Estado atendeu os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previsto na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, bem assim observou as demais restrições estabelecidas no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

13. Além disso, explicitou a COPEM, em seu parecer nº 1104/2013, que: "considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%". Tal prazo deverá ser observado para fins de autorização da operação de crédito pelo Senado Federal.

Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor

14. Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, às fls. 285/288, informou estarem incluídos no Serviço Auxiliar de Informações Para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado do Amazonas. A lista de CNPJs constante do CAUC pode ser utilizada como base para as consultas de adimplência do ente, conforme informação da STN.

15. Com efeito, a verificação da adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas Entidades Controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Serviço Auxiliar de Informações Para Transferências Voluntárias (CAUC), por ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41, de 2009, que alterou a RSF nº 48, de 2007. No entanto, a fim de informar corretamente o d. Senado Federal, impende ressaltar que foi efetuada, nesta data, consulta eletrônica ao CAUC Serviço Auxiliar de Informações Para Transferências Voluntárias, restando pendente de comprovação o item 1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União em relação ao CNPJ da Secretaria de Estado de Administração e Gestão; e o item 4.3 Aplicação Mínima de Recursos em Saúde (fls.477/478). Não obstante a ausência dessa última informação no CAUC, o Mutuário comprou a regularidade da Aplicação Mínima de Recursos em Saúde apresentando Certidão nº 02/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (fls. 475/476).

16. Além disso, a Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução do SF nº 43/2001, verificou que Estado do Amazonas encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), realizada em 14.04.2014 (fls. 420/421).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.00215/2013-04

17. Por fim, consulta eletrônica realizada, nesta data, no sítio eletrônico mantido pela STN indica que o Estado do Amazonas encontra-se adimplente, em relação aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fls. 479).

Certidão do Tribunal de Contas do Estado e Declaração do chefe do Poder Executivo Estadual quanto aos exercícios não analisados e despesas de PPP's

18. O Estado apresentou Certidão de seu Tribunal de Contas nº 002/2014, datada de 10 de abril de 2014, (fls. 475/476), atestando, quanto ao ano de 2012 e 2013, que o Estado cumpriu os limites constitucionais de gastos com saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2º, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212 da CF, bem como com os limites de despesa com pessoal, de acordo com os artigos 19, 20, 21 e 23 da LC 101, de 2000. O Tribunal atestou ainda, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23, no art. 33; no art. 37; no art. 52; e no § 2º do art. 55; todos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

19. Com referência à competência tributária estabelecida no art. 155 da Constituiçao (art. 11 da LRF), atestou aquela Casa de Contas que restou comprovado, com base nos documentos apresentados, que o Estado instituiu e arrecadou os tributos de sua competência.

20. A certidão manifestou-se, ainda, quanto ao ano em curso (2014), informando que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO - do primeiro bimestre de 2014 foi publicado dentro do prazo, de acordo com o disposto no art. 52, da LC nº 101, de 2000.

21. Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, datada de 11 de fevereiro de 2014 (fls. 285/288), atesta, quanto aos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o exercício em curso, estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, conforme determina o art. 21 da Resolução nº 43 do Senado Federal. Informa ainda que o Estado do Amazonas, apesar de possuir contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP0, ainda não possui despesas de caráter continuado derivadas do conjunto de PPP's até a presente data, cumprindo o limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado

22. A Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas emitiu o Parecer nº 151/2013-PA-PGE, datado de 21.08.2013, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado em 23.08.2013 (fls. 465/467), para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de

PGFN/COF 3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.00215/2013-04

2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e aprova a minuta de contrato.

Regularidade quanto ao pagamento de precatórios

23. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Mutuário comprovou a regularidade quanto à liberação tempestiva de precatórios, apresentando Declaração de Adimplência de Precatórios, onde informa que o Estado do Amazonas não aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios disposto no art. 97 do Ato das Disposições Constituições Transitórias, e que cumpre o pagamento exclusivamente na ordem cronológica de apresentação, de acordo com o previsto no art. 100, caput, da Constituição Federal, conforme a vigência do orçamento anual, sendo que o último pagamento foi realizado em 27.03.2013. A Declaração foi encaminhada para protocolo junto ao Tribunal de Justiça do Amazonas, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 38, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011 (fls. 471/474). A verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada tendo em vista a decisão do Conselheiro Bruno Dantas, do CNJ, de suspensão do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000.

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

24. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 271/2014/Depec/Dicin-Surec, de 11 de abril de 2014, sob o número TA666706 (fls. 463), informou que credenciou a operação.

Condições prévias ao primeiro desembolso

25. A Cláusula 3.02 do Contrato de Empréstimo (minuta às fls. 201/237) traz como condições especiais prévias ao primeiro desembolso:

(a) criação da Unidade de Gestão do Programa (UGP), por meio de lei aprovada pelo Poder Legislativo Estadual; e

(b) entrada em vigor do Regulamento Operacional (RO), por meio da Portaria aprovada pelo Secretário de Educação;

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.000215/2013-04

(c) implementação do sistema Administração Financeira Integrada (AFI) e do Sistema de Gestão de Projetos (SIGPRO), de forma a permitir o registro e a geração dos relatórios requeridos pelo Banco;

(d) nomeação do coordenador executivo da Unidade de Gestão do Programa e a seleção do sub-coordenador setorial de finanças e aquisições, por meio de Decreto do Governador do Estado; e

(e) criação de uma Comissão Especial de Licitações (CEL), por Decreto do Governador do Estado.

26. Conforme manifestação da STN, de modo a permitir um bom início de execução do Programa e evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, cumpre verificar, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, inclusive mediante manifestação prévia do BID.

III

27. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

28. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

29. O mutuário é o Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

30. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à

PGFN/COF 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.00215/2013-04

consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal. Ressalte-se, ainda, que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso; verificada a adimplência do Ente com a União e suas controladas e formalizado o contrato de contragarantia.

É o parecer que se submete à superior consideração.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 29 de abril de 2014.

ANA RACHEL FREITAS DA SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 29 de abril de 2014.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador Geral

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à Secretaria-Executiva (SE-MF) e, em prosseguimento, ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 30 de abril de 2014.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 271/2014–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1401594543

Brasília, 11 de abril de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURICIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA666706 – Governo do Estado do Amazonas**
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Processo MF nº 17944.000215/2013-04

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA666706, de 03/10/2013, por meio do qual o Governo do Estado do Amazonas solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 151.180.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas – Padeam.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 269/2014–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Governo do Estado do Amazonas para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2636
E-mail: rde@bcb.gov.br

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000215/2013-04
Governo do Estado do Amazonas – AM

Parecer nº 447/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 14 de abril de 2014.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Amazonas – AM e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM.

PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado do Amazonas – AM e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e cento e oitenta mil dolares dos Estados Unidos da América) destinados ao financiamento parcial do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 1.329, de 27/07/2012 (fl. 87), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 16/08/2012, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 151.182.000,00 provenientes do BID, com contrapartida estadual de no mínimo US$ 121.826.000,00.

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

3. De acordo com o Anexo Único da minuta contratual (fls. 226/227), o objetivo geral do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas (PADEAM) é ampliar a cobertura e melhorar o desempenho escolar dos alunos da educação básica no Estado do Amazonas (fl. 226).

4. De acordo com o Anexo Único da minuta contratual, a execução do Programa e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas pelo mutuário, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC (fl. 227).

5. De acordo com o Parecer Técnico (fls. 318/339), o presente Programa busca usar o financiamento externo para aumentar a capacidade de execução das ações necessárias para desenvolver a educação em menor prazo. Tal Programa está estruturado em 3 componentes, a saber: expansão da cobertura de educação básica integral e mediada por tecnologia; aperfeiçoamento da qualidade na educação básica por meio da formação e qualificação de docentes e da melhoria do desempenho escolar; e gestão, monitoramento e avaliação. De acordo com a análise de custo-benefício, considerando apenas a expansão da cobertura e um período de geração de renda adicional de 5 anos, o valor presente do benefício gerado pela aceleração do desenvolvimento da educação equivale a 97,36% do valor presente do custo da operação financeira, comprovando que a relação custo-benefício é positiva para a população do Amazonas (fl. 335). A escolha do Banco Interamericano (BID) como instituição financiadora do PADEAM deve-se não apenas aos projetos exitosos em andamento com o BID mas também pelo valor agregado técnico que o Banco pode oferecer graças às lições aprendidas com os projetos que financiou. Além disso, a escolha de fonte externa de financiamento se dá em função de que a taxa de juros praticada pelo BID é substancialmente inferior às praticadas pelos organismos financiadores domésticos (fls. 336 e 337).

FLUXO FINANCEIRO

6. De acordo com informações do interessado (fl. 456), o Programa contará com investimentos totais de US$ 273.006.000,00, sendo US$ 151.180.000,00 financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o restante proveniente da contrapartida estadual, conforme quadro abaixo:

Em US$

ANO	LIBERAÇÕES	CONTRAPARTIDA
2014	51.150.000,00	24.700.000,00
2015	40.060.000,00	24.800.000,00
2016	26.630.000,00	24.600.000,00
2017	22.960.000,00	24.400.000,00
2018	10.380.000,00	23.326.000,00
TOTAL	**151.180.000,00**	**121.826.000,00**

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

7. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 201/227) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA666706 (fls. 422/428), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Banco Interamericano de Desenvolvimento;
Valor da Operação	US$ 151.180.000,00 (fl. 202);
Modalidade	Mecanismo de Financiamento Flexível (FFF);
Desembolso	5 (cinco) anos, contados a partir da vigência do contrato (fl. 202);
Amortização	O empréstimo deverá ser amortizado mediante o pagamento de 40 prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira 5 anos após a data da assinatura do contrato e a última até 25 anos após esta data, nos termos da cláusula 1.05 da minuta

	do contrato de empréstimo. Estima-se que a 1ª amortização ocorrerá em 15/06/2019 e a última em 15/12/2038 (fls. 202 e 456).
Juros	O Mutuário deverá pagar juros sobre os saldos devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o artigo 3.03 das Normas Gerais, conforme estipulado na cláusula 1.06 da minuta do contrato de empréstimo (fl. 202-v). Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma Conversão, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR mais ou menos o Custo de Captação do Banco e adicionalmente a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre (fls. 211-v e 212).
Conversões	O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais, nos termos da cláusula 1.10 da minuta do contrato de empréstimo (fls. 202-v e 203).
Comissões de Crédito	O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais, conforme dispõe a cláusula 1.08 da minuta do contrato de empréstimo (fl. 202-v). Em caso algum poderá exceder a 0,75% a.a. e começará a incidir 60 dias a contar da assinatura do contrato (fl. 212).
Despesas de Inspeção e Supervisão	Exceto se o Banco estabelecer o contrário, de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais, conforme estipulado na cláusula 1.09 da minuta do contrato de empréstimo (fl. 202-v). Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título em qualquer semestre, mais de 1% do valor do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos (fl. 212-v).

8. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 264), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o BID, situado em 4,75% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MFFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

10. Mediante Parecer nº 323/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 28/03/2014, (fls. 408/411), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado de Amazonas, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários foi realizada no

âmbito deste Parecer. As informações constantes do citado parecer são válidas por 90 dias para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

11. O Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 285/288) informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015 estabelecido pela Lei nº 3.696/2011.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12. Complementarmente, o Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 285/288), informa que constam na Lei Estadual nº 3.948 de 09/10/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2014, dotações suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

13. A Lei nº 3.842, de 20/12/2012, alterada pela Lei nº 3.897, de 20/06/2013 (fls. 140/142), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 170.068.000,00, visando o financiamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas – PADEAM. Dispõe também que o Poder Executivo Estadual está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição das receitas a que se referem os artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas pelo artigo 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

14. De acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 48/2007. As informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3º quadrimestre de 2013, Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal (Anexo VII do RGF), encontram-se apensas ao processo à fl. 416.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO GOVERNO DE ESTADO

15. Segundo análise da capacidade de pagamento, consignada na Nota nº 689/2013/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 27/08/2013, (fls. 235/249), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a metodologia está apoiada em duas etapas de avaliações. A primeira analisa a classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros. A segunda verifica, para os casos de classificação nas categorias A e B, o enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de Endividamento e o indicador do Serviço da Dívida.

16. A classificação obtida resultante das análises implicou capacidade de pagamento de pontuação "B+" (fl. 237), o que indica situação fiscal forte e risco de crédito baixo, suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União.

VII - CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

17. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, incisos I, alínea a, e II, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

18. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Governo do Estado do Amazonas, informação consignada no Memorando nº 53/2014/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 10/04/2014 (fls. 417 e 418), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

19. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

20 Mediante Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 285/288), o Chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ's da Administração Direta do Município (fl. 287-v).

21. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

22. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Governo do Estado do Amazonas encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 14/04/2014 (fls. 420 e 421).

23. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fl. 429).

24. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois "conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo" (fl. 430). Dessa forma, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, a PGFN verificará a situação de adimplência do Ente.

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

25 Encontram-se as fls. 201/227 as minutas do contrato de empréstimo para o Programa em tela. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas na cláusula 3.02, devendo ser

cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de crédito, bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia do BID.

26. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas negociadas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia (fls. 228/230) são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

27. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls. 431/454) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais se encontram atualizadas em http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

28. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, mediante Certidão (fls. 289/290), de 11/02/2014, atestou para os exercícios de 2012 (último analisado) e 2013 (ainda não analisado), o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como cumprimento do artigo 212 (gastos com educação) e artigo 198 (gastos com saúde), da Constituição Federal. O Parecer do Órgão Jurídico (fls. 285/288) informa que tais dispositivos legais foram cumpridos no exercício de 2013. Considerando a documentação encaminhada pelo ente, esta Secretaria entende que os artigos em tela foram cumpridos para os exercícios não analisados.

29. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas para o exercício de 2012 (analisado) e 2013 (ainda não analisado), conforme Parecer nº 323/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 28/03/2014, (fls. 408/411).

30. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

"**Art. 42**. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

31. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Governo do Estado do Amazonas.

32. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

33. A esse respeito, cumpre esclarecer que o ente atesta, no Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo de 20/02/2014 (fls. 285/288), que não assinou, até a data daquele documento, contrato na modalidade PPP.

CONCLUSÃO

34. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja: i) verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

RONALDO FERREIRA PERES
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.000215/2013-04 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

PGFN/COF 9

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 323/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 28 de março de 2014.

Processo nº 17944.000215/2013-04

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Amazonas - AM e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 151.180.000,00 (cento e cinqüenta e um milhões, cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa PADEAM.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Amazonas - AM para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para execução do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM com as seguintes características (fls. 8, 310/311).

a) Valor da operação: US$ 151.180.000,00 (cento e cinqüenta e um milhões, cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

b) Destinação dos recursos: execução do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM;

c) Juros e atualização monetária: USD-Libor-BBA, aplicáveis para depósitos em dólar para um período de 3 meses + margem variável acrescidos de encargos de compromisso (no máx. 0,75% a.a.);

d) Liberação: US$ 51.150.000,00 em 2014, US$ 40.060.000,00 em 2015, US$ 26.630.000,00 em 22.960.000,00 em 2017, US$ 10.380.000,00 em 2018 (fl. 312), equivalentes a R$ 115.614.345,00 em 2014, R$ 90.547.618,00 em 2015, R$ 60.191.789,00 em 2016, R$ 51.896.488,00 em 2017, R$ 23.461.914,00 em 2018, pela cotação de fechamento do dólar no dia 28/03/2014 (fl. 384);

e) Prazo total: 300 (trezentos) meses;

f) Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;

g) Prazo de amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses;

h) Leis autorizadoras: nº 3.842, de 20/12/2012; nº 3.897, de 20/06/2013 (fls. 140/142).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 318/339) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 285/288) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado do Amazonas não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 359)	2.859.499.877,68
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 358v)	962.016.703,03
Saldo:	**1.897.483.174,65**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 272)	2.791.605.000,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 366)	459.865.320,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 312 e 384)	115.614.345,00
Saldo:	**1.216.125.335,00**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 312, 366 e 384)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2014	115.614.345,00	1.459.865.320,00	10.694.362.641,78	14,73	92,07
2015	90.547.618,00	507.160.370,00	11.071.831.756,00	5,40	33,74
2016	60.191.789,00	209.514.410,00	11.462.624.051,50	2,35	14,71
2017	51.896.488,00	24.626.950,00	11.867.209.784,40	0,64	4,03
2018	23.461.911,00	11.888.870,00	12.286.075.809,01	0,29	1,80

Projeção da RCL pela taxa média de 3,529608326% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2018 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 312, 367/380 e 384)

Ano	Comprometimento Anual (R$) Operação em Exame	Demais Operações	Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2014	7.065.377,58	677.368.680,00	10.694.362.641,78	6,40
2015	10.591.704,27	705.837.860,00	11.071.831.756,00	6,47
2016	12.976.532,99	730.419.790,00	11.462.624.051,50	6,49
2017	14.956.919,95	723.795.440,00	11.867.209.784,40	6,23
2018	19.055.198,58	697.463.720,00	12.286.075.809,01	5,83
2019	35.900.658,58	651.253.140,00	12.719.726.163,70	5,40
2020	34.997.494,37	602.327.640,00	13.168.682.677,42	4,84
2021	33.995.138,73	577.908.340,00	13.633.485.597,63	4,49
2022	33.042.378,79	538.093.650,00	14.114.694.240,41	4,05
2023	32.089.618,85	508.822.910,00	14.612.887.663,50	3,70
2024	31.176.013,46	672.909.390,00	15.128.665.363,14	4,65
2025	30.184.099,00	466.670.850,00	15.662.647.995,41	3,17
2026	29.231.339,09	422.130.180,00	16.215.478.123,13	2,78
2027	28.278.579,15	406.824.530,00	16.787.820.989,07	2,59
			Média:	**4,79**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**41,67**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,529608326% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2038, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 312, 367/380 e 384)

Ano	Comprometimento Anual (R$) Operação em Exame	Demais Operações	Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2014	7.065.377,58	677.368.680,00	10.694.362.641,78	6,40
2015	10.591.704,27	705.837.860,00	11.071.831.756,00	6,47
2016	12.976.532,99	730.419.790,00	11.462.624.051,50	6,49
2017	14.956.919,95	723.795.440,00	11.867.209.784,40	6,23
2018	19.055.198,58	697.463.720,00	12.286.075.809,01	5,83
2019	35.900.658,58	651.253.140,00	12.719.726.163,70	5,40
2020	34.997.494,37	602.327.640,00	13.168.682.677,42	4,84
2021	33.995.138,73	577.908.340,00	13.633.485.597,63	4,49
2022	33.042.378,79	538.093.650,00	14.114.694.240,41	4,05
2023	32.089.618,85	508.822.910,00	14.612.887.663,50	3,70
2024	31.176.013,46	672.909.390,00	15.128.665.363,14	4,65
2025	30.184.099,00	466.670.850,00	15.662.647.995,41	3,17
2026	29.231.339,09	422.130.180,00	16.215.478.123,13	2,78
2027	28.278.579,15	406.824.530,00	16.787.820.989,07	2,59
2028	27.354.532,52	361.483.380,00	17.380.365.316,45	2,24
2029	26.373.059,29	313.928.760,00	17.993.824.137,75	1,89
2030	25.420.299,35	286.056.790,00	18.628.935.652,68	1,67
2031	24.467.539,42	244.956.580,00	19.286.464.116,52	1,40
2032	23.533.051,61	234.038.950,00	19.967.200.759,77	1,29
2033	22.562.019,56	195.006.660,00	20.671.964.740,26	1,05
2034	21.609.259,65	69.629.410,00	21.401.604.128,88	0,43
2035	20.656.499,71	75.684.000,00	22.156.996.930,11	0,43
2036	19.711.570,69	72.358.330,00	22.939.052.138,55	0,40

2037	18.750.979,86	53.755.520,00	23.748.710.832,73	0,31
2038	18.038.367,64	28.606.690,00	24.586.947.307,60	0,19
			Média:	**3,14**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**27,27**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,529608326% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 10.329.762.485,05
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 2.270.923.625,32
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 2.213.055.920,00
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 341.712.154,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 4.825.691.699,32
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,47
Percentual do Limite de Endividamento:	**23,36**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Dezembro de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 292/293) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Dezembro de 2013 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl 381.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2014 a 2027, com comprometimento anual de 4,79 e para o período de 2014 a 2038, com comprometimento anual de 3,14, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Amazonas atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "d" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fls. 285/288).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 340/341) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), relativamente ao último exercício analisado (2012) e ao exercício ainda não analisado (2013).

13. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005-COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAT/Nº 1.175/2005):

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, in verbis:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao art. 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia."

15. Deste modo, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do art. 57 da LRF, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal, abaixo transcrito:

"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio."

16. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 386/387), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta COPEM.

17. Em consonancia com o disposto na Portaria STN nº 683/2011, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fl. 382).

18. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 185).

19. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 7/2014/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 17/01/2014 (fls. 65, 68, 308 e 383), cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

20. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fl. 83).

21. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

CONCLUSÃO

22. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

23. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o incisol do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

24. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, na data da contratação.

25. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o pro[illegible] deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

EVELIZE CRISTIANE VALENTIM
Analista de Finanças e Controle

RODRIGO GUIMARÃES CAVALCANTI
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO: N. 1.689/2013-PGE
ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico para atendimento às exigências da Lei Complementar n. 101/2000.
INTERESSADA: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

PARECER N. 41/2013-PA-PGE

CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. EMPRÉSTIMO EXTERNO. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS. OBSERVÂNCIA DO MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PLEITOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

Operação de crédito autorizada pelo Poder Legislativo, cumpridas as exigências da Lei Complementar n. 101/2000.

Senhor Procurador Geral

Trata-se de análise das condições legais para a contratação, pelo Estado do Amazonas, de operação de crédito externo, no valor de USD 151.180.000,00, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada à aplicação no Programa Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas – PADEAM.

Instruídos os autos com os seguintes documentos: cópia da Lei n. 3.842, de 20 de dezembro de 2012; Quadro consolidado com demonstrativo da despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal Janeiro

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

PGE
Fls. ...17....

2012 a Dezembro 2012 (3º Quadrimestre de 2012); Quadro com Demonstrativo das Operações de Crédito; Lei n. 3.696/2011 (PPA 2012-2015) – Programas de Governo.

A operação de crédito está autorizada pela Lei n. 3.842, de 20 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data.

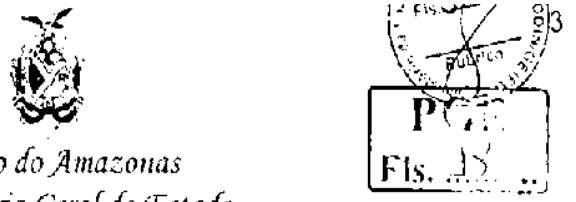
Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão incluídos na Lei Orçamentária de 2013, Lei 3.845 de 26/12/2012, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF.

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, §1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN.

Relativamente ao **art. 35** da Lei Complementar 101/2000, não realizou operações de crédito junto a outro Ente da Federação, nem praticou nenhuma das ações vedadas pelo **Art. 5º da Resolução 43/2001** do Senado Federal.

O Ente não contratou operações de crédito no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

O Estado do Amazonas, em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no **art. 23** - limites de pessoal; no **art. 33** – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

na Lei Complementar nº 101, de 2000; no **art. 37** – não realização de operações vedadas; no **art. 52** – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no **§ 2º do art. 55** – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Relativamente ao art. 23 da Lei Complementar n. 101/2000, o Estado do Amazonas apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2012 (3º Quadrimestre):

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

PGE
Fls. 25

2-O aporte de **contrapartida local**, no montante de R$ 26.020.000,00 será feito na fonte 146;

3-Para o pagamento de **juros e encargos da dívida**, estão previstos na Lei n. 3.845 de 26/12/2012 (LOA), de forma global, no valor de R$ 202.330.000,00, fonte 121, sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

4-Créditos orçamentários adicionais serão alocados no referido programa orçamentário, conforme a necessidade física do projeto.

Conforme documentação anexa, o **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS – PADEAM** (Programa orçamentário n. 3283) está incluído no Plano Plurianual 2012-2015, estabelecido pela Lei n.3.696/2011, totalizando R$ 608.975.161,00.

O Estado do Amazonas, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

a) No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2012, o percentual de 48,98%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000, no conceito de despesa empenhada (equivalente a 21,19% no conceito de despesa liquidada);

b) No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2012, o percentual de 31,66% da receita resultante de impostos e de transferências no conceito de despesa empenhada (equivalente a 21,19% no conceito de despesa liquidada);

c) No Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Estado do Amazonas, até a presente data, não possui contrato na modalidade **Parceria-Público Privada (PPP)**.

SEFAZ/COF 17

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

PGE Fls. 17

O Ente declara que, em havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão, conforme disposto no **art. 26 da LRF**, autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Conforme documentação, em anexo, todos os CNPJs do Poder Executivo (Administração Direta), do Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas e o Ministério Público, e as entidades da Administração Indireta, Fundos, Autarquias, Fundações e empresas estatais e que estão devidamente incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (Cadastro Único de Convênios – CAUC).

Para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, informa-se que Sr. Afonso Lobo Moraes, RG n. 615.717 SSP-AM, CPF 160.553.222-34, é ocupante do cargo de Secretário de Estado da Fazenda, responsável pela administração financeira do Estado e que o Sr. Leopoldo Peres Sobrinho, Controlador Geral do Estado é o responsável pelo controle interno do Ente.

É o parecer.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE em Manaus (AM), 4 de abril de 2013.

Heloysa Simonetti Teixeira
Procuradora do Estado do Amazonas
Procuradora Chefe da Procuradoria Administrativa

6 18

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

Fls. 19
Rubrica

ACOLHO o Parecer n. 41 /2013-PA-PGE.

CLÓVIS SMITH FROTA JUNIOR
Procurador Geral do Estado do Amazonas

APROVO o Parecer n.41/2013-PA/PGE e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

MARIO ANTONIO SUSSMANN
Controlador Geral do Estado, em exercício

MÁRIO COELHO AMORIM
Controlador-Geral do Estado,
em exercício.

19

TESOURONACIONAL

Nota n.º 678/2013/COREM/STN

Em 27 de agosto de 2013.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Estado do Amazonas.

1. O Estado do Amazonas (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar operações de crédito externas com a Comissão Andina de Fomento (CAF), no valor de US$ 52.500 mil, destinada a financiar o Programa Socioambiental dos Igarapés de Manaus e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 151.180 mil e U$ 24.500 mil, destinada a financiar o Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas (PADEAM) e o Programa de Saneamento Integrado de Maués (PROSAIMAUÉS) respectivamente.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio dos Mem. n.º 545/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 8 de julho de 2013, Mem. n.º 609/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 8 de julho de 2013, Mem. n.º 619/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 23 de julho de 2013 e Mem nº 722/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 2 de agosto de 2013 solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações de crédito pleiteadas e demais operações de crédito com pleito protocolado na STN relativas aos Projetos/Programas indicados abaixo:

Em R$ mil

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Total
PADEAM-PROG.ACELERACAO DESENVOLVIMENTO ENSINO	BID	308.936,33
PROGRAMA DE SANEAMENTO INTEGRADO DE MAUÉS/AM	BID	45.957,10
PROGRAMA SOCIO-AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS	CAF	107.284,00
CONSTRUÇÃO ARENA AMAZONIA - INSUMO IMPORTADO	KFW	105.138,00
PROSAMIM III - BACIA DE SÃO RAIMUNDO	BID	525.224,00
PROINVESTE (RES. CMN N 4.109/2012)	B. BRASIL	517.493,00
PROJETO AÇÕES DO ENTORNO LIGAÇÃO MANAUS-MANACAPURU	BNDES	164.000,00
PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA - FASE II	CAIXA	40.755,00
PROJETO MONOTRILHO	CAIXA	600.000,00
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES NO AMAZONAS -PROINFRA	B. BRASIL	764.000,00
TOTAL		3.178.787,43

Pg. nº 2 de 13 da Nota nº 685 /2013/COREM/STN, de 27 /08 /2013.

3. Registre-se que a operação Programa de Infraestrutura para Criação de Oportunidades do Amazonas - PROINFRA encontra-se em análise nesta STN e, portanto, pendente de manifestação final quanto ao inciso IV do art 5º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

4. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2010 a 2012 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

6. A situação fiscal de Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 1,72 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B+", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/2012. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na segunda etapa da análise de capacidade de pagamento será 55%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/2012.

9. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se positivamente os indicadores de Endividamento, Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

10. A segunda etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

> Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{ao assumir o financiamento}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ano}}) \times FP$
>
> Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{ao assumir o financiamento}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ano}}) \times FP$

11. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo

Pg. nº 3 de 33 da Nota nº 695/2013/COREM/STN, de 27/08/2013

do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

12. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

13. O detalhamento quanto ao cálculo do enquadramento aos citados indicadores segue no Anexo desta nota. O resultado segue abaixo:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{ALAVANCADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0,13 \leq (1 - 0,34) \times 55\%$ $0,13 \leq 0,37$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{ALAVANCADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $1,39\% \leq (10\% - 5,04\%) \times 55\%$ $1,39 \leq 2,73$	Enquadrada

14. Considerando o atendimento do requisito referente à primeira etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B+" e o atendimento do enquadramento referente à segunda etapa da avaliação da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012, as operações de crédito pleiteadas são elegíveis, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

15. O resultado da análise de capacidade de pagamento do Estado para todas as operações consideradas na análise, inclusive para a operação em referência, permanece válido até 31 de maio de 2014, data limite para publicação dos balanços consolidados relativos ao exercício de 2013 conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

MARIA DOS REMEDIOS VILAR TEIXEIRA
Gerente – GERES III

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM..

EDÉLCIO DE OLIVEIRA

Pg. nº 4 de 33 da Nota nº 689 /2013/COREM/STN de 27 / 08 /2013.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: AM

Discriminação	2010	2011	2012
I - Endividamento	0,4	0,4	0,4
- Dívida Pública Consolidada	3.188.516.693,33	3.318.468.556,53	3.878.213.774,66
- Receita Corrente Líquida	7.407.801.079,52	8.515.296.488,18	9.655.321.242,38
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	4,3%	5,1%	5,4%
- Serviço da Dívida	317.381.006,75	435.500.768,17	522.128.048,77
- Receita Corrente Líquida	7.407.801.079,52	8.515.296.488,18	9.655.321.242,38
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(1,0)	0,2	0,6
Resultado Primário	(322.386.039,14)	96.191.483,76	291.676.447,05
Serviço da Dívida	317.381.006,75	435.500.768,17	522.128.048,77
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	49,3%	50,2%	52,5%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	3.652.732.926,83	4.275.595.648,74	5.069.969.439,01
- Receita Corrente Líquida	7.407.801.079,52	8.515.296.488,18	9.655.321.242,38
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	12,9%	13,8%	14,1%
- Receitas Correntes	8.931.796.480,94	10.157.029.760,64	11.987.678.488,63
- Despesas Correntes	7.778.802.887,27	8.752.721.952,52	10.297.952.643,81
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	17,4%	14,4%	12,3%
- Investimentos	1.696.249.385,75	1.532.369.050,00	1.490.749.635,41
- Despesa Total	9.750.686.645,77	10.616.815.145,76	12.159.258.984,53
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	67,57%	67,22%	56,03%
- Contribuições e Remunerações RPPS	542.324.726,66	542.219.854,64	586.543.576,44
- Despesas Previdenciárias	802.609.439,01	806.578.937,73	1.046.796.322,19
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	75,6%	71,8%	68,4%
- Receitas Tributárias	5.995.657.924,92	6.456.965.075,45	7.252.537.387,02
- Despesas de Custeio	7.926.999.234,01	8.990.527.520,97	10.605.199.734,04
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

Fls. 238
Rubrica

Pg. n.º 5 de 33 da Nota nº 689 /2013/COREM/STN de 27 / 08 /2013.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: AM

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2010	2011	2012	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	4,7	2,6	3,9
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	1,9	2,0	2,5	2,2
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	3,6	3,4	3,3	3,4
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	1,0	2,2	3,1	2,4
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	2,7	2,7	4,1	3,4
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	0,524	0,582	1,394	1,096

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

Pg. n.º 6 de 33 da Nota n.º 659 /2013/COREM/STN, de 27 / 08 /2013.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: AM

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	-
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	-
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	3,93	31,40
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	2,24	15,65
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	3,37	13,47
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	2,42	7,27
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	3,40	6,79
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	1,10	1,10
	44		75,68

Pontuação	1,72

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B+

Correspondente ao Item 'd' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012

Pg. nº 7 de 33 da Nota nº 659 /2013/COREM/STN, de 27/09/2013

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: AM

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,34		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,13		
Fator de Ponderação (FP)	0,55		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,37		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,13	≤	0,37
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	5,04%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	1,39%		
Fator de Ponderação (FP)	55%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	2,73%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	1,39%	≤	2,73%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO	ENQUADRADO
Competência Final para Pronunciamento Favorável	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

Pg. nº 8 de 33 da Nota nº 689/2013/COREM/STN, de 27/08/2013

ANEXO À NOTA Nº /2013/COREM/STN

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, e a Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação [redacted]

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do ente foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos a partir dos balanços apresentados pelo Estado e podem gerar divergências, em decorrência de lançamentos contábeis ou de interpretação conceitual, em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs.

Indicadores [redacted]

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Estado, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. Não foram constatadas divergências entre os demonstrativos encaminhados I, IIa, da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e o Anexo II do RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida) publicado no SISTN.

6. Os valores da Dívida Pública Consolidada foram calculados conforme quadros a seguir:

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Dívida Pública Consolidada	3.188.515.693,33	0,00	0,00	3.188.515.693,33
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	3.169.626.884,10	0,00	0,00	3.169.626.884,10
Dívida Contratual Interna	2.478.495.191,54	0,00	0,00	2.478.495.191,54
Dívida Contratual Externa	691.131.692,56	0,00	0,00	691.131.692,56
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	18.888.809,23	0,00	0,00	18.888.809,23
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Pg. nº 9 de 33 da Nota nº 689/2013/COREM/STN, de 27/08/2013.

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	3.318.468.566,53	0,00	0,00	3.318.468.566,53
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	3.302.189.902,21	0,00	0,00	3.302.189.902,21
Dívida Contratual Interna	2.450.158.341,95	0,00	0,00	2.450.158.341,95
Dívida Contratual Externa	852.031.560,26	0,00	0,00	852.031.560,26
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	16.278.654,32	0,00	0,00	16.278.654,32
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2012

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	3.878.213.774,66	0,00	0,00	3.878.213.774,66
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	3.837.132.776,23	0,00	0,00	3.837.132.776,23
Dívida Contratual Interna	2.780.221.017,85	0,00	0,00	2.780.221.017,85
Dívida Contratual Externa	1.056.911.758,43	0,00	0,00	1.056.911.758,43
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	41.080.998,38	0,00	0,00	41.080.998,38
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

7. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Estado) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

8. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. nº 10 de 33 da Nota nº 685 /2013/COREM/STN, de 27/08 /2013.

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	7.407.801.079,51	0,00	0,00	7.407.801.079,51
(+) Receita Corrente	10.066.326.581,66	0,00	0,00	10.066.326.581,66
(-) Transferências Constitucionais e Legais	1.523.995.411,42	0,00	0,00	1.523.995.411,42
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.134.330.090,72	0,00	0,00	1.134.330.090,72

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	8.515.296.488,18	0,00	0,00	8.515.296.488,18
(+) Receita Corrente	11.413.660.498,11	0,00	0,00	11.413.660.498,11
(-) Transferências Constitucionais e Legais	1.641.733.272,46	0,00	0,00	1.641.733.272,46
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.256.630.737,47	0,00	0,00	1.256.630.737,47

Fls. 24
Rubrica

Pg. nº 11 de 33 da Nota nº 696 /2013/COREM/SIN, de 27 / 06 /2013.

Ano de 2012

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	9.655.321.242,38	0,00	0,00	9.655.321.242,38
(+) Receita Corrente	13.077.243.676,18	0,00	0,00	13.077.243.676,18
(-) Transferências Constitucionais e Legais	1.829.633.874,84	0,00	0,00	1.829.633.874,84
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	236.709.008,81	0,00	0,00	236.709.008,81
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	145.322.703,14	0,00	0,00	145.322.703,14
Contribuição do Servidor Ativo Militar	35.173.335,70	0,00	0,00	35.173.335,70
Contribuição do Servidor Inativo Civil	21.032.492,23	0,00	0,00	21.032.492,23
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.255.363,74	0,00	0,00	2.255.363,74
Contribuição do Pensionista Civil	12.717.385,57	0,00	0,00	12.717.385,57
Contr. p/Custeio Pensões Militares	207.748,43	0,00	0,00	207.748,43
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	720.431,48	0,00	0,00	720.431,48
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.374.859.118,60	0,00	0,00	1.374.859.118,60

9. Não foram realizados ajustes nesse item.

10. Para os exercícios de 2010 e 2011 não foram excluídas as receitas provenientes da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares uma vez que o Amazonprev não estava incorporado ao Orçamento Fiscal do Estado. Em 2012, o Amazoprev foi transformado em uma autarquia e passou a compor as receitas dos balancetes consolidados do Estado, conforme registros na entrada dos dados.

11. A Receita Corrente Líquida apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento é divergente daquela apresentada pelo Estado no RREO do 6º bimestre foram utilizadas para estes exercícios os dados dos Balanços Gerais. Segue quadro com as diferenças observadas:

EXERCÍCIO	RCL – CAPACIDADE DE PAGAMENTO (A)	RCL – RREO 6º BIMESTRE – ANEXO III(B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2010	7.407.801.079,52	7.407.732.260,79	(68.818,73)
2011	9.771.927.225,65	9.771.982.499,75	55.274,10
2012	9.655.321.242,38	9.655.316.018,77	(5.223,61)

12. A divergência encontra-se no valor das transferências constitucionais e legais registrada na despesa. Solicitado a se manifestar sobre as diferenças (e-mail encaminhado em 31 de julho de 2013) o Estado constou que realmente houve inconsistencias nos valores de distribuição de receitas dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, ocasionados por falha tecnica no sistema de estração dos dados das transferências a municípios. Optou-se, por utilizar os dados do Balanço de cada exercício

25

Pg. nº 12 de 33 da Nota nº 095/2013/COREM/STN, de 27 / 08 /2013.

[redacted]

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

13. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

14. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	317.381.006,75	0,00	0,00	317.381.006,75
(+) Juros e Encargos da Dívida	154.811.368,18	0,00	0,00	154.811.368,18
(+) Amortizações da Dívida	162.569.638,57	0,00	0,00	162.569.638,57

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	435.500.768,17	0,00	0,00	435.500.768,17
(+) Juros e Encargos da Dívida	186.640.034,30	0,00	0,00	186.640.034,30
(+) Amortizações da Dívida	248.860.733,87	0,00	0,00	248.860.733,87

Ano 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	522.128.048,77	0,00	0,00	522.128.048,77
(+) Juros e Encargos da Dívida	181.216.608,94	0,00	0,00	181.216.608,94
(+) Amortizações da Dívida	340.911.439,83	0,00	0,00	340.911.439,83

15. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

16. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Pg. nº 13 de 13 da Nota nº 655 /2013/COREM/STN, de 27 /09 /2013

Fls. 242

Indicador III [redacted]

Resultado Primário [redacted]

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

17. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

18. As receitas foram consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência (despesas empenhadas).

19. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

20. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

21. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Fls. 26

Pg. n.º 14 de 33 da Nota n.º 689 /2013/COREM/STN, de 27 / 08 /2013.

Ano de 2010

R$ 1,00

Discriminação	2010			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	-322.386.639,14	0,00	0,00	-322.386.639,14
(=) Receitas Correntes	10.066.126.581,66	0,00	0,00	10.066.126.581,66
(=) Receitas Financeiras	64.676.372,52	0,00	0,00	64.676.372,52
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	64.676.372,52	0,00	0,00	64.676.372,52
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receitas de Capital	759.352.827,82	0,00	0,00	759.352.827,82
(-) Operações de Crédito	514.905.048,32	0,00	0,00	514.905.048,32
(-) Amortização de Empréstimos	396.198,04	0,00	0,00	396.198,04
(-) Alienação de Bens	252.700,00	0,00	0,00	252.700,00
(-) Despesas Correntes	7.778.802.887,27	0,00	0,00	7.778.802.887,27
(=) Juros e Encargos da Dívida	154.811.368,18	0,00	0,00	154.811.368,18
(-) Despesas de Capital	1.921.883.758,50	0,00	0,00	1.921.883.758,50
(=) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	1.334.330.090,72	0,00	0,00	1.334.330.090,72
(=) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Amortização de Dívidas	167.569.638,57	0,00	0,00	167.569.638,57

Fls. 243
Rubrica

Pg. n.º 15 de 33 da Nota n.º 689 /2013/COREM/STN, de 27/08 /2013.

Ano de 2011

R$ 1,00

Discriminação	2011			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	96.391.483,76	0,00	0,00	96.391.483,76
(+) Receitas Correntes	11.413.660.498,11	0,00	0,00	11.413.660.498,11
(-) Receitas Financeiras	132.808.923,31	0,00	0,00	132.808.923,31
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	132.808.923,31	0,00	0,00	132.808.923,31
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	447.275.838,53	0,00	0,00	447.275.838,53
(-) Operações de Crédito	211.818.883,53	0,00	0,00	211.818.883,53
(-) Amortização de Empréstimos	384.722,24	0,00	0,00	384.722,24
(-) Alienação de Bens	1.787.208,72	0,00	0,00	1.787.208,72
(-) Despesas Correntes	8.752.721.952,52	0,00	0,00	8.752.721.952,52
(+) Juros e Encargos da Dívida	186.640.034,30	0,00	0,00	186.640.034,30
(-) Despesas de Capital	1.864.093.193,24	0,00	0,00	1.864.093.193,24
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	1.256.630.737,47	0,00	0,00	1.256.630.737,47
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	248.860.733,87	0,00	0,00	248.860.733,87

Ano de 2012

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	291.876.447,05	0,00	0,00	291.876.447,05
(+) Receitas Correntes	13.077.243.676,11	0,00	0,00	13.077.243.676,11
(-) Receitas Financeiras	242.768.925,27	0,00	0,00	242.768.925,27
Remuneração dos Investimentos do RPPS	120.829.571,58	0,00	0,00	120.829.571,58
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	121.939.353,69	0,00	0,00	121.939.353,69
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	976.750.231,83	0,00	0,00	976.750.231,83
(-) Operações de Crédito	772.175.359,02	0,00	0,00	772.175.359,02
(-) Amortização de Empréstimos	373.898,58	0,00	0,00	373.898,58
(-) Alienação de Bens	20.103.134,78	0,00	0,00	20.103.134,78
(-) Despesas Correntes	10.797.952.643,81	0,00	0,00	10.797.952.643,81
(+) Juros e Encargos da Dívida	181.216.608,94	0,00	0,00	181.216.608,94
(-) Despesas de Capital	1.861.306.340,72	0,00	0,00	1.861.306.340,72
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	1.374.859.118,60	0,00	0,00	1.374.859.118,60
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	285.293.933,12	0,00	0,00	285.293.933,12
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	340.931.439,83	0,00	0,00	340.931.439,83

22. Não foram realizados ajustes nesse item.

23. O Resultado Primário apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento está conciliado com o valor apresentada pelo Estado no RREO do 6° bimestre.

PGFN/COF 27

Quanto Ao Serviço da Dívida

24. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

[redacted]

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

25. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos do Estado com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 4ª edição, pág. 373 a 375):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

26. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 17 de 33 da Nota nº 689 /2013/COREM/STN, de 27 / 08 /2013.

Ano de 2010

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	3.662.223.846,61	-9.490.919,78	0,00	3.652.732.926,83
(+)Pessoal e Encargos Sociais	3.717.563.655,77	0,00	0,00	3.717.563.655,77
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	9.490.919,78	-9.490.919,78	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	14.373.291,83	0,00	0,00	14.373.291,83
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	14.373.291,83	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	50.063.012,03	0,00	0,00	50.063.012,03
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	50.063.012,03	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	394.425,08	0,00	0,00	394.425,08
(-)Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (intra)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

Pg. nº 18 de 31 da Nota nº 689/2013/COREM/STN de 27/08/2013.

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	4.287.094.281,61	-11.498.632,87	0,00	4.275.595.648,74
(+)Pessoal e Encargos Sociais	4.354.399.453,06	0,00	0,00	4.354.399.453,06
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	11.498.632,87	-11.498.632,87	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	11.055.165,42	0,00	0,00	11.055.165,42
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	11.055.165,42	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	67.268.831,78	0,00	0,00	67.268.831,78
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	67.268.831,78	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	479.807,12	0,00	0,00	479.807,12
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. 241

Pg. nº 19 de 33 da Nota nº 685 /2013/COREM/STN, de 27/09 /2013

Ano de 2012

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	4.622.219.510,30	-13.642.303,17	463.548.118,37	5.072.125.315,50
(+) Pessoal e Encargos Sociais	5.206.044.284,94	0,00	0,00	5.206.044.284,94
(+) Contratação por tempo determinado (ODC)	13.642.303,17	-13.642.303,17	0,00	0,00
(+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais	33.664.349,60	0,00	0,00	33.664.349,60
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	33.664.349,60	0,00		
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	100.103.298,96	0,00	0,00	100.103.298,96
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	100.103.298,96	0,00		
(-) Indenizações e Restituições Trabalhistas	151.310,88	0,00	0,00	151.310,88
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	463.548.118,37	0,00	-463.548.118,37	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	145.322.703,14	0,00	-145.322.703,14	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	95.173.315,70	0,00	-95.173.315,70	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	21.032.492,23	0,00	-21.032.492,23	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.255.363,74	0,00	-2.255.363,74	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	32.737.385,57	0,00	-32.737.385,57	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	207.748,43	0,00	-207.748,43	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	246.118.678,08	0,00	-246.118.678,08	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	720.431,48	0,00	-720.431,48	0,00

27. Foram realizados os seguintes ajustes nesse item:

a) Exclusão nos exercício 2010, 2011 e 2012 da conta 3.3.90.04 - Contrato Por Tempo Determinado - Pessoal Civil, uma vez que segundo o Estado, não se trata de despesa de terceirização conforme dispõe o § 1º do art.18 da LRF.

b) Adicionado em 2012 o valor da conta intraorçamentaria 7.3.1.1.02.00 - Aluguéis – FPREV.

c) Exclusão em 2012 das Contribuições ao RPPS (patronal e servidor) uma vez que no RREO o Estado não utiliza tal dedução.

28. Em 2010 e 2011 não foram considerados para este indicador as Receitas de Contribuições Previdenciárias, uma vez que o Amazonprev não estava incorporado ao Orçamento Fiscal. E em 2012, foi excluído por conta de o Estado não considerar para efeito de elaboração do RGF do 3º quadrimestre.

29. A Despesa com Pessoal e Encargos Sociais apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento é divergente daquela apresentada pelo Estado no RGF do 3º quadrimestre dos exercícios 2010, 2011 e 2012. Não foi possível explicar as diferenças.

Pg. nº 20 de 33 da Nota nº 689 /2013/COREM/STN. de 27 : 08 /2013.

Exercício	Despesa Com Pesssoal – Capacidade de Pagamento (A)	Despesa Com Pesssoal – RGF 3º Bimestre – Anexo I (B)	Diferença (B) - (A)
2010	3.652.732.927	3.656.518.579	3.785.653
2011	4.275.595.649	3.975.755.253	-299.840.395
2012	5.072.125.326	5.072.125.326	0

30. Solicitado a se manifestar sobre as diferenças o Estado explicou que para 2010, especificamente, "o *relatório consolidado do RGF não foi feito com a consolidação de nosso sistema de informação, mas sim com a soma dos valores publicados por cada poder (que foi consolidado em um unico relatorio) essa era uma opçao que o manual do RGF nos permitia fazer. Expliquei também que as diferencas apontadas foram porque os valores de "despesas de exercicios anteriores" e "indenizacoes trabalhistas" foram abatidos a menor, conforme informacao de nosso sistema. Isso deve ter ocorrido porque a publicacao do RGF aconteceu em jan/2010 e a contabilidade ainda estava trabalhando para fechar o sistema para fins de publicação do balanço, o que aconteceu somente depois. Não houve republicacao por parte dos poderes*". Para 2011, o Estado explicou que no Anexo do RGF as informações referem-se somente ao do Poder Executivo. Optou-se nos exercícios por utilizar as informações dos Balanços Gerais.

Quanto à Receita Corrente Líquida

31. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador [redacted]
(Receita Corr

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

32. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 4ª edição, pág. 131).

33. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 4ª edição, pág. 182)

34. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

35. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Fls. 245
Rubrica

Pg. n.º 21 de 33 da Nota n.º 690 /2013/COREM/STN, de 27 / 09 /2013

Ano de 2010

R$ 1,00

Discriminação	2010			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	8.931.796.490,94	0,00	0,00	8.931.796.490,94
(+) Receitas Correntes	10.066.126.581,66	0,00	0,00	10.066.126.581,66
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	1.134.330.090,72	0,00	0,00	1.134.330.090,72

Ano de 2011

Discriminação	2011			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	10.157.029.760,64	0,00	0,00	10.157.029.760,64
(+) Receitas Correntes	11.413.660.498,11	0,00	0,00	11.413.660.498,11
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	1.256.630.737,47	0,00	0,00	1.256.630.737,47

Ano de 2012

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	12.987.678.468,63	0,00	0,00	12.987.678.468,63
(+) Receitas Correntes	13.077.243.676,11	0,00	0,00	13.077.243.676,11
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	285.293.911,12	0,00	0,00	285.293.911,12
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	1.374.859.118,60	0,00	0,00	1.374.859.118,60

Fonte da Informação: Balanços Gerais – Relatório da Receita Orçamentária Empenhada

36. A Receita Corrente apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento esta conciliada com a apresentada pelo Estado no RGF do 3º quadrimestre dos exercícios 2010, 2011 e 2012

37. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

Discriminação	2010			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	7.778.802.887,27	0,00	0,00	7.778.802.887,27

Fls. 246

Pg. nº 22 de 33 da Nota nº 689 /2013/COREM/STN, de 27/08 /2013.

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	8.752.722.952,52	0,00	0,00	8.752.721.952,52

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	10.297.952.643,81	0,00	0,00	10.297.952.643,81

Fonte da Informação: Balanços Gerais – Relatório da Despesa Orçamentária Empenhada

38. Não foram realizados ajustes nesse item.

39. A Despesa Corrente apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento esta conciliada com a apresentada pelo Estado no RGF do 3º quadrimestre dos exercícios 2010, 2011 e 2012

[redacted]

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

40. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 4ª edição, pág. 183)

41. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	1.696.249.385,75	0,00	0,00	1.696.249.385,75

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	1.532.369.050,00	0,00	0,00	1.532.369.050,00

Ano de 2012

Fls. 2416
Rubrica

Pg. n.º 23 de 33 da Nota n.º 089 /2013/COREM/STN, de 27 / 08 /2013.

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	1.490.749.635,41	0,00	0,00	1.490.749.635,41

Fonte da Informação: Balanços Gerais – Relatório da Despesa Orçamentária Empenhada

42. Não foram realizados ajustes nesse item.

43. A Despesa de Investimento apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento esta conciliada com a apresentada pelo Estado no RGF do 3º quadrimestre dos exercícios 2010, 2011 e 2012

Quanto às Despesas Totais

44. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

45. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

46. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

Discriminação	2010			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	9.750.686.645,77	0,00	0,00	9.750.686.645,77
(+) Despesa Corrente	7.778.802.887,27	0,00	0,00	7.778.802.887,27
(+) Despesa de Capital	1.971.883.758,50	0,00	0,00	1.971.883.758,50

Ano de 2011

R$ 1,00

Discriminação	2011			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	10.616.815.145,76	0,00	0,00	10.616.815.145,76
(+) Despesa Corrente	8.752.721.952,52	0,00	0,00	8.752.721.952,52
(+) Despesa de Capital	1.864.093.193,24	0,00	0,00	1.864.093.193,24

Ano de 2012

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	12.159.258.984,53	0,00	0,00	12.159.258.984,53
(+) Despesa Corrente	10.297.952.643,81	0,00	0,00	10.297.952.643,81
(+) Despesa de Capital	1.861.306.340,72	0,00	0,00	1.861.306.340,72

Fonte da Informação: Balanços Gerais – Relatório da Despesa Orçamentária Empenhada

47. Não foram realizados ajustes nesse item.

30

48. A Despesa Total apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento esta conciliada com a apresentada pelo Estado no RGF do 3º quadrimestre dos exercícios 2010, 2011 e 2012



Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

49. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Estado a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

50. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Fls. 247

Fls. nº 25 de 33 da Nota nº 095 /2013/COREM/STN, de 27/08 /2013.

Ano de 2010

R$ 1,00

Discriminação	2010			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	0,00	0,00	542.324.726,66	542.324.726,66
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	200.903.651,05	200.903.651,05
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	140.680.250,60	140.680.250,60
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	26.137.684,11	26.137.684,11
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	21.555.664,45	21.555.664,45
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	1.692.583,43	1.692.583,43
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	10.666.602,11	10.666.602,11
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	170.866,35	170.866,35
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	292.272.484,39	292.272.484,39
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	252.439.330,93	252.439.330,93
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	39.833.153,46	39.833.153,46
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	47.627.446,08	47.627.446,08
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	496.968,27	496.968,27
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	1.024.176,92	1.024.176,92

Pg. nº 26 de 33 da Nota nº 685 /2013/COREM/STN, de 27 / 09 /2013.

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Contribuições e Remunerações do RPPS	0,00	0,00	542.239.854,69	542.239.854,69
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	216.481.193,69	216.481.193,69
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	186.384.494,55	186.384.494,55
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	30.096.699,14	30.096.699,14
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	255.842.992,36	255.842.992,36
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	220.272.584,46	220.272.584,46
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	35.570.007,90	35.570.007,90
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	69.448.970,87	69.448.970,87
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	379.123,24	379.123,24
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	67.924,53	67.924,53

Fls. 248

Pg. n.º 27 de 33 da Nota n.º 685 /2013/COREM/STN, de 27/08 /2013.

Ano de 2012

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	586.377.689,95	2.165.886,49	0,00	586.543.576,44
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	216.709.008,81	0,00	0,00	216.709.008,81
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	145.322.703,14	0,00	0,00	145.322.703,14
Contribuição do Servidor Ativo Militar	35.173.315,70	0,00	0,00	35.173.315,70
Contribuição do Servidor Inativo Civil	21.032.493,23	0,00	0,00	21.032.493,23
Contribuição do Servidor Inativo Militar	2.255.363,74	0,00	0,00	2.255.363,74
Contribuição do Pensionista Civil	12.717.385,57	0,00	0,00	12.717.385,57
Contribuição do Pensionista Militar	207.748,43	0,00	0,00	207.748,43
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	246.118.678,08	0,00	0,00	246.118.678,08
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	172.219.662,29	0,00	0,00	172.219.662,29
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	41.568.464,01	0,00	0,00	41.568.464,01
Contribuição Patronal Inativo Civil	19.853.226,12	0,00	0,00	19.853.226,12
Contribuição Patronal Inativo Militar	2.661.478,21	0,00	0,00	2.661.478,21
Contribuição Patronal Pensionista Civil	9.555.821,76	0,00	0,00	9.555.821,76
Contribuição Patronal Pensionista Militar	260.025,69	0,00	0,00	260.025,69
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	2.165.886,49	0,00	2.165.886,49
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	120.829.571,58	0,00	0,00	120.829.571,58
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	720.431,48	0,00	0,00	720.431,48

Fonte da Informação: Extrato Previdenciário obtido no site do Ministerio da Previdencia 2010 e 2011 e dados de Balanço de 2012.

51. Foram realizados ajustes nesse item para os exercícios de 2010 e 2011 a fim de eliminar discrepâncias no indicador. Os ajustes efetuados referem-se a incorporação das receitas previdenciárias que constavam apenas no Balanço da Amazonprev, uma vez que tais registros não faziam parte do Orçamento do Estado nestes exercícios, tendo sido incorporadas somente no exercício de 2012.

52. Além disso em 2012, foi adicionado o valor de R$ 2.165.885,49 referente a conta 7.3.1.1.02.00 - Aluguéis – FPREV registro intraorçamentária (Ajustes Gerais).

53. A Receita de Contribuição e Remuneração do RPPS apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento é divergente daquela apresentada pelo Estado no RREO do 6º bimestre dos exercícios 2010, 2011 e 2012. Não foi possível explicar as diferenças.

PROTOCOLO 325

Pg. nº 28 de 33 da Nota nº 689 /2013/COREM/STN, de 27 / 08 /2013.

EXERCÍCIO	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO RPPS – BALANÇOS GERAIS (A)	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO RPPS – RREO 6º BIMESTRE – ANEXO V(B)	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO RPPS – EXTRATO PREVIDENCIÁRIO (C)	DIFERENÇA (B) - (A)	DIFERENÇA (C) - (B)
2010	533.969.854,54	533.969.854,54	542.324.726,66	0	8.354.872,12
2011	571.969.854,54	571.969.854,54	542.219.857,71	0	(29.749.996,83)
2012	586.543.576,44	672.688.375,17	586.543.576,44	(86.144.798,73)	(86.144.798,73)

Quanto Às Despesas Previdenciárias

54. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

55. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Previdenciárias	344.454.595,56	106.145.511,79	352.009.331,36	802.609.438,01
(+) Aposentadorias e Reformas	96.974.976,54	191.642.076,42	0,00	288.567.052,96
(+) Pensões	47.529.619,12	114.503.435,37	0,00	162.033.054,49
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	352.009.331,36	352.009.331,36
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de 2011

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Previdenciárias	168.086.847,99	520.778.293,35	242.679.951,02	931.547.692,36
(+) Aposentadorias e Reformas	110.137.900,84	330.162.180,95	0,00	440.300.081,79
(+) Pensões	57.948.947,15	190.616.112,24	0,00	248.565.059,39
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	242.679.951,02	242.679.951,02
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Pg. n.º 29 de 33 da Nota n.º 689 /2013/COREM/STN, de 27 / 08 /2013.

Ano de 2012

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	1.046.796.322,19	0,00	0,00	1.046.796.322,19
(+) Aposentadorias e Reformas	749.348.351,62	0,00	0,00	749.348.351,62
(+) Pensões	297.447.970,57	0,00	0,00	297.447.970,57
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte da Informação: Balanços Gerais – Relatório da Despesa Orçamentária Empenhada e RREO do Amazonprev (Anexo V LRF) Extrato Previdenciário obtido no Ministerio da Previdência.

56. Foram realizados ajustes nesse item para os exercícios de 2010 e 2011 e se referem a:

a) Adição em dos valores registrados nas contas 315001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas e na 315003 Pensões (Ajustes Gerais) por se tratar da cobertura financeira feita pelo Estado ao Amazonprev.

b) Adição para igualar a despesa previdenciária ao valor publicado pelo Estado no extrato previdenciário divulgado no Ministério da Previdencia (Ajustes Específicos).

57. Para o exercício de 2012 , optou-se prudencialmente por considerar o valor maior que é o registrado no Balanço Geral.

EXERCÍCIO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS CAPACIDADE DE PAGAMENTO- (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RREO 6º BIMESTRE – ANEXO V(B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2010	802.609.439,01	786.966.224,46	(15.643.214,55)
2011	931.542.692,20	918.775.469,84	(12.767.222,36)
2012	1.046.796.322,19	1.017.365.675,33	(29.430.646,86)

[redacted]

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

c) As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

d) Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. nº 30 de 33 da Nota nº 689/2013/COREM/STN, de 27 / 08 /2013.

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	5.995.657.924,92	0,00	0,00	5.995.657.924,92
(+) Receita Tributária	5.961.007.797,27	0,00	0,00	5.961.007.797,27
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	31.367.334,78	0,00	0,00	31.367.334,78
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	2.282.792,87	0,00	0,00	2.282.792,87

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	6.456.965.075,45	0,00	0,00	6.456.965.075,45
(+) Receita Tributária	6.405.568.967,50	0,00	0,00	6.405.568.967,50
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	43.503.705,59	0,00	0,00	43.503.705,59
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	5.719.879,44	0,00	0,00	5.719.879,44
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	2.172.522,92	0,00	0,00	2.172.522,92

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	7.252.537.387,02	0,00	0,00	7.252.537.387,02
(+) Receita Tributária	7.178.537.706,94	0,00	0,00	7.178.537.706,94
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	54.149.254,20	0,00	0,00	54.149.254,20
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	13.956.533,54	0,00	0,00	13.956.533,54
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	5.893.892,34	0,00	0,00	5.893.892,34

Fonte da Informação: Balanços Gerais – Relatório da Receita Arrecadada.

e) Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas de Custeio

f) Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

g) Incluem-se nas Despesas de Custeio as transferências constitucionais e legais aos Municípios, ainda que contabilizadas como dedução de receitas.

h) Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 31 de 33 da Nota n.º 689/2013/COREM/STN, de 27 / 09 /2013

Ano de 2010

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	7.926.999.234,01	0,00	0,00	7.926.999.234,01
(+) Despesas Correntes	7.778.802.887,27	0,00	0,00	7.778.802.887,27
(-) Sentenças Judiciais	14.373.291,83	0,00	0,00	14.373.291,83
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	14.373.291,83	0,00	0,00	14.373.291,83
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	162.569.638,57	0,00	0,00	162.569.638,57

Ano de 2011

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	8.990.527.520,97	0,00	0,00	8.990.527.520,97
(+) Despesas Correntes	8.752.721.952,52	0,00	0,00	8.752.721.952,52
(-) Sentenças Judiciais	11.055.165,42	0,00	0,00	11.055.165,42
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	11.055.165,42	0,00	0,00	11.055.165,42
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	248.860.733,87	0,00	0,00	248.860.733,87

Ano de 2012

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	10.605.199.734,04	0,00	0,00	10.605.199.734,04
(+) Despesas Correntes	10.297.952.643,81	0,00	0,00	10.297.952.643,81
(-) Sentenças Judiciais	33.664.349,60	0,00	0,00	33.664.349,60
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	33.664.349,80	0,00	0,00	33.664.349,60
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	340.911.439,83	0,00	0,00	340.911.439,83

Fonte da Informação: Balanços Gerais – Relatório da Despesa Orçamentária Empenhada.

i) Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Estado

j) Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Estado, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Estado obteve a pontuação 1,72 que corresponde à classificação **B+**.

Pg. n.º 32 de 35 da Nota n.º 679/2013/COREM/STN, de 27/08/2013.

2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

k) A verificação do enquadramento da operação de crédito pleiteada foi feita em razão de o Estado ter obtido classificação B+ na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

l) A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar previstas no Programa.

m) A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Estado no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

n) Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{oc} = 0,13);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (MédiaEnd$_t$ = 0,34); e

c) fator de ponderação (FP) de 55% em razão da classificação fiscal obtida ter sido B+.

Apuração:

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento ALIMENTO PLEITEADO	d/RCL
2013	9.944.980.879,65	3.830.940.235,17	0,39	577.844.701,82	0,06
2014	10.243.330.306,04	3.716.054.830,13	0,36	1.131.880.438,28	0,11
2015	10.550.630.215,22	3.569.636.316,83	0,34	1.501.132.409,59	0,14
2016	10.867.149.121,68	3.421.075.856,46	0,31	1.752.879.945,64	0,16
2017	11.193.163.595,33	3.101.031.090,83	0,28	1.800.009.966,16	0,16
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,34	EndOC = Media(d/RCL)	0,13
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,37

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,34) x 55%	= 0,37

Fls. 243
Rubrica

Pg. nº 33 de 33 da Nota nº 89/2013/COREM/STN, de 27 / 08 /2013

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{oc}	0,13	≤	0,37	(1 – MediaEndt) x FP	Enquadrado

o) Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Liquida projetados (Endoc = 0.13) foi menor que (1 - MédiaEndt) x FP, ou seja, menor que 0,37, a operação atende ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

p) Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 1,39);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 5,04); e

c) fator de ponderação (FP) de 55%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B+.

Apuração:

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	D/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	d/RCL
2013	9.944.980.879,65	744.091.357,93	7,48%	18.878.238,75	0,19%
2014	10.243.330.306,04	478.028.500,43	4,67%	91.643.088,14	0,89%
2015	10.550.630.215,22	436.553.388,95	4,14%	164.874.951,68	1,56%
2016	10.867.149.121,68	486.255.501,22	4,47%	224.950.975,73	2,07%
2017	11.193.163.595,33	494.787.001,97	4,42%	252.165.797,70	2,25%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		5,04%	SDoc = Media (sd/RCL)	1,39%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			2,73%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 5,04%) x 55%	= 2,73%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	1,39%	≤	2,73%	(10% – MediaSDt) x FP	Enquadrado

d) Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a receita corrente líquida projetados (SDoc = 1,39) foi menor que (10% - MédiaSDt) x FP, ou seja, menor que 2,73, a operação atende ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

FLS. Nº 0033

Rubrica

TESOURONACIONAL

Nota n.º 3845 /2010/COPEM/STN

Em, 19 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos a realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**
>
> (...)
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

> "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:
>
> (...)
>
> IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
>
> a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

> acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal.
>
> c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;"

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis:*

> "16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, **desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas**. (grifo nosso)
>
> 17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. **Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente.**" (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatorios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

Fls. 264 Rubrica

9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2º, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2º, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2º, 4º e 6º bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.º 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1º, 3º e 5º bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota nº 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

> **"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**
>
> § 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias
>
> § 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

> "Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14 Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, *in verbis*:

Fls. 265

Página 4 de 4 da Nota nº 3345 /2010/COPEM/STN de 19 de novembro de 2010.

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, **deferiu a cautelar quanto ao artigo 57**, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Nota n.º 3595 /2010/COPEM/STN

Em, 29 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**
>
> (...)
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

> "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:
>
> (...)
>
> IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
>
> a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

> acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
>
> c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a."

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis*:

> "16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, **desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas.** (grifo nosso)
>
> 17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. **Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente.**" (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2º, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2º, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2º, 4º e 6º bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.º 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1º, 3º e 5º bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota nº 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

> "**Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**
>
> § 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.
>
> § 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

> "Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, *in verbis*:

Página 4 de 4 da Nota nº 1343 /2010/COPEM/STN, de 19 de novembro de 2010.

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, **deferiu a cautelar quanto ao artigo 57**, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/N.º 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Nota nº 826/2013/COPEM/STN/MF
Governo do Estado do Amazonas - AM

Em 04 de outubro de 2013.

Assunto: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões, cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM.
Processo nº 17944.000215/2013-04

1. Trata a presente Nota sobre a conclusão do processo de negociação das minutas contratuais relativas à operação de crédito externo entre o Governo do Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 151.180.000,00 00 (cento e cinquenta e um milhões, cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao financiamento Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM.

2. A negociação foi concluída no dia 28/08/2013. As minutas finais dos contratos bem como a ata de negociação encontram-se anexas ao processo às fls. 199/230.

3. As condições financeiras negociadas são as informadas a seguir, estando em conformidade com o Pedido de Verificação de Limites encaminhado à STN, por intermédio do Ofício Nº GP. EXTER-051/GE. de 09/04/2013 (fl. 08/09):

a) Valor da operação: US$ 151.180.000,00 00 (cento e cinquenta e um milhões, cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América);
b) Recursos adicionais (contrapartida): US$121.826.000,00
c) Amortização: 20 anos, periodicidade semestral;
d) Carência: 5 anos
e) Prazo para desembolso: 5 anos;
f) Prazo total: 25 anos;
g) Juros: Taxa de Juros: LIBOR trimestral para dólar americano +- custo de captação do Banco, acrescidos de margem aplicável para capital ordinário;
h) Comissão de crédito: até 0,75% a.a.

4. Segue em anexo a planilha referente ao cálculo do custo efetivo da operação de crédito, que, além de indicar a estimativa do custo, situado em 4,75% a.a, estima os gastos com os encargos da operação.

TESOURONACIONAL

5. Conforme observado, o cronograma financeiro apresentado pelo mutuário (fl. 5), apresenta uma estimativa de gastos, para os referidos encargos, inferiores aos estimados por esta Secretaria, que na nossa opinião, essa divergência decorre da utilização, pelo interessado, de instrumento inadequado para tal apuração.

6. Diante do exposto, sugerimos o prosseguimento da análise do pleito em tela, nos termos das Resoluções do Senado Federal nº 43/2001 e nº 48/2007.

À consideração superior.

LILIANA DE LA PIEDRA CORRÊA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI/COPEM

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora da COPEM

I:\COPEM\GERFI\2013\NOTA CONCLUSÃO NEGOCIAÇÃO\NOTA NEGOCIAÇÃO AM PADLAM.docx

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000215/2013-04
Governo do Estado do Amazonas - AM

Nota nº 597/2013/COPEM/STN

Brasília, 25 de julho de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Amazonas - AM e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões, cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa PADEAM.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Amazonas - AM para a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para execução do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM com as seguintes características (fls. 03-04, 8):

a) Valor da operação: US$ 151.180.000,00 (cento e cinqüenta e um milhões, cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

b) Destinação dos recursos: execução do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM;

c) Liberação: US$ 26.380.000,00 em 2013, US$ 51.150.000,00 em 2014, US$ 40.060.000,00 em 2015, US$ 26.630.000,00 em 2016, US$ 6.960.000,00 em 2017;

d) Prazo total: 300 (trezentos) meses;

e) Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;

f) Prazo de amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses;

g) Juros e atualização monetária: Libor, aplicáveis para depósitos em dólar para um período de 3 meses + margem variável + encargos de compromisso (no máximo 0,75 % a.a) acrescidos de variação cambial.;

h) Leis autorizadoras: nº 3.842, de 20/12/2012; nº 3.897, de 20/6/2013 (fls. 140/142)

2. Conforme análise realizada por esta Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao atendimento dos limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007, observa-se que todas as informações necessárias à efetiva análise estão presentes nos autos.

3. Ademais, ressalta-se quanto aos limites constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, esta Coordenação efetuou os cálculos pertinentes e o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 76)	R$ 1.861.306.340,72
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 75)	R$ 772.175.359,02
Saldo:	**R$ 1.089.130.981,70**

b) art. 6º § 1º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 170)	R$ 3.412.571.084,20
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 118)	R$ 835.922.361,98
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 93 e 186)	R$ 58.954.024,00
Saldo:	**R$ 2.517.694.698,22**

c) art. 7º Inciso I da RSF nº 43/2001: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 93, 118 e 186)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2013	58.954.024,00	835.922.361,98	10.233.931.614,13	8,74
2014	114.310.020,00	476.882.537,14	10.604.235.774,43	5,58
2015	89.526.088,00	330.591.266,00	10.987.939.005,22	3,82
2016	59.512.724,00	257.637.622,99	11.385.526.137,92	2,79
2017	15.554.208,00	0,00	11.797.499.547,06	0,13

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2017 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 93, 119-132 e 186)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	2.858.817,51	872.350.069,81	10.233.931.614,13	8,55
2014	3.678.834,46	644.726.274,14	10.604.235.774,43	6,11
2015	4.087.545,92	582.200.166,15	10.987.939.005,22	5,34
2016	4.369.891,94	577.306.732,65	11.385.526.137,92	5,11
2017	4.430.247,32	585.094.669,63	11.797.499.547,06	5,00
2018	20.917.819,49	517.928.047,57	12.224.379.785,09	4,41
2019	20.714.002,51	454.060.723,04	12.666.706.240,08	3,75

2020	20.520.236,80	416.153.316,19	13.125.037.817,31	3,33
2021	20.306.368,58	399.572.584,18	13.599.953.645,46	3,09
2022	20.102.551,62	368.511.213,98	14.092.053.808,40	2,76
2023	19.898.734,65	346.929.982,19	14.601.960.103,37	2,51
2024	19.702.735,31	495.302.563,73	15.130.316.826,73	3,40
2025	19.491.100,71	321.464.243,07	15.677.791.588,03	2,17
2026	19.287.283,76	284.567.703,76	16.245.076.153,55	1,87
2027	19.083.466,78	276.917.069,97	16.832.887.320,45	1,76
			Média:	**3,94**

Projeção da RCL pela taxa media de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2037, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 93, 119-132 e 186)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	2.858.817,51	872.350.069,81	10.233.931.614,13	8,55
2014	3.678.834,46	644.726.274,14	10.604.235.774,43	6,11
2015	4.087.545,92	582.200.166,15	10.987.939.005,22	5,34
2016	4.369.891,94	577.306.732,65	11.385 526.137,92	5,11
2017	4.430.247,32	585.094.669,63	11.797.499.547,06	5,00
2018	20.917.819,49	517.928.047,57	12.224.379.785,09	4,41
2019	20.714.002,51	454.060.723,04	12.666.706.240,08	3,75
2020	20.520.236,80	416.153.316,19	13.125.037.817,31	3,33
2021	20.306.368,58	399.572.584,18	13.599.953.645,46	3,09
2022	20.102.551,62	368.511.213,98	14.092.053.808,40	2,76
2023	19.898.734,65	346.929.982,19	14.601.960.103,37	2,51
2024	19.702.735,31	495.302.563,73	15.130.316.826,73	3,40
2025	19.491.100,71	321.464.243,07	15.677.791.588,03	2,17
2026	19.287.283,76	284.567.703,76	16.245.076.153,55	1,87
2027	19.083.466,78	276.917.069,97	16.832.887.320,45	1,76
2028	18.885.233,85	229.150.805,22	17.441.967.822,41	1,42
2029	18.675.832,85	194.530.640,75	18.073.087.268,18	1,18
2030	18.472.015,89	174.707.018,37	18.727.043.114,00	1,03
2031	18.268.198,91	144.091.329,48	19.404.661.671,24	0,84
2032	18.067.732,37	141.028.772,09	20.106.799.150,45	0,79
2033	17.860.564,98	112.330.825,21	20.834.342.743,32	0,62
2034	17.656.748,02	88.726.225,44	21.588.211.743,60	0,49
2035	17.452.931,07	81.265.541,53	22.369.358.708,76	0,44
2036	17.250.230,91	80.128.727,60	23.178.770.663,55	0,42
2037	17.045.297,13	64.653.535,69	24.017.470.347,21	0,34
			Média:	**2,67**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da RSF nº 43/2001: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 9.994.274.361,06
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 1.016.668.926,58
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 1.901.033.788,11
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 337.857.064,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 3.255.559.778,69
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,33

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Abril de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 166/167) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de Abril de 2013 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida coletado junto ao SISTN, conforme fl. 168.

5. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se referem os itens "d" e "e" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

6. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 3,94 e para o período de 2013 a 2037, com comprometimento anual de 2,67, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

7. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 164/165) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2012) e ao exercício em curso (2013).

8. A presente análise tem como propósito verificar o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito de que se trata, em cumprimento ao inciso VIII do art. 3º da Portaria MF nº 497, de 27/08/1990. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento de ofício à SEAIN/MP, informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas negociações.

À consideração superior.

GALBAS PIRES DOS SANTOS
Analista de Finanças e Controle

RODRIGO GUIMARÃES CAVALCANTI
Gerente da GEAPE IV

LILIANA DE LA PIEDRA CORREA
Gerente de Projetos da GEREL substituta

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora da COPEM

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

NOTA Nº 2146 /STN/COAFI/GECEM II

Brasília-DF, 14 de outubro de 2009

OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS. Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Senhor Secretário-Adjunto,

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, de 12/12/2001, dispõe, dentre outros, sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive no tocante à concessão de garantia, estabelecendo as condições necessárias à sua autorização.

2. Os artigos 5º e 21 da citada Resolução estabelecem, respectivamente, as vedações e os requisitos a serem observados na análise dos pleitos formulados pelos entes da federação:

> *Art. 5º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*
> [...]
> *II - realizar operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento celebrados com a União;*
> [...]
> *Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta de instituição financeira, instruídos com*
> [...]
> *VI - comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como de garantias a operações de crédito que tenham sido eventualmente honradas.*

3. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - COPEM, a quem subsidia, analisa e permite a aspectos legais da contratação de operações de crédito dos entes federados, encaminhou, em 4/8/2009, o Memorando nº 2153/2009/COPEM/STN, mediante o qual são solicitadas à sua COAFI:

a) relação exaustiva contemplando os entes responsáveis por refinanciamentos e financiamentos concedidos pela União, bem como suas posteriores atualizações;

b) informações quanto a eventuais garantias internas e externas honradas pela União.

4. Nesse sentido, a COAFI elaborou a relação anexo contemplando todos os entes da federação responsáveis por operações de refinanciamento no âmbito dos programas controlados pela COAFI, a qual será atualizada semestralmente, em janeiro e julho, com posição em 31/12 e 30/06 de cada ano, e encaminhada à COPEM.

FLS. 42

5. Atualmente, no tocante a recuperação de obrigações de responsabilidade dos entes da federação, decorrente de honra de aval ou execução de garantias, em operações de crédito externas e internas, a COAFI, por força das Decisões nº 052 e 053 2002 do Tribunal de Contas da União, apenas, já informa aquela Corte de Contas as providências adotadas, cabendo apenas informar adicionalmente a COPEM da sua ocorrência.

6. Dessa forma, se de acordo, seria incluída na rotina de que se trata procedimento para informar à COPEM a ocorrência de recuperação de obrigações de entes federados decorrente de honra de aval ou execução de garantias. Ademais, seria encaminhada cópia da presente nota àquela Coordenação, bem como a "Relação de Mutuários de Haveres Controlados pela COAFI".

MARIA APARECIDA C. RAMOS
Gerente de Projetos da COAFI

RAFAEL DE SOUZA PENA
Gerente da COAFI

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Secretário-Adjunto da STN

LEANDRO GIACOMAZZO
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Encaminhe-se à COPEM

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Nota nº 295 /2012/COREM/STN

Em 28 de setembro de 2012.

À Sra. Coordenadora Geral da COPEM

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União a operações de crédito de interesse do Estado do Amazonas.

1. O Estado do Amazonas (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 24.500 mil, destinada a financiar o Programa de Saneamento Integrado de Maués - PROSAIMAUES.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Mem. n.º 1.198/2012/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 10 de setembro de 2012, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito a contratar que constam na 13ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), que se encontra em andamento, inclusive da operação pleiteada.

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa - enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

4. Para a primeira etapa "classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito" foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2009 a 2011 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

5. A situação fiscal do Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores econômicos - financeiros com fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

43

Fl. nº 2 da Nota nº 183/2012 COREM/STN, de 28/05/2012

6 A pontuação obtida na primeira etapa foi de 1,91 que corresponde a uma situação fiscal forte e risco de crédito baixo. A classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B+".

7. Destacam-se, dos indicadores econômico-financeiros, os indicadores Endividamento, Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas e Resultado Primário servindo à Dívida cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada. Convém destacar que os dois primeiros indicadores contribuíram positivamente enquanto que o último negativamente. O Estado do Amazonas apresenta baixos endividamento e comprometimento do serviço da dívida e em razão dos elevados investimentos do último triênio, tem alcançado sucessivos déficits primários.

8. A segunda etapa busca qualificar o impacto das operações pleiteadas na situação fiscal do Estado, via sensibilização nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida, que são os indicadores que melhor capturam os impactos decorrentes da contratação de novas operações de crédito na situação fiscal do Estado.

9. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados referentes ao Demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida

10 As médias aritméticas das projeções realizadas, para os primeiros cinco exercícios financeiros, para esses dois indicadores foram utilizadas para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012

11. Considerando o atendimento do requisito referente à primeira etapa, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B+" e o atendimento dos requisitos referentes à segunda etapa da avaliação da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012, as operações de crédito pleiteadas são elegíveis, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

12. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

MARCELINO A.ASANO DE MEDEIROS
Analista de Finanças e Controle

MARIA DOS REMÉDIOS V.TEIXEIRA
Gerente da GERES III

De acordo.

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 3 de 2012 COREM/SFN, de 27 de [illegible] de 2012.

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: AM

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - INICIAL
B+
Situação Fiscal é forte – risco de crédito é baixo

Pontuação	1,91

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	-
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8	0,00	-
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	5,34	42,70
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	7	2,17	15,18
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	3,79	15,16
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	1,46	4,37
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	2,80	5,59
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	0,91	0,91
	44		83,92

Média da relação DB/RCL projetada	Média da Relação SvDRCL projetada
0,28	5,29%

Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada	Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SvDRCL projetada
0,26	1,79%

Média da relação DB/RCL projetada com OP. De Crédito	Média da Relação SvDRCL projetada com Op. De Crédito
0,55	7,08%

Indicadores para Contratação de novas Operações (Base RCL e Endividamento de 2011)		
Indicador para Endividamento	RCL	Montante da RCL
	0,39	3 348 733 837,76
Indicador para Serviço da Dívida	RCL	Montante da RCL
	2,58%	220 751 383,27

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - FINAL	ALÇADA
B+	COREM
Situação Fiscal é forte – risco de crédito é baixo	

26/9/2012 18:03

44

TESOURONACIONAL

450

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informaçoes contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovaçao da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a Uniao relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto as garantias a operaçoes de crédito, que tenham sido eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessorias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de 2012, do Ministro da Fazenda

Dados atualizados em:	29/04/2014 09:57:09
Unidade da Federação:	AMAZONAS
Mutuário:	AMAZONAS (ESTADO)
Obrigaçoes Financeiras:	ADIMPLENTE.
Obrigações Acessórias:	ADIMPLENTE.
SITUAÇÃO:	ADIMPLENTE.

Emitida às 13:43:37 do dia 29/04/2014 (data e hora de Brasília)
Válida em: 29/4/2014

FOLHA 45

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Pedido de Verificação de Limites e Condições

CRÉDITO EXTERNO

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional

Trata o presente de Pedido de Verificação de Limites e Condições, nos termos do art. 32 da Lei Complementar no. 101, de 2000 para a realização da operação de crédito Externo entre a **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.**

Declaro que foram realizadas consultas técnicas com o agente financiador e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições

Valor do Crédito: **USD 151.180.000,00**
R$ 308.936.330,00

Taxa de câmbio: **R$ 2,0435 (Conforme Ofício COREM/SURIN/STN-MF nº 30/2013)**

Finalidade / destinação: **Financiamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM**

Encargos de inadimplência: **0%** (minutas contratuais não mencionam encargos de inadimplência a ser negociada com ESTADO BID/STN PGFN e SEAIN)

Fonte/Origem dos Recursos: **EXTERNA – BID**

Atualização Monetária: **Dólares Norte Americanos**

Taxa de Juros Efetiva: **USD-Libor-BBA, aplicáveis para depósitos em dólar para um período de três meses + Margem variável + Encargos de Compromisso (no máx 0,75%a.a.)**

Prazo Total: **300m (trezentos meses), com periodicidade semestral**

Carência : **60m (sessenta meses)**

Amortização: **240m (duzentos e quarenta meses)**

Garantias: **Garantia pela União mediante apresentação de contragarantias aceitas pelo Tesouro Nacional**

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) **AUTORIZADO, conforme comunicado nº 10/2012 COFIEX / SEAIN, publicado no DOU de 20 de agosto de 2012.**

Nome do projeto/programa: **Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

98ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 1329, de 27 de julho de 2012.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas
2. Mutuário:	Estado do Amazonas
3. Executor:	Secretaria Estadual de Educação - SEDU/AM
4. Entidade Financiadora:	Banco Interamericano de Desenvolvimento
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 151.182.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo de US$ 121.826.000,00

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo Em 16 de agosto de 2012

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A validade desta Recomendação perderá efeito após decorridos 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SEFAZ - SPRO
Fls. Nº 126

PGE
Fls. 125

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

Processo n. : 6.035/2013-PGE
Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ
Assunto: Minuta de Contrato de Financiamento.

PARECER N. 151/2013-PA-PGE

ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. CELEBRAÇAO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM ORGANISMO INTERNACIONAL.
Os contratos para obtenção de financiamento junto a organismo internacional submetem-se às condições constantes de acordos ou tratados internacionais, dos quais o Brasil seja signatário.

Senhor Procurador Geral,

A pedido do Secretário Executivo do Tesouro, Senhor Edson Theóphilo Ramos Pará, que subscreve o ofício n. 699/2013-GSET/SEFAZ, examino as minutas de contrato e anexos, para celebracão de contrato de financiamento entre o Estado do Amazonas e O Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com garantia da República Federativa do Brasil.

O ajuste tem por objeto a contratação de financiamento para o Programa de Acceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas – PADEAM -, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino.

Em conformidade com a Ata de Reunião de Negociação do referido ajuste contratual, da qual participaram os

1

48

SEFAZ - SPRO
Fls. Nº 127
PGE
Fls. 126

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

Representantes do BID, do Estado do Amazonas e da União, foram apresentadas sugestões de alteração/inclusão de algumas cláusulas, além de notas de esclarecimento, as quais receberam a aceitação do BID.

Juntadas as minutas referentes às Condições Especiais, Normas Gerais, Anexo Único, e o contrato de garantia, além da Ata de Negociação, datada de 28 de agosto de 2013.

Verifica-se que estão rubricados os instrumentos e a ATA de Negociação está assinada pelos participantes, razão por que estão ratificadas as condições previamente acordadas, por estarem em conformidade com a legislação vigente.

É o parecer. À apreciação do ilustre Procurador-Geral do Estado.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA-PGE-AM, em Manaus, 14 de outubro de 2013.

Heloysa Simonetti Teixeira
Procuradora Chefe-PA

2

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

PGE
Fls. 156

PROCESSO: N. 4.008/2013-PGE
ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico para atendimento às exigências da Lei Complementar n. 101/2000.
INTERESSADA: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

PARECER N. 103/2013-PA-PGE

CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. EMPRÉSTIMO EXTERNO. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS. OBSERVÂNCIA DO MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PLEITOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

Operação de crédito autorizada pelo Poder Legislativo, cumpridas as exigências da Lei Complementar n. 101/2000.

Senhor Procurador Geral

Trata-se de análise das condições legais para a contratação, pelo Estado do Amazonas, de operação de crédito externo, no valor de USD 151.180.000,00, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada à aplicação no Programa Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM.

Instruídos os autos com os seguintes documentos: cópia da Lei n. 3.842, de 20 de dezembro de 2012 e alteração; Quadro consolidado com demonstrativo da despesa com pessoal do Relatório de

50

1

STN/COPEN 157
PGE
Fls. 16

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

Gestão Fiscal - maio 2012 a Abril 2013; Quadro com Demonstrativo das Operações de Crédito; Lei n. 3.696/2011 (PPA 2012-2015) - Programas de Governo.

A operação de crédito está autorizada pela Lei n. 3.842, de 20 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, com alteração promovida pela Lei n. 3.897/2013, de 20 de junho de 2013.

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão incluídos na Lei Orçamentária de 2013, Lei 3.845 de 26/12/2012, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF.

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, §1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN.

Relativamente ao **art. 35** da Lei Complementar 101/2000, não realizou operações de crédito junto a outro Ente da Federação, nem praticou nenhuma das ações vedadas pelo **Art. 5º da Resolução 43/2001** do Senado Federal.

O Ente não contratou operações de crédito no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

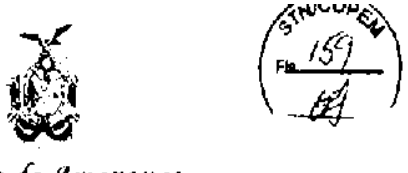
O Estado do Amazonas, em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no **art. 23** - limites de pessoal; no **art. 33** -

não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no **art. 37** - não realização de operações vedadas; no **art. 52** - publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no **§ 2º do art. 55** - publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição - limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Relativamente ao art. 23 da Lei Complementar n. 101/2000, o Estado do Amazonas apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de Maio de 2012 a Abril de 2013 (1º Quadrimestre 2013):



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

Cumprimento do art. 23 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) R$

DESPESA COM PESSOAL (Despesa empenhada nos últimos doze meses)	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO *		PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (antes exd) = (I)	**4.780.714.739,74**	**99.409.833,25**	**145.550.225,91**	**375.961.447,73**	**168.004.895,64**
Pessoal Ativo (a)	3.214.796.213,55	96.040.421,76	91.221.940,02	272.437.444,77	118.521.600,02
Pessoal Inativo (b)	1.214.305.393,54	3.266.928,75	47.231.569,75	103.524.002,46	49.483.295,62
Pensionistas (c)			7.096.715,14		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (d)	351.613.132,65	102.483,34	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (exceto (III))	**491.873.679,88**	-	**42.930.158,25**	**1.803.558,42**	**37.311.089,22**
denizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (e)	83.999,92	-	-	16.310,53	-
decorrentes de Decisão Judicial (f)	37.491.563,56	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores (g)	6.800.187,38	-	42.930.158,25	1.787.247,89	37.311.089,22
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (h)	447.422.929,02	-	-	-	-
Repasses Previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	-	3.595.971,50	-	-	-
Total de Despesas com Pessoal para fins de apuração do limite - TDP (IV) (I - II + III)	**4.288.841.059,86**	**103.005.804,75**	**102.620.067,66**	**374.157.888,81**	**130.693.807,42**
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	9.994.274.361,06	9.994.274.361,06	9.994.274.361,06	9.994.274.361,06	9.994.274.361,06
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativos e Pensionistas)	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas	-	-	-	-	-
Percentual (%) do Total da Despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	**42,91**	**1,03**	**1,03**	**3,74**	**1,31**
Percentual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão fixado pelo TC	**49,00**	**1,70**	**1,30**	**6,00**	**2,00**

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI, e Publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária, decorrentes de decisão judicial, despesas de exercícios anteriores, inativos e

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios, quando houver.

(3) Distribuição do percentual das Despesas com Pessoal, alterada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei 3.644 de 26/06/2011 Artigo 11º parágrafo 2º inciso I - 3% da RCL para o poder Legislativo sendo 1,7% para a Assembléia Legislativa e 1,3% para o Tribunal de Contas do Estado)

Declaro que estão incluídas na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, Lei n. 3.845 de 26/12/2012, dotações suficientes à execução do **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS – PADEAM (Programa Orçamentário n. 3283 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE)**, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte de contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:

275 – Operações de Crédito Externa	Construção e Equipamento dos CETIs (Centros de Educação de Tempo

STN/COPEM Fls. 167
PGE Fls. 19

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

	Integral)
146 Recursos do FUNDEB	Construção e Equipamento dos CETIs (Centros de Educação de Tempo Integral de Ensino) - Ensino Fundamental
121 Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	Construção e Equipamento dos CETIs (Centros de Educação de Tempo Integral de Ensino) - Ensino Fundamental
121 Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito	Amortização e Encargos de Financiamento da Divida Contratual Externa

Conforme documentação anexa, o **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS – PADEAM** (Programa orçamentário n. 3283- Educação Básica de Qualidade) está incluído no Plurianual 2012-2015, estabelecido pela Lei n.3.696/2011, totalizando R$ 1.812.434.968,00.

O Estado do Amazonas, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

a) No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2012, o percentual de 21,43%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000, no conceito de despesa empenhada;

b) No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício 2012, o percentual de 25,11% da receita resultante de impostos e de transferências (sobre a despesa empenhada);

c) No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Estado do Amazonas, até a presente data, não possui contrato na modalidade **Parceria-Público Privada (PPP)**.

54

STN/COPEM Fls. 161
6
PGE Fls. 20

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

O Ente declara que, em havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão, conforme disposto no **art. 26 da LRF**, autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Conforme documentação, em anexo, todos os CNPJs do Poder Executivo (Administração Direta), do Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas e o Ministério Público, e as entidades da Administração Indireta, Fundos, Autarquias, Fundações e empresas estatais e que estão devidamente incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (Cadastro Único de Convênios – CAUC).

Para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, informa-se que Sr. Afonso Lobo Moraes, RG n. 615.717 SSP-AM, CPF 160.553.222-34, é ocupante do cargo de Secretário de Estado da Fazenda, responsável pela administração financeira do Estado e que o Sr. Leopoldo Peres Sobrinho, Controlador Geral do Estado é o responsável pelo controle interno do Ente.

É o parecer.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE em Manaus (AM), 12 de julho de 2013.

Heloysa Simonetti Teixeira
Procuradora do Estado do Amazonas
Procuradora Chefe da Procuradoria Administrativa

55
6

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

ACOLHO o Parecer n. 103 /2013-PA-PGE.

CARLOS ALEXANDRE M.C.M. DE MATOS
Procurador Geral do Estado do Amazonas, em exercício

APROVO o Parecer n.103/2013-PA/PGE e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

LEOPOLDO PERES SOBRINHO
Controlador Geral do Estado

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

ACOLHO o Parecer n. 103 /2013-PA-PGE.

CARLOS ALEXANDRE M.C.M. DE MATOS
Procurador Geral do Estado do Amazonas, em exercício

APROVO o Parecer n.103/2013-PA/PGE e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas , em exercício

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

LEOPOLDO PERES SOBRINHO
Controlador Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - PADEAM

PARECER TÉCNICO – 001/2013 - SEDUC

(Para contratação de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$151.180.000,00 para a realização do PADEAM).

DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DE CUSTO-BENEFÍCIO E DO INTERESSE ECONÔMICO-SOCIAL DA OPERAÇÃO

(Em obediência ao art. 32 da LRF e do inciso I do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF).

Manaus, 22 de março de 2013.

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japiim I - CEP 69.076-830
Fone (92) 3614-2200 - Manaus - Amazonas - Brasil
Home Page: http://www.seduc.am.gov.br

Secretaria de Estado de
Educação e Qualidade do Ensino

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Índice

1 – Introdução 1
2 – Interesse Econômico-social 2
3 – A Relação Benefício-Custo 14
4 – Justificativa para escolha do agente financiador 20
5 – Conclusão 21
6 – Apreciação do Governador 22

Av. Waldomiro Lustoza, nº 250
Japiim II - CEP 69.076-830
Fone: (92) 3614-2200 - Manaus - Amazonas - Brasil
Home Page: http://www.seduc.am.gov.br

Secretaria de Estado da
Educação e Qualidade do Ensino

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1 - Introdução

O Governo do Estado do Amazonas vem se esforçando nos últimos anos para assegurar a seus habitantes o acesso a uma rede de educação que possua a abrangência necessária para alcançar a todos e a qualidade para transformar o investimento em um diferencial real que resulte na criação de verdadeiras oportunidades.

Desde o início das avaliações padronizadas de larga escala nacionais com o IDEB em 2005, é possível verificar que o Estado do Amazonas tem avançado consistentemente seus resultados em todos os níveis de ensino, como se pode verificar na figura 1. Isso demonstra que as estratégias que vêm sendo adotadas de fato estão colocando o Estado no rumo correto no que se refere às políticas educacionais.

Em vista disso, e visando a acelerar ainda mais o desenvolvimento da educação em seu território, o Governo do Estado do Amazonas preparou o Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas. Este programa prevê o uso de financiamento externo para aumentar a capacidade de execução das ações necessárias para desenvolver a educação em menor prazo.

Ressalta-se ainda que estas ações são complementares a outras ações já realizadas pelo Governo do Estado via outras fontes de financiamento, como o FUNDEB, outros recursos estaduais, e recursos federais oriundos de convênios e programas do MEC.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas vem melhorando a sua posição no IDEB desde 2005 na rede estadual; com melhor nota em todos os níveis avaliados

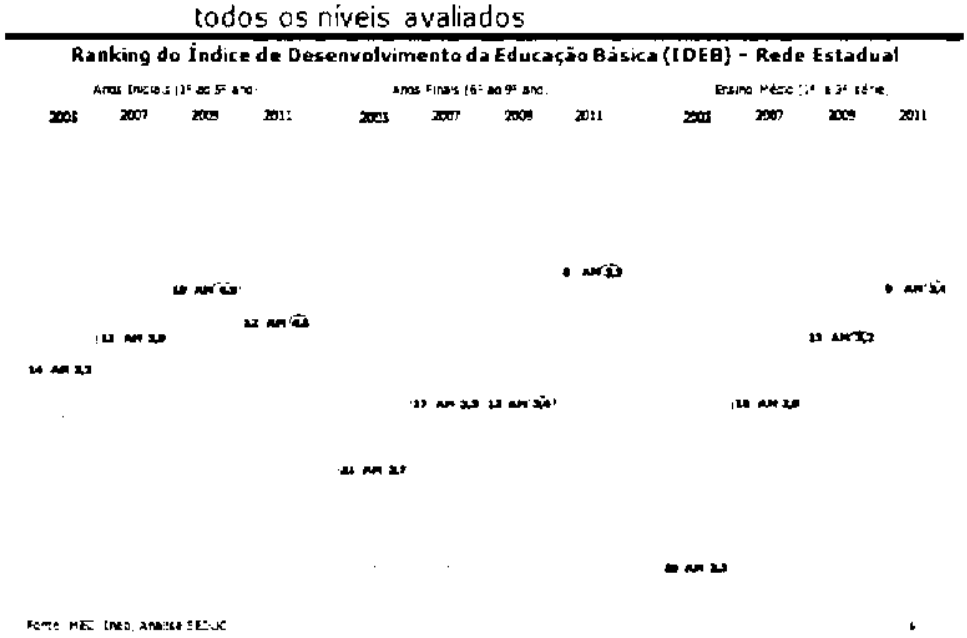


Figura 1 - Evolução do desempenho da rede estadual de educação do Amazonas

2 – Interesse Econômico-social

O PADEAM possui um objetivo bastante amplo que envolve expansão da cobertura da rede estadual de educação simultânea à melhoria da qualidade geral do serviço de educação prestado à população amazonense. Nesse sentido o programa foi estruturado em 3 Componentes:

Componente 1: Expansão da Cobertura de Educação Básica Integral e Mediada por Tecnologia

Este componente visa a expandir a cobertura e melhorar a infraestrutura das unidades de tempo integral de Ensino Fundamental e Médio, bem como expandir o acesso à Educação Básica em áreas rurais por

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

meio de um sistema de ensino mediado por tecnologias. As ações previstas são:

- Construir 12 Centros de Educação de Tempo Integral (CETIs) e reforma de outras 20 unidades educacionais existentes para adaptá-las ao funcionamento em tempo integral;
- Implantar estações de recepção do sinal do Sistema Estadual de Ensino Mediado por Tecnologia (Centro de Mídias) em 560 escolas e construção da nova sede de transmissão de aulas do Centro de Mídias para adequar-se à maior demanda;

Os CETIs são a proposta inovadora do Governo do Amazonas de expandir a oferta de educação em tempo integral. Desde 2009, já foram inaugurados 10 CETIs, além de outras 18 unidades escolares terem sido adaptadas para funcionar em tempo integral. Os resultados iniciais são promissores: alunos dos CETIs têm melhor desempenho no SADEAM (Sistema de Avaliação de Desempenho Escolar do Estado do Amazonas) do que os que estudam em escolas de tempo regular. Essas escolas possuem espaços diversos, como: laboratórios de informática, ciências, matemática, artes plásticas, auditório, sala de dança, enfermaria, consultório odontológico, quadra, campo de futebol, piscina, sala de ginástica, espaço para desenvolvimento de atividades diversificadas como xadrez, além de 24 salas de aula, sala para pedagogos e refeitório. Com a expansão programada no projeto ora pleiteado (12 novas unidades e reforma de outras 20), serão criadas 20 mil novas vagas de educação em tempo integral das quais 12 mil estarão nos novos CETI's.

Outra parte do desafio da educação no Amazonas é a expansão da cobertura regular em pequenas comunidades do interior do Estado onde as

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

dificuldades logísticas e a carência de recursos humanos dificultam a implantação de unidades escolares.

Para esses casos o projeto expandirá o alcance do Centro de Mídias, a produtora e transmissora de conteúdos educativos por meio de tecnologia do Estado do Amazonas. O Centro de Mídias já atende 2.000 salas de aula alcançando 2.100 comunidades, e um total de 38.000 alunos. Este sistema utiliza a tecnologia de transmissão por satélite e a videoconferência multiponto como ferramentas pedagógicas, para compensar a ausência de professores especializados em cada componente em locais remotos. Isso cria uma metodologia presencial com mediação tecnológica inovadora. Além de expandir a estrutura central, o Projeto instalará estações de recepção e transmissão em 560 escolas. Note-se que essa tecnologia será utilizada também para a capacitação de professores e gestores por meio do serviço de *coaching* a ser desenvolvido e implantado pelo projeto (Subcomponente 2.A.). Assim, será alcançado no final do projeto o atendimento de ao menos 22.400 alunos de Educação Básica por ano.

Componente 2: Aperfeiçoamento da Qualidade na Educação Básica

O objetivo deste componente é melhorar o rendimento e o desempenho escolar dos alunos da rede estadual de ensino por meio do aprimoramento da qualidade da educação no Ensino Fundamental e Médio. Para tanto, prevê-se realizar ações em dois subcomponentes, descritos a seguir.

Subcomponente 2.A: Formação e Qualificação de Docentes

Este subcomponente tem como objetivo fortalecer as competências e habilidades dos docentes com vistas a tornar mais eficazes os processos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

pedagógicos conduzidos em sala de aula. Para tanto, são previstas as seguintes ações:

- Ofertar cursos de formação para 30 mil professores e demais profissionais da educação atuantes no sistema educacional;
- Conceber e implantar um serviço de assistência técnica (*coaching*) para professores da Educação Básica, com atenção especial para docentes recém-incorporados à rede, que receberão formação específica durante seu período de estágio probatório.
- Desenvolver objetos de aprendizagem para capacitação de professores e disponibilização no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Centro de Mídias.

O projeto apoiará também a capacitação de docentes por meio de cursos focados nos aspectos de qualificação, atualização e aperfeiçoamento, visando oportunizar e possibilitar aos profissionais da educação do sistema público de ensino reflexões sobre a prática pedagógica e ampliação de seus referenciais teórico-metodológicos no exercício da docência nas diferentes áreas do conhecimento/segmento de ensino.

Os cursos, com características de atualização e/ou aperfeiçoamento, obedecerão a uma estrutura curricular de módulos, composta por uma matriz de conteúdos programáticos e de um projeto de trabalho de pesquisa, cuja realização se dará de forma seqüenciada de acordo com o planejamento didático. Os conteúdos serão desenvolvidos entre 20 horas a 160 horas com a distribuição de acordo com a carga horária de cada curso nas modalidades presenciais e a distância, por meio de seminários temáticos face a face, atividades em oficinas pedagógicas e atividades individuais. Serão beneficiados 30 mil docentes e pedagogos ao longo do projeto, alcançando assim 100% do total de docentes da rede. Destes 30 mil, 7 mil serão novos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

docentes cuja formação fará parte de seu processo de estágio probatório. Parte dos recursos deste subcomponente será utilizada para capacitação dos tutores responsáveis pelas aulas de reforço escolar.

Com vistas a assegurar formação continuada aos docentes, não se restringindo sua capacitação a cursos eventuais, o projeto também financiará o desenho e a implantação de um serviço de *coaching* para docentes e pedagogos da rede estadual. Esse serviço de *coaching* requererá tanto pessoal na SEDUC (*coaches)* como pontos focais nas escolas (gestores e pedagogos). O serviço de assistência técnica (*coaching*) para docentes será desenvolvido por consultoria especializada, a qual proporá também o melhor mecanismo para seu funcionamento, que deverá envolver tanto atividades presenciais como remotas, utilizando-se para tanto do Sistema Estadual de Ensino Presencial Mediado por Tecnologia (Centro de Mídias). Esse serviço se alimentará de dados coletados no Sistema de Monitoramento a ser desenvolvido e implantado com recursos do Projeto, e permitirá que professores recebam uma avaliação do seu desempenho em sala de aula, e instruções para aprimorá-lo, a partir da observação *in loco* ou de gravações (vídeo) feitas nas escolas e enviadas para a SEDUC. Estima-se que esse serviço beneficie ao menos 9% do total de docentes da rede estadual até o final do PADEAM, ou seja, cerca de 3.000 professores.

Para alimentar o serviço de *coaching*, o Projeto também financiará o desenvolvimento de objetos de aprendizagem a serem utilizados na capacitação remota dos docentes por meio do Centro de Mídias. A alimentação dos conteúdos por meio de objetos de aprendizagem do AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem - que está detalhado no subcomponente a seguir. Note-se que o AVA também poderá ser utilizado por alunos e professores de outras redes, dado que seu conteúdo será de acesso público.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Subcomponente 2.B: Melhoria do Desempenho Escolar

O objetivo deste subcomponente é melhorar o aproveitamento e o desempenho escolar de alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Para tanto, prevê-se realizar as seguintes ações:

- Implantar projeto de reforço escolar para 60 mil alunos do Ensino Fundamental e Médio em todo o Estado do Amazonas ao longo do projeto;
- Expandir o Projeto Avançar, de correção de fluxo, a 80 mil alunos em todo o Estado ao longo do projeto;
- Desenvolver e implantar Portal e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Criar a figura do "Coordenador de pais", responsável por melhorar o engajamento das famílias com a escola.

Afora a expansão do ensino integral, que já oferece atividades de reforço escolar em sua grade horária, o Projeto ora pleiteado expandirá a oferta de reforço escolar para alunos do EF e do EM no estado do Amazonas. Essa iniciativa já teve início no município de Manaus, em 2011, quando atendeu 3 mil alunos e em agora em 2012 atenderá mais de 10 mil alunos. Ao longo de sua execução, este Projeto deverá beneficiar outros 60 mil alunos, tanto do Ensino Fundamental, quanto do Ensino Médio.

As turmas de reforço são divididas nas seguintes categorias: Anos Iniciais; Anos Finais – Língua Portuguesa; Anos Finais – Matemática; Ensino Médio - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ensino Médio – Matemática; Ensino Médio – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ensino Médio – Ciências Humanas e suas Tecnologias. O reforço é oferecido às escolas que apresentam baixas taxas de rendimento, disponibilidade de espaço para receber aulas no contra-turno das aulas e comprometimento do

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

gestor e dos pais para que alunos participem da atividade. As aulas são ministradas por estagiários de nível superior, que são selecionados através de prova de conteúdo e entrevistas com pedagogos da secretaria. Todos recebem treinamento inicial e continuado (2 vezes ao semestre), além de acompanhamento quinzenal. A carga horária dos estagiários é de 30 horas, sendo 20 horas para aula e 10 horas para alinhamento com o professor do componente e preparação das aulas. As turmas recebem 5 a 20 estudantes, de forma que o atendimento é sempre individualizado, de acordo com a necessidade de cada um.

Em 2010, 104 mil dos 287 mil, ou 36% dos alunos do Ensino Fundamental da rede estadual do Amazonas apresentavam distorção idade-ano (série). Em resposta a esse cenário, a SEDUC criou o Projeto Avançar, voltado à correção do fluxo escolar focado no Ensino Fundamental, que consiste na implementação de uma metodologia diferenciada, com a finalidade de promover, em um ano, o avanço de estudos para os jovens, corrigindo a distorção idade-ano (série). Este projeto já beneficia 8 mil alunos por ano e consiste na formação de turmas específicas, que adotam o material do programa, e recebem acompanhamento e apoio de uma equipe pedagógica de suporte. Essa equipe dará apoio pedagógico ao educador em sua atuação docente, visitando as classes, realizando reuniões com os pais, fornecendo orientações sobre o Avançar e acompanhando o desempenho dos alunos, com vista a garantir seu sucesso. Com o projeto ora pleiteado, o Avançar será expandido para alcançar novos 80 mil alunos do Ensino Fundamental ao longo de toda a execução.

Recursos do projeto também financiarão a implantação de projetos inovadores nas disciplinas de Matemáticas, Ciências e Língua Portuguesa. Eles visam estimular o interesse dos alunos por essas disciplinas, bem como acelerar sua aprendizagem por meio de práticas e recursos pedagógicos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

diferenciados, já utilizados em outros estados e países. Eles serão desenvolvidos no primeiro ano de execução e implantados nos seguintes, alcançando até 20 mil alunos do Fundamental e do Médio ao longo do projeto. Uma vez avaliados com recursos do Componente 3, esses projetos serão então eventualmente revistos em seu escopo e gradualmente ampliados com recursos próprios da SEDUC, já posterior ao fim da execução do Projeto.

Na mesma linha de prover reforço e correção de fluxo escolar, o Projeto financiará também, de forma gradual ao longo da execução, o custeio das atividades nos Núcleos do Projeto Jovem Cidadão já implantados.

Por outro lado, para assegurar a expansão da cobertura do Sistema Estadual de Ensino Mediado por Tecnologia, o Projeto também financiará o desenvolvimento e a implantação de um Portal e de um Ambiente Virtual de Aprendizagem, que irá ampliar as possibilidades de acesso ao conhecimento de acordo com as demandas atuais dos alunos da rede pública de ensino, de forma integrada à web 2.0. Para o desenvolvimento dos objetos de aprendizagem como animações, simulações, trechos de vídeo e tutoriais em linguagem interativa digital, o Centro de Mídia irá acompanhar as necessidades identificadas durante o curso do ano letivo, referente à proposta curricular e ao *feedback* dos alunos.

Por fim, visando aproximar a comunidade escolar da escola e, particularmente, engajar os pais e responsáveis pelos alunos no acompanhamento de sua vida escolar, o Projeto desenvolverá pilotos centrados na figura do "Coordenador de Pais", que seriam selecionados dentro da própria rede docente e pedagogos da Secretaria para atuar em 10 escolas da capital e 10 escolas do interior. O treinamento e

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

acompanhamento seguiriam exemplos de boas práticas que já comprovaram resultados positivos em outros locais, como a cidade Nova Iorque.

Componente 3: Gestão, Monitoramento e Avaliação

O objetivo deste componente é fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Estadual de Educação do Amazonas para gerenciar, monitorar e avaliar o sistema educativo.

Ações previstas:

- Ofertar curso de especialização em gestão de redes de ensino para 3 mil gestores escolares e da sede da Secretaria Estadual de Educação do Amazonas;
- Redesenhar os processos e fluxos de relacionamento entre a SEDUC, as regionais de ensino e as escolas, adequando-os aos novos sistemas a serem desenvolvidos e implantados pelo Projeto;
- Contratar estudo para propor alterações no processo de seleção, contratação, alocação e avaliação do desempenho de docentes da rede estadual e implantar um piloto baseado nesta proposta;
- Desenhar, implantar e oferecer treinamento para uso de sistema de monitoramento de freqüência, aproveitamento, desempenho e gestão escolar;
- Adquirir equipamentos e mobiliário para dotar a Secretaria Estadual de Educação do Amazonas do parque tecnológico necessário para hospedar, administrar e utilizar os sistemas informatizados de monitoramento, avaliação, monitoramento de freqüência, aproveitamento, desempenho e gestão escolar; implantados pelo projeto;

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japiim I - CEP 69.076-830
Secretaria de Estado de

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- Expandir o Sistema de Avaliação do Desempenho Escolar do Amazonas (SADEAM) para incorporar novas disciplinas, séries e uma avaliação de educação indígena;
- Construir da linha de base do Projeto e desenvolvimento da avaliação de impactos do Projeto;
- Realizar estudos e pesquisas sobre temas relevantes para aprofundar o conhecimento sobre a realidade educacional do estado;
- Contratar consultoria para avaliação e proposta de diretrizes pedagógicas para todas as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica, incluindo EJA.
- Constituir uma Unidade de Gerenciamento do Projeto na SEDUC;
- Desenvolver e implantar de atividades de Comunicação do Projeto;
- Oferecer serviços de apoio à gestão (missões, vistoria de obras, pequenas consultorias etc.)
- Realizar auditoria Externa

A execução deste componente terá início pela contratação de uma consultoria que deverá redesenhar os macro processos da SEDUC, estabelecendo os corretos fluxos entre suas etapas e também indicando os relacionamentos entre os diversos atores da rede estadual – a própria SEDUC, as unidades descentralizadas e as escolas.

Ao definir os requisitos para a implantação desses processos, essa consultoria proverá os insumos principais para que a SEDUC possa desenvolver um sistema informatizado para gerenciar, monitorar e avaliar sua rede de ensino. Além do desenvolvimento e da implantação assistida dos novos módulos do SIGEAM, o PADEAM também financiará o treinamento de usuários na SEDUC e em todas as escolas da rede estadual. Adicionalmente, recursos do Projeto serão aplicados na aquisição dos equipamentos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

necessários para dotar a SEDUC (sede, escolas e coordenadorias) do parque tecnológico adequado para hospedar, manter e operar o sistema integrado.

Esse projeto complementará também o Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas (SIGEAM), que se encontra ainda em fase de piloto, mas já conta com os seguintes aplicativos em produção: portal educacional, diário digital, rendimento web, prova eletrônica (*e-prova*) para EJA, armazenamento de dados e gestão de bibliotecas. O sistema incluirá módulos voltados à área educacional, logística, de engenharia e gestão de pessoas. Na dimensão educacional, abrangerá aspectos como freqüência, aproveitamento e desempenho dos alunos, bem como aspectos relacionados à gestão escolar. O módulo de engenharia se baseará no sistema LSE (Levantamento da Situação Escolar), do MEC, e permitirá às escolas reportar e à SEDUC conhecer, tempestivamente, as necessidades de reforma ou reparos na estrutura física das unidades escolares. Serão também integrados a este sistema os módulos referentes ao monitoramento de suporte técnico de TI, auditoria embarcada de sistemas e gerenciamento eletrônico de documentos. O novo SIGEAM também deverá ser integrado com o aplicativo com os resultados do SADEAM, permitindo assim às escolas e à SEDUC conhecer o desempenho de seus alunos e tomar medidas ágeis para apoiar aqueles com baixo rendimento.

O SADEAM foi criado em 2008, sendo desde então aperfeiçoado e ampliado. Desde a instalação do sistema, avaliações anuais são realizadas no Amazonas, verificando o desempenho de alunos da rede estadual. Em 2008, a avaliação contou com a participação de 81.469 alunos passando para 151.673 alunos em 2010. As provas são aplicadas nos anos finais de cada ciclo de Ensino: 5º ano do Ensino Fundamental, 9º ano do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio. Atualmente são avaliados os componentes de Língua Portuguesa e Matemática. O Projeto financiará: a.

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japiim II - CEP 69.076-830
Secretaria de Estado de

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

incorporação da disciplina de Ciências nas séries 3ª, 5ª, 7ª e 9ª, do Ensino Fundamental; b. a incorporação da avaliação de Língua Portuguesa e Matemática nas séries 3ª e 7ª do Ensino Fundamental; c. projeto piloto de avaliação em língua indígena para as séries 5ª e 9ª do Ensino Fundamental e 3ª do Ensino Médio.

A realização de estudos e pesquisas inclui a elaboração e aprovação de Política Estadual de Uso das Tecnologias da Informação e Comunicação nas Escolas e avaliação das diversas experiências de sistemas estruturados no estado.

A oferta de cursos de especialização em gestão de redes de ensino visa contribuir para a construção de uma nova visão de gestão escolar, baseada na noção de rede e na conseqüente integração dos aspectos administrativos e pedagógicos nas ações dos gestores, levando a melhoria dos processos de gestão da rede pública. Os cursos deverão ser contratados de instituições com comprovada capacidade técnica e deverão consistir de no mínimo 320 horas/aula. Serão abordados inclusive os novos sistemas desenvolvidos pelo Projeto, assim como reforçadas as capacidades dos gestores da SEDUC e das escolas e núcleos do Projeto Jovem Cidadão em gerenciar suas unidades, acompanhar o desempenho de seus alunos e atuar com base nos insumos gerados pelo SADEAM e pelo SIGEAM. Serão beneficiados 3 mil gestores da SEDUC e das escolas.

Naturalmente, o projeto também financiará a construção da linha de base e a realização da avaliação de seus impactos, já ao final da execução, além da auditoria externa ao longo de toda a sua implantação.

Fls. 36 Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

3 – A Relação Benefício-Custo

O programa terá um custo total previsto de **US$273.000.000,00** (duzentos e setenta e três milhões de dólares norte-americanos) dos quais US$151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões cento e oitenta e um mil dólares norte-americanos) serão financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Caberá ao Governo do Estado aportar os recursos restantes como contrapartida.

O financiamento ocorrerá à taxa de juros LIBOR três meses, atualmente em 0,3% acrescido da taxa de captação de recursos do banco, hoje em 0,05% e do spread no valor de 0,84%, resultando em uma taxa anual de 1,19% em valores atuais.

A tabela 1 apresenta o cronograma de movimentações financeiras tanto no período de execução do projeto quanto de amortização da dívida (exceto despesas com gestão do projeto).

Tabela 1 - Estimativa dos fluxos de caixa do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas (Valores em US$ 1,00)

			Reembolsos Anuais		
Ano	Contrapartida	Liberações	Amortizações(A)	Encargos(B)	Total (A+B)
2013	12.730.000,00	26.380.000,00	0	1.279.227,45	1.279.227,45
2014	31.710.000,00	51.150.000,00	0	1.646.158,25	1.646.158,25
2015	31.870.000,00	40.060.000,00	0	1.829.043,28	1.829.043,28
2016	30.400.000,00	26.630.000,00	0	1.955.383,90	1.955.383,90
2017	15.110.000,00	6.960.000,00	0,00	1.982.390,96	1.982.390,96
2018		0	7.559.000,00	1.801.040,94	9.360.040,94
2019		0	7.559.000,00	1.709.839,50	9.268.839,50
2020		0	7.559.000,00	1.623.135,67	9.182.135,67
2021		0	7.559.000,00	1.527.436,63	9.086.436,63
2022		0	7.559.000,00	1.436.235,20	8.995.235,20
2023		0	7.559.000,00	1.345.033,76	8.904.033,76
2024		0	7.559.000,00	1.257.330,46	8.816.330,46
2025		0	7.559.000,00	1.162.630,89	8.721.630,89
2026		0	7.559.000,00	1.071.429,46	8.630.429,46

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japiim II - CEP 69.076-830
Secretaria de Estado de

73

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

2027		0	7.559.000,00	980.228,02	8.539.228,02
2028		0	7.559.000,00	891.525,26	8.450.525,26
2029		0	7.559.000,00	797.825,15	8.356.825,15
2030		0	7.559.000,00	706.623,72	8.265.623,72
2031		0	7.559.000,00	615.422,28	8.174.422,28
2032		0	7.559.000,00	525.720,05	8.084.720,05
2033		0	7.559.000,00	433.019,41	7.992.019,41
2034		0	7.559.000,00	341 817,98	7.900.817,98
2035		0	7.559.000,00	250.616,55	7.809.616,55
2036		0	7.559.000,00	159.914,84	7.718.914,84
2037		0	7.559.000,00	68.213,68	7.627.213,68
Total	121.820.000,00	151.180.000,00	151.180.000,00	27.397.243,30	178.577.243,30
BRL/USD	2,0435				
Total	248.939.170,00	308.936.330,00	308.936.330,00	55.986.266,69	364 922.596,69

O custo econômico da operação de crédito corresponde à somatória dos encargos financeiros, que na taxa de juros atual, acrescidos dos encargos de compromisso (USD Libor trimestral + margens variável e comissão de compromisso) totalizam US$ 27,39 milhões. Esse fluxo de recebimento de operação de crédito e de pagamento do serviço da dívida pode ser trazido ao valor presente de 2013 adotando-se a SELIC de 7,25%, que representa de melhor forma o custo de capital do governo brasileiro, como taxa de desconto. O Valor Presente Líquido desse fluxo equivale a US$ 55,88 milhões (R$ 114,190 milhões) e traduz a viabilidade da operação com fonte externa. Para que fosse vantajoso realizar a operação de crédito internamente, o custo de capital do governo brasileiro deveria cair a 1,43% ao ano, esta a taxa interna de retorno do referido fluxo de caixa.

Quanto ao benefício trazido pelo investimento em educação, sua quantificação pode ser feita de várias formas utilizando diversos parâmetros tais como o índice de proficiência dos alunos, o número de alunos atendidos ou, de forma mais sofisticada, o incremento de renda esperado ao longo da vida das pessoas atendidas pela rede educacional. Da primeira forma, se tem uma medida da qualidade do ensino prestado, na segunda se estima o valor

do investimento pelo número de pessoas beneficiadas. Em qualquer caso seria necessário estabelecer parâmetros que permitam a conversão desses indicadores para valores financeiros, tal como um estudo de disposição a pagar demonstrado pelo cidadão, o qual é difícil medir com precisão.

Já a abordagem da estimação da renda adicionada pode ser considerada mais conveniente para a análise, uma vez que seu valor já está traduzido financeiramente.

Para tal análise será adotado como premissa a hipótese de que a operação financeira trará como benefício para o Estado do Amazonas a capacidade de antecipar em pelo menos cinco anos a realização dos investimentos previstos no Programa. Sem o PADEAM estes investimentos dependeriam do incremento no valor do orçamento para investimentos da SEDUC, o qual ocorre gradativamente conforme o aumento da arrecadação tributária do Estado.

Considerando unicamente o efeito de expansão do número de vagas decorrente do PADEAM ser acelerado em ao menos cinco anos, pode-se argumentar que o benefício será o acréscimo de renda que um indivíduo passa a ter ao longo de cinco anos com o aumento no nível de instrução. A tabela 2 apresenta dados do IBGE quanto à renda média do trabalhador referentes ao município de Manaus.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Tabela 2 - Valor do rendimento nominal médio mensal de todos os trabalhos das pessoas de 10 anos ou mais de idade (R$)

Valor do rendimento nominal médio mensal de todos os trabalhos das pessoas de 10 anos ou mais de idade (R$)	
Sem instrução e fundamental incompleto	R$ 822,34
Fundamental completo e médio incompleto	R$ 955,07
Médio completo e superior incompleto	R$ 1.239,68
Superior completo	R$ 4.371,71
Não determinado	R$ 927,57

Manaus, 2010
Fonte: IBGE

Como se pode ver, ao concluir o ensino médio, o cidadão do município de Manaus (que aqui é usado como referência para o Estado do Amazonas) torna-se capaz de receber uma remuneração mensal R$417,34 maior que teria se não tivesse o nível fundamental completo. Isso representa um valor anual de R$5.564,63 (multiplicado por 13,33 para adicionar férias e 13°) por aluno formado.

Considerando que as escolas a serem antecipadas com o Programa possuirão tanto ensino fundamental quanto ensino médio, assumiremos que o produto do investimento será a formação a cada ano de uma massa de cidadãos com este nível de incremento de renda.

A expansão do número de vagas no projeto ocorrerá em função da construção dos 12 CETI's (Resultando em 12.000 vagas, das quais 1.440 devem ser destinadas ao 3° ano do Ensino Médio) e da instalação de 560 pontos de recepção de sinais do Centro de Mídias (22.400 novas vagas, sendo 3.200 para o 3° ano do ensino médio). Isso significa que a nova

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

infraestrutura permitirá a certificação de 4.640 novos alunos no Ensino Médio por ano.

Dessa forma o valor financeiro do benefício gerado pelo programa PADEAM é calculado como demonstrado na tabela 3.

Tabela 3 - Cálculo do benefício gerado em termos de renda adicional

Ano	Alunos formados (acumulado)	Renda anual adicional no ano
1o Ano	4.640	R$ 25.819.435
2o Ano	9.280	R$ 51.638.869
3o Ano	13.920	R$ 77.458.304
4o Ano	18.560	R$ 103.277.739
5o Ano	23.200	R$ 129.097.173
	TOTAL	**R$ 387.291.520**

A soma dos incrementos de renda ultrapassam, portanto, os R$387 milhões, sendo que descontados à uma taxa de 7,25% (SELIC atual) isso representa um valor presente R$ 300.790.071,78.

Comparando o valor presente do **benefício** gerado pela aceleração do desenvolvimento da educação com o **custo** da operação financeira resta claro que a relação custo benefício é positiva para a população do Amazonas, como é esperado de um investimento em educação.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Tabela 4 - Relação benefício custo da operação financeira

(R$ Milhões)	Valor Presente	Valor Futuro
Custo da operação Financeira	308,936	364,92
Benefícios com a expansão da cobertura (fluxo com apenas 5 anos de Renda)	300,79	387,29
Benefício/Custo	97,36%	106,13%

Conforme a Tabela 3 e 4 pode-se observar que logo no 5° ano de benefício de incremento de renda da população a relação de custo benefício alcança um valor próximo muito próximo ao equilíbrio tanto em valor presente, quanto em valor futuro. Logo com mais anos de benefícios, melhores índices de custo-benefício serão alcançados.

Ademais, ressalta-se que para esta análise apenas um componente do benefício foi considerado: a expansão de cobertura. Na realidade, o foco do PADEAM está bem mais concentrado no objetivo de desenvolver a qualidade da educação do Amazonas mesmo para aqueles alunos que já estão na rede de ensino (daí as iniciativas de formação de docentes, conversão de escolas existentes para tempo integral, etc.).

O impacto esperado por esta melhoria de qualidade se traduzirá diretamente na melhoria dos indicadores educacionais e indiretamente no aumento dos valores apresentados na tabela 3, uma vez que o funcionário mais bem formado terá maior capacidade de criar valor através de seu trabalho e tenderá a ser mais bem remunerado.

Este impacto financeiro , no entanto, apresenta complicações na sua estimativa, já que dependerá de diversas variáveis e, não será apresentado aqui sendo deixado apenas como potencial de ganho adicional.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4 – Justificativa para escolha do agente financiador

O Banco Interamericano de Desenvolvimento é uma instituição internacional voltada para o financiamento de ações de desenvolvimento nas regiões da América Latina e do Caribe que conta com reconhecida robustez financeira e experiências na execução de projetos de desenvolvimento.

O Governo do Amazonas já possui diversos projetos exitosos em andamento em parceria com o BID e vem reconhecendo no Banco não só um parceiro financeiro, mas também um elemento de aporte de experiência nos mais variados temas relacionados ao desenvolvimento social bem como em gestão e execução de projetos.

Afora o aporte financeiro, certamente a escolha do BID se justifica pelo valor agregado técnico que o Banco pode oferecer. Graças à sua atuação no setor de Educação na região, o BID acumulou lições aprendidas dos projetos que financiou, podendo assim auxiliar a SEDUC na escolha e consolidação de apostas em iniciativas com boas perspectivas de sucesso. Particularmente relevantes são os projetos inovadores no ensino de matemática e ciências que o Banco tem apoiado na Argentina e o acompanhamento que tem feito do projeto de incorporação de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) na educação, capitaneado pelo Uruguai. Da mesma maneira, a experiência do Banco com sistemas de avaliação do desempenho escolar deverá ser crucial para aprimorar a capacidade de utilizar os dados do SADEAM de maneira tempestiva e eficaz, assegurando que essa importante ferramenta possa efetivamente contribuir para melhorar o desempenho dos alunos do estado. Do lado do Banco, entende-se que este projeto permita a reentrada do BID no setor de Educação no Brasil e também sua extensão para a região Norte.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Ademais, a escolha da fonte externa se dá em função de que a taxa de juros praticada por esta é substancialmente inferior às praticadas pelos organismos financiadores domésticos. Como mencionado anteriormente, o custo global do financiamento externo está atualmente em 1,19% ao ano e mesmo considerando risco de variação cambial estimada em 2,6% ao ano de acordo com a variação histórica desde 2000, ainda permanece atrativo frente aos financiadores nacionais. Estes que por possuirem maior custo de capital, não praticam taxas inferiores à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, atualmente em 5% ao ano.

5 – Conclusão

O PADEAM foi desenhado para garantir uma aceleração no ritmo de desenvolvimento educacional que o Estado do Amazonas vem demonstrando através de seus indicadores educacionais através de estratégias que já vem demonstrando bons resultados. Este desenvolvimento educacional é um dos itens prioritários na agenda do Governo do Amazonas.

O programa contempla a expansão da cobertura da rede estadual de educação do Amazonas, via a construção de 12 novos CETI's e a aquisição de 560 pontos de acesso ao Centro de Mídias e a melhoria da qualidade da educação básica na rede já existente através da conversão de 20 escolas para tempo integral, formação dos profissionais de educação, desenvolvimento de programas pedagógicos para os alunos e fortalecimento da gestão escolar via sistemas de informação, entre outros.

Tal aceleração do desenvolvimento culminará numa redução do déficit de alunos na escola, na redução dos índices de distorção idade-série e na melhoria dos índices educacionais do Estado do Amazonas, oportunizando a

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japiim II - CEP 69.076-830
Secretaria de Estado de

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

seus habitantes obter maior renda ao longo de suas vidas produtivas e assim elevar o padrão social do Estado do Amazonas.

Por fim, ficou demonstrado neste parecer que a operação financeira é substancialmente vantajosa do ponto de vista financeiro uma vez que a antecipação de resultados gera um valor global superior ao o ônus absorvido pelo Estado, demonstrando a viabilidade financeira da operação.

Neste sentido, opino favoravelmente pela contratação da operação de crédito.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, em Manaus, 22 de março de 2013.

CALINA MAFRA HAGGE
Secretária Executiva de Educação e
Qualidade do Ensino
D. O. de 14.09/2012

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6 – Recomendação

ACOLHO, pelos seus legítimos fundamentos, o Parecer Técnico nº 001/2013 - SEDUC favorável à contratação de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$151.180.000,00 para a realização do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Estado do Amazonas - PADEAM.

Encaminhe-se para a apreciação da Sua Excelência, o Governador do Estado do Amazonas, e posterior remessa a Secretaria do Tesouro Nacional.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, em Manaus, 22 de março de 2013.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e
Qualidade do Ensino

APROVO o Parecer Técnico nº 001/2013 - SEDUC favorável à contratação de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$151.180.000,00 para a realização do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Estado do Amazonas - PADEAM.

Remeta-se à Secretaria do Tesouro Nacional para as providências de estilo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japiim II - CEP 69.076-830
Secretaria de Estado de

97

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - PADEAM

PARECER TÉCNICO – 001/2013 - SEDUC

(Para contratação de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$151.180.000,00 para a realização do PADEAM).

DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DE CUSTO-BENEFÍCIO E DO INTERESSE ECONÔMICO-SOCIAL DA OPERAÇÃO

(Em obediência ao art. 32 da LRF e do inciso I do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SFJ.

Manaus, 14 de maio de 2013.

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japiim II - CEP 69.078-830
Fone: (92) 3614-2200 - Manaus - Amazonas - Brasil
Home Page: http://www.seduc.am.gov.br

Secretaria de Estado de
Educação e Qualidade do Ensino

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

93

98

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Índice

1 – Introdução 1
2 – Interesse Econômico-social 2
3 – A Relação Benefício-Custo 11
4 – Justificativa para escolha do agente financiador 16
5 – Conclusão 17
6 – Apreciação do Governador 18

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japiim II - CEP 69.075-830
Fone (92) 3614 2200 - Manaus - Amazonas - Brasil
Home Page http://www.seduc.am.gov.br

Secretaria de Estado de
Educação e Qualidade de Ensino

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

84

99

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1 - Introdução

O Governo do Estado do Amazonas vem se esforçando nos últimos anos para assegurar a seus habitantes o acesso a uma rede de educação que possua a abrangência necessária para alcançar a todos e a qualidade para transformar o investimento em um diferencial real que resulte na criação de verdadeiras oportunidades.

Desde o início das avaliações padronizadas de larga escala nacionais com o IDEB em 2005, é possível verificar que o Estado do Amazonas tem avançado consistentemente seus resultados em todos os níveis de ensino, como se pode verificar na figura 1. Isso demonstra que as estratégias que vêm sendo adotadas de fato estão colocando o Estado no rumo correto no que se refere às políticas educacionais.

Em vista disso, e visando a acelerar ainda mais o desenvolvimento da educação em seu território, o Governo do Estado do Amazonas preparou o Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas. Este programa prevê o uso de financiamento externo para aumentar a capacidade de execução das ações necessárias para desenvolver a educação em menor prazo.

Ressalta-se ainda que estas ações são complementares a outras ações já realizadas pelo Governo do Estado via outras fontes de financiamento, como o FUNDEB, outros recursos estaduais, e recursos federais oriundos de convênios e programas do MEC.

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japiim II - CEP: 69.076-830
Secretaria de Estado de

85

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

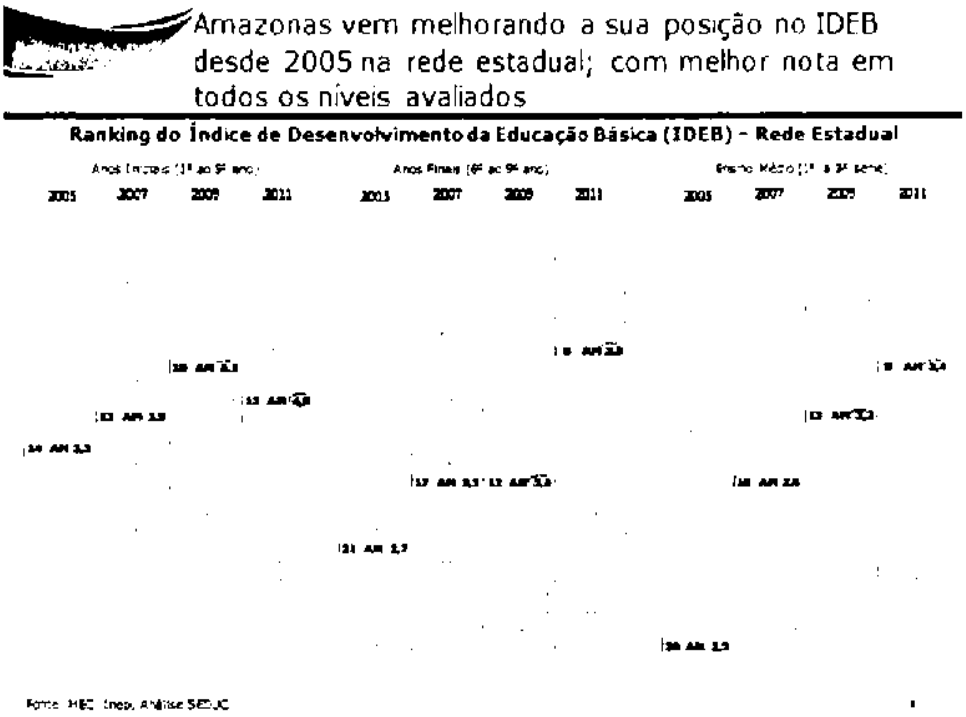


Figura 1 - Evolução do desempenho da rede estadual de educação do Amazonas

2 – Interesse Econômico-social

O PADEAM possui um objetivo bastante amplo que envolve expansão da cobertura da rede estadual de educação simultânea à melhoria da qualidade geral do serviço de educação prestado à população amazonense. Nesse sentido o programa foi estruturado em 3 Componentes:

Componente 1: Expansão da Cobertura de Educação Básica Integral e Mediada por Tecnologia

Este componente visa a expandir a cobertura e melhorar a infraestrutura das unidades de tempo integral de Ensino Fundamental e Médio, bem como expandir o acesso à Educação Básica em áreas rurais por meio de um sistema de ensino mediado por tecnologias. As ações previstas são:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- Construir 12 Centros de Educação de Tempo Integral (CETIs) e reforma de outras 20 unidades educacionais existentes para adaptá-las ao funcionamento em tempo integral;

- Implantar estações de recepção do sinal do Sistema Estadual de Ensino Mediado por Tecnologia (Centro de Mídias) em 560 escolas e construção da nova sede de transmissão de aulas do Centro de Mídias para adequar-se à maior demanda;

Os CETIs são a proposta inovadora do Governo do Amazonas de expandir a oferta de educação em tempo integral. Desde 2009, já foram inaugurados 10 CETIs, além de outras 18 unidades escolares terem sido adaptadas para funcionar em tempo integral. Os resultados iniciais são promissores: alunos dos CETIs têm melhor desempenho no SADEAM (Sistema de Avaliação de Desempenho Escolar do Estado do Amazonas) do que os que estudam em escolas de tempo regular. Essas escolas possuem espaços diversos, como: laboratórios de informática, ciências, matemática, artes plásticas, auditório, sala de dança, enfermaria, consultório odontológico, quadra, campo de futebol, piscina, sala de ginástica, espaço para desenvolvimento de atividades diversificadas como xadrez, além de 24 salas de aula, sala para pedagogos e refeitório. Com a expansão programada no projeto ora pleiteado (12 novas unidades e reforma de outras 20), serão criadas 20 mil novas vagas de educação em tempo integral das quais 12 mil estarão nos novos CETI's.

Outra parte do desafio da educação no Amazonas é a expansão da cobertura regular em pequenas comunidades do interior do Estado onde as dificuldades logísticas e a carência de recursos humanos dificulta a implantação de unidades escolares.

Para esses casos o projeto expandirá o alcance do Centro de Mídias, a produtora e transmissora de conteúdos educativos por meio de tecnologia do Estado do Amazonas. O Centro de Mídias já atende 2.000 salas de aula alcançando 2.100 comunidades, e um total de 38.000 alunos. Este sistema utiliza a tecnologia de transmissão por satélite e a videoconferência multiponto como ferramentas pedagógicas, para compensar a ausência de professores especializados em cada componente em locais remotos. Isso cria uma metodologia presencial com mediação tecnológica inovadora. Além de expandir a estrutura

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japiim II - CEP 69.076-830
Secretaria de Estado da

102

central, o Projeto instalará estações de recepção e transmissão em 560 escolas. Note-se que essa tecnologia será utilizada também para a capacitação de professores e gestores por meio do serviço de *coaching* a ser desenvolvido e implantado pelo projeto (Subcomponente 2.A.). Assim, será alcançado no final do projeto o atendimento de ao menos 22.400 alunos de Educação Básica por ano.

Componente 2: Aperfeiçoamento da Qualidade na Educação Básica

O objetivo deste componente é melhorar o rendimento e o desempenho escolar dos alunos da rede estadual de ensino por meio do aprimoramento da qualidade da educação no Ensino Fundamental e Médio. Para tanto, prevê-se realizar ações em dois subcomponentes, descritos a seguir.

Subcomponente 2.A: Formação e Qualificação de Docentes

Este subcomponente tem como objetivo fortalecer as competências e habilidades dos docentes com vistas a tornar mais eficazes os processos pedagógicos conduzidos em sala de aula. Para tanto, são previstas as seguintes ações:

- Ofertar cursos de formação para 30 mil professores e demais profissionais da educação atuantes no sistema educacional;
- Conceber e implantar um serviço de assistência técnica (*coaching*) para professores da Educação Básica, com atenção especial para docentes recém-incorporados à rede, que receberão formação específica durante seu período de estágio probatório.
- Desenvolver objetos de aprendizagem para capacitação de professores e disponibilização no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Centro de Mídias.

O projeto apoiará também a capacitação de docentes por meio de cursos focados nos aspectos de qualificação, atualização e aperfeiçoamento, visando oportunizar e possibilitar aos profissionais da educação do sistema público de ensino reflexões sobre a prática pedagógica e

PGFN/COF 88

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ampliação de seus referenciais teórico-metodológicos no exercício da docência nas diferentes áreas do conhecimento/segmento de ensino.

Os cursos, com características de atualização e/ou aperfeiçoamento, obedecerão a uma estrutura curricular de módulos, composta por uma matriz de conteúdos programáticos e de um projeto de trabalho de pesquisa, cuja realização se dará de forma seqüenciada de acordo com o planejamento didático. Os conteúdos serão desenvolvidos entre 20 horas a 160 horas com a distribuição de acordo com a carga horária de cada curso nas modalidades presenciais e a distância, por meio de seminários temáticos face a face, atividades em oficinas pedagógicas e atividades individuais. Serão beneficiados 30 mil docentes e pedagogos ao longo do projeto, alcançando assim 100% do total de docentes da rede. Destes 30 mil, 7 mil serão novos docentes cuja formação fará parte de seu processo de estágio probatório. Parte dos recursos deste subcomponente será utilizada para capacitação dos tutores responsáveis pelas aulas de reforço escolar.

Com vistas a assegurar formação continuada aos docentes, não se restringindo sua capacitação a cursos eventuais, o projeto também financiará o desenho e a implantação de um serviço de *coaching* para docentes e pedagogos da rede estadual. Esse serviço de *coaching* requererá tanto pessoal na SEDUC (*coaches)* como pontos focais nas escolas (gestores e pedagogos). O serviço de assistência técnica (*coaching)* para docentes será desenvolvido por consultoria especializada, a qual proporá também o melhor mecanismo para seu funcionamento, que deverá envolver tanto atividades presenciais como remotas, utilizando-se para tanto do Sistema Estadual de Ensino Presencial Mediado por Tecnologia (Centro de Mídias). Esse serviço se alimentará de dados coletados no Sistema de Monitoramento a ser desenvolvido e implantado com recursos do Projeto, e permitirá que professores recebam uma avaliação do seu desempenho em sala de aula, e instruções para aprimorá-lo, a partir da observação *in loco* ou de gravações (vídeo) feitas nas escolas e enviadas para a SEDUC. Estima-se que esse serviço beneficie ao menos 9% do total de docentes da rede estadual até o final do PADEAM, ou seja, cerca de 3.000 professores.

Para alimentar o serviço de *coaching*, o Projeto também financiará o desenvolvimento de objetos de aprendizagem a serem utilizados na capacitação remota dos docentes por meio

Av. Valdomiro Lustoza nº 250
Japiim II - CEP 69.076-830
Secretaria de Estado da

PGFN/COF 89

do Centro de Mídias. A alimentação dos conteúdos por meio de objetos de aprendizagem do AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem que está detalhado no subcomponente a seguir. Note-se que o AVA também poderá ser utilizado por alunos e professores de outras redes, dado que seu conteúdo será de acesso público.

Subcomponente 2.B: Melhoria do Desempenho Escolar

O objetivo deste subcomponente é melhorar o aproveitamento e o desempenho escolar de alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Para tanto, prevê-se realizar as seguintes ações:

- Implantar projeto de reforço escolar para 60 mil alunos do Ensino Fundamental e Médio em todo o Estado do Amazonas ao longo do projeto;
- Expandir o Projeto Avançar, de correção de fluxo, a 80 mil alunos em todo o Estado ao longo do projeto;
- Desenvolver e implantar Portal e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Criar a figura do "Coordenador de pais", responsável por melhorar o engajamento das famílias com a escola.

Afora a expansão do ensino integral, que já oferece atividades de reforço escolar em sua grade horária, o Projeto ora pleiteado expandirá a oferta de reforço escolar para alunos do EF e do EM no estado do Amazonas. Essa iniciativa já teve início no município de Manaus, em 2011, quando atendeu 3 mil alunos e em agora em 2012 atenderá mais de 10 mil alunos. Ao longo de sua execução, este Projeto deverá beneficiar outros 60 mil alunos, tanto do Ensino Fundamental, quanto do Ensino Médio.

As turmas de reforço são divididas nas seguintes categorias: Anos Iniciais; Anos Finais – Língua Portuguesa; Anos Finais Matemática; Ensino Médio - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ensino Médio – Matemática; Ensino Médio - Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ensino Médio - Ciências Humanas e suas Tecnologias. O reforço é oferecido às escolas que apresentam baixas taxas de rendimento, disponibilidade de espaço para receber aulas no contra-turno das aulas e comprometimento do gestor e dos pais para que alunos

Av. Valdomiro Lustosa, nº 250
Japiim II - CEP 69.076-830
Secretaria de Estado de

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

participem da atividade. As aulas são ministradas por estagiários de nível superior, que são selecionados através de prova de conteúdo e entrevistas com pedagogos da secretaria. Todos recebem treinamento inicial e continuado (2 vezes ao semestre), além de acompanhamento quinzenal. A carga horária dos estagiários é de 30 horas, sendo 20 horas para aula e 10 horas para alinhamento com o professor do componente e preparação das aulas. As turmas recebem 5 a 20 estudantes, de forma que o atendimento é sempre individualizado, de acordo com a necessidade de cada um.

Em 2010, 104 mil dos 287 mil, ou 36% dos alunos do Ensino Fundamental da rede estadual do Amazonas apresentavam distorção idade-ano (série). Em resposta a esse cenário, a SEDUC criou o Projeto Avançar, voltado à correção do fluxo escolar focado no Ensino Fundamental, que consiste na implementação de uma metodologia diferenciada, com a finalidade de promover, em um ano, o avanço de estudos para os jovens, corrigindo a distorção idade-ano (série). Este projeto já beneficia 8 mil alunos por ano e consiste na formação de turmas específicas, que adotam o material do programa, e recebem acompanhamento e apoio de uma equipe pedagógica de suporte. Essa equipe dará apoio pedagógico ao educador em sua atuação docente, visitando as classes, realizando reuniões com os pais, fornecendo orientações sobre o Avançar e acompanhando o desempenho dos alunos, com vista a garantir seu sucesso. Com o projeto ora pleiteado, o Avançar será expandido para alcançar novos 80 mil alunos do Ensino Fundamental ao longo de toda a execução.

Recursos do projeto também financiarão a implantação de projetos inovadores nas disciplinas de Matemáticas, Ciências e Língua Portuguesa. Eles visam estimular o interesse dos alunos por essas disciplinas, bem como acelerar sua aprendizagem por meio de práticas e recursos pedagógicos diferenciados, já utilizados em outros estados e países. Eles serão desenvolvidos no primeiro ano de execução e implantados nos seguintes, alcançando até 20 mil alunos do Fundamental e do Médio ao longo do projeto. Uma vez avaliados com recursos do Componente 3, esses projetos serão então eventualmente revistos em seu escopo e gradualmente ampliados com recursos próprios da SEDUC, já posterior ao fim da execução do Projeto.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Na mesma linha de prover reforço e correção de fluxo escolar, o Projeto financiará também, de forma gradual ao longo da execução, o custeio das atividades nos Núcleos do Projeto Jovem Cidadão já implantados.

Por outro lado, para assegurar a expansão da cobertura do Sistema Estadual de Ensino Mediado por Tecnologia, o Projeto também financiará o desenvolvimento e a implantação de um Portal e de um Ambiente Virtual de Aprendizagem, que irá ampliar as possibilidades de acesso ao conhecimento de acordo com as demandas atuais dos alunos da rede pública de ensino, de forma integrada à web 2.0. Para o desenvolvimento dos objetos de aprendizagem como animações, simulações, trechos de vídeo e tutoriais em linguagem interativa digital, o Centro de Mídia irá acompanhar as necessidades identificadas durante o curso do ano letivo, referente à proposta curricular e ao *feedback* dos alunos.

Por fim, visando aproximar a comunidade escolar da escola e, particularmente, engajar os pais e responsáveis pelos alunos no acompanhamento de sua vida escolar, o Projeto desenvolverá pilotos centrados na figura do "Coordenador de Pais", que seriam selecionados dentro da própria rede docente e pedagogos da Secretaria para atuar em 10 escolas da capital e 10 escolas do interior. O treinamento e acompanhamento seguiriam exemplos de boas práticas que já comprovaram resultados positivos em outros locais, como a cidade Nova Iorque.

Componente 3: Gestão, Monitoramento e Avaliação

O objetivo deste componente é fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Estadual de Educação do Amazonas para gerenciar, monitorar e avaliar o sistema educativo.
Ações previstas:

- Ofertar curso de especialização em gestão de redes de ensino para 3 mil gestores escolares e da sede da Secretaria Estadual de Educação do Amazonas;
- Redesenhar os processos e fluxos de relacionamento entre a SEDUC, as regionais de ensino e as escolas, adequando-os aos novos sistemas a serem desenvolvidos e implantados pelo Projeto;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- Contratar estudo para propor alterações no processo de seleção, contratação, alocação e avaliação do desempenho de docentes da rede estadual e implantar um piloto baseado nesta proposta;
- Desenhar, implantar e oferecer treinamento para uso de sistema de monitoramento de freqüência, aproveitamento, desempenho e gestão escolar;
- Adquirir equipamentos e mobiliário para dotar a Secretaria Estadual de Educação do Amazonas do parque tecnológico necessário para hospedar, administrar e utilizar os sistemas informatizados de monitoramento, avaliação, monitoramento de freqüência, aproveitamento, desempenho e gestão escolar; implantados pelo projeto;
- Expandir o Sistema de Avaliação do Desempenho Escolar do Amazonas (SADEAM) para incorporar novas disciplinas, séries e uma avaliação de educação indígena;
- Construir da linha de base do Projeto e desenvolvimento da avaliação de impactos do Projeto;
- Realizar estudos e pesquisas sobre temas relevantes para aprofundar o conhecimento sobre a realidade educacional do estado;
- Contratar consultoria para avaliação e proposta de diretrizes pedagógicas para todas as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica, incluindo EJA.
- Constituir uma Unidade de Gerenciamento do Projeto na SEDUC;
- Desenvolver e implantar de atividades de Comunicação do Projeto;
- Oferecer serviços de apoio à gestão (missões, vistoria de obras, pequenas consultorias etc.)
- Realizar auditoria Externa

A execução deste componente terá início pela contratação de uma consultoria que deverá redesenhar os macroprocessos da SEDUC, estabelecendo os corretos fluxos entre suas etapas e também indicando os relacionamentos entre os diversos atores da rede estadual – a própria SEDUC, as unidades descentralizadas e as escolas.

Ao definir os requisitos para a implantação desses processos, essa consultoria proverá os insumos principais para que a SEDUC possa desenvolver um sistema informatizado para

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japiim II - CEP 69.076-830
Secretaria de Estado de

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

gerenciar, monitorar e avaliar sua rede de ensino. Além do desenvolvimento e da implantação assistida dos novos módulos do SIGEAM, o PADEAM também financiará o treinamento de usuários na SEDUC e em todas as escolas da rede estadual. Adicionalmente, recursos do Projeto serão aplicados na aquisição dos equipamentos necessários para dotar a SEDUC (sede, escolas e coordenadorias) do parque tecnológico adequado para hospedar, manter e operar o sistema integrado.

Esse projeto complementará também o Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas (SIGEAM), que se encontra ainda em fase de piloto, mas já conta com os seguintes aplicativos em produção: portal educacional, diário digital, rendimento web, prova eletrônica (e-prova) para EJA, armazenamento de dados e gestão de bibliotecas. O sistema incluirá módulos voltados à área educacional, logística, de engenharia e gestão de pessoas. Na dimensão educacional, abrangerá aspectos como freqüência, aproveitamento e desempenho dos alunos, bem como aspectos relacionados à gestão escolar. O módulo de engenharia se baseará no sistema LSE (Levantamento da Situação Escolar), do MEC, e permitirá às escolas reportar e à SEDUC conhecer, tempestivamente, as necessidades de reforma ou reparos na estrutura física das unidades escolares. Serão também integrados a este sistema os módulos referentes ao monitoramento de suporte técnico de TI, auditoria embarcada de sistemas e gerenciamento eletrônico de documentos. O novo SIGEAM também deverá ser integrado com o aplicativo com os resultados do SADEAM, permitindo assim às escolas e à SEDUC conhecer o desempenho de seus alunos e tomar medidas ágeis para apoiar aqueles com baixo rendimento.

O SADEAM foi criado em 2008, sendo desde então aperfeiçoado e ampliado. Desde a instalação do sistema, avaliações anuais são realizadas no Amazonas, verificando o desempenho de alunos da rede estadual. Em 2008, a avaliação contou com a participação de 81.469 alunos passando para 151.673 alunos em 2010. As provas são aplicadas nos anos finais de cada ciclo de Ensino: 5º ano do Ensino Fundamental, 9º ano do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio. Atualmente são avaliados os componentes de Língua Portuguesa e Matemática. O Projeto financiará: a. incorporação da disciplina de Ciências nas séries 3ª, 5ª, 7ª e 9ª, do Ensino Fundamental; b. a incorporação da avaliação de Língua Portuguesa e

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Matemática nas séries 3ª e 7ª do Ensino Fundamental; c. projeto piloto de avaliação em língua indígena para as séries 5ª e 9ª do Ensino Fundamental e 3ª do Ensino Médio.

A realização de estudos e pesquisas inclui a elaboração e aprovação de Política Estadual de Uso das Tecnologias da Informação e Comunicação nas Escolas e avaliação das diversas experiências de sistemas estruturados no estado.

A oferta de cursos de especialização em gestão de redes de ensino visa contribuir para a construção de uma nova visão de gestão escolar, baseada na noção de rede e na conseqüente integração dos aspectos administrativos e pedagógicos nas ações dos gestores, levando a melhoria dos processos de gestão da rede pública. Os cursos deverão ser contratados de instituições com comprovada capacidade técnica e deverão consistir de no mínimo 320 horas/aula. Serão abordados inclusive os novos sistemas desenvolvidos pelo Projeto, assim como reforçadas as capacidades dos gestores da SEDUC e das escolas e núcleos do Projeto Jovem Cidadão em gerenciar suas unidades, acompanhar o desempenho de seus alunos e atuar com base nos insumos gerados pelo SADEAM e pelo SIGEAM. Serão beneficiados 3 mil gestores da SEDUC e das escolas.

Naturalmente, o projeto também financiará a construção da linha de base e a realização da avaliação de seus impactos, já ao final da execução, além da auditoria externa ao longo de toda a sua implantação.

3 – A Relação Benefício-Custo

O programa terá um custo total previsto de **US$273.010.000,00** (duzentos e setenta e três milhões e dez mil dólares norte-americanos) dos quais US$151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões cento e oitenta e um mil dólares norte-americanos) serão financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Caberá ao Governo do Estado aportar os recursos restantes como contrapartida.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

O financiamento ocorrerá à taxa de juros LIBOR três meses, atualmente em 0,3% acrescido da taxa de captação de recursos do banco, hoje em 0,05% e do spread no valor de 0,84%, resultando em uma taxa anual de 1,19% em valores atuais.

A tabela 1 apresenta o cronograma de movimentações financeiras tanto no período de execução do projeto quanto de amortização da dívida (exceto despesas com gestão do projeto).

Tabela 1 - Estimativa dos fluxos de caixa do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas (Valores em US$ 1,00)

			Reembolsos Anuais		
Ano	Contrapartida	Liberações	Amortizações(A)	Encargos(B)	Total (A+B)
2013	12.730.000,00	26.380.000,00	0	1.279.227,45	1.279.227,45
2014	31.710.000,00	51.150.000,00	0	1.646.158,25	1.646.158,25
2015	31.870.000,00	40.060.000,00	0	1.829.043,28	1.829.043,28
2016	30.400.000,00	26.630.000,00	0	1.955.383,90	1.955.383,90
2017	15.120.000,00	6.960.000,00	0,00	1.982.390,96	1.982.390,96
2018		0	7.559.000,00	1.801.040,94	9.360.040,94
2019		0	7.559.000,00	1.709.839,50	9.268.839,50
2020		0	7.559.000,00	1.623.135,67	9.182.135,67
2021		0	7.559.000,00	1.527.436,63	9.086.436,63
2022		0	7.559.000,00	1.436.235,20	8.995.235,20
2023		0	7.559.000,00	1.345.033,76	8.904.033,76
2024		0	7.559.000,00	1.257.330,46	8.816.330,46
2025		0	7.559.000,00	1.162.630,89	8.721.630,89
2026		0	7.559.000,00	1.071.429,46	8.630.429,46
2027		0	7.559.000,00	980.228,02	8.539.228,02
2028		0	7.559.000,00	891.525,26	8.450.525,26
2029		0	7.559.000,00	797.825,15	8.356.825,15
2030		0	7.559.000,00	706.623,72	8.265.623,72
2031		0	7.559.000,00	615.422,28	8.174.422,28
2032		0	7.559.000,00	525.720,05	8.084.720,05
2033		0	7.559.000,00	433.019,41	7.992.019,41
2034		0	7.559.000,00	341.817,98	7.900.817,98
2035		0	7.559.000,00	250.616,55	7.809.616,55
2036		0	7.559.000,00	159.914,84	7.718.914,84
2037		0	7.559.000,00	68.213,68	7.627.213,68
Total	121.830.000,00	151.180.000,00	151.180.000,00	27 397.243,30	178.577.243,30
BRL/USD	2,0435				
Total	248.959.605,00	308.936.330,00	308.936.330,00	55.986.266,69	364.922.596,69

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

O custo econômico da operação de crédito corresponde à somatória dos encargos financeiros, que na taxa de juros atual, acrescidos dos encargos de compromisso (USD Libor trimestral + margens variável e comissão de compromisso) totalizam US$ 27,39 milhões. Esse fluxo de recebimento de operação de crédito e de pagamento do serviço da dívida pode ser trazido ao valor presente de 2013 adotando-se a SELIC de 7,25%, que representa de melhor forma o custo de capital do governo brasileiro, como taxa de desconto. O Valor Presente Liquido desse fluxo equivale a US$ 55,88 milhões (R$ 114,190 milhões) e traduz a viabilidade da operação com fonte externa. Para que fosse vantajoso realizar a operação de crédito internamente, o custo de capital do governo brasileiro deveria cair a 1,43% ao ano, esta a taxa interna de retorno do referido fluxo de caixa.

Quanto ao benefício trazido pelo investimento em educação, sua quantificação pode ser feita de várias formas utilizando diversos parâmetros tais como o índice de proficiência dos alunos, o número de alunos atendidos ou, de forma mais sofisticada, o incremento de renda esperado ao longo da vida das pessoas atendidas pela rede educacional. Da primeira forma, se tem uma medida da qualidade do ensino prestado, na segunda se estima o valor do investimento pelo número de pessoas beneficiadas. Em qualquer caso seria necessário estabelecer parâmetros que permitam a conversão desses indicadores para valores financeiros, tal como um estudo de disposição a pagar demonstrado pelo cidadão, o qual é difícil medir com precisão.

Já a abordagem da estimação da renda adicionada pode ser considerada mais conveniente para a análise, uma vez que seu valor já está traduzido financeiramente.

Para tal análise será adotado como premissa a hipótese de que a operação financeira trará como benefício para o Estado do Amazonas a capacidade de antecipar em pelo menos cinco anos a realização dos investimentos previstos no Programa. Sem o PADEAM estes investimentos dependeriam do incremento no valor do orçamento para investimentos da SEDUC, o qual ocorre gradativamente conforme o aumento da arrecadação tributária do Estado.

Considerando unicamente o efeito de expansão do número de vagas decorrente do PADEAM ser acelerado em ao menos cinco anos, pode-se argumentar que o benefício será o

Av. Valdomiro Lustoza, nº 250
Japiim II - CEP 69.075-830
Secretaria de Estado da

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

acréscimo de renda que um indivíduo passa a ter ao longo de cinco anos com o aumento no nível de instrução. A tabela 2 apresenta dados do IBGE quanto à renda média do trabalhador referentes ao município de Manaus.

Tabela 2 - Valor do rendimento nominal médio mensal de todos os trabalhos das pessoas de 10 anos ou mais de idade (R$)

Valor do rendimento nominal médio mensal de todos os trabalhos das pessoas de 10 anos ou mais de idade (R$)	
Sem instrução e fundamental incompleto	R$ 822,34
Fundamental completo e médio incompleto	R$ 955,07
Médio completo e superior incompleto	R$ 1.239,68
Superior completo	R$ 4.371,71
Não determinado	R$ 927,57

Manaus, 2010
Fonte: IBGE

Como se pode ver, ao concluir o ensino médio, o cidadão do município de Manaus (que aqui é usado como referência para o Estado do Amazonas) torna-se capaz de receber uma remuneração mensal R$417,34 maior que teria se não tivesse o nível fundamental completo. Isso representa um valor anual de R$5.564,63 (multiplicado por 13,33 para adicionar férias e 13°) por aluno formado.

Considerando que as escolas a serem antecipadas com o Programa possuirão tanto ensino fundamental quanto ensino médio, assumiremos que o produto do investimento será a formação a cada ano de uma massa de cidadãos com este nível de incremento de renda.

A expansão do número de vagas no projeto ocorrerá em função da construção dos 12 CETI's (Resultando em 12.000 vagas, das quais 1.440 devem ser destinadas ao 3° ano do Ensino Médio) e da instalação de 560 pontos de recepção de sinais do Centro de Mídias (22.400 novas vagas, sendo 3.200 para o 3° ano do ensino médio). Isso significa que a nova infraestrutura permitirá a certificação de 4.640 novos alunos no Ensino Médio por ano.

Dessa forma o valor financeiro do benefício gerado pelo programa PADEAM é calculado como demonstrado na tabela 3.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Tabela 3 - Cálculo do benefício gerado em termos de renda adicional

Ano	Alunos formados (acumulado)	Renda anual adicional no ano
1o Ano	4.640	R$ 25.819.435
2o Ano	9.280	R$ 51.638.869
3o Ano	13.920	R$ 77.458.304
4o Ano	18.560	R$ 103.277.739
5o Ano	23.200	R$ 129.097.173
	TOTAL	**R$ 387.291.520**

A soma dos incrementos de renda ultrapassam, portanto, os R$387 milhões, sendo que descontados à uma taxa de 7,25% (SELIC atual) isso representa um valor presente R$ 300.790.071,78.

Comparando o valor presente do **benefício** gerado pela aceleração do desenvolvimento da educação com o **custo** da operação financeira resta claro que a relação custo benefício é positiva para a população do Amazonas, como é esperado de um investimento em educação.

Tabela 4 - Relação benefício custo da operação financeira

(R$ Milhões)	Valor Presente	Valor Futuro
Custo da operação Financeira	308,936	364,92
Benefícios com a expansão da cobertura (fluxo com apenas 5 anos de Renda)	300,79	387,29
Benefício/Custo	97,36%	106,13%

Conforme a Tabela 3 e 4, pode-se observar que logo no 5º ano de benefício de incremento de renda da população a relação de custo benefício alcança um valor próximo muito próximo ao equilíbrio tanto em valor presente, quanto em valor futuro. Logo com mais anos de benefícios, melhores índices de custo-benefício serão alcançados.

Ademais, ressalta-se que para esta análise apenas um componente do benefício foi considerado: a expansão de cobertura. Na realidade, o foco do PADEAM está bem mais concentrado no objetivo de desenvolver a qualidade da educação do Amazonas mesmo para

aqueles alunos que já estão na rede de ensino (daí as iniciativas de formação de docentes, conversão de escolas existentes para tempo integral, etc.).

O impacto esperado por esta melhoria de qualidade se traduzirá diretamente na melhoria dos indicadores educacionais e indiretamente no aumento dos valores apresentados na tabela 3, uma vez que o funcionário mais bem formado terá maior capacidade de criar valor através de seu trabalho e tenderá a ser mais bem remunerado.

Este impacto financeiro , no entanto, apresenta complicações na sua estimativa, já que dependerá de diversas variáveis e, não será apresentado aqui sendo deixado apenas como potencial de ganho adicional.

4 - Justificativa para escolha do agente financiador

O Banco Interamericano de Desenvolvimento é uma instituição internacional voltada para o financiamento de ações de desenvolvimento nas regiões da América Latina e do Caribe que conta com reconhecida robustez financeira e experiências na execução de projetos de desenvolvimento.

O Governo do Amazonas já possui diversos projetos exitosos em andamento em parceria com o BID e vem reconhecendo no Banco não só um parceiro financeiro, mas também um elemento de aporte de experiência nos mais variados temas relacionados ao desenvolvimento social bem como em gestão e execução de projetos.

Afora o aporte financeiro, certamente a escolha do BID se justifica pelo valor agregado técnico que o Banco pode oferecer. Graças à sua atuação no setor de Educação na região, o BID acumulou lições aprendidas dos projetos que financiou, podendo assim auxiliar a SEDUC na escolha e consolidação de apostas em iniciativas com boas perspectivas de sucesso. Particularmente relevantes são os projetos inovadores no ensino de matemática e ciências que o Banco tem apoiado na Argentina e o acompanhamento que tem feito do projeto de incorporação de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) na educação, capitaneado pelo Uruguai. Da mesma maneira, a experiência do Banco com sistemas de

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

avaliação do desempenho escolar deverá ser crucial para aprimorar a capacidade de utilizar os dados do SADEAM de maneira tempestiva e eficaz, assegurando que essa importante ferramenta possa efetivamente contribuir para melhorar o desempenho dos alunos do estado. Do lado do Banco, entende-se que este projeto permita a reentrada do BID no setor de Educação no Brasil e também sua extensão para a região Norte.

Ademais, a escolha da fonte externa se dá em função de que a taxa de juros praticada por esta é substancialmente inferior às praticadas pelos organismos financiadores domésticos. Como mencionado anteriormente, o custo global do financiamento externo está atualmente em 1,19% ao ano e mesmo considerando risco de variação cambial estimada em 2,6% ao ano de acordo com a variação histórica desde 2000, ainda permanece atrativo frente aos financiadores nacionais. Estes que por possuírem maior custo de capital, não praticam taxas inferiores à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, atualmente em 5% ao ano.

5 – Conclusão

O PADEAM foi desenhado para garantir uma aceleração no ritmo de desenvolvimento educacional que o Estado do Amazonas vem demonstrando através de seus indicadores educacionais através de estratégias que já vem demonstrando bons resultados. Este desenvolvimento educacional é um dos itens prioritários na agenda do Governo do Amazonas.

O programa contempla a expansão da cobertura da rede estadual de educação do Amazonas, via a construção de 12 novos CETI's e a aquisição de 560 pontos de acesso ao Centro de Mídias e a melhoria da qualidade da educação básica na rede já existente através da conversão de 20 escolas para tempo integral, formação dos profissionais de educação, desenvolvimento de programas pedagógicos para os alunos e fortalecimento da gestão escolar via sistemas de informação, entre outros.

Tal aceleração do desenvolvimento culminará numa redução do déficit de alunos na escola, na redução dos índices de distorção idade-série e na melhoria dos índices educacionais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

do Estado do Amazonas, oportunizando a seus habitantes obter maior renda ao longo de suas vidas produtivas e assim elevar o padrão social do Estado do Amazonas.

Por fim, ficou demonstrado neste parecer que a operação financeira é substancialmente vantajosa do ponto de vista financeiro uma vez que a antecipação de resultados gera um valor global superior ao o ônus absorvido pelo Estado, demonstrando a viabilidade financeira da operação.

Neste sentido, opino favoravelmente pela contratação da operação de crédito.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, em Manaus, 14 de maio de 2013.

CALINA MAFRA HAGGE
Secretária Executiva de Educação e Qualidade do Ensino
D. O. de 14.09/2012

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6 – Recomendação

ACOLHO, pelos seus legítimos fundamentos, o Parecer Técnico nº 001/2013 - SEDUC favorável à contratação de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$151.180.000,00 para a realização do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Estado do Amazonas - PADEAM.

Encaminhe-se para a apreciação da Sua Excelência, o Governador do Estado do Amazonas, e posterior remessa a Secretaria do Tesouro Nacional.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, em Manaus, 14 de maio de 2013.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e
Qualidade do Ensino

APROVO o Parecer Técnico nº 001/2013 - SEDUC favorável à contratação de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, no valor de US$151.180.000,00 para a realização do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Estado do Amazonas - PADEAM.

Remeta-se à Secretaria do Tesouro Nacional para as providências de estilo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO: N. 1.689/2013-PGE
ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico para atendimento às exigências da Lei Complementar n. 101/2000.
INTERESSADA: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

PARECER N. 41/2013-PA-PGE

CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. EMPRÉSTIMO EXTERNO. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS. OBSERVÂNCIA DO MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PLEITOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

Operação de crédito autorizada pelo Poder Legislativo, cumpridas as exigências da Lei Complementar n. 101/2000.

Senhor Procurador Geral

Trata-se de análise das condições legais para a contratação, pelo Estado do Amazonas, de operação de crédito externo, no valor de USD 151.180.000,00, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada à aplicação no Programa Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM.

Instruídos os autos com os seguintes documentos: cópia da Lei n. 3.842, de 20 de dezembro de 2012; Quadro consolidado com demonstrativo da despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal Janeiro

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

PGE
Fls. ...11.....

2012 a Dezembro 2012 (3º Quadrimestre de 2012); Quadro com Demonstrativo das Operações de Crédito; Lei n. 3.696/2011 (PPA 2012-2015) – Programas de Governo.

A operação de crédito está autorizada pela Lei n. 3.842, de 20 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data.

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão incluídos na Lei Orçamentária de 2013, Lei 3.845 de 26/12/2012, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF.

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, §1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN.

Relativamente ao **art. 35** da Lei Complementar 101/2000, não realizou operações de crédito junto a outro Ente da Federação, nem praticou nenhuma das ações vedadas pelo **Art. 5º da Resolução 43/2001** do Senado Federal.

O Ente não contratou operações de crédito no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

O Estado do Amazonas, em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no **art. 23** - limites de pessoal; no **art. 33** - não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto

1053

na Lei Complementar nº 101, de 2000; no **art. 37** - não realização de operações vedadas; no **art. 52** - publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no **§ 2º do art. 55** - publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição - limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Relativamente ao art. 23 da Lei Complementar n. 101/2000, o Estado do Amazonas apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de Janeiro de 2012 a Dezembro de 2012 (3º Quadrimestre):

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

Cumprimento do art. 23 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) R$

DESPESA COM PESSOAL (Despesa empenhada nos últimos doze meses)	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO [1]		PODER JUDICIARIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a+b+c+d) = (I)	4.181.209.374,46	91.414.304,57	140.039.931,39	375.961.447,23	164.911.071,47
Pessoal Ativo (a)	2.896.886.100,60	82.703.434,66	86.175.574,88	272.437.444,77	117.154.613,55
Pessoal Inativo (b)	654.300.122,97	7.203.071,03	46.750.984,70	67.439.403,80	36.846.475,28
Pensionistas (c)	252.589.519,69	1.403.478,94	7.108.372,01	36.084.593,66	10.909.981,64
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (d)	347.433.631,21	104.319,88	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (e+f+g+h)=(II)	417.645.027,54	88.204,46	42.893.725,92	1.787.247,89	35.266.127,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (e)	135.000,36	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial (f)	33.084.349,00	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores (g)	52.613.762,20	88.204,46	42.893.725,92	1.787.247,89	35.266.127,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (h)	331.231.915,98	-	-	-	-
Repasses Previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	256.936.434,26	3.625.739,78	-	-	-
Total de Despesas com Pessoal para fins de apuração do limite - TDP (IV) = (I - II - III)	3.998.500.781,21	94.851.835,88	97.146.205,47	374.174.199,34	129.644.944,47
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	9.655.316.018,77	9.655.316.018,77	9.655.316.018,77	9.655.316.018,77	9.655.316.018,77
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativos e Pensionistas)	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas					
Percentual (%) do Total da Despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	41,33	0,98	1,01	3,88	1,34
Percentual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão fixado pelo TC	49,00	1,70	1,30	6,00	2,00

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI e Publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo da Execução Orçamentária dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público

[1] Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) as indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária, decorrentes de decisão judicial, despesas de exercícios anteriores (inativos e [2] Incluídos Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios, quando houver.

(3) Distribuição do percentual das Despesas com Pessoal alterada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei 6.644 de 28/06/2011). Artigo 11º, parágrafo 2º, inciso I - 3% da RCL para o poder Legislativo sendo,1,7% para a Assembléia Legislativa e 1,3% para o Tribunal de Contas do Estado).

Declaro que estão incluídas na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, Lei n. 3.845 de 26/12/2012, dotações suficientes à execução do **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS – PADEAM (Programa Orçamentário n. 3283 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE)**, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte de contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:

1-A previsão para o **ingresso dos recursos externos** provenientes da operação em tela está prevista na fonte 275 – código de receita 2123.01.01.00, no valor de R$53.910.000,00;

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

2-O aporte de **contrapartida local**, no montante de R$ 26.020.000,00 será feito na fonte 146;

3-Para o pagamento de **juros e encargos da dívida**, estão previstos na Lei n. 3.845 de 26/12/2012 (LOA), de forma global, no valor de R$ 202.330.000,00, fonte 121, sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

4-Créditos orçamentários adicionais serão alocados no referido programa orçamentário, conforme a necessidade física do projeto.

Conforme documentação anexa, o **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS - PADEAM** (Programa orçamentário n. 3283) está incluído no Plano Plurianual 2012-2015, estabelecido pela Lei n.3.696/2011, totalizando R$ 608.975.161,00.

O Estado do Amazonas, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

a) No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2012, o percentual de 48,98%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000, no conceito de despesa empenhada (equivalente a 21,19% no conceito de despesa liquidada);

b) No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2012, o percentual de 31,66% da receita resultante de impostos e de transferências no conceito de despesa empenhada (equivalente a 21,19% no conceito de despesa liquidada);

c) No Art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Estado do Amazonas, até a presente data, não possui contrato na modalidade **Parceria-Público Privada (PPP)**.

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

PGE Fls. 2

O Ente declara que, em havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão, conforme disposto no **art. 26 da LRF**, autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Conforme documentação, em anexo, todos os CNPJs do Poder Executivo (Administração Direta), do Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas e o Ministério Público, e as entidades da Administração Indireta, Fundos, Autarquias, Fundações e empresas estatais e que estão devidamente incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (Cadastro Único de Convênios - CAUC).

Para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, informa-se que Sr. Afonso Lobo Moraes, RG n. 615.717 SSP-AM, CPF 160.553.222 34, é ocupante do cargo de Secretário de Estado da Fazenda, responsável pela administração financeira do Estado e que o Sr. Leopoldo Peres Sobrinho, Controlador Geral do Estado é o responsável pelo controle interno do Ente.

É o parecer.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE em Manaus (AM), 4 de abril de 2013.

Heloysa Simonetti Teixeira
Procuradora do Estado do Amazonas
Procuradora Chefe da Procuradoria Administrativa

Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

ACOLHO o Parecer n. 41 /2013-PA-PGE.

CLÓVIS SMITH FROTA JUNIOR
Procurador Geral do Estado do Amazonas

APROVO o Parecer n.41/2013-PA/PGE e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

MARIO ANTONIO SUSSMANN
Controlador Geral do Estado, em exercício

MÁRIO COELHO AMORIM
Controlador-Geral do Estado,
em exercício.

7

Recebido
Fls.
Rubrica

Nº 161, segunda-feira, 20 de agosto de 2012 Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1676-2355 119

CONTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 2012 - CASC 114622

Número do Contrato: 1/2009
Nº Processo: 01140.004432/2009-73
ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2012 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE e CNPJ Contratada: 33.000.167/0001-01 Contratada: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, através de Central Pública, para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/08/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R$ 4.335,60. Data de Assinatura: 19/07/2012.

(SICON - 19/08/2012) (140029-11401-2012NE800001)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - CASC 114622

Número do Contrato: 12/2009
Nº Processo: 01140.004432/2009-73
ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2012 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE CNPJ Contratado: 33.000.167/0001-01 Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, através de Central Pública, para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/08/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R$ 4.335,60. Data de Assinatura: 19/07/2012.

(SICON - 19/08/2012) (140029-11401-2012NE800001)

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

COMUNICADO Nº 10/2012

A Secretaria Executiva da Comissão de Financiamento Externo - COFIEX torna pública as operações submetidas às Reuniões Ordinárias realizadas pela Subcomissão Mista de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) Nome: Programa de Modernização do Setor Público do Estado do Rio Grande do Norte - Fase II
1) Mutuário: Estado do Rio Grande do Norte
2) Organismo Executor: Secretaria de Planejamento e Finanças do Estado do Rio Grande do Norte
3) Fonte: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 25.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 10.000.000,00
Resultado:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

b) Nome: Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Espírito Santo
1) Mutuário: Estado do Espírito Santo
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 225.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 90.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

c) Nome: Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Estado do Acre
1) Mutuário: Estado do Acre
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 50.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

d) Nome: Programa de Modernização da Gestão Integrada do Município de Barueri
1) Mutuário: República Federativa do Brasil
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Executor: Ministério da Fazenda - MF
4) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 25.000.000,00
6) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) A aprovação de pleito de empréstimo e de contrapartida, e da seleção dos Tomadores, fica condicionada à observância das respectivas Constituições Federal e Estaduais, e aos respectivos limites de endividamento, bem como à verificação da operação de crédito com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

e) Nome: Programa de Modernização da Gestão Integrada do Município de Barueri
1) Mutuário: República Federativa do Brasil
2) Executor: Ministério da Fazenda - MF
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 25.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) A aprovação de pleito de empréstimo e de contrapartida, e da seleção dos Tomadores, fica condicionada à observância das respectivas Constituições Federal e Estaduais, e aos respectivos limites de endividamento, bem como à verificação da operação de crédito com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

f) Nome: Programa de Modernização do Desenvolvimento da Educação do Amazonas
1) Mutuário: Estado do Amazonas
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 150.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 75.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

g) Nome: Programa Estadual de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Espírito Santo
1) Mutuário: Estado do Espírito Santo
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 225.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 90.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

h) Nome: Programa de Gestão Integrada do Estado do Acre
1) Mutuário: Estado do Acre
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 50.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

i) Nome: Programa Estadual de Gestão Integrada do Estado do Rio Grande do Norte
1) Mutuário: Estado do Rio Grande do Norte
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 50.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

j) Nome: Programa Estadual de Gestão Integrada do Estado de Sergipe
1) Mutuário: Estado de Sergipe
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 50.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

k) Nome: Programa de Modernização da Gestão Integrada do Município de Belém
1) Mutuário: Município de Belém
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 25.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

l) Nome: Programa Estadual de Gestão Integrada do Estado de Alagoas
1) Mutuário: Estado de Alagoas
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 50.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

m) Nome: Programa Estadual de Gestão Integrada do Estado de Mato Grosso
1) Mutuário: Estado de Mato Grosso
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 50.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

n) Nome: Programa de Modernização da Gestão Integrada do Município de Cuiabá
1) Mutuário: Município de Cuiabá
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 25.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

o) Nome: Programa Estadual de Gestão Integrada do Estado de Goiás
1) Mutuário: Estado de Goiás
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 50.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

COMUNICADO Nº 11/2012

A Secretaria Executiva da Comissão de Financiamento Externo - COFIEX torna pública as operações submetidas às Reuniões Ordinárias realizadas pela Subcomissão Mista de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) Nome: Programa de Modernização do Setor Público do Estado do Rio Grande do Norte - Fase II
1) Mutuário: Estado do Rio Grande do Norte
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 25.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 10.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

b) Nome: Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Espírito Santo
1) Mutuário: Estado do Espírito Santo
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 225.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 90.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

c) Nome: Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Estado do Acre
1) Mutuário: Estado do Acre
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 50.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

d) Nome: Programa de Modernização da Gestão Integrada do Município de Barueri
1) Mutuário: República Federativa do Brasil
2) Executor: Ministério da Fazenda - MF
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 25.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) A aprovação de pleito de empréstimo e de contrapartida, e da seleção dos Tomadores, fica condicionada à observância das respectivas Constituições Federal e Estaduais, e aos respectivos limites de endividamento, bem como à verificação da operação de crédito com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

e) Nome: Programa de Modernização da Gestão Integrada do Município de Barueri
1) Mutuário: República Federativa do Brasil
2) Executor: Ministério da Fazenda - MF
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 25.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 25.000.000,00
Resultados:
a) A aprovação de pleito de empréstimo e de contrapartida, e da seleção dos Tomadores, fica condicionada à observância das respectivas Constituições Federal e Estaduais, e aos respectivos limites de endividamento, bem como à verificação da operação de crédito com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

f) Nome: Programa de Modernização do Desenvolvimento da Educação do Amazonas
1) Mutuário: Estado do Amazonas
2) Garantidor: República Federativa do Brasil
3) Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
4) Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 150.000.000,00
5) Valor da Contrapartida: no mínimo de US$ 75.000.000,00
Resultados:
a) O Mutuário previamente à negociação da operação de crédito externo deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento e cumprir com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda bem como apresentar as contrapartidas acordadas no Termo de Referência.

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, não podendo ser financiada com recursos de Operações Oficiais de Crédito, exceção feita aos casos de execução de transferências obrigatórias e de programação orçamentária do Governo Federal.

g) Nome: Programa Estadual de Gestão Integrada das Águas

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014042000119

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014042000119

2 quinta-feira, 20 de dezembro de 2012

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

integrantes temporariamente à Administração Direta do Poder Executivo, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino com autonomia administrativa, operacional e financeira tem como finalidades

I - atividades executivas

a) coordenação e planejamento das ações gerais do Programa

b) preparação e realização dos processos de licitação dos diferentes obras aquisições de bens e de serviços técnicos e de consultoria

c) treinamento e capacitação de servidores da UGP-PADEAM e da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC,

d) supervisão e controle da execução do Programa,

e) controle de prazos e de qualidade de execução dos serviços contratados

f) execução do controle contábil,

g) arquivamento da documentação técnica, administrativa e financeira

II - atividades relacionadas à avaliação de desempenho

a) análise da documentação produzida

b) controle e acompanhamento dos trabalhos de supervisão e fiscalização de obras

c) gestão, supervisão e avaliação da execução físico-financeira

d) monitoramento e acompanhamento das atividades desempenhadas no Programa inclusive auditorias,

e) preparação de relatórios periódicos de execução e sobre o cumprimento de condições contratuais

f) elaboração da prestação de contas do Programa,

III - atividades relacionadas ao desempenho institucional

a) promoção do relacionamento institucional,

b) acompanhamento e coordenação da execução de acordos ou ajustes formalizados no âmbito do Programa

c) organização e publicação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo Programa

Parágrafo único. A extinção da UGP-PADEAM coincidirá com o término do prazo de vigência do Contrato de Empréstimo celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinado o desenvolvimento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete à Unidade de Gerenciamento do Programa, executar as atividades necessárias ao cumprimento das metas do Programa e de modo especial

I - providenciar junto à instituição financeira oficial os expedientes necessários à movimentação de conta específica vinculada ao Programa

II - manter registros e controles contábeis específicos para os gastos relativos ao Programa

III - confeccionar os planos para aplicação dos recursos os termos de referência os projetos de engenharia os programas de recursos humanos o perfil dos técnicos e consultores a contratar, os cronogramas físico-financeiros e os instrumentos para licitações e contratações

IV - realizar as aquisições de obras bens serviços técnicos e de consultoria previstos no Programa,

V - coordenar junto ao Departamento de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino a execução, as atividades relacionadas às obras serviços e demais tarefas concernentes ao Programa e adquirir equipamento necessário à consecução dos objetivos destinados no Programa

VI - coordenar a atuação do Departamento de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino nas atividades relacionadas às ações do programa visando ao desenvolvimento da capacidade técnica para o projeto execução e avaliação de projetos de caráter pedagógico

VII - verificar o andamento dos trabalhos anualizar o desempenho dos executores e avaliar os resultados

VIII - supervisionar todas as atividades exigidas pela implementação do Programa controlando e emitindo parecer sobre a execução dos projetos obras e serviços

IX - gerenciar a execução do Programa em todas as suas etapas incluindo as atividades de ordem administrativa e financeira

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3.º Dirigida pelo Coordenador Executivo com o auxílio de dois Subcoordenadores a Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM possui a seguinte estrutura organizacional

I - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM

a) Subcoordenadoria Setorial de Finanças e Aquisições,

b) Subcoordenadoria Setorial de Projetos Pedagógicos

Art. 4.º Com vistas ao funcionamento da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas UGP- PADEAM ficam criados os cargos de provimento em comissão especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 5.º Os titulares dos referidos cargos comissionados serão remunerados de acordo com os padrões vigentes no Poder Executivo Estadual para os respectivos símbolos

Parágrafo único. A remuneração dos titulares de cargos de provimento em comissão de Coordenador Executivo e Subcoordenadores é fixada em R$13.000,00 (treze mil reais) e R$10.000,00 (dez mil reais) respectivamente

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 6.º As unidades integrantes da estrutura organizacional da UGP-PADEAM têm as seguintes competências sem prejuízo de outras ações e atividades previstas no seu Regimento Interno

I - SUBCOORDENADORIA SETORIAL DE FINANÇAS E DE AQUISIÇÕES - coordenar, gerenciar e executar diretamente ou com apoio de terceiros os trabalhos relacionados com a execução do Programa, referentes aos aspectos administrativos e financeiros; planejar, coordenar e supervisionar as atividades inerentes à administração de pessoal e patrimônio executar as atividades financeiras e contábeis inclusive pagamento de pessoal despesas de custeio e manutenção de serviços bens e equipamentos e pagamentos a terceiros coordenar supervisionar e controlar a aplicação dos recursos financeiros na implementação das obras, execução de serviços e na aquisição de bens no âmbito do PADEAM acompanhar a execução das metas físicas integrantes dos convênios contratos ajustes e acordos relacionados com os aspectos financeiros do Programa consolidar as prestações de contas dos recursos aplicados, elaborar as solicitações de desembolso ao agente financiador e encaminhar as respectivas prestações de contas, elaborar relatórios operacionais e gerenciais, relativos ao acompanhamento físico-financeiro do Programa catalogar e arquivar documentos administrativos, contábeis e financeiros preparar documentação necessária às auditorias contábeis e financeiras do Programa assinar cheque e outros documentos que envolvam compromissos financeiros juntamente com o Coordenador Executivo, executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência elaborar os termos de referência e todos os documentos necessários para a realização das aquisições do programa, realizar os processos de aquisição de obras, bens serviços técnicos e de consultoria segundo as normas vigentes e considerando as exigências do agente financiador

II - SUBCOORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - coordenar gerenciar e executar diretamente ou com apoio de terceiros os trabalhos relacionados com a execução das ações e projetos pedagógicos do Programa nos aspectos técnicos e orçamentários proceder à análise e à aprovação de projetos pedagógicos visando à formação de professores e à execução nas escolas da rede estadual de educação, selecionar projetos pedagógicos inovadores para execução nas escolas estaduais, apoiar a preparação de documentos de licitação correspondentes às contratações de projetos e serviços bem como a aquisição de bens voltados para as práticas pedagógicas, apoiar a preparação de documentação necessária a auditorias do Programa propor a contratação de projetos, serviços e aquisição de bens, apresentando para tanto o planejamento executivo o cronograma de execução, as especificações os métodos e processos executivos fiscalizar a execução dos projetos, serviços e a entrega dos bens adquiridos bem como o seu uso adequado durante a execução dos projetos

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO COORDENADOR EXECUTIVO

Art. 7.º Constituem competências do Coordenador Executivo da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM

I - representar a Unidade em juízo e fora dele

II - coordenar supervisionar e assistir os trabalhos de execução acompanhamento e controle do Programa

III - analisar e aprovar relatórios técnicos físicos e financeiros

IV - controlar os procedimentos de licitação e contratação bem como acompanhar e supervisionar a exata aplicação de recursos do Programa

V - autorizar e liquidar despesas movimentar contas bancárias assinar cheques e outros documentos que envolvam compromissos financeiros juntamente com o Subcoordenador Administrativo e Financeiro

VI - assinar com vistas à consecução dos objetivos da UGP-PADEAM convênios contratos e ajustes com pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais

VII - expedir instruções normativas necessárias ao controle desempenho das atividades

VIII - administrar e supervisionar os objetivos da UGP-PADEAM responsabilizando-se pelo pessoal bens e equipamentos

IX - expedir instruções normativas de competência das Subcoordenadorias e Assessorias

X - requisitar de qualquer órgão Estadual servidores para apoio Técnico, Administrativo e Jurídico à UGP PADEAM nos termos da legislação aplicada

XI - adotar medidas requisitórias necessárias à execução dos serviços de apoio administrativo

XII - submeter ao Secretário de Educação e demais entidades os relatórios de atividades as prestações de contas os planos programas e projetos

XIII - solicitar ao Secretário de Estado de Educação a designação ou nomeação na forma da lei, de servidores substitutos nas hipóteses de impedimentos ou afastamentos legais dos dirigentes titulares das unidades do órgão,

XIV - julgar os recursos administrativos contra os atos dos seus subordinados

XV - sugerir ao Secretário de Estado de Educação alterações na legislação estadual pertinente

XVI - aprovar

a) o Regimento Interno da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas- UGP-PADEAM

b) a indicação de servidor para viagens a serviço e participação em encontros de interesse como parte do programa de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos do órgão/ano

c) a escala de férias dos servidores e o relatório anual de atividades do órgão.

XVII - praticar outros atos em razão da competência da Unidade

Parágrafo único O Coordenador Executivo será substituído em seus impedimentos e afastamentos legais conforme designação por um dos Subcoordenadores Setoriais

SEÇÃO II
DOS DIRIGENTES EM GERAL

Art. 8.º Sem prejuízo do disposto nesta Lei ou no Regimento Interno da UGP PADEAM são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas

I - gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade

II - assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação

III - zelar pelos bens e materiais sob sua guarda garantindo adequada manutenção conservação modernidade e funcionamento,

IV - promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços,

V - propor medidas disciplinares, na forma da legislação específica

VI - julgar os recursos contra atos de seus subordinados, quando couber

VII - executar outras ações em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação ou por determinação do Coordenador Executivo

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC para a Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - UGP-PADEAM

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDUL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA
01	Coordenador Executivo	
02	Subcoordenador Setorial	
08	Assessor II	AD 2

LEI Nº 3.842, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM, e a oferecer garantias

Diário Oficial

PODER EXECUTIVO

quinta-feira, 20 de dezembro de 2012 3

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a contratar operação de crédito, até o limite de US$170.088.000,00 (cento e setenta milhões e oitenta e oito mil dólares norte americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID a serem aplicados na execução do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM no âmbito do Estado do Amazonas, por meio de projetos que visem à expansão da rede estadual de educação em tempo integral e de ensino mediado por tecnologia, além de promover ações de aperfeiçoamento da qualidade da educação básica e de aprimoramento das ferramentas de gestão, monitoramento e avaliação da rede escolar.

Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, e modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I alínea a, e II da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BID, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º O orçamento do Estado consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARIOSVALDO ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 41 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas - determina o deslocamento do ato de nomeação do que não tomar posse no prazo fixado no *caput* do mencionado artigo,

CONSIDERANDO a ocorrência dessa circunstância, nos termos da instrução do Processo nº 6788/2012-CASA CIVIL, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 22 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte em que nomeou **JOSÉ JORGE PINHEIRO GUIMARÃES** para exercer cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Técnicos de Hospital, GTH, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo II da Lei Delegada nº 27, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25 de junho de 2007.

II - NOMEAR, a contar de 1º de agosto de 2012, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986, **DENIS ESTEVES RAIO** para exercer o cargo de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARIOSVALDO ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o respeito ao critério de antiguidade em face da promoção de 3º Sargentos para o posto de 2º Sargento do Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares, promovida pelo Decreto de 20 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO o Parecer nº 436/12-PPF-PGE fls. 69 a 72-CASA CIVIL e o que mais consta do Processo nº 3217/2012-CASA CIVIL, resolve

PROMOVER, a contar de 31 de outubro de 2012, nos termos do inciso do artigo 14 da Lei nº 2.814, de 21 de julho de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 23.751, de 23 de fevereiro de 2003, os 3ºs Sargentos QOBM abaixo especificados ao Posto de 2º Sargento QOBM do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas:

Ordem	Nomes	Matrícula
2º Sargento	VALCINDO CARDOSO DA MOTA	114.254-2B
	GENEIDE PEREIRA BEZERRA	054.413-1B
	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA OLIVEIRA	053.804-0B
	LUIZ JUNIOR CAVALCANTE	052.574-0B
	FRANCISCO DE ASSIS DA S. FALCÃO	109.584-1B
	IZIDORO FRANCO DE SOUZA	030.606-6C
	ANTÔNIO BARROS BRANDÃO	125.841-6B
	JOSÉ AVELINO SOUZA DOS SANTOS	111.180-6B
	ANTÔNIO CARLOS ARAUJO DE MELO	125.672-6B
	DALMIR SILVA DE ARRUDA	121.804-2B
	FERREIRA MOREIRA DE CARVALHO	109.585-0B
	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	131.479-3B
	LÉCIO E LAMOURU	126.355-2B
	MILTON MUÑIZ ANGELIM	125.702-1B
	WALDIVINO BARBOSA DE AMORIM	150.013-9B
	LUIZ OTAVIO DA SILVA LUZ	127.065-6B
	EDU COSTA SANTIAGO	141.870-0B
	ALFREDO DE SOUZA OLIVEIRA	109.858-8C
	AMAURI CHAGAS FERREIRA	125.531-2B
	JEFFERSONES RAMOS BATISTA	125.660-2B
	EMILDO FREITAS DOS SANTOS	131.373-8B
	ARNALDO SOUZA BATISTA	131.441-6B
	ARMANDO DUQUE BONTEMPO	111.222-6B
	ROSSINE JOSÉ BARBOSA MORAES	131.344-4B
2º Sargento	ERANI JACAUNA SOUZA	126.869-7B
	RAIMUNDO ALEXANDRE FARIAS DE ALENCAR	126.994-1B
	ROUGLES PEREIRA BRAGA	141.880-7B
	CARLOS ALBERTO ALENCAR FONSECA	125.203-8B

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARIOSVALDO ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de competência que lhe confere o artigo 54, XIX da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 20113.03248-AMAZONPREV (7896/2012-CASA CIVIL) e de forma especial o Laudo Médico nº 08782/2011 expedido pela Junta Médica-Pericial do Estado da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, resolve

APOSENTAR por invalidez permanente com proventos proporcionais a contar de 04 de julho de 2011, nos termos do artigo 11, primeira parte da Lei Complementar nº 30 de 27 de dezembro de 2001, conforme texto consolidado no Diário Oficial do Estado edição de 29 de novembro de 2011, **DELITA BRADDY ROBBETTI** no cargo de Pedagoga 4ª Classe, ED-LPL-IV, Referência A, Matrícula nº 111.524-3H do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Sede, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, totalizando seus proventos R$645,98 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais.

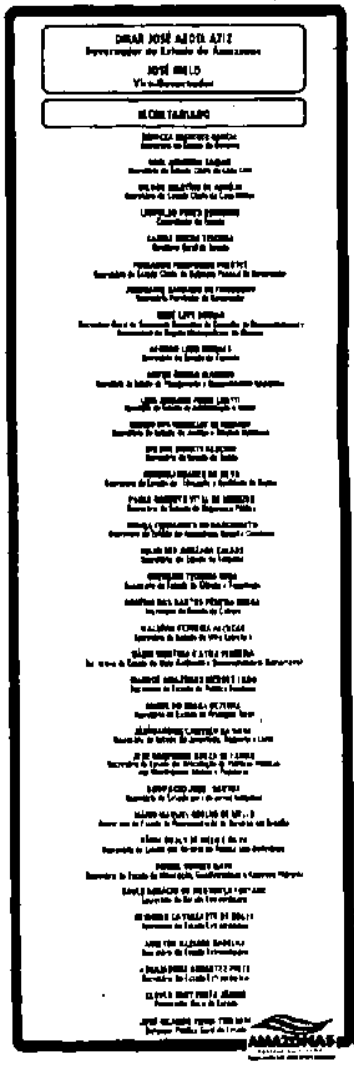
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARIOSVALDO ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda



DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de competência que lhe confere o artigo 54, XIX da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 2012.4.03138 - AMAZONPREV (7886/2012 - CASA CIVIL), que atesta o cumprimento pela servidora interessada dos requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

2 quinta-feira, 28 de dezembro de 2012 PODER EXECUTIVO Diário Oficial

integrando temporariamente a Administração Direta do Poder Executivo vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino com autonomia administrativa, operacional e financeira tem como finalidades

I - atividades executivas

a) coordenação e planejamento das ações gerais do Programa

b) preparação e realização dos processos de licitação dos diferentes obras aquisições de bens e de serviços técnicos e de consultoria,

c) treinamento e capacitação de servidores da UGP-PADEAM e da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

d) supervisão e controle da execução do Programa

e) controle de prazos e da qualidade de execução dos serviços contratados.

f) execução do controle contábil,

g) arquivamento da documentação técnica administrativa e financeira,

II - atividades relacionadas à avaliação de desempenho

a) análise de documentação produzida

b) controle e acompanhamento dos trabalhos de supervisão e fiscalização de obras

c) gestão, supervisão e avaliação da execução físico-financeira

d) monitoramento e acompanhamento das atividades desempenhadas no Programa inclusive auditorias

e) preparação de relatórios periódicos de execução e de cumprimento de condições contratuais

f) elaboração da prestação de contas do Programa

III - atividades relacionadas ao desempenho institucional

a) promoção de relacionamento institucional

b) acompanhamento e coordenação da execução de acordos ou ajustes formalizados no âmbito do Programa,

c) organização e publicação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo Programa

Parágrafo único. A extinção da UGP-PADEAM coincidirá com o término do prazo de vigência do Contrato de Empréstimo celebrado com o Banco Internacional de Desenvolvimento - BID, objetivando o desenvolvimento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, bem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete à Unidade de Gerenciamento do Programa executar as atividades necessárias ao cumprimento das metas do Programa, e, de modo especial

I - providenciar junto à instituição financeira oficial os expedientes necessários à movimentação de conta específica vinculada ao Programa

II - manter registros e controles contábeis específicos para dispêndios relativos ao Programa

III - confeccionar os planos para aplicação dos recursos os termos de referência os projetos de engenharia de programas de recursos humanos o perfil dos técnicos a consultores e contratar os cronogramas físico-financeiros e os documentos para licitações e contratações

IV - realizar as licitações de obras, bens serviços técnicos e de consultoria previstos no Programa,

V - coordenar junto ao Departamento de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino a execução as atividades relacionadas às obras serviços e demais itens financiamentos ao Programa e aquisição equipamentos necessários à consecução dos objetivos destinados no Programa

VI - coordenar a atuação do Departamento de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino nas atividades relacionadas às ações do programa visando ao desenvolvimento de capacidade técnica para o projeto execução, e avaliação do projetos de caráter pedagógico

VII - verificar o andamento dos trabalhos anualmente o desempenho dos executores e avaliar os resultados

VIII - supervisionar todas as atividades ligadas pela implementação do Programa controlando e emitindo parecer sobre a execução dos projetos obras e serviços,

IX gerenciar a execução do Programa em todas as suas etapas incluindo as atividades de ordem administrativa e financeira

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3.º Dirigida pelo Coordenador Executivo com o auxílio de dos Subcoordenadores e Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM possui a seguinte estrutura organizacional

I- ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM

a) Subcoordenadoria Setorial de Finanças e Aquisições

b) Subcoordenadoria Setorial de Projetos Pedagógicos

Art. 4.º Com vistas ao funcionamento da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas- UGP- PADEAM ficam criados os cargos de provimento em comissão especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 5.º Os titulares dos referidos cargos comissionados serão remunerados de acordo com os padrões vigentes no Poder Executivo Estadual para os respectivos símbolos

Parágrafo único. A remuneração dos titulares de cargos de provimento em comissão de Coordenador Executivo e Subcoordenador é fixada em R$13.000,00 (treze mil reais) e R$10.000,00 (dez mil reais) respectivamente

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 6.º As unidades integrantes da estrutura organizacional da UGP-PADEAM têm as seguintes competências sem prejuízo de outras ações e atividades previstas no seu Regimento Interno

I SUBCOORDENADORIA SETORIAL DE FINANÇAS E DE AQUISIÇÕES - coordenar gerenciar e executar diretamente ou com apoio de terceiros os trabalhos relacionados com a execução do Programa referentes aos aspectos administrativos e financeiros planejar coordenar e supervisionar as atividades inerentes à administração de pessoal e patrimônio executar as atividades financeiras e contábeis, inclusive pagamento de pessoal despesas de custeio e manutenção de serviços bens e equipamentos e pagamentos a terceiros coordenar supervisionar e controlar a aplicação dos recursos financeiros na implantação das obras, execução de serviços e na aquisição de bens no âmbito do PADEAM, acompanhar a execução das metas físicas integrantes dos convênios contratos ajustes e acordos relacionados com os aspectos financeiros do Programa, consolidar as prestações de contas dos recursos aplicados elaborar as solicitações de desembolso ao agente financiador e encaminhar as respectivas prestações de contas elaborar relatórios operacionais e gerenciais relativos ao acompanhamento físico-financeiro do Programa catalogar e arquivar documentos administrativos, contábeis e financeiros preparar documentação necessária às auditorias contábeis e financeiras do Programa assinar cheque e outros documentos que envolvam compromissos financeiros juntamente com o Coordenador Executivo, executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência, elaborar os termos de referência e todos os documentos necessários para a realização das aquisições do programa realizar os processos de aquisição de obras, bens, serviços técnicos e de consultoria segundo as normas vigentes e considerando as exigências do agente financiador

II - SUBCOORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - coordenar, gerenciar e executar diretamente ou com apoio de terceiros os trabalhos relacionados com a execução das ações e projetos pedagógicos do Programa nos aspectos técnicos e orçamentários proceder à análise e à aprovação de projetos pedagógicos visando à formação de professores e à execução nas escolas da rede estadual de educação, selecionar projetos pedagógicos inovadores para execução nas escolas estaduais apoiar a preparação de documentos de licitação correspondentes às contratações de projetos e serviços bem como a aquisição de bens voltados para as práticas pedagógicas apoiar a preparação de documentação necessária a auditorias do Programa propor a contratação de projetos, serviços e aquisição de bens, apresentando para tanto o planejamento executivo, o cronograma de execução as especificações os métodos e processos executivos fiscalizar a execução dos projetos serviços e a entrega dos bens adquiridos bem como o seu uso adequado durante a execução dos projetos

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO COORDENADOR EXECUTIVO

Art. 7.º Constituem competências do Coordenador Executivo da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas UGP-PADEAM

I - representar a Unidade em juízo e fora dele

II - coordenar supervisionar e assistir os trabalhos de execução acompanhamento e controle do Programa

III analisar e aprovar relatórios técnicos físicos e financeiros

IV - controlar os procedimentos de licitação e contratação bem como acompanhar e supervisionar a exata aplicação dos recursos do Programa

V - autorizar e liquidar despesas movimentar contas bancárias assinar cheques e outros documentos que envolvam compromissos financeiros juntamente com o Subcoordenador Administrativo e Financeiro

VI - assinar, com vistas à consecução dos objetivos da UGP PADEAM convênios contratos e ajustes com pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais

VII expedir instruções normativas necessárias ao correto desempenho das atividades

VIII - administrar e supervisionar os objetivos da UGP PADEAM responsabilizando-se pelo pessoal bens e equipamentos

IX - expedir instruções normativas de competência das Subcoordenadorias e Assessorias,

X - requisitar de qualquer órgão Estadual servidores para apoio Técnico Administrativo e Jurídico à UGP PADEAM nos termos da legislação aplicada

XI - editar normas regulamentares necessárias à execução dos serviços de apoio administrativo

XII - submeter ao Secretário de Educação e demais entidades os relatórios de atividades as prestações de contas os planos programas e projetos

XIII - solicitar ao Secretário de Estado de Educação a designação ou nomeação na forma da lei, de servidores substitutos nas hipóteses de impedimentos ou afastamentos legais dos dirigentes titulares das unidades do órgão.

XIV - julgar os recursos administrativos contra os atos dos seus subordinados.

XV - sugerir ao Secretário de Estado de Educação alterações na legislação estadual pertinente

XVI aprovar

a) o Regimento Interno da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas- UGP-PADEAM

b) a indicação de servidor para viagens a serviço e participação em encontros de intercâmbio, como parte do programa de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos do organismo

c) a escala de férias dos servidores e o relatório anual de atividades do órgão

XVII - praticar outros atos em razão das competências da Unidade

Parágrafo único. O Coordenador Executivo será substituído em seus impedimentos e afastamentos legais conforme designação, por um dos Subcoordenadores Setoriais

SEÇÃO II
DOS DIRIGENTES EM GERAL

Art. 8.º Sem prejuízo do disposto nesta Lei ou no Regimento Interno da UGP- PADEAM são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas

I - gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade

II - assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação.

III zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção conservação modernidade e funcionamento.

IV - promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados com vistas à constante melhoria dos serviços

V - propor medidas disciplinares, na forma da legislação específica

VI - julgar os recursos contra atos de seus subordinados, quando couber

VII - executar outras ações em razão da natureza da unidade sob sua direção sob a orientação ou por determinação do Coordenador Executivo

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino SEDUC para a Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - UGP PADEAM

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS Manaus 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMANDO ZALDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO UNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Coordenador Executivo	
02	Subcoordenador Setorial	
04	Assessor II	AD-4

LEI N.º 3.842, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional de Desenvolvimento - BID no âmbito do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas PADEAM, e a oferecer garantias

Diário Oficial

PODER EXECUTIVO

quinta-feira, 20 de dezembro de 2012 3

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a contratar operação de crédito, até o limite de US$170.068.000,00 (cento e setenta milhões e sessenta e oito mil dólares norte americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a serem aplicados na execução do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM no âmbito do Estado do Amazonas, por meio de projetos que visem a expansão da rede estadual de educação em tempo integral e de ensino mediado por tecnologia além de promover ações de aperfeiçoamento da qualidade da educação básica e de aprimoramento das ferramentas de gestão, monitoramento e avaliação da rede escolar.

Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea a e II, da Constituição Federal, ou outros recursos que com idêntica liquidez, venham a substituí-los.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BID, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º O orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 4º da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas - determina o desfazimento do ato de nomeação do que não tome posse no prazo fixado no caput do mencionado artigo

CONSIDERANDO a ocorrência desse circunstâncias, nos termos da instrução do Processo nº 6788/2012-CASA CIVIL, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 22 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado edição da mesma data, no qual em que nomeou JOSÉ JORGE PINHEIRO GUIMARÃES para exercer cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Técnicos de Hospital GTH, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, constante do Anexo I, da Lei Delegada nº 77 de 18 de maio de 2007, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 06 de junho de 2007

II - NOMEAR a contar de 1º de agosto de 2012, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, DENIS ESTEVES RAID para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, mencionado no item I desse Decreto

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS no exercício de competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o respeito ao critério de antiguidade em face da promoção de 3º Sargentos para o posto de 2º Sargento do Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares, promovida pelo Decreto de 26 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO o Parecer nº 439/12-PPE-PGE, fls. 69 a 72-CASA CIVIL e o que mais consta do Processo nº 3217/2012-CASA CIVIL resolve

PROMOVER, a contar de 31 de outubro de 2012, nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei nº 2.814, de 21 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 23.751, de 23 de setembro de 2003, os 3º Sargentos QOBM abaixo especificados ao Posto de 2º Sargento QOBM, do Quadro de Praças Combatentes da Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas

Ordem	Nomes	Matrícula
2.º Sargento	VALCINDO CARDOSO DA MOTA	114.254-2B
	DEMEIDES PEREIRA BEZERRA	054.413-1B
	RAIMUNDO MONATO DE SOUZA OLIVEIRA	053.904-0B
	LUIZ JUNIOR CAVALCANTE	052.574-0B
	FRANCISCO DE ASSIS DA S. FALCÃO	109.564-1B
	LEODINO FRANCO DE SOUZA	030.606-6C
	ANTÔNIO RAMOS BRANDÃO	125.841-6B
	JOSÉ AVELINO SOUZA DOS SANTOS	111.190-6B
	ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO DE MELO	125.672-6B
	DALBER SILVA DE ARRUDA	121.804-2B
	FERREIRA MOREIRA DE CARVALHO	109.565-9B
	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	131.479-3B
	LEOMES CARDOSO	126.355-2B
	MILTON MUNIZ ANGELIM	125.702-1B
	WALDIVINO BARBOSA DE ARBORIM	150.013-9B
	LUIZ OTAVIO DA SILVA LUZ	127.065-6B
	EDU COSTA SANTIAGO	141.870-0B
	ALFREDO DE SOUZA OLIVEIRA	109.858-6D
	AMAURI CHAGAS FERREIRA	125.531-2B
	JEFERSONES RAMOS BATISTA	125.980-2B
2.º Sargento	ENILDO FREITAS DOS SANTOS	131.373-8B
	ARNALDO SOUZA BATISTA	131.441-6B
	ARMANDO DUQUE MONTEIRO	111.222-4B
	ROSSINEI JOSÉ BARBOSA MORAES	131.344-4B
	ERANI JACAUNA SOUZA	126.868-7B
	RAIMUNDO ALEXANDRE FARIAS DE ALENCAR	126.994-1B
	ROUGLES PEREIRA BRAGA	141.880-7B
	CARLOS ALBERTO ALENCAR FONSECA	125.203-8B

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 2011.03.03248-AMAZONPREV (7996/2012-CASA CIVIL) e, de forma especial, o Laudo Médico nº 08782/2011 exarado pela Junta Médica Pericial do Estado da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, resolve

APOSENTAR, por invalidez permanente com proventos proporcionais a contar de 04 de julho de 2011, nos termos do artigo 11, primeira parte da Lei Complementar nº 30 de 27 de dezembro de 2001, conforme texto consolidado no Diário Oficial do Estado edição de 29 de novembro de 2011 **IELITA BADOY ROBBETTI** no cargo de **Pedagoga** 4 ª Classe EDUPL-IV Referência A, Matrícula nº 111.524-3M do Quadro de Magistério Público da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Sede calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, totalizando seus proventos R$645,98 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais

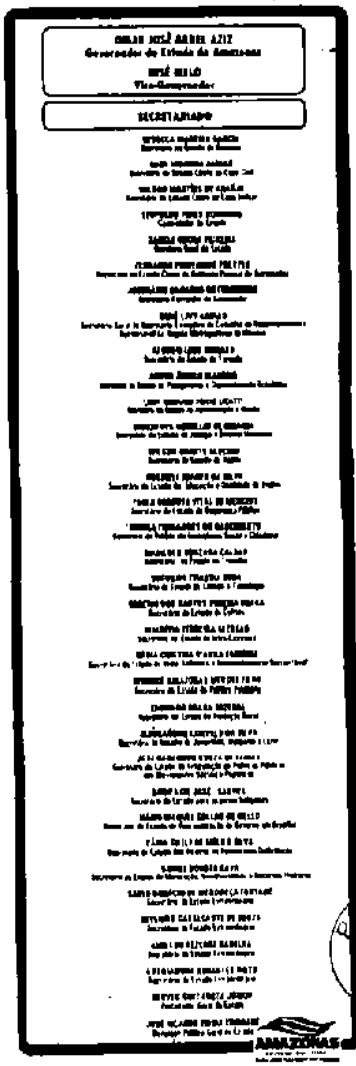
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda



DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 2012.4.03138 - AMAZONPREV (7806/2012 - CASA CIVIL) que trata o cumprimento pelo servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, resolve

142 quinta-feira, 20 de junho de 2013

PODER EXECUTIVO

142 DIÁRIO OFICIAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI

Art. 1º O § 3º do artigo 3º da Lei nº 3.510, de 21 de maio de 2010, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES dos Servidores da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Estado do Amazonas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 3º Sem prejuízo das 3 (três) parcelas de remuneração dispostas em Leis e Regulamentos por ato do Chefe do Poder Executivo, é assegurado aos ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Governo do Estado do Amazonas constantes dos Anexos I e II desta Lei:

Art. 2º O Poder Executivo promoverá, por meio da Casa Civil, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a republicação da Lei nº 3.510, de 21 de maio de 2010, com texto consolidado em face das disposições desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2010.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.898, DE 20 DE JUNHO 2013.

AUTORIZA o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo, até o limite de US$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares), na modalidade Policy Based Loan - PBL, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das normas e resoluções fixadas pelo Senado Federal.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação de crédito autorizada no caput deste destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual - LOA, nas ações integrantes do "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Estado do Amazonas" PROCONFIS, ou em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos desta operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia ou contragarantia à União cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, na Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo autorizado a vincular outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Estado consignará anualmente os recursos necessários ao pagamento das despesas oriundas e em situação do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 20 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 3.897, DE 20 DE JUNHO DE 2013

ALTERA a Lei nº 3.842, de 20 de dezembro de 2012, que "AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no âmbito do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.842, de 20 de dezembro de 2012, que "AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM e a oferecer garantias", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas pelo artigo 155, da Constituição Federal, nos termos do §4º do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas."

Art. 2º O Poder Executivo promoverá, por intermédio da Casa Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, a republicação da Lei nº 3.842, de 20 de dezembro de 2012, com texto consolidado em face das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 33.668, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.845 de 28 de dezembro de 2012

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R$21.108.465,89 (VINTE E UM MILHÕES, CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para atender as dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 20 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

APONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 33.668, DE 20 DE JUNHO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE										
13701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD. REDUZ.	Fonte de Recurso	FONTE DE RECURSO DETALHADA	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
10.122.0001.2003	0001	A	100	3190			700.000,00			
	0001	A	100	3390			350.000,00			
	0001	A	100	3590			350.000,00			
TOTAL							700.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										700.000,00
16000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA										
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA										
FISCAL										
3166 PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS										
1861 Canalização e Urbanização dos Igarapés de Manaus										
17.512.3166.1861	0011	F	280	4490			629.[illegible].39			
3134 DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS (PAGM)										
1134 Infraestrutura Urbana e Obras da Região Metropolitana										
15.451.3134.1134	0011	F	280	4490			19.[illegible].954,31			
TOTAL							20.408.401,98			
TOTAL POR SECRETARIA										20.408.401,98
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										21.108.465,98

ANEXO II (Artigo 3º) - ANULAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE										
13701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD. REDUZ.	Fonte de Recurso	FONTE DE RECURSO DETALHADA	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
10.122.0001.2003	0001	A	100	3190			700.000,00			
TOTAL							700.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										700.000,00

2 quinta-feira, 20 de dezembro de 2012 PODER EXECUTIVO Diário Oficial

integrando temporariamente a Administração Direta do Poder Executivo, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino com autonomia administrativa operacional e financeira, tem como finalidades

I - atividades executivas

a) coordenação e planejamento das ações gerais do Programa

b) preparação e realização dos processos de licitação das diferentes obras aquisições de bens e de serviços técnicos e de consultoria

c) treinamento e capacitação de servidores da UGP-PADEAM e da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

d) supervisão e controle da execução do Programa

e) controle de prazos e de qualidade da execução dos serviços contratados

f) execução do contábil contábil

g) arquivamento de documentação técnica administrativa e financeira

II - atividades relacionadas à avaliação de desempenho

a) análise de documentação produzida

b) controle e acompanhamento dos trabalhos de supervisão e fiscalização de obras.

c) gestão, supervisão e avaliação da execução físico-financeira.

d) monitoramento e acompanhamento das atividades desempenhadas no Programa inclusive auditorias

e) preparação de relatórios periódicos de execução e dos do cumprimento de condições contratuais

f) elaboração da prestação de contas do Programa.

III - atividades relacionadas ao desempenho institucional

a) promoção do relacionamento institucional

b) acompanhamento e coordenação da execução de acordos ou ajustes formalizados no âmbito do Programa

c) organização e publicação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo Programa

Parágrafo único. A atuação da UGP-PADEAM coincidirá com o término do prazo de vigência do Contrato de Empréstimo celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID objetivando o desenvolvimento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento de Educação do Amazonas - PADEAM

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete à Unidade de Gerenciamento do Programa, executar as atividades necessárias ao cumprimento das metas do Programa, e, de modo especial

I - providenciar junto à instituição financeira oficial os expedientes necessários à movimentação de conta específica vinculada ao Programa

II - manter registros e controles contábeis específicos para dispêndios relativos ao Programa.

III - confeccionar os planos para aplicação dos recursos, os termos de referência os projetos de engenharia os programas de recursos humanos o perfil dos técnicos a consultores a contratar, os cronogramas físico-financeiros e os documentos para licitações e contratações.

IV realizar as aquisições de obras bens serviços técnicos e de consultoria previstos no Programa

V - coordenar junto ao Departamento de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino a execução, as atividades relacionadas às obras serviços e demais tarefas concernentes ao Programa e adquirir equipamento necessário à consecução dos objetivos destinados no Programa

VI - coordenar a atuação do Departamento de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino nas atividades relacionadas às ações do programa visando ao desenvolvimento de capacidade técnica para o projeto execução e avaliação de projetos de caráter pedagógico

VII - verificar o andamento dos trabalhos analisar o desempenho dos executores e avaliar os resultados

VIII - supervisionar todas as atividades exigidas pela implementação do Programa, controlando e emitindo parecer sobre a execução dos projetos, obras e serviços

IX - gerenciar a execução do Programa em todas as suas etapas incluindo as atividades de ordem administrativa e financeira

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Dirigida pelo Coordenador Executivo com o auxílio de dois Subcoordenadores a Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento de Educação do Amazonas - UGP-PADEAM possui a seguinte estrutura organizacional

I- ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM

a) Subcoordenadoria Setorial de Finanças e Aquisições

b) Subcoordenadoria Setorial de Projetos Pedagógicos

Art. 4º Com vistas ao funcionamento da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas- UGP- PADEAM ficam criados os cargos de provimento em comissão especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Os titulares dos referidos cargos comissionados serão remunerados de acordo com os padrões vigentes no Poder Executivo Estadual para os respectivos símbolos

Parágrafo único. A remuneração dos titulares de cargos de provimento em comissão de Coordenador Executivo e Subcoordenador é fixada em R$13.000,00 (treze mil reais) e R$10.000,00 (dez mil reais) respectivamente

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 6º As unidades integrantes da estrutura organizacional da UGP-PADEAM tem as seguintes competências sem prejuízo de outras ações e atividades previstas no seu Regimento Interno

I - SUBCOORDENADORIA SETORIAL DE FINANÇAS E DE AQUISIÇÕES coordenar, gerenciar e executar diretamente ou com apoio de terceiros os trabalhos relacionados com a execução do Programa referentes aos aspectos administrativos e financeiros, planejar, coordenar e supervisionar as atividades inerentes à administração de pessoal e patrimônio executar as atividades financeiras e contábeis inclusive pagamento de pessoal despesas de custeio e manutenção de serviços bens e equipamentos e pagamentos a terceiros coordenar supervisionar e controlar a aplicação dos recursos financeiros na implantação das obras execução de serviços e na aquisição de bens no âmbito do PADEAM, acompanhar a execução das metas físicas integrantes dos convênios contratos ajustes e acordos relacionados com os aspectos financeiros do Programa consolidar as prestações de contas dos recursos aplicados elaborar as solicitações de desembolso ao agente financiador e encaminhar as respectivas prestações de contas elaborar relatórios operacionais e gerenciais relativos ao acompanhamento físico-financeiro do Programa catalogar e arquivar documentos administrativos contábeis e financeiros, preparar documentação necessária às auditorias contábeis e financeiras do Programa, assinar cheque e outros documentos que envolvam compromissos financeiros juntamente com o Coordenador Executivo, executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência elaborar os termos de referência e todos os documentos necessários para a realização das aquisições do programa realizar os processos de aquisição de obras, bens, serviços técnicos e de consultoria segundo as normas vigentes e consoantes as exigências do agente financiador

II - SUBCOORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - coordenar, gerenciar e executar diretamente ou com apoio de terceiros os trabalhos relacionados com a execução das ações e projetos pedagógicos do Programa nos aspectos técnicos e orçamentários proceder a análise e a aprovação de projetos pedagógicos visando à formação de professores e à execução nas escolas da rede estadual de educação selecionar projetos pedagógicos inovadores para execução nas escolas atendidas apoiar a preparação de documentos de licitação correspondentes às contratações de projetos e serviços bem como a aquisição de bens voltados para as práticas pedagógicas apoiar a preparação da documentação necessária e auditorias do Programa propor a contratação de projetos serviços e aquisição de bens apresentando para tanto o plano de trabalho executivo, o cronograma de execução as especificações de métodos e processos executivos fiscalizar a execução dos projetos, serviços e a entrega dos bens adquiridos bem como o seu uso adequado durante a execução dos projetos

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO COORDENADOR EXECUTIVO

Art. 7º Constituem competências do Coordenador Executivo da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM

I - representar a Unidade em juízo e fora dele

II - coordenar supervisionar e assistir os trabalhos de execução acompanhamento e controle do Programa

III analisar e aprovar relatórios técnicos físicos e financeiros

IV - controlar os procedimentos de licitação e contratação, bem como acompanhar e supervisionar a exata aplicação de recursos do Programa;

V - autorizar e liquidar despesas movimentar contas bancárias assinar cheques e outros documentos que envolvam compromissos financeiros juntamente com o Subcoordenador Administrativo e Financeiro

VI - assinar com vistas à consecução dos objetivos da UGP-PADEAM convênios contratos e ajustes com pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais

VII expedir instruções normativas necessárias ao correto desempenho das atividades

VIII - administrar e supervisionar os objetivos da UGP-PADEAM responsabilizando-se pelo pessoal bens e equipamentos

IX - expedir instruções normativas de competência das Subcoordenadorias e Assessorias

X - requisitar de qualquer órgão Estadual servidores para apoio Técnico, Administrativo e Jurídico à UGP PADEAM nos termos da legislação aplicada

XI - editar normas regulamentares necessárias à execução dos serviços de apoio administrativo

XII - submeter ao Secretário de Educação e demais entidades os relatórios de atividades as prestações de contas os planos programas e projetos.

XIII - solicitar ao Secretário de Estado de Educação a designação ou nomeação na forma da lei, de servidores substitutos nas hipóteses de impedimentos ou afastamentos legais dos dirigentes titulares das unidades do órgão

XIV - julgar os recursos administrativos contra os atos dos seus subordinados

XV - sugerir ao Secretário de Estado de Educação alterações na legislação relativa pertinente

XVI - aprovar

a) o Regimento Interno da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas- UGP-PADEAM

b) a indicação de servidor para viagens a serviço e participação em encontros de interesse, como parte do programa de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos do organismo.

c) a escala de férias dos servidores e o relatório anual de atividades do órgão

XVII - praticar outros atos em razão de competência da Unidade

Parágrafo único O Coordenador Executivo será substituído em seus impedimentos e afastamentos legais conforme designação por um dos Subcoordenadores Setoriais

SEÇÃO II
DOS DIRIGENTES EM GERAL

Art. 8º Sem prejuízo do disposto nesta Lei ou no Regimento Interno da UGP- PADEAM são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas

I - gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade

II - assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação

III - zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação modernização e funcionamento

IV - promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados com vistas à constante melhoria dos serviços

V - propor medidas disciplinares, na forma da legislação específica

VI - julgar os recursos contra atos de seus subordinados, quando couber.

VII - executar outras ações em razão da natureza de unidade sob sua direção sob a orientação ou por determinação do Coordenador Executivo

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, para a Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - UGP-PADEAM

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS Manaus 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAGURI
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO UNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA
01	Coordenador Executivo	-
02	Subcoordenador Setorial	-
08	Assessor II	AD-2

LEI N.º 3.842, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no âmbito do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas PADEAM, e a oferecer garantia

Diário Oficial

PODER EXECUTIVO

quinta-feira, 20 de dezembro de 2012 3

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a contratar operação de crédito, até o limite de US$170.058.000,00 (cento e setenta milhões e sessenta e oito mil dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID a serem aplicados na execução do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM no âmbito do Estado do Amazonas, por meio de projetos que visem à expansão da rede estadual de educação em tempo integral e de ensino mediado por tecnologia, além de promover ações de aperfeiçoamento da qualidade da educação básica e de aprimoramento das ferramentas de gestão, monitoramento e avaliação da rede escolar.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro soluendo*, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea a, e II da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BID outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º O orçamento do Estado consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 41 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas - determina o desfazimento do ato de nomeação do que não tomar posse no prazo fixado no caput do mencionado artigo

CONSIDERANDO a ocorrência dessa circunstância nos termos da instrução do Processo nº 6788/2012-CASA CIVIL, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 22 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado edição da mesma data na parte em que nomeou **JOSÉ JORGE PINHEIRO GUIMARÃES** para exercer cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Técnicos do Hospital GTH da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo II da Lei Delegada nº 77 de 18 de maio de 2007 republicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 08 de junho de 2007.

II - NOMEAR a contar de 1º de agosto de 2012 nos termos do artigo 7º, II da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 **DENIS ESTEVES RAID** para exercer o cargo de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS no exercício da competência que lhe confere o artigo 54 IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o respeito ao critério de antiguidade em face da promoção de 1º Sargentos para o posto de 2º Sargento do Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares, promovida pelo Decreto de 29 de outubro de 2012

CONSIDERANDO o Parecer nº 438/12-PPE-PGE fls. 69 a 72-CASA CIVIL e o que mais consta do Processo nº 3017/2012-CASA CIVIL resolve

PROMOVER, a contar de 31 de outubro de 2012 nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei nº 2.814 de 21 de julho de 2003 regulamentada pelo Decreto nº 23.751 de 23 de setembro de 2003, os 3ºs Sargentos QOBM abaixo especificados ao Posto de 2º Sargento QOBM do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas:

Ordem	Nomes	Matrícula
2º Sargento	VALCINDO CARDOSO DA MOTA	114.254-2B
	GENESIDES PEREIRA BEZERRA	094.413-1B
	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA OLIVEIRA	063.904-0B
	LUIZ JÚNIOR CAVALCANTE	052.574-0B
	FRANCISCO DE ASSIS DA S FALCÃO	109.564-1B
	IZIDORO FRANCO DE SOUZA	030.808-6C
	ANTÔNIO BARROS BRANDÃO	125.841-6B
	JOSÉ AVELINO SOUZA DOS SANTOS	111.190-6B
	ANTÔNIO CARLOS ARAUJO DE MELO	125.872-6B
	CALMIR SILVA DE ARRUDA	121.804-2B
	FERREIRA MOREIRA DE CARVALHO	109.965-0B
	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	131.479-3B
	LEONES CARDOSO	126.355-2B
	MILTON MUMIZ ANGELIM	125.702-1B
	WALDIVINO BARBOSA DE AMORIM	150.013-9B
	LUIZ OTAVIO DA SILVA LUZ	127.065-6B
	EDU COSTA SANTIAGO	141.870-0B
	ALFREDO DE SOUZA OLIVEIRA	109.658-6D
	AMAURI CHAGAS FERREIRA	125.531-2B
	JEFERSONES RAMOS BATISTA	125.680-2B
	ENILDO FREITAS DOS SANTOS	131.373-8B
	ANIVALDO SOUZA RATEIRA	131.441-6B
	ARMANDO DUQUE MONTEIRO	131.222-8B
2º Sargento	ROSSINEI JOSÉ BARBOSA MORAES	131.344-4B
	ERANI JACAUNA SOUZA	126.966-7B
	RAIMUNDO ALEXANDRE FARIAS DE ALENCAR	126.994-1B
	ROUGLES PEREIRA BRAGA	141.880-7B
	CARLOS ALBERTO ALENCAR FONSECA	125.203-8B

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 2011.03.0248-AMAZONPREV (7906/2012 CASA CIVIL) e, de forma sucessiva o Laudo Médico nº 08782/2011 expedido pela Junta Médica Pericial do Estado da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, resolve

APOSENTAR, por invalidez permanente, proventos proporcionais e contar de 04 de julho de 2012 nos termos do artigo 11 primeira parte da Lei Complementar nº 30 de 27 de dezembro de 2001 conforme texto consolidado no Diário Oficial do Estado edição de 29 de novembro de 2011 **BELITA MADOY ROBBETTI** no cargo de Pedagoga 4ª Classe EDUPL-IV Referência A, Matrícula nº 111.524-3H do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino lotada na Sede calculado na forma do artigo 36 do citado diploma estadual combinado com o artigo 40 §§ 3º e 17 da Constituição Federal totalizando seus proventos R$645,98 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais

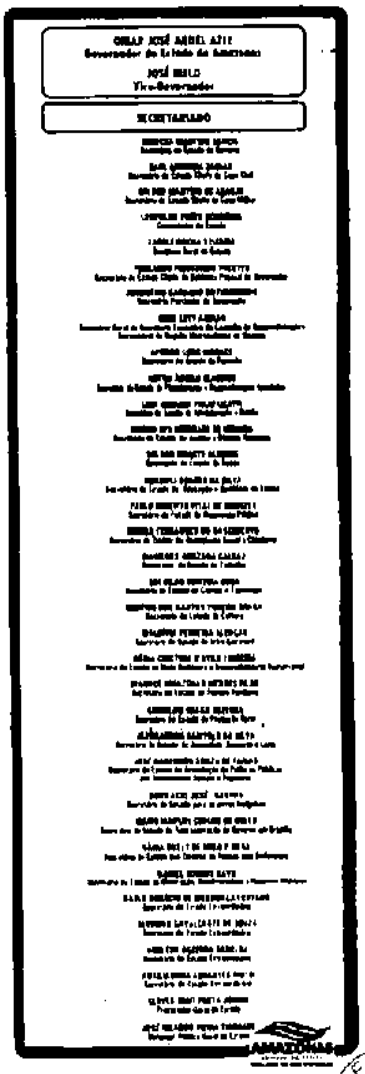
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda



DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 2012.4.03138 - AMAZONPREV (7906/2012 - CASA CIVIL) que atesta o cumprimento pela servidora interessada dos requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais resolve

quinta-feira, 20 de junho de 2013

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I

Art. 1º O § 3º do artigo 3º da Lei nº 3.515, de 21 de maio de 2010, que "INSTITUI o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES dos Servidores da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Governo do Estado do Amazonas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§1º Sem prejuízo de outras parcelas de remuneração dispostas em Lei e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo, é assegurado aos ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Governo do Estado do Amazonas constantes dos Anexos I e II desta Lei

Art. 2º O Poder Executivo promoverá, por meio da Casa Civil, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a republicação da Lei nº 3.515 de 21 de maio de 2010 com texto consolidado em face das disposições desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2010.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.896 DE 20 DE JUNHO 2013

AUTORIZA o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo até o limite de US$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares), na modalidade Policy Based Loan - PBL junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e das normas e condições fixadas pelo Senado Federal.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação de crédito autorizada no caput terão destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual nas ações empenhadas no "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Estado do Amazonas" - PROCONFIS, ASI e em conformidade com a legislação específica à espécie.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos desta operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia ou contragarantia a garantia da União contra as reparações constitucionais previstas nos artigos 157 e 159 complementadas pelas receitas tributárias extraordinárias no artigo 155 da Constituição Federal nos termos do §4º do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a vincular outras receitas para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Estado consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.897, DE 20 DE JUNHO DE 2013

ALTERA a Lei nº 3.842, de 20 de dezembro de 2012 que "AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no âmbito do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM, e a oferecer garantias".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.842 de 20 de dezembro de 2012, que "AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no âmbito do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM, e a oferecer garantias", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União as cotas de reparação constitucional previstas nos artigos 157 e 159 complementadas pelas receitas tributárias extraordinárias estabelecidas pelo artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do §4º do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas."

Art. 2º O Poder Executivo promoverá, por intermédio da Casa Civil, no prazo de 30 (trinta) dias a republicação da Lei nº 3.842 de 20 de dezembro de 2012, com texto consolidado em face das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 20 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 33.884, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.845 de 28 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R$21.108.405,96 (VINTE E UM MILHÕES, CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) para atender as dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 20 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

PGE
20/06/13

ANEXO II DO DECRETO Nº 33.884, DE 20 DE JUNHO DE 2013

ANEXO I (artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
13701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE							
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais							
10.122.0001.2003 0001 A 100 3190				200.000,00			
0001 A 100 3390				250.000,00			
0001 A 100 3490				250.000,00			
TOTAL				700.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							700.000,00

23000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
23101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL							
5166 PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS							
1083 Canalização e Limpezas dos Igarapés de Manaus							
17.512.5166.1083 0001 F 280 4490					624.441,10		
3114 DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS (RMM)							
1134 Infraestrutura Urbana Viária da Região Metropolitana							
15.451.3114.1134 0001 F 280 4490					19.783.994,51		
TOTAL					20.408.403,96		
TOTAL POR SECRETARIA							20.408.403,96
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							21.108.403,96

ANEXO II (artigo 2º) - ANULAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
13701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE							
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais							
10.122.0001.2003 0001 A 100 3190				700.000,00			
TOTAL				700.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							700.000,00

PGE
M

6 quinta-feira, 14 de março de 2013

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 33.310, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$43.910.000,00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS E DEZ MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 275 - Operações de Crédito Externas, a ser verificar no Exercício Financeiro

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2013

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas, em exercício

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 33.310, DE 14 DE MARÇO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

3000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
3161 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD. INTERNO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	FONTE DE RECURSOS	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL									
EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE									
1.800 Construção e Equipamento dos CETI's (Centros de Educação de Tempo Integral de Ensino) - Ensino Fundamental									
12.361.3283.1300.0001.9.215.4490							43.910.000,00		
TOTAL							43.910.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA							43.910.000,00		

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54 XIX, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 2012 # 08024-AMAZONPREV (1301/2013 - CASA CIVIL) que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos legais para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 23 de outubro de 2012, **FRANCISCA SUELY ANDRADE CASTELO BRANCO**, no cargo de Técnico TEC-T S N S Classe C Referência 4 Matrícula nº 103.072-8C do Quadro de Pessoal da Fundação de Medicina Tropical "Dr Heitor Vieira Dourado" com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$1.497,78 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 6º da Lei nº 3.460, de 24 de dezembro de 2009 Anexo II, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 3.815 de 25 de setembro de 2012, acrescido de R$100,00 (cem reais), referentes a 10% (dez por cento); de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei nº 3.460 de 24 de dezembro de 2009 mais R$2.082,65 (dois mil, oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6º da Lei nº 3.460, de 24 de dezembro de 2009 Anexo II alterado pelo artigo 1º da Lei nº 3.815 de 25 de setembro de 2012 totalizando seus proventos R$3.680,43 (três mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) mensais

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2013

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício

RAUL ARMONDA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 023 01476 2012 - AMAZONPREV (C23 01476 2012), que atesta o cumprimento pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 23 de outubro de 2012, **AMADEU FERNANDES DA SILVEIRA**, no cargo de Técnico Hospitalar, 3ª Classe, Referência A Matrícula nº 001.807-4G, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

JOSÉ MELO
Vice-Governador

SECRETARIADO

REBECCA MARTINS GARCIA
Secretária de Estado de Governo

RAUL ARMONDA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILSON MARTINS DE ARAUJO
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

LEOPOLDO PERES SOBRINHO
Controlador do Estado

MÁRIO BASTOS DOS SANTOS
Ouvidor Geral do Estado

FERNANDO FIGUEIREDO PIRES
Secretário de Estado Chefe do Gabinete Pessoal do Governador

JOSENÁRIO BARACHO DE FIGUEIREDO
Secretário Particular do Governador

MIMI LEVY AGUIAR
Secretário Geral da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Região Metropolitana de Manaus

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

WESLEY SIRLAM LIMA DE AGUIAR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública

REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

BRANDÃO GONZAGA CALDAS
Secretário de Estado do Trabalho

GENERIO TEIXEIRA SENA
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura

WALDEMAR FERREIRA ALENCAR
Secretário de Estado de Infra Estrutura

NÁDIA CRISTINA D'AVILA FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

IVANHOÉ AMAZONAS MENDES FILHO
Secretário de Estado de Política Fundiária

ERONILDO BRAGA BEZERRA
Secretário de Estado de Produção Rural

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Secretária de Estado de Juventude, Desporto e Lazer

JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE MARIAS
Secretário de Estado de Articulação de Políticas Públicas com Movimentos Sociais e Populares

BONIFÁCIO JOSÉ - BANIWA
Secretário de Estado para os Povos Indígenas

MARIO MANUEL COELHO DE MELLO
Secretário de Estado de Representação do Governo em Brasília

VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA
Secretária de Estado dos Direitos de Pessoas com Deficiência

DANIEL BORGES NAVA
Secretário de Estado de Mineração Geodiversidade e Recursos Hídricos

SAULO HORACIO DE SIQUEIRA FURTADO
Secretário de Estado Extraordinário

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA
Secretário de Estado Extraordinário

AMILTON BEZERRA GADELHA
Secretário de Estado Extraordinário

AUXILIADORA ABRANTES PINTO
Secretária de Estado Extraordinário

CLÓVIS SMITH FROTA JÚNIOR
Procurador-Geral do Estado

JOSÉ RICARDO VIEIRA TRINDADE
Defensor Público Geral do Estado

AMAZONAS

42 quinta-feira, 20 de junho de 2013 PODER EXECUTIVO DIÁRIO OFICIAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O §3.º do artigo 2.º da Lei n. 3.510, de 21 de maio de 2010, que "INSTITUI o PLANO DE CARGOS CARREIRAS E REMUNERAÇÃO dos Servidores da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Governo do Estado do Amazonas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§3º Sem prejuízo de outras parcelas de remuneração dispostas em Lei e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo, é assegurado aos ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Governo do Estado do Amazonas, constantes dos Anexos I e II desta Lei"

Art. 2.º O Poder Executivo promoverá, por meio da Casa Civil, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a republicação da Lei n. 3.510, de 21 de maio de 2010 com texto consolidado em face das disposições desta Lei.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2010

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2013

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.896, DE 20 DE JUNHO 2013

AUTORIZA o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo, no valor de US$60.000.000 (sessenta milhões de dólares), na modalidade Policy Based Loan - PBL, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID nos termos da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e das normas e condições fixadas pelo Senado Federal.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação de crédito autorizada no caput terão destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, nas ações empenhadas no "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria de Prestação de Serviços Públicos do Estado do Amazonas" - PROCONFINS - AM, e em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos desta operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em garantia ou contragarantia à garantia da União, cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do §4º do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2013

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.897, DE 20 DE JUNHO DE 2013

ALTERA a Lei n. 3.842, de 20 de dezembro de 2012, que "AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM, e dá outras garantias."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei n. 3.842, de 20 de dezembro de 2012, que "AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM, e dá outras garantias.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas pelo artigo 155 da Constituição Federal, nos termos do §4º do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas."

Art. 2.º O Poder Executivo promoverá, por intermédio da Casa Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, a republicação da Lei n. 3.842, de 20 de dezembro de 2012, com texto consolidado em face das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2013

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 33.668, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar aos respectivos, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.846 de 28 de dezembro de 2012

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R$21.108.466,96 (VINTE E UM MILHÕES, CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para atender as dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado de Fazenda

PGE 000009

ANEXO I DO DECRETO Nº 33.668, DE 20 DE JUNHO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO DESTINADA À DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
RECURSADAS				
0000 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2005 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais				
04 122 0001 2005	0001 A	100	3190	300.000,00
	0001 A	100	3390	250.000,00
	0001 A	100	3390	150.000,00
TOTAL				700.000,00
TOTAL POR SECRETARIA				700.000,00

24000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
24001 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO DESTINADA À DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
FISCAL				
1154 PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS				
1083 Capitalização e Ressarcimento dos Aportes do Mutuário				
24 451 3214 1083	0011 F	280	4490	424.941,30
1154 DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS (PEMSO)				
1154 Saneamento Urbano Vilma da Região Metropolitana				
24 451 3214 1154	0011 F	280	4490	19.483.864,37
TOTAL				20.408.805,67
TOTAL POR SECRETARIA				20.408.805,67
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				21.108.805,67

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO DESTINADA À DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
RECURSADAS				
0000 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2005 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais				
10 122 0001 2005	0001 A	100	3190	700.000,00
TOTAL				700.000,00
TOTAL POR SECRETARIA				700.000,00

PGFNICOS 127

2 quinta-feira, 20 de dezembro de 2012 PODER EXECUTIVO PGE Diário Oficial

integrando temporariamente a Administração Direta do Poder Executivo, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, com autonomia administrativa, operacional e financeira, tem como finalidade:

I - atividades executivas:

a) coordenação e planejamento das ações gerais do Programa;

b) preparação e realização dos processos de licitação das diferentes obras, aquisições de bens e de serviços técnicos e de consultoria;

c) treinamento e capacitação de servidores da UGP-PADEAM e da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC;

d) supervisão e controle da execução do Programa;

e) controle de prazos e da qualidade de execução dos serviços contratados;

f) execução do controle contábil;

g) arquivamento da documentação técnica, administrativa e financeira;

II - atividades relacionadas à avaliação do desempenho:

a) análise da documentação produzida;

b) controle e acompanhamento dos trabalhos de supervisão e fiscalização de obras;

c) gestão, supervisão e avaliação da execução físico-financeira;

d) monitoramento e acompanhamento das atividades desempenhadas no Programa, inclusive auditorias;

e) preparação de relatórios periódicos de execução e etc do cumprimento de condições contratuais;

f) elaboração de prestação de contas do Programa;

III - atividades relacionadas ao desempenho institucional:

a) promoção do relacionamento institucional;

b) acompanhamento e coordenação da execução de acordos ou ajustes formalizados no âmbito do Programa;

c) organização e publicação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo Programa.

Parágrafo único. A extinção da UGP-PADEAM coincidirá com o término do prazo de vigência do Contrato de Empréstimo celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, objetivando o desenvolvimento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM.

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete à Unidade de Gerenciamento do Programa, executar as atividades necessárias ao cumprimento das metas do Programa, e, de modo especial:

I - providenciar junto à instituição financeira oficial os expedientes necessários à movimentação de conta específica vinculada ao Programa;

II - manter registros e controles contábeis específicos para dispêndios relativos ao Programa;

III - confeccionar os planos para aplicação dos recursos, os termos de referência, os projetos de engenharia, os programas de recursos humanos, o perfil dos técnicos e consultores a contratar, os cronogramas físico-financeiros e os numerários para licitações e contratações;

IV - realizar as aquisições de obras, bens, serviços técnicos e de consultoria previstos no Programa;

V - coordenar junto ao Departamento de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino a execução, as atividades relacionadas às obras, serviços e demais tarefas concernentes ao Programa e adquirir equipamento necessário à consecução dos objetivos destinados no Programa;

VI - coordenar a atuação do Departamento de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino nas atividades relacionadas às ações do programa visando ao desenvolvimento de capacidade técnica para o projeto execução e avaliação de projetos de caráter pedagógico;

VII - verificar o andamento dos trabalhos, analisar o desempenho dos executores e avaliar os resultados;

VIII - supervisionar todas as atividades exigidas pela implementação do Programa, concedendo e emitindo parecer sobre a execução dos projetos, obras e serviços;

IX - gerenciar a execução do Programa em todas as suas etapas, incluindo as atividades de ordem administrativa e financeira.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3.º Dirigida pelo Coordenador Executivo com o auxílio de dois Subcoordenadores, a Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM possui a seguinte estrutura organizacional:

I - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM:

a) Subcoordenadoria Setorial de Finanças e Aquisições;

b) Subcoordenadoria Setorial de Projetos Pedagógicos.

Art. 4.º Com vistas ao funcionamento da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas- UGP- PADEAM ficam criados os cargos de provimento em comissão especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 5.º Os titulares dos referidos cargos comissionados serão remunerados de acordo com as padrões vigentes no Poder Executivo Estadual para os respectivos símbolos.

Parágrafo único. A remuneração dos titulares de cargos de provimento em comissão de Coordenador Executivo e Subcoordenador é fixada em R$13.000,00 (treze mil reais) e R$10.000,00 (dez mil reais), respectivamente.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 6.º As unidades integrantes da estrutura organizacional da UGP-PADEAM têm as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas no seu Regimento Interno:

I - SUBCOORDENADORIA SETORIAL DE FINANÇAS E DE AQUISIÇÕES - coordenar, gerenciar e executar, diretamente ou com apoio de terceiros, os trabalhos relacionados com a execução do Programa, referentes aos aspectos administrativos e financeiros; planejar, coordenar e supervisionar as atividades inerentes à administração de pessoal e patrimônio; executar as atividades financeiras e contábeis, inclusive pagamento de pessoal, despesas de custeio e manutenção de serviços bens e equipamentos e pagamentos a terceiros; coordenar, supervisionar e controlar a aplicação dos recursos financeiros na implantação das obras, execução de serviços e na aquisição de bens no âmbito do PADEAM; acompanhar a execução das metas físicas integrantes dos convênios, contratos, ajustes e acordos, relacionados com os aspectos financeiros do Programa; consolidar as prestações de contas dos recursos aplicados, elaborar os solicitações de desembolso ao agente financiador e encaminhar as respectivas prestações de contas; elaborar relatórios operacionais e gerenciais relativos ao acompanhamento físico-financeiro do Programa; assessorar e arquivar documentos administrativos, contábeis e financeiros; preparar documentação necessária às auditorias contábeis e financeiras do Programa; assinar cheques e outros documentos que envolvam compromissos financeiros, juntamente com o Coordenador Executivo; executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência; elaborar os termos de referência e todos os documentos necessários para a realização das aquisições do programa; realizar os processos de aquisição de obras, bens, serviços técnicos e de consultoria segundo as normas vigentes e considerando as exigências do agente financiador;

II - SUBCOORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - coordenar, gerenciar e executar, diretamente ou com apoio de terceiros os trabalhos relacionados com a execução das ações e projetos pedagógicos do Programa nos aspectos técnicos e orçamentários; proceder à análise e à aprovação de projetos pedagógicos visando à formação de professores e à execução nas escolas da rede estadual de educação; selecionar projetos pedagógicos inovadores para execução nas escolas estaduais; apoiar a preparação de documentos de licitação correspondentes às contratações de projetos e serviços bem como a aquisição de bens voltados para as práticas pedagógicas; apoiar a preparação de documentação necessária a auditorias do Programa; propor a contratação de projetos serviços e aquisição de bens, apresentando para tanto o planejamento executivo, o cronograma de execução, as especificações, os métodos e processos executivos; fiscalizar a execução dos projetos serviços e a entrega dos bens adquiridos bem como o seu uso adequado durante a execução dos projetos.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO COORDENADOR EXECUTIVO

Art. 7.º Constituem competências do Coordenador Executivo da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM:

I - representar a Unidade, em juízo e fora dele;

II - coordenar, supervisionar e assegurar os trabalhos de execução, acompanhamento e controle do Programa;

III - analisar e aprovar relatórios técnicos, físicos e financeiros;

IV - controlar os procedimentos de licitação e contratação, bem como acompanhar e supervisionar a exata aplicação de recursos do Programa;

V - autorizar e liquidar despesas, movimentar contas bancárias, assinar cheques e outros documentos que envolvam compromissos financeiros juntamente com o Subcoordenador Administrativo e Financeiro;

VI - assinar, com vistas à consecução dos objetivos da UGP-PADEAM, convênios, contratos e ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais;

VII - expedir instruções normativas necessárias ao correto desempenho das atividades;

VIII - administrar e supervisionar os objetivos da UGP-PADEAM, responsabilizando-se pelo pessoal, bens e equipamentos;

IX - expedir instruções normativas de competência dos Subcoordenadores e Assessorias;

X - requisitar de qualquer órgão Estadual, servidores para apoio Técnico, Administrativo e Jurídico à UGP-PADEAM, nos termos da legislação aplicada;

XI - editar demais regulamentares necessários à execução dos serviços de apoio administrativo;

XII - submeter ao Secretário de Educação e demais entidades os relatórios de atividades, as prestações de contas, os planos programas e projetos;

XIII - solicitar ao Secretário de Estado de Educação a designação ou nomeação na forma da lei, de servidores substitutos nas hipóteses de impedimentos ou afastamentos legais dos dirigentes titulares das unidades do órgão;

XIV - julgar os recursos administrativos contra os atos dos seus subordinados;

XV - sugerir ao Secretário de Estado de Educação alterações na legislação estadual pertinente;

XVI - aprovar:

a) o Regimento Interno da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas- UGP-PADEAM;

b) a indicação de servidor para viagens a serviço e participação em encontros de intercâmbio, como parte do programa de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos do organismo;

c) a escala de férias dos servidores e o relatório anual de atividades do órgão;

XVII - praticar outros atos em razão da competência da Unidade.

Parágrafo único. O Coordenador Executivo será substituído em seus impedimentos e afastamentos legais conforme designação por um dos Subcoordenadores Setoriais.

SEÇÃO II
DOS DIRIGENTES EM GERAL

Art. 8.º Sem prejuízo do disposto nesta Lei ou no Regimento Interno da UGP- PADEAM, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas:

I - gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;

II - assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;

III - zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

IV - promover permanente avaliação dos servidores que lhe são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços;

V - propor medidas disciplinares, na forma da legislação específica;

VI - julgar os recursos contra atos de seus subordinados, quando couber;

VII - executar outras ações em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação ou por determinação do Coordenador Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, para a Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - UGP-PADEAM.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 20 de dezembro de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARAPIQUE ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PGE/NVCC 122

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA
01	Coordenador Executivo	-
02	Subcoordenador Setorial	-
06	Assessor II	AD-2

LEI Nº 3.842, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM, e a oferecer garantias.

Diário Oficial

PODER EXECUTIVO

quinta-feira, 20 de dezembro de 2012 3

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a contratar operação de crédito até o limite de US$170.068.000,00 (cento e setenta milhões e sessenta e oito mil dólares norte americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a serem aplicados na execução do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação no Amazonas - PADEAM, no âmbito do Estado do Amazonas, por meio de projetos que visem à expansão da rede estadual de educação em tempo integral e de ensino mediado por tecnologia, além de promover ações de aperfeiçoamento da qualidade da educação básica e de aprimoramento das ferramentas de gestão, monitoramento e avaliação da rede escolar.

Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alíneas a, e II da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia autorização do BID, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º O orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 20 de dezembro de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÍNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 41 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas – determina o desligamento ao ato de nomeação do que não tomar posse no prazo fixado no caput do mencionado artigo,

CONSIDERANDO a ocorrência dessa circunstância, nos termos da instrução do Processo n.º 6788/2012-CASA CIVIL, resolve

I – TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 22 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data na parte em que nomeou JOSÉ JORGE PINHEIRO GUIMARÃES para exercer cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Técnicos de Hospital, GTH da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo II da Lei Delegada n.º 77, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 06 de junho de 2007.

II – NOMEAR, a contar de 1.º de agosto de 2012, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, DENNIS ESTEVES RAID para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÍNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE-LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o respeito ao critério de antiguidade em face da promoção de 3.º Sargentos para o posto de 2.º Sargento do Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares, promovida pelo Decreto de 29 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 439/12-PPE-PGE, fls 69 e 72-CASA CIVIL, e o que mais consta do Processo n.º 3217/2012-CASA CIVIL, resolve

PROMOVER, a contar de 31 de outubro de 2012, nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei n.º 2.814, de 21 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto n.º 23.751, de 23 de setembro de 2003, os 3.ºs Sargentos QOBM abaixo especificados ao Posto de 2.º Sargento QOBM, do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas:

Ordem	Nomes	Matrículas
1.º Sargento	VALCINDO CARDOSO DA MOTA	114.264-2B
	GENEROES PEREIRA BEZERRA	054.413-1B
	RAIMUNDO ROMATO DE SOUZA OLIVEIRA	053.904-0B
	LUIZ JUNIOR CAVALCANTE	052.574-0B
	FRANCISCO DE ASSIS DA S FALCÃO	109.564-1B
	UBIRAMO FRANCO DE SOUZA	030.808-8C
	ANTÔNIO BARROS BRANDÃO	125.641-6B
	JOSÉ AVELINO SOUZA DOS SANTOS	111.190-6B
	ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO DE MELO	125.672-6B
	OALBER SILVA DE ARRUDA	121.604-2B
	FERREIRA MOREIRA DE CARVALHO	109.565-0B
	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	131.479-3B
	LEOMER CARDOSO	136.356-2B
	MILTON MUNIZ ANGELIM	125.702-1B
	WALDIVINO BARBOSA DE AMORIM	150.013-9B
	LUIZ OTÁVIO DA SILVA LUZ	127.065-6B
	EDU COSTA SANTIAGO	141.870-0B
	ALFREDO DE SOUZA OLIVEIRA	109.858-8D
	AMAURI CHAGAS FERREIRA	125.631-2B
	JEFFERSONES RAMOS BATISTA	125.660-2B
	EMILDO FREITAS DOS SANTOS	151.373-6B
	ARNALDO SOUZA BATISTA	131.441-6B
	ARIBANDO DUQUE MONTEIRO	111.222-6B
	ROSSINEI JOSÉ BARBOSA SOARES	151.344-4B
2.º Sargento	BRAHM JACAÚNA SOUZA	126.988-7B
	RAIMUNDO ALEXANDRE FARIAS DE ALENCAR	126.994-1B
	ROUGLES PEREIRA BRAGA	141.880-7B
	CARLOS ALBERTO ALENCAR FONSECA	125.203-6B

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÍNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE-LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de competência que lhe confere o artigo 54 XIX da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2011.3.03248-AMAZONPREV (7996/2012-CASA CIVIL) e, de forma especial o Laudo Médico n.º 08762/2011 expedido pela Junta Médica-Pericial do Estado da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, resolve

APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos proporcionais a contar de 04 de julho de 2011, nos termos do artigo 11, primeira parte, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, conforme texto consolidado no Diário Oficial do Estado, edição de 29 de novembro de 2011, SELITA SIADOY ROBBETTI no cargo de Professora 4.ª Classe, ED-LPI-IV, Referência A, Matrícula n.º 111.624-3A do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino lotada na Seed, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17, da Constituição Federal totalizando seus proventos R$645,96 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2012

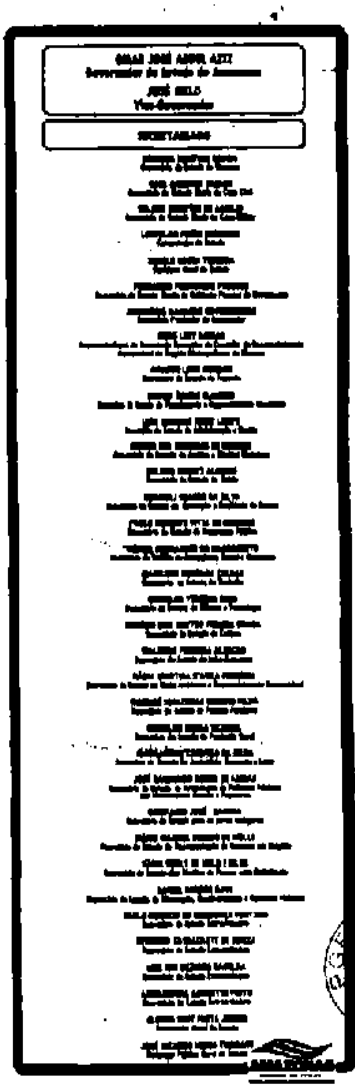
OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÍNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE-LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado de Fazenda

PGE 000011



DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54 XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2012.4.03136 – AMAZONPREV (7805/2012 - CASA CIVIL) que atesta o cumprimento, pela servidora interessada dos requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

Empréstimo No. ____/OC-BR
Resolução DE-___/__

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Estado do Amazonas

Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM

[data]

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS 37324364

NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia _ de _ _ _ de _ , entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. ____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [*lugar da assinatura*], entre o Banco e o Estado do Amazonas (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Financiamento até a quantia de US$151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões, cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), a débito do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Financiamento, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

SF/VCL Fls. 27 Rubrica

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Financiamento;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Financiamento, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

PGFN/COF 125

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900

Fax: +55 (61) 3412-1740

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em [*lugar da assinatura*], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[nome da pessoa que assina] Procurador(a) da Fazenda Nacional	[nome da pessoa que assina] Representante Encarregado do Banco no Brasil

____/OC-BR

Fls. 20
Rubrica

Resolução DE-__/__

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. ____/OC-BR

entre o

ESTADO DO AMAZONAS

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM

(Data prevista)

LEG SGO/CSC 10000 ICS 37307768
Advogado(a) do Projeto: Betina Hennig

NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.

PGFN/COF
127

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor e Garantia

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

(a) CONTRATO celebrado no dia de _ _ _ _ _ de 20 _ entre o Estado do Amazonas da República Federativa do Brasil, a seguir denominado "Mutuário", e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução de um programa, a seguir denominado "Projeto", que consiste em expandir a cobertura e melhorar o desempenho escolar dos alunos de educação básica no Estado do Amazonas. O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do Projeto.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais de dezembro de 2012 e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais, no Anexo Único, ou no Contrato de Garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, conversões, desembolsos, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Projeto. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas pelo Mutuário, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Estado do Amazonas (SEDUC), que para os fins deste Contrato será denominado indistintamente "Mutuário" ou "Órgão Executor".

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito a que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", assine o Contrato de Garantia e assuma as obrigações nele estipuladas.

CAPÍTULO I

O Empréstimo

CLÁUSULA 1.01. Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US$151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões, cento e oitenta mil Dólares), a seguir denominado o "Empréstimo", para contribuir para o financiamento do Projeto.

CLÁUSULA 1.02. Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 4.03 das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em moeda distinta do Dólar, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. Disponibilidade de moeda. Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a não-objeção do Fiador, poderá desembolsar o Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 1.04. Prazo para desembolsos. O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer extensão do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(f) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.05. Cronograma de Amortização. (a) A Data Final de Amortização é a data correspondente a 25 (vinte e cinco) anos contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. A VMP Original do Empréstimo é de 15,25 (quinze vírgula vinte e cinco) anos[1].

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O Mutuário deverá pagar a primeira prestação de amortização no dia 15 de [junho] [dezembro] de 20[2], e a última, no mais tardar, no dia 15 de [junho] [dezembro] de 20[3].

[1] A VMP Original deverá ser confirmada no momento em que for definida a data de assinatura do contrato e será igual ou menor que 15,25 anos.

[2] A primeira data de amortização será junho ou dezembro, após transcorridos cinco anos da assinatura do contrato, dependendo da data de assinatura deste.

[3] A última data de pagamento deverá ser em junho ou dezembro, conforme seja o caso, antes de transcorridos 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.06. **Juros.** (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(a) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente, nos dias 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano. O Mutuário deverá efetuar o primeiro pagamento de juros no dia 15, no mês de [junho/dezembro], a partir do dia 15 de [junho/dezembro de 20__][4] -

CLÁUSULA 1.07. Mudanças à base de cálculo de juros. Para os fins deste Contrato, o inciso (e) do Artigo 3.03 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(e) Mudanças à base de cálculo de juros. As Partes acordam que, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR, os pagamentos pelo Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco. Para efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (a) a ocorrência de tais mudanças; e (b) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário. O Agente de Cálculo deverá notificar o Mutuário e o Fiador, se houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da taxa base alternativa aplicável. A taxa base alternativa será efetiva na data de vencimento de tal prazo de notificação."

CLÁUSULA 1.08. **Comissão de Crédito.** O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.09. **Recursos para Inspeção e Supervisão.** Exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais.

CLÁUSULA 1.10. **Conversão.** O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

(a) **Conversão de Moeda**. O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda de País Não Mutuário ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

[4] O primeiro pagamento de juros deverá ser feito nos meses de junho ou dezembro, dependendo da data de assinatura do contrato, em até seis meses da data de sua assinatura.

(b) **Conversão de Taxa de Juros**. O Mutuário poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do Saldo Devedor que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

CAPÍTULO II

Custo do Projeto e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 2.01. Custo do Projeto. O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US$273.006.000,00 (duzentos e setenta e três milhões e seis mil Dólares).

CLÁUSULA 2.02. Recursos adicionais. O valor dos recursos adicionais ao Empréstimo que, de acordo com o Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimado em quantia equivalente a US$121.826.000,00 (cento e vinte e um milhões, oitocentos e vinte e seis mil Dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em Dólares, será adotada a regra selecionada pelo Mutuário na Cláusula 3.04 destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Uso dos Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. Utilização dos recursos do Empréstimo. (a) O Mutuário poderá utilizar os recursos do Empréstimo para pagar bens, obras e serviços adquiridos, de acordo com o Capítulo IV destas Disposições Especiais.

(b) Os recursos do Empréstimo serão utilizados somente para o pagamento de bens, obras e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(a) criação da Unidade de Gestão do Programa (UGP), por meio de lei aprovada pelo Poder Legislativo Estadual;

(b) entrada em vigor do Regulamento Operacional (RO), por meio de Portaria aprovada pelo Secretário de Educação;

(c) implementação do sistema de Administração Financeira Integrada (AFI) e do Sistema de Gestão de Projetos (SIGPRO), de forma a permitir o registro e a geração dos relatórios requeridos pelo Banco;

(d) nomeação do coordenador executivo da Unidade de Gestão do Programa e a seleção do sub-coordenador setorial de finanças e aquisições, por meio de Decreto do Governador do Estado;

(e) criação de uma Comissão Especial de Licitações (CEL), por Decreto do Governador do Estado.

CLÁUSULA 3.03. **Reembolso de despesas a débito do Empréstimo.** (a) Com a concordância do Banco, dos recursos do Empréstimo poderá ser utilizada até uma quantia equivalente a US$5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil Dólares) para reembolsar despesas efetuadas com o Projeto. Essas despesas devem ter sido efetuadas antes de _ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*], mas após 19 de outubro de 2012, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Com a concordância do Banco, os recursos do Empréstimo também poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Projeto a partir de __ _ _ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 3.04. **Taxa de câmbio.** Para efeito do estabelecido no Artigo 4.09(a) das Normas Gerais deste Contrato, as partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (a) (i) do referido Artigo.

CAPÍTULO IV

Execução do Projeto

CLÁUSULA 4.01. Contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(49) das Normas Gerais, as partes fazem constar que as Políticas de Aquisições são as datadas de março de 2011, contidas no documento GN-2349-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Aquisições forem modificadas pelo Banco, a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Aquisições modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Aquisições, desde que

tal método tenha sido identificado para a respectiva aquisição ou contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(c) A concorrência pública internacional será utilizada para aquisições e contratações estimadas em valor superior a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) para a contratação de obras e a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) para a aquisição de bens e contratação de serviços diferentes de consultoria. Caso o Banco aumente o limite que determina o uso da concorrência pública internacional conforme estabelecido pelo Banco na página www.iadb.org/procurement, o Mutuário poderá optar pela adoção do novo limite. Abaixo deste limite, o método de seleção será determinado de acordo com a complexidade e características da aquisição ou contratação, o qual deverá estar refletido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(d) No que se refere ao método de licitação pública nacional, os respectivos procedimentos de licitação pública nacional poderão ser utilizados sempre que, à critério do Banco, tais procedimentos garantam economia, eficiência, transparência e compatibilidade geral com a Seção I das Políticas de Aquisições e levando em conta, entre outros, o disposto no parágrafo 3.4 de tais Políticas.

CLÁUSULA 4.02. Manutenção. O Mutuário se compromete a: (a) conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Projeto, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (b) apresentar ao Banco, durante os 3 (três) anos seguintes à conclusão da primeira obra do Projeto, e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o estado de tais obras e equipamentos e o plano anual de manutenção, conforme disposto na Seção V do Anexo Único. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas à satisfação do Banco.

CLÁUSULA 4.03. Aspectos ambientais. As obras financiadas com recursos do Projeto deverão observar a legislação ambiental brasileira e as políticas ambientais e sociais do Banco.

CLÁUSULA 4.04. Modificação do Regulamento Operacional do Projeto. Em aditamento ao previsto na alínea (b) do Artigo 7.01 das Normas Gerais, as partes contratantes acordam que será necessário o consentimento prévio e escrito do Banco para que se possa introduzir qualquer alteração no Regulamento Operacional do Projeto mencionado no inciso (b) da Cláusula 3.02 destas Disposições Especiais.

CLÁUSULA 4.05. Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local. O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas no Projeto até quantia equivalente a US$5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil Dólares), que tenham sido efetuadas antes de _____ ___ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] mas após 19 de outubro de 2012, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. O Banco também poderá reconhecer, como parte da contrapartida local, as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela*

Diretoria Executiva do Banco] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 4.06. **Seleção e contratação de serviços de consultoria** (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(50) das Normas Gerais, as partes fazem constar que as Políticas de Consultores são as datadas de março de 2011, contidas no documento GN-2350-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Consultores forem modificadas pelo Banco, a seleção e contratação de serviços de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Consultores modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a seleção e contratação de serviços de consultoria, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Consultores, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(c) O limite que determina a composição da lista curta com consultores internacionais será de US$ 1.000.000,00 (hum milhão de Dólares). Abaixo deste limite, a lista curta poderá ser composta integralmente por consultores nacionais do país do Mutuário.

CLÁUSULA 4.07. **Atualização do Plano de Aquisições.** Para a atualização do Plano de Aquisições conforme o disposto no Artigo 7.02(c) das Normas Gerais, o Mutuário deverá utilizar ou, se for o caso, fazer com que o Órgão Executor utilize o sistema de execução e acompanhamento de planos de aquisições acordado com o Banco.

CLÁUSULA 4.08. **Relatório de avaliação.** O Mutuário apresentará ao Banco relatórios semestrais de acompanhamento do Projeto, com os resultados de cada componente, com base na metodologia e de acordo com as diretrizes ajustadas com o Banco

CLÁUSULA 4.09. **Condições especiais de execução.** Será condição prévia ao desembolso de recursos para a expansão do Sistema Estadual de Ensino Presencial Mediado por Tecnologia (SEEPMT), a apresentação, a não objeção do Banco, de mecanismo de seleção das comunidades que participarão deste Sistema.

CAPÍTULO V

Supervisão

CLÁUSULA 5.01. **Registros, inspeções e relatórios.** O Mutuário se compromete a, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, manter registros, permitir inspeções, apresentar relatórios, manter um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno aceitáveis ao Banco e apresentar ao Banco as demonstrações financeiras e os relatórios auditados, de acordo com as disposições estabelecidas neste Capítulo e no Capítulo VIII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. **Supervisão da execução do Projeto.** (a) O Banco utilizará o plano de

execução do Projeto a que se refere o Artigo 4.01(d)(i) das Normas Gerais como um instrumento para a supervisão da execução do Projeto. Tal plano deverá compreender o planejamento completo do Projeto, com as ações que deverão ser executadas para que os recursos do Empréstimo sejam desembolsados no Prazo Original de Desembolsos.

(b) O plano de execução do Projeto deverá ser atualizado quando seja necessário, em especial quando se produzam modificações significativas que impliquem ou possam implicar atrasos na execução do Projeto. O Mutuário deverá informar o Banco sobre as atualizações do plano de execução do Projeto, no mais tardar por ocasião da apresentação do relatório semestral de progresso correspondente.

CLÁUSULA 5.03. **Demonstrações financeiras.** O Mutuário se compromete a que se apresentem dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada exercício fiscal do Órgão Executor e durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, as demonstrações financeiras do Projeto, devidamente auditadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por uma empresa de auditoria independente aceitável ao Banco. O último desses informes será apresentado dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato.** Este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Extinção.** O pagamento total do Empréstimo e dos juros e comissões, assim como dos demais gastos, prêmios e custos originados em virtude deste Contrato, dará por extinto o Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. **Validade.** Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. **Comunicações.** Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Endereço postal para assuntos relacionados com a execução do Programa:

Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino
Av. Waldomiro Lustosa, nº 250 – Japiim II
CEP: 69.076-830 – Manaus - AmazonasFax:(92) 3613-6833

Endereço postal para assuntos relacionados com o serviço do Empréstimo:

Secretaria de Estado da Fazenda
Av. André Araújo, nº 150 – Aleixo
CEP: 69.060-000 - Manaus - Amazonas

Fax: (92) 2121-1809

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. **Correspondência.** O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Projeto.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fax: +55 (61) 2020-5006

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. **Cláusula compromissória.** Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo X das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor em [*lugar da assinatura*] no dia acima indicado.

ESTADO DO AMAZONAS	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
[Nome e título do Representante]	[Nome e título do Representante]

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 37373086

SEGUNDA PARTE

NORMAS GERAIS
Dezembro de 2012

CAPÍTULO I

Aplicação das Normas Gerais

ARTIGO 1.01. **Aplicação das Normas Gerais**. Estas Normas Gerais aplicam-se aos Contratos de Empréstimo que o Banco Interamericano de Desenvolvimento celebra com seus Mutuários e, portanto, suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

CAPÍTULO II

Definições

ARTIGO 2.01. **Definições**. Para os efeitos dos compromissos contratuais contraídos pelas partes, são adotadas as seguintes definições:

1) "Adiantamento de Fundos" significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário a débito dos recursos do Empréstimo, para fazer frente a gastos elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.

2) "Agência de Contratações" significa a entidade com capacidade legal para firmar contratos e que, mediante acordo com o Mutuário ou, se for o caso, o Órgão Executor, assume total ou parcialmente a responsabilidade pela realização das aquisições de bens ou das contratações de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria do Projeto.

3) "Agente de Cálculo" significa o Banco. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as partes (salvo por erro manifesto), e serão efetuados mediante justificação documentada, de boa fé e de forma comercialmente razoável.

4) "Banco" significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

5) "Carta Notificação de Conversão" significa a comunicação mediante a qual o Banco informa ao Mutuário os termos e condições financeiras em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário.

6) "Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a comunicação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização.

7) "Carta Solicitação de Conversão" significa a comunicação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

8) "Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização" significa a comunicação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

9) "Contrato" significa o presente contrato de empréstimo.

10) "Contratos de Derivativos" significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.

11) "Convenção para o Cálculo de Juros" significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

12) "Conversão" significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; ou (ii) uma Conversão de Taxa de Juros.

13) "Conversão de Moeda" significa, em relação a um desembolso, ou a parte ou à totalidade do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

14) "Conversão de Moeda por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

15) "Conversão de Moeda por Prazo Total" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

16) "Conversão de Taxa de Juros" significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros referente à totalidade ou a parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros referente a parte ou à totalidade do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de cobertura (*hedging*) que afete a taxa de juros aplicável a parte ou à totalidade do Saldo Devedor.

17) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

18) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

19) "Cronograma de Amortização" significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas que resultem das modificações acordadas entre as Partes, de acordo com o disposto no Artigo 3.02 destas Normas Gerais.

20) "Custo de Captação do Banco" significa uma margem de custo calculada trimestralmente relativa à Taxa de Juros Baseada na LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, com base na média ponderada do custo dos instrumentos de captação do Banco aplicáveis ao Mecanismo de Financiamento Flexível, expressada na forma de um percentual anual, conforme determine o Banco.

21) "Data de Avaliação de Pagamento" significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis Bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.

22) "Data de Conversão" significa a Data de Conversão de Moeda ou a Data de Conversão de Taxa de Juros, conforme seja o caso.

23) "Data de Conversão de Moeda" significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data na qual se re-denomine a dívida. Estas datas serão estabelecidas na Carta Notificação de Conversão.

24) "Data de Conversão de Taxa de Juros" significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Esta data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

25) "Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre" significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano calendário. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo Trimestre e deverá ser aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

26) "Data Final de Amortização" significa a última data em que o Empréstimo pode ser totalmente amortizado, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.

27) "Dia Útil" significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Solicitação de Conversão ou na Carta Notificação de Conversão, conforme o caso.

28) "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do Banco.

29) "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a Primeira Parte deste Contrato.

30) "Dólar" significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.

31) "Empréstimo" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais.

32) "Empréstimo com Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa qualquer empréstimo concedido pelo Banco para ser desembolsado, contabilizado e amortizado em Dólares ou que tenha sido total ou parcialmente convertido a Dólares e que esteja sujeito a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada nos termos do disposto no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais.

33) "Faixa (*collar*) de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.

34) "Fiador" significa a parte que garante o cumprimento das obrigações contraídas pelo Mutuário e assume outras obrigações que, nos termos do Contrato de Garantia, sejam de sua responsabilidade.

35) "Grupo do Banco" significa o Banco, a Corporação Interamericana de Investimentos e o Fundo Multilateral de Investimentos.

36) "Mecanismo de Financiamento Flexível" significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar empréstimos com garantia soberana com recursos do capital ordinário do Banco.

37) "Moeda Convertida" significa qualquer Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário, na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

38) "Moeda de Aprovação" significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

39) "Moeda de Liquidação" significa a moeda utilizada para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre conversibilidade (*fully deliverable*) a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre conversibilidade (*non-deliverable*) a Moeda de Liquidação será o Dólar.

40) "Moeda de País não Mutuário" significa qualquer moeda de curso forçado nos países não mutuários do Banco.

41) "Moeda Local" significa qualquer moeda de curso forçado nos países mutuários do Banco.

42) "Mutuário" terá o significado que seja estabelecido nas Disposições Especiais.

43) "Normas Gerais" designa o conjunto de artigos que compõem a Segunda Parte deste Contrato e refletem as políticas básicas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo.

44) "Órgão Contratante" significa a entidade com capacidade legal para subscrever o contrato de aquisição de obras e bens e a seleção e contratação de consultores para com o empreiteiro, fornecedor e a empresa consultora ou consultor individual, conforme o caso.

45) "Órgão(s) Executor(es)" significa a(s) entidade(s) encarregada(s) de executar o Projeto, total ou parcialmente.

46) "Partes" significa o Banco e o Mutuário e cada um destes, indistintamente, uma Parte.

47) "Período de Encerramento" significa o prazo de 90 (noventa) dias contado a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, para a finalização dos pagamentos pendentes a terceiros, a apresentação da justificativa final das despesas efetuadas, a reconciliação de registros e a devolução ao Banco dos recursos do Empréstimo desembolsados e não justificados, de acordo com o disposto no Artigo 4.08 destas Normas Gerais.

48) "Plano de Aquisições" significa uma ferramenta de programação e acompanhamento das aquisições e contratações da operação, nos termos descritos nas Políticas de Aquisições e nas Políticas de Consultores.

49) "Políticas de Aquisições" significa as Políticas para a Aquisição de Bens e Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento de aprovação do Empréstimo pelo Banco.

50) "Políticas de Consultores" significa as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento de aprovação do Empréstimo pelo Banco.

51) "Práticas Proibidas" significa as práticas definidas no Artigo 6.03 destas Normas Gerais.

52) "Prazo de Conversão" significa, para qualquer Conversão, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. No entanto, para efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros.

53) "Prazo de Execução" significa o prazo em Dias Úteis durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.

54) "Prazo Original de Desembolsos" significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.

55) "Projeto" significa o programa ou projeto para cujo financiamento contribui o Empréstimo.

56) "Saldo Devedor" significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.

57) "Semestre" designa os primeiros ou os segundos seis meses de um ano civil.

58) "Taxa Base de Juros" significa a taxa determinada pelo Banco no momento da execução de uma Conversão, em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) seja: (1) a Taxa de Juros Baseada na LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, *mais* uma margem que reflita o custo estimado de captação de recursos em Dólares do Banco existente no momento do desembolso ou da Conversão; ou (2) o custo efetivo de captação do financiamento do Banco utilizado como base para a Conversão; ou (3) com

relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, a taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.

59) "Taxa de Câmbio de Avaliação" significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte que seja estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

60) "Taxa de Juros Baseada na LIBOR"[1] em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a "USD-LIBOR-BBA", que é uma taxa aplicável a depósitos em Dólares a um prazo de 3 (três) meses que figure na página Reuters <LIBOR01> às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da página Reuters <LIBOR01>, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "USD-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável. Para estes efeitos, "USD-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em Dólares aos bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(rão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações conforme solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova Iorque, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Nova York, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em Dólares concedidos aos principais bancos europeus, com um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o

1 *Qualquer termo que figure com letras maiúsculas no número 60 deste Artigo 2.01 e que não esteja definido de outra forma nesta alínea terá o mesmo significado que lhe foi atribuído nas Definições do ISDA de 2000, segundo a publicação do International Swaps and Derivatives Association, Inc., em suas versões modificadas e complementadas, as quais são incorporadas a este documento como referência.*

Banco determinará, a seu exclusivo critério, a Taxa de Juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova York, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia bancário em Nova York imediatamente seguinte.

61) "Teto *(cap)* de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.

62) "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

63) "VMP" significa a vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, seja como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches e define-se a mesma como a divisão de (i) e (ii), sendo:

(i) o somatório dos produtos de (A) e (B), os quais são definidos como:

(A) o montante de cada prestação de amortização;

(B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

(ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^{m}\sum_{i=1}^{n} A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as amortizações, expressada em anos.

STN/COL Fls. 211 Rubrica

m é o número total de tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

$A_{i,j}$ é o montante da amortização referente ao pagamento i da tranche j, calculado no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

$DP_{i,j}$ é a data de pagamento referente ao pagamento i da tranche j.

DA é a data de assinatura deste Contrato.

AT é o somatório de todos os $A_{i,j}$, calculada no equivalente em Dólares, na data de cálculo para a taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

64) "VMP Original" significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Amortização, Juros, Comissão de Crédito, Inspeção e Vigilância e Pagamentos Antecipados

ARTIGO 3.01. **Datas de pagamento de Amortização e de Juros**. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização ou em uma Carta Notificação de Conversão, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. **Modificação do Cronograma de Amortização.** (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização em qualquer momento, a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo para o qual faz a solicitação. Também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, à época de uma Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos nos Artigos 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de pagamentos, que incluirá a primeira e última data de amortização, a freqüência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à parcela do mesmo para a qual se

PGFN/COF 137

solicita a modificação.

(c) O Banco poderá aceitar as modificações solicitadas ao Cronograma de Amortização, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(i) que a última Data de Amortização e a VMP acumulada de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;

(ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e

(iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova modificação ao Cronograma de Amortização for resultado de uma Conversão de Moeda.

(d) O Banco comunicará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação de Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou a tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que quatro tranches denominadas em Moeda de País não Mutuário com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para os fins de que a VMP continue igual ou menor que a VMP Original, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações ao Prazo Original de Desembolsos (i) que resultem na extensão de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo, e (ii) quando forem efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diferentes tranches, na antecipação da data final de amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo, cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, ao invés, o aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou se for o caso, o aumento da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante devido correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. **Juros**. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma Conversão, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na

LIBOR. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, calculada da seguinte forma: (i) a respectiva Taxa de Juros LIBOR, *mais* ou *menos*; (ii) o Custo de Captação do Banco. Adicionalmente, o Mutuário deverá pagar, a título de juros, a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão.** Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal Conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto *(cap)* de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) da Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto *(cap)* da Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros**. O Banco, em qualquer momento, devido a mudanças decorrentes da prática do mercado e que afetem a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR e, visando a proteger os interesses de seus mutuários, em geral, e os do Banco, em particular, poderá utilizar uma base de cálculo diferente para determinar a taxa de juros aplicável ao Empréstimo, desde que notifique o Mutuário e o Fiador, se houver, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, sobre a nova base de cálculo aplicável. A nova base de cálculo será efetiva na data de vencimento do prazo de notificação.

ARTIGO 3.04. **Comissão de crédito**. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% por ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

(c) A comissão de crédito deixará de incidir (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos e (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 e 6.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.05. **Cálculo dos juros e da comissão de crédito**. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do período de juros correspondente.

ARTIGO 3.06. **Recursos para inspeção e supervisão**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco para inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos como conseqüência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário e notificar ao Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se o mesmo pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título em qualquer semestre, mais de 1% do valor do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.07. **Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão**. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.08. **Pagamentos antecipados**. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco de uma solicitação por escrito, de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.09 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de valores que tenham sido objeto de Conversão.** Sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente, em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; e/ou (ii) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Taxa de Juros. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma solicitação escrita de caráter irrevogável. Em tal solicitação, o Mutuário deverá especificar o valor que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se referem. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá realizar pagamentos antecipados por um valor inferior ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares),

Fls. 213
Rubrica

salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente da Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague antecipadamente em sua totalidade.

(c) Para os fins dos incisos (a) e (b) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou de parte do Empréstimo terem sido declaradas vencidas e exigíveis de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 6.02 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco por reverter a correspondente captação associada ao financiamento determinada pelo Agente de Cálculo ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de perda, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.09. **Imputação de pagamentos.** Todo pagamento será imputado, primeiro à devolução de Adiantamentos de Fundos não justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; depois a comissões e juros exigíveis na data do pagamento e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.10. **Vencimento em dias que não sejam Dias Úteis**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que não seja Dia Útil, será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subseqüente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.11. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco, em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante o envio de notificação prévia por escrito ao Mutuário.

ARTIGO 3.12. **Participações**. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participação, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco informará imediatamente o Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) Poderão ser cedidas participações em relação a Saldos Devedores ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o respectivo acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário, e do Fiador, se houver, ceder total ou parcialmente o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parcela sujeita à cessão será expressa em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. O Banco poderá

PGFN/COF
139

ainda estabelecer uma taxa de juros diferente da estabelecida neste Contrato para a parte cedida do Empréstimo, com a prévia anuência do Mutuário, e do Fiador, se houver.

CAPÍTULO IV

Normas Relativas a Desembolsos, Renúncia e Cancelamento Automático do Empréstimo

ARTIGO 4.01. Condições prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estará condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, os seguintes requisitos:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados, com indicação das disposições constitucionais, jurídicas e regulamentares pertinentes, no sentido de que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e pelo Fiador no Contrato de Garantia, se for o caso, são válidas e exigíveis. Ditos pareceres deverão, ademais, abranger o exame de qualquer consulta de natureza jurídica que, razoavelmente, o Banco considere cabível formular.

(b) Que o Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, se pertinente, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução deste Contrato e que tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha demonstrado ao Banco que disporá oportunamente de recursos suficientes para atender, pelo menos durante o primeiro ano civil, à execução do Projeto, de acordo com o cronograma de investimentos mencionado na alínea que se segue. Quando o Empréstimo financie a continuação da mesma operação, cuja etapa ou etapas anteriores o Banco esteja financiando, a obrigação contida nesta alínea não será aplicável.

(d) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha apresentado ao Banco um relatório inicial, preparado segundo a forma indicada pelo Banco, que, além de outras informações que o Banco possa razoavelmente solicitar nos termos deste Contrato, compreenda: (i) um plano de execução do Projeto que inclua, quando não se tratar de um programa de concessão de créditos, os planos e especificações que, a juízo do Banco, sejam necessárias; (ii) um calendário ou cronograma de trabalho, ou de concessão de crédito, conforme o caso; (iii) um quadro de origem e aplicação dos recursos, de que constem cronogramas pormenorizados de investimentos, de acordo com as respectivas categorias de investimento, indicadas no Anexo Único deste Contrato, e as indicações das contribuições anuais necessárias de cada uma das distintas

fontes de recursos com os quais será financiado o Projeto; e (iv) o conteúdo que devem ter os relatórios de progresso a que se refere o Artigo 8.03 destas Normas Gerais. Estando previsto neste Contrato o reconhecimento de despesas anteriores à data de sua vigência, serão incluídas no relatório inicial uma demonstração dos investimentos e, segundo os objetivos do Projeto, uma descrição das obras realizadas para a execução do mesmo ou uma relação dos créditos já formalizados, conforme o caso, até uma data imediatamente anterior à do relatório.

(e) Que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. **Prazo para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso**. Se dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência deste Contrato, ou de um prazo maior que as partes ajustem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato, dando ao Mutuário o aviso correspondente.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. Para que o Banco efetue qualquer desembolso será necessário que: (a) o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenha apresentado por escrito, ou por meio eletrônico na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso e que, em apoio ao mesmo, tenham sido fornecidos ao Banco os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa haver solicitado; (b) que o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, tenha aberto e mantenha uma ou mais contas bancárias em uma instituição financeira em que o Banco realize os desembolsos; (c) salvo acordo em contrário pelo Banco, os pedidos sejam apresentados, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer extensão do mesmo; (d) não tenham ocorrido quaisquer das circunstâncias descritas no Artigo 6.01 destas Normas Gerais; e (e) o Fiador, quando for o caso, não esteja em mora com relação às suas obrigações de pagamento para com o Banco, a título de qualquer empréstimo ou Garantia, por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 4.04. **Desembolsos para Cooperação Técnica**. Se as Disposições Especiais contemplarem financiamento de despesas para Cooperação Técnica, os desembolsos para esse propósito poderão ser efetuados depois de cumpridos os requisitos estabelecidos nas alíneas (a) e (b) do Artigo 4.01 e no Artigo 4.03 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.05. **Procedimento de desembolso**. O Banco poderá efetuar desembolsos da seguinte maneira: (a) transferindo a favor do Mutuário as quantias a que este tenha direito de acordo com este Contrato sob a modalidade de reembolso de despesas e Adiantamento de Fundos; (b) efetuando pagamentos a terceiros por conta do Mutuário, e de comum acordo; ou (c) mediante outra modalidade que as partes acordem por escrito. Qualquer despesa bancária em razão dos desembolsos correrá por conta do Mutuário. Salvo acordo das partes em contrário, somente serão feitos desembolsos, em cada oportunidade, de quantias não inferiores a um montante equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares).

ARTIGO 4.06. **Reembolso de despesas**. (a) Cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e os que sejam pertinentes das Disposições Especiais, o Banco poderá efetuar desembolsos para reembolsar ao Mutuário, ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, as despesas efetuadas na execução do Projeto que sejam elegíveis para atender-se com recursos do Empréstimo, de acordo com as disposições deste Contrato.

(b) Salvo acordo expresso entre as partes, os pedidos de desembolso para reembolsar despesas financiadas pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme seja o caso, de acordo com o inciso (a) acima, deverão ser feitos prontamente, à medida que o Mutuário ou o Órgão Executor incorram em tais despesas, ou, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao fim de cada Semestre ou em outro prazo que as partes acordem.

ARTIGO 4.07. **Adiantamento de Fundos**. (a) Cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e os que sejam pertinentes das Disposições Especiais, o Banco poderá efetuar desembolsos para adiantar recursos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, para atender despesas elegíveis com recursos do Empréstimo, nos termos das disposições deste Contrato.

(b) O montante máximo de cada Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de gastos, de acordo com o inciso (a) acima. Em nenhuma hipótese o montante máximo de um Adiantamento de Fundos poderá exceder a quantia requerida para o financiamento de tais despesas durante um período máximo de 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de investimentos, o fluxo de recursos requeridos para tais propósitos, e a capacidade demonstrada do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme seja o caso, para utilizar os recursos do Empréstimo.

(c) O Banco poderá (i) ampliar o montante máximo do Adiantamento de Fundos vigente quando tenham surgido necessidades imediatas de recursos financeiros que o justifiquem, se assim lhe for justificadamente solicitado, e se for apresentado um extrato de despesas programadas para a execução do Projeto correspondente ao período do Adiantamento de Fundos vigente; ou (ii) efetuar um novo Adiantamento de Fundos com base no indicado no inciso (b) acima, quando tenha-se justificado, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos recursos desembolsados a título de adiantamento. O Banco poderá realizar qualquer uma das ações anteriores, desde que se cumpram os requisitos do Artigo 4.03 destas Normas Gerais e os estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Banco poderá também reduzir ou cancelar o saldo total acumulado do(s) adiantamento(s) de fundos caso determine que os recursos desembolsados não foram utilizados ou justificados devida e oportunamente ao Banco, de acordo com as disposições deste Contrato.

ARTIGO 4.08. **Período de Encerramento**. O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, deverá: (a) apresentar à satisfação do Banco, dentro do Período de Encerramento, a documentação de respaldo das despesas efetuadas à conta do Projeto e demais informações que o Banco houver solicitado; e (b) devolver ao Banco, no mais tardar no último dia do vencimento do Período de Encerramento, o saldo não justificado dos recursos desembolsados. Caso os

serviços de auditoria sejam financiados a débito dos recursos do Empréstimo e que tais serviços não sejam concluídos e pagos antes do vencimento do Período de Encerramento a que se refere o inciso (a) anterior, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, deverá informar ao Banco e acordar com o mesmo a forma na qual se viabilizará o pagamento de tais serviços, e devolver os recursos do Empréstimo destinados a tal fim, caso o Banco não receba as demonstrações financeiras e demais relatórios auditados dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

ARTIGO 4.09. **Taxa de Câmbio.** (a) Para estabelecer a equivalência em Dólares de um gasto que seja efetuado na moeda do país do Mutuário, utilizar-se-á uma das seguintes taxas de câmbio, conforme disposto nas Disposições Especiais deste Contrato:

(i) A mesma taxa de câmbio utilizada para a conversão dos recursos desembolsados em Dólares à moeda do país do Mutuário. Neste caso, para fins de reembolso de gastos a débito do Empréstimo e de reconhecimento de gastos a débito do Aporte Local, aplicar-se-á a taxa de câmbio vigente na data de apresentação da solicitação ao Banco; ou

(ii) A taxa de câmbio vigente no país do Mutuário na data efetiva do pagamento do gasto na moeda do país do Mutuário.

(b) A taxa de câmbio a que se referem os incisos (i) e (ii) da alínea (a) anterior será a seguinte:

(i) A taxa de câmbio correspondente ao entendimento vigente entre o Banco e o respectivo país membro em matéria de manutenção do valor da moeda, conforme estabelecido na Seção 3 do Artigo V do Convênio Constitutivo do Banco.

(ii) Na ausência de tal entendimento, aplicar-se-á a taxa de câmbio utilizada nessa data pelo Banco Central do país do Mutuário, ou pela correspondente autoridade monetária para a venda de Dólares aos residentes no país, que não sejam entidades governamentais, para efetuar as seguintes operações: (a) pagamento a título de capital e juros devidos; (b) remessa de dividendos ou de outras rendas provenientes de investimentos de capital no país; e (c) remessa de capitais investidos. Se, para estas três classes de operações, não existir taxa de câmbio idêntica, será aplicável a mais alta, ou seja, a que represente o maior número de unidades na moeda do respectivo país por cada Dólar.

(iii) Se na data de apresentação da solicitação ao Banco a que se refere o inciso (i) da alínea (a) anterior, ou na data efetiva do pagamento do gasto a que se refere o inciso (ii) da alínea (a) anterior, a regra anterior não puder ser aplicada por inexistência das mencionadas operações, o pagamento será efetuado com base na mais recente taxa de câmbio utilizada para tais operações dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da

solicitação ao Banco a que se refere o inciso (i) anterior da alínea (a), ou à data efetiva do pagamento do gasto a que se refere o inciso (ii) da alínea (a) anterior, conforme o caso.

(iv) Se, não obstante a aplicação das regras acima mencionadas, não for possível determinar a taxa de câmbio vigente ou se surgirem discrepâncias quanto a essa determinação, observar-se-á, nesta matéria, o que o Banco resolver, levando em consideração as realidades do mercado de câmbio no respectivo país do Mutuário.

ARTIGO 4.10. **Determinação do valor de moedas conversíveis**. Sempre que, na execução deste Contrato, seja necessário determinar o valor de uma moeda em função de outra, tal valor será aquele que o Banco vier razoavelmente a fixar, salvo se o Artigo 4.09 ou as disposições dos Capítulos III e V destas Normas Gerais dispuserem expressamente outra coisa.

ARTIGO 4.11. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, os recibos que representem as quantias desembolsadas.

ARTIGO 4.12. **Renúncia a parte do Empréstimo**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante aviso escrito enviado ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer porção do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do referido aviso, desde que tal porção não se encontre em qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 6.04 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.13. **Cancelamento automático de parte do Empréstimo**. Salvo acordo expresso e por escrito do Banco com o Mutuário e o Fiador, se houver, no sentido de prorrogar o Prazo Original de Desembolsos, a porção do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada, conforme o caso, dentro de tal prazo ou suas extensões, ficará automaticamente cancelada.

CAPÍTULO V

Conversões

ARTIGO 5.01. **Exercício da Opção de Conversão.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada abaixo:

(i) **Para todas as Conversões**: (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros); (D) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (E) Convenção para o Cálculo de Juros.

(ii) **Para Conversões de Moeda**. (A) Moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos valores que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; (G) o Prazo de Execução; e (H) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o valor do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da Moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos em: (a) a Moeda Convertida ou (b) em um montante equivalente em Dólares na taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o valor em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

(iii) **Para Conversões de Taxa de Juros**. (A) o tipo de taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de Amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo

de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(f) Se durante o Prazo de Execução o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova Carta Solicitação de Conversão.

(g) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão, o Banco informará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que se tenha que realizar com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

ARTIGO 5.02. **Requisitos para toda Conversão.** Qualquer Conversão estará sujeita aos seguintes requisitos:

(a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalecentes de mercado.

(b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o valor pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.

(c) O número de Conversões de Moeda a Moeda de País não Mutuário não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.

(d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato.

(e) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

(f) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.

(g) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda, somente poderá ser realizada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARTIGO 5.03. Conversão de Moeda por Prazo Total ou por Prazo Parcial. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total, ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. No entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, à tranche do Empréstimo relativa à Conversão de Moeda, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta Notificação de Conversão.

(c) No caso de Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão, e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor do Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, realizar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalecentes no momento de execução da nova

Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante aviso escrito ao Banco com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito à Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais: (i) se o Banco não puder realizar uma nova Conversão; (ii) se 15 (quinze) dias anteriores a data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não tiver recebido uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver realizado o pagamento antecipado que tiver solicitado.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os valores convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalecentes de mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integralmente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os valores relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco por parte do Mutuário.

ARTIGO 5.04. **Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e realizadas até a Data Final de Amortização. No

entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo relativa à Conversão de Taxa de Juros, tal Conversão de Taxa de Juros terá a limitação de que o Saldo Devedor do Empréstimo sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) Para os casos de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial de Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g) e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer valor vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. **Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda**. De acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos das prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão realizados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação do Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. **Comissões de operação aplicáveis a Conversões.** (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões realizadas no âmbito deste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão de operação que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa

em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão sobre o saldo devedor de tal Conversão de Moeda, inclusive; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros, inclusive; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, para o caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma Moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.07. **Custos de Captação e Prêmios ou Descontos associados a uma Conversão.** (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outros custos de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Estes custos e prêmios ou descontos serão especificados na Carta Notificação de Conversão.

(b) Quando a Conversão for realizada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido ao Mutuário ou a pagar pelo mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Quando a Conversão for realizada a Saldos Devedores, o montante devido ao Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior, deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

ARTIGO 5.08. **Prêmios pagáveis por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros.** (a) Além das comissões de operação devidas nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado: (i) na Moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo como a taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, devendo a taxa de câmbio ser determinada no momento da captação do financiamento do Banco; e (ii) em um pagamento único na data acordada entre as Partes, mas que em caso algum poderá

ser posterior a 30 (trinta) dias após a Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar o limite superior e inferior, o prêmio que deverá ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio que deverá ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. No entanto, o prêmio pagável pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em caso algum exceder o prêmio pagável pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.09. **Eventos de Interrupção das Cotações**. As partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos valores que tenham sido objeto de uma Conversão, devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter esta vinculação em tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; e (b) da taxa ou o índice de substituição aplicável para determinar o valor apropriado a ser pago pelo Mutuário.

ARTIGO 5.10. **Cancelamento e Reversão da Conversão de Moeda**. Se, após a data de assinatura deste Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou se ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente na data de assinatura deste Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, possa impedir o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante recebimento de prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de re-denominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável no momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor estará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. O Mutuário poderá ainda pagar antecipadamente ao Banco todas as importâncias que forem devidas na Moeda Convertida, de conformidade com o disposto no Artigo 3.08 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.11. **Ganhos ou perdas associadas à Re-denominação a Dólares**. Na

hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir re-denominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.10 anterior, o Mutuário receberá do Banco, ou conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da re-denominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou perdas associadas a variações nas taxas de juros até a data de redenominação a Dólares determinadas pelo Agente de Cálculo. Qualquer ganho associado a tal Conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.12. **Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda**. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal e quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão, assim como quaisquer prêmios devidos ao Banco em Moeda distinta do Dólar em virtude do Artigo 5.08, facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem de 100 pontos básicos (1%) sobre o total das quantias em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.13. **Custos, gastos ou perdas em caso de Conversões**. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta Solicitação de Conversão; (c) descumprimento total ou parcial de um pagamento antecipado do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito; (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que possam ter tido um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário ficará obrigado a pagar ao Banco as respectivas importâncias determinadas pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos.

CAPÍTULO VI

Suspensão de Desembolsos e Vencimento Antecipado

ARTIGO 6.01. **Suspensão de desembolsos**. O Banco, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento das quantias devidas pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões e juros, devolução de adiantamentos ou qualquer outro título, de acordo com este Contrato ou com qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, incluindo outro Contrato de Empréstimo ou Contrato de Derivativos.

(b) Inadimplemento, por parte do Mutuário, de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato ou Contratos subscritos com o Banco para financiamento do Projeto ou no(s) Contrato(s) de Derivativos subscrito(s) com o Banco.

(c) A retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(d) Quando o Projeto ou os propósitos do Empréstimo puderem ser afetados por:

(i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou Órgão Executor; ou

(ii) qualquer modificação ou emenda que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco, nas condições básicas cumpridas antes da Resolução aprobatória do Empréstimo ou da assinatura do Contrato. Nesses casos, o Banco terá o direito de requerer do Mutuário e do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas e somente após ouvir o Mutuário ou o Órgão Executor e examinar suas informações e esclarecimentos, ou no caso de falta de manifestação do Mutuário e do Órgão Executor, poderá suspender os desembolsos se considerar que as modificações introduzidas afetam substancial e negativamente o Projeto ou tornam impossível sua execução.

(e) Inadimplemento, por parte do Fiador, se existir, de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia ou em qualquer Contrato de Derivativos subscrito com o Banco.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco, e não se tratando de Contrato em que o Mutuário seja a República, torne improvável que o Mutuário possa cumprir as obrigações contraídas neste Contrato, ou que não permita atingir os propósitos que se tiveram em conta ao celebrá-lo.

(g) Caso seja determinado, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante cometeu uma Prática Proibida durante o processo de contratação ou durante a execução de um Contrato.

ARTIGO 6.02. **Término, vencimento antecipado ou cancelamento parcial de quantias não desembolsadas.** (a) O Banco poderá pôr termo a este Contrato relativamente à parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada até aquela data ou declarar vencida e exigível, de imediato, a totalidade dos Saldos Devedores ou parte deles, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento se: (i) qualquer das circunstâncias previstas nas alíneas (a), (b), (c), e (e) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, ou (ii) se a informação a que se refere o inciso (d) do Artigo anterior, ou se os esclarecimentos ou informações adicionais apresentados pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme o caso, não forem satisfatórios para o Banco.

(b) Caso seja determinado que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer firma, entidade ou indivíduo licitante que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, empresas de consultoria, o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa do processo de contratação ou durante a execução de um contrato, o Banco poderá cancelar a parte não desembolsada ou declarar vencido antecipadamente o repagamento da parte do Empréstimo que estiver relacionada inequivocamente com tal contratação, quando houver evidência de que o representante do Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, notificar adequadamente o Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável.

(c) O Banco poderá também cancelar a parte não desembolsada ou declarar vencido antecipadamente o repagamento do Empréstimo referente à aquisição de determinados bens e serviços correlatos, à contratação de obras, serviços correlatos ou serviços de consultoria, se, a qualquer momento, determinar que a mencionada aquisição ocorreu sem que tenham sido seguidos os procedimentos indicados neste Contrato.

ARTIGO 6.03. **Práticas Proibidas.** (a) Para os efeitos deste Contrato, entende-se que uma Prática Proibida inclui as seguintes práticas: (i) "prática corrupta" consiste em oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; (ii) "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente, engane ou pretenda enganar alguma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação; (iii) "prática coercitiva" consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar, indevidamente, as ações de uma parte; (iv) "prática colusiva" é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, que inclui influenciar, de forma inapropriada, as ações de outra parte; e (v) uma "prática obstrutiva" consiste em: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusória; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir-lhe de divulgar seu conhecimento de assuntos que sejam importantes para a investigação ou que prossiga a investigação, ou (b) todo ato que vise a impedir de forma material o exercício de inspeção do Banco e os direitos de auditoria previstos nos Artigos 8.01(c), 8.02(e), e 8.04(g) destas Normas Gerais.

(b) Além do estabelecido nos Artigos 6.01(g) e 6.02(b) destas Normas Gerais, caso seja determinado que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que apresente oferta ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluídos, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de

Fls. 221
Rubrica

serviços, concessionários, o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa do processo de contratação ou durante a execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de obras, bens, serviços correlatos e a contratação de serviços de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco, se houver evidência de que o representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação do Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(iv) Declarar uma empresa, entidade ou indivíduo inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (A) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (B) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(v) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou

(vi) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, incluída a aplicação de multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações ou autuações. Estas sanções podem ser impostas de forma adicional ou em substituição às sanções referidas no inciso (g) do Artigo 6.01, no inciso (b) do Artigo 6.02 e no inciso (b), itens (i) a (v) deste Artigo 6.03.

(c) O disposto nos Artigos 6.01(g) e 6.03(b)(i) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção, ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco nos termos das disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes,

1497

licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços e concessionários, o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ver-se sujeito a sanções, de acordo com o disposto nos acordos subscritos pelo Banco com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo (e), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denuncias de Práticas Proibidas.

(f) Quando o Mutuário adquira bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, ou contrate uma agência especializada para prestar serviços de assistência técnica ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, serão aplicadas integralmente a requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria ou consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços, concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas) ou a qualquer outra entidade que tenha subscrito contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços correlatos com atividades financiadas pelo Banco, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a recorrer a recursos como a suspensão ou rescisão do contrato. O Mutuário se compromete a incluir nos contratos com as agências especializadas disposições obrigando a mesma a consultar a lista de empresas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso uma agência especializada subscreva contrato ou ordem de compra com uma empresa ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e tomará outras medidas que considere convenientes.

ARTIGO 6.04. **Obrigações não atingidas**. Não obstante o disposto nos Artigos 6.01 e 6.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco: (a) das quantias sujeitas à garantia de uma carta de crédito irrevogável; e (b) das quantias às quais o Banco tenha se comprometido especificamente por escrito, perante o Mutuário, ou o Órgão Executor, ou o Órgão Contratante, conforme o caso, a débito dos recursos do Empréstimo, para efetuar pagamentos a um empreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços correlatos, ou serviços de consultoria. O Banco poderá deixar sem efeito o compromisso indicado nesta alínea (b) quando for determinado, de maneira que o Banco considere satisfatória, que, durante o processo de seleção, negociação ou execução do contrato para a aquisição das mencionadas obras, bens e serviços correlatos, ou serviços de consultoria, ocorreram uma ou mais Práticas Proibidas.

ARTIGO 6.05. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia do Banco a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

ARTIGO 6.06. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso do vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

CAPÍTULO VII

Execução do Projeto

ARTIGO 7.01. **Disposições gerais relativas à execução do Projeto**. (a) O Mutuário se compromete a executar o Projeto de acordo com os objetivos do mesmo, com a devida diligência, de forma econômica, financeira, administrativa e tecnicamente eficiente e de acordo com as disposições deste Contrato e com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos pertinentes ao Projeto que o Banco aprove. Da mesma forma, o Mutuário acorda que todas as obrigações que lhe cabem ou cabem ao Órgão Executor deverão ser cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco aprove, assim como qualquer modificação substancial em contratos financiados com recursos do Empréstimo, dependerão do consentimento prévio por escrito do Banco.

(c) Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e qualquer plano, especificação, cronograma de investimentos, orçamento, regulamento ou outro documento pertinente ao Projeto que o Banco aprove, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tais documentos.

ARTIGO 7.02. **Seleção e contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens e seleção e contratação de serviços de consultoria**. (a) Sujeito ao estabelecido no inciso (b) deste Artigo, o Mutuário se compromete a realizar e, se for o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, realizem a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria assim como a aquisição de bens, de acordo com o estipulado nas Políticas de Aquisições e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco, e a seleção e contratação de serviços de consultoria, de acordo com o estipulado nas Políticas de Consultores e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. O Mutuário declara conhecer e se compromete a fazer conhecer pelo Órgão Executor, Agência de Contratações e agência especializada, se for o caso, as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores.

(b) Quando o Banco tenha validado os sistemas do país membro do Banco onde o Projeto será executado, o Mutuário ou, se for o caso, o Órgão Executor, poderá realizar as aquisições e contratações financiadas total ou parcialmente com recursos do Empréstimo utilizando tais sistemas, de acordo com os termos da validação do Banco e a legislação aplicável validada, os quais se identificam nas Disposições Especiais. O Mutuário se compromete a notificar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor notifique ao Banco qualquer mudança em tal legislação ou qualquer mudança que afete a mesma, em cujo caso o Banco poderá cancelar,

suspender ou modificar os termos de sua validação. O uso de sistemas de país não dispensa a aplicação das disposições previstas na Seção I das Políticas de Aquisições e Políticas de Consultores, incluindo o requisito de que as aquisições e contratações correspondentes constem no Plano de Aquisições e estejam sujeitas às demais cláusulas deste Contrato.

(c) O Mutuário se compromete a atualizar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor mantenha atualizado o Plano de Aquisições e o atualize, pelo menos anualmente ou com maior frequência, segundo as necessidades do Projeto. Cada versão atualizada de tal Plano de Aquisições deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco.

(d) O Banco realizará a revisão dos processos de seleção, contratação e aquisição, *ex ante* ou *ex post*, segundo o estabelecido no Plano de Aquisições. Em qualquer momento durante a execução do Projeto, o Banco poderá modificar a modalidade de revisão de tais processos, mediante comunicação prévia ao Mutuário ou ao Órgão Executor. As modificações aprovadas pelo Banco deverão ser refletidas no Plano de Aquisições.

(e) O Mutuário se compromete a obter, ou se for o caso, a que o Órgão Executor obtenha, antes da adjudicação do contrato correspondente a cada uma das obras do Projeto, se houver, a posse legal dos terrenos onde se construirá a respectiva obra, as servidões ou outros direitos necessários para sua construção e utilização, assim como os direitos sobre as águas que se requeiram para a obra em questão.

ARTIGO 7.03. **Utilização de bens**. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão destinar-se exclusivamente aos fins do Projeto. Concluída a execução do Projeto, a maquinaria, os equipamentos de construção utilizados nessa execução e os demais bens, poderão ser empregados para outros fins.

ARTIGO 7.04. **Recursos adicionais**. (a) O Mutuário deverá fornecer oportunamente todos os recursos adicionais aos do Empréstimo necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto, cujo valor estimado se declara nas Disposições Especiais. Se durante o processo de desembolso do Empréstimo se verificar um aumento no custo estimado do Projeto, o Banco poderá exigir a alteração no cronograma de investimentos a que se refere a alínea (d) do Artigo 4.01 destas Normas Gerais, para que o Mutuário atenda esse aumento.

(b) A partir do ano civil seguinte ao do início do Projeto e durante o período de sua execução, o Mutuário deverá demonstrar ao Banco, nos primeiros 60 (sessenta) dias de cada ano civil, que disporá, oportunamente, dos recursos necessários para efetuar a contribuição local ao Projeto durante esse ano.

CAPÍTULO VIII

Sistema de Informação Financeira, Controle Interno, Inspeções, Relatórios e Auditoria Externa

ARTIGO 8.01. Sistema de informação financeira e controle interno. (a) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá manter: (i) um sistema de informação financeira aceitável ao Banco que permita o registro contábil, orçamentário e financeiro, e a emissão de demonstrações financeiras e outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo e de outras fontes de financiamento, se for o caso; e (ii) uma estrutura de controle interno que permita a gestão efetiva do Projeto, proporcione confiabilidade sobre as informações financeiras, registros e arquivos físicos, magnéticos e eletrônicos e permita o cumprimento das disposições previstas neste Contrato.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se comprometem a conservar os registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, de modo a: (i) permitir a identificação das quantias recebidas das diferentes fontes; (ii) consignar, em conformidade com o sistema de informação financeira que o Banco tenha aprovado, os investimentos no Projeto, tanto com recursos do Empréstimo como com os demais recursos cuja contribuição esteja prevista para sua total execução; (iii) conter os pormenores necessários para a identificação das obras realizadas, dos bens adquiridos e dos serviços contratados, bem como a utilização das referidas obras, bens e serviços; (iv) evidenciar a conformidade na recepção, autorização e pagamento da obra, bem ou serviço adquirido ou contratado; (v) incluir nos referidos registros a documentação relacionada ao processo de aquisição, contratação e execução dos contratos financiados pelo Banco e outras fontes de financiamento, o que compreende, mas não se limita a, avisos de licitação, pacotes de ofertas, resumos, avaliações de ofertas, contratos, correspondência, produtos e minutas de trabalho e faturas, certificados e relatórios de recepção, recibos, inclusive documentos relacionados ao pagamento de comissões e pagamentos a representantes, consultores e empreiteiros; e (vi) demonstrar o custo dos investimentos em cada categoria e o progresso físico e financeiro das obras, bens e serviços. Quando se tratar de programas de crédito, os registros deverão precisar, ainda, os créditos concedidos, os resgates recebidos e a utilização dos mesmos.

(c) O Mutuário se compromete a incluir nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com empréstimo do Banco celebrados pelo Mutuário, pelo Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, disposição que exija que os fornecedores e os prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores e concessionários a manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 8.02. Inspeções. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão permitir que o Banco inspecione a qualquer tempo o Projeto, assim como os equipamentos e materiais correspondentes, e examine os registros e documentos cujo conhecimento considere pertinente. No desempenho dessa tarefa, o pessoal que o Banco enviar ou designar para o cumprimento deste propósito, como investigadores, representantes, auditores ou peritos deverá contar com a mais ampla colaboração das respectivas autoridades. Todas as despesas relativas a transporte, salário e demais gastos efetuados com tal pessoal serão pagas pelo Banco.

(c) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão proporcionar ao Banco, se eventualmente solicitado por seu representante autorizado, todos os documentos, inclusive os relacionados com as aquisições, que o Banco possa razoavelmente solicitar. Ademais, o Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante deverão colocar à disposição do Banco, se assim solicitado com razoável antecipação, seu pessoal para que respondam às indagações que o pessoal do Banco possa ter em relação à revisão ou auditoria dos documentos. O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá apresentar os documentos oportunamente, ou uma declaração juramentada na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) Caso o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se recuse a cumprir a solicitação apresentada pelo Banco, ou de alguma maneira oponha obstáculos à revisão do assunto por parte do Banco, o Banco, a seu exclusivo critério, poderá adotar as medidas que considere apropriadas contra o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso.

(e) O Mutuário se compromete a incluir nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com empréstimo do Banco celebrado pelo Mutuário, pelo Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores e prestadores de serviços e seus representantes, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores e concessionários a: (i) permitir que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco; (ii) prestar plena assistência ao Banco durante a investigação; e (iii) fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor ou seus representantes ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra requerimento do Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério único e exclusivo, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços ou seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor e seus representantes e concessionário.

ARTIGO 8.03. **Relatórios**. O Mutuário, ou o Órgão Executor, se pertinente, deverá apresentar à satisfação do Banco, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada

Semestre, ou em outro prazo acordado pelas Partes, os relatórios referentes à execução do Projeto, preparados de acordo com as normas que, a respeito, forem acordadas com o Banco; e os demais relatórios que o Banco razoavelmente solicitar com relação ao investimento dos montantes emprestados, à utilização dos bens adquiridos com tais montantes e ao desenvolvimento do Projeto.

ARTIGO 8.04. **Auditoria externa**. (a) O Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, no prazo, período e frequência indicados nas Disposições Especiais deste Contrato, as demonstrações financeiras e outros relatórios e a informação financeira adicional que o Banco solicite, de acordo com padrões e princípios de contabilidade aceitáveis ao Banco.

(b) O Mutuário se compromete a que as demonstrações financeiras e outros relatórios indicados nas Disposições Especiais deste Contrato sejam auditados por auditores independentes aceitáveis ao Banco, de acordo com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco, e a apresentar, igualmente, à satisfação do Banco as informações referentes aos auditores independentes contratados que o mesmo solicite.

(c) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar os auditores independentes necessários à oportuna apresentação das demonstrações financeiras e demais relatórios mencionados no inciso (b) acima, diretamente ou por meio do Órgão Executor, no mais tardar 4 (quatro) meses antes do encerramento de cada exercício fiscal do Mutuário a partir da data em que se inicie a vigência deste Contrato ou em outro prazo que as partes acordem, de acordo com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário ou o Órgão Executor, segundo pertinente, deverá autorizar os auditores a proporcionar ao Banco a informação adicional que este venha razoavelmente a solicitar, relativa às demonstrações financeiras e aos outros relatórios auditados.

(d) Nos casos em que a auditoria seja responsabilidade de um organismo oficial de fiscalização e este não puder cumprir essa tarefa de acordo com requisitos que o Banco considere satisfatórios ou dentro dos prazos, durante o período e na frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário, ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores independentes aceitáveis para o Banco, de acordo com o disposto no inciso (c) anterior.

(e) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional e mediante prévio acordo entre as partes, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores independentes para a preparação das demonstrações financeiras e outros relatórios auditados previstos neste Contrato quando: (i) os benefícios da seleção e contratação de tais serviços pelo Banco forem maiores; ou (ii) os serviços das firmas privadas e contadores independentes qualificados no país sejam limitados; ou (iii) quando existam circunstâncias especiais que justifiquem a seleção e contratação de tais serviços pelo Banco.

(f) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de outra classe de auditorias externas ou de trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência,

alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção e termos de referência serão estabelecidos de comum acordo entre as partes.

(g) Os documentos de licitação e os contratos que o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante celebrem com um fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, subempreiteiro, consultor, subconsultor, pessoal ou concessionário deverão incluir disposição que permita ao Banco revisar quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeté-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco.

CAPÍTULO IX

Disposição sobre Gravames e Isenções

ARTIGO 9.01. **Compromisso relativo a gravames**. Se o Mutuário acordar estabelecer algum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa, deverá constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do Contrato. Contudo, esta disposição não será aplicável: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente do seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos prazos de vencimento não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 9.02. **Isenção de impostos**. O Mutuário compromete-se a pagar o capital, os juros, comissões e prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por gastos ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato sem qualquer dedução ou restrição, livre de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à realização, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO X

Arbitragem

ARTIGO 10.01. **Composição do Tribunal**. (a) O Tribunal Arbitral será constituído por três membros, designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Desempatador", por acordo direto entre as partes ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à nomeação do Desempatador, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Desempatador será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos

Estados Americanos. Se qualquer das partes não nomear árbitro, este será designado pelo Desempatador. Se qualquer dos árbitros nomeados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição pela forma estabelecida para a sua designação original. O sucessor terá as mesmas funções e atribuições do substituído.

(b) Se a controvérsia envolver tanto o Mutuário como o Fiador, se houver, ambos serão considerados como uma só parte, e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente seja para a nomeação do árbitro, seja para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 10.02. **Início do Processo**. Para submeter a controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra parte uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa comunicação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a um acordo sobre a designação do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos que proceda à designação.

ARTIGO 10.03. **Constituição do Tribunal**. O Tribunal Arbitral constituir-se-á em Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América, na data em que o Desempatador determinar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

ARTIGO 10.04. **Processo**. (a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sobre a matéria da controvérsia. O Tribunal adotará suas próprias normas de processo e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessário. Em qualquer caso, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.

(b) O Tribunal julgará ex aequo et bono, fundamentando sua decisão nos termos deste Contrato e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos dois membros do Tribunal, deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Desempatador e, a não ser que o Tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas, será notificada às partes por meio de comunicação subscrita, pelo menos, por dois membros do Tribunal, deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 10.05. **Despesas**. Os honorários de cada árbitro serão custeados pela parte que o houver designado e os honorários do Desempatador serão custeados em parcelas iguais entre as partes. Antes de constituir-se o Tribunal, as partes entrarão em acordo quanto aos honorários das demais pessoas cuja intervenção no processo arbitral se julgar necessária. Se as partes, na oportunidade, não chegarem a um acordo, o próprio Tribunal fixará a remuneração que seja razoável para as pessoas referidas, segundo as circunstâncias. Cada parte custeará suas próprias despesas no processo de arbitragem, mas as despesas do Tribunal serão custeadas, em parcelas

iguais, pelas partes. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou quanto à forma de pagamento será resolvida pelo próprio Tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 10.06. **Notificações**. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será efetuada segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 37373869

ANEXO ÚNICO

O PROJETO

Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM

I. Objeto

1.01 O objetivo geral do Projeto é ampliar a cobertura e melhorar o desempenho escolar dos alunos da educação básica no Estado do Amazonas.

II. Descrição

2.01 O Projeto inclui os seguintes componentes:

Componente 1. Ampliação da cobertura da educação básica.

2.02 O objetivo desse componente é ampliar a oferta e melhorar a infraestrutura da educação básica da rede estadual, com o financiamento, entre outras, das seguintes atividades: i) construção e aparelhamento de aproximadamente 12 Centros de Educação de Tempo Integral (CETI) e adaptação e aparelhamento de aproximadamente 20 unidades escolares na mesma modalidade; e ii) ampliação da cobertura do Sistema Estadual de Ensino Presencial Mediado por Tecnologia (SEEPMT) em aproximadamente 560 escolas. Tais atividades requerem, entre outras ações, a contratação de serviços de conectividade por satélite; a instalação de antenas de comunicação e kits tecnológicos; a adaptação de salas de aula; a contratação e capacitação de professores para cada escola; a melhoria e ampliação do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que permite acesso à oferta de conteúdos educativos em formato eletrônico; a melhoria dos processos de assistência técnica às escolas; e a construção da nova sede do Centro de Mídias, dimensionada para atender à demanda educacional projetada.

Componente 2. Melhoria da progressão, conclusão e qualidade da educação básica.

2.03 O objetivo desse componente é melhorar os índices de aproveitamento escolar, reduzir a distorção idade/série e melhorar o desempenho dos alunos do Estado do Amazonas. Para tanto, serão financiadas, entre outras, as seguintes atividades: i) implementação de um programa de aceleração da aprendizagem e reforço escolar, com o objetivo de corrigir a distorção idade/série. Também serão beneficiados alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, que receberão reforço em português, matemática e outras disciplinas; ii) implementação de um sistema de "coaching", que facilitará a inserção na docência, proporcionará formação em serviço aos novos professores e avaliará os professores durante o período probatório; e iii) assistência a escolas com baixo desempenho, por meio de um sistema de acompanhamento gerencial para seus diretores, e pedagógico para seus professores.

Componente 3: Gestão, monitoramento e avaliação da rede escolar e do Projeto.

2.04 O objetivo desse componente é fortalecer a capacidade de gestão e monitoramento da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, por meio, entre outras, das seguintes atividades: i) redesenho de processos administrativos entre a Secretaria, unidades regionais e escolas, e a implementação de novos módulos do sistema de gestão como o diário digital, o de perfil e carreira dos docentes e o de informação estratégica no nível da Secretaria e das escolas, além do fornecimento dos equipamentos necessários para seu funcionamento; ii) extensão do Sistema de Avaliação de Desempenho Escolar do Amazonas - SADEAM a novas disciplinas, às redes municipais e à educação indígena, atendendo especificamente o retorno e uso de seus resultados no nível das redes escolares e das escolas, fortalecimento das equipes de análise e estatísticas educacionais da SEDUC; e iii) desenho e implementação das avaliações dos processos e impactos do Projeto, além da avaliação de algumas ações da Secretaria.

2.05 Administração do Projeto.

Será financiado nesta categoria, entre outros: (i) a criação da Unidade de Gestão do Programa (UGP); (ii) aquisição de bens para seu funcionamento e serviços de apoio à gestão; e (iii) serviços de auditoria externa.

III - Custo

3.01 O custo total do Projeto é de US$ 273.006.000,00 (duzentos e setenta e três milhões e seis mil Dólares), sendo US$ 151.180.000,00 (cento e cinquenta e um milhões, cento e oitenta mil Dólares), equivalente a 55,4%, financiados com recursos do capital ordinário do Banco, e US$ 121.826.000,00 (cento e vinte e um milhões, oitocentos e vinte e seis mil Dólares), equivalentes a 44,6%, financiados com recursos de contrapartida local, conforme detalhado abaixo:

Custo e Financiamento

(em mil US$)

Fontes / Categorias de Investimento	BID	Local	Total	%
Componente 1. Ampliação da cobertura da educação básica	102.790	33.970	136.760	50,1
Componente 2. Melhoria da progressão, conclusão e qualidade da educação básica	15.990	54.940	70.930	26,0
Componente 3. Gestão, monitoramento e avaliação da rede escolar e do Projeto	28.570	29.330	57.900	21,2
Administração do Projeto	3.830	3.586	7.416	2,7

TOTAL	151.180	121.826	273.006	100

(*) Os custos financeiros, juros e comissão de crédito serão pagos pelo Mutuário por fora do Projeto.

IV. Execução

4.01 O Projeto será executado pelo Estado do Amazonas, por intermédio da SEDUC, sendo esta a interlocutora oficial do Projeto, tanto com o Banco, como com outras organizações públicas e privadas. No âmbito da Secretaria será criada uma Unidade de Gestão do Programa (UGP), que estará diretamente subordinada ao Secretário da SEDUC. A UGP será composta por um coordenador executivo, um subcoordenador setorial de finanças e aquisições e um subcoordenador de projetos pedagógicos. Estes se articularão, no âmbito das atividades do Projeto, com todos os setores da Secretaria evitando, assim, a duplicação de funções e responsabilidades.

4.02 A execução financeira e a administração contábil estarão sob a responsabilidade da SEDUC. Serão empregados o Sistema de Administração Financeira Integrada (AFI), operado por todas as entidades do Estado do Amazonas, e o Sistema de Gestão de Projetos (SIGPRO) adotado pela Unidade de Gestão de Projetos do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus (PROSAMIM). O Regulamento Operacional detalhará o mecanismo de execução do Projeto e estabelecerá as funções a serem desempenhadas pelo Órgão Executor, identificando as medidas de fortalecimento institucional e a necessidade de ampliação de suas equipes para assegurar a boa execução do Projeto.

V. Manutenção

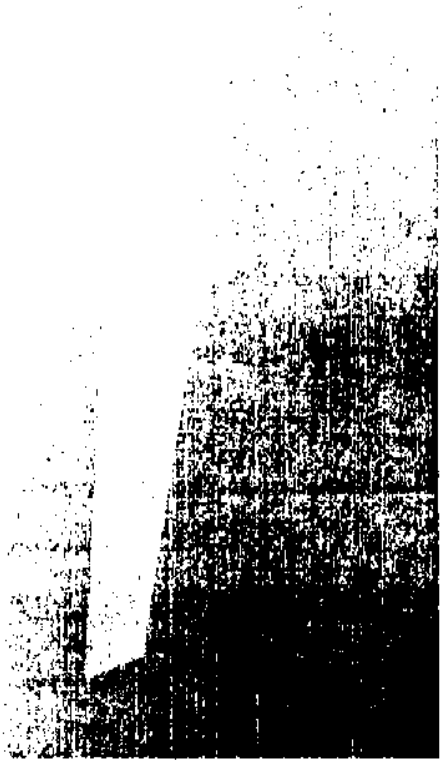
5.01 O propósito da manutenção é o de conservar as obras e equipamentos compreendidos no Projeto nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão das obras ou aquisição dos equipamentos, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar.

5.02 O plano anual de manutenção deverá incluir: i) a organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado e o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à manutenção; ii) a informação relativa aos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e o montante dos que serão incluídos no orçamento do ano seguinte; e iii) as condições da manutenção, demonstrando que esta é adequada e suficiente.

TESOURONACIONAL

Fevereiro/2014
Vol. 20, N. 02

Resultado do **Tesouro Nacional**



Brasília
Março/2014

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL

SUBSECRETÁRIOS

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

EQUIPE

Arte

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

Informações:

Correio Eletrônico:

Home Page:

Ministério da Fazenda

TESOURONACIONAL 438

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central....5
Receitas do Tesouro Nacional....7
Transferências do Tesouro Nacional....11
Despesas do Tesouro Nacional....13
Previdência Social....19
Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22
Dívida Interna Líquida....23
Dívida Externa Líquida....26

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central....5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB....6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central....7
Tabela 4 - Dividendos pagos a União....9
Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB....10
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios....11
Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB....12
Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central....13
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal....14
Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....16
Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano....17
Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano....17
Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB....18
Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social....19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB....20
Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social....21
Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional....22

PGFN/CAF 155

TESOURONACIONAL

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional 23
Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional 24
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional 24
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional 25
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional 26
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional 26

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central 6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central 6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal 8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano 9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais 11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal 14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal 14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano 15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano 15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar 16
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência 20
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional 22

TESOURO NACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Em fevereiro de 2014, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 3,1 bilhões, contra superávit de R$ 13,0 bilhões em janeiro. O Tesouro Nacional, a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram deficits de R$ 474,2 milhões, R$ 2,6 bilhões e R$ 24,1 milhões, respectivamente.

R$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - 2013/2014

Discriminação do Resultado	Jan/14	Fev/14	Variação %	Jan-Fev 2013	Jan-Fev 2014	Variação %
I. RECEITA TOTAL	125.062,2	87.046,0	-30,4%	193.592,1	212.108,2	9,6%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	21.995,3	21.770,9	-1,0%	36.761,3	43.766,3	19,1%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I - II)	103.066,9	65.275,1	-36,7%	156.830,8	168.342,0	7,3%
IV. DESPESA TOTAL	90.112,2	68.353,6	-24,1%	137.716,5	159.465,9	15,8%
V. SUPERÁVIT DO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	12.954,7	-3.078,6	-123,8%	19.669,3	8.876,1	-54,9%
VI. RESULTADO DO BANCO CENTRAL - BACEN	0,0	0,0		0,0	0,0	
VII. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (V - VI)	12.954,7	-3.078,6	-123,8%	19.669,3	8.876,1	-54,9%
Tesouro Nacional	17.163,5	-474,2	-102,8%	29.234,2	16.998,1	-41,9%
Previdência Social (RGPS)	4.544,2	2.642,2	-41,9%	9.834,5	7.756,5	-21,1%
Banco Central	346,4	24,1	-93,0%	67,4	63,3	-6,1%
VIII. RESULTADO PRIMÁRIO PIB				2,66%	1,22%	

[1] Dados preliminares sujeitos a revisão. Exclui as empresas estatais. Para discussão sobre a metodologia de cálculo, ver Box 1 do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre de 2014.

[2] Inclui a parcela dos royalties e participação especial destinada aos fundos constitucionais de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização (FIE) e demais transferências constitucionais e legais a estados e municípios. Inclui também a parcela dos royalties destinada ao Fundo Social (Lei nº 12.351/2010 e Lei nº 12.858/2013) e as compensações financeiras pela exploração de petróleo e gás natural e de recursos hídricos para geração de energia elétrica (Lei nº 7.990/1989).

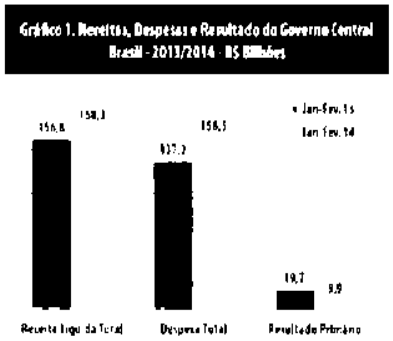
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

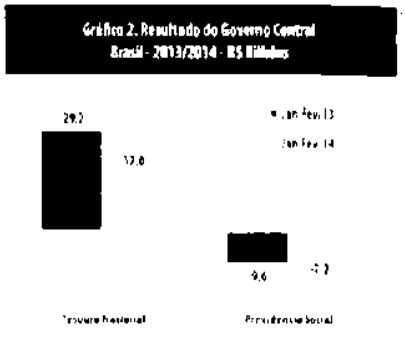
As receitas do Governo Central diminuíram R$ 30,0 bilhões (30,4%), passando de R$ 125,1 bilhões em janeiro para R$ 87,0 bilhões em fevereiro de 2014. Esse comportamento decorreu principalmente de fatores sazonais tais como o pagamento, em janeiro, da primeira cota ou cota única do IRPJ e da CSLL relativa ao resultado apurado no último trimestre do ano anterior, e a antecipação de pagamentos, em janeiro de 2014, do ajuste anual do IRPJ/CSLL referente ao lucro obtido no ano anterior. Adicionalmente, cumpre destacar a redução na arrecadação de IRPJ/CSLL com base na estimativa mensal, ocorrida em fevereiro de 2014.

As despesas apresentaram redução de R$ 21,8 bilhões (24,1%) no comparativo entre janeiro e fevereiro de 2014. Observou-se redução de R$ 20,5 bilhões (33,8%) nas despesas do Tesouro Nacional e decréscimo de R$ 1,2 bilhão (4,2%) nas despesas da Previdência Social.

O resultado primário do Governo Central, em fevereiro de 2014, foi deficitário em R$ 3,1 bilhões, contra superávit de R$ 13,0 bilhões em janeiro de 2014.

TESOURONACIONAL





Em 2014, o superávit do Governo Central foi de R$ 9,9 bilhões, o equivalente a 1,22% do PIB.

Comparativamente ao primeiro bimestre de 2013, houve decréscimo de R$ 9,8 bilhões (49,8%) no superavit acumulado até o mês de fevereiro. Esse comportamento reflete o decréscimo de R$ 12,3 bilhões (41,9%) no superávit do Tesouro Nacional, redução de R$ 2,5 bilhões (25,5 %) no deficit da Previdencia Social e diminuição de R$ 4,0 milhões (5,9%) no superávit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 18,5 bilhões (9,6%) relativamente ao acumulado até fevereiro de 2013. Desse montante, destaque-se o crescimento das receitas de impostos (R$ 4,2 bilhões) contribuições (R$ 3,4 bilhões), demais receitas do Tesouro (R$ 4,5 bilhoes) e previdenciarias (R$ 6,5 bilhões)

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 7,0 bilhões (19,7%) em 2014, em virtude, principalmente, do crescimento de R$ 4,5 bilhões (15,7%) observado nas transferências constitucionais e de R$ 2,3 bilhoes nas transferências relativas à Lei Complementar nº 115/2002, dos quais R$ 1,9 bilhao a título de auxílio financeiro aos Estados e Municípios (MP nº 629/2013), sem contrapartida em igual período de 2013.

Ainda com relação aos dois primeiros meses do ano anterior, as despesas do Governo Central cresceram R$ 21,3 bilhões (15,5%), destacando-se os incrementos de R$ 13,0 bilhões (25,0%) nas despesas de Custeio e Capital, de R$ 4,2 bilhoes (13,5%) nas despesas com pessoal e encargos sociais e de R$ 11,1 bilhões (28,8%) nas outras despesas de custeio e capital. Cumpre destacar a incorporação como despesa primária do pagamento de auxílio à CDE em 2014 no montante de R$ 1,1 bilhao, sem contrapartida no primeiro bimestre do ano anterior.

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2013/2014

Discriminação	Jan - Fev	
	2013	2014
GOVERNO CENTRAL	2.234	1.227
Tesouro Nacional	1.371	1.124
Previdência Social	-1.553	-1.277
Banco Central	2.416	1.380

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central[1] - Brasil - 2013/2014

Discriminação do Resultado	Jan/14	Fev/14	Variação %	Jan-Fev		Variação %
				2013	2014	
[illegible]	125.062,2	87.046,0	-30,4%	153.592,1	212.108,2	38,1%
[illegible]	109.212,7	61.272,8	-56,6%	149.606,1	159.722,5	6,8%
[illegible]	100.149,0	61.512,2	-38,0%	150.437,3	162.999,2	8,4%
[illegible]	30.437,1	22.533,3	-26,0%	33.161,7	37.850,1	14,1%
[illegible]	30.740,1	15.633,7	-49,1%	35.936,4	58.906,2	63,9%
[illegible]	4.726,1	5.865,5	24,1%	7.541,3	8.142,4	8,0%
[illegible]	26.014,0	5.579,1	-78,6%	32.064,6	11.136,7	-65,3%
[illegible]	47.657,0	25.631,3	-46,2%	54.232,4	65.185,6	20,2%
[illegible]	17.163,0	15.146,2	-11,8%	20.752,2	22.149,3	6,7%
[illegible]	23.131,1	5.412,5	-76,6%	25.537,4	15.281,5	-40,2%
[illegible]	8.452,6	4.220,8	-50,1%	6.290,5	8.222,4	30,7%
[illegible]	2,8	0,7	-74,9%	1,3	1,4	7,7%
[illegible]	8.582,7	2.469,8	-71,2%	9.211,3	5.469,1	-40,6%
[illegible]	53.030,8	51.372,5	-25,4%	87.491,2	72.700,3	-16,9%
[illegible]	5.631,5	3.970,8	-29,5%	7.019,2	5.602,3	-20,2%
[illegible]	3.941,1	1.902,3	-51,7%	6.856,6	4.512,4	-34,2%
[illegible]	691,5	135,5	-80,4%	1.150,6	1.089,8	-5,3%
[illegible]	1,1	1.594,1		0,1	2.894,1	
[illegible]	41.265,1	43.903,8	6,4%	71.264,7	67.179,5	-5,7%
[illegible]	895,1	890,8	-0,5%	1.206,6	1.206,1	0,0%
[illegible]	5,8	7,0		5,4	7,6	40,6%
[illegible]	24.629,8	23.875,1	-3,1%	43.126,5	43.848,2	1,7%
[illegible]	24.728,2	21.869,9	-11,6%	42.921,1	44.424,1	3,5%
[illegible]	461,6	472,2	2,3%	675,5	971,9	43,9%
[illegible]	103,3	270,2	161,5%	390,4	537,5	37,7%

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

A Receita do Governo Central apresentou decréscimo de 30,4% relativamente ao mês anterior, devido, sobretudo, ao pagamento, em janeiro, da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL relativa ao resultado apurado no último trimestre de 2013; à antecipação, em janeiro, do ajuste anual do IRPJ/CSLL sobre o lucro líquido de 2013; e redução na arrecadação de IRPJ/CSLL com base na estimativa mensal em fevereiro de 2014.

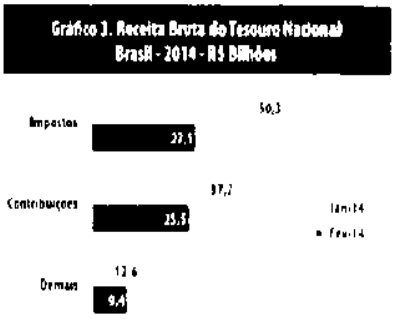
PGFN/CCR 157

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou decréscimo de R$ 38,2 bilhões (38,0%), passando de R$ 100,6 bilhões, em janeiro, para R$ 62,4 bilhões em fevereiro de 2014. Este comportamento é explicado fundamentalmente em razão de fatores sazonais tais como o pagamento, em janeiro, da primeira cota ou cota única do IRPJ e da CSLL relativa ao resultado apurado no último trimestre do ano anterior, e a antecipação de pagamentos, em janeiro de 2014, do ajuste anual do IRPJ/CSLL referente ao lucro obtido no ano anterior. Também contribuiu para esse comportamento a redução na arrecadação de IRPJ/CSLL com base na estimativa mensal, ocorrida em fevereiro de 2014.



As receitas de impostos federais totalizaram R$ 27,5 bilhões e as de contribuições R$ 25,5 bilhões, apresentando em seu conjunto um decréscimo de R$ 35,0 bilhões (39,8%) em relação aos valores apurados em janeiro. Essa evolução decorre especialmente da diminuição na arrecadação de R$ 15,5 bilhões de IRPJ, de R$ 8,1 bilhões de CSLL, explicadas pelos fatores sazonais identificados no parágrafo anterior, e de R$ 3,3 bilhões no IRRF – Rendimentos do Trabalho.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram decréscimo de R$ 3,3 bilhões devido ao recolhimento trimestral, em janeiro, da participação especial de petróleo e gás (royalties) no montante de R$ 4,4 bilhões, parcialmente compensado pelo aumento da arrecadação de dividendos no valor de R$ 2,9 bilhões, ocorrido em fevereiro.

Receitas do Tesouro Nacional

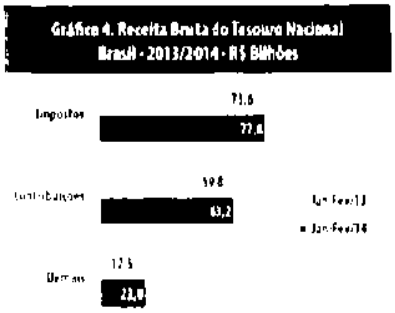
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No primeiro bimestre de 2014, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 12,1 bilhões (8,1%) em relação ao ano anterior.

Na comparação com o primeiro bimestre de 2013, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 12,1 bilhões (8,1%), passando de R$ 150,8 bilhões para R$ 163,0 bilhões. Esse resultado é decorrente, principalmente, do desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos; das desonerações tributárias, em especial, folha de pagamento, Cide-Combustíveis, IPI-Automóveis e IOF-Crédito Pessoa Física e da redução na arrecadação dos tributos apurados com base na estimativa mensal (IRPJ/CSLL) ocorrida no mês de fevereiro.

As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

TESOURO NACIONAL 457



i) incremento de R$ 2,2 bilhões (7,0%) na Cofins e de R$ 730,7 milhões (8,8%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo ao crescimento de 3,31% do volume de vendas de dezembro de 2013 a janeiro de 2014 em relação a janeiro de 2013(PMC-IBGE) e compensações tributárias efetuadas no primeiro bimestre de 2013;

ii) aumento de R$ 1,5 bilhão (10,5%) na arrecadação de IRRF - rendimentos do trabalho, decorrente da variação nominal de 9,9% da massa salarial habitual, nos meses de dezembro/13 e janeiro/14, em relação a igual período do ano anterior;

iii) crescimento de R$ 1,1 bilhão (21,3%) no imposto de importação, explicado, sobretudo, pela elevação de 10,5% no valor em dólar das importações, de 18,8% na taxa média de câmbio e de 4,7% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação;

iv) crescimento de R$ 1,0 bilhão (13,3%) no IPI, principalmente em função do crescimento do IPI-Fumo e IPI vinculado à importação;

v) aumento de R$ 846,3 milhões (17,4%) na arrecadação de IRRF rendimentos de capital decorrente, principalmente, dos seguintes acréscimos nominais: de 29,5% na arrecadação do imposto de renda incidente sobre aplicação financeira de renda fixa PJ e PF, de 91,2% na arrecadação sobre as operações de SWAP e de 84,4% na arrecadação do item Outros; e

vi) decréscimo de R$ 1,3 bilhão (4,2%) no IRPJ e de R$ 188,9 milhões (1,2%) na CSLL, explicado pela redução na arrecadação apurada com base na estimativa mensal, ocorrida, principalmente, no mês de fevereiro.

Tabela 4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2013/2014

Discriminação	Jan - Fev	
	2013	2014
[illegible]	0,0	[illegible]
[illegible]	0,0	[illegible]
[illegible]	0,0	[illegible]
[illegible]	0,0	[illegible]
[illegible]	0,0	[illegible]
[illegible]	0,0	[illegible]
[illegible]	0	[illegible]
[illegible]	0,0	[illegible]
[illegible]	0,1	[illegible]
Total	0,1	2.892,1

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de R$ 4,5 bilhões (25,9%), em relação ao acumulado de 2013, decorrente, principalmente:

i) arrecadação de R$ 2,9 bilhões proveniente de dividendos, enquanto no mesmo período de 2013 essa receita havia sido de R$ 124,3 mil; e

ii) do acréscimo de R$ 462,2 milhões (157,9%) na arrecadação de concessões em razão do recebimento de parcelamento de outorga 3G (OI/BRT), ocorrido em janeiro.

PGFN/CCR 158

TESOURONACIONAL

R$

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2013/2014		
Discriminação	Jan - Fev	
	2013	2014
RECEITA BRUTA[1]	20.173	20.216
Impostos	3.850	4.045
IR	2.552	2.707
IPI	1.001	955
Outros	1.297	1.383
Contribuições	9.021	9.384
PIS/Pasep	1.489	1.665
Cofins	6.009	6.355
Outras	1.523	1.364
Outras	2.351	2.111
Cota-parte de compensações financeiras	1.806	1.661
Concessões e Permissões	1.482	1.349
Dividendos	1.043	1.129
Receita do Pré-sal	1.011	1.316
Demais	1.010	1.006

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

Dados sujeitos a atualização.

1 - Exclusive [illegible]

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2013/2014						
Discriminação do Resultado	Jan/14	Fev/14	Variação %	Jan - Fev 2013	Jan - Fev 2014	Variação %
[illegible]	21.995,3	21.770,9	-1,0%	36.761,5	43.766,3	19,1%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	2.172,5	162,5	-92,5%	0,0	2.275,0	
[illegible]	1.163	0,0		1.2	1.163	
[illegible]	3.715,9	4.560,8	22,7%	8.152,6	8.276,7	1,5%
[illegible]	[illegible]	0,0		2.028,0	3.631,6	[illegible]
[illegible]	3.139,3	2.453,5	[illegible]	4.520,0	4.492,8	[illegible]
[illegible]	682,9	479,8	-29,6%	1.123,4	2.153,7	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

[illegible]

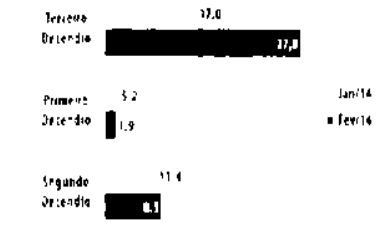
Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relaçao ao Mês Anterior

As transferências a Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R$ 224,4 milhões (1,0%) em fevereiro de 2014, frente ao mês anterior, devido ao pagamento de auxílio financeiro aos Estados e Municípios (MP nº 629/2013) e do aumento da base de tributos compartilhados em função do Refis, ambos ocorridos em janeiro.

Em fevereiro de 2014, as transferências da União aos Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R$ 224,4 milhões (1,0%), totalizando R$ 21,8 bilhões, contra R$ 22,0 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorre, principalmente:

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2014 - R$ Bilhões



i) do crescimento de R$ 1,0 bilhão (6,2%) nas transferências constitucionais, reflexo da variação de arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI);

ii) do aumento de R$ 1,5 bilhão (113,1%) nas transferências de royalties de petróleo, instituídas pela Lei nº 9.478/1997, em decorrência da sazonalidade do repasse de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural;

iii) do acréscimo de R$ 987,8 milhões (144,6%) nas transferências relacionadas ao Fundef/Fundeb, de acordo com calendário de execução estabelecido pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 19/2013;

iv) do decréscimo de R$ 1,9 bilhão (92,3%) nas transferências relacionadas à Lei Complementar nº 115/2002, que incluiu R$ 1,9 bilhão transferido em janeiro a título de auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios (MP nº 629/2013); e

PGFN/COF 159

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

v) do decréscimo de R$ 1,6 bilhão referente ao salário educação.

Comparativamente ao acumulado até fevereiro de 2013, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 7,0 bilhões (19,1%), elevando-se de R$ 36,8 bilhões em 2013 para R$ 43,8 bilhões em 2014. As principais variações no período foram

i) aumento de R$ 4,5 bilhões (15,7%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo do aumento da arrecadação dos tributos compartilhados em função do Refis;

Em relação a 2013, as transferências apresentaram crescimento de R$ 7,0 bilhões (19,1%).

ii) transferência de R$ 2,3 bilhões relativos à Lei Complementar nº 115/2002, dos quais R$ 1,9 bilhão a título de auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios (MP nº 629/2013), sem evento correspondente em igual período de 2013;

iii) aumento de R$ 1,2 bilhão nas transferências relacionadas ao Fundeb; e

iv) decréscimo de R$ 733,2 milhões (14,9%) nas transferências de royalties de petróleo advindos de repasses de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural.

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2013/2014		
Discriminação	Jan-Fev	
	2013	2014
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais Transferências	[illegible]	[illegible]

[illegible]

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

R$ milhões

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central* - Brasil - 2013/2014

Discriminação do Resultado	Jan/14	Fev/14	Variação %	Jan-Fev 2013	Jan-Fev 2014	Variação %
1. DESPESAS	90.712,2	68.352,6	-24,1%	137.161,5	158.465,9	15,5%
1.1. Despesas do Tesouro	50.753,2	40.213,7	-33,8%	83.667,9	100.967,9	20,7%
[illegible]	19.545,5	16.470,1	-14,2%	31.431,8	35.669,9	14,5%
[illegible]	43.271,9	27.668,1	-42,9%	61.853,5	61.818,4	-0,1%
Despesas do FAT	5.660,8	4.871,5	-14,0%	9.979,7	7.115,0	-28,7%
Subsídios, Subvenções e Equalização	1.239,1	208,4	-83,2%	1.741,2	1.448,9	-16,8%
Benefícios previdenciários (RGPS/RPPS)*	2.985,1	2.711,0	-9,2%	5.695,7	5.623,1	-1,3%
Complementação da União ao FCDF	0,0	0,0		0,0	0,0	
Abono e Seguro	658,7	364,1	-44,7%	0,0	1.051,8	
Outras Despesas de Custeio e Capital	33.732,8	18.608,4	-44,8%	38.463,8	49.646,3	29,1%
1.2. Despesas de Custeio	16.624,9	14.494,6	-12,8%	26.430,7	34.419,5	30,2%
1.3. Despesas de Capital	17.712,0	4.236,8	-76,1%	12.327,3	15.026,7	21,9%
Transferências a Estados, DF e Municípios	282,8	177,1	-37,4%	372,6	459,9	23,4%
Despesas da Previdência Social Pessoal*	29.325,1	23.598,6	-19,5%	52.963,5	57.023,7	7,7%
Benefícios Previdenciários - Urbanos	21.206,1	21.283,6	0,4%	40.959,2	44.690,3	9,1%
Benefícios Previdenciários - Rural	6.488,1	6.811,0	5,0%	12.012,8	12.733,4	6,0%
3. Despesas de Responsabilidade	330,0	243,3	-26,3%	530,2	474,2	-10,6%

[illegible]

[illegible]

[illegible] despesas [illegible] de 2013, [illegible] 278, de 19/04/2013

[illegible] despesas [illegible] de 2014, despesas [illegible] de passivos

[illegible] 12.941/2013

[illegible] Ministério [illegible] Presidência [illegible]

Em fevereiro de 2014 as Despesas do Governo Central totalizaram R$ 68,4 bilhões, contra R$ 90,1 bilhões no mês anterior.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em fevereiro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 40,2 bilhões, representando uma redução de R$ 20,5 bilhões (33,8%) em relação a janeiro de 2014. Esse comportamento decorreu da diminuição de R$ 17,7 bilhões (42,9%) nas despesas de Custeio e Capital e da redução de R$ 2,7 bilhões (14,2%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

A variação nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) redução de R$ 11,9 bilhões (38,8%) no item Outras Despesas de Custeio e Capital, concentradas principalmente na diminuição de R$ 8,2 bilhões (39,6%) das despesas discricionárias, dentre as quais se destacam os decréscimos observados nos desembolsos dos Ministérios da Educação (R$ 2,0 bilhões), do Desenvolvimento Social (R$ 1,3 bilhão) e da Saúde (R$ 1,3 bilhão), além da menor execução das

PGFN/CAF 460

TESOURONACIONAL

Gráfico 6. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2014 - R$ Bilhões

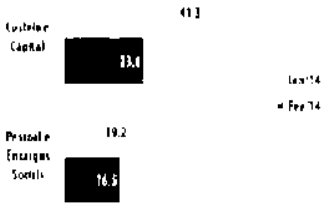
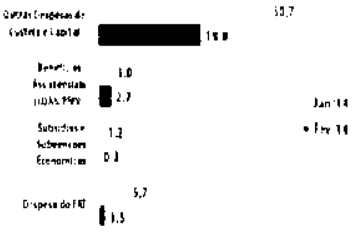


Gráfico 7. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2014 - R$ Bilhões



despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, que apresentaram decréscimo de R$ 3,4 bilhões (47,0%) em relação ao mês anterior;

ii) decréscimo de R$ 4,2 bilhões (74,0%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário atual referente ao exercício 2013/2014 (setembro/2013 a julho/2014), regulamentado pela Resolução Codefat nº 714/2013;

iii) diminuição de R$ 1,0 bilhão (83,2%) nos Subsídios e Subvenções Econômicas;

iv) decréscimo de R$ 325,6 milhões (47,3%) nas despesas referentes a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE); e

v) redução de R$ 236,0 milhões (8,0%) nos Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV).

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2014

Discriminação	Jan/14	Fev/14	Variação %
Precatórios e Sentenças	2.710,1	2.278,4	-15,9%
Legislativo	1.191,2	760,1	-36,2%
Judiciário	2.072,5	1.941,9	-6,3%
Ônus Previdenciário	1.620,9	1.611,7	-0,6%
FAT	12.538,6	3.262,0	-74,0%
Outros	2.436,5	2.108,8	-13,4%
Compensação RGPS	968,4	961,5	-0,7%
Discricionárias	25.802,4	12.365,3	-52,1%
Min. da Saúde	6.142,5	6.036,9	-1,7%
Min. da Defesa	3.049,9	1.771,5	-41,9%
Min. da Educação	1.434,5	1.369,3	-4,5%
Min. da Justiça	1.146,1	1.068,1	-6,8%
Min. da Ciência e Tec.	1.014,4	219,6	-78,3%
Min. do Des. Agrário	1.064,4	448,9	-57,8%
Min. da Cultura	1.046,6	1.019,8	-2,6%
Min. da Previdência	1.135,1	1.299,6	14,5%
Min. do Trabalho	1.191,1	731,1	-38,6%
Min. das Cidades	1.196,1	1.126,6	-5,8%
Demais	2.675,9	2.313,7	-13,5%
Total	**30.737,8**	**18.608,4**	**-39,5%**

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs: Dados preliminares.
1/ Inclui despesas com benefícios previdenciários, pessoal e encargos sociais, custeio administrativo e demais despesas correntes.
2/ Inclui subvenções econômicas, despesas do FAT, benefícios de prestação continuada da LOAS/RMV, despesas com a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, despesas com o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e demais despesas de capital.
3/ Despesas correspondentes à compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados e dos Municípios, nos termos da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 16,5 bilhões no mes frente a R$ 19,2 bilhões em janeiro de 2014, apresentando diminuição de 14,2%, sobretudo em função do pagamento sazonal das férias do funcionalismo federal e de parte da primeira parcela da gratificação natalina (13º salário) em janeiro. Adicionalmente, cumpre destacar que houve decréscimo de R$ 431,1 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mês anterior.

TESOURO NACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

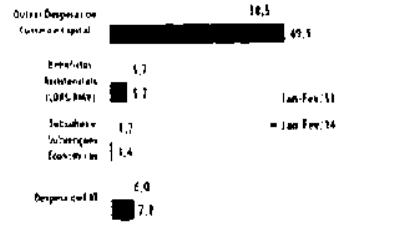
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 17,3 bilhões (20,7%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2013, destacando-se as variações de R$ 13,0 bilhões (25,0%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 4,2 bilhões (13,5%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2013/2014 - R$ Bilhões



Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2013/2014 - R$ Bilhões



Em comparação ao acumulado em 2013, os gastos com o PAC apresentaram incremento de R$ 3,3 bilhões (43,3%).

O aumento de R$ 13,0 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2013, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 11,1 bilhões (28,8%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 5,9 bilhões (21,6%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R$ 3,3 bilhões (43,3%) nas despesas do PAC; e c) despesa de R$ 1,9 bilhão correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012, sem contrapartida no ano anterior. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R$ 3,3 bilhões (29,5%); do Ministério da Educação, com incremento de R$ 1,8 bilhão (49,2%); e do Ministério da Defesa, com aumento de R$ 885,2 milhões (72,2%);

ii) aumento de R$ 1,2 bilhão (19,5%) nas despesas do FAT, justificado principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resoluções Codefat nº 707/2013 e 714/2013);

iii) despesas em favor da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) no valor de R$ 1,1 bilhão, sem contrapartida no exercício de 2013; e

iv) redução de R$ 296,3 milhões (17,1%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2013, alcançando R$ 1,4 bilhão. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (diminuição de R$ 205,5 milhões); b) Programa de Financiamento às Exportações - Proex (redução de R$ 192,0 milhões); c) Programa de Sustentação de Preços Agrícolas (redução de R$ 85,0 milhões), e d) Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA (aumento de R$ 86,0 milhões).

TESOURONACIONAL

Os dispêndios com a folha salarial tiveram aumento de 0,2 p.p., passando de 4,22% do PIB, no 1º bimestre de 2013, para 4,42% do PIB, no mesmo período de 2014. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 4,2 bilhões (13,5%), passando de R$ 31,4 bilhões nos dois primeiros meses de 2013, para R$ 35,7 bilhões em 2014. Cumpre destacar que houve aumento de R$ 99,5 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

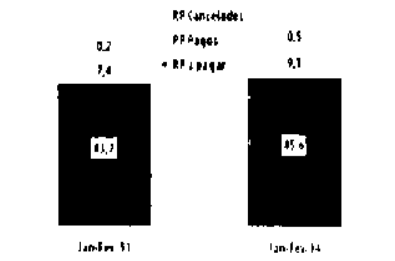
O montante de restos a pagar (RP) pagos até fevereiro de 2014, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R$ 9,1 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Saúde (R$ 3,0 bilhões), Educação (R$ 2,2 bilhões) e da Defesa (R$ 969,9 milhões).

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2013/2014

Discriminação	Jan-Fev		Variação %
	2013	2014	
Precatórios e Sentenças	127,2	226,7	78,2
Custeio	1.965,7	2.271,6	15,6
Subsídios	1.063,2	1.189,4	11,9
Crédito Extraordinário	1.404,4	1.214,7	-13,5
PAC[1]	7.270,6	8.133,6	11,9
Outras[2]	495,7	456,6	-7,9
Compensação RGPS[3]		1.956,6	
Discricionárias	27.454,3	31.511,79	14,8
Min. da Saúde	13.441,8	16.813,8	25,1
Min. da Educação	7.134,1	9.259,4	29,8
Min. da Defesa	1.153,2	1.211,4	5,0
Min. das Cidades	740,4	825,9	11,6
Min. da Pesca e Agricultura	397,5	355,4	-10,6
Min. da Cultura	364,4	407,6	11,9
Min. da Previdência	386,6	376,2	-2,7
Min. do Desenvolvimento	96,1	101,0	5,1
Min. das Cidades	462,4	342,5	-25,9
Demais	3.272,5	3.178,5	-2,9
Total	**38.458,8**	**49.546,3**	**28,8%**

Fonte: Siafi/STN
Obs: Dados sujeitos a alteração.
1 Exclui despesas intra-orçamentárias (RP) e as registradas na Função Encargos Especiais.
2 Exclui despesas com pessoal, benefícios de legislação previdenciária, PAC, Compensação RGPS, custeio administrativo, Subsídios, Precatórios e Sentenças Judiciais, Crédito Extraordinário, Discricionárias e Compensação RGPS e intra-orçamentárias (RP).
3 Despesa corresponde à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social referente à desoneração da folha de pagamento (Lei nº 12.546/2011).

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar Brasil - 2013/2014 - R$ Bilhões



TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas
Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2013/2014

Discriminação	Jan - Fev	
	2013	2014
Agricultura	695,0	532,5
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	2,6
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	100,0	75,0
[illegible]	234,8	29,1
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outros	[illegible]	79,1
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total	**1 053,3**	**611,6**

Fonte: [illegible]

[illegible]

[illegible]

R$ Milhões

Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2008/2014

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
média 2014	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

162

TESOURONACIONAL

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2013/2014

Discriminação	Jan - Fev	
	2013	2014
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	19,25%	12,52%
Pessoal e Encargos Sociais	4,27%	4,42%
Custeio e Capital	4,97%	3,01%
Despesas do BNDES	7,02%	2,74%
Subsídios e Subvenções (PSH)	0,33%	0,29%
Demais Ativos	2,22%	1,72%
Outras	5,13%	2,13%
Transferências ao Banco	2,05%	0,06%

TESOURONACIONAL

Previdência Social

R$ Milhões

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2013/2014

Discriminação do Resultado	Jan/14	Fev/14	Variação %	Jan - Fev 2013	Jan - Fev 2014	Variação %
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	24.539,8	25.328,4	3,2%	43.329,5	49.648,2	15,1%
Arrecadação Bruta	29.152,2	28.171,1	-3,4%	50.751,6	57.323,3	12,9%
Transferências a Terceiros	-3.794,7	-4.194,7	10,5%	-6.495,0	-8.019,5	23,5%
Incentivos	-817,8	-647,9	-20,8%	-1.927,2	-1.655,1	-14,1%
CPB	0,1	0,0		0,1	0,0	-100,0%
Depósitos Judiciais	73,9	127,9	73,2%	316,1	244,8	-22,6%
Outros	7,2	2,3	-68,1%	18,7	14,7	-21,3%
Compensação RGPS/RPPS	-965,8	-989,3	2,4%	-1.651,2	-1.962,4	18,8%
Compensação Desoneração	-52,3	-48,4	-7,5%	-85,1	-66,4	-22,0%
Compensação Desoneração (Tesouro)	-4.185,1	-1.188,8	-71,6%	-6.748,5	-1.388,9	-79,4%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	29.125,1	27.898,6	-4,2%	52.963,5	57.023,7	7,7%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-4.585,2	-2.580,2	-43,8%	-9.636,9	-7.375,5	-23,5%
% RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-1,30%	-0,89%	

Fonte: Secretaria da Receita Previdenciária.

Elaboração: Secretaria do Tesouro Nacional.

(*) Valor preliminar sujeito a retificação até o fechamento do mês de fevereiro em virtude de possíveis atrasos na entrega de GFIP's e/ou retificação de declarações com débito de parcelamento.

(**) Valor preliminar sujeito a retificação até o fechamento do mês de fevereiro em virtude de possíveis atrasos na entrega de GFIP's e/ou retificação de declarações com débito de parcelamento.

Em fevereiro de 2014, a Previdência Social registrou déficit de R$ 2,6 bilhões contra déficit de R$ 4,6 bilhões em janeiro de 2014, devido, sobretudo, à redução de R$ 1,3 bilhão no pagamento de sentenças judiciais e de precatórios previdenciários.

Previdência Social

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em fevereiro de 2014, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 2,6 bilhões, contra um déficit de R$ 4,6 bilhões em janeiro. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) a arrecadação líquida de fevereiro teve um crescimento de R$ 788,5 milhões (3,2% em relação a janeiro) em virtude da redução de R$ 2,0 bilhões (41,4%) das transferências a terceiros, da redução de R$ 730,4 milhões (2,9%) da arrecadação das contribuições previdenciárias e da redução de R$ 484,8 milhões (15,9%) por meio do Simples. Cumpre ressaltar que a redução das transferências a terceiros reflete o incremento sazonal dessas transferências no mês de janeiro, devido ao impacto das contribuições sobre as gratificações natalinas nos repasses às terceiras entidades (FNDE, Sesi, Senai, Sesc e outros).

ii) redução de R$ 1,2 bilhão no total de despesas com benefícios (4,2%) devido, principalmente, à redução de R$ 1,3 bilhão no pagamento de sentenças judiciais e precatórios

TESOURONACIONAL

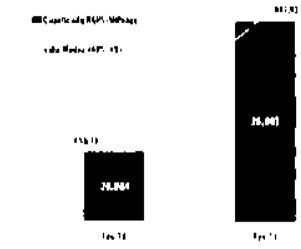
Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Comparativamente ao acumulado até fevereiro de 2013, o déficit previdenciário passou de 1,30% em 2013 para 0,89% do PIB em 2014. Em termos nominais, o déficit teve uma redução de R$ 2,5 bilhões até fevereiro e acumula R$ 7,2 bilhões no ano.

Ressalte se que o resultado da receita previdenciaria no periodo foi influenciado pelas desonerações tributárias sobre a folha de pagamentos, em especial, pelas desonerações instituidas por meio das Leis nº 12.715/2012 e nº 12.794/2012 e da MP nº 601/2012. Nesse sentido, é realizada compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social nos termos da Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de março de 2013.

Gráfico 11. Benefícios Emitidos da Previdência Brasil - 2013/2014



A arrecadação liquida apresentou aumento de R$ 6,5 bilhões (15,1%). Isso se deve ao crescimento de 9,9% da massa salarial, calculada para o periodo entre dezembro de 2013 a janeiro de 2014, comparativamente ao mesmo periodo do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Outro fator que explica o aumento na arrecadação liquida foi o montante de compensações do RGPS no valor de R$ 2,0 bilhões, por decorrência da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, sem contrapartida no ano anterior.

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 4,1 bilhões (7,7%) comparativamente ao periodo idêntico do exercício de 2013 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 59,14 (6,6%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso;

ii) elevação de 1,8 milhão no número de benefícios pagos em 2014 (3,5%), resultado, sobretudo, dos aumentos de 1,2 milhão de benefícios referentes a aposentadoria, 355,6 mil referentes a pensões por morte e 174,4 mil de benefícios referentes auxílio-doença; e

iii) aumento de R$ 423,3 milhões em precatórios e sentenças judiciais de benefícios previdenciários.

441
TESOURONACIONAL

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2013/2014

Discriminação	R$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan - Fev			Jan - Fev	
	2013	2014		2013	2014
CONTRIBUIÇÃO	43.329,9	47.960,4	10,7%	5,83%	5,95%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras	825,5	923,6	11,9%	0,11%	0,11%
BENEFÍCIOS	52.961,5	57.023,7	7,7%	7,12%	7,07%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	-9.636,9	-7.375,5	23,5%	-1,30%	-0,89%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Em unidades

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2013/2014

Discriminação	Jan/14	Fev/14	Variação %	Jan - Fev		Variação %
				2013	2014	
BENEFÍCIOS DO RGPS	26.974	26.981	0,0%	52.142	53.952	3,5%
[illegible]	26.320	26.333	0,1%	52.420	52.653	0,4%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

PGFN/CCF 164

TESOURONACIONAL

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 973,8 bilhões em fevereiro de 2014. Comparativamente ao mês anterior houve aumento de R$ 14,1 bilhões, consequência do acréscimo de R$ 17,9 bilhões na dívida interna líquida e da diminuição de R$ 3,8 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em fevereiro de 2014, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 19,9% do PIB, 1,0 p.p. inferior ao montante registrado em fevereiro de 2013.

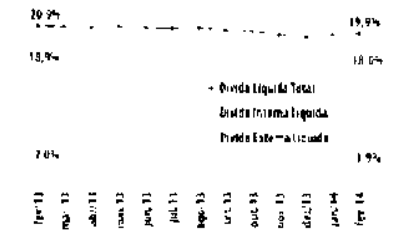
Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2013/2014

Discriminação	Jan/14	Fev/14	Variação %	Fev/13	Fev/14	Variação %
I - DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	861.[illegible]	88[illegible]	[illegible]	8[illegible]	8[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II - DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	97.849,7	92.[illegible]	-3,9%	87.[illegible]	92.[illegible]	5,[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
III - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	95[illegible]	97[illegible]	[illegible]	9[illegible]	9[illegible]	[illegible]
IV - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB (%)	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	

[illegible]

Em relação a fevereiro de 2013, a DLTN aumentou R$ 42,8 bilhões, em decorrência dos aumentos de R$ 37,7 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R$ 5,0 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2013/2014 - % PIB



Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 1,0 p.p. no mesmo período, passando de 20,9% em fevereiro de 2013 para 19,9% em fevereiro de 2014.

TESOURONACIONAL

Dívida Interna
Líquida

R$ Milhões

Tabela 10 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan/14	Fev/14	Variação %	Fev/13	Fev/14	Variação %
I - DÍVIDA INTERNA	2.584.649,7	2.621.341,0	1,4%	2.728.214,4	2.621.341,0	-3,9%
II - DÍVIDA MOBILIÁRIA	2.480.618,5	2.517.459,7	1,5%	2.722.984,6	2.517.459,7	-7,6%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
III - HAVERES INTERNOS	2.020.873,0	2.019.665,0	-0,1%	1.884.268,5	2.019.665,0	7,2%
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	863.776,7	881.675,0	2,1%	843.945,9	881.675,0	4,5%
% DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL / PIB [1]	17,7%	18,0%		17,9%	18,0%	

[illegible]

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou redução de 0,9 p.p. comparativamente ao ano anterior.

No mes de fevereiro, a Divida Interna Liquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 881,7 bilhões, apresentando um acréscimo de R$ 17,9 bilhões em relação ao mes anterior, consequência dos aumentos de R$ 36,7 bilhões no estoque da divida interna bruta e de R$ 18,8 bilhões no saldo dos haveres internos. Como percentual do PIB, a Divida Interna Liquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 18,0% em fevereiro de 2014

Relativamente ao ano anterior, a Divida Interna Liquida do Tesouro Nacional aumentou R$ 37,7 bilhões, passando de R$ 843,9 bilhões, em fevereiro de 2013, para R$ 881,7 bilhões em fevereiro de 2014. Esse comportamento é consequência do crescimento de R$ 193,1 bilhões no estoque da dívida interna bruta, que compensou o aumento de R$ 155,4 bilhões verificado no saldo dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve redução, passando de 18,9% para 18,0%.

PGFN/CCF 165

TESOURONACIONAL

Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2013/2014

Discriminação	Jan/14	Fev/14	Variação %	Fev/13	Fev/14	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1 995 036,6	2 032 838,2	1,9%	1 864 090,1	1 974 838,2	5,9%
FAT	475 690,0	476 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
LTN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
NTN-B	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
NTN-C	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
NTN-F	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
APLICAÇÕES EM FUNDOS PÚBLICOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
EM PODER DO BANCO CENTRAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	2 860 514,5	2 937 [illegible]	[illegible]	2 732 984,6	2 917 495,7	6,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
[illegible]

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pela emissão líquida de R$ 11,8 bilhões e pela apropriação de juros de R$ 24,8 bilhões.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R$ 36,9 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pela emissão líquida de R$ 11,8 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R$ 24,8 bilhões.

Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional[1] - Brasil - 2014

Discriminação	Saldo	Fatores de Variação[2]			Saldo
	Jan/14	Emissões	Resgates[3]	Juros[4]	Fev/14
EM PODER DO PÚBLICO	1 959 036,6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
FAT	475 690,0	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
LTN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
NTN-B	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
NTN-C	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
NTN-F	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais[5]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
EM PODER DO BANCO CENTRAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	2 902 992,4	57 039,0	25 182,8	24 755,0	2 944 628,6

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
[illegible]
[illegible]
[illegible]
4. Referem-se aos juros apropriados por competência.
[illegible]

A carteira de títulos em poder do público aumentou R$ 24,8 bilhões. Houve emissão líquida de R$ 8,2 bilhões e apropriação de juros no valor de R$ 16,6 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, houve emissão líquida de R$ 3,7 bilhões e a apropriação de juros foi no valor de R$ 8,2 bilhões, sendo o aumento no estoque de R$ 11,9 bilhões.

TESOURONACIONAL

Tabela 23 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2013/2014

Discriminação	Jan/14	Fev/14	Variação %	Fev/13	Fev/14	Variação %
[illegible]	554.622,1	566.201,6	2,1%	541.556,6	566.201,6	4,6%
[illegible]	526.466,9	526.707,6	0,0%	509.450,6	526.707,8	3,4%
[illegible]	413.971,5	414.531,5	0,1%	395.863,9	414.531,9	4,7%
[illegible]	27.144,9	27.608,2	0,0%	65.840,2	27.608,3	-4,8%
[illegible]	35.419,6	34.411,2	-2,8%	30.462,9	34.411,2	13,0%
[illegible]	6.215,1	5.270,4	-15,2%	6.443,2	5.257,4	-18,4%
[illegible]	3.575,4	3.486,4	-2,5%	4.844,2	3.490,4	-28,0%
[illegible]	35.562,1	35.940,8	1,1%	35.562,2	35.939,8	1,1%
[illegible]	819.568,1	837.445,2	2,2%	101.332,4	442.443,2	336,7%
[illegible]	368.229,5	371.685,5	0,9%	170.342,8	199.685,8	17,2%
[illegible]	61.927,4	62.080,2	0,2%	26.250,4	62.080,0	136,5%
[illegible]	71.171,5	71.475,3	0,4%	56.219,9	71.475,5	27,1%
[illegible]	909.398,6	909.313,5	-0,0%	531.915,1	909.313,5	70,9%
TOTAL	2.020.841,0	2.039.666,3	0,9%	1.884.268,9	2.039.666,0	8,2%

Os haveres internos do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 18,8 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo principalmente o aumento de R$ 11,6 bilhões nas disponibilidades internas, em especial do saldo da conta única. Comparativamente ao saldo de fevereiro do exercício de 2013, houve aumento de 155,4 bilhões no total de haveres internos do Tesouro Nacional em 2014, fruto, sobretudo, do incremento de R$ 46,1 bilhões nos haveres da administração indireta, bem como do acréscimo de R$ 24,7 bilhões nas disponibilidades internas, principalmente do saldo da conta única.

PGFN/CCR

TESOURONACIONAL

Dívida Externa Líquida

Em fevereiro de 2014, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 92,1 bilhões, equivalente a 1,9% do PIB.

Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2013/2014

Discriminação	Jan/14	Fev/14	Variação %	Fev/13	Fev/14	Variação %
I - DÍVIDA EXTERNA	95.765,5	92.461,2	-3,4%	87.467,0	92.461,2	5,7%
Dívida Mobiliária	85.160,1	82.410,1	-3,2%	71.044,5	82.410,1	16,0%
Bônus	2.892,1	2.892,1	0,0%	2.715,4	2.892,1	6,5%
Global US$	61.267,2	58.517,4	-4,5%	48.036,9	58.517,4	21,8%
Global EUR	13.432,1	13.400,9	-0,2%	11.443,4	13.400,9	17,1%
Demais				6.849		
Dívida Contratual	10.389,5	10.250,3	-1,3%	12.862,2	10.250,3	-20,3%
Organismos Internacionais	1.749,6	1.619,6	-7,4%	2.153,6	1.619,6	-24,8%
Bancos Privados e Agências Oficiais de Crédito	8.639,9	8.630,7	-0,1%	10.708,6	8.630,7	-19,4%
II - HAVERES EXTERNOS	426,2	373,6	-12,3%	421,9	373,6	-11,4%
Depósitos Bancários, Fundos, Sociedades e Fundações	426,2	373,6	-12,3%	421,9	373,6	-11,4%
III - DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	95.339,3	92.087,5	-3,4%	87.045,1	92.087,5	5,8%
IV - DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB*	2,0%	1,9%		2,0%	1,9%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
* PIB a valor corrente acumulado em 12 meses.

Em fevereiro, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 92,1 bilhões, contra R$ 95,8 bilhões em janeiro. Houve redução de R$ 3,8 bilhões em relação ao mês anterior, justificada pela variação cambial negativa de R$ 3,0 bilhões, pelo resgate líquido de R$ 1,7 bilhão e pela apropriação de juros no valor de R$ 915,4 milhões.

Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2014

Discriminação	Saldo Jan/14	Fatores de Variação[1]				Saldo Fev/14
		Emissões	Resgates[1]	Juros[1]	Variação Cambial	
DÍVIDA MOBILIÁRIA[2]	85.160,1	0,0	-1.639,1	671,2	-2.782,5	82.410,1
Global US$	59.247,0	0,0	-1.296,8	393,3	-1.826,0	56.517,4
Euro	2.892,1	0,0	0,0	0,0	0,0	2.892,1
Global EUR	13.432,1	0,0	-342,3	278,2	-967,0	12.400,9
Demais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL[3]	10.389,5	215,1	-55,9	67,7	-276,0	10.250,3
Organismos Internacionais	1.749,6	0,0	-9,8	7,3	-127,6	1.619,6
Bancos Privados e Agências Oficiais de Créditos	8.639,9	215,1	-46,1	60,4	-148,4	8.630,7
TOTAL	95.839,3	215,1	-1.694,6	915,4	-3.058,6	92.461,2

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1 Inclusive os pagamentos antecipados, parciais ou totais, de principal e juros.
2 Títulos em poder do público, excluídos os títulos de emissão do Tesouro Nacional mantidos em carteira pelo Banco Central do Brasil.
3 A variação da dívida contratual inclui a variação do saldo de operações de conversão da dívida externa em títulos da dívida pública interna.

TESOURONACIONAL

Comparativamente ao ano anterior, o aumento da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R$ 5,0 bilhões, passando de R$ 87,1 bilhões, em fevereiro de 2013, para R$ 92,1 bilhões, em fevereiro de 2014. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 89,1% (R$ 82,4 bilhões) e a dívida contratual representa 10,9% (R$ 10,1 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional diminuiu 0,1 p.p. no mesmo período, passando de 2,0% em fevereiro de 2013 para 1,9% em fevereiro de 2014.

PGFN/COR 1677

TESOURONACIONAL

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

TESOURO NACIONAL

1. Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CDE Conta de Desenvolvimento Energético

CIDE Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Empea Empresa Gestora de Ativos

FAT Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE Fundo de Participação de Estados

FPM Fundo de Participação de Municípios

FSB Fundo Soberano do Brasil

Fundeb Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II Imposto de Importação

INSS Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS Lei Orgânica de Assistência Social

PAC Programa de Aceleração do Crescimento

Parcs Parcelamento Especial

Pasep Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PEAA Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PGFN/COR 168

TESOURONACIONAL

PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
PCOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL 446

Discriminação	2013	2014		Variação (%)	
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/14 Jan/14	Fev/14 Fev/13
1. RECEITA TOTAL	96.324,2	132.962,2	97.018,0	-27,0%	0,7%
Receitas do Tesouro Nacional	**58.033,8**	**100.222,1**	**61.510,4**	**-38,6%**	**6,0%**
Receita Bruta	64.398,8	108.470,8	62.892,2	-42,0%	-2,3%
- Impostos	36.776,2	58.387,2	40.870,3	-30,0%	11,1%
- Contribuições	23.317,1	37.750,9	20.538,4	-45,6%	-11,9%
- Demais [1]	4.305,8	12.332,8	1.483,5	-88,0%	-65,5%
- (-) Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0		
(-) Restituições	-760,0	4.351,1	861,8	-80,2%	-213,4%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	3,6	0,0	-100,0%	
Receitas da Previdência Social	**21.935,5**	**24.579,8**	**25.818,4**	**5,0%**	**17,7%**
Receitas da Previdência Social - Urbano [2]	21.529,2	24.078,2	24.846,2	3,2%	15,4%
Receitas da Previdência Social - Rural [3]	406,3	501,6	972,2	93,8%	139,3%
Receitas do Banco Central	**169,8**	**320,3**	**317,2**	**-1,0%**	**86,8%**
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	21.186,5	25.990,3	21.370,9	-17,8%	0,9%
Transferências Constitucionais (FPE, IR e outros)	**16.303,4**	**16.050,8**	**17.047,6**	**6,2%**	**4,6%**
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [4]	**0,0**	**2.132,5**	**152,5**	**-92,8%**	
Transferências da Cide - Combustíveis	**0,0**	**136,1**	**0,0**		
Demais Transferências	**4.883,1**	**7.715,9**	**4.560,8**	**-40,9%**	**-6,6%**
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	75.137,8	101.040,0	75.647,1	-25,1%	0,7%
4. DESPESA TOTAL	64.376,1	80.112,2	68.763,6	-14,2%	6,8%
Despesas do Tesouro Nacional	**56.065,8**	**60.754,2**	**66.213,7**	**9,0%**	**18,1%**
Pessoal e Encargos Sociais [5]	14.920,2	19.193,6	16.441,3	-14,3%	10,2%
Custeio e Capital	29.795,8	41.221,8	33.566,3	-18,6%	12,7%
Despesas do FAT	2.105,9	4.686,4	3.471,3	-25,9%	64,8%
Abono e Seguro Desemprego	2.163,5	5.027,4	3.432,9	-31,7%	58,7%
Demais Despesas do FAT	11,4	63,4	38,4	-39,5%	236,9%
Subsídios e Subvenções Econômicas [6]	866,2	1.728,4	1.066,4	-38,3%	23,1%
Operações Oficiais de Crédito e Reparcelamento de Passivos	523,1	817,0	169,3		
Despesas com Subvenções do Fundo PBF 2013	343,1	330,9	171,5	-48,2%	-50,0%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [7]	2.751,7	2.965,1	2.717,2	-8,4%	-1,3%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0		
Aumento de PCES	0,0	988,7	363,1	-63,3%	
Demais Despesas de Custeio e Capital	14.284,0	19.257,8	18.808,4	-2,3%	31,7%
Outras Despesas de Custeio	12.038,4	15.424,9	14.294,6	-7,3%	18,7%
Outras Despesas de Capital [8]	2.245,6	3.832,9	4.513,8	17,8%	101,0%
Contraprestação do Tesouro ao Banco Central	346,2	282,8	172,1	-39,2%	-50,3%
Benefícios Previdenciários	**25.376,6**	**29.336,1**	**27.838,6**	**-5,1%**	**9,7%**
Benefícios Previdenciários - Urbano [2]	19.981,7	23.136,7	22.489,6	-2,8%	12,6%
Benefícios Previdenciários - Rural [3]	5.394,9	6.199,3	5.348,9	-13,7%	-0,9%
Despesas do Banco Central	**333,8**	**319,8**	**241,3**	**-24,5%**	**-27,7%**
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [9]	0,0	0,0	0,0		
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	10.760,1	20.927,7	6.883,5	-67,1%	-36,0%
Tesouro Nacional	**-3.223,2**	**27.462,5**	**-378,2**		**-88,3%**
Previdência Social (RGPS) [10]	**-1.461,1**	**-4.595,2**	**-2.580,2**	**-43,9%**	**-76,6%**
Previdência Social (RGPS) - Urbana [2]	-1.629,5	-5.571,5	-3.862,6	-30,7%	-137,0%
Previdência Social (RGPS) - Rural [3]	168,4	976,3	1.282,4	31,4%	661,5%
Banco Central [10]	**56,6**	**87,4**	**-48,2**		
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11]	169,3	0,0	0,0		
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-498,2	405,6	nd		
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [12]	7.133,9	27.549,1	nd		
10. JUROS NOMINAIS	15.801,5	21.137,2	nd		
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10)	22.947,4	48.083,9	nd		
Memo:					
Receita Operacional do CPSS	3.230,1	3.169,4	3.329,1	5,0%	3,1%
RGPS [13]	1.767,4	1.973,7	1.946,9	-1,4%	10,1%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

1/ Arrecadação líquida para o RGPS, que corresponde à diferença entre a arrecadação bruta e as restituições, compensações e incentivos fiscais, conforme Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012.

2/ Inclui receitas e benefícios previdenciários administrados pela Caixa Econômica Federal (Caixa) e pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), referentes ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), respectivamente.

3/ Inclui benefícios previdenciários rurais pagos diretamente pelo Tesouro Nacional e pela Caixa, conforme Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e receitas previdenciárias rurais.

4/ Valores repassados a título de compensação pela desoneração das exportações, nos termos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002.

5/ Inclui despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e sentenças judiciais de pessoal.

6/ Refere-se aos subsídios concedidos por meio de bancos oficiais federais e pelo Banco Central do Brasil (BCB), de benefícios financeiros e tributários e subvenções econômicas.

7/ Benefícios assistenciais pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) diretamente aos beneficiários, inclusive o benefício de prestação continuada da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Renda Mensal Vitalícia (RMV), extinta pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, que ainda possuem alguns benefícios em manutenção. Também inclui benefícios assistenciais pagos diretamente pelo Tesouro Nacional, conforme Lei nº 9.720, de 30 de novembro de 1998, e benefícios assistenciais pagos pela Caixa, conforme Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011, que altera os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

8/ Inclui despesas administrativas do gestor de ativos (Caixa), do administrador financeiro (Banco do Brasil) e do custodiante (BCB).

9/ Despesas administrativas do gestor de ativos (Caixa), do administrador financeiro (Banco do Brasil) e do custodiante (BCB).

10/ Resultado apurado pela diferença entre receitas e despesas.

11/ Ajuste metodológico para compatibilizar o resultado primário do Governo Central com o conceito de necessidade de financiamento do setor público.

12/ Resultado primário do Governo Central acima da linha.

13/ Receitas líquidas e despesas do RGPS.

nd - não disponível.

Obs.: Dados sujeitos a revisão.

INCO 169

R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2013 Jan-Fev	2014 Jan-Fev	Variação (%) Fev/14 Fev/13
1. RECEITA TOTAL	191.590,1	217.549,3	13,6%
Receitas do Tesouro Nacional	***148.668,1***	***161.313,5***	***8,5%***
Receita Bruta	150.648,3	162.911,2	8,1%
Impostos	71.591,7	77.407,5	8,1%
Contribuições	69.772,4	74.164,4	6,3%
Demais [4]	17.481,2	22.006,8	25,9%
dos Fundos Oriundos da Exploração do Petróleo	2,9	4,0	37,9%
(-) Restituições	1.149,6	1.267,3	10,2%
(-) Incentivos Fiscais	5,4	4,6	-13,9%
Receitas da Previdência Social	***41.376,5***	***49.848,2***	***20,5%***
Receitas da Previdência Social - Urbana [5]	40.551,1	48.924,3	20,7%
Receitas da Previdência Social - Rural [6]	825,5	923,8	11,9%
Receitas do Banco Central	***582,4***	***387,5***	***-33,5%***
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	34.761,9	43.766,3	25,9%
Transferências Constitucionais (FPE, IR e outras)	***28.607,1***	***33.098,2***	***15,7%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [7]	***0,0***	***2.215,0***	***-***
Transferências da Cide - Combustíveis	***1,7***	***118,7***	***-***
Demais Transferências	***6.152,9***	***8.278,7***	***34,6%***
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	156.828,1	173.782,9	10,8%
4. DESPESA TOTAL	147.161,5	163.406,5	11,0%
Despesas do Tesouro Nacional	***83.667,9***	***100.967,9***	***20,7%***
Pessoal e Encargos Sociais [8]	32.443,8	35.537,9	11,5%
Custeio e Capital	44.859,5	58.438,2	30,4%
Despesas do FAT [9]	5.922,7	7.135,0	20,5%
Abono e Seguro Desemprego	5.930,8	7.053,3	19,0%
Demais Despesas do FAT	59,9	81,7	36,3%
Subsídios e Subvenções Econômicas [10]	3.752,2	4.438,3	18,3%
Operações Oficiais de Crédito e Reconhecimento de Passivos	1.058,3	864,2	-18,4%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	677,9	766,5	13,1%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [11]	5.693,7	5.870,1	3,1%
Compensação ao Regime	2,9	3,1	7,0%
Abono do EGI	0,5	1.851,8	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	10.470,6	14.844,1	41,8%
Outras Despesas de Custeio	21.137,7	24.479,5	15,8%
Outras Despesas de Capital [12]	12.127,5	15.126,1	24,7%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	482,6	465,9	-3,4%
Benefícios Previdenciários	***52.963,5***	***57.023,7***	***7,7%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [5]	40.950,3	44.490,1	8,6%
Benefícios Previdenciários - Rural [6]	12.013,2	12.533,5	4,3%
Despesas do Banco Central	***530,2***	***476,2***	***-10,2%***
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [13]	0,0	0,0	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	9.667,5	10.376,4	7,3%
Tesouro Nacional	***29.289,0***	***16.988,7***	***-42,0%***
Previdência Social (RGPS) [14]	***9.696,9***	***7.675,5***	***-20,9%***
Previdência Social (RGPS) - Urbano [5]	11.560,8	8.434,1	-27,0%
Previdência Social (RGPS) - Rural [6]	11.137,5	11.609,6	4,2%
Banco Central [14]	***67,3***	***61,3***	***-8,8%***
7. AJUSTE METODOLÓGICO [15]	329,6	0,0	-
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	1.064,7	0,0	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO (FEDERAL) (6 + 7 + 8) [16]	12.061,6	0,0	-
10. JUROS NOMINAIS [17]	12.511,8	0,0	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (6 + 10) [18]	22.179,3	0,0	-
Memo			
Receita patrimonial do FPAS [19]	1.478,1	2.061,4	39,5%
PIB [20]	1.139,5	1.244,4	9,2%

(1) Dados preliminares sujeitos a revisão.

(2) Apuração com base em critérios estabelecidos na Portaria Interministerial STN/SRF nº 163/2001 e alterações posteriores, e na Portaria Conjunta STN/SRF nº 2/2012 e alterações posteriores. Inclui as receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

(3) Inclui as receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) provenientes da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e da Contribuição para o PIS/PASEP, e as receitas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) provenientes da CSLL e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

(4) Inclui as receitas próprias e de convênios da administração direta, as receitas próprias das autarquias, fundações e empresas não dependentes, as receitas de concessões e permissões, as receitas de dividendos e participações, as receitas de cessão onerosa de áreas do pré-sal, as receitas de operações com ativos, as multas não tributárias, as receitas de loterias, as receitas de prêmios de resseguros, as receitas de títulos do Tesouro Nacional resgatados para cobertura de swaps cambiais, as receitas de títulos do Tesouro Nacional resgatados para cobertura de operações de crédito, as receitas de títulos do Tesouro Nacional resgatados para cobertura de operações de assistência financeira a estados e municípios, as receitas de títulos do Tesouro Nacional resgatados para cobertura de operações de assistência financeira a instituições financeiras, as receitas de títulos do Tesouro Nacional resgatados para cobertura de operações de assistência financeira a empresas, as receitas de títulos do Tesouro Nacional resgatados para cobertura de operações de assistência financeira a pessoas físicas, as receitas de títulos do Tesouro Nacional resgatados para cobertura de operações de assistência financeira a entidades sem fins lucrativos, as receitas de títulos do Tesouro Nacional resgatados para cobertura de operações de assistência financeira a entidades de previdência complementar

Tabela 2.1 Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2013	2014		Variação (%)	
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/14 Jan/14	Fev/14 Fev/13
I. RECEITA TOTAL	76.324,2	125.062,1	87.046,0	-30,4%	14,0%
Receitas do Tesouro Nacional	54.038,8	100.212,1	61.510,4	-38,6%	13,8%
Receita Bruta	***54.798,8***	***100.619,0***	***62.372,2***	***-38,0%***	***13,8%***
Impostos	*25.775,7*	*50.337,2*	*27.470,3*	*-45,4%*	*6,6%*
IR	17.816,6	39.710,1	18.328,7	-53,9%	2,9%
IR - Pessoa Física	1.056,4	1.336,2	1.109,4	-17,0%	5,0%
IR - Pessoa Jurídica	7.647,9	22.288,7	6.759,0	-69,7%	-11,6%
IR - Retido na Fonte	9.142,3	16.115,2	10.462,3	-35,1%	14,4%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.252,3	9.581,3	6.273,3	-34,5%	19,4%
IRRF - Rendimentos do Capital	1.862,0	3.378,1	2.323,7	-31,2%	24,8%
IRRF - Remessas do Exterior	857,2	2.210,6	1.129,4	-48,9%	31,8%
IRRF - Outros Rendimentos	670,8	945,0	736,9	-22,1%	9,7%
IPI	4.080,1	4.936,1	3.566,5	-28,3%	-15,8%
IPI - Fumo	93,1	1.302,2	146,1	-88,8%	56,9%
IPI - Bebidas	346,1	355,1	310,3	-12,6%	-10,3%
IPI - Automóveis	271,9	345,6	299,4	-13,4%	10,1%
IPI - Vinculado à Importação	934,5	1.342,8	1.182,5	-11,9%	26,5%
IPI - Outros	1.434,6	1.630,5	1.628,2	-0,1%	14,3%
IOF	2.440,7	2.174,5	2.474,6	13,8%	1,4%
Imposto de Importação	2.344,8	3.426,4	3.084,2	-10,0%	28,8%
Outros	13,7	19,9	16,3	-18,2%	19,4%
Contribuições	*23.117,3*	*37.652,0*	*25.531,4*	*-32,2%*	*10,4%*
COFINS	13.263,1	21.573,0	15.336,5	-28,7%	15,6%
CPMF	8,1	0,2	0,1	-61,4%	-99,2%
CSLL	4.108,2	11.669,0	4.612,5	-60,5%	12,3%
CIDE Combustíveis	0,9	0,8	0,7	-3,4%	-18,3%
PIS/Pasep	3.663,7	4.876,6	4.200,9	-13,9%	14,7%
Salário Educação	1.300,9	2.441,8	1.377,4	-43,6%	5,9%
Outras [2]	772,3	1.140,7	1.003,3	-12,0%	29,9%
Demais	*5.905,8*	*14.629,8*	*9.370,5*	*-35,9%*	*58,7%*
CPSS [3]	936,3	1.012,5	997,8	-1,5%	6,6%
Cota parte de compensações financeiras	1.886,4	6.341,5	1.150,8	-69,1%	-39,0%
Diretamente arrecadadas	2.729,5	3.924,1	3.308,5	-15,7%	21,2%
Concessões	14,5	241,3	28,6	-88,2%	96,4%
Dividendos	0,0	0,0	2.897,1		
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0		
Outras	342,1	605,4	498,9	-17,6%	45,8%
(-) Restituições	***-760,0***	***405,3***	***-861,8***	***-112,6%***	***13,4%***
(-) Incentivos Fiscais	***0,0***	***-1,6***	***0,0***	-	-
Receitas da Previdência Social	21.915,5	24.579,8	25.318,9	3,0%	15,5%
Urbana	***21.510,2***	***24.078,2***	***24.846,2***	***3,2%***	***15,5%***
Rural	***405,3***	***451,6***	***472,2***	***4,5%***	***16,5%***
Receitas do Banco Central	369,8	320,3	217,2	-32,2%	-41,3%
II. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4]	21.184,5	21.995,3	21.770,9	-1,0%	2,8%
Transferências Constitucionais	***16.303,4***	***16.050,8***	***17.047,6***	***6,2%***	***4,6%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5]	***0,0***	***2.112,5***	***162,5***	***-92,3%***	
Transferências da Cide - Combustíveis	***0,0***	***115,1***	***0,0***	-	-
Demais Transferências	***4.881,1***	***3.715,9***	***4.560,8***	***22,7%***	***-6,6%***
Salário Educação	1.288,2	1.631,6	0,0		
Royalties	3.479,0	1.939,3	2.853,5	113,1%	-20,3%
Fundef/Fundeb	0,0	682,9	1.670,8	144,6%	
Outras	15,9	52,0	36,6	-41,3%	129,6%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	55.137,8	103.066,9	65.275,1	-36,7%	18,4%

1 - Dados sujeitos a revisão.

2 - Inclui as receitas de cessão onerosa, concessões e dividendos. Ingressos efetivos na Conta Única.

3 - A partir de 01/12/2011, em virtude dos efeitos da implementação da Lei, conforme previsto na Lei nº 12.546, de 15/12/2011.

4 - Corresponde à soma das receitas destinadas à Seguridade Social (RFB) e à parcela patronal (20%) do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Tesouro Nacional).

5 - Inclui as compensações pagas pela União aos Estados exportadores de produtos primários e aos Estados não produtores de petróleo.

6 - Valores referentes aos anos 1996 até 2013 e Acordo para os Estados beneficiados pela LC nº 176/2020 de 2003 a 2006.

PROTOCOLO 170

TABELA 2.2 RECEITAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL - BRASIL - ACUMULADO NO ANO

R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2013 Jan-Fev	2014 Jan-Fev	Variação (%) Fev/14 Fev/13
1. RECEITA TOTAL	193.592,1	212.108,2	9,6
Receitas do Tesouro Nacional	149.668,2	161.722,5	8,1
Receita Bruta	***150.843,3***	***162.991,2***	***8,1%***
Impostos	73.561,7	77.207,5	5,0
IR	55.980,4	58.068,9	3,7%
IR - Pessoa Física	2.197,6	2.444,7	11,2%
IR - Pessoa Jurídica	30.303,4	29.046,7	-4,1%
IR - Retido na Fonte	23.485,3	26.577,5	13,2%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	14.345,7	15.854,6	10,5%
IRRF - Rendimentos do Capital	4.855,6	5.702,0	17,4%
IRRF - Remessas ao Exterior	2.775,1	3.330,0	20,0%
IRRF - Outros Rendimentos	1.568,8	1.691,0	7,8%
IPI	7.641,3	8.542,6	11,8%
IPI - Fumo	1.103,7	1.444,3	30,9%
IPI - Bebidas	785,9	665,4	-15,3%
IPI - Automóveis	642,9	763,0	18,8%
IPI - Vinculado à importação	2.144,8	2.525,6	17,8%
IPI - Outros	2.957,9	3.258,6	10,2%
IOF	4.667,1	4.649,2	-0,4%
Imposto de Importação	5.368,0	6.510,6	21,3%
Outros	28,9	36,2	25,4%
Contribuições	*59.279,4*	*63.283,4*	*6,8%*
COFINS	30.950,2	32.939,5	6,4%
CPMF	12,5	0,2	-98,2%
CSLL	15.470,4	15.281,5	-1,2%
CIDE-Combustíveis	1,7	1,5	-11,8%
Pis/Pasep	8.258,8	8.727,5	5,7%
Salário Educação	3.447,5	3.819,2	10,8%
Outras [2]	1.791,0	2.144,0	19,7%
Demais	*17.481,2*	*22.000,3*	*25,9%*
CPSS [3]	1.750,3	2.015,4	15,1%
Cota parte de compensações financeiras	1.939,2	1.801,3	-7,1%
Diretamente arrecadadas	6.811,6	6.932,6	1,8%
Concessões	292,5	754,8	158,0%
Dividendos	0,1	2.692,1	
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	1,0	3,0	
Outras	6.727,4	7.104,2	5,6%
(-) Restituições	***-1.269,8***	***-1.267,1***	***-0,2%***
(-) Incentivos Fiscais	***-5,4***	***-1,6***	***-70,5%***
Receitas da Previdência Social	43.326,5	49.848,2	15,1
Urbana	***42.501,1***	***48.924,4***	***15,1%***
Rural	***825,5***	***923,8***	***11,9%***
Receitas do Banco Central	597,4	537,5	-10,0
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [1]	36.761,3	43.766,3	19,1%
Transferências Constitucionais	***26.607,1***	***31.098,4***	***16,9%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5]	***0,0***	***2.275,0***	-
Transferências da Cide - Combustíveis	***1,7***	***11,1***	
Demais Transferências	***8.152,4***	***8.276,7***	***1,5%***
Salário Educação	2.928,0	3.491,5	19,5%
Royalties	4.326,0	4.192,8	-3,1%
Fundef/Fundeb	1.130,4	2.193,7	94,2%
Outras	68,0	98,5	44,9%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	156.830,8	168.341,9	7,3

Obs.: Valores sujeitos a alteração.

1/ A diferença entre o valor total e a soma das parcelas corresponde ao registro efetuado na Conta Única.

2/ A partir de 2010 [illegible] passaram a ser apresentadas de forma segregada, conforme previsto na Portaria MF nº 275, de 07/05/2010.

3/ Valor líquido da contribuição, ou seja, [illegible] após a dedução da parcela destinada ao FUNPRESP, [illegible] por órgão público federal sem vínculo previdenciário próprio consolidados.

4/ Valores referentes ao [illegible] pagamento efetuado [illegible] que corresponde à cessão onerosa [illegible].

Fonte: Portaria Conjunta nº 01, de 2008, da Receita Federal do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional, disponível em [illegible] Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, e Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

448

Tabela 3.1 Dividendos pagos à União [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2013	2014		Variação (%)	
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/14 Jan/14	Fev/14 Fev/13
DIVIDENDOS	0,0	0,0	2.892,1	-	
Banco do Brasil	0,0	0,0	192,1	-	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-	-
BNDES	0,0	0,0	2.000,0	-	-
Caixa	0,0	0,0	700,0	-	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-	
Eletrobras	0,0	0,0	0,0	-	
IRB	0,0	0,0	0,0	-	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	
Demais	0,0	0,0	0,0	-	-

Obs.: Dados sujeitos a alterações.

1 - Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

PGFN/COF 171

Tabela 3.2. Dividendos pagos a União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2013 Jan-Fev	2014 Jan-Fev	Variação (%) Fev/14 Fev/13
DIVIDENDOS	0,1	2.892,1	-
Banco do Brasil	0,0	192,1	-
BNB	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	2.000,0	-
Caixa	0,0	700,0	-
Correios	0,0	0,0	-
Eletrobras	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	-
Demais	0,1	0,0	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Adotado o conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única

Tabela 4.1 Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Mensal

R$ Milhões

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2013	2014		Variação (%)	
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/14 Jan/14	Fev/14 Fev/13
I. BENEFÍCIOS DO RGPS	61.756,1	62.113,7	64.853,6	4,41%	10,97%
II. DESPESAS DO TESOURO	36.065,6	42.756,3	42.311,7	-1,04%	17,32%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	**14.920,3**	**19.389,6**	**16.670,2**	**-14,02%**	**11,72%**
da Seguridade Social (Exceto PMSS)	121,2	459,5	244,4	-46,82%	101,67%
Custeio e Capital	**20.799,3**	**21.271,8**	**23.556,3**	**10,74%**	**13,25%**
Abono do FAT	2.396,8	5.664,9	5.472,3	-3,40%	128,32%
Benefícios Assistenciais	2.363,5	5.120,4	5.432,4	6,09%	129,79%
Demais Despesas do FAT	33,4	544,5	39,9	-92,67%	19,46%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	806,7	2.225,4	266,4	-88,03%	-66,98%
Operações Oficiais de Crédito e Encargos Financeiros da União	677,3	837,0	189,3		
Equalização de Custeio Agropecuário	111,6	198,8	0,0		
Equalização de Investimento Rural e Agroindustrial [4]	0,2	2,0	0,0		
Política de Preços Agrícolas [5]	135,8	260,8	-82,9		
Equalização Empréstimos do Governo Federal	0,1	0,1	0,0		
Equalização Aquisições do Governo Federal	55,0	265,6	-82,9		
Garantia à Sustentação de Preços	10,0	15,0	0,0		
Proagro	5,8	10,2	0,9		
Equalização Empréstimos e Financiamentos [6]	1,1	55,4	0,0		
Compensação de Tarifas Portuárias [7]	0,5	0,8	-0,1		
Proex	141,2	187,5	144,0		
Equalização Empréstimo do Governo Federal	141,1	177,6	0,0		
Concessão de Financiamento [8]	0,1	25,0	-144,0		33.185%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [9]	183,1	222,7	0,0		
Moeda	0,0	0,0	0,0		
Cacau	0,0	0,0	0,0		
Programa de Subvenção à Habitação de Interesse Social (PSH)	0,0	0,0	0,0		
Securitização da dívida privada - (Lei 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0		
Fundo de Terras (INCRA) [10]	4,1	8,0	4,7	15,64%	
Funcafé	13,7	13,8	11,5	-16,53%	-15,80%
Recitaliza	0,0	0,0	0,0		
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	10,8	10,0	0,0		
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (ECMPO)	0,0	0,5	0,0		
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (FUNPED) [11]	0,5	1,0	0,0		
Fundo nacional de desenvolvimento - FNDI [12]	0,0	0,0	0,0		
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0		
Capitalização Eletrobras	0,0	0,0	0,0		
Subv. Parcial à Remuneração das Cessões de Energia Elétrica de Itaipu	55,1	56,1	0,0		
Subvenções Econômicas			56,6		
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	148,6	0,0	378,8	3,86%	0,38%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [13]	2.751,7	2.751,1	2.721,0	-1,09%	-1,26%
Complementação de Pensões	0,0	0,0	0,0		
Anistiados (LTE)	0,0	266,7	260,1	-2,48%	
Outras Despesas de Custeio e Capital	14.784,1	10.737,8	18.623,4	16,81%	25,95%
Sentenças Judiciais e Precatórios	35,7	270,1	53,4	-80,23%	49,40%
Legislativo	95,9	139,2	136,3	-2,04%	42,13%
Judiciário	495,2	637,5	591,9	-7,15%	19,53%
Crédito Extraordinário (Exclui PAC)	416,8	552,9	401,7	-27,32%	-3,63%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC [14]	1.979,3	7.233,6	1.437,0	-80,13%	-27,39%
Outras Obrigatórias [15]	183,4	248,5	258,1	3,88%	40,81%
Discricionárias	11.576,7	10.609,6	12.565,3	18,44%	8,56%
Compensação RGPS [16]	0,0	368,4	384,8	4,46%	
Transferência do Tesouro ao Banco Central	**346,3**	**282,8**	**177,2**	**-37,36%**	**-48,82%**
Benefícios Previdenciários	25.370,6	29.114,1	27.834,6	-4,21%	9,71%
Benefícios Previdenciários - Urbano [17]	**19.881,7**	**22.506,7**	**23.027,8**	**2,32%**	**15,57%**
Sentenças Judiciais e Precatórios	182,0	945,5	33,1	-96,49%	-81,82%
Benefícios Previdenciários - Rural [17]	**5.484,9**	**6.618,3**	**5.985,0**	**-10,64%**	**9,64%**
Sentenças Judiciais e Precatórios	50,6	232,4	3,5	-98,79%	-93,08%
Despesas do Banco Central	113,84	232,72	233,28	0,57%	104,93%
Memo:					
Investimentos do PAC [18]	1.456,0	3.910,2	3.228,7	-17,45%	121,8%
PIB [19]	397,54	407,27	425,23	4,41%	6,95%

Fonte: Tesouro Nacional e Siafi.

1/ Não considera despesas de empréstimos com o FGTS, que não impactam a dívida líquida do setor público, e Fundos Constitucionais.

2/ Exclui pessoal ativo civil da Defesa e Marinha.

3/ Exclui Subsídios da Dívida Mobiliária, Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural, Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro de Crédito à Exportação, Bônus de Adimplência Fiscal e Subvenção ao Programa de Sustentação do Investimento.

4/ Inclui despesas com concessão de crédito de custeio e comercialização, investimento rural e agroindustrial, FCO, FNE, FNO, Moderfrota, Moderagro, Prodecer, Profir, Prodecoop, Propflora, Prorenda Rural, Prorenda Extrativista, Prorenda Semi-Árido, Pronaf, Pronamp, Procaf, Prosolo, Prosolo Irrigação, Proirriga, Prodefruta, Propcr, Propsolo, Propsolo Irrigação, Profrut, Prodeagro, Prodeagro Irrigação, Prodecacau, Prodecacau Irrigação, Prodefruta Irrigação, Prodeagro Irrigação

Tabela 4.2 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2013 Jan-Fev	2014 Jan-Fev	Variação (%) Fev/14 Fev/13
DESPESA TOTAL	337.101,5	358.876,9	6,46%
Despesas do Tesouro	83.302,9	92.847,4	11,46%
Pessoal e Encargos Sociais [1]	**31.433,8**	**35.569,9**	**13,16%**
Ativos	19.977,7	22.135,0	10,80%
Abono e Seguro Desemprego	5.702,6	6.761,1	18,57%
Demais Despesas do FAT	74,9	81,7	9,04%
Subsídios e Subvenções Econômicas [2]	1.211,7	1.474,6	21,71%
Operações Oficiais de Crédito e Reparelhamento de Ativos	1.083,1	978,7	-9,64%
Equalização de custeio agropecuário	44,6	47,4	6,16%
Equalização de investimento rural e agroindustrial	0,7	2,0	184,70%
Política de preços agrícolas	220,4	247,9	12,49%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,6	0,1	-78,21%
Equalização Aquisições do Governo Federal	93,9	182,7	94,64%
Garantia à Sustentação de Preços	220,0	150,0	-31,82%
Proexp	214,8	241,3	12,34%
Equalização Empréstimos do Governo Federal	224,6	49,8	-77,81%
Concessão de Financiamento [3]	1,7	0,4	-74,92%
Proex	192,9	50,1	-73,93%
Equalização Empréstimos do Governo Federal	188,1	122,1	-35,07%
Concessão de Financiamento [3]	4,4	122,1	
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [4]	189,9	1.175,5	419,02%
Álcool	3,0	0,5	
Cacau	0,0	0,0	
Programa de subvenção à habitabilidade de interesse social (PSH)	3,0	0,5	
SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (Lei nº 9.138/1995)	1,0	0,1	
Fundo da Terra/ INCRA [5]	6,4	24,1	274,02%
Funcafé	22,7	45,1	98,48%
Recoop	0,0	0,0	
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	27,6	39,0	41,28%
Operações de Crédito Produtivo Orientado (FCO/PRO)	9,1	17,5	92,69%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (FCO/PCD) [6]	0,1	0,0	
Fundo nacional de desenvolvimento (FNDE [7]	0,0	0,0	
Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES)	0,0	0,0	
Capitalização da Empresa	0,0	0,0	
Outras Participações, Reparos, Concessão de Empréstimos e Fomento	0,0	0,0	-100,00%
Subvenções Econômicas	0,3	10,6	
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	0,0	0,0	0,00%
Benefícios às Vítimas (EDAS e Mirad) [8]	0,0	0,0	0,00%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	
Aporte à CDS	0,0	0,0	
Outras Despesas de Custeio e Capital	59.459,0	49.540,3	-16,68%
Sentenças Judiciais e Precatórios	122,2	21,6	-82,34%
Legislativo	205,7	270,6	31,51%
Judiciário	1.260,2	1.145,4	-9,10%
Crédito Extraordinário (Exclui PAC)	1.464,4	1.054,7	-28,00%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	7.723,6	11.895,6	53,99%
Outras Obrigatórias [9]	498,7	845,8	69,57%
Discricionárias	27.454,1	19.372,9	-29,44%
Compensação RGPS [10]	0,0	1.354,8	
Transferência do Tesouro ao Banco Central	**381,6**	**459,9**	**20,57%**
Benefícios Previdenciários	42.568,5	45.423,7	6,71%
Benefícios Previdenciários - Urbano [11]	**40.980,7**	**44.493,1**	**8,64%**
Sentenças Judiciais e Precatórios	671,5	1.001,5	49,14%
Benefícios Previdenciários - Rural [12]	**12.012,8**	**12.533,6**	**4,33%**
Sentenças Judiciais e Precatórios	202,7	299,0	47,47%
Despesas do Banco Central	530,2	581,7	9,71%
Memo:			
Benefícios Previdenciários [13]	53.213,6	57.956,4	8,91%
PAC [14]	8.188,3	13.041,4	59,26%

Obs.: Atualizado pelo IPCA - Acum.

[1] Inclui despesas de pessoal dos demais Poderes. Exclui benefícios previdenciários e sentenças judiciais de pessoal.

[2] Exclui subvenções do BNDES e do Fundo de Amparo ao Trabalhador Federal.

[3] Refere-se a empréstimos concedidos pelo Tesouro Nacional à Petrobras, à Eletrobras e à Caixa Econômica Federal.

[4] Inclui despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais de responsabilidade da União.

[5] Inclui despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais de responsabilidade da Fundação Nacional de Saúde.

[6] Operações de crédito destinadas a pessoas com deficiência.

[7] Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

[8] Despesas com benefícios às vítimas da Síndrome da Talidomida e da Hemofilia.

[9] Inclui despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social.

[10] Compensação financeira entre regimes previdenciários.

[11] Inclui despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social.

[12] Inclui despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social.

[13] Inclui despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social.

[14] Inclui despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social.

TESOURONACIONAL

Discriminação	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Jan-Fev/2013			Dotação autorizada no ano [4]	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Jan-Fev/2014			
				Valor pago do exercício	Despesas pagas no ano [3]					Valor pago do exercício	Despesas pagas no ano [3]		
					Restos a Pagar pagos [5]	Total					Restos a Pagar pagos [5]	Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Tabela 3 - Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2013	2014		Variação (%)	
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/14 Jan/14	Fev/14 Fev/13
FLUXO FISCAL					
1. RECEITAS	102.351,7	97.462,9	117.266,0	20,32%	14,57%
1.1 Recolhimento Bruto	76.961,6	67.927,9	87.754,7	29,19%	14,02%
1.2 (-) Incentivos Fiscais	0,0	1,6	0,0		
1.3 Outras Operações Oficiais de Crédito	1.623,1	1.638,3	1.682,9	0,32%	3,69%
1.4 Receita das Operações de Crédito	160,3	368,5	232,8	-36,81%	53,94%
1.5 Receita do Salário Educação	1.442,2	2.716,0	1.529,4	-43,69%	6,05%
1.6 Arrecadação Líquida da Previdência Social	22.124,6	24.763,9	25.466,0	2,84%	14,84%
1.7 Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	600,1		
2. DESPESAS	113.539,9	110.366,2	121.859,3	10,41%	7,33%
2.1. Liberações Vinculadas	***26.576,9***	***26.996,9***	***31.735,1***	***17,55%***	***19,41%***
Transferências a Fundos Constitucionais	17.992,3	17.316,7	18.135,8	0,25%	8,36%
Demais transferências a Estados e Municípios	8.660,5	2.848,0	5.232,9	118,71%	-39,58%
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	0,0	2.112,5	362,5	-82,31%	
Outras vinculações	4.294,1	5.419,9	8.253,8	52,29%	92,21%
2.2. Liberações Ordinárias	***86.963,0***	***83.369,3***	***90.124,2***	***8,10%***	***3,64%***
Pessoal e Encargos Sociais	16.536,3	19.859,7	18.265,9	-8,03%	10,46%
Encargos da Dívida Contratual	73,3	1.307,2	44,1	-96,62%	-39,77%
Dívida Contratual Interna	70,7	0,0	40,9		-42,13%
Dívida Contratual Externa	2,6	1.307,2	3,2	-99,75%	23,04%
Encargos da DPMF - Mercado	11.309,1	11.805,4	15.110,8	27,99%	33,60%
Benefícios Previdenciários	36.332,6	18.249,0	28.186,1	54,45%	-15,44%
Custeio e Investimento	25.572,8	31.932,8	30.517,3	-4,43%	19,34%
Operações Oficiais de Crédito	438,9	1.115,2	0,0	-100,00%	-100,00%
Restos a Pagar	0,0	0,3	0,0		
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	-11.188,3	-12.903,3	-4.593,3	-64,40%	-58,95%
FLUXO DE FINANCIAMENTO					
4. RECEITAS	24.626,3	46.211,3	29.322,7	-36,55%	19,07%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	22.158,5	43.698,7	26.186,9	-40,07%	18,18%
4.2. Outras Operações de Crédito	2.467,8	2.512,6	3.135,7	24,80%	27,06%
5. DESPESAS	824,9	119.059,0	4.030,8	-96,61%	388,64%
5.1. Amortização da Dívida Interna	819,7	119.029,7	4.027,0	-96,62%	391,33%
Resgate de Títulos - Mercado	595,5	119.029,6	3.835,2	-96,78%	544,02%
Dívida Contratual	224,2	0,0	189,8		-15,36%
5.2. Amortização da Dívida Externa	5,2	29,3	3,8	-87,13%	-27,11%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0		
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	21.563,0	-75.330,9	22.351,7		3,66%
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	-537,6	20.120,6	9.711,8		
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 - 5 + 7)	12.075,6	-111.871,6	29.910,3		147,69%

Fonte: Bacen - Contas Públicas.

1/ Valores deduzidos por ocasião da liberação - Lei correspondente ao montante da 5ª fração de março e de todas as frações de abril e maio de 2013 e fração de abril de 2014 (Lei nº 12.858/2013 e Lei nº 12.952/2014, respectivamente).

Tabela 6.2 Execução Financeira do Tesouro Nacional [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2013 Jan-Fev	2014 Jan-Fev	Variação (%) Fev/14 Fev/13
I. FLUXO FISCAL			
1. RECEITAS	190.670,5	214.228,9	12,62%
1.1. Recolhimento Bruto	138.753,0	155.682,6	12,20%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-5,4	1,6	-70,20%
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	3.381,2	3.371,2	-0,30%
1.4. Receita das Operações de Crédito	676,6	601,3	11,13%
1.5. Receita do Salário Educação	3.621,0	4.245,4	13,33%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	44.044,0	50.229,8	14,04%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	600,1	-
2. DESPESAS	202.942,1	232.225,5	14,43%
2.1. Liberações Vinculadas	***46.304,1***	***58.732,0***	***26,84%***
Transferências a Fundos Constitucionais	30.505,4	35.302,6	15,73%
Demais transferências a Estados e Municípios	7.036,8	7.480,9	6,31%
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	0,0	2.275,0	
Outras Vinculações	8.761,9	13.673,5	56,05%
2.2. Liberações Ordinárias	***156.638,0***	***173.493,5***	***10,76%***
Pessoal e Encargos Sociais	33.495,7	38.125,6	13,82%
Encargos da Dívida Contratual	1.131,5	1.351,4	19,44%
Dívida Contratual Interna	122,2	40,9	-66,48%
Dívida Contratual Externa	1.008,3	1.310,5	29,97%
Encargos da DPMF - Mercado	18.043,6	24.916,1	38,09%
Benefícios Previdenciários	54.382,1	46.436,1	-14,61%
Custeio e Investimento	48.064,6	61.550,1	28,06%
Operações Oficiais de Crédito	1.520,5	1.115,2	-26,66%
Restos a Pagar	0,0	0,0	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	-12.271,6	-17.996,6	46,68%
II. FLUXO DE FINANCIAMENTO			
4. RECEITAS	49.830,6	75.533,9	51,58%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	45.647,9	69.885,6	53,10%
4.2. Outras Operações de Crédito	4.182,7	5.648,3	35,04%
5. DESPESAS	111.175,2	123.089,9	10,72%
5.1. Amortização da Dívida Interna	111.154,5	123.054,6	10,71%
Resgate de Títulos - Mercado	110.788,7	122.864,9	10,90%
Dívida Contratual	365,8	189,8	-48,12%
5.2. Amortização da Dívida Externa	20,7	35,2	69,63%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	
6. FINANCIAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	65.140,8	52.979,2	-18,67%
RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	-19.643,5	-16.908,8	-13,92%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	53.259,7	-81.961,2	-12,12%

... Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores sacados na conta de "Liberação", e, posteriormente à disponibilização, por parte do STN, dentro dos limites de saque aos órgãos setoriais. 2/ Fluxo do conceito de "pagamento efetivo" ... ...ão para o Tesouro Nacional das aplicações permitidas. 3/ Inclui o resgate de títulos efetivamente vendidos da Conta Única por meio da emissão de LFT's.

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2013	2014		Variação (%)	
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/14 Jan/14	Fev/14 Fev/13
1 RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	5.462,4	38.879,4	15.111,6	60,36%	176,64
Emissão de Títulos	0,0	33.816,7	9.852,4	-70,85%	
Remuneração das Disponibilidades	4.933,9	4.567,1	5.038,9	10,32%	2,09%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	528,5	495,6	519,5	4,82%	-1,70%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-	
2 DESPESAS NO BACEN	11.000,0	65.000,0	6.900,0	-89,38%	-37,27
Resgate de Títulos	0,0	60.000,0	0,0		
Encargos da DPMF	11.000,0	5.000,0	6.900,0	38,00%	-37,27%
3 RESULTADO (1 - 2)	-5.537,6	-26.120,6	8.211,6		

Fonte: Dados não validados

[1] Os fluxos apurados pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública correspondem à efetiva liquidação por parte da STN de limites de saque das órgãos setoriais. Trata-se do conceito de desembolso efetivo do Tesouro, para um determinado período, de títulos públicos federais ofertados em leilões primários, deduzidos os valores correspondentes à recompra de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) e à emissão de títulos para pagamento de precatórios.

Tabela 7.2 Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1] Brasil Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2013 Jan-Fev	2014 Jan-Fev	Variação (%) Fev/14 Fev/13
I - RESULTADO DAS OPERAÇÕES DO BACEN	10 356,5	50 291,2	424,21%
Emissão de Títulos	0,0	43 675,2	-
Remuneração das Disponibilidades	9 260,9	9 601,2	3,67%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1 095,5	1 015,1	-7,34%
Result. Mensal do Banco Central	0,0	0,0	-
II - RESULTADO DO BACEN	10 000,0	71 200,0	137,33%
Resgate de Títulos	21 000,0	60 200,0	186,71%
Encargos da DPMFi	9 000,0	11 200,0	24,44%
III - RESULTADO (II - I)	19 643,5	16 908,8	-13,92%

[1] Dados sujeitos a revisão.

[2] Considera a emissão de títulos para fazer face à integralização pela União de cotas do FFU de que trata o art. 6º da Medida Provisória nº 632, de 2013, e a resgates efetuados para pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 17 da Medida Provisória nº 632, de 2013, e do art. 17 da Lei nº 12.919, de 2013.

Tabela B.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2013	2014	2014	Variação (%)	
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/14 Jan/14	Fev/14 Fev/13
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	841.945,5	901.200,6	893.492,8	-0,9%	6,1%
Dívida Interna	2.718.214,4	2.884.649,7	2.921.341,0	1,3%	7,5%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***1.864.096,5***	***1.950.036,6***	***1.974.818,2***	**1,3%**	**5,9%**
LFT	437.495,9	405.303,0	416.234,3	2,7%	-4,9%
LTN	523.323,7	596.830,3	600.075,1	0,5%	14,7%
NTN-B	815.993,4	862.385,5	859.728,9	-0,3%	5,3%
NTN-C	64.966,6	68.201,7	68.697,9	0,7%	5,7%
NTN-F	186.027,6	191.409,3	196.115,3	2,5%	5,4%
Dívida Securitizada	8.059,1	7.534,4	7.497,1	-0,5%	-7,0%
Demais Títulos em Poder do Público	76.199,1	28.902,5	28.469,5	-1,5%	-62,7%
DPMFi em Poder do Banco Central	***855.380,5***	***957.955,8***	***969.810,4***	**1,2%**	**13,3%**
LFT	189.979,9	316.628,2	200.687,2	-36,6%	5,6%
LTN	266.707,2	189.291,6	314.004,4	65,9%	17,7%
Demais Títulos na Carteira do BCB	398.693,4	452.036,0	455.118,8	0,7%	14,1%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-36.492,3***	***-27.477,9***	***-27.218,9***	**-0,9%**	**-25,4%**
Demais Obrigações Internas	***5.229,7***	***4.135,2***	***3.931,3***	**-4,9%**	**-24,8%**
Haveres Internos	1.894.268,9	1.983.449,2	2.027.848,2	2,2%	7,0%
Disponibilidades Internas	***541.550,6***	***527.198,1***	***554.437,2***	**7,2%**	**2,4%**
Haveres junto aos Governos Regionais	***509.450,6***	***526.463,9***	***526.707,8***	**0,0%**	**3,4%**
Bônus Renegociados	4.894,2	5.374,9	5.146,9	-4,2%	5,2%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1.540,2	1.332,9	1.315,6	-1,3%	-14,6%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.438,0	12.604,1	12.610,7	0,1%	1,4%
Bareg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0		
Bareg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	20.462,9	14.420,6	14.411,2	-0,1%	-29,6%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	395.863,9	412.977,1	414.331,9	0,3%	4,7%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	65.840,2	71.144,9	71.606,3	0,6%	8,8%
Antecipação de Royalties	8.443,2	8.274,1	5.251,7	-36,5%	-38,5%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	1.968,0	2.033,4	2.033,5	0,0%	3,3%
Haveres da Administração Indireta	***301.332,4***	***339.388,4***	***347.401,0***	**2,4%**	**15,3%**
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	170.342,8	184.239,6	190.809,8	3,6%	12,0%
Fundos Constitucionais Regionais	76.250,1	83.977,4	85.033,8	1,3%	11,5%
Fundos Diversos	54.739,5	71.171,5	71.477,5	0,4%	30,6%
Haveres Administrados pela STN	***531.935,3***	***600.398,6***	***599.312,2***	**-0,2%**	**12,7%**
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.764,8	5.799,6	5.800,2	0,0%	0,6%
Haveres de Operações Estruturadas	66.517,7	69.850,9	69.414,6	-0,6%	4,4%
Haveres Originários de Privatizações	9.005,5	9.455,2	9.527,8	0,8%	5,8%
Haveres de Legislação Específica	425.533,1	489.915,3	489.926,8	0,0%	15,1%
Demais Haveres Administrados pela STN	25.114,0	25.377,6	25.042,7	-1,3%	-0,3%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	-87.065,1	-95.839,2	-92.087,5	-3,9%	5,8%
Dívida Externa	87.487,0	96.265,9	92.461,2	-4,0%	5,7%
Dívida Mobiliária	***74.668,5***	***86.160,4***	***82.410,9***	**-4,4%**	**10,4%**
Euro	2.165,4	2.836,3	2.692,1	-5,1%	24,3%
Global US$	53.032,5	70.037,0	66.317,9	-5,3%	25,1%
Global R$	13.403,8	13.287,1	13.400,9	0,9%	0,0%
Demais Títulos Externos	67,9	0,0	0,0		
Dívida Contratual	***12.823,5***	***10.105,5***	***10.050,3***	**-0,5%**	**-21,6%**
Organismos Multilaterais	2.164,6	3.128,8	3.019,6	-3,5%	39,5%
Credores Privados e Ag. Governamentais	5.657,9	6.976,6	7.030,7	0,8%	24,3%
Haveres Externos	-421,9	-426,7	-373,6	-12,5%	-11,4%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***421,9***	***426,7***	***373,6***	**-12,5%**	**-11,4%**
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	931.010,6	997.039,7	985.580,4	-1,1%	5,9%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	20,4%	20,5%	20,1%	-0,3	-0,3

Obs: Sinal negativo indica aplicação.

1/ Inclui títulos em circulação e títulos vencidos e não pagos da DPMFi.

2/ PIB nominal acumulado dos últimos 12 meses.

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 2 -- Fevereiro de 2014 - Internet: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/

Comentários

Em Fevereiro de 2014 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 6,8%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 13.355.398,26 (mil) ante R$ 12.516.767,37 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional - STN:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas
- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: → Governo (Estadual ou Municipal) → Gestão → Gestão de Recursos → Repasses de recursos → Clique aqui para acessar o demonstrativo

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2013			2014			Variação Nominal		
	Janeiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Fev/14 Jan/14	Fev/14 Fev/13	Até Fev/14 Fev/13
FPM	4.856.292	6.533.622	11.389.915	6.395.506	6.829.465	13.224.971	6,8%	4,5%	16,1%
FPE	4.640.457	6.243.239	10.883.696	6.111.261	6.525.933	12.637.194	6,8%	4,5%	16,1%
IPI-Exp	346.222	265.840	612.063	333.896	282.684	616.580	-15,3%	6,3%	0,7%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (20%)

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Fevereiro	14,20%	6,8%	14,20%	6,8%	-15,40%	-15,34%

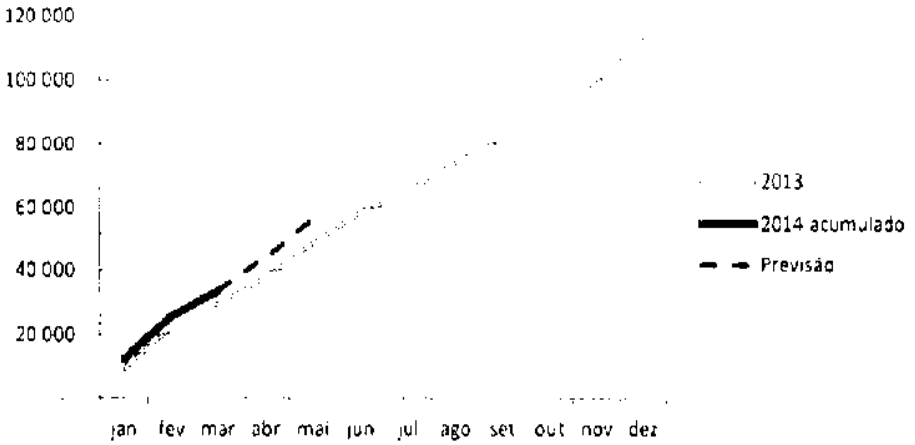
Obs.: 1. Os percentuais de FPM Estimado e Realizado não consideram o repasse referente ao FPM 1%. 2. Os percentuais estimados para Fevereiro são os apontados na Estimativa Trimestral de Jan-Fev-Mar publicados em Janeiro.

Estimativa Trimestral

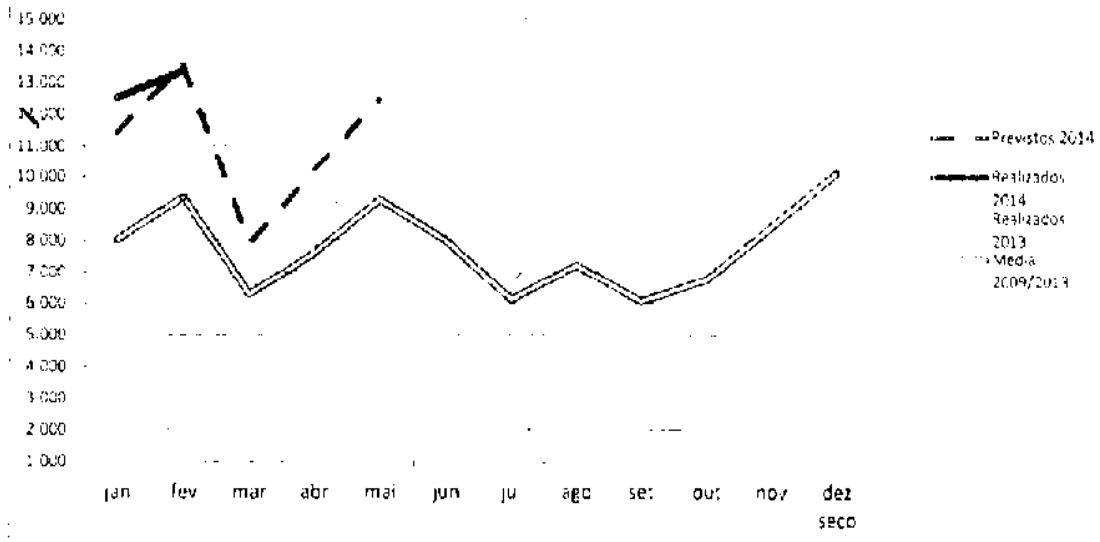
FUNDOS	Março	Abril	Maio
FPM	-40,7%	29,0%	22,0%
FPE	-40,7%	29,0%	22,0%
IPI - EXP	3,4%	16,0%	-6,0%

Gráficos

VALORES ACUMULADOS (FPM e FPE)



SAZONALIDADE ANUAL (FPM e FPE)



Aviso nº 163 - C. Civil.

Em 12 de maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 151,180,000.00 (cento e cinquenta e um milhões cento e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - PADEAM".

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

À Comissão de Assuntos Econômicos
Publicado no DSF de ___/5/2014

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Pela ordem, Srª Presidenta.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Srª Presidenta.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Eu estou vendo uma série...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Primeiro Líder, Mário Couto, pela Minoria.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Eu queria, só, dizer, não vi o Senador. Eu vi a Senadora Vanessa levantar, em primeiro lugar; eu levantei depois da Senadora, o Senador Mozarildo, vejo o Senador Mário Couto. Não sei se, nessa ordem, porque estava cheio de gente, se ele levantou antes.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Estava cheio de gente, eu fui o primeiro que cheguei, registrei minha presença, pedi ao Presidente que estava, para registrar. Ele acabou a sessão, registrou a hora em que eu cheguei. Com todo respeito a V. Exª e admiração profunda que tenho.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Ótimo. Então...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Faça o que V. Exª quiser.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Não. Então, não...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Mas só quero registrar que eu fui o primeiro Líder a chegar.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Quando eu cheguei, estava só o Senador Mário Couto, mas eu quero pedir a minha inscrição como Líder, pelo PTB.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Solicito inscrição, como comunicação inadiável, a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Eu desisto da comunicação e da Liderança, porque já têm Senadores na minha frente, e mantenho a minha inscrição como oradora inscrita.

Obrigada, Senadora.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Uma comunicação para mim.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Comunicação inadiável, Srª Presidenta.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Confirme a minha fala como primeiro Líder, só isso, por favor.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Perfeitamente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Então, ficou: como Líder, Senador Mário Couto, Senador Mozarildo Cavalcanti; comunicação inadiável, Senadora Vanessa, Senador Eduardo, e Senador Acir – ou como Liderança, Senador?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Comunicação.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Pode ser comunicação ou Liderança.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Comunicação, pode ser.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Comunicação? Já está o Senador Suplicy. É o segundo para comunicação inadiável.

E o primeiro orador inscrito é o Senador Paulo Paim, que fala como orador inscrito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Vanessa Grazziotin, antes mesmo de fazer o meu pronunciamento, eu registro, na tribuna, os agentes de trânsito, que estão na expectativa da votação da PEC 77. Pelo que percebi, há todo um acordo já firmado nessa linha do entendimento, pelo menos em matéria da tramitação do calendário especial. O calendário especial está aprovado e não há motivo, então, de não votarmos.

Também vejo, aqui, os companheiros da UGT, a União Geral dos Trabalhadores, e o companheiro Patah, o presidente, que estão aqui na expectativa da votação da PEC do trabalho escravo.

Claro, nessa linha, também estão os outros companheiros. Estão, aqui, as lideranças vinculadas aos aposentados, pensionistas e aos da ativa da área militar, que estão, também, com a expectativa de ver os seus projetos aprovados ainda antes do dito recesso parlamentar de Copa.

Sejam todos bem-vindos aqui na Casa. Vamos dialogar com os líderes na busca da construção das alternativas.

Quero também, Srª Presidenta, dizer que a Presidenta Dilma, apesar de ter vetado o projeto de lei que tratava de não ser obrigatório o registro de máquinas agrícolas, acabou de baixar uma medida provisória – e nós, aqui, faremos o bom debate –, dizendo que todas as máquinas voltadas ao campo que foram produzidas até 1º de agosto de 2014 não precisarão ficar sujeitas à lei geral que trata dessa questão, que é muito delicada.

Por isso, eu leio, rapidamente, aqui. Traz um prejuízo enorme para os trabalhadores da área rural ou os pequenos e médios produtores.

Mas, enfim, Srª Presidenta, foi editada pela Presidenta Dilma a Medida Provisória 646, que altera o Código de Trânsito, para tratar especificamente dos aparelhos automotores destinados a puxar e arrastar maquinário agrícola e executar trabalhos na agricultura e de construção e pavimentação, alterando os arts. 115 e 144 do referido Código.

A recente medida determina a obrigatoriedade dos "tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção ou de pavimentação são sujeitos, desde que transitem em vias públicas, ao registro e ao licenciamento na repartição competente".

No parágrafo seguinte determina que as máquinas já licenciadas "não estão sujeitas à renovação periódica do licenciamento".

E, por fim, desobriga o registro e o licenciamento para trânsito em via pública de tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar e arrastar, repito, maquinário agrícola de qualquer natureza fabricados antes de 1° de agosto de 2014.

Srª Presidenta, com esta medida provisória, o tema volta ao debate, e nós assim, inclusive aperfeiçoando a medida provisória, não permitiremos que os pequenos agricultores, enfim, aqueles que trabalham na área agrícola, tenham que ficar emplacando e pagando algo que, a eles, só trará prejuízos, infelizmente.

Quero também, Srª Presidenta, fazer outro registro. Quero falar aqui, em primeiro lugar, que, no último domingo, dia 25 de maio, foi lembrado nacionalmente o Dia da Adoção.

Essa data foi criada em 1996 durante o I Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção.

A adoção é uma realidade social que se concretiza por meio de ato jurídico, que "cria entre duas pessoas vínculo de parentesco semelhante à paternidade e filiação".

Eu sempre digo que a adoção é um gesto importante, solidário, generoso e carinhoso. E sempre digo também que pai e mãe são aqueles que criam, aqueles que amam, e não somente aqueles que geram.

São inúmeras as crianças abandonadas e recolhidas por orfanatos e outras instituições. E, devido ainda à alta burocracia – não digo que não haja fiscalização –, dificulta-se a adoção. Muitas pessoas que não puderam ter filhos transformam-se em pais atuantes e que querem muito bem às suas crianças, mas há também, é claro, outros casos. Existem pessoas que querem ajudar a cumprir o seu papel social, diante da sociedade injusta, que não oferece as mesmas oportunidades e vias para todos.

Nós sabemos que o processo de adoção não é fácil. Ele envolve a apresentação de uma série de documentos e compromissos, muito necessários, mas que poderiam ser rapidamente analisados, para permitir que milhares de crianças que estão na expectativa de ter uma família recebam, no seio familiar, um pai e uma mãe por adoção.

Em um texto escrito pela pedagoga Jussara de Barros, no *site* Brasil Escola, consta que existem muitos mitos quanto a adotar. Esses mitos fazem com que algumas pessoas acabem desistindo da ideia.

Dizer que toda criança adotada cria um problema é um equívoco, é um erro. Já está hoje mais fácil a burocracia, embora tenha que ser aperfeiçoada.

"Tentar esconder da criança que a mesma é adotada também é um erro" – segundo diz essa psicóloga –, "pois é melhor manter uma relação aberta e livre de qualquer tipo de preconceito". Que tudo se faça no campo da transparência e da verdade.

Dizer que essas crianças têm dificuldade em amar seus pais adotivos também não é verdade. Pelo contrário, elas se revelam atenciosas, carinhosas com seus pais. E, é claro, isso depende muito da formação que elas vão receber.

É importante lembrar que a Constituição de 1988 determina que "os filhos adotivos terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações de discriminação relativa à filiação", ou seja, filhos adotivos e consanguíneos terão os mesmos direitos.

Quero lembrar aqui, Srª Presidenta, a questão das crianças ou adolescentes que têm deficiência ou doença crônica.

No dia 6 de fevereiro deste ano, a Presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.955, que estabelece prioridade de tramitação nos processos de adoção que envolvem essas crianças e adolescentes.

É importante lembrar que essa Lei – trabalhei com ela aqui, provocado pelo Senador Vital do Rêgo, já que o projeto original é da sua própria mãe, que é Deputada Federal –, conforme registra reportagem publicada aqui na Agência Senado, que um quinto das crianças inscritas no Cadastro Nacional de Adoção tem plenitude, não tem nenhum problema e poderiam, ao contrário do que dizem, ser adotadas.

A autora do projeto que deu origem à lei, Deputada Nilda Gondim, lembra também a importância da adoção daquelas crianças que têm algum tipo de deficiência. Com o seu projeto, ela quis acelerar o andamento dos processos nos quais o adotado se encontre em alguma dessas condições. Essa medida foi uma das propostas mais discutidas em audiências públicas aqui no Senado.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Tive a alegria de ser Relator do projeto na Comissão de Direitos Humanos. A estimativa feita foi de que 10% de cerca de 80 mil crianças que vivem em abrigos têm alguma deficiência ou sofrem de doenças crônicas. Essa condição em si faz com que se afastem do perfil buscado pela imensa maioria.

Srª Presidenta, no *Em Discussão* do ano passado, consta que mais de 80% dos meninos e meninas que aguardam o novo lar têm nove ou mais anos, mas quase 97% dos interessados preferem crianças com menos de nove anos de idade.

No final de março, entrou em vigor resolução do CNJ que permite que estrangeiros residentes no Brasil possam adotar as crianças...

(Interrupção de som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... aumentando, assim o número de pessoas que deverão (*Fora do microfone.*) ter acesso à adoção de crianças.

Por fim, cumprimento a todos e deixo aqui um trecho do livro de George Dolan que diz: "Você não está só". Achei muito interessante, Sr. Presidente. Ele diz simplesmente que algumas crianças, conversando sobre adoção, uma delas pergunta o que é isso, e a outra responde: "Quer dizer que você cresce no coração da mãe, em vez de crescer na barriga".

Achei muito interessante esse texto, Sr. Presidente, e peço que considere na íntegra. Na verdade, o que aqui acabei lendo...

O Sr. Paulo Davim (Bloco Maioria/PV – RN) – Senador Paim, V. Exª me permite um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Paulo Davim, V. Exª, que é médico, que tem, eu sei, todo um carinho por este tema, sabe da importância do texto que li, que vai pela linha de facilitar, de ampliar, para que um número maior de mães e pais possa adotar filhos que estão afastados das famílias e, praticamente, na fila de espera para que alguém resolva adotá-los.

O Sr. Paulo Davim (Bloco Maioria/PV – RN) – Senador Paim, eu quero primeiro parabenizá-lo pelo oportuno pronunciamento e dizer da nossa alegria por ter feito esse , na Comissão de Direitos Humanos, do projeto que diminui as barreiras para a adoção das crianças que têm algum tipo de deficiência ou transtorno. Acho que, nesse processo de construção de uma sociedade cidadã, de fato, não se pode fechar os olhos para um segmento que existe, para um problema que é real, sobre o qual o Parlamento brasileiro não pode deixar de legislar, que são essas questões que V. Exª acabou de falar. São as 80 mil crianças que têm algum tipo de deficiência e que estão nos abrigos, nas creches e que não conseguem, na fila de adoção, uma oportunidade de uma vida mais digna, mais feliz e de ter um futuro garantido, em função das condições de cada uma delas. E esse trabalho, seguramente,vai facilitar a vida dessas crianças, vai oportunizar a essas crianças uma adoção mais rápida, uma adoção sem tanto burocratismo e, principalmente, vai garantir-lhes um futuro melhor. Então, eu acho que, em todas as vezes que se toca neste tema, eu faço questão de pontuar a nossa visão...

(Interrupção do som.)

O Sr. Paulo Davim (Bloco Maioria/PV – RN) – Obrigado, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O Sr. Paulo Davim (Bloco Maioria/PV – RN) – .Eu faço questão de pontuar, externando o meu posicionamento e a minha visão a respeito do tema. Quero parabenizar V. Exª pelo pronunciamento. São sempre bons e necessários pronunciamentos como o que o senhor acaba de fazer. Parabéns.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Paulo Davim.

Srª Presidenta, assim eu encerro o meu pronunciamento. Num outro momento farei o registro sobre um artigo escrito por Washington Araújo, publicado nas redes sociais. Claro, Presidente Collor, para a gente é sempre uma alegria, porque ele me coloca aqui ao lado de Leonardo Boff e do Senador Eduardo Suplicy, – que nem está aqui em plenário –, na linha desses pronunciamentos...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... justiça acontece. Eu só posso agradecer. Não preciso ler o artigo, é longo. Ele escreve um pouco da minha caminhada, a do Senador Eduardo Suplicy e a de Leonardo Boff. O Sr. Washington Araújo é um articulista, um jornalista que escreve nas redes sociais. É um belo artigo. Vou mandar a V. Exª uma cópia, pois sei que gosta de conhecer a caminhada de todos; assim como a sua história também, sobre a qual V. Exª refletiu outro dia, da tribuna, contando algumas injustiças que aconteceram com V. Exª. Na linha aqui, ele diz que é uma alegria ouvir esses pronunciamentos que tratam de temas como esse que tratei agora, o da adoção.

Era isso , Srª Presidenta.

Encerro aqui o meu pronunciamento.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, foi editada hoje pela Presidente Dilma a Medida Provisória 646, que altera o Código de Transito Nacional para tratar especificamente dos aparelhos automotores destinados a puxar e arrastar maquinário agrícola e executar trabalhos na agricultura e de construção e pavimentação, alterando os artigos 115 e 144 do referido Código.

A recente medida determina a obrigatoriedade dos "tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção ou de pavimentação são sujeitos, desde que transitem em vias públicas, ao registro e ao licenciamento na repartição competente."

No parágrafo seguinte determina que as máquinas já licenciadas "não estão sujeitos à renovação periódica do licenciamento".

E por fim, desobriga o registro e o licenciamento para transito em via pública de tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar e arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza fabricados antes de 1º de agosto de 2014.

É louvável a edição da referida medida provisória, porque foi um avanço para o setor agrícola.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no último domingo, dia 25 de maio, foi comemorado o Dia Nacional da Adoção.

Essa data foi criada em 1996 durante I Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção.

A adoção é uma realidade social que se concretiza por meio de ato jurídico, que "cria entre duas pessoas vínculo de parentesco semelhante à paternidade e filiação".

Eu sempre digo que a adoção é um gesto muito importante e especial.

São inúmeras as crianças abandonadas e recolhidas por orfanatos e outras instituições.

Muitas pessoas que não puderam ter filhos transformam-se em pais atuantes e amorosos para essas crianças.

Mas existem, também, outros casos. Existem pessoas que querem ajudar, cumprir seu papel social diante de uma sociedade injusta, que não oferece as mesmas oportunidades de vida para todos.

Nós sabemos que o processo de adoção não é fácil, que ele envolve a apresentação de uma série de documentos e compromissos.

Em um texto escrito pela Pedagoga Jussara de Barros, no site Brasil Escola, consta que, existem muitos mitos quanto ao "adotar". Esses mitos fazem com que algumas pessoas acabem desistindo da ideia.

Por exemplo:

Dizer que toda criança adotada é problema é um erro. A criança aprende aquilo que vivencia, o convívio faz muita diferença.

Tentar esconder da criança que ela é adotada também é um erro, pois é melhor manter uma relação aberta e livre de qualquer tipo de preconceito.

Dizer que essas crianças tem dificuldade em amar seus pais adotivos, não é verdade. Pelo contrário, elas revelam-se atenciosas e carinhosas com seus pais, mas isso depende da forma como são tratadas.

Sr. Presidente, é importante lembrar que a constituição de 1988 determina que "os filhos adotivos terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designação de discriminação relativa à filiação", ou seja, filhos adotivos e consanguíneos terão os mesmos direitos.

Quero lembrar aqui, a questão das crianças ou adolescentes que tem deficiência ou doença crônica.

No dia 6 de fevereiro deste ano, a presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei 12.955, que estabelece prioridade de tramitação nos processos de adoção que envolvem essas crianças e adolescentes.

É importante a gente lembrar, conforme registra reportagem da Agência Senado, que um quinto das crianças inscritas no Cadastro Nacional de Adoção tem algum problema sério de saúde.

A autora do projeto que deu origem à lei, deputada Nilda Gondim, quis acelerar o andamento dos processos nos quais o adotado se encontre em uma dessas condições.

Essa medida foi uma das propostas discutidas durante audiências públicas realizadas no Senado.

Tive a grata satisfação de ser Relator do projeto na Comissão de Direitos Humanos e a estimativa feita foi de que 10% das cerca de 80 mil crianças que vivem em abrigos têm alguma deficiência ou sofrem de doenças crônicas.

Essa condição em si, faz com que se afastem do perfil buscado pela imensa maioria dos candidatos a pais e mães adotivos: geralmente eles procuram meninas recém-nascidas, sem irmãos, brancas e saudáveis.

Eu penso que alguém que tem esse gesto nobre, que adota uma criança com algum tipo de deficiência, com certeza, terá que ter, como diz a lei, prioridade absoluta na tramitação.

Felizmente, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem se mostrado favorável a que essas causas judiciais tenham prioridade de tramitação.

Crianças mais velhas também passam por grande dificuldade de serem adotadas.

No "Em Discussão" do ano passado, consta que mais de 80% dos meninos e meninas que aguardam um novo lar têm 9 anos ou mais, mas quase 97% dos interessados preferem receber crianças abaixo dessa idade.

No final de março, entrou em vigor resolução do CNJ que permite que estrangeiros ou brasileiros residentes no exterior sejam incluídos no CNA, com o intuito de aumentar as adoções de crianças mais velhas e de grupos de irmãos.

Que bom!!!

Para finalizar, Sr. Presidente, quero mencionar o pequeno trecho do livro "Você não está só", de George Dolan, que extraí do site que mencionei ao início: Brasil escola.

Fiquei feliz e emocionado quando li essa passagem. É tão simples e tão grandiosa ao mesmo tempo!

Algumas crianças estão conversando sobre adoção, e uma delas pergunta o que é isso. A outra responde: "– quer dizer que você cresce no coração da mãe, em vez de crescer na barriga."

Achei muito lindo este jeito de descrever o amor que envolve o gesto da adoção e quero dar os meus parabéns a todos aqueles que assumem esse gesto.

Era o que tinha a dizer.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – A Mesa cumprimenta V. Exª, Senador Paulo Paim.

Como sou a próxima oradora inscrita para falar no período de comunicação inadiável, convido a Senadora Ana Amélia para dar sequência na direção dos trabalhos.

A Srª Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável, a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senadora Ana Amélia, Srs. Senadores, companheiros e companheiras.

Srª Presidente, hoje eu trago a esta tribuna do Senado Federal uma saudação especial a milhares de jovens brasileiros, meninos e meninas, que realizaram, no último final de semana, o 17º Congresso da Nacional da União da Juventude Socialista (UJS).

Considerada a UJS uma das mais importantes organizações políticas de juventude do Brasil, a entidade reuniu aqui em Brasília, na Capital Federal, em torno de três mil jovens vindos de todos os lugares do País, de todas as regiões, de todos os Estados brasileiros.

A Presidenta Dilma Rousseff, inclusive, esteve presente. No último sábado, foi ao Congresso falar para a juventude e recebeu lá o apoio dos jovens, que firmaram um compromisso de lutar, na trincheira das ideias e das massas, para que se siga o projeto de mudança de Brasil, iniciado com a eleição do Presidente Lula e mantido com a eleição da Presidenta Dilma Rousseff.

Portanto, a Juventude Socialista do Brasil (UJS) manifestou o seu apoio, principalmente, à Presidenta Dilma e, sobretudo, pela continuidade do projeto de mudança que o Brasil vem vivenciando há alguns anos.

Eu aqui aproveito para fazer uma saudação ao jovem ex-presidente da UJS, André Tokarski, que passou seu posto de presidente, de Coordenador Nacional da União da Juventude Socialista, para Renan Macaxeira, que é do meu Estado, lá do Amazonas. Tive e tenho a oportunidade de acompanhar, já há bastante tempo, a trajetória de militância do jovem Renan, não só no Estado do Amazonas, mas também no Brasil, contribuindo para coordenar a juventude brasileira. Renan, sem dúvida nenhuma, deverá cumprir um papel histórico, nessa quadra da história em que a juventude brasileira vem, a cada dia, resgatando o seu protagonismo. Renan é natural da cidade de Manaus, tem 27 anos de idade e é estudante de tecnologia mecânica na Fatec do Estado de São Paulo. É Renan legítimo herdeiro das lutas do povo e da juventude do Amazonas.

O tema do último Congresso, o 17º Congresso da UJS, "Amar e Mudar as Coisas", é emblemático para que se entenda a disposição dos jovens em continuar lutando para que o Brasil avance e para que as mudanças sejam efetivadas.

As manifestações de junho do ano passado, de 2013, mostraram ao País o que a nossa juventude é capaz e mostraram também que a juventude mantém sua tradição de protagonismo na luta política pelo avanço e pelas mudanças do País. Aqueles jovens que foram às ruas venceram. Venceram porque conseguiram, em muitas cidades brasileiras, reduzir o valor e brecar os aumentos nas passagens de ônibus. Foram vitoriosos porque conseguiram, muito antes disso, que os *royalties* do petróleo fossem, quase que com exclusividade, para a educação. Conseguiram pautar a reforma política no País, ou seja, os jovens estão constatando que vale a pena lutar. Aliás, sempre vale a pena lutar, sempre vale a pena ir às ruas.

A luta pela educação continua sendo prioridade para a Organização da Juventude do Brasil e não é diferente em relação à UJS, que enxerga os avanços do último período – e foram muitos os avanços ocorridos no Brasil em termos de educação. Mas estão ansiosos também os jovens brasileiros pelas conquistas de outras vitórias, como a aprovação do PNE e a aprovação do investimento de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) para a educação brasileira – e eles defendem para a educação pública brasileira.

Com a aproximação da Copa do Mundo do Brasil, a UJS também reforçou a defesa do evento e de seu legado, combatendo o discurso de pessimismo que vem sendo promovido por alguns setores da nossa sociedade.

(Soa a campainha.)

A SRª. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Já estou caminhando para as conclusões, Srª Presidente.

Com a seguinte palavra de ordem, Srª Presidente – "não há contradição, eu quero Copa, saúde e educação" – foi com esse grito de ordem, com essa palavra de ordem que eles desenvolveram, durante três dias, o Congresso da UJS.

Outros assuntos que ganharam ainda mais força na pauta da entidade foram o combate ao racismo, ao genocídio da população negra, a reforma política, a democratização da mídia, o combate ao racismo e à homofobia.

Entre os convidados presentes no encontro, esteve também a Deputada Federal chilena, recém-eleita, Camila Vallejo, líder dos recentes movimentos de juventude em seu país, além de diversas delegações de jovens...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. *Fora do Microfone*) – ... de muitos países...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) –... da América Latina, da África, Ásia e Oriente Médio.

O congresso teve homenagens marcantes, como o ato em memória à Guerrilha do Araguaia.

Quero aqui, Srª Presidente, saudar todos os participantes, aqueles que chegaram a Brasília vindos dos Estados mais próximos e os que vieram dos Estados mais distantes, e dizer que a juventude, sem dúvida nenhuma, não é só o futuro do País, mas é também o presente da nossa Nação.

Por fim, Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, quero passar à Mesa, para que conste dos *Anais*, o relatório feito pelos integrantes da comitiva que recentemente visitou a China, grupo de que fiz parte, ao lado do nosso coordenador, o Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-China, o Senador Flexa Ribeiro, do Senador Cícero Lucena e do Senador Cyro Miranda.

Voltarei à tribuna para tecer comentários a respeito dessa importantíssima visita feita por Senadores brasileiros, que, sem dúvida nenhuma, contribuem para reforçar não só o elo das relações econômicas, mas também das relações culturais e de amizade entre o Brasil e essa grande nação que é a China, Srª Presidente.

Muito obrigada.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

– Relatório feito pelos integrantes da comitiva que recentemente visitou a China.

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - CHINA

MISSÃO PARLAMENTAR À REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-CHINA

03 A 08 DE MAIO DE 2014

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O Grupo Parlamentar Brasil-China representou o Senado Federal durante uma viagem em missão de fortalecimento da diplomacia parlamentar entre o Parlamento Brasileiro, a Assembleia Popular Nacional da República Popular da China e o Governo Chinês.

A delegação contou com a presença de quatro Senadores:

Senador **FLEXA RIBEIRO** - PSDB/PA - Chefiando a Missão Parlamentar
- Primeiro-Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal
- Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-China

Senador **CÍCERO LUCENA** - PSDB/PB
- Primeiro-Vice-Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-China

Senador **CYRO MIRANDA** - PSDB/GO
- Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
- Membro do Grupo Parlamentar Brasil-China

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN** - PCdoB/AM
- Líder do Partido Comunista do Brasil - PCdoB
- Membro do Grupo Parlamentar Brasil-China

Durante seis dias em solo chinês (entre 03 e 08 de maio), a comitiva do Grupo Parlamentar Brasil-China realizou um total de seis reuniões de trabalho com autoridades do Governo da República Popular da China e da Assembleia Popular Nacional da China e seis visitas a empresas chinesas. Entre os deslocamentos, o Grupo esteve em Beijing e Shanghai, dois dos quatro Municípios Centrais da China e na capital da Província de Hubei, Yichang. Também realizou visitas em obras de infraestrutura, como o Porto de Água-Profunda de Yangshan e a Ponte do Mar Leste, em Shanghai.

Esta foi a segunda viagem do Grupo à China, justamente com o intuito de estreitar as relações bilaterais sino-brasileiras. A primeira Missão, realizada em novembro de 2012, teve por objetivo comemorar os 200 anos da Imigração Chinesa no Brasil.

Na Missão atual, em todas as reuniões e visitas à autoridades chinesas foi informado que, em 2014, comemoramos 40 anos do estabelecimento de relações diplomáticas entre o nosso País e a China e uma década de criação do Grupo Parlamentar Brasil-China, do Senado Federal. Estas significativas datas foram lembradas pelo Vice-Presidente do Comitê Nacional da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês, Wang Qinmin, quando de sua visita ao Senado Federal em dezembro último. E, para comemorá-las, convidou o Presidente do Senado Federal e o Grupo Parlamentar Brasil-China para uma visita á China, a qual acaba de concretizar-se.

Novamente, comprovamos a convicção de que a visão de futuro que norteou o nascimento de nossas parcerias se traduz, atualmente, em intenso diálogo político, frequentes visitas de alto nível, coordenação nos organismos internacionais, comércio em expansão e iniciativas de cooperação em áreas estratégicas entre o Brasil e a China. E, ainda, fortemente, num promissor intercâmbio entre os Parlamentos. Sem dúvida, esses ganhos continuarão crescendo nos anos a seguir.

Aproveitamos este relatório para agradecer ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, pela oportunidade de fortalecer a diplomacia parlamentar entre o Brasil e a China.

Contamos, na China, com o apoio das seguintes representações brasileiras:

EMBAIXADA DO BRASIL EM BEIJING
- Embaixador VALDEMAR CARNEIRO LEÃO NETO
- Ministra-Conselheira TATIANA ROSITO
- Primeiro-Secretário RAFAEL LEME
- Terceiro-Secretário MARCELO FERRAZ
- Secretária LETÍCIA LEME

CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM SHANGHAI
- Embaixadora ANA CÂNDIDA PEREZ - Cônsul-Geral
- LINCOLN BERNARDES JÚNIOR - Vice-Cônsul-Geral
- PAULO ALVES NETO - Vice-Cônsul

DIAS 4 A 6 DE MAIO DE 2014 - DOMINGO A TERÇA-FEIRA - BEIJING

BEIJING

O Embaixador do Brasil em Beijing, VALDEMAR CARNEIRO LEÃO NETO, e a Sra. Anna Mariani Carneiro Leão ofereceram um jantar em homenagem a Delegação do Senado Federal, na residência da Embaixada do Brasil.

ENCONTROS COM AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS CHINESAS:

Em todos os encontros com autoridades chinesas, o Senador Flexa Ribeiro reiterou convite, em nome do Presidente do Senado Federal Senador Renan Calheiros - PMDB/AL, em sua qualidade de Presidente do Congresso Nacional, para que o Presidente Xi Jinping dirija-se à Sessão Conjunta do Congresso por ocasião de sua visita de Estado ao Brasil. Afirmou a grande expectativa em torno da ida do Presidente Xi Jinping ao Brasil. E, ainda, agradeceu o convite para visitar a China. Congratulou-se com seus interlocutores pelo excelente estado das relações bilaterais e descreveu o estágio das relações parlamentares entre ambos os países. Salientou a importância da China no cenário econômico internacional, mormente após a eclosão da crise de 2008. Destacou ser o país asiático o maior parceiro comercial do Brasil, com corrente de comércio próximo a USD 90 bilhões. Incentivou seus interlocutores a trabalharem por maior diversificação da pauta exportadora brasileira, bem como por novos investimentos chineses no Brasil. Também ressaltou a importância de, na VI Cúpula do BRICS em Fortaleza, acordar-se o estabelecimento do Banco de Desenvolvimento do Grupo.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

REUNIÃO DE TRABALHO COM O MINISTRO-ASSISTENTE LIU JIANCHAO

A Delegação foi recebida pelos Senhores:

- Ministro Assistente LIU JIANCHAO - que se ocupa do Gabinete de Informação da Chancelaria e é ex-Embaixador da China na Indonésia e nas Filipinas
- YOU WENZE - Vice-Diretor-Geral do Gabinete de Comunicação Internacional da Comissão de Assuntos Exteriores da Assembleia Popular Nacional - APN
- LI BAORONG - Vice-Diretor-Geral do Departamento de Assuntos de América Latina e Caribe da Chancelaria
- WANG HAOYANG - Chefe adjunto da Divisão que se ocupa de Brasil
- PENG QIAO - Funcionária da APN

Durante a reunião no Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Ministro-Assistente Liu Jianchao ressaltou que os progressos econômicos e sociais alcançados pelo Brasil nos últimos 20 anos "tornam o País uma referência para todo o mundo em desenvolvimento." Lembrou que, em 2014, celebram-se os 40 anos de relações diplomáticas, coroadas com visita de Estado do Presidente Xi Jinping ao Brasil. Recordou a previsão de que o Presidente Xi dirija-se a Sessão Conjunta do Congresso Nacional, momento que qualificou como "mais importante evento durante a visita do [Presidente] Xi à América Latina e Caribe". Anteviu "grandes mudanças no cenário mundial" nos próximos 20 anos, augurando que, na nova ordem que emergirá, Brasil e China estarão em posição de destaque.

ASSEMBLEIA POPULAR NACIONAL

REUNIÃO DE TRABALHO COM A SRA. ZHAO SHAOHUA - PRESIDENTE DO CHINA-BRAZIL FRIENDSHIP GROUP E VICE-PRESIDENTE DO COMITÊ DE ASSUNTOS EXTERIORES DA APN

A Delegação foi recebida pelos Senhores:

- CHEN XIAOGONG - Membro do Comitê de Assuntos Exteriores da APN e ex-General Brigadeiro da Força Aérea do Exército Popular de Libertação
- CHONG QUAN - Membro do Comitê de Assuntos Exteriores da APN e ex-Vice-Ministro do Comércio
- YOU WENZE - Vice-Diretor-Geral do Gabinete de Comunicação Internacional da Comissão de Assuntos Exteriores da Assembleia Popular Nacional - APN
- HAN LEI - Vice Chefe de Divisão do Escritório de Intercâmbios Internacionais da APN
- WANG WEI - Conselheiro do Departamento de América Latina e Caribe da Chancelaria

A reunião de trabalho com a Sra. Zhao Shaohua, seguida de almoço por ela oferecido à Delegação, oportunizou o aprofundamento de alguns temas.

Na ocasião, a Senadora Vanessa Grazziotin explicou o funcionamento da Procuradoria da Mulher no Senado Federal e detalhou a situação atual da mulher no Brasil. Lembrou que, apesar de o Brasil ter uma mulher como Chefe de Estado, ainda restam muitos desafios a superar. Descreveu ranking de participação política da mulher em que o Brasil figura em 156º lugar. Recordou a experiência da Sra. Zhao, que foi Vice-Presidente da Associação de Mulheres da China, e buscou conhecer detalhes sobre estratégias de empoderamento da mulher no contexto chinês.

O Senador Cyro Miranda, em sua qualidade de Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, detalhou iniciativas do Congresso Nacional brasileiro nas áreas de educação e cultura. Descreveu a aprovação do Plano Decenal de Educação e traçou um quadro geral do sistema educacional brasileiro. Recordou a experiência prévia da Sra. Zhao como Vice-Ministra da Cultura. Solicitou à mesma que explicasse as estratégias do Governo chinês para promoção da educação e da cultura na China.

O Senador Cícero Lucena analisou as disparidades regionais brasileiras e relacionou-as às diferenças também existentes entre as várias regiões chinesas. Lembrando que a delegação parlamentar era composta de Senadores das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil - regiões comparativamente menos desenvolvidas economicamente do que o Sul e o Sudeste - ressaltou os esforços brasileiros de implementar estratégias de desenvolvimento econômico e social que façam diminuir as disparidades de renda.

Do lado chinês, a Sra. Zhao agradeceu pelas perguntas e explicações do lado brasileiro. Lembrou já ter visitado o Brasil em duas oportunidades: como Vice-Presidente da Federação das Mulheres, em 1998; e como chefe da delegação chinesa à Subcomissão Cultural da COSBAN, sete anos depois. Recordou e agradeceu a tradicional posição brasileira de reconhecimento de uma só China. Sobre igualdade de gênero, disse que, dos 2.972 componentes da ANP, 699 são mulheres (ou seja, 23,5%). Elogiou os esforços da Senadora Vanessa Grazziotin pela defesa dos direitos das mulheres no Brasil. Afirmou que, nessa matéria, a China ainda tem longo caminho a percorrer, inclusive o rompimento de barreiras culturais sobretudo no meio rural, onde "ainda é comum a ideia de que o menino deve ir à escola enquanto a menina deve ajudar nos afazeres domésticos." Sobre educação e cultura, agradeceu as informações detalhadas oferecidas pelo Senador Cyro Miranda e afirmou seu empenho em ampliar ainda mais o intercâmbio de estudantes entre China e Brasil. Lembrou que Beijing contribuirá oferecendo 700 bolsas de estudo para o programa Ciência sem Fronteiras, entre 2012 e 2015. Concordou com a análise empreendida pelo Senador Cícero Lucena sobre estratégias de superação de disparidades regionais e ressaltou que Brasil e China têm muito que colaborar nessa seara.

Chong Quan, por seu turno, repassou os números de comércio e investimentos bilaterais e pediu apoio do Brasil ao pleito de Shanghai para sediar o Banco de Desenvolvimento do BRICS. Afirmou a importância de se estreitarem os laços em matéria de supervisão e quarentena. Disse que, "como a China é o maior parceiro comercial do Brasil, é natural que surjam questões relacionadas ao comércio bilateral"; em seguida, queixou-se do número de medidas anti-dumping impostas pelo Brasil, que teriam afetado sobretudo os setores de autopeças, têxteis e alimentação.

Chen Xiaogong, por seu turno, explicou que a Comissão de Relações Exteriores da ANP trata, a exemplo de suas homólogas brasileiras no Senado e na Câmara, de assuntos de defesa. Ressaltou que, de seus 20 membros, cinco são oriundos de carreiras militares. Lembrou que o Memorando de Entendimento para Cooperação em Matéria de Defesa entre China e Brasil foi o primeiro instrumento na matéria assinado por Beijing com país da América Latina. Estimou que os instrumentos de intercâmbio entre os dois países funcionam a contento, com produtivas visitas de lado a lado. Além disso, recordou manobra conjunta entre as duas Marinhas. Perguntou sobre o recém-aprovado Marco Civil da Internet, cuja aprovação e cujo conteúdo foram esmiuçados pelo Senador Flexa Ribeiro: após análise e discussão pormenorizada, foi aprovada lei que protege o cidadão, conferindo-se total liberdade de acesso à rede e protegendo-se a privacidade do usuário.

Durante o almoço, a Sra. Zhao afirmou ser sua intenção chefiar delegação de sua Comissão em visita ao Brasil. Foi-lhe esclarecido que, dado o calendário eleitoral, seria mais prudente ocorresse após o pleito.

REUNIÃO COM O SENHOR QIANGBA PINGCUO - VICE-PRESIDENTE DO COMITÉ PERMANENTE DA APN

A Delegação foi recebida pelos Senhores:

- Sra. ZHAO SHAOHUA - Presidente do China-Brazil Friendship Group e Vice-Presidente do Comitê de Assuntos Exteriores da APN
- YOU WENZE - Vice-Diretor-Geral do Gabinete de Comunicação Internacional da Comissão de Assuntos Exteriores da APN
- ZHANG ZUFENG - Secretário do Gabinete do Sr. Qiangba Pingcuo
- HAN LEI - Funcionário da Comissão de Assuntos Exteriores da APN

No encontro, o Vice-Presidente da Comitê Permanente da APN, Qiangba Pingcuo, repetiu os principais dados do relacionamento bilateral. Recordou terem os mandatários de Brasil e China mantido dois encontros bilaterais em 2013, além de conversa telefônica. Lembrou que, em 2012, o relacionamento bilateral foi elevado à condição de Parceria Estratégica Global e ressaltou que, por ocasião da VI Cúpula do BRICS e da visita de Estado de Xi Jinping, "pode-se elevar ainda mais o patamar do relacionamento bilateral." Ressaltou que as relações parlamentares são de particular importância por "representarem a base popular" do relacionamento sino-brasileiro. Ressaltou ter "quatro sugestões para intensificar a parceria": estabelecer mecanismo regular de intercâmbio entre Comissões Parlamentares; aumentar a troca de experiências em políticas sociais capazes de promover a harmonia e a estabilidade sociais; promoção da implementação de Acordos já assinados; e estreitar a coordenação em mecanismos multilaterais. Recordou que 2014 será "ano crucial para a China", uma vez que o Governo chinês dará início ao aprofundamento das reformas previstas na III Plenária do 18º Congresso do Partido Comunista, com "mais de 300 medidas previstas". Disse que o espírito da reforma é "construir um país de acordo com as leis", criando-se novos instrumentos legais, revisando antigos e abolindo os que "contradizem a realidade." Ressaltou que, nesse caminho, "aprendemos muito com países amigos" e que "gostaria do apoio do Brasil nessa caminhada".

VISITAS A EMPRESAS CHINESAS:

HUAWEI COMMUNICATION

A HUAWEI é uma empresa líder global provedora de soluções de tecnologia da informação em comunicações. Foi fundada em 1987 e hoje tem presença comercial em mais de 140 países, atendendo a mais de 1/3 da população do mundo, e um volume de vendas de mais de US$ 20 bilhões. Colabora intensamente com Governos, clientes, e parceiros do setor para enfrentar as ameaças de segurança cibernética e desafios em todo o mundo.

CHINA SOUTH LOCOMOTIVE & ROLLING STOCK INDUSTRY CORPORATION LTD. - CSR

A Delegação foi recebida pelos Senhores:
- SUN KE - Presidente Assistente - Engenheiro Sênior
- WANG JIAQI - Diretor do Departamento de Organização - Comissão Instituição Partido da CSR
- QIU WEI - Vice-Presidente da União Trabalho
- SHI SHENGLIN - Vice-Diretor-Geral - Departamento de Negócios no Exterior
- LIU LEI - Vice Chefe da Divisão do Gabinete do Presidente - Secretário
- LI JIA - Vice Chefe da Divisão da CSR Internacional
- TANG FEILONG

A Delegação encontrou-se com diretores da CSR, com o objetivo de divulgar as oportunidades de investimento no setor ferroviário brasileiro.

A CSR - assim como sua concorrente "China North Locomotive & Rolling Stock Industry Corporation - CRN" - é uma empresa estatal, sob a supervisão do Conselho de Estado. É fabricantes de trens, tanto convencionais (inclusive metrô) quanto de alta velocidade, e de materiais ferroviários. Tem se expandido para os mercados de veículos elétricos, aerogeradores, autopartes, motores a diesel, semicondutores de alta potência e equipamentos de construção.

Com ações nas bolsas de Hong Kong e Shanghai, a CSR é a maior empresa de equipamentos ferroviários da China e uma das três principais empresas do ramo no mundo. Conta com mais de 90 mil empregados e 21 subsidiárias. Até junho de 2012, a empresa já havia fornecido 549 trens de alta velocidade, o que corresponde a mais de 60% da frota de alta velocidade da China. Em 2012, a CSR obteve faturamento de US$ 14,8 bilhões, dos quais US$ 1,41 bilhão em exportações. A empresa tem negócios em mais de 70 países, incluindo África do Sul, Argentina, Austrália, Cingapura, Malásia e Turquia. Na América do Sul, estão se dedicando mais ao mercado da Argentina e, no futuro, se esforçarão mais no mercado brasileiro.

Após discorrer sobre o interesse brasileiro em que a CSR possa participar das próxima rodada de licitações no setor ferroviário brasileiro, a Delegação afirmou estar disponível para aprofundar os contatos com o escritório de representação que a empresa mantém em São Paulo. A parte brasileira também indicou ter interesse em investimentos no setor de aerogeradores. Recordou-se, a propósito, o regime de ventos favorável do Estado da Paraíba, as regras dos leilões de energia (nos quais garante-se a compra da energia por 20 anos a preço pré-estabelecido), bem como as vantagens oferecidas pelo BNDES para o financiamento de empresas que atendam requisitos de nacionalização.

A diretoria da CSR explicou que a empresa não tem experiência com o modelo de concessão favorecido pelo Governo brasileiro: Parceria Público Privada - PPP. As ferrovias construídas pela empresa ao redor do mundo até hoje seguiram o modelo de EPC - Engenharia, Projeto e Construção, segundo o qual a gestão da ferrovia após a construção (concessão de serviço público) não é de responsabilidade da CSR. Afirmou, não obstante, ter muito interesse em aprofundar os contatos com o Governo brasileiro e explorar formas de estabelecer cooperação fluida na matéria.

Ao final da reunião, a CSR convidou grupo técnico brasileiro para visitar sua fábrica de trens em Qingdao.

CENTRO DE CONTROLE E COMANDO AEROESPACIAL DE BEIJING - BACC

A Delegação foi recebida pelo Senhor:
LI JIAN - Vice-Diretor-Geral do BACC

O BACC é o órgão responsável pelo controle de voo das missões espaciais chinesas, tripuladas ou não.
O Vice-Diretor-Geral explicou aos Senadores detalhes do Programa Espacial Chinês e os guiou pela Sala de Controle Central de Voos. Apesar de ser profundo conhecedor do Programa Espacial Chinês, o Sr. Li desculpou-se por desconhecer detalhes do programa CBERS, dado que este é coordenado pela Chinese National Space Academy - CNSA. A programação de visitas selecionadas pelo Governo chinês não incluiu visitas à CNSA.

DIA 06 DE MAIO DE 2014 - TERÇA-FEIRA - YICHANG-PROVÍNCIA DE HUBEI

YICHANG

YICHANG está localizada na embocadura do desfiladeiro de Xiling, no oeste da Província de Hubei. A parte superior e central-inferior do rio Yangtzé se unem aqui. É o eixo de comunicação da China Central e das cidades sub-centrais da Província de Hubei. Compreende uma área de 21.000 km² e possui uma população de 4.150.000 habitantes. Conta com uma nova zona de desenvolvimento industrial de alta tecnologia.
Yichang tem uma longa e esplêndida história de mais 2.400 anos, bem como é o berço da civilização Bachu.
Yichang é muto rica em recursos hídricos e explora uma capacidade hídrica total de 30 milhões de kilowatts. Nela se encontra a Hidrelétrica de Três Gargantas que é a central hidrelétrica com a maior barragem e represa do mundo, com uma capacidade de geração de 130 bilhões kwhs/ano.
Desde as reformas de 1990, Yichang tem experimentado um rápido desenvolvimento econômico.

HIDRELÉTRICA DE TRÊS GARGANTAS - BARRAGEM DAS TRÊS GARGANTAS

A Delegação foi recepcionada pela Senhora:
MAGGIE DANG

A Sra. Maggie inicialmente apresentou um vídeo sobre o THREE GORGES PROJECT AREA e, após, levou os Senadores para uma visita ao complexo.

Durante a sua explanação transmitiu ao Grupo dados referentes à construção da Barragem das Três Gargantas (Three Gorges Dam) que foi a maior obra chinesa para o aproveitamento da força dos rios para a produção de eletricidade. A Hidrelétrica de Três Gargantas é a central hidrelétrica com a maior barragem e represa do mundo, construída no rio Yangtzé, o maior da China, e a segunda maior usina hidrelétrica em energia gerada, superada apenas por Itaipu. A construção foi iniciada em 1993 e concluída em 20 de maio de 2006, seis meses antes do prazo previsto. O projeto teve investimentos na ordem de US$ 22,5 bilhões, sendo considerado o maior projeto de controle de água. No seu planejamento e execução foram contratadas cerca de 26 mil pessoas, incluindo profissionais e especialistas do País e mão de obra externa (inclusive do Brasil).
Informou que a construção da Barragem implicou o realojamento de 1.130.000 pessoas em três fases (1997, 2003 e 2009) e soterrou 140 importantes sítios arqueológicos. A obra das Três Gargantas tem como funções a prevenção de enchentes, a geração de energia e facilitar o transporte fluvial, por isso ela desempenha um papel importante no desenvolvimento socio-econômico da China, disse. Como as áreas que alagavam estão agora a 175 m de profundidade, no fundo do lago da Hidrelétrica, acabou-se o problema de enchentes na região.
As eclusas, que permitem subir e descer o rio ajudaram a economia. Antes considerado um rio de navegação perigosa, o Yangtzé dobrou o volume de carga transportada. Junto com a Hidrelétrica, o Governo chinês criou um novo modelo de desenvolvimento para as regiões circunvizinhas do complexo.

Nome: UHE Três Gargantas
Localização: Yichang - Província de Hubei
Capacidade de geração total: 22.500 MW
Barragem:
Altura: 181 m
Extensão: 2.309 m
Área alagada: 1.045 km²
Período de construção: 1993 - 2006

Construída no rio Yangtzé, apresenta um fluxo irregular, com uma capacidade de geração total de 22.500 MW (700MW x 32 turbo geradores). O volume do Yangtzé ainda não permite que as Três Gargantas utilizem toda a sua capacidade. Mas a construção de 4 hidrelétricas rio acima deve aumentar a vazão, levando mais água para as turbinas.

A usina é composta de 34 turbinas tipo Francis, sendo 32 turbinas principais com capacidade de geração de 700MW/20KV/50HZ, e 2 com capacidade de 50 MW cada, para alimentação da infraestrutura da Usina.

Possui 23 galerias de dimensões de 7 por 9 metros com comportas ou válvulas que controlam sua vazão, e no final do vertedouro, existe um ressalto cuja finalidade é a de dissipação de energia.

ANGEL YEAST CO, LTD.

A Delegação foi recepcionada pelo Senhor:
- TONY ZHANG - Diretor-Geral Regional - Divisão de Importação e Exportação

O Sr. Zhang relatou à Delegação o trabalho desenvolvido pela empresa e levou o Grupo a visitar as instalações da YEAST.

Informou que a Angel Yeast Co., Ltd. é um empreendimento especializado na produção e comercialização de produtos da bio-tecnologia do levedo. Lidera a indústria doméstica de levedo e é a terceira maior produtora de levedo do mundo, com 10 empresas localizadas na China, no Egito e em outras praças.
A filosofia de desenvolvimento de produtos da Angel tem como base os conceitos de ser "natural, nutritivo, saudável e delicioso". Ela possui um Centro Técnico de Desenvolvimento Nacional, uma Estação de Pesquisa de Pós Doutorado e um Laboratório Nacional Credenciado. Mantém um grupo de pesquisa e desenvolvimento de levedos formado por especialistas, nacionais e internacionais.
A Angel possui 15 linhas de produção de levedos e extrato de levedo. Introduziu equipamentos de produção e um sistema de controle de processos europeus. Todas as suas plantas são construídas respeitando os requisitos de proteção ambiental, realizando uma produção limpa. Com a aplicação de importantes Sistemas, tem estabelecido Centros de Serviços Tecnológicos e Centros de Experiência de Produtos na África, Ásia, Europa e China, para suprir soluções de produtos e serviços para mais de 140 países e regiões, inclusive para o Brasil.

JINBAO MUSIC INSTRUMENT MANUFACTURE CO., LTD.

A Delegação foi recepcionada pelo Senhor:
- XIAN JIE - Presidente Assistente

Grande e importante fabricante de pianos e outros instrumentos musicais para o mercado mundial. Dezenas de renomadas empresas ao redor do mundo têm seus pianos produzidos nesta fábrica. Impressionou a todos a demonstração, pelo pianista da empresa, do mais importante piano que fabricam e de um modelo novo que tanto pode ser tocado da forma convencional, por um pianista, como pode tocar sozinho, com a utilização de disquetes que fazem a vez do artista.

ASSEMBLEIA POPULAR MUNICIPAL DE YICHANG

ENCONTRO E BANQUETE DE BOAS-VINDAS OFERECIDO PELOS LÍDERES DA ASSEMBLEIA

A Delegação foi recepcionada, no Taohualing Hotel, pelos Senhores:
- YOU WENZE - Vice-Diretor-Geral do Gabinete de Comunicação Internacional da Comissão de Assuntos Exteriores da Assembleia Popular Nacional - APN
- PENG QIAO - Funcionária da APN
- LIU XIYUAN - Intérprete do Ministério das Relações Exteriores
- HE SHIPING - Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Étnicos, Religiosos, no Exterior e de Relações Exteriores da Assembleia Popular Provincial de Hubei
- WANG SHA - Comissão de Assuntos Étnicos, Religiosos, no Exterior e de Relações Exteriores da Assembleia Popular Provincial de Hubei
- ZHANG JIAN YI - Secretário do Partido e Vice-Diretor Executivo da Comissão Permanente da Assembleia Popular Municipal de Yichang
- WANG JINJIAN - Vice-Diretor da Comissão Permanente da Assembleia Popular Municipal de Yichang
- LIU ZHENHUA - Diretor do Gabinete de Relações Exteriores e Assuntos Chineses no Exterior do Governo Municipal de Yichang e Diretor da Associação do Povo de Yichang para Amizade com Países Estrangeiros
- JIANG CHANGDE - Vice-Diretor do Gabinete de Relações Exteriores do Governo Municipal de Yichang
- WU XUAN - Chefe da Seção Exterior Especial de Yichang FAO
- ZHANG SONG -Vice Chefe da Seção Exterior Especial de Yichang FAO

DIA 7 A 9 DE MAIO DE 2014 - QUARTA A SEXTA-FEIRA - SHANGHAI

SHANGHAI

ACADEMIA DE LIDERANCA EXECUTIVA DA CHINA, PUDONG - CELAP

A Delegação foi recepcionada pelos Senhores:
- FENG JUN - Ph.D., Professor de Filosofia - Vice-Presidente Executivo da China Executive Leadership Academy Pudong e Membro do Comitê Nacional da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês - CCPPC
- LIU GENFA - Vice-Diretor-Geral e Professor Adjunto do Departamento de Cooperação Internacional e Programas de Desenvolvimento
- LILY ZHAO - Diretora da Divisão de Negócios Estrangeiros - Departamento de Cooperação Internacional e Programas de Desenvolvimento

O Dr. FENG JUN explicou aos membros da Delegação a metodologia de ensino da Escola e sua importância para a formação de líderes nacionais, tanto na esfera política como na privada. Disse que o objetivo é ensinar aos líderes métodos de gerência moderna e lhes dar uma perspectiva internacional. Ele não vê contradição entre manter-se fiel ao marxismo e ter como modelo centros de ensino estrangeiros, como a americana Harvard Kennedy School e a francesa ENA - Escola Nacional de Administração. Salientou que, ao mesmo tempo em que ensina a seus quadros como se deve governar o País, os conecta com o mundo exterior. Informou que o seu programa é variado, vai de planejamento urbano à proteção ambiental e mercado financeiro e que, a partir de 2010, os alunos consistem principalmente de dirigentes do Partido Comunista, e alguns são empreendedores privados.

O lado chinês explicou que a CHINA EXECUTIVE LEADERSHIP ACADEMY PUDONG - CELAP, é uma instituição nacional, financiada pelo Governo Central e supervisionada pela Secretaria do Comitê Central do PCC. Tem por objetivo ensinar aos líderes métodos de gerência moderna. Oferece treinamento para altos dirigentes do Governo e executivos de topo da comunidade empresarial. Concentra-se em melhoria social e desenvolvimento econômico. Disseram que a CELAP foi inaugurada oficialmente em 18 de março de 2005 e que a Academia de Shanghai é a versão século 21 de uma antiga tradição do PC chinês: a formação doutrinária de quadros. É considerada a segunda mais importante entre as cinco escolas do Partido, atrás apenas da Escola Central. A diferença é que nela a teoria abre espaço para a prática. As simulações visam preparar os funcionários para lidar com situações de crise, como catástrofes naturais, acidentes industriais e distúrbios sociais; pegam crises reais e tiram lições.
Embora as aulas passem obrigatoriamente pelos cânones do ensinamento vermelho, incluindo Mao, Marx e Deng Xiaoping, há certo desapego a jargões comunistas. Informaram que a CELAP tem um campus de 42 ha. Projeto do arquiteto francês Anthony Bechu, a impactante estrutura vermelha que abriga a escola foi desenhada para parecer uma mesa de estudo da Dinastia Ming, ao lado de um prédio que seria um porta-lápis. A rua onde fica o campus foi escolhida a dedo "Estrada da Expectativa", disseram.
Todos os Senadores usaram da palavra e foram unânimes em salientar a importância de se ter no Brasil uma escola de formação de líderes, nos moldes da CELAP.

COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA POPULAR MUNICIPAL DE SHANGHAI

A Assembleia Popular Municipal de Shanghai e sua Comissão Permanente é o corpo do poder em Shanghai. Todas as agências administrativas, judiciais e procuratoriais da municipalidade de Shanghai são acolhidas na SMPC, reporta seu trabalho à ela e são por ela supervisionadas. A Comissão Permanente da SMPC é acolhida e reporta seu trabalho à SMPC.
A SMPC e sua Comissão Permanente têm como principais poderes:
- Poder de Legislar
- Poder de Supervisão
- Poder de Decisão em matérias de grande importância
- Poder de Eleger, Nomear e Destituir

Com 864 Deputados, a Assembleia Popular Municipal de Shanghai e sua Comissão Permanente são eleitas para um mandato de 5 anos. A SMPC possui 8 Comissões Especializadas. A Comissão Permanente possui 65 membros e conta com 6 Departamentos Administrativos.

ENCONTRO E BANQUETE DE BOAS-VINDAS OFERECIDO PELA SENHORA ZHONG YAN QUN - VICE-DIRETORA DA SMPC

A Delegação foi recepcionada pelos Senhores:
- ZHONG YAN QUN - Vice-Diretora da Comissão Permanente da Assembleia Popular Municipal de Shanghai - SMPC
- HUANG HONG - Diretor da Divisão de Negócios Estrangeiros do Escritório-Geral da Comissão Permanente da Assembleia Popular Municipal de Shanghai - SMPC
- YIN MINGHUA - Vice-Presidente da Comissão de Assuntos no Exterior, Étnicos e Religiosos da SMPC e Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Exteriores da SMPC

A PONTE DE DONGHAI, *Ponte do Mar Leste*, liga o porto da cidade de Shanghai, *Luchaogang*, às ilhas *Yangshan*, onde está localizado o gigantesco Porto de Águas-Profundas de Yangshan.
É a segunda ponte mais extensa do mundo sobre o mar (perdeu a primeira colocação com a inauguração da Ponte da Baía de Hangzhou, em 01.05.08). No ranking geral, é a quinta ponte mais extensa do mundo, ficando atrás de duas pontes lacustres nos Estados Unidos - Lousiana, de uma ponte sobre rio em Nanking, na própria China e da já citada Ponte da Baía de Hangzhou.
Possui um comprimento total de 31,5 km (em três secções: aproximação sul 2,4 km + 24,6 km sobre o mar + 4,5 km de ligação às ilhas) e uma largura de 31,5 m (33 metros nas pontes suspensas), com 6 vias de circulação + 2 vias laterais de paragem de urgência.

PORTO DE ÁGUA-PROFUNDA DE YANGSHAN

A Delegação foi recepcionada pelo Senhor:
SHI JIANZHENG - Gerente do Departamento de Engenharia da Empresa de Construção dos Portos de Tong Sheng

O Sr. Shi discorreu sobre a construção do Porto de Águas Profundas de Yangshan e mostrou-o aos Senadores presentes. Informou que o Porto de Shanghai, localizado nos arredores da cidade, compreende um porto marinho de águas profundas e um porto fluvial. Em 2005, o Porto de Águas Profundas de Yangshan foi construído, e interligado com Shanghai via ponte de Donghai, o que aumentou ainda mais o desenvolvimento, e aqueceu mais o mercado, aumentando também a concorrência comercial com o porto vizinho de Ningbo, interligado com Zhoushan.
Disse que é o maior porto da China e o porto com maior tráfego de contêineres do mundo, estando localizado no meio da costa continental da China, exatamente onde o rio Yangtzé deságua no mar. O porto tem localização geográfica vantajosa, condições naturais favoráveis, proximidade a vastas terras interiores economicamente desenvolvidas e completa infraestrutura de distribuição terrestre e facilidades. Informou que, em 2010, o porto movimentou cerca de 650 milhões de toneladas de carga, a maior quantidade do mundo. As passagens de contêineres do porto alcançaram 29 milhões de TEU's (*Twenty-foot Equivalent Unit* - medida usada para o comprimento de contêineres de navios de 20 pés, ou 6,1 m) no ano de 2012, ultrapassando o porto de Cingapura para se tornar o maior porto de contêineres do mundo. Mais de 2.000 navios de contêineres partem do porto a cada mês, com destino à América do Norte, Europa, Mediterrâneo, Golfo Pérsico, Mar Vermelho, Mar Negro, África, Austrália, Sudeste Asiático, Nordeste Asiático e outras regiões. É administrado pelo operador portuário Shanghai International Port, empresa pública, da qual 44% dos lucros são repassados à Prefeitura Municipal de Shanghai.

Este é, em síntese, o Relatório da viagem.

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-China

Senador CÍCERO LUCENA Senador CIRO MIRANDA Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
Membros do Grupo Parlamentar Brasil-China

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Na forma regimental, Senadora Vanessa Grazziotin, a solicitação de V. Exª será atendida. Cumprimentos pelo pronunciamento.

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Fernando Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente desta sessão, Senadora Ana Amélia, Srªs e Srs. Senadores, têm sido voz corrente nos ciclos de audiências públicas da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal as críticas e advertências quanto aos males irreversíveis que o imenso aparato burocrático do Estado brasileiro e sua desmedida prática de normatização causam ao crescimento econômico do País e, por consequência, ao seu desenvolvimento social.

Não por outro motivo, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na abertura do I Fórum Nacional de Infraestrutura e também aqui, desta mesma tribuna, alertei para o grave cenário da exagerada burocracia encravada em nossa Administração Pública. Disse, naquela ocasião, que nossa conformação político-administrativa, aliada ao seu infinito arcabouço legal, alastra-se e cada vez mais ofusca qualquer tentativa de uma boa gestão. Burocracia e tecnocracia, de tão enraizadas e encasteladas na cultura dominante de nossos governos e de tão repetidas quando se esmiúça o Poder Público, tornaram-se termos desgastados, desprezados e até vulgarizados. Por isso, caíram no lugar-comum. São práticas que insistem em se recriar, em se reinventar e, pior, em procriar.

Hoje, nos tornamos reféns da auditocracia, da controlocracia e da licenciocracia, todas adeptas da letra fria da lei e de peculiaridades como a rigidez de análise, estreiteza de horizontes, desproporcionalidade de decisões e insensibilidade perante as reais necessidades do País.

Pois bem, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não bastasse este lamentável quadro, mais uma aberração pode se extrair do nosso vicioso *modus operandi* administrativo, derivado da verdadeira pletora normativa que há muito se constata no Brasil. Trata-se da tributocracia, o governo da tributação, da arrecadação desenfreada e aviltante, e, pior, desorganizadamente complexa. Uma autêntica e embaraçada teia de normas e exigências, cujo maior resultado prático é o desestímulo ao setor produtivo, o desencorajamento ao empreendedorismo e o desincentivo à inovação.

Trabalho nesse sentido, minucioso, por sinal, foi realizado por um dos palestrantes da audiência pública do último dia 13, do último dia 19, melhor dizendo, na Comissão de Serviços de Infraestrutura, o advogado tributarista Vinícius Leôncio, que bem reflete nosso emaranhado normativo como um todo e particularmente no campo tributário. Vale reproduzir aqui alguns dados de sua exposição, exposição essa denominada Burocracia Tributária.

Disse ele que, de 5 de outubro de 1988 – ou seja, desde a promulgação da nossa Carta – a 5 de outubro de 2011, portanto em 23 anos, foram editadas 4.353.665 normas que regem a vida dos cidadãos brasileiros. Isto representa, em média, 518 normas editadas todos os dias, ou 776 normas editadas por dia útil, ou, ainda, 32 normas por hora.

Trata-se, Srª Presidente, de um verdadeiro atentado à lógica da eficiência, da praticidade, provavelmente sem nenhum paralelo em todo o mundo.

No âmbito dos entes federativos, têm-se os seguintes números quanto às normas tributárias publicadas no Brasil de 1988 a 2011: normas federais: 29.503; normas estaduais: 85.715; e normas municipais: 159.877. Total: 277.095 normas tributárias, editadas em 23 anos.

Isso denota, de forma irrefutável, a urgência de promovermos uma ampla, geral e irrestrita reforma tributária, de modo a atingir dois objetivos bem claros e irremediáveis: a simplificação do sistema tributário e a redução de sua carga.

Outro dado trazido pelo autor do trabalho, e que demonstra fielmente o aparato burocrático no País, revela que cada empresa brasileira é obrigada a preencher, por ano, aproximadamente 2,2 mil campos de formulários para prestar informações ao Fisco. Repito: 2,2 mil campos de formulários, apenas para prestar informações sobre seus compromissos tributários.

Dados outros nos mostram que a média dos 15 países mais burocráticos do mundo está na casa de utilização de 600 horas por ano, somente dedicadas a exercer a prática de honrar os seus compromissos tributários. No Brasil, o tempo gasto é de mais de 2,5 mil horas anuais com esse mesmo objetivo. Se comparado com os 15 países menos burocráticos, a diferença é abissal, chegando, em alguns casos, a quase 150 vezes menos do que o Brasil. A média do tempo com pagamento de impostos naqueles países fica na ordem de 60 horas por ano, sendo que, nos Emirados Árabes, não chega a 20 horas.

Se esta mesma comparação – tempo gasto com pagamento de impostos – for feita com os países mais pobres e mais ricos do mundo, a discrepância continua gritante. Enquanto no Brasil se desperdiça mais de 2,5 mil horas anuais, na Inglaterra e na França este índice é de cerca de 150 horas anuais e, em países como Etió-

pia e Guiné Bissau, o índice é de 250 horas. Entre as nações mais ricas, onde se gasta mais tempo é na China, com aproximadamente 400 horas.

Outro dado impressionante refere-se ao custo da arrecadação tributária no País. Enquanto no Brasil este custo representa 1,3% do seu PIB, nos Estados Unidos é de 0,4%, no Japão é de 0,3% e na Noruega é de 0,1%.

Especificamente no campo da capacidade de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico do País, além da formação e suas prioridades, o autor do trabalho traz os seguintes dados:

O Brasil possui 713 mil advogados e 3 milhões de bacharéis em Direito. Isso decorre da seguinte constatação: em 2010, o Brasil tinha 1.240 faculdades de Direito, enquanto o restante do mundo, somado – o restante do mundo –, possuía apenas 1.100 faculdades de Direito, segundo levantamento da Ordem dos Advogados do Brasil. Ou seja, o Brasil, sozinho, possui mais faculdades de Direito do que todos os demais países deste Planeta juntos. Algo está errado! A questão é: Onde está o erro? Na nossa política educacional? Nas nossas prioridades? Nas nossas demandas? Ou nas nossas expectativas? Este é um dado que pode parecer absurdo, mas é procedente, é oriundo da própria OAB e merece uma profunda reflexão, pois espelha muitos aspectos e variáveis que explicam o Brasil de hoje no plano socioeconômico. Não se trata, é claro, de comparações qualitativas entre carreiras profissionais, mas, sim, quantitativas.

Ainda no segmento da formação profissional, vale registrar que o Brasil forma, por ano, 70 mil advogados e apenas 32 mil engenheiros. E aqui, acrescento eu, que, desses 32 mil engenheiros egressos, mais da metade vão exercer outra profissão, ou seja, desviam-se para outras áreas. Além disso, quando se fala em engenheiros, entendam-se todos os campos da Engenharia – a civil, a elétrica, a mecânica, a industrial, entre centenas de outras.

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB – AL) – Em compensação, a China forma mais de 400 mil engenheiros por ano; a Índia forma 250 mil engenheiros por ano; a Rússia forma 100 mil engenheiros por ano; e a Coreia do Sul forma 80 mil engenheiros por ano. É claro que, com apenas 32 mil engenheiros por ano, o Brasil vai ficando para trás, quando falamos em desenvolvimento tecnológico.

Por fim, Srª Presidente, um último dado.

No âmbito do chamado grupo BRIC, o Brasil é o que possui o maior índice de contribuição *per capita* de tributos, superior a US$4 mil por ano, contra aproximadamente US$3,8 mil na Rússia, US$1,6 mil na China e cerca de US$500,00 na Índia.

Fiz questão de trazer essas informações, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para que possamos – nós, Parlamentares –, juntamente com a sociedade brasileira, refletir e agir para solucionar estes principais entraves ao nosso desenvolvimento: a burocracia, com todas as suas derivações...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB – AL) – ... e a inversão generalizada de valores, objetivos e prioridades de nossas políticas públicas. Como bem disse o Diretor-Geral do DNIT, Gal. Jorge Fraxe – ao se referir à questão salarial dos engenheiros –, no Brasil, hoje, só se valoriza aqueles que jogam as pedras, e não os que carregam as pedras.

Por tudo isso, este Parlamento, como a Casa das Leis e dos representantes da população, precisa se debruçar, imediata e exaustivamente, sobre este debate a fim de apresentar soluções, diretrizes e alternativas de planejamento estratégico para o País e, principalmente, para repensar o modelo do Estado brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedindo a V. Exª, Presidente Ana Amélia, que, por gentileza, solicite à Secretaria da Mesa a transcrição, na íntegra, já que pulei vários parágrafos do meu pronunciamento da tarde de hoje.

Muito obrigado a V. Exª.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR FERNANDO COLLOR

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, têm sido voz corrente nos ciclos de audiências públicas da Comissão de Serviços de Infraestrutura as críticas e advertências quanto aos males irreversíveis que o imenso aparato burocrático do Estado brasileiro, e sua desmedida prática de normatização, causam ao Crescimento econômico do país e, por conseqüência, ao seu desenvolvimento social.

O fato, Sr. Presidente, é que nesta quadrada burocracia e da excessiva regulamentação, a razoabilidade há muito se perdeu, há muito se esvaiu. O horizonte do bom senso se afastou de vez de nossa

vista. Chegamos à fronteira do intolerável, à linha do desequilíbrio e ao limite da irracionalidade. Perdemos de vez a macrovisão do palco e nos afundamos de vez no microcosmo da coxia.

Não por outro motivo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na abertura do 1º Fórum Nacional de Infraestrutura – e também daqui mesmo desta tribuna – alertei para o grave cenário da exagerada burocracia encravada em nossa administração pública. Disse, naquela ocasião, que nossa conformação público-administrativa, aliada ao seu infinito arcabouço legal, alastra-se e, cada vez mais, ofusca qualquer tentativa de uma boa gestão. Burocracia e tecnocracia, de tão enraizadas e encasteladas na cultura dominante de nossos governos, e de tão repetidas quando se esmiúça o poder público, tornaram-se termos desgastados, desprezados e até vulgarizados. Por isso, caíram no lugar comum. São práticas que insistem em se recriar, se reinventar e, pior, em procriar. Hoje, nos tornamos reféns da auditocracia, da controlocracia e da licenciocracia, todas adeptas da letra fria da lei e de peculiaridades como a rigidez de análise, a estreiteza de horizontes, a desproporcionalidade de decisões e a insensibilidade perante as reais necessidades do país.

Por isso – dizia eu naquela oportunidade – que (...) na prática, ofuscou-se o trabalho dos planejadores, dos gestores e executores. O que prevalece é a atuação dos procuradores, dos auditores e dos fiscais. Em suma, substituímos o conteúdo pela forma, o fim pelo meio, a trena pelo papel e o engenheiro pelo analista. O resultado virou coadjuvante numa cena em que a burocracia é a protagonista. Em nome da busca de uma eficiência cega, perdemos o rumo da eficácia.

Pois bem, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não bastasse este lamentável quadro, mais uma aberração pode se extrair do nosso vicioso modus operandi administrativo, derivado da verdadeira pletora normativa que há muito se constata no Brasil. Trata-se da Tri-bu-to-cra-cia, o governo da tributação, da arrecadação desenfreada e aviltante e, pior, desorganizadamente complexa. Uma autêntica e embaraçada teia de normas e exigências, cujo maior resultado prático é o desestímulo ao setor produtivo, o desencorajamento ao empreendedorismo e o desincentivo à inovação.

Trabalho minucioso nesse sentido foi realizado por um dos palestrantes da audiência pública do último dia 19, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, o advogado tributarista Vinícius Leôncio, que bem reflete nosso emaranhado normativo como um todo, e particularmente no campo tributário. Vale reproduzir, assim, alguns dados de sua exposição, denominada Burocracia Tributária:

De 5 de outubro de 1988 – ou seja, desde a promulgação da nova Constituição Federal – a 5 de outubro de 2011, portanto em 23 anos, foram editadas 4.353.665 normas que regem a vida dos cidadãos brasileiros. Isto representa, em média: 518 normas editadas todos os dias ou; 776 normas editadas por dia útil ou, ainda; 32 normas por hora. Trata-se, Sr. Presidente, de um verdadeiro atentado à lógica da eficiência, da praticidade, provavelmente sem nenhum paralelo em todo o mundo.

No âmbito dos entes federativos, têm-se os seguintes números quanto às normas tributárias publicadas no Brasil, de 1988 a 2011: normas federais: 29.503; normas estaduais: 85.715; e normas municipais: 159.877. Total: 275.095 normas tributárias, editadas em 23 anos.

Isso denota, de forma irrefutável, Sr. Presidente, a urgência de promovermos uma ampla, gerai e irrestrita reforma tributária, de modo a atingir dois objetivos bem claros e irremediáveis: a simplificação do sistema tributário e a redução de sua carga. É tarefa difícil, complexa e controversa, mas que o Congresso Nacional, de forma independente, precisa cumprir o quanto antes.

Um outro dado trazido pelo autor do trabalho, e que demonstra fielmente o aparato burocrático no país, revela que cada empresa brasileira é obrigada a preencher, por ano, aproximadamente dois mil e duzentos campos de formulários para prestar informações ao Fisco. Repito, 2.200 campos de formulários, apenas para prestar informações sobre seus compromissos tributários.

Dados e estatísticas da International Finance Corporation mostram também que o Brasil é, disparadamente, o país em que se desperdiça mais tempo com o pagamento de impostos. Enquanto a média dos 15 países mais burocráticos do mundo está na casa de 600 horas por ano, no Brasil o tempo gasto é de mais de 2.500 horas anuais. Se comparado com os 15 países menos burocráticos, a diferença é abissal, chegando, em alguns casos, a quase 150 vezes menos do que o Brasil. A média do tempo com pagamento de impostos naqueles países fica na ordem de 60 horas por ano, sendo que nos Emirados Árabes não chega a 20 horas.

Se esta mesma comparação – ou seja, tempo gasto com pagamento de impostos – for feita com os países mais pobres e mais ricos do mundo, a discrepância continua gritante. Enquanto no Brasil se desperdiçam mais de 2.500 horas anuais, na Inglaterra e na França este índice é de cerca de 150 horas e, em países como Etiópia e Guiné Bissau, o índice é de 250 horas. Entre as nações mais ricas, onde se gasta mais tempo é na China, com aproximadamente 400 horas. Ainda assim, é seis vezes

menor do que no Brasil. No âmbito da América Latina, o quadro é o mesmo: apenas na Bolívia são desperdiçadas mais de mil horas por ano, sendo que a média no continente latino-americano está bem abaixo das 500 horas contra as mais de 2.500 do Brasil. Em suma, Sr. Presidente, há algo errado com o Brasil, que, neste terreno, coloca-se sozinho na contramão de todo o mundo.

Outro dado impressionante refere-se ao custo da arrecadação tributária no país. Enquanto no Brasil este custo representa 13% do seu PIB, nos Estados Unidos é de 0,4%, no Japão é de 0,3% e na Noruega é de 0,1% do PIB. O resultado disso, Sr. Presidente, é que no Brasil o custo das empresas para cumprir com suas obrigações tributárias é de 43 bilhões de reais por ano.

Especificamente no campo da capacidade de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico do país, além da formação profissional e suas prioridades, o autor do trabalho traz os seguintes dados: O Brasil possui 713 mil advogados e 3 milhões de bacharéis em direito. Isto decorre da seguinte constatação: em 2010 o Brasil tinha 1.240 faculdades de Direito, enquanto o restante do mundo possuía 1.100, segundo levantamento da Ordem dos Advogados do Brasil. Ou seja, o Brasil, sozinho, possui mais faculdades de Direito do que todos os demais países juntos. Algo está errado!, Sr. Presidente. A questão é onde está o erro? Na nossa política educacional? Nas nossas prioridades? Nas nossas demandas?, ou nas nossas expectativas? Este é um dado que pode parecer absurdo, Sr, Presidente. Mas é procedente; é oriundo da própria OAB e merece uma profunda reflexão, pois ele espelha muitos aspectos e variáveis que explicam o Brasil de hoje no plano socioeconômico. Não se trata, é claro, de comparações qualitativas entre carreiras profissionais, mas, sim, quantitativas.

Ainda no segmento da formação profissional, vale registrar que o Brasil forma, por ano, 70 mil advogados e apenas 32 mil engenheiros. E aqui acrescento eu que, desses 32 mil engenheiros egressos, mais da metade vão exercer outra profissão, ou seja, desviam-se para outras áreas. Além disso, quando se fala em engenheiros, entendam-se todos os ramos da engenharia, a civil, a elétrica, a mecânica, a industrial, entre inúmeras outras. Em compensação, a China forma mais de 400 mil engenheiros por ano; a índia forma 250 mil; a Rússia forma 100 mil e a Coréia do Sul forma 80 mil engenheiros por ano. É claro que com apenas 32 mil engenheiros por ano, o Brasil vai ficando para trás quando falamos em desenvolvimento tecnológico.

Em outra vertente, no setor de pesquisa e de nossa capacidade de inovação tecnológica, basta dizer que somente a empresa Toyota, em 2009, registrou 1.000 patentes, enquanto o Brasil inteiro registrou, naquele ano, cerca -de. 450. Pior ainda se compararmos com a Panasonic, que registrou 5 vezes mais patentes que o Brasil inteiro. E aqui, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cabe lembrar que estamos cotejando dados de um país com dados de empresas.

Por fim, Sr. Presidente, um último dado: no âmbito do chamado grupo BRIC, o Brasil é o que possui o maior índice de contribuição per capita de tributos, superior a 4 mil dólares por ano, contra aproximadamente 3.800 na Rússia, 1.600 na China e cerca de 500 dólares na Índia.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fiz questão de trazer estas informações para que possamos, nós parlamentares, juntamente com a sociedade brasileira refletirmos e agirmos para solucionar a estes principais entraves ao nosso desenvolvimento: a burocracia, com todas as suas derivações, e a inversão generalizada de valores, objetivos e prioridades de nossas políticas públicas. Como bem disse o Diretor-Geral do DNIT, General Jorge Fraxe – ao se referir à questão salarial dos engenheiros –, no Brasil, hoje, só se valoriza aqueles que jogam as pedras, e não os que carregam as pedras.

Por tudo Isso, este Parlamento, como a Casa das leis e dos representantes da população, precisa se debruçar imediata e exaustivamente sobre este debate a fim de apresentar soluções, diretrizes e alternativas de planejamento estratégico para o país, e principalmente para repensar o modelo do Estado brasileiro, sua estrutura, sua configuração, seu funcionamento. Caso contrário, estaremos contribuindo para confirmar a máxima de Claude Lévi-Strauss, de que o Brasil corre o risco de ficar obsoleto, antes mesmo de ficar pronto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente,Srªs e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Na forma regimental, Senador Fernando Collor, a solicitação de V. Exª será atendida e

cumprimentos pela abordagem desse tema, que é um tema recorrente, inadiável e de emergência, eu diria até, para o aumento da competitividade em nosso País.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB – AL) – Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Obrigada, Senador.

Convido para fazer uso da palavra, pela Liderança da Minoria, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, eu tive a oportunidade de visitar o interior do meu Estado. Fui à cidade de Redenção, fui à cidade de Rio Maria, fui à cidade de Pau d'Arco, Floresta, e vim de lá preocupado, Presidente, preocupado com o que vi. Recebi um carinho extraordinário da população, prefeitos, vereadores, enfim, não posso citar todos porque o meu tempo é muito curto na tarde hoje.

Mas quero mostrar ao Brasil, quero mostrar aos brasileiros e aos paraenses o que a gente vê de perto – quando a gente fala aqui, desta tribuna, que o País está abandonado, que a Presidenta Dilma, além de não ter a responsabilidade devida de uma governante, não tem a capacidade devida para governar o País.

Como é que pode se jogar tanto dinheiro fora? Ir ao interior do Estado do Pará, numa cidade tão importante como Redenção, que cresce, e Marabá, talvez a terceira ou segunda cidade que mais cresce no Brasil, e nós encontrarmos uma estrada assim que une as duas cidades!

Mostra ao Brasil, TV Senado, a 155, a BR-155, de responsabilidade da Drª Dilma. Olha como se encontra a estrada que liga duas cidades importantes do meu Estado querido, Marabá a Redenção! Olha o tráfego como é intenso, na produção e escoamento de ferro e de grãos!

Será que esta Presidenta precisa gastar tanto dinheiro com estádios de futebol milionários, com superfaturamentos em estádios de futebol?

Olha, esta terceira foto é arrasadora! Não tem um metro de asfalto! Não tem um metro de asfalto! Olha a irresponsabilidade! Isto aqui é uma lagoa de lama para criar sapos. Dilma, pegue um casal de sapo e leve para lá, Dilma, para tu criar!

Meu caro Senador Mozarildo, isso é uma indecência, uma excrescência, uma hipocrisia! Por que mentem tanto para esta Nação? V. Exª viu o Fantástico, domingo? V. Exª viu as condições dos hospitais brasileiros? Mostre, TV Senado! Mostre àqueles Senadores e Senadoras que sobem aqui para defender o Governo Federal. Mostre para o Brasil como é que eles podem ter coragem de subir a esta tribuna para defender um Governo irresponsável.

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Srª Presidenta, sei que meu tempo é curto, mas não posso deixar de dizer: brasileiro, sabe quanto superfaturaram no Mané Garrincha aqui em Brasília, colocaram a mais? O Mané Garrincha começou com R$765 milhões e está em R$1,6 bilhão. Isso é uma roubalheira! Isso é roubo à luz do dia! Pior: de todos os países do mundo... Atenção para isto aqui! Vou descer desta tribuna, Presidenta, chamando a atenção para esse dado importante. Esse dado não pode sair mais da cabeça dos brasileiros que trafegam nas estradas federais do Pará, e essa Dilma não toma a menor satisfação, mente para o povo brasileiro e fica de conchavo com o Presidente da FIFA.

Olha este dado, Brasil, para descer desta tribuna, na tarde de hoje! Vou dar esse dado a todos os brasileiros, para que os brasileiros nunca mais se esqueçam dessa Presidenta irresponsável, incompetente, massacrando o povo brasileiro. Toda semana, Senador Mozarildo, nós estamos com as galerias lotadas de classes sociais reivindicando...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – ... os seus direitos que a Presidente da República não tem coragem de dar. (*Fora do microfone.*) Mas jogar dinheiro fora, fazem uma tropa de elite aqui no Senado para defender a Petrobras, os corruptos, os safados, os ladrões, os sem-vergonha que acabaram com a maior empresa brasileira, a Petrobras...

Armam tudo para esconder tudo! Armam tudo para esconder tudo nesta Pátria! E os brasileiros sofrem: sofrem nos hospitais, sofrem nas estradas, sofrem nas escolas com os seus filhos.

Vou descer, Presidenta.

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Vou dar um dado para vocês: Alemanha, França, países que sediaram as últimas Copas, todos eles... Olha o dado! Olha como é boazinha a Dilma para todo mundo estrangeiro. Ela dá para Cuba, para a Venezuela. Ela dá dinheiro para o Uruguai. Agora, construir... São bilhões, gente. São bilhões! Olhe a estrada como está no Pará, gente! Olhe os hospitais como estão! Por que essa Presidenta não coloca isso aqui dentro do Brasil, gente? Bilhões e bilhões, ela está dando para Cuba!

O único país que não cobrou imposto... Sabe quanto a Fifa vai faturar no Brasil?

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Já vou, Presidenta. Permita-me só para eu terminar e ir embora. (*Fora do microfone.*)

Só para terminar.

Sabe quanto a Fifa, brasileiros, vai ganhar neste mundial aqui no Brasil? Trinta e cinco bilhões de reais. Sabe quanto o Brasil cobrou de imposto da Fifa? O único país de todas as Copas que não cobrou um tostão da Fifa foi o Brasil, da Presidenta Dilma.

(Manifestação da galeria.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Agradeço.

Convido para fazer uso da palavra, como oradora inscrita, a Senadora Gleisi Hoffmann.

Eu queria registrar a presença dos membros da Organização das Cooperativas Brasileiras do Setor de Transporte, que estão aqui presentes; também dos membros da Confederação Nacional das Seguradoras; também dos agentes de trânsito; dos representantes da UGT; e também saudar os representantes dos mutuários que estão aqui presentes para acompanhar a votação da MP nº 633.

Com a palavra a Senadora Gleisi Hoffmann, do PT do Estado do Paraná.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada.

Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quem nos ouve pela Rádio Senado ou nos assiste pela TV Senado, visitantes desta Casa.

O que me traz hoje a esta tribuna são dois assuntos. O primeiro é um assunto de grande relevância para o nosso País, um País de base agrícola, mas especificamente ao meu Estado, o Estado do Paraná, que foi o lançamento ontem, pela Presidenta Dilma, do Plano Safra para a Agricultura Familiar.

A agricultura familiar este ano, Senadora Ana Amélia – e V. Exª também é de um Estado que tem uma forte presença agrícola –, é um motivo de comemorações. Nós estamos no ano da agricultura familiar pelo movimento cooperativista, e este ano representa muito, porque representa a comemoração de avanços que tivemos nessa área. O dia 25 de maio, domingo, foi o dia do trabalhador rural, trabalhador que coloca na mesa do povo brasileiro a comida de qualidade, a alimentação, e que tem também trazido divisas a este País com a venda dos produtos que produz.

Então, ontem, nós tivemos o lançamento do Plano Safra da Agricultura Familiar. São R$24 bilhões – R$24 bilhões! – colocados à disposição da agricultura familiar.

O que é importante é que nós tivemos um aumento considerável desse volume de recursos nos últimos 12 anos. Nós tínhamos, em 2002/2003, nessa safra, cerca de R$2,6 bilhões para a agricultura familiar. Hoje nós estamos com R$24 bilhões, quase dez vezes o valor que tínhamos naquela época. Mas o mais importante, Srª Presidenta, são os juros que são colocados nesse plano, tanto para o custeio quanto para o investimento, juros que variam de 0,5% a 3,5%.

É importante dizer que nós não tivemos o aumento das taxas de juros para o Plano Safra da Agricultura Familiar dos anos de 2014 e 2015. Mesmo havendo uma taxa Selic, que é o juro interbancário de mais de 11%, mesmo com as taxas de juros crescentes no mercado financeiro, a Presidenta Dilma manteve a taxa de juros que foi aplicada na safra passada. Nós estamos falando de juros negativos, de juros que são subsidiados e, portanto, ajudam muito a nossa política agrícola, a agricultura familiar.

Isso é para o custeio da safra e também para os investimentos: investimentos na área de irrigação, investimentos na área de armazenagem, investimentos na aquisição de equipamentos – tratores, colheitadeiras –, que têm ajudado os nossos agricultores a agregar valor a sua produção e melhorar as condições de vida no campo.

Também é importante dizer que nós tivemos um aumento substancial dos recursos aplicados para a assistência técnica. Nós tínhamos, há cerca de 11 anos, nem R$50 milhões para assistência técnica no Brasil. Hoje nós já temos quase R$1 bilhão, que é partilhado com os Estados da Federação e com as instituições representativas dos agricultores familiares, para que a assistência técnica chegue à maioria dos agricultores.

E nesse Plano Safra, nós temos uma novidade: 50% dessa assistência técnica será dirigida às mulheres agricultoras, para que a gente possa ajudar na agroindústria familiar. Ou seja, aquelas mulheres que acrescentam valor à produção agrícola, que têm uma empresa, uma fábrica, uma agroindústria que pode processar os alimentos que planta. Isso faz uma diferença muito grande na renda do agricultor familiar, na renda da família desse agricultor.

Essa política é importante, porque a assistência técnica é fundamental para que a gente melhore a produtividade. Muitas vezes o agricultor tem o crédito, tem o recurso, mas não tem uma avaliação correta da sua propriedade, do seu tipo de terra, do que essa propriedade é capaz de produzir, do que o mercado está reque-

rendo. E, muitas vezes, por falta dessas informações e de orientação, ele acaba não tendo um rendimento ou acaba não tendo uma colheita ou uma produção que poderia ter. Então a assistência técnica é fundamental.

E também um ato importante da Presidenta foi assinar o decreto que regulamentou a Anater, Agência Nacional de Assistência Técnica.

Há muito tempo, nós não tínhamos um órgão nacional que cuidasse da área de assistência técnica, e isso é fundamental para que a gente tenha uma política dirigida e possa trabalhar com os Estados e possa trabalhar também com as instituições, com as áreas que fazem assessoria à agricultura familiar.

Outro ponto importante foi o seguro agrícola. Oitenta por cento da receita prevista pelo agricultor vai ser segurada nessa safra. Antes nós tínhamos um seguro agrícola voltado para o custo da produção. Agora nós vamos ter um seguro agrícola, na safra de 14/15, voltado para a receita prevista, ou seja, o agricultor fala qual é a receita prevista com aquele investimento, com aquele custeio da safra que ele está fazendo, e 80% dessa receita que ele está prevendo vão ser segurados.

Isso tem uma diferença muito significativa para assegurar a renda do produtor no caso de ele ter problemas com a produção: ou um problema de intempérie ou um problema mais grave, de quebra de colheita, enfim. Então nós temos condições de assegurar a renda.

Eu acho que esse é um dos avanços maiores que nós estamos tendo hoje, na área da agricultura brasileira. Nós já temos, para a área da agricultura empresarial, um aumento significativo no prêmio do seguro agrícola e, para a agricultura familiar, no Proagro, mas agora cobrindo 80% da renda prevista, da receita prevista do agricultor.

Quero também destacar, porque são importantes, os investimentos para a agroecologia.

Quem quiser, hoje, optar pela agroecologia, ou seja, plantar sem agrotóxicos, fazer uma produção mais sustentável, vai ter, para custeio e também para a parte de investimentos naquilo que for superior a 0,5%, juro de apenas 1%. Um por cento de juro para fazer o seu custeio, isso tudo para que a gente possa incentivar, na nossa agricultura familiar, a produção mais equilibrada, livre de agrotóxicos e sustentável.

Então eu queria deixar este registro aqui, porque, sem dúvida nenhuma, os avanços que nós estamos tendo na agricultura brasileira são avanços muito significativos, são avanços que vêm, é claro, com a determinação do nosso produtor, que enfrenta adversidades, nosso produtor que é sempre valoroso, trabalha, é empreendedor, mas também, Senadora Ana Amélia, nós não conseguiríamos ter esse resultado na agricultura se não tivéssemos um programa centrado, um programa voltado ao crédito barato para o agricultor, ao crédito barato para os investimentos, ao subsídio e à garantia de preço mínimo.

Aliás, o preço mínimo vai ser garantido para vários produtos. Além dos que já estão na lista, também vai atingir, por exemplo, a batata-doce, o cará, a erva-mate, a mandioca, o tomate, a carne de caprinos e de ovinos.

Isso tem uma significância grande para ajudar o produtor que tenha a sua produção a não perder preço no mercado.

Então, quero ressaltar o compromisso da Presidenta Dilma, o compromisso do Governo Federal de fazer um Plano Safra para a agricultura familiar e para a agricultura empresarial com essas condições, sabendo que a agricultura é um dos negócios mais relevantes deste País, responsável por quase 30% dos empregos brasileiros, toda a cadeia de produção agrícola, e precisa, sim, contar com o incentivo do Governo.

Por isso eu fico muito preocupada quando vejo pessoas afirmando que nós temos que rever os subsídios que nós damos à produção do País...

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – ... que nós temos que rever os subsídios para as operações de crédito.

Quero aqui deixar muito claro que hoje as operações de crédito para a agricultura, sejam da agricultura empresarial ou da agricultura familiar, são fortemente subsidiadas, são juros negativos. E é isso que garante que o nosso produtor possa ter uma boa produção e estar no campo, ficar no campo produzindo e ter condições de dar um sustento digno para a sua família.

Então, queria deixar registrado.

E queria aproveitar também, Senadora Ana Amélia e Senadores colegas do Senado, para me manifestar sobre uma decisão do Governo do Estado do Paraná.

Eu diria que ontem o Estado do Paraná foi praticamente salvo por problemas administrativos do seu atual Governo. Felizmente a intenção de vender as florestas públicas do Governo Estadual fracassou pela inexistência de interesse em um leilão.

Na verdade, devo dizer que eu já imaginava que esta proposta do governo paranaense...

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – ... seria coibida por força das várias ações populares interessadas e contra esta intenção e também da atuação questionadora do Ministério Público. Contudo, penso que foi muito melhor antecipar desde já a solução dessa descabida iniciativa, evitando uma judicialização da questão.

Para os que não conhecem o problema, até para dimensionar o tamanho do alívio em relação ao fracasso do Governo Estadual, é importante esclarecer os fatos.

Dando novas e robustas provas da falência das finanças estaduais e da absoluta incapacidade gestora do atual Governo, ontem o Governador tentou vender 41% das florestas públicas do Estado do Paraná para poder fazer caixa ao Governo do Estado.

A matéria, publicada no sábado na *Folha de S.Paulo*, ilustra de forma bastante clara a situação: "Governo do Paraná vai leiloar floresta pública para fazer caixa."

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Segundo a reportagem, em meio a uma grave crise financeira, o governo do Paraná decidiu leiloar florestas que pertencem ao Estado. Seriam vendidos 12,8 mil hectares ao preço mínimo de R$105 milhões, sendo que metade desse volume de terras é formada por áreas remanescentes de Mata Atlântica situadas entre a Serra do Mar e o interior paranaense.

Outra matéria, do jornal *Gazeta do Povo*, publicada há pouco mais de uma semana, informava que o Instituto de Florestas do Paraná, antiga Ambiental Paraná Florestas, tinha anunciado que venderia 7 das suas 17 áreas rurais, localizados em Castro, Doutor Ulysses, Cerro Azul e Ponta Grossa. Juntas, essas áreas, representam 41% das terras pertencentes ao Instituto.

Segundo o colunista do jornal, colunista Celso Nascimento:

> *A intenção da venda desse bem público é colocar pelo menos R$100 milhões no caixa do estado e, com isso, cobrir [...] [uma parte] dos rombos representados por faturas não pagas desde o ano passado. Oficinas mecânicas, postos de combustíveis, aluguéis de imóveis, correios, pequenos produtores vinculados ao programa "Leite das Crianças" e muitos outros credores fazem fila para receber quantias modestas, mas que o governo confessa totalizarem pelo menos R$700 milhões ou, segundo cálculos anteriores, mais de R$1 bilhão.*

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – O fato concreto, Srs. Senadores, é que o leilão era contestado por vários setores. Havia ações populares, manifestações de entidades ambientalistas, do Ministério Público que não foram consideradas pelo Governo do Estado e ainda alertas feitos por membros da Academia e pela Sociedade de Proteção à Vida Selvagem.

Um dos alertas referia-se à destruição de importante parcela da cobertura verde do Estado, destinando-a à exploração comercial. O outro risco correspondia à extinção absoluta de espécies animais que já correm perigo e habitam justamente essas florestas.

Para muitos ambientalistas, que externaram sua perplexidade com a proposta do Governo do Paraná, estamos tratando de algumas das mais preciosas áreas do Brasil, corredores de biodiversidade espetaculares.

E o pior de tudo, era exatamente o caráter de urgência adotado na operação...

(Interrupção do som.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – ... reforçando, portanto, a tese de que se trata de arrecadar recursos para pagar atrasados. Basta atentar para o preço inicial sugerido para as propriedades.

O hectare nessas regiões do Paraná está por volta de R$10 mil a R$15 mil, o preço em leilão seria de R$8 mil.

Diante deste quadro de acontecimentos que demonstram o desgoverno em que se encontra o Estado do Paraná, publiquei uma nota, ontem pela manhã, repudiando a intenção do Governo estadual.

O fracasso do leilão de 12,8. mil hectares de floresta pertencentes ao Estado do Paraná comprova, mais uma vez, que a atual administração não tem capacidade de gestão, não faz planejamento, não inspira confiança nos agentes econômicos e mergulhou o Paraná na mais grave crise econômica de sua história.

É lamentável que o resultado dessa gestão recaia sobre o povo paranaense...

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – ... que, mesmo trabalhando duro e cumprindo com seus deveres e obrigações, tem sido obrigado a lidar com uma administração inconsequente, que, desde o ano passado, não paga sequer as dívidas que contraiu com pequenos fornecedores, como oficinas mecânicas, postos de combustíveis, aluguéis de imóveis, correios e produtores vinculados aos programas sociais.

Leiloar nossas florestas para fazer caixa, ou sob qualquer outro pretexto, seria mais um erro do governo do Estado, uma vez que colocaria em risco um importante corredor de biodiversidade do País. A propósito desta iniciativa desastrada, só resta concluir que o leilão foi semelhante ao governo estadual: fracassou, ou melhor, não aconteceu.

Concluo, reafirmando aos paranaenses que continuarei trabalhando no Senado da República para que os projetos de interesse do Paraná e do Brasil possam ser discutidos e votados com celeridade. Acredito em um futuro no qual os paranaenses...

(Interrupção do som.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Acredito em um futuro no qual os paranaenses possam projetar com esperança e, efetivamente, realizar todos os seus sonhos e aspirações.

Obrigada, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável.

O próximo orador inscrito é o Senador Alvaro Dias; e o Senador Mozarildo Cavalcanti, pela Liderança do PTB. (*Pausa.*)

Eu queria saudar, também, os integrantes do Quadro Especial de Sargentos da Aeronáutica, que têm interesse no PLV nº 05, de 2014, da Medida Provisória nº 632, de 2013. Sejam bem-vindos ao plenário do Senado, na galeria de honra.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – E lá em cima?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Aqui já foram citados os representantes dos agentes de trânsito, da UGT e também representantes de vários setores que estão interessados aqui, e também visitantes que acompanham os mutuários, que têm interesse na MP, no projeto de conversão da MP nº 633.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sejam todos bem-vindos. Espero que possamos votar as matérias de todos os interessados aqui.

Eu gostaria, hoje, Srª Presidenta Ana Amélia, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, de anunciar o lançamento de um livro denominado *Por que Renda Básica?*, do Prof. Josué Pereira da Silva, editado pela Annablume. Vai ser feito o lançamento desse livro na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, ali na Rua Monte Alegre, nesta próxima quinta-feira. Inclusive fui convidado para estar presente ao debate, assim como o Secretário de Economia Solidária, o Prof. Paul Singer, e também o editor desta edição, José Roberto.

Dada a relevância desse livro, gostaria de dizer que aproveitarei essa oportunidade, como um coordenador da Rede Brasileira da Renda Básica, para que o lançamento do livro do Prof. Josué Pereira da Silva seja uma reunião da Rede Brasileira da Renda Básica, inclusive como preparatório do 15º Congresso Internacional da Rede Internacional, da *Basic Income Earth Network, o* qual se realizará em Montreal, do dia 27 a 29 de junho próximo, do qual eu e a Profª Maria Ozanira da Silva e Silva, da Universidade Federal do Maranhão, iremos participar.

Nesse livro, o Prof. Josué Pereira da Silva, no Capítulo IV, por exemplo, faz um histórico, estudioso que é, de toda a contribuição do grande sociólogo, cientista social e economista, *André Gorz e Renda Básica: Uma História de Conversão Crítica*, em que ele apresenta todo o histórico da conversão de André Gorz, que é um dos cientistas sociais de maior relevo nesses últimos cem anos, como é que ele, progressivamente, se converteu à ideia da Renda Básica de Cidadania..

Vou aproveitar para ler hoje trechos da introdução do livro de Josué Pereira da Silva.

> *Há muitas razões pelas quais creio ser possível responder positivamente à questão que dá título a este livro. É justamente o objetivo do conjunto de textos que o compõem. Ao longo desta introdução, [...] vou enumerar algumas delas, mesmo sem ter a pretensão de nela esgotar o assunto.*
>
> *Antes, porém, é preciso dizer, primeiro, em que consiste a renda básica, dando-lhe uma definição breve e clara; para, em seguida, compará-la a outras propostas ou mesmo experimentos de transferência direta de renda, uma vez que podem competir com a renda básica ou mesmo aparecer como complementares a ela. Inicio, portanto, por uma definição simplificada de renda básica, para, depois, confrontá-la com proposições ou experimentos correlatos.*

Propostas de transferência [...] de renda à população de uma determinada comunidade política não são propriamente uma novidade, como mostra, por exemplo, um texto de Thomas Paine, de 1795, denominado "justiça agrária", no qual ele propunha que todos os membros adultos de cada país recebessem uma dotação do Estado, como forma de combater a pobreza e a desigualdade social, provendo os cidadãos com recursos que lhes permitissem uma vida civilizada. Pode-se dizer, entretanto, que o debate recente sobre renda básica foi em grande medida desencadeado, em 1986, pelo texto "A Capitalist Road to Communism" (um caminho capitalista para o comunismo), de Robert van der Veen e de Philippe Van Parijs...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) –

... Desde então a discussão a respeito do tema vem crescendo e, com isso, tem contribuído tanto para refinar a compreensão do mesmo, como para salientar as diferentes concepções sobre transferência direta ou indireta de renda, em grande parte traduzida na própria terminologia utilizada. Para explicar o que é renda básica, nada melhor que uma breve definição dada por Philippe Van Parijs [...].
"Uma renda básica é uma renda paga por uma comunidade política a todos os seus membros individualmente, independente de sua situação financeira ou exigência de trabalho."

Um pouco mais adiante, diz o Prof. Josué Pereira da Silva que:

Renda básica e redução do tempo de trabalho assemelham-se ainda em outro aspecto [Aliás, a redução do tempo de trabalho, conforme o Prof. Domenico De Masi hoje tão bem sustentou na audiência na Comissão de Educação]: *durante, grande parte dos séculos XIX e XX, a luta pela redução da jornada de trabalho foi um grande unificador das diversas tendências políticas entre os movimentos de trabalhadores. Da mesma forma, a renda básica talvez seja, atualmente, a única bandeira de luta que pode ser adotada por todos os movimentos sociais (pelo menos os não reacionários), sem ferir os interesses de nenhum deles em particular; isto é, sem os dividir. Por isso, ela pode ser uma bandeira comum, capaz de unificar muitos movimentos sociais num projeto, democrático e ecologicamente defensável, de transformação social.*

Peço, Srª. Presidenta, a gentileza de ser transcrita a introdução composta aqui de oito páginas.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Suplicy, permite-me um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Pois não, Senador Paulo Paim, embora esteja em comunicação inadiável.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Mas há sempre a tolerância de quem está presidindo o trabalho, quando é um assunto de suma importância, como a renda mínima de cidadania, que V. Exª discorre neste momento e sobre a qual foi muito feliz hoje pela manhã no debate. Mas além de cumprimentá-lo por essa luta histórica, eu quero também, tenho certeza, em nome da Bancada gaúcha, cumprimentá-lo pelo relatório que fez hoje de manhã em relação ao empréstimo de US$50 milhões para a cidade de Canoas. Quero cumprimentar também o Senador Lindbergh e, já que aprovamos a urgência, tenho certeza de que na Ordem do Dia de hoje esse projeto, com a sua relatoria...

(Interrupção do som.)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... será aprovado para o bem de Canoas, da Grande Porto Alegre e do Rio Grande. E quero dizer que fui à tribuna e registrei hoje o artigo que me colocou ao seu lado, junto com Leonardo Boff, em matéria da luta pela justiça. Tenho muito orgulho de caminhar ao seu lado, como tive hoje de manhã a alegria de estar com o grande Senador Flávio Arns. Parabéns a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Eu quero dizer, Senador Paulo Paim, que eu me sinto feliz de ser colocado ao seu lado e também de Leonardo Boff, como defensor dos direitos da cidadania e dos direitos humanos. E quero aqui dizer o quão feliz fiquei com a resposta do Prof. Domenico De Masi quando eu perguntei a ele se considerava consistente com todas as suas proposições e análises o conceito da renda básica de cidadania e se seria algo que...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ... viria a existir no futuro próximo, tal como no livro ele estava dizendo que o futuro está começando.

E a resposta dele, a mais sintética, foi "sim". Portanto, está de acordo com a proposta da renda básica de cidadania, felizmente aprovada por todos os partidos neste Congresso Nacional, sancionada há dez anos pelo Presidente Lula. Só falta agora a Presidenta Dilma implementá-la.

Um grande abraço, Srª Presidenta. Muito obrigado.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(*Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

– Introdução do livro *Por que Renda Básica?*, do Prof. Josué Pereira da Silva.

INTRODUÇÃO

Há muitas razões pelas quais creio ser possível responder positivamente à questão que dá título a este livro. Este é justamente o objetivo do conjunto de textos que o compõem. Ao longo desta introdução, entretanto, vou enumerar algumas delas, mesmo sem ter a pretensão de nela esgotar o assunto. Antes, porém, é preciso dizer, primeiro, em que consiste a renda básica, dando-lhe uma definição breve e clara; para, em seguida, compará-la a outras propostas ou mesmo experimentos de transferência direta de renda, uma vez que podem competir com a renda básica ou mesmo aparecer como complementares a ela. Inicio, portanto, por uma definição simplificada de renda básica, para depois, confrontá-la com proposições ou experimentos correlatos.

Propostas de transferência direta de renda à população de uma determinada comunidade política não são propriamente uma novidade, como mostra, por exemplo, um texto de Thomas Paine, de 1795, denominado "justiça agrária", no qual ele propunha que todos os membros adultos de cada país recebessem uma dotação do Estado, como forma de combater a pobreza e a desigualdade social, provendo os cidadãos com recursos que lhes permitissem uma vida civilizada.[1] Pode-se dizer, entretanto,

1 O texto, em inglês, "Agrarian Justice", de Thomas Paine, pode ser visto em Michael Foot (Ed), *The Thomas Paine Reader*, London, Penguin Books, 1987, pp. 471-489; há uma versão do mesmo, em português, "Justiça Agrária" em Eduardo Matarazzo Suplicy, *Renda de Cidadania: a saída é pela porta*, São Paulo, Editora Cortez/Fundação Perseu Abramo, 2002, pp. 169-188.

que o debate recente sobre renda básica foi em grande medida desencadeado, em 1986, pelo texto "A Capitalist Road to Communism" (um caminho capitalista para o comunismo), de Robert van der Veen e de Philippe Van Parijs.[2]

Desde então a discussão a respeito do tema vem crescendo e, com isso, tem contribuído tanto para refinar a compreensão do mesmo, como para salientar as diferentes concepções sobre transferência direta ou indireta de renda, em grande parte traduzida na própria terminologia utilizada. Para explicar o que é renda básica nada melhor que uma breve definição dada por Philippe Van Parijs, que talvez seja no momento seu principal teórico:

> Uma renda básica é uma renda paga por uma comunidade política a todos os seus membros individualmente, independente de sua situação financeira ou exigência de trabalho (Van Parijs, 2002: 195).[3]

A esta breve definição de renda básica deve-se acrescentar que sua versão mais ortodoxa sugere que ela deve ser paga em períodos determinados, semanal, mensal ou anualmente; e não em uma única dotação. Nisto ela difere daquela proposição conhecida como *stakeholder* que, conforme sugerem seus proponentes Bruce Ackerman e Anne Alstott[4], consiste numa única dotação em certo momento da vida do recebedor. Conforme argumentam os defensores da renda básica, mesmo que seja uma dotação incondicional, a *stakeholder* pode facilitar a desigualdade, pois depende da capacidade do recebedor de gerir o dinheiro recebido. Se este último for um bom empreendedor, pode tirar proveito desta dotação, usando-a como capital inicial e tornar-se rico; por

2 O texto de Robert J. van der Veen e Philippe Van Parijs, dois dos principais idealizadores e teóricos da rede internacional de renda básica (BIEN – Basic Income Earth Network), foi publicado na revista *Theory and Society* , volume 15, no. 5, pp. 635-655, número todo dedicado ao tema do mencionado artigo.

3 O citado texto de Van Parijs é "Renda básica: renda mínima garantida para o século XXI", e está reproduzido no livro de Eduardo Suplicy, pp. 195-209, referido na nota de rodapé no 1

4 Ackerman e Alstott defendem sua proposição no livro, de autoria dos dois, *The Srekeholder Society*, New Haven & London, Yale University Press, 1999.

outro lado, se não o for, pode gastá-lo de forma imprevidente e continuar na mesma situação de carência anterior à dotação. Em um ou outro caso, a *stakeholder* pode contribuir para aumentar a desigualdade social, em vez de reduzi-la, como se espera que ocorrerá com a renda básica,[5] que paga com regularidade a cada determinado período de tempo não deixará margem, por exemplo, para que um recebedor imprevidente gaste-a de uma só vez.

Além desta diferença com relação à proposição denominada *stakeholder*, é necessário realçar as diferenças entre a renda básica e os demais programas e experimentos de transferência direta de renda, sobretudo aqueles que defendem ou praticam as chamadas condicionalidades.

Entre os programas propostos, o Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM), apresentado ao Senado em 1991, por Eduardo Suplicy, é o mais conhecido. Inspirado no imposto de renda negativo, formulado por Milton Friedman[6], o PGRM, analisado mais adiante no capítulo 5 – "Renda mínima, trabalho e cidadania", dirige-se a uma parcela específica da população com baixa renda, que receberia por um determinado período, uma "renda mínima" para complementar aquela auferida via mercado de trabalho. Trata-se de um programa de política compensatória, cujo objetivo é combater a pobreza extrema. O PGRM foi amplamente discutido no Senado, onde foi aprovado com modificações, e logo enviado à Câmara dos Deputados. Nesta última, no entanto, o projeto não teve o mesmo tratamento e acabou engavetado. Ainda assim, ele teve o importante papel de desencadear, no Brasil, uma discussão a respeito da transferência direta de renda, inspirando de certa forma os experimentos que, a partir de 1995, tiveram lugar em cidades como Campinas, Ribeirão Preto e Brasília. Mas, a despeito de se assemelharem ao projeto de Suplicy no que se refere ao foco em setores específicos da população e ao

5 Cabe alertar aqui que Renda básica é uma tradução direta da expressão, em inglês, "Basic income"; mas há outras expressões equivalentes na própria língua inglesa, como *Universal grant*, ou mesmo em outras línguas como, em francês, *Allocation universelle*; em alemão, *Grundeinkommen*; ou, em português, *Renda de cidadania*, conforme aparece no referido livro de Eduardo Suplicy.

6 Ver a respeito o livro *Capitalismo e Liberdade*, São Paulo, Abril Cultural, 1984

pouco montante de recursos distribuído aos destinatários, esses experimentos revelaram uma importante mudança em relação à proposta de Suplicy: em lugar do indivíduo, o destinatário da renda passou a ser a família.

Esta mudança do destinatário está no cerne do Programa Bolsa Família, expressão unificada e ampliada daqueles experimentos iniciais. Além de ter a família como destinatário da renda, a bolsa família distingue-se da renda básica também pelas condicionalidades, pelo foco nas populações de baixa renda e pelo tempo de permanência, pois há a expectativa de que seus beneficiários, o mais rapidamente possível, encontrem "uma porta de saída" do programa, gerando sua própria renda seja pela inserção no mercado de trabalho, seja pela geração de renda por meio de pequenos negócios.

Pretendo agora, conforme prometido, enumerar os argumentos que me permitem responder positivamente à pergunta: por que renda básica?

Da diferença entre renda básica e bolsa família, emerge uma primeira vantagem da primeira em relação à segunda: por ser uma transferência de renda direta, universal, incondicional e permanente, os custos de administração e de fiscalização da renda básica são mínimos, diferentemente da bolsa família que exige uma complicada e dispendiosa engenharia de administração, acompanhamento e fiscalização, para evitar potenciais fraudes.

Além disso, embora as duas estimulem a economia ao colocarem mais dinheiro em circulação, devido à incondicionalidade e universalidade, a renda básica mostra-se mais propícia a fortalecer a cidadania, eliminando os estigmas, próprios das políticas focadas, que recaem sobre a população beneficiada. Como todos recebem o benefício, não há distinção entre os que financiam a política social, pagando impostos, e aqueles que, em razão de sua baixa renda, recebem ajuda do Estado, como ocorre nos programas focados.

Pelas mesmas razões, a renda básica diminui a dependência da população em relação ao mercado de trabalho, criando ainda, para os beneficiários, algumas alternativas interessantes. Ao dispor de uma renda incondicional e sem contrapartida, o bene-

ficiário da renda básica passa a ter um maior poder de barganha no mercado de trabalho; por isso, pode escolher, sem a pressão das necessidades imediatas, um emprego com maior remuneração e/ou com melhores condições de trabalho. Pode também, se preferir, abster-se de ter um emprego remunerado, e se dedicar a algum tipo de atividade na qual possa se sentir mais realizado. Aqui fica claro que a renda básica pode estimular o desenvolvimento de inúmeras atividades autônomas, sem valor de mercado, mas com valor social e cultural. A renda básica, ao servir de âncora para uma cidadania econômica para além da relação salarial, contribui também para "desmercadorizar", mesmo parcialmente, a força de trabalho, deslocando esta última do lugar de principal fundamento da cidadania moderna.

A renda básica pode também facilitar uma política de redução do tempo de trabalho, sem que as pessoas tenham, ao optarem por um emprego em tempo parcial, uma queda no seu padrão de vida, pois se presta a complementar a renda conseguida no mercado de trabalho. Ao mesmo tempo, pode contribuir tanto para a geração de mais e melhores empregos em tempo reduzido quanto para o aumento de tempo livre. No que se refere à desmercadorização da força de trabalho, aliás, renda básica e redução do tempo de trabalho caminham juntas, ambas contribuem para "desconstruir" a centralidade da relação salarial ao mesmo tempo em que sugerem uma saída construtiva e progressista para a crise de uma sociedade cuja norma de integração social da população pobre foi até agora o trabalho assalariado.

Renda básica e redução do tempo de trabalho assemelham-se ainda em outro aspecto: durante grande parte dos séculos XIX e XX, a luta pela redução da jornada de trabalho foi um grande unificador das diversas tendências políticas entre os movimentos de trabalhadores. Da mesma forma, a renda básica talvez seja, atualmente, a única bandeira de luta que pode ser adotada por todos os movimentos sociais (pelo menos os não reacionários), sem ferir os interesses de nenhum deles em particular; isto é, sem os dividir. Por isso, ela pode ser uma bandeira comum, capaz de unificar muitos movimentos sociais num projeto, democrático e ecologicamente defensável, de transformação social.

Por tudo isto, renda básica é também um tema que deve interessar aos mais diversos praticantes das ciências humanas, embora até recentemente tenham sido os economistas que mais se dedicaram a estudá-la. É na contracorrente dessa tendência de deixar a discussão a cargo dos economistas e de tentar oferecer uma abordagem mais sociológica que se situam os textos que formam este livro, e dos quais falarei brevemente a seguir.

O conjunto é composto por oito textos e mais quatro entrevistas, totalizando doze, todos produzidos entre os anos 1998 e 2012. Embora eles formem um conjunto coerente, cada um deles é autossuficiente, pois foram escritos e publicados, quando é o caso, em diferentes ocasiões e com diferentes propósitos. Por isso mesmo, podem ser lidos independentemente. Pela mesma razão, algumas ideias podem aparecer em mais de um deles, dando ao leitor a impressão de repetição.

Todos os textos procuram discutir teoricamente temas e problemas atuais relacionados com a preocupação central de oferecer argumentos, ainda que às vezes indiretos, que fundamentem e justifiquem uma política de renda básica, mesmo quando esta última não aparece como núcleo do texto. De forma sintética, o livro está dividido em duas partes, a primeira com os oito textos, que foram escritos na forma de artigo; e a segunda com as quatro entrevistas.

Assim, o capítulo 1, "Trabalho e integração social", como o título sugere, discute a relação entre trabalho e integração social na virada do século XX para o século XXI. Embora tome como mote um caso concreto, sua pretensão é dialogar teoricamente com a bibliografia pertinente a respeito da crise do trabalho assalariado e seu esgotamento como o principal meio de integração social nas sociedades ocidentais modernas. É desse contexto de crise do trabalho que emergem, no âmbito da teoria social contemporânea, outras categorias teóricas que se prestam a ser interpretadas também como meios de integração social, como ocorrem com as noções de cidadania e reconhecimento, cuja relação é objeto do capítulo 2, "Cidadania e reconhecimento", no qual comparo a tipologia de cidadania de T. H. Marshall com a teoria do reconhecimento de Axel Honneth.

No capítulo 3, "Cidadania, autonomia e renda básica", discuto os temas da cidadania e da renda básica, a partir de uma comparação entre as formulações de Jürgen Habermas e de André Gorz a respeito da noção de autonomia, enfatizando que, embora os dois defendam concepções distintas de autonomia, eles chegam a conclusões semelhantes no que concerne à pertinência de uma política de renda básica. O capítulo 4, "André Gorz e renda básica: uma história de conversão crítica", dedica-se a analisar mais diretamente a abordagem de Gorz a respeito do tema, procurando elucidar, em suas diversas intervenções no debate, um processo tenso de conversão crítica à ideia de renda básica; conversão que é, por ele mesmo, justificada com argumentos.

Os quatro capítulos a seguir, todos voltados ao debate brasileiro sobre transferência direta de renda, estão distribuídos em ordem cronológica. Eles representam minhas incursões no tema em diferentes momentos, desde a análise do projeto de renda mínima de Eduardo Suplicy, apresentado ao Senado em 1991, até o mais recente, no qual discuto as possibilidades de transição da bolsa família à renda básica. Dessa forma, no capítulo 5, "Renda mínima, trabalho e cidadania: o projeto Suplicy em debate", escrito em 1998, eu analiso o mencionado projeto assim como as reações positivas e negativas que ele provocou na imprensa e no parlamento, durante sua tramitação no Senado. Procuro, em minha abordagem, discutir o projeto em relação aos dois outros temas que aparecem no título, trabalho e cidadania, com o objetivo de mostrar a amplitude que uma proposta como aquela tinha para a política social não só no Brasil.

O capítulo 6, "Renda básica e teoria da cidadania: comentários sobre uma recente lei brasileira", é uma análise da lei que institui a renda básica de cidadania no Brasil, sancionada em 8 de janeiro de 2004, e também resultante de proposta de Eduardo Suplicy. O contraponto entre este texto e o anterior é bastante elucidativo da mudança de posição de Suplicy no que se refere ao tema da transferência direta de renda, passando da renda mínima à renda básica. Essa mudança mostra não só a adesão de Suplicy à rede mundial de renda básica (BIEN), mas também uma clara e progressiva trajetória dele em direção às políticas de transferên-

cia de renda sem condicionalidades, conforme ele mesmo mostra no quarto capítulo de seu livro de 2002, *Renda básica de cidadania: a saída é pela porta*. No mesmo texto, eu procuro fazer um contraponto entre a lei da Renda Básica de Cidadania e a lei do Programa Bolsa Família, sancionada em 9 de janeiro de 2004, ou seja, um dia depois de ser sancionada a lei da renda básica.

O capítulo 7, "Reconhecimento, redistribuição e as ambivalências do discurso sobre o Bolsa Família", conforme sugere seu título, centra-se na discussão a respeito do Programa Bolsa Família, procurando situá-lo no debate sobre reconhecimento e redistribuição, desencadeado a partir da metade da década de 1990 e que passou, desde então, a ocupar um grande espaço na agenda da teoria social e dos movimentos sociais. Para tanto, além de discutir as diferentes intervenções no debate sobre a bolsa família, apóio-me nas abordagens teóricas de autores como Axel Honneth, Nancy Fraser e Boaventura de Sousa Santos, para ver em que medida essas abordagens oferecem suporte teórico convincente para esse tipo de política social.

O capítulo 8, "Da bolsa família à renda básica: limites e possibilidades de uma transição", é o mais recente e tem como principal objetivo discutir as possibilidades ou não de uma transição da política de transferência de renda, conforme praticada atualmente pelo Programa Bolsa Família, para uma política, universal e incondicional, de renda básica. Nele, além de descrever cada uma das proposições, eu procuro discutir os prós e contras no caminho dessa transição, desejada por alguns e rechaçada por outros.

Por fim, as quatro entrevistas, uma de 2010, duas de 2011 e uma de 2012, lidam com os mesmos temas analisados nos oito capítulos anteriores, porém, de uma forma bem mais acessível e didática. Eu as incluí neste livro justamente com o objetivo de facilitar, aos leitores menos familiarizados com o tema, uma entrada mais tranquila na discussão e no emaranhado conceitual a ela associado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, Srªs e Srs. Senadores, recebi, há dias, da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais (Amig) ofício no qual aquela entidade encarece a necessidade de ser votado, com urgência, o PL n° 5.807, de 2013, que institui o novo marco regulatório da mineração em nosso País.

Acompanhado de farto material sobre o assunto, o documento esmiúça as razões pelas quais o Brasil não pode mais protelar essa decisão, sob pena de comprometer a eficiência do setor e agravar as finanças dos entes públicos, notadamente os Municípios que concentram a exploração das jazidas.

O PL n° 5.807, de 2013, tramita, no momento, na Comissão Especial constituída para apreciá-lo na Câmara dos Deputados. A entidade mineira tem motivos de sobra para pedir urgência na votação.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, isso porque, embora o projeto tenha sido apresentado somente no ano passado, a instituição de um novo marco regulatório vem sendo aguardada há muitos anos. Os prejuízos causados pela demora na aprovação do novo marco são imensos, a começar pelo fato de que nenhuma autorização de lavra foi concedida desde que o projeto foi encaminhado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo. Há estimativa de que os investimentos da indústria mineral brasileira sofram um corte de US$10 bilhões no período entre 2014 e 2018.

O código atual, como se sabe, está absolutamente ultrapassado, o que dificulta as decisões no setor e impede o bom aproveitamento dos recursos. Assim, a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais (Amig), juntamente com a Associação dos Municípios Mineradores do Brasil (Amib), articulou o movimento Minério Justo, Nosso Marco, com a intenção de agilizar a aprovação do novo código e de promover uma distribuição mais justa da riqueza mineral.

Deve-se observar que o movimento, embora de iniciativa de uma entidade mineira, trata de uma questão de interesse de todo o nosso País.

O aprimoramento da legislação e a modernização da atividade mineradora podem ser a redenção de centenas de Municípios que se encontram em estado crítico, pois as compensações que recebem, de valor muito baixo, não pagam sequer os danos causados pela exploração mineral.

De acordo com a Amig, os Municípios mineradores daquele Estado tiveram perdas financeiras, nos últimos anos, no montante de R$3,660 bilhões, recursos que poderiam ter sido aplicados em saúde, educação, saneamento, melhoria da infraestrutura e recuperação ambiental. É importante mencionar que a exploração mineral requer grandes investimentos em infraestrutura e que, se não forem tomados os devidos cuidados, pode ocasionar graves impactos ao meio ambiente. Os Municípios precisam de recursos para se precaver desses danos e também para diversificar suas fontes de renda. Só assim, aliás, Srª Presidente, terão condições de sobreviver quando a exploração mineral der sinais de exaustão.

A votação do novo Código de Mineração é essencial não apenas para os Municípios mineradores, mas para todo o setor mineral e para a economia brasileira, pois estabelece novas estratégias na política setorial e aprimora os critérios de concessão de lavras, além de criar instrumentos que garantem a sustentabilidade da mineração.

Ao longo da nossa história, a atividade mineradora tem se desenvolvido de forma predatória, bastando lembrar que ainda hoje convivemos com áreas degradadas pelo garimpo da era colonial. Em muitos Municípios, o legado da atividade mineradora se resume hoje a um conjunto de áreas degradadas, pois a riqueza extraída à época não foi utilizada para criar as bases de um desenvolvimento sustentável.

Uma das explicações para a situação de penúria dos Municípios mineradores está na defasagem dos *royalties*, com alíquotas de apenas 2%, em média, contrastando com as de países como o Canadá e a Austrália, onde essas taxas podem chegar a 10% e até a 20%.

O Presidente da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, Celso Costa, que é também Prefeito do Município mineiro de Mariana, adverte que a aprovação do novo marco é essencial para melhorar a arrecadação dos entes públicos e também para permitir uma fiscalização mais rígida das empresas mineradoras.

No entanto, ressalto que o projeto do novo Código da Mineração precisa de determinados ajustes no seu texto para que realmente a matéria represente um avanço para o setor de mineração do País.

O novo Código, além incentivar a formalização da atividade mineradora, atrairá novos investimentos, gerando emprego, renda, tributos e superávit na balança comercial.

Por todas essas razões, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, queremos reafirmar nosso apoio às pretensões da Amig, da Amib e de todo o setor de mineração, encarecendo a urgente apreciação e aprovação do projeto de lei que institui o novo marco regulatório da mineração.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, além dessas razões que já expus aqui, há hoje uma apreensão, um descrédito muito grande até mesmo na área internacional. Nenhuma empresa, nenhuma entidade mineradora de outro país acredita, neste momento, no nosso marco regulatório. Há, então, uma desconfiança, um descrédito.

Então, é muito importante que aprovemos, o mais rápido possível, esse marco regulatório da mineração no nosso País.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Convido, para fazer uso da palavra, o Senador Mozarildo Cavalcanti, pela Liderança do PTB.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu venho hoje abordar um assunto sobre o aniversário do Município de Caracaraí, que foi o segundo Município a ser criado no meu Estado.

Antes de falar sobre isso, quero registrar aqui a minha satisfação em hoje ter sido promulgada a Emenda à Constituição oriunda da Proposta de Emenda à Constituição nº 111, na Câmara, e nº 11, no Senado, que corrige as injustiças com os servidores dos ex-Territórios de Roraima e do Amapá. Foi uma solenidade rápida, simples, mas muito bonita e de muito significado.

Como ex-Constituinte, quer dizer, uma das pessoas que ajudou a elaborar a Constituição, neste item, em particular, da transformação de Roraima e Amapá em Estados, eu fui um dos que primeiro apresentou emendas no sentido de isso ser realizado. Portanto, sinto-me feliz por ver hoje a correção da injustiça por que passavam os funcionários que cuidavam do público em Roraima, nos seus diversos aspectos.

Eu quero alertar os servidores dos ex-Territórios que essa emenda, dentro do prazo de 180 dias, tem que ser implementada. Peço a todos que procurarem – inclusive coloquei isto no *site* – as informações sobre o que devem providenciar.

Mas a parte que eu gostaria de destacar no dia de hoje, 27 de maio, é o aniversário do Município de Caracaraí no meu Estado de Roraima.

É importante dizer que o nome Caracaraí foi dado pelos indígenas em homenagem a um pássaro, a um gavião que existia naquela região.

O Município de Caracaraí passou a existir quando Roraima já era Território Federal, isto é, quando já tinha se separado do Amazonas, embora o Território tenha sido implantado em 1944.

Eu tive a felicidade, ainda menininho, de morar lá porque o meu pai foi nomeado administrador do Porto de Caracaraí. Caracaraí sempre foi um porto de embarque e desembarque tanto do gado que nós exportávamos para Manaus quanto das mercadorias que vinham para Manaus. Tudo tinha que descer em Caracaraí, contornar a Cachoeira do Bem Querer e só depois seguir para Boa Vista.

Então, Caracaraí é o maior Município do Estado de Roraima que precisa, de fato, de uma atenção muito especial.

É bom ler um pouquinho da sua história, porque talvez os jovens de Caracaraí não a conheçam.

O Município nasceu como um local de embarque de gado para a capital amazonense. Os animais desciam até a Boca da Estrada, onde se iniciam as Corredeiras do Bem Querer. Ali eram desembarcados e tangidos até um curral no porto municipal, onde eram embarcados ao matadouro de Manaus.

Mercadorias vindas de Manaus e com destino a Boa Vista faziam esse caminho em sentido inverso, e isso desenvolveu o lugar.

O Município foi criado pela Lei Federal nº 2.795, de 28 de maio de 1955, com terras desmembradas do Município da capital, e já foi governado por 22 Prefeitos.

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – E é muito importante salientar aqui que o Município tem uma infraestrutura boa, com, inclusive, um aeroporto, que possui a quarta maior pista de pouso na Amazônia Ocidental. Mas o Município precisa, urgentemente, ter uma maior atenção tanto por parte da Prefeitura de Caracaraí, quanto do Estado de Roraima. Aliás, é bom que se diga que Caracaraí, repito, é o maior Município do Estado de Roraima, tem 47.441 quilômetros quadrados.

Portanto, é muito importante pensar que administrar Caracaraí não é fácil, pelo seu tamanho, pela sua diversidade, inclusive de biomas e de modos de vida. E esse é um dos Municípios em Roraima que poderá ser beneficiado, criando-se um Município no Baixo Rio Branco e, assim, diminuindo-se o tamanho do Município de Caracaraí, para ficar mais facilmente administrável. Assim, tanto a população do Município de Caracaraí quanto a do futuro Município de Santa Maria serão mais bem atendidas.

Então, entendo que podemos fazer muito, se os Governos estaduais ou Federal olharem mais para os Municípios, porque é lá que mora o cidadão, é lá que o cidadão estuda, trabalha, sofre as inseguranças ou as dificuldades de produção, de transporte.

Enfim, é muito importante que o Brasil – que, aliás, é um dos poucos países que consideram os Municípios como entes federados de fato – passe a dar mais atenção aos Municípios, reforce as prefeituras. Entendo que o Governo Federal não pode ficar só nessa de situação de os Prefeitos virem a Brasília com o pires na mão, usando os Parlamentares para pedir recursos, e, muitas vezes, eles carecem de apoio técnico, de apoio estratégico, para a implantação dos seus projetos.

E o Ministério da Integração Nacional deveria ter um departamento que pudesse cuidar mais de perto dos Municípios brasileiros. Muita gente acha que há muito Município no Brasil, porque há 5 mil Municípios, mas, se olharmos, dois terços desses Municípios estão na Região Sul e na Região Sudeste. E, pior, se os Estados Unidos têm 54 mil Municípios, por que nós temos que ter só 5 mil, se somos do mesmo tamanho dos Estados Unidos?

O que temos que tirar da cabeça é um mito que se instalou de que criar mais Municípios gera mais despesas.

Pergunto: o que é mais importante? Aplicar, no Município onde moram os cidadãos e as cidadãs, ou em algumas....

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) –... obras pomposas, mas que não mudam a vida do cidadão?

Então, eu entendo que nós podemos fazer uma diferença muito grande, Senador Paim, se nós olharmos para os nossos Municípios e levantarmos realmente o cidadão ali para uma realidade contra a qual ele tem que reclamar.

E por isso eu quero dar os parabéns a todos os habitantes de Caracaraí e àqueles que não moram mais lá, moram na capital, pelo aniversário desse querido Município em que, como eu disse, tive a honra de passar os primeiros anos da minha infância.

Muito obrigado.

E peço, Senador Paim, que transcreva o material que tenho aqui na íntegra.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

– Documentos Caracaraí.

História [editar | editar código-fonte]

Nasceu como um local de embarque de gado para a capital amazonense. Os animais desciam até a *Boca da estrada*, onde iniciam-se as Corredeiras do Bem-Querer. Ali eram desembarcados e tangidos até um curral no porto municipal, onde eram embarcados ao matadouro de Manaus.

Mercadorias vindas de Manaus e com destino à Boa Vista faziam este caminho em sentido inverso, e isso desenvolveu o lugar.

O município foi criado pela Lei Federal Nº 2.795 de 28 de maio de 1955, com terras desmembradas do município da Capital. Já foi governada por 22 prefeitos.

Economia [editar | editar código-fonte]

A principal atividade econômica é o pescado; o principal mercado consumidor é a capital do Estado de Roraima. Ao mesmo tempo produz-se para autossubsistência a mandioca, arroz, milho, entre outros. E atualmente a prestação de serviços como a construção civil de obras públicas tem sido relevante.

Transporte [editar | editar código-fonte]

O Aeroporto de Caracaraí possui a quarta maior pista de pouso da Amazônia Ocidental, com 2.500 metros de extensão, concluída pela COMARA – Comissão de Aeroportos da Amazônia, no ano de 2003.

A navegabilidade de Caracaraí a Manaus pelo baixo rio Branco é maior que em outros pontos a Norte (ainda que grandes embarcações tenham dificuldades durante as fortes secas).

As duas maiores e principais estradas federais de Roraima (BR-174 e BR-210 – "Perimetral Norte") cruzam-se no município, sendo que no trecho de 130 quilômetros entre a sede municipal e a vila de Novo Paraíso

as duas seguem sobrepostas. Nas proximidades da cidade há a Ponte José Vieira de Sales Guerra, sobre o rio Branco. O município possui dois pequenos aeroportos, um na sede municipal (asfaltado, 2500m x 80m) e outro em Novo Paraíso (asfaltado). Possui ainda a quarta maior pista de pouso da amazônia, localizada na entrada do município, as margens da BR-174.

Serviços urbanos [editar | editar código-fonte]

O município dispõe de agência de bancos, dos Correios, rede telefônica e estação de rádio-difusão. Na saúde, existe um hospital público com 25 leitos e vários postos no interior. Caracaraí é uma comarca da Justiça Estadual e conta com um Fórum: Paulo Martins de Deus. Possui 5 varas: Criminal, Cível, Infância e Juventude, Juizado Especial Criminal e Juizado Especial Cível. Existem no município 36 escolas de ensino fundamental e 3 de ensino médio, que são a Escola Estadual João Rogélio , Escola Estadual José Vieira Sales Guerra e a Escola Estadual Castelo Branco.

O Município de Caracaraí teve como primitivos habitantes a nação dos Paravianas, na época, vulgarmente chamados de Paravilhanas, a qual dominava às margens do rio Branco.

O distrito-sede de Caracaraí, outrora simples campo destinado ao embarque de bovinos, era propriedade particular do fazendeiro coronel Bento Ferreira Marques Brasil. Teve suas primeiras residências em 1900, sendo seus habitantes empregados ou vaqueiros do referido cidadão.

Caracaraí, nome dado pelos indígenas a um pequeno gavião, comum na região, deu origem ao nome do Município .

O distrito foi criado com o Decreto-lei estadual n.° 176, de 1.° de dezembro de 1938, desmembrado do de Boa Vista, então distrito-sede do Município de igual nome, pertencente ao Estado do Amazonas. Passou, por Decreto-lei federal n.° 5.812, de 13 de setembro de 1943 (e o 5.839, de 21 de setembro de 1943), a fazer parte do Território Federal do Rio Branco (atual Roraima) .

O Município foi criado pela Lei federal n.° 2.495, de 27 de maio de 1955, com territórios desmembrados dos municípios de Boa Vista e Catrimani. Ficou constituído de 3 distritos: Caracaraí (sede), Boiaçu (ex Catrimani) e São José de Anauá. A Comarca surgiu na mesma data do Município.

Fonte: Biblioteca IBGE

6	Caracaraí	47.411,034	19.235	4,56	14.984	3,52	18.384	4,07	18.714	4,07	19.019	4,05	1,63	19.696	4,04	3,56

Fonte: (1) IBGE – Res nº 01, 15/01/2013 – DOU 1 Nº 16, DE 23/01/2013
(2) IBGE/DPE/COPIS/GEADD Res nº 7, DE 11.08.2009 – DOU 1 14.08.2009
(3) IBGE Res nº 6, DE 03.11.2010 – DOU 1 04.11.2010
(4) IBGE Revisão em 29.11.2010
(5) IBGE Res nº 6, DE 30.08.2011 – DOU 1 31.08.2011
(6) IBGE Res nº 7, DE 30.08.2012 – DOU 1 31.08.2012
(7) IBGE Res nº 10, DE 28.08.2013 – DOU 1 29.08.2013

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Mozarildo, meus cumprimentos. V. Exª será contemplado na forma do Regimento, publicando nos *Anais* da Casa.

E quero dizer que eu recebi há poucos dias uns companheiros seus da Maçonaria. Eu disse que qualquer conversa que eu fosse fazer, primeiro eu falaria com o senhor. Meus cumprimentos pelo carinho e o respeito que eles têm a V. Exª.

Em permuta com a Senadora Angela Portela, com a palavra, a Senadora Ana Amélia, com o tempo necessário para o seu pronunciamento e com a mesma tolerância que V. Exª deu naqueles meus cinco minutos, que viraram mais do que dez. Eu agradeço a V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Queria saudar de modo especial aqui, Senador Paulo Paim, os sargentos da Aeronáutica, do quadro especial, que estão aqui presentes. Vieram para acompanhar aqui a Medida Provisória, o Projeto de Conversão da nº 632, de 2013, do PLV nº 5 deste ano. E a Emenda nº 72, que é a proposta da categoria.

Então, feito o registro e também os demais que já foram devidamente registrados, os agentes de trânsito, os visitantes, mutuários, todos que estão acompanhando a sessão, em que teremos várias Medidas Provisórias, hoje ainda o Congresso Nacional, em sessão para votar.

E queria me antecipar, Senador Paim, fazer uma coisa diferente, como há pouco nós mudamos o Regimento para permitir...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Para me atender. (*Risos.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – ... uma questão. Eu também, aqui na tribuna, solicito a V. Exª que encaminhe à Presidência da sessão deliberativa, para que votemos hoje o empréstimo de R$50 milhões para a Prefeitura de Canoas. Hoje, lá na CAE, V. Exª e eu, e também com o apoio do Senador Pedro Simon, também desejamos que seja votado, porque expira hoje o prazo. Se não for votado hoje, corre-se o risco de criar um problema grave para o setor. Então, é o apoio Lindbergh e dos Senadores gaúchos. A comunidade de Canoas merece isso, pela exemplar gestão do Prefeito Jairo Jorge e de minha querida amiga Beth Colombo.

Eu fico muito feliz, Senador Paulo Paim. A Senadora Gleisi Hoffmann, que me antecedeu – eu até faria um registro, mas acabei pressionada pelo horário –, mencionou que estarão sendo discutidos para a inclusão do PGPM (Programa de Garantia do Preço Mínimo) alguns produtos como carne ovina e carne caprina.

Eu já havia encaminhado ao Ministério da Fazenda, por solicitação da ABCS (Associação Brasileira de Criadores de Suínos) que também a carne suína esteja no rol da garantia do preço mínimo. Espero que também essa carne seja apreciada, pois, como é um setor que sofre cíclicas crises, seria apenas um gatilho para, quando houver crise, esteja lá garantido o preço mínimo. Quando não tem crise, agora, por exemplo, o mercado está bem, está tudo tranquilo, não tem problema. Não é para regular o mercado, mas para ter a garantia de que, em momento de crise, os produtores possam ter essa proteção.

Mas eu quero falar hoje, Senador Paim, que o Governo foi sensível ao perceber a questão relacionada ao emplacamento. No projeto do Deputado Alceu Moreira, eu fui Relatora no Senado Federal, e nós o aprovamos, porque era uma determinação das autoridades ligadas ao trânsito que iria onerar os produtores, especialmente a agricultura familiar e o médio agricultor.

Para os grandes, os que têm capacidade de financiamento... De qualquer modo, cada vez que você cria mais um gasto, você retira competitividade. Não produtividade, competitividade! Então, esse é nosso ponto.

Hoje, a Medida Provisória nº 646 altera a Lei nº 9.503, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, fazendo mais sentido ao diminuir, de fato, os custos dos agricultores brasileiros, permitindo que tratores circulem pelas propriedades rurais sem a exigência de emplacamento ou licenciamento. Então, parabéns à sensibilidade da Presidente Dilma Rousseff por ter tomado a iniciativa nessa medida provisória.

Porém, no caso das máquinas agrícolas, usadas rotineiramente no campo e na produção rural, elas devem ter tratamento diferenciado dos veículos de passeio comum que circulam por nossas cidades. A principal vantagem em relação a essa medida provisória é que ela suspende a obrigatoriedade do licenciamento e da vistoria para os tratores e demais equipamentos usados na produção agrícola.

Suspende, até dia 1ª de agosto deste ano de 2014: todas as máquinas que estejam na propriedade, que foram compradas, não terão emplacamento nem licenciamento. Daqui para adiante, sim, terão emplacamento, pela medida provisória uma vez. Mas o emplacamento é uma vez; depois de emplacado, ele só será revisto na hora de revenda. Aí está o problema.

Conversei agora há pouco com o Presidente da Fetag, Welton Weber, da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Rio Grande do Sul. Eles questionam exatamente essa questão e esperam que, na votação e na regulamentação, se possa fazer um aperfeiçoamento nesse aspecto das máquinas novas.

A Fetag é favorável a um cadastro nacional das máquinas agrícolas. Isso é muito importante que seja feito. Agora, é contrário a ser feito o emplacamento mesmo nessa base.

A pergunta que faço é a seguinte: as máquinas agrícolas usadas ou novas serão sempre máquinas para usar na produção agrícola? Por que dar tratamento diferenciado para aqueles agricultores que só conseguirão comprar sua máquina a partir do próximo ano ou do próximo semestre?

Independente do tamanho da produção, a máquina agrícola deve ser vista sempre como aliada do produtor e de quem investe no campo. Dificultar o uso desses equipamentos motorizados é criar problemas para um setor da economia tão ativo como esse. Penso também que essa questão precisa ficar clara no debate, pois o texto da medida provisória publicado hoje sobre o assunto suscitou muitas dúvidas, especialmente entre os gestores municipais sobre o tratamento cada vez que uma prefeitura comprar máquina agrícola para destinar ao trabalho dos agricultores. Não está claro se a prefeitura vai também se submeter à mesma regra.

As máquinas não podem ser um custo pesado e oneroso para quem que produz alimento. Cabe recordar que a taxa média de juros do financiamento do Plano Agrícola e Pecuário 2014/2015, anunciado no último dia 19, subiu de 5,5% para 6,5%. Os recursos do Plano Agrícola aumentaram de R$136 bilhões para mais de R$156

bilhões, porém os financiamentos para o produtor rural estão mais caros. Não é o caso da agricultura familiar, como lembrou bem há pouco a Senadora Gleisi Hoffmann.

Vale lembrar ainda que o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 57/2013, de autoria do Deputado Federal Alceu Moreira, do qual fui Relatora aqui, retirava a obrigatoriedade de emplacamento e licenciamento de tratores e máquinas agrícolas, imposta pelo Conselho Nacional de Trânsito. Porém, a proposta foi vetada integralmente pela Presidente, até porque, com clareza, não havia muita especificação em torno desse assunto, porque era genérico o termo "veículos usados na agricultura".

Agora, felizmente, o Governo compreendeu o equívoco cometido ao dar um tratamento mais adequado aos agricultores em relação ao emplacamento. Por isso, se for necessário, emendas devem ser apresentadas para melhorar a proposta, como sugere a própria Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Rio Grande do Sul. O foco dessa MP deve ser o campo e a redução dos custos para quem produz, sem deixar de lado, obviamente, a segurança.

A medida provisória diz, por exemplo, que as máquinas agrícolas poderão ser conduzidas, em via pública, também por condutores com habilitações na categoria B. Como se sabe, esse grupo está habilitado a dirigir veículos motorizados com menos de 3 mil quilos. Alguns tratores, porém, pesam o dobro disso e exigem uma qualificação e um controle maior sobre isso. Mas, nesse quesito, a própria Fetag é favorável a isso, porque simplifica. Queremos apenas que os nossos motoristas estejam devidamente preparados para esse enfrentamento.

Senador Paim, o senhor é da região e conhece bem o Vale do Sinos. Andamos pelo Rio Grande, andamos pelo Brasil e vemos iniciativas de um grande alcance social. Eu estive, recentemente, em Campo Bom, uma das capitais do calçado, com muitas fábricas de calçado. Ali, eu conheci um trabalho feito por uma empresa numa parceria com a Penintenciária Madre Pelletier, uma penitenciária feminina, que fica em Porto Alegre.

Dez mulheres presas nesta penitenciária estão participando de um projeto, junto com uma empresa de Campo Bom, a Tricouro, para a produção de bolsas usando o resto das tiras das fábricas de calçados. Portanto, há outro lado. Além do social e da redução da pena – elas ficam menos tempo na cadeia –, há a ressocialização. E mais: sustentabilidade, porque usam resíduos que seriam jogados no lixo.

Eu queria só mostrar o que essas apenadas, com esse apoio, estão fazendo. Esta é uma bolsa feita de tricô com pedaços de couro, Senador Paulo Paim. Então, veja só, são tiras que a indústria coleta, e a habilidade dessas presidiárias faz com que elas produzam e tenham renda garantida para elas. Esses produtos hoje são exportados pelo menos para vários países europeus que olham também o alcance social.

Então, veja, aqui é o fruto de uma forma inteligente, socialmente correta. E há justiça social junto com isso, embutida nisso. Qual é o problema das pessoas que ficam numa prisão? Depois que saem, o que vão fazer?

Essa produção artesanal é coordenada, na Tricouro, por Peterson Schulenburg. Elas usam numa sala especial na prisão técnicas de tricô e crochê e usam couro e outros materiais reaproveitados – como eu disse – das sobras para confeccionar. Elas usam agulhas feitas de plástico, para não ter nenhum problema. São agulhas bastante seguras, para não haver nenhum problema na costura com esse artesanato.

Além de receberem da empresa os fios de couro para confecção das bolsas, parte do lucro é repartido com todas aquelas que se dedicam a este trabalho. A empresa paga uma espécie de pecúlio para que as mulheres concluam a primeira etapa da produção das bolsas. A confecção de dez peças, por exemplo, pode gerar uma renda de R$120 a cada uma das detentas.

Além de ganhar o próprio dinheiro com a atividade, as detentas aumentam as chances para reduzir a pena. Quanto mais produtivas, menor fica o tempo de prisão, e aumenta a possibilidade de manter a renda após esse tempo dedicado à produção artesanal das bolsas. Atualmente, 40% da mão de obra artesanal está no presídio. Os outros 60% são desenvolvidos por donas de casa ou por pessoas que têm uma segunda atividade.

Aquilo que se falava da economia informal hoje de manhã... Não da economia informal, mas do tempo que você tem para usar quando você pode no trabalho – o Domenico de Masi. Quer dizer, hoje, mudou. Você não precisa sair para uma fábrica. Você faz em casa esse trabalho. Aqui está a lógica daquilo que Domenico de Masi defende.

A expectativa dos idealizadores desse projeto, que envolve a Penitenciária Madre Pelletier e também os empresários, iniciado em 2011, é aumentar a participação da mão de obra artesanal das detentas para até 90%, até julho desse ano.

Para se ter uma idéia do forte e positivo impacto social e econômico desse trabalho, 10% de toda a produção foram exportados para o Japão e a Itália, em 2013. Hoje, esses países são os principais compradores internacionais dessas bolsas e de outros artefatos.

A maior parte da confecção, 90%, tem sido consumida no mercado interno, especialmente por consumidoras de São Paulo e do Rio de Janeiro. Por mês, as detentas produzem 400 peças e ajudam a gerar, por ano, R$1,5 milhão. Penso que esse é um relevante exemplo a servir de inspiração em todo o País.

Em Rio Branco, lá no Acre, os detentos em regime fechado confeccionaram peças de artesanato que eventualmente são expostas na própria cidade, em prédios públicos. São redes, bonecas, acessórios de crochê e várias outras peças disponíveis para compra.

A iniciativa tem como objetivo aumentar a autoestima e estimular o desenvolvimento profissional dos mais de 350 jovens que cumprem pena em regime fechado ou semiaberto. É uma importante medida que afasta os jovens do caminho da criminalidade em função do tempo ocioso nas entidades nas quais estão abrigados. Além disso, toda a renda arrecadada na venda vai direto para a família dos reeducandos, outro estímulo para afastar os jovens do crime. O trabalho interno para todos os detentos é uma oportunidade de mostrar para a sociedade o trabalho que eles são capazes de desenvolver. Isso ajuda os jovens a mudar a imagem associada sempre a fugas, drogas e motins dentro da prisão.

Em Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, a costura de bolas é uma das opções de trabalho que têm ajudado a reeducar aqueles que cumprem a pena. Uma parceria entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e uma empresa privada de Campo Grande garante geração de renda e remição de pena para internos do Instituto Penal da cidade.

O Presídio de Trânsito, o do Centro de Triagem e o do Semiaberto Urbano, todos da capital, também são parceiros e beneficiados com o projeto.

O trabalho em grupo, o envolvimento dos setores público e privado e a ativa participação das gestões municipais, estaduais e federal são indispensáveis para corrigir as distorções sociais e econômicas e promover melhorias na vida dessas pessoas. São esforços conjuntos como esses que melhoram o cotidiano das cidades, movimentam a economia e tornam as pessoas mais capazes e confiantes.

Estou terminando, Senador Paim.

Por que eu fico muito feliz de trazer este tema hoje, Senador Paim? Porque hoje nós tivemos aqui uma sessão maravilhosa de homenagem ao centenário de nascimento da Irmã Dulce, uma verdadeira santa – uma verdadeira santa –, tivemos o Domenico De Masi trazendo o seu humanismo para dentro do Senado Federal, numa iniciativa dos Senadores Cristovam Buarque, Cyro Miranda e Luiz Henrique da Silveira, e a não menos importante presença do ex-Senador Flávio Arns, que teve uma atuação exemplar nesta Casa, tratando das questões sociais, cujo retrato foi aposto na parede da Comissão de Educação.

Eu me detive – faço questão de registrar – na questão do seu discurso para convencimento da Casa para não inviabilizar a existência das Apaes. O que ele fez realmente foi notável. Graças a Flávio Arns, as Apaes tiveram preservadas as suas atividades, que são relevantíssimas no País, especialmente no nosso Rio Grande do Sul, ao falar preferencialmente em educação em escolas tradicionais. O "preferencialmente" garante a existência dessas entidades que, no Rio Grande do Sul, fazem um trabalho maravilhoso, em todos os sentidos, para dar assistência e apoio às crianças, aos jovens e aos adultos portadores de necessidades especiais.

Era isto, caro Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senadora Ana Amélia.

Hoje, na Câmara dos Deputados, inclusive, houve uma bela discussão sobre o papel das Apaes, que têm décadas e décadas de serviços prestados ao País.

Senador Paulo Davim, eu gostaria de convidá-lo para vir à tribuna. (*Risos*.)

V. Exª achou que eu iria convidá-lo a presidir para que eu pudesse falar. Não, eu já falei hoje, inclusive por duas vezes.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, todos aqui presentes e todos que nos assistem pela TV Senado e nos ouvem pela Rádio Senado, ocupo a tribuna na tarde de hoje para fazer um registro e, ao mesmo tempo, agradecer a confiança que recebi dos meus pares, aqui, no Senado, para reconduzir a Presidência do projeto Jovem Senador, o que me deixa bastante lisonjeado e cônscio da responsabilidade desse projeto.

É um projeto belíssimo do Senado Federal! É um projeto voltado para a educação política de jovens de até 19 anos oriundos da escola pública. O objetivo desse projeto é trazer os jovens para conhecer a dinâmica do mais alto Parlamento do País, o Senado Federal, e, ao mesmo tempo, aproximar o Senado da sociedade brasileira e construir formadores de opinião sobre o trabalho do Senado.

São 27 jovens, um por unidade da Federação, que tomarão assento nestas cadeiras como jovens Senadores. Essa escolha se dá em um processo seletivo de redação. Neste ano, o tema será "Se eu fosse Senador..."

Para se ter uma ideia da dimensão desse projeto, no ano passado ele envolveu mais de 19 mil escolas, mais de 200 mil jovens e mais de 5 mil professores e foram recebidas mais de 75 mil redações.

Em 2013, esse projeto registrou uma participação de escolas públicas da ordem de 8%. Realmente, é um percentual elevadíssimo. Isto, por si só, demonstra a dimensão desse projeto Jovem Senador, do Senado Federal, e o interesse que ele está despertando ano a ano, o que coroa a iniciativa.

Estamos apenas na 4ª edição do projeto Jovem Senador, que permite que o jovem não só conheça a dinâmica, o funcionamento, a estrutura do Senado Federal, mas também permite que ele possa promover debates, participar do debate de temas do interesse dos jovens e da Nação e deixar aqui a sua contribuição como propostas de projeto de lei.

Então, o projeto Jovem Senador vai se reunir e deixar projetos de lei que serão apreciados na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e que, sendo aprovados, tramitarão normalmente na Casa, como se fossem projetos oriundos de um Senador eleito pelo voto popular, um Senador de fato.

Esse projeto vai acontecer, neste ano, de 17 a 22 de novembro e vai ter uma característica diferente do projeto nos outros anos, em que havia a premiação dos primeiros colocados no concurso que escolhia os jovens Senadores e havia a premiação das escolas. Mas, para corrigir a injustiça, que se vinha cometendo há muitos anos, de não premiar também o professor, figura que está, diuturnamente, ao lado do aluno, incentivando-o a participar do concurso do projeto Jovem Senador, mas que passava despercebido desse projeto, neste ano o jovem e o diretor da escola virão para Brasília, mas também contaremos com a presença de 27 professores das 27 escolas que terão representantes no Plenário do Senado Federal.

Portanto, houve um aprimoramento do projeto Jovem Senador, e eu me sinto extremamente lisonjeado com a recondução, já pelo terceiro ano, à Presidência desse projeto. Confesso que tenho um afeto, um carinho muito especial por essa iniciativa exatamente por dar oportunidade aos jovens do Brasil, aos jovens das regiões mais distantes do Brasil.

É muito gostoso estarmos aqui, no meio dessa juventude, no meio dos eleitos, dos escolhidos, e, de repente, nos depararmos com um jovem que veio do interior do Acre, do interior de Rondônia, lá do interior do meu Estado, um jovem de uma classe social inferior, que estuda em uma escola pública e que veio para cá, conseguindo sua cadeira para representar seu Estado no projeto Jovem Senador, pelo mérito do seu saber, da sua dedicação, que conseguiu chegar a Brasília sem usar outro artifício que não o artifício do saber, o que demonstra que, quando se oferece oportunidade para a juventude, ela corresponde, seja ela da escola pública, seja ela da escola privada. Sobretudo na escola pública, onde milhares e milhares de talentos passam desapercebidos aos olhos da sociedade e aos olhos dos governos e dos governantes, de repente, uma iniciativa tão simples, tão singela, mas de um alcance extraordinário, consegue transformar esse jovens, consegue reacender a esperança no coração e na mente desses jovens, consegue mostrar a esses jovens…

Muitos desses jovens nunca saíram do seu interior, nunca viajaram de avião, não conheciam Brasília, muitos deles nunca tinham ido ao cinema, não conheciam um *shopping center*; e, aí, de repente, conseguem ser classificados, são escolhidos e vêm para Brasília representando seu Estado como Jovem Senador.

Primeiro, eles conseguem sair do seu horizonte, lá do interior, muitas vezes longínquo, e vêm para Brasília, a capital do Brasil. Eles ficam encantados com a beleza de Brasília. E aí vêm para o Senado Federal e conhecem a dinâmica e o mecanismo de funcionamento do Senado Federal, onde, mais do que isso, eles socializam experiências, conhecem outros jovens, com outras realidades, muitas vezes bastantes díspares das suas, e conseguem conviver e estabelecer amizades.

É impressionante, é emocionante o depoimento de cada jovem que foi oportunizado pelo projeto Jovem Senador, que consegue estabelecer um debate sobre temas de interesse nacional com uma maturidade política assustadora, que nos assusta, pelo conhecimento desses jovens, pelo domínio da temática por eles e pela forma sensata, coerente e responsável com que eles conseguem desenvolver os debates e apresentar projetos para serem analisados na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Uma iniciativa brilhante, uma iniciativa da qual todos os jovens com até 19 anos do ensino médio das escolas públicas podem participar, tendo a oportunidade inesquecível para suas vidas de estarem aqui e participarem desse grande projeto.

Sr. Presidente, para concluir minhas palavras, nestes últimos 3 minutos eu gostaria de fazer o registro de um fato muito triste que nos abateu a todos no Rio Grande do Norte: o falecimento de um amigo, de uma pessoa pública, de um profissional de extrema competência, que foi o Procurador-Geral do Estado, Dr. Miguel Josino. Era uma figura que emanava alegria, uma figura solidária, um homem culto, um homem alegre, um homem que sempre colocava o interesse público à frente dos interesses individuais, que foi vítima de uma tragédia inominável, eu diria, e que veio a falecer, deixando uma lacuna impreenchível, deixando um vazio incomensurável.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV-RN) – Ele sempre compartilhou com os necessitados, com a sociedade potiguar. Por ironia do destino, antes da sua definitiva partida, ele e sua família continuaram compartilhando com os carentes, uma vez que órgãos foram doados a sete pessoas carentes – órgãos vitais. Hoje, ele

continua, evidentemente, muito vivo nas nossas lembranças, na saudade, na recordação, mas também vivo em sete pessoas que receberam dele órgãos para continuar vivendo, para continuar levando alegria às suas famílias.

Faço este registro de pesar pela amizade que tínhamos, pelo amigo de todos os momentos e pela figura pública de grande notoriedade e saber que o Rio Grande do Norte perdeu na última semana.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT-RS) – V. Exª será atendido na forma do Regimento, em relação ao voto de pesar.

Quero dizer a V. Exª que fico muito feliz em ver essa beleza que é hoje o projeto Jovem Senador. Eu fui quem apresentou o primeiro projeto de resolução com esse objetivo. Fico feliz, ainda, por termos quebrado o ritual de sempre mudarmos o Presidente. V. Exª está se tornando um presidente eterno, pelo alto nível com que está dirigindo a comissão do Jovem Senador, qualificando e muito o projeto original.

Meus cumprimentos a V. Exª. A juventude brasileira agradece pelo seu trabalho.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV-RN) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT-RS) – Estou recebendo aqui o Deputado João Paulo, de Monlevade, que foi Deputado Federal Constituinte junto comigo e foi o autor de uma das propostas mais importantes que estão na nossa Constituição, o turno de seis horas. Se existe o turno de seis horas neste País, foi em razão de proposta da lavra do Deputado João Paulo.

Parabéns, Deputado. É um prazer recebê-lo. Ele veio aqui demonstrar suas preocupações com os serviços terceirizados. Vamos conversar mais.

Passo a palavra, neste momento, à Senadora Ana Rita.

Na ordem, seria a Senadora Vanessa Grazziotin e, depois, o Senador João Capiberibe. Em seguida, falará um líder inscrito ou para uma comunicação inadiável, que deve ser o Senador Requião.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT-ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Paulo Paim, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, público que nos acompanha aqui na tribuna de honra, muitas pessoas – que bom que vocês estão aqui –, ocupo a tribuna para destacar a aprovação, na quarta-feira da semana passada, por esta Casa, do projeto de lei que estabelece o piso salarial de R$1.014,00 para os agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, com jornada de 40 horas semanais, em todo o País.

A aprovação do piso nacional dos agentes de saúde, assim como a efetivação dos mais de 200 mil trabalhadores, que ainda laboram em situação precária, sempre foram bandeiras de luta da Mobilização Nacional dos Agentes de Saúde e fecham um ciclo de muitos anos que é consagrar, de uma vez por todas, profissão, salário e condições de trabalho. Foi essa a conquista da última quarta-feira.

A valorização dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias vai impactar diretamente na melhoria da saúde pública de nosso País, já que esses profissionais lidam diretamente com o cidadão e com a cidadã em um trabalho de atenção básica e medicina preventiva. É muito mais importante impedir que as pessoas adoeçam do que tratar da doença.

O investimento destinado aos agentes de saúde vai ajudar no controle da dengue, da leishmaniose e de endemias identificadas, primeiramente, por esses profissionais.

A votação foi histórica porque significa o cumprimento de um compromisso assumido por todos nós. O agente comunitário de saúde e combate a endemias, pela sua atuação, é fundamental e representa o elo entre o serviço de saúde e a comunidade, garantindo a efetividade das políticas públicas no Brasil.

A aprovação da proposta reconhece o trabalho de uma legião de homens e mulheres dedicados a fazer a capilaridade do acesso à saúde para os brasileiros.

Com todas as deficiências que nós ainda temos no nosso sistema de saúde, termos um agente comunitário de saúde e de endemias que vai aos rincões deste País para pesar uma criança, hidratar um idoso, ensinar como se usa medicamentos contínuos de endemias é essencial.

Com a aprovação, coroamos uma luta de anos de uma atividade indispensável para consolidar o Sistema Único de Saúde. Lembro que um grande desafio do Brasil é ter um Sistema Único de Saúde que funcione bem, e a ação preventiva é fundamental.

Aproveito a ocasião para destacar, ainda, a celebração, no último dia 18 de maio, do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A data foi instituída pela Lei Federal nº 9.970, de 2010, e marca um crime bárbaro, ocorrido há 40 anos, um crime que chocou o nosso País, especialmente, o meu Estado, o Espírito Santo. O crime ficou conhecido como o "Caso Aracelli". Esse era o nome da menina de apenas oito anos de idade, que foi sequestrada, drogada, estuprada, morta e carbonizada por jovens de classe média alta. Esse crime, apesar de sua natureza hedionda e de 40 anos já terem passado, até hoje continua impune.

Mais do que lembrar o bárbaro crime, quero destacar que o 18 de Maio é uma data de reflexão, uma data que deve servir de mobilização e convocação de toda a sociedade brasileira para participar da luta para proteger nossas crianças e adolescentes. Devemos incentivar a denúncia e a busca por soluções conjuntas para o drama vivido por muitas meninas e meninos.

A exploração sexual de crianças e adolescentes é uma das piores e mais perversas formas de violação dos direitos humanos. O combate a esse tipo de crime é ainda um desafio.

Hoje, o Código Penal tem um novo capítulo que trata, especificamente, do assunto de forma mais coerente com a realidade atual. Mas não basta termos uma legislação atualizada, com definição de penas, se os autores não são levados a julgamento e punidos por terem cometido o crime.

Nesse sentido, ressalto a importância da sanção pela Presidenta Dilma, na semana passada, da lei que tornou crime hediondo a exploração sexual ou favorecimento à prostituição de crianças, adolescentes e vulneráveis.

A sanção da lei foi fundamental, porque a forma como esse crime era tratado na legislação impedia uma punição adequada dos agentes de exploração sexual de crianças e adolescentes.

Sr. Presidente, é preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

Lembro que a violência sexual contra crianças e adolescentes, principalmente entre crianças até nove anos de idade, é o segundo principal tipo de violência, ficando pouco atrás apenas para as notificações de negligência e abandono. Pesquisa feita pelo Ministério da Saúde mostra que, em 2011, foram registrados mais de 14,6 mil notificações de violência doméstica, sexual, física e outras agressões contra crianças menores de dez anos.

Dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância apontam que cerca de um milhão de crianças são vítimas de violência sexual no mundo a cada ano. Estatísticas do Disque Direitos Humanos, o Disque 100, mostram que, entre 2011 e 2013, a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos recebeu 336,2 mil denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes por meio do Disque 100.

Pelo telefone é possível denunciar qualquer tipo de violação de direitos humanos. O serviço funciona todos os dias, 24 horas, inclusive nos finais de semana e feriados. São dados alarmantes os dos números do Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Faço questão de elogiar o serviço e as ações que vêm sendo tomadas pelo governo da Presidenta Dilma Rousseff, em especial as ações neste ano de Copa do Mundo no Brasil, para prevenir e combater a exploração sexual; ações que integram a Campanha Não Desvie o Olhar, que consolida a parceria entre Governo Federal, estaduais e prefeituras, parceria feita em todas as cidades-sede da Copa.

A Copa do Mundo não pode ser apenas um evento esportivo. Temos de aproveitar esse evento para chamar a atenção para esse bárbaro crime. Nesse sentido, é muito positivo que a Campanha Não Desvie o Olhar tenha sido reforçada para a Copa das Copas, onde o nosso País estará recebendo milhares de pessoas de todo o mundo.

Destaco, ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, que, além do Disque 100, a população também pode denunciar a violência sexual contra crianças e adolescentes pelo aplicativo Proteja Brasil, projetado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância, o Unicef. Feito para *smartphones* e *tablets*, o programa incentiva as pessoas a denunciarem violências contra crianças às autoridades responsáveis e indica telefones para denúncias e endereços de delegacias, conselhos tutelares e organizações que atuam na defesa de crianças e adolescentes. O Proteja Brasil também fornece informações sobre os diferentes tipos de violências. O aplicativo pode ser baixado gratuitamente.

Aproveito para passar essas informações porque, hoje, nós temos uma presença expressiva de cidadãos e de cidadãs aqui neste plenário acompanhando os trabalhos desta Casa. Mas falo também para aquelas pessoas que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, pela Agência Senado. É importante que as pessoas se apropriarem desses mecanismos de proteção às crianças e aos adolescentes e que, realmente, façam denúncias para protegerem essas crianças e esses adolescentes de maus tratos e, particularmente, da violência sexual que ainda é muito alta em nosso País.

Por fim, Sr. Presidente, que o maior legado da Copa das Copas seja o legado social. É isso o que nós esperamos e é isso o que, com certeza, vai acontecer. Vamos celebrar essa união dos povos pelo futebol, ganhar em campo, mas bater, em especial, um bolão fora dos campos, a favor da proteção das nossas crianças e também dos nossos adolescentes.

Era isso, Sr. Presidente, o que eu gostaria de mencionar na tarde de hoje.

Ressalto, ainda, que nós estamos nos preparando para a Copa do mundo, a Copa das Copas, e que nós esperamos – e com certeza será – um grande evento mundial, um grande evento para todas as pessoas, particularmente para todos os brasileiros e para todas as brasileiras.

Mas nós não podemos desviar o nosso olhar desta realidade, que deve chamar a atenção também de todos nós, a realidade de nossas crianças e de nossos adolescentes.

O Senador Eduardo Suplicy pediu o aparte pela ordem.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Farei um aparte breve, querida Senadora Ana Rita, dando todo o apoio ao que V. Exª vem conclamando, para que possamos realizar a Copa do Mundo da maneira mais adequada possível, com o povo brasileiro recebendo muito bem as seleções de todos os países, os visitantes que virão torcer por suas respectivas nações. É importante que tenhamos um espírito de confraternização. Com respeito àqueles que têm realizado manifestações criticando alguns aspectos do que aconteceu no preparo da Copa, é preciso transmitir a eles que é mais do que justo que estejam reivindicando melhores condições de educação, de saúde, de transporte público, assim por diante. Mas vamos procurar receber as delegações e os visitantes de todo o mundo da forma mais civilizada e respeitosa possível. Vamos fazer dessa Copa algo que esteja mais de acordo com o espírito que presidiu a visita tão bela que o Papa Francisco fez ao Oriente Médio, à Cidade Santa, nesses últimos três dias, onde conclamou os palestinos e os judeus a se entenderem, inclusive convidando os chefes de cada nação para irem a Roma e ali caminharem na direção da celebração da paz e do entendimento. Acho que devemos ter esse espírito e também o espírito que fez com que Nelson Mandela percebesse o valor do esporte como meio de aproximar as pessoas, como de forma tão bela foi registrado no filme Invictus, onde ele convidou os jogadores de rúgbi, os melhores que havia, para treinarem num bairro pobre, onde havia grande número de negros. Tudo aquilo contribuiu enormemente para diminuir os conflitos, a segregação e a discriminação entre brancos e negros na África do Sul. Que possa o esporte, no nosso caso, o futebol, contribuir enormemente para a construção de um Brasil mais justo, onde todas as pessoas tenham direito à cidadania da forma mais completa possível! Meus cumprimentos a V. Exª!

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Obrigada, Senador Eduardo Suplicy, pelo aparte.

Agradeço também a todos os Senadores e Senadoras pela atenção aqui dispensada.

Obrigada, Sr. Presidente. Era isso o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Essa foi a Senadora Ana Rita.

Agora, fala um Líder, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, ocupo a tribuna na tarde de hoje para dizer que a antecipação do debate eleitoral é sempre algo muito ruim para o País, porque traz, muitas vezes, de forma extemporânea, uma discussão política que só deveríamos fazer a partir do início da campanha. Mais ainda, a pretensão de alguns em se colocarem na disputa leva, às vezes, a que se turvem fatos e a que haja aí, como consequência, o prejuízo da verdade.

Em razão disso, é preciso esclarecer pontos, para que a disputa política não seja pobre nem baseada em equívocos, porque isso não ajuda na construção de um debate propositivo e de um processo democrático limpo e esclarecedor, conduta que, creio eu, deve pautar todos os que aspiram à Presidência da República.

Nesses últimos dias, por exemplo, o pré-candidato do PSB e ex-Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, tem feito afirmações sobre o Governo da Presidenta Dilma que demonstram desconhecimento da realidade. Até o presente momento, não tivemos, da parte dele, alguma proposta concreta que seja melhor do que a nossa para tornar mais eficiente o setor energético nacional. No entanto, o pré-candidato do PSB acusou, recentemente, a Presidenta Dilma de implantar uma "ditadura" nessa área, o que, tendo em conta a história de luta de Dilma durante o regime militar neste País, é até uma associação de gosto duvidoso a se fazer.

Nossos governos têm trabalhado intensamente para levar o Brasil a avançar nessa área, para garantir que nunca mais se repita a era dos apagões, que travou a nossa economia e que, segundo o Tribunal de Contas da União, nos impôs um prejuízo de mais de R$45 bilhões entre 2001 e 2002, quando o Brasil era comandado por nossos adversários.

Ao longo desses anos, ampliamos, por meio de leilões, de 80 mil para 120 mil megawatts a capacidade instalada de eletricidade do País, priorizando sempre fontes de energia renováveis na nossa matriz, que, aliás, é uma das mais limpas do mundo.

Na transmissão, também por meio de leilões, agregamos mais de 20 mil quilômetros à rede brasileira, sempre tendo como um dos nossos principais objetivos a segurança energética.

Assumimos a construção de três das maiores hidrelétricas do mundo e levamos eletricidade a mais de 15 milhões de brasileiros no campo.

E, obviamente, não fizemos isso sozinhos. Temos um diálogo permanente e constante com as entidades do setor elétrico. Isso decorre da compreensão de que é extremamente importante planejar conjuntamente a expansão do sistema para assegurar a oferta regular de energia, uma vez que isso é fundamental na decisão de quem quer investir no nosso País.

Esse é um setor estratégico para nós, que o Governo conduz com rigor e com muito diálogo por um caminho que garanta a eficiência na área e, principalmente, o interesse público.

Dessa forma, é absolutamente descabida qualquer afirmação de que não há diálogo sobre o setor de energia no âmbito do Governo Federal.

É errado também o fato de o pré-candidato do PSB querer colar na Presidenta Dilma uma imagem de descuido com a inflação. Enquanto a vida de alguns é ser pré-candidato, a vida de Dilma é ser Presidenta da República. E, no exercício desse mandato com que os brasileiros a honraram, Dilma tem trabalhado incansavelmente para que a economia do Brasil resista à crise internacional, sem que a população sofra prejuízos. O resultado disso é que a inflação está absolutamente sob controle e converge para o centro da meta. A média anual inflacionária no Governo Dilma chega a 5,9%, enquanto, nos governos dos nossos adversários, ultrapassava os 9%.

Temos o sétimo maior PIB do mundo, com um ritmo de crescimento que, em 2013, superou o de países como os Estados Unidos, o Japão, o Reino Unido, a Alemanha e a França.

Temos crescimento de renda, ampliação do crédito e do mercado de consumo e redução histórica dos índices de desemprego. Ou seja, temos uma economia aquecida e estamos tomando todas as medidas cabíveis para controlar a inflação, porque o Governo da Presidenta Dilma sabe do poder destrutivo do descontrole de preços sobre as rendas, sobre os salários, sobre os lucros das empresas e, obviamente, sobre o cálculo econômico. Dessa maneira, não há possibilidade de transigirmos nesse ponto.

E aí pergunto: qual é a alternativa proposta pela oposição? O que se vê até agora são propostas há muito conhecidas: corte de investimentos públicos essenciais e outras medidas chamadas impopulares, como eles mesmos dizem, que vão comprometer as políticas sociais, o desenvolvimento inclusivo e a nossa estabilidade macroeconômica.

Muitos querem a volta daquele tempo em que o Brasil era visitado não por turistas estrangeiros, não por equipes, por exemplo, que vêm disputar a Copa do Mundo, mas, sistematicamente, pelos burocratas do FMI, que, de Ministério em Ministério, iam cobrar as metas estabelecidas pelo Fundo Monetário Internacional para a nossa economia.

Dizem alguns que querem dar independência completa ao Banco Central. Essa proposta nem mais o setor financeiro defende. Recentemente, o Presidente da Febraban, Murilo Portugal, declarou que essa proposta era equivocada. Mas alguns defendem essa ideia como se fosse a grande panaceia para enfrentar os problemas econômicos do Brasil, em particular da política relativa à inflação.

Alguns defendem inflação de 3% ao ano, coisa que só é possível se nós aumentarmos exageradamente as taxas de juros, se reduzirmos drasticamente os gastos públicos e os investimentos, se ampliarmos de forma desmesurada o superávit primário e se elevarmos consideravelmente o desemprego.

Pois bem, nós não podemos voltar ao tempo do Brasil em que o mercado ditava as regras e em que os trabalhadores pagavam as contas com seus empregos e com seus salários. Os que hoje se cercam de antigos economistas do período neoliberal no Brasil não podem ter nada de novo a apresentar ao nosso País.

Esse é o Brasil que a oposição pretende reimplantar. É o que está por trás da ausência de propostas e, principalmente, por trás da disposição de desfocar os fatos para embaçar a realidade. E aí vêm as propostas-perfumaria, muito ao gosto daqueles que acham que, com algumas propostas de *marketing* duvidoso, vão conseguir responder à situação do nosso País, como, por exemplo, a de defender uma drástica redução de Ministérios sem dizer quais os Ministérios serão eliminados. É importante que se diga isso, para que a população saiba quais são as prioridades na política de governo que esses candidatos teriam se eventualmente chegassem à Presidência da República.

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Pernambuco, por exemplo, tinha 29 secretarias, que foram reduzidas para 20 poucos meses antes de desincompatibilização do ex-Governador. Portanto, esse discurso vale para o Governo Federal e não valeu para o Governo do Estado de Pernambuco?

Eu quero alertar aqui que esta não é a forma mais elevada de se fazer o debate político, pautando a discussão em cima de informações que não se confirmam.

Aliás, nas matérias dos jornais que as reproduzem, é cada vez mais recorrente lermos a seguinte afirmação após uma declaração como a que deu o candidato do PSB sobre o setor elétrico. Abre aspas: "Campos não propôs nenhuma medida concreta", fecha aspas, como constata reportagem do jornal *O Estado de S. Paulo*.

Tenho dito isto reiteradas vezes: a oposição não propõe nenhuma medida concreta porque simplesmente não tem o que apresentar, não tem ainda um projeto para o País. Por outro lado, o Governo da Presidenta Dilma é um governo que representa garantias de conquistas e o compromisso com as mudanças de que o Brasil precisa.

O Brasil tem avançado com segurança na sua política de desenvolvimento econômico com inclusão social iniciada pelo Presidente Lula e não vai nem retroceder nem dar um salto para o desconhecido.

Nós, do PT, não vamos deixar que os fatos sejam distorcidos nesse debate político. Faremos todo o enfrentamento necessário para que os brasileiros rumem às urnas conscientes do que é verdade e do que são os equívocos que a oposição teima em contar.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Obrigado a todos os Senadores e a todas as Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Esse foi o Senador Humberto Costa, que falou pela Liderança do PT.

Agora há um orador inscrito, Senador Flexa Ribeiro. Em seguida, o Senador Acir Gurgacz, para uma comunicação inadiável.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, venho a esta tribuna relatar o clima tenso em Cachoeira da Serra, no distrito de Castelo dos Sonhos, em Altamira, no sudoeste do Pará.

Moradores da cidade estão revoltados com uma ação do Ibama na Operação Onda Verde, há uma semana. Estou muito preocupado com o que anda acontecendo lá. Vejam o que aconteceu: fiscais do Ibama tocaram fogo, Senador Randolfe, e destruíram três carretas e um trator de madeireiros da região. O motivo? Até agora não dá para entender. As carretas foram incendiadas porque simplesmente estavam no entorno – vejam bem – de uma reserva indígena. Mas as carretas estavam, Senador Mário Couto, às margens da BR-163, realmente no entorno da reserva indígena, e não dentro da reserva, não dentro da área.

Hoje a imprensa nacional noticiou esse clima de tensão. Em entrevista à jornalista Jalília Messias, numa reportagem exibida hoje, no Bom Dia Brasil, da Rede Globo, o superintendente do Ibama no Pará, Sr. Leandro Aranha, afirmou que havia madeira pronta para ser retirada de dentro da reserva por essas carretas, mas admitiu que as carretas estavam vazias e encontravam-se fora da reserva.

Ora, como é que pode o Ibama fazer uma ação de fiscalização? Tudo bem, agora atear fogo em equipamentos que estão fora da área indígena? O superintendente do Ibama supõe – supõe –, ao mandar queimar os equipamentos, que as carretas que lá estavam estacionadas iam retirar toras que estavam na área indígena. É suposição do superintendente, como ele mesmo diz.

A população local se mobilizou e ocupou parte da BR-163. A rodovia ficou bloqueada por dois dias. A revolta desses caminhoneiros foi tanta que eles chegaram a invadir o hotel onde os fiscais estavam hospedados, em Castelo dos Sonhos. Os donos das carretas alegam que houve truculência da fiscalização e que essa ação de queimar os veículos foi desnecessária. Eles garantem que não haveria retirada de toras de madeira de reserva alguma. Segundo o Ibama, a destruição de equipamentos está prevista num decreto de 2008. Seria uma medida a ser tomada quando o infrator dificulta a apreensão do material. É importante isso, que os telespectadores da TV Senado e os ouvintes da Rádio Senado saibam: o decreto de 2008 permite que os equipamentos sejam queimados, mas só quando houver uma ação de dificuldade na apreensão do material. Se não houver, como não havia, não há por que queimar o equipamento. Mas o que não dá para entender é o fato de terem destruído os caminhões sem carga e ainda fora da área indígena.

Eu tive acesso a uma entrevista bruta, ou seja, não editada, de um desses caminhoneiros. Vou relatar o que ele disse.

> *Houve muita ameaça dos policiais civis e federais que estavam nessa operação. Eles estavam armados e chegaram a dizer que iriam nos matar se não entregássemos os caminhões, que estavam vazios. Iam nos matar, e ninguém saberia de nada, porque estávamos no meio do mato, onde ninguém estava vendo nada*.

Depois disso tudo, depois que os carros foram incendiados, os caminhoneiros foram liberados e tiveram que caminhar até 20km para pedir carona. Eles andaram por mais de quatro horas.

Eu falei, há pouco, com alguns moradores dessa região. Eles admitem que trabalham de forma irregular. Trabalham de forma irregular, porque não houve regularização por parte do Incra. Por outro lado, estão, há muitos anos, pedindo a presença do Incra e do ICMBio, para que se inicie o processo de regularização. Como não há processo de regularização, eles atuam irregularmente. Reclamam ainda que o Governo está omisso, que se calou.

Tudo isso, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, é reflexo do descaso com toda essa área que abrange o Flona do Jiamanxim. Um problema que trago há anos nesta tribuna. Seguramente, há mais de seis anos venho à tribuna do Senado Federal para tratar do problema da Flona do Jiamanxim.

Esse episódio ocorreu lá nas proximidades da Floresta Nacional do Jiamanxim, que foi criada em 2006, no Município de Novo Progresso. A área é habitada, há décadas, por brasileiros que atenderam ao chamado

do Governo para colonizar o Norte do País e que teriam poucas chances de mobilidade social em regiões mais desenvolvidas.

O Senador Romero Jucá é conhecedor desse assunto. Ele já participou de inúmeras reuniões com os colonos da Flona do Jiamanxim, tentando uma solução de acordo com o Governo Federal.

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Senador Flexa, apenas para registrar que não só sou conhecedor como sou parceiro dos produtores da área do Jiamanxim. Nós tivemos diversas reuniões com o Instituto Chico Mendes, exatamente buscando uma solução junto com V. Exª. Espero que o Governo Federal construa essa solução, porque ali há gente trabalhadora, gente que está naquela terra há muitos anos e que precisa ter a condição de produzir com tranquilidade. Quero me associar a V. Exª nessas palavras na busca de uma solução.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Agradeço, Senador Romero Jucá, porque V. Exª sempre foi parceiro das coisas que são corretas. Como V. Exª colocou, os colonos que lá estão, há décadas, estão trabalhando para sustentar as suas famílias e não podem ter esse tratamento do Governo Federal, que se omite na regularização dessas terras.

Eles encararam a proposta acreditando que o Incra daria a titularidade das terras que cultivassem pelo Plano de Integração Nacional que anunciava o assentamento de aproximadamente 100 mil famílias. Tudo isso em meados da década de 1970, época em que, coincidentemente, inúmeros trabalhadores rurais migraram para o Norte, fugindo do rigoroso inverno que devastou lavouras no Sul do País.

O lado oeste e a parte sul da Flona são formados por áreas intensamente povoadas e produtivas, fazendas formadas com extrema dificuldade, das mais variadas. São regiões já impactadas, onde são criadas diversas culturas, além de Planos de Manejo Florestal Sustentáveis, muitos já executados e outros em execução, mas, para que a Unidade de Conservação funcione e atinja seus objetivos, é preciso fazer a regularização fundiária e redefinir os limites da Floresta Nacional.

Os colonos da região querem a delimitação da área para que possam produzir, trabalhar, manter seus negócios. Há anos se cobra essa redefinição. Foram inúmeros discursos e reuniões de trabalho, e nada foi feito. Os acontecimentos recentes demonstram a necessidade urgente de sairmos da inércia para resolvermos o impasse da demarcação, e, em relação à queima das carretas, exigimos a apuração dos fatos, a fim de verificar se não houve abuso de poder por parte do Ibama e da polícia.

Alguns produtores da região estão se deslocando, lá da BR-163, lá de Castelo dos Sonhos para Brasília.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Vão chegar daqui a pouco, para que nós possamos, amanhã, ter uma reunião com o Ibama, para verificar o motivo da missão do Ibama de fiscalização, mas com truculência, queimando equipamentos que não estavam em áreas proibidas, de reservas indígenas ou da Flona do Jamanxim.

Muito obrigado, Presidente.

(Soa a campainha.)

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá, pela ordem; Senador Mário Couto; Senadora Ana Rita.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Exª que nós pudéssemos começar a Ordem do Dia, para que nós, de acordo com os entendimentos de diversos Líderes, pudéssemos votar...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eunício.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – ... duas das seis medidas provisórias que estão propostas – há um requerimento já de prioridade sobre a mesa – e, posteriormente, pudéssemos votar os dois turnos da PEC que combate o trabalho escravo.

Além disso, gostaria de sugerir a V. Exª que, na Ordem do Dia de amanhã, nós pudéssemos iniciar os trabalhos da Ordem do Dia às 14 horas, exatamente porque temos quatro medidas provisórias e, depois, o projeto dos caminhoneiros, que é um projeto importante, além de outros que estão na pauta.

Então, gostaria de fazer essa sugestão a V. Exª, em nome das Lideranças, e propor o início imediato da Ordem do Dia, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – O início da sessão de amanhã, solicitada pelo Senador Romero Jucá, não tem o meu acordo. Se começarmos às 16 horas, poderemos ir a fundo. V. Exª sempre foi até a hora em que terminamos os trabalhos. Não há por que o Senador Jucá, agora, querer começar a tirar o direito de tribuna da oposição.

Presidente, fui escolhido para ser membro da CPI Mista. Quero solicitar a V. Exª a informação: quando começa a CPI Mista?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Hoje à noite termina, Senador Mário Couto, o prazo para a indicação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito. Nós observamos, com relação à Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, os mesmos prazos que observamos no Senado Federal. Então, amanhã, os nomes estarão todos publicados, e, a partir de amanhã, o mais idoso dos indicados convocará, amanhã mesmo, uma sessão que elegerá o Presidente, indicará o Relator e aprovará o plano de trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Então, amanhã, nós teremos, na prática, a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Obrigado. E, por último, se há acordo para votar duas medidas provisórias hoje, quero solicitar a compreensão do Senador Romero Jucá para que a gente possa estar na pauta, estar no acordo, o acordo que se faz para se votar a PEC nº 77, dos rodoviários. (*Palmas*.)

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Eu gostaria que fosse, já que houve acordo, Senador Romero Jucá.

Senador Romero Jucá, se há acordo para a votação das duas PECs – acho que não há por que não acordar –, só quero que V. Exª concorde com a votação da PEC nº 77. Aí fica tudo resolvido na tarde de hoje. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, como nós vamos votar a PEC do trabalho escravo na tarde de hoje, estão ali fora 120 trabalhadores da Contag, que vieram para cá justamente para acompanhar a votação da PEC do trabalho escravo. Só que eles estão sendo impedidos de chegar até aqui.

Então, nós gostaríamos de solicitar a V. Exª que autorizasse a Polícia do Senado a liberar essas pessoas. Sabemos que não será possível acolhê-los todos aqui, porque as galerias do plenário já estão bastante cheias, mas que eles ainda possam ocupar as cadeiras vazias e que seja liberada uma das salas das comissões com um telão para que acompanhem a votação pelo menos pelo telão, se não puderem todos chegar até aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria só lembrar à Senadora Ana Rita e aos demais Senadores que aqui, no Senado Federal, nós não temos uma ordem de prioridade para que as pessoas ocupem os espaços.

E eu vejo – V. Exª tem razão – que ainda há alguns espaços vazios a serem ocupados. Portanto, eu peço à Secretaria da Mesa que, por favor, oriente a Polícia Legislativa para que essas pessoas possam, imediatamente, ter acesso, a exemplo das pessoas que primeiro chegaram aqui, até nós chegarmos ao limite da ocupação, que é o patamar final para acompanhamento das sessões do Senado Federal.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – E talvez liberar um dos plenários, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos isso imediatamente.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Talvez o plenário da Comissão de Direitos Humanos. Pelo telão eles poderão acompanhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos isso imediatamente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós estávamos conversando com os Líderes partidários para construirmos uma convergência com relação à pauta que orientará nossos trabalhos nos próximos dias. Eu, inclusive, faço um apelo ao Senador Mário Couto para que, amanhã, se nós não começássemos às 16 horas, fizéssemos um acordo – é um apelo que faço a V. Exª – para começarmos às 15 horas.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Tudo bem, desde que V. Exª garanta, como na semana passada V. Exª garantiu e fez, a votação da PEC 77.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos isso.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pronto. Aí está acordado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O que nós não poderemos, com relação à PEC que V. Exª cita, é combinar, porque, como não há acordo com relação ao mérito… E no Parlamento a gente observa muito isto: quando não há acordo em uma matéria que exige três quintos de votação, há chance de você colocá-la em votação, ter um quórum baixo, a proposta cair. Então, tem consequências que a gente precisa…

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Se V. Exª propõe que vai se esforçar para colocar amanhã, nós vamos ficar, porque isso aí já é comum em cada Senador. Por exemplo, V. Exª é um veterano; eu não sou no Senado, mas sou no Parlamento, então nós sabemos se há quórum, se não há, e nós vamos administrar, desde que V. Exª mostre boa vontade de nós podermos votar amanhã.

(Manifestação da galeria.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Pela ordem, Presidente. Pela ordem. Pela ordem, Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo /PSB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Capiberibe, com a palavra, V. Exª, pela ordem.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo /PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma solicitação a V. Exª. Primeiro, gostaria de saber se há acordo sobre a PEC nº 63/2013, a PEC dos Magistrados. Se houver acordo, eu pediria a V. Exª para incluí-la na Ordem do Dia.

Era isso. Se houver acordo... Parece-me que já há acordo

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Pela ordem, Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Eu queria, também, da mesma forma, e o faço, certamente, com o apoio irrestrito do Senador Paulo Paim e do Senador Pedro Simon, de pedir que fosse incluído na Ordem do Dia, Presidente Renan Calheiros, o pedido de empréstimo do Município de Canoas, no Rio Grande do Sul, que foi aprovado hoje na Comissão de Assuntos Econômicos e precisa, necessariamente, por tempo, porque está se expirando o prazo. Se não for votado hoje, perde-se a eficácia desse pedido de empréstimo do Município de Canoas, e a Comissão de Assuntos Econômicos já o encaminhou à Mesa, Presidente Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava presidindo, e conversei com V. Exª, e V. Exª solicitou que eu descesse até aqui, naquele momento, que me daria a palavra pela ordem, para eu fazer o pedido para que o empréstimo de Canoas, cidade onde moro, a pedido do Prefeito Jairo Jorge, fosse votado agora à tarde. No dia 27 vence, e se não votarmos hoje, Sr. Presidente, cai o empréstimo e tem que se iniciar todo o processo de novo.

Na mesma linha, eu, a Senadora Ana Amélia e o Senador Simon fizemos o pedido hoje pela manhã, e eu faço este apelo a V. Exª.

E, claro, V. Exª sabe que eu tenho insistido muito também com a PEC nº 77, na esperança de que seja votada amanhã.

(Manifestação da galeria.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Acir. *(Pausa.)*

Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Presidente, na mesma canoa desse empréstimo do Senador Paim e da Senadora Ana Amélia, eu queria pedir a V. Exª que colocasse em votação um pedido de urgência para aquele decreto aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição

e Justiça, que anula uma medida do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, que privilegia as duas empresas titulares de cartões de crédito no Brasil, em detrimento do consumidor. Tem a assinatura das Lideranças necessárias, foi apresentado à Mesa, e infelizmente não foi votado na última reunião.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para manifestar o apoio do PSDB a essa iniciativa de antecipar a sessão deliberativa de amanhã, para que possamos votar as várias matérias que estão na pauta, inclusive decorrentes de acordo entre as Lideranças. Mais uma vez, enfatizamos a solicitação do Senador Mário Couto para que a PEC nº 77...

(Manifestação da galeria.)

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – ... possa estar na pauta também no dia de amanhã. É uma das razões que justificam esse acordo para iniciarmos mais cedo a sessão deliberativa, a Ordem do Dia amanhã.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Gim Argello.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria, primeiro, parabenizar V. Exª por esse acordo feito, de votar as duas medidas provisórias no dia de hoje e votamos as quatro amanhã. Foi um acordo muito bem construído. A PEC do Trabalho Escravo tem todo o nosso apoio, porque é uma questão de justiça. Veio aqui a Ministra Ideli, estão aqui vários artistas nacionais participando e acompanhando.

Mas, Sr. Presidente, em meu nome, em nome do Senador Paulo Paim, do Senador Vital do Rêgo, do nobre Líder do PMDB também, Eunício Oliveira, eu gostaria de solicitar a V. Exª para colocar no dia de hoje, para atender aos DETRANs do País todo, que se encontram aqui, a PEC nº 77. Eles estão se esforçando muito e estão participando efetivamente. É uma questão de justiça com esses jovens. O Detran do País todo está aqui. A PEC nº 77 é uma questão de justiça, e o nosso Bloco, por inteiro, apoia, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, para anunciar a nossa concordância com o acordo para que possamos votar hoje a PEC do Trabalho Escravo, com toda nossa participação. Há muito tempo, estamos debatendo essa questão aqui no Senado. Finalmente, hoje há um acordo possível para que possamos votá-la. Nesse sentido, quero concordar com a pauta que foi acertada entre os Líderes, de duas medidas provisórias hoje e mais três amanhã, e, ao mesmo tempo, destacar que a cidade de Salvador, desde ontem à noite, vive um processo de dificuldade em função da greve dos motoristas. Essa greve foi inclusive anunciada pelo Prefeito, em uma audiência com V. Exª para tratar da questão da PEC nº 77, que daria essa condição.

(Manifestação da galeria.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Embora eu compreenda que a Constituição do Brasil, que trata, em emenda à Constituição, de turno ininterrupto, garante a todas as categorias de trabalho de turno ininterrupto a jornada de seis horas diárias. Mas isso está também na PEC. Portanto, é importante que situações como essa da greve de Salvador não se repitam, pois trouxe enorme transtorno à nossa cidade, desde ontem à noite. É uma situação lamentável, a população está na rua, colocada à mercê, sem condições de usar um transporte para voltar para casa.

Portanto, apelo a V. Exª, em nome da situação de Salvador, para que possamos votar a PEC nº 77 o mais rápido possível.

(Manifestação da galeria.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Sr. Presidente, nós temos dois ilustres embaixadores do Brasil, que estão aguardando a votação há 47 dias: o diplomata José Mauro da Fonseca Costa Couto, para o Sudão; e a diplomata Carmen Lídia Richter Ribeiro Moura, para a Bulgária e Macedônia.

Há 47 dias essa mensagem está na mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria só comunicar a V. Exª que nós temos priorizado de acordo com a necessidade política e a cobrança da sociedade. Por exemplo, nós vamos votar hoje a PEC do Trabalho Escravo. Não só o Brasil cobra isso, como o mundo também cobra isso do Brasil.

De modo que cada coisa a seu tempo. Nós vamos chegar lá para apreciar os nomes desses embaixadores.

Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, não vou me pronunciar sobre o acordo já feito com as Lideranças em relação ao nosso calendário de PECs. Acho que foi muito bem feito para que possamos otimizar o nosso tempo, inclusive com o esforço de concentrar as nossas seis PECs, que estão para serem votadas, ao longo de hoje e de amanhã.

Mas quero fazer justiça. Muito se falou da PEC nº 77...

(Manifestação da galeria.)

(Soa a campainha.)

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – A PEC nº 77 é um trabalho que foi feito no Senado, mas, ao meu lado, há um Deputado paraibano, o autor, o primeiro subscritor da PEC nº 77, o jovem Deputado Hugo Motta, que veio ao Senado acompanhar a votação desse esforço, que é a institucionalização da segurança viária no País.

Por isso, quero me associar a tantos quantos companheiros...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Kátia Abreu.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria também de pedir a votação do PDS nº 787, que está na pauta há quase dois meses, que obriga as concessionárias de energia elétrica a instalarem, sem ônus adicional para os produtores rurais, relógios de dupla tarifação.

Por favor, Sr. Presidente. É da maior importância para o brasileiro.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Essa proposta também é muito importante. E eu assumo, em nome da Mesa Diretora, com V. Exª o compromisso de que nós vamos pautá-la para amanhã ou, no mais tardar, na próxima terça-feira.

Senador Eunício Oliveira.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Muito obrigada.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente, também para apoiar a PEC nº 77...

(Manifestação da galeria.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – ... e pedir a V. Exª que também inclua na Ordem do Dia a PEC nº 63, que já veio da CCJ e está pronta para ser incluída na Ordem do Dia. Eu pediria a V. Exª que a incluísse no calendário especial.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, para apoiar a iniciativa do Senador Requião no que diz respeito ao decreto legislativo que trata da questão dos cartões de crédito no Brasil. É uma aberração o controle feito, da Nação inteira, por duas agências estrangeiras que controlam o crédito de quem viaja pelo mundo e por aí. Basta qualquer problema, dependendo da posição que um País como o nosso possa adotar, que você poderá sofrer restrições do uso de cartão de crédito individualmente.

Os recentes bloqueios feitos pelos Estados Unidos a russos, a empresários e magnatas russos, foram bloqueios individuais. Então, é um absurdo que haja esse controle tão grande, feito também em nosso País.

Segundo, Sr. Presidente, quero reforçar o apoio...

Aqui está Cícero, um cearense bravo, que acompanha, desde o início, a batalha dos trabalhadores em trânsito de todos os Municípios e Estados brasileiros.

(Manifestação da galeria.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Eu vejo até que se nós conseguirmos quórum para votar a PEC do Trabalho Escravo, não há razão para não se dar uma marcha e votar logo a dos companheiros do trânsito, porque há unanimidade, praticamente...

(Manifestação da galeria.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – ... dos Srs. Líderes em torno da questão da PEC nº 77.

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Portanto, hoje ou amanhã – já estamos acostumados, não vai haver tanta diferença –, é importante garantir a votação dessa importante emenda à Constituição, fazendo com que nos livremos dessa pecha em relação ao trabalho escravo, mas também que cuidemos do trânsito, que é o que mais causa traumas no País, por conta das dificuldades em realizar um trabalho eficiente nessa área. E a PEC vem exatamente reforçar uma política justa em defesa daqueles que viajam nas nossas estradas e também dos pedestres, que são vítimas do trânsito em nosso País.

Portanto, o nosso apoio à PEC nº 77, à PEC que resolve o problema do trabalho escravo e à questão do Senador Requião, num decreto muito justo.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco União e Força/PR – AM) – Sr. Presidente, Senador Renan, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Alfredo Nascimento. Com a palavra V. Exª, para uma questão de ordem.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco União e Força/PR – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Sr. Presidente, foi enviada a Mensagem Presidencial nº 109, publicada no *Diário Oficial* do dia 13 de maio, que solicita a contratação de operação de crédito externo entre o Governo do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento. Esse empréstimo, Sr. Presidente, será aplicado integralmente na educação. O valor da operação é de U$151 bilhões.

Tenho certeza de que o meu companheiro Senador Eduardo Braga e a minha companheira Senadora Vanessa Grazziotin estão juntos comigo e assinam embaixo desse pedido, porque o objetivo desse empréstimo é a construção de 12 centros educacionais de tempo integral, adequação de 20 escolas de tempo integral, implantação de 560 receptores de ensino, mediado por tecnologia, expansão de programas pedagógicos, formação de gestores e aperfeiçoamento de docentes.

Como a nossa educação está entre as que têm os piores índices do País, tenho certeza de que esse empréstimo vai ajudar muito a população do nosso Estado, especialmente na educação. Por isso, peço a V. Exª que faça a leitura da mensagem, para que seja encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, proceda à leitura de todas as mensagens de crédito, que foram enviadas da Comissão de Assuntos Econômicos para a Comissão Diretora do Senado Federal.

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estou ouvindo com muita atenção todos os Líderes Parlamentares falarem e todos vão ao mesmo caminho, concordam com a pauta estabelecida para hoje. Vamos iniciar a votação, Presidente!

Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Era esse o apelo que eu estava aguardando que alguém fizesse em nome de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Item 4:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2014
(Proveniente da Medida Provisória nº 634, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2014, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, *que prorroga o prazo para a destinação de recursos aos Fundos Fiscais de Investimentos, altera a legislação tributária federal, altera a Lei 8.167, de 16 de*

janeiro de 1991,, a Lei 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 12.859, de 10 de setembro de 2013, 8.210, de 19 de julho de 1991, 12.402, de 2 de maio de 2011, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 12.599, de 23 de março de 2012, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

Por que esta medida provisória? Porque esta medida provisória é uma daquelas medidas provisórias que entraram na modulação do Supremo Tribunal Federal.

O parecer sob nº 19, de 2014, da Comissão Mista, Relator: Senador Eunício Oliveira e Relator Revisor: Deputado Eduardo Cunha é pela relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

Antes de submeter a matéria rapidamente ao Plenário, a Presidência presta alguns esclarecimentos:

Foram apresentadas à medida provisória 79 emendas;

O Projeto de Lei de Conversão foi aprovado na Câmara no dia 21 de maio;

O prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por igual período, por ato do Presidente do Congresso Nacional;

O Projeto de Lei de Conversão nº 6 foi lido no Senado Federal, no dia 26 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Senador Eduardo Braga e Senador...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá, pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, existem dois requerimentos sobre esta matéria. O primeiro é o que pede prioridade para a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, aprovado pela Comissão Mista, o relatório do Senador Eunício Oliveira. Portanto, eu gostaria de ver apreciado esse requerimento. Posteriormente, nós temos um requerimento de destaque acerca desse material aprovado pelo Senador Eunício Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Há, sobre a mesa, um requerimento que será lido pelo Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT) –

REQUERIMENTO Nº 547, DE 2014

Requerimento de preferência de votação

Nos termos do Regimento Interno, requeiro preferência para a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2014, nos termos aprovados pela comissão mista sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2014, aprovado pela Câmara dos Deputados. Sala de sessões, 27 de maio de 2014.

O Senador Romero Jucá é o autor do requerimento, Sr. Presidente.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 547, DE 2014

Preferência de votação

Nos termos do Regimento Interno, requeiro a preferência para **votação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2014, nos termos aprovado pela Comissão Mista,** sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2014, aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2014

Senador ROMERO JUCÁ

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT) – Eu consulto o Sr. Presidente se será lido também o destaque de votação. Eu acho que pode ser lido. (*Pausa.*)

REQUERIMENTO Nº 548, DE 2014

Destaque para votação em separado.
Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento, requeiro destaque para votação em separado dos artigos 7º a 9º e dos artigos 27 a 30 do PLV nº 6, de 2014, nos termos do texto votado na Comissão Mista. Sala de sessões, 27 de maio de 2014. Senador Romero Jucá.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 548, DE 2014
Destaque para
votação em separado

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado dos **arts. 7º a 9º, e dos arts. 27 a 30, do PLV nº 6, de 2014, nos termos do texto votado na Comissão Mista.**

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2014

Senador ROMERO JUCÁ

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Votação do requerimento de preferência para votação do Projeto de Lei de Conversão aprovado pela Comissão Mista.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Votação do requerimento de destaque para votação em separado dos artigos 7º, 8º, 9º, 27 a 30, do projeto de lei de conversão aprovado pela Comissão Mista.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As matérias destacadas, como todos sabem, serão votadas oportunamente.

Prestados esses esclarecimentos, Senador Romero Jucá, Senador Eduardo Braga e Senador Gim Argello, Senador Mário Couto...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – De acordo com o entendimento, Sr. Presidente, encaminhamos a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O parecer preliminar é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002.

No mérito, favorável à medida provisória, nos termos do projeto de conversão.

Nós vamos colocar em votação os pressupostos de constitucionalidade.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer um registro a V. Exª. Foi feito um entendimento em torno das Medidas Provisórias 634 e 638, com os devidos ajustes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Exatamente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Em uma das medidas provisórias havia a inclusão de matérias indevidas, principalmente Imposto de Renda. E foi feito um entendimento entre Governo e Oposição. Foi saneado o texto e o acordo está feito para a votação, com o nosso voto de acordo, "sim", para as MPs 634 e 638, que são meritórias e trazem benefícios para muitas categorias e segmentos da economia do Brasil.

É o voto e a manifestação do Democratas e creio que, também, do PSDB, que compõe a Oposição neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – É exatamente para corroborar o depoimento do Líder Agripino.

Efetivamente houve um grande entendimento entre as Lideranças para que pudéssemos votar as Medidas Provisórias 634 e 638, com os devidos ajustes. Inclusive, um desses ajustes nós estamos promovendo exatamente neste momento, na Medida 634, que trata, entre outras questões, do Fundo do Investimento do Nordeste (Finor), e do Fundo de Investimento da Amazônia (Finam), relatado tão brilhantemente e de forma tão pertinente pelo eminente Senador Eunício Oliveira, Líder do PMDB no Senado.

Portanto, Sr. Presidente, é apenas para encaminhar, mais uma vez, favoravelmente, de acordo com o entendimento que tivemos não só com a Base aliada, mas também com a Oposição.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dentro da mesma lógica, entendendo a importância desses Fundos para a Região Nordeste e para a Região Norte do País e entendendo a importância da discussão ampla que existiu em cima dessa Medida Provisória 634, é que nós apoiamos integralmente o relatório construído, e muito bem construído, pelo Líder do PMDB, Senador Eunício Oliveira, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Alvaro Dias, com a palavra V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – A posição do PSDB já foi explicitada pelo Senador Agripino, é de concordância, em razão do acordo celebrado. Mas sempre lembrando que nós estamos reiterando os mesmos equívocos que há muito tempo praticamos no Congresso Nacional, ao aceitarmos emendas de parlamentares que afrontam a Constituição no entendimento da Suprema Corte.

O Supremo Tribunal Federal já firmou entendimento de que emendas parlamentares e projetos de iniciativa privativa do Poder Executivo somente podem ser propostos observados dois limites: a pertinência temática e o aumento de despesas.

É certo que há indefinição em relação à pertinência temática, Sr. Presidente. Mas, em alguns casos, há visibilidade absoluta em relação à inconstitucionalidade, e nós continuamos, lamentavelmente, avalizando esses equívocos constitucionais.

De qualquer modo, esta medida provisória é meritória. E o nosso Partido, em razão da exclusão de artigos que a contaminavam de inconstitucionalidade, está também a aprovando simbolicamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Em votação os pressupostos constitucionais.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Discussão do projeto de lei de conversão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o projeto de lei de conversão, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o projeto de lei de conversão...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Ressalvado o destaque, não é, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Já foram... A preferência e o destaque.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o projeto de lei de conversão permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Passa-se à votação das matérias destacadas.

Votação, em globo, dos arts. 7º, 8º, 9º, 27 a 30 do projeto de lei de conversão aprovado pela Comissão Mista, destacados.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Parecer contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Rejeitados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Rejeitados.

Aprovado o projeto de lei de conversão com destaques, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas, bem como o projeto de lei de conversão da Câmara dos Deputados.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Lei de Conversão, que será publicado na forma regimental.

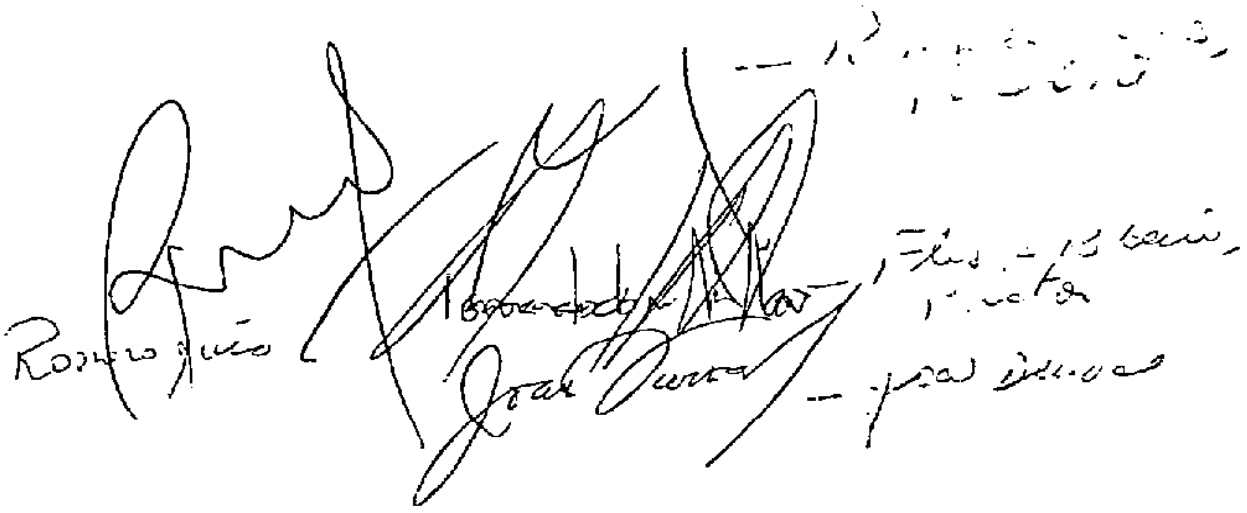
É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 485, DE 2014
(COMISSÃO DIRETORA)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2014 (Medida Provisória nº 634, de 2013).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2014 (Medida Provisória nº 634, de 2013), apresentado pela Comissão Mista, que *prorroga o prazo para a destinação de recursos aos Fundos Fiscais de Investimentos, altera a legislação tributária federal e dá outras providências*, excluindo os arts. 7º, 8º, 9º e de 27 a 30, rejeitados pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de maio de 2014.



ANEXO AO PARECER Nº 485, DE 2014.

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2014 (Medida Provisória nº 634, de 2013).

Prorroga o prazo para a destinação de recursos aos Fundos Fiscais de Investimentos, altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São mantidos até dezembro de 2017 os prazos e os percentuais para destinação dos recursos de que tratam o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970, e o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.179, de 6 de julho de 1971, para aplicação em projetos relevantes para o desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, sob a responsabilidade do Ministério da Integração Nacional.

....." (NR)

Art. 2º É mantida até dezembro de 2017, para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, a opção pela aplicação do imposto de renda no Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor) e no Fundo de Investimentos da Amazônia (Finam), em favor dos projetos aprovados e em processo de implantação até 2 de maio de 2001, de que tratam o art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e seus parágrafos.

Art. 3º O art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

§ 12. .....

.....

XXXVIII – neuroestimuladores para tremor essencial/Parkinson, classificados no código 9021.90.19, e seus acessórios, classificados nos códigos 9018.90.99, 9021.90.91 e 9021.90.99, todos da Tipi; e

XXXIX – álcool, inclusive para fins carburantes, durante o prazo de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.859, de 10 de setembro de 2013.

.....

§ 19. Decorrido o prazo de que trata o inciso XXXIX do § 12, a importação de álcool, inclusive para fins carburantes, é sujeita à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, fixadas por unidade de volume do produto, às alíquotas de que trata o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, independentemente de o importador haver optado pelo regime especial de apuração e pagamento ali referido.

....." (NR)

Art. 4º O art. 36 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. .....

§ 1º Ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil fixará os prazos para o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais para alfandegamento previstos no art. 34, assegurado, quanto aos requisitos previstos nos incisos IV e VI do § 1º daquele artigo, o prazo de até 2 (dois) anos a partir da publicação do ato da Secretaria.

§ 2º No caso do requisito previsto no inciso IV do § 1º do art. 34, o prazo de cumprimento é 31 de dezembro de 2014 para:

I – os portos alfandegados que apresentem movimentação diária média, no período de 1 (um) ano, inferior a 100 (cem) unidades de carga por dia, conforme fórmula de cálculo estabelecida em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou

II – os recintos alfandegados que comprovarem haver contratado a aquisição dos equipamentos de inspeção não invasiva, mas que, por dificuldades da empresa fornecedora, nos casos devidamente justificados, não tenham recebido tais equipamentos.

§ 3º O descumprimento do requisito previsto no inciso IV do § 1º do art. 34 não enseja a aplicação das penalidades previstas nos arts. 37 e 38 para os recintos alfandegados que, na data de publicação da Medida Provisória nº 634, de 26 de dezembro de 2013, já tenham recebido os equipamentos de inspeção não invasiva, ainda que a entrega tenha ocorrido depois de esgotado o prazo de que trata o § 1º." (NR)

Art. 5º A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

§ 6º No caso de contratação de empresas para a execução dos serviços referidos no *caput*, mediante cessão de mão de obra, na forma definida pelo art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e para

fins de elisão da responsabilidade solidária prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a empresa contratante deverá reter 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da nota fiscal ou da fatura de prestação de serviços.

....." (NR)

"Art. 9º .....

.....

VIII – para as sociedades cooperativas, a metodologia adotada para a contribuição sobre a receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, limita-se ao art. 8º e somente às atividades abrangidas pelos códigos referidos no Anexo I; e

IX – equipara-se a empresa o consórcio constituído nos termos dos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que realizar a contratação e o pagamento, mediante a utilização de CNPJ próprio do consórcio, de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem vínculo empregatício, ficando as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelos tributos relacionados às operações praticadas pelo consórcio.

.....

§ 11. Na hipótese do inciso IX do *caput*, no cálculo da contribuição incidente sobre a receita, a consorciada deve deduzir de sua base de cálculo, observado o disposto neste artigo, a parcela da receita auferida pelo consórcio proporcional a sua participação no empreendimento.

§ 12. As contribuições referidas no *caput* do art. 7º e no *caput* do art. 8º podem ser apuradas utilizando-se os mesmos critérios adotados na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para o reconhecimento no tempo de receitas e para o diferimento do pagamento dessas contribuições." (NR)

Art. 6º O art. 1º Lei nº 12.859, de 10 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica a operações que consistam em mera revenda de álcool adquirido no mercado interno.

.....

§ 7º Durante o prazo de que trata o § 1º, o saldo credor da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins apurado pelas pessoas jurídicas de que trata o *caput*, na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, em relação a custos, despesas e encargos vinculados à produção e à comercialização de álcool, inclusive para fins carburantes,

acumulado ao final de cada trimestre do ano-calendário, poderá ser objeto de:

....." (NR)

Art. 7º A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 47-B:

"Art. 47-B. É autorizada a apuração do crédito presumido instituído pelo art. 47 em relação a operações ocorridas durante o período de sua vigência.

§ 1º É vedada a apuração do crédito presumido de que trata o *caput* e do crédito presumido instituído pelo art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, em relação à mesma operação.

§ 2º São convalidados os créditos presumidos de que trata o art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, regularmente apurados em relação à aquisição ou ao recebimento de soja *in natura* por pessoa jurídica produtora de biodiesel.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil disciplinará o disposto neste artigo."

Art. 8º A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 80. .....

I – estabelecer requisitos e condições para a atuação de pessoa jurídica importadora ou exportadora por conta e ordem de terceiro; e

....." (NR)

"Art. 81-A. No caso de exportação por conta e ordem, considera-se, para efeitos fiscais, que a mercadoria foi exportada pelo produtor ou revendedor contratante da exportação por conta e ordem.

§ 1º A exportação da mercadoria deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da contratação da pessoa jurídica exportadora por conta e ordem.

§ 2º Considera-se data de exportação a data de apresentação da declaração de exportação pela pessoa jurídica exportadora por conta e ordem.

§ 3º A pessoa jurídica exportadora e o produtor ou revendedor contratante da exportação por conta e ordem são solidariamente responsáveis pelos tributos devidos e pelas penalidades aplicáveis caso não seja observado o prazo estabelecido no § 1º.

§ 4º Não se considera exportação por conta e ordem de terceiro a operação de venda de mercadorias para pessoa jurídica exportadora."

Art. 9º O *caput* do art. 5º da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os recursos do FGE poderão ainda ser utilizados, com Seguro de Crédito à Exportação, para a cobertura de garantias de cumprimento de obrigações contratuais prestadas por instituição

financeira, sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, em operações de exportação de bens e serviços das indústrias do setor de defesa.

....." (NR)

Art. 10. O § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º O prazo de fruição do benefício fiscal será de 10 (dez) anos, contado a partir do ano-calendário de início de sua fruição.

....." (NR)

Art. 11. O art. 2º da Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 2º.....

.....

§ 3º Os mandatários poderão promover a contratação direta de serviços de assessoramento jurídico, no exterior, a fim de realizar a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos referidos no *caput*, dispensada licitação, quando o prestador dos serviços já tiver sido engajado na recuperação do crédito por meio de contrato firmado com instituição controlada pela União.

§ 4º A permissão dada à União no § 3º também é concedida à Agência Brasileira Gestora de Fundos e Garantias S.A., na qualidade de agente contratado pela União para realizar todos os serviços relacionados ao SCE, na condição de administradora de fundos garantidores que contem com recursos da União ou ainda na condição de garantidora do crédito em recuperação." (NR)

Art. 12. Os arts. 5º e 6º da Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º É o Poder Executivo autorizado a contribuir para a manutenção dos foros, grupos e iniciativas internacionais abaixo discriminados, nos montantes que venham a ser atribuídos ao Brasil nos orçamentos desses respectivos foros, grupos e iniciativas internacionais, nos limites dos recursos destinados, conforme o caso, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, consoante a lei orçamentária anual (LOA):

I – Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi/FATF);

II – Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafisud);

III – Grupo de Egmont;

IV – Fórum Global sobre Transparência e Intercâmbio de Informações para Fins Tributários (*Global Forum on Transparency and Exchange of Information for Tax Purposes*);

V – Comitê de Assuntos Fiscais (*Committee on Fiscal Affairs*) da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);

VI – Fórum sobre Administração Tributária vinculado à OCDE (*Forum on Tax Administration*);

VII – Grupo de coordenação e administração da Convenção sobre Assistência Mútua Administrativa em Assuntos Tributários (*Convention on Mutual Administrative Assistance in Tax Matters*);

VIII – Projeto sobre Erosão de Base de Cálculo e Deslocamento de Lucros (Beps) (*Project on Base Erosion and Profit Shifting*); e

IX – Entendimento Setorial Aeronáutico no âmbito da OCDE (*ASU – Aircraft Sector Understanding*)." (NR)

"Art. 6º O Poder Executivo é igualmente autorizado a realizar os pagamentos referentes às contribuições do Brasil aos foros, grupos e iniciativas internacionais citados no art. 5º que se encontrem em atraso até a data de publicação desta Lei." (NR)

Art. 13. É instituída taxa pela utilização:

I – do selo de controle de que trata o art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964;

II – dos equipamentos contadores de produção de que tratam os arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e o art. 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 1º São contribuintes da taxa as pessoas jurídicas obrigadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil à utilização dos instrumentos de controle fiscal relacionados nos incisos I e II do *caput*, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Os valores devidos pela cobrança da taxa são estabelecidos em:

I – R$ 0,01 (um centavo de real) por selo de controle fornecido para utilização nas carteiras de cigarros;

II – R$ 0,03 (três centavos de real) por selo de controle fornecido para utilização nas embalagens de bebidas e demais produtos;

III – R$ 0,05 (cinco centavos de real) por carteira de cigarros controlada pelos equipamentos contadores de produção de que tratam os arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

IV – R$ 0,03 (três centavos de real) por unidade de embalagem de bebidas controladas pelos equipamentos contadores de produção de que trata o art. 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º As pessoas jurídicas referidas no § 1º poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido correspondente à taxa efetivamente paga no mesmo período.

§ 4º A taxa deverá ser recolhida mensalmente pelos contribuintes a ela obrigados, mediante documento de arrecadação de receitas federais (Darf) em estabelecimento bancário integrante da rede arrecadadora de receitas federais, até o 25º dia do mês subsequente em relação aos selos de controle fornecidos ou aos produtos controlados pelos equipamentos contadores de produção no mês anterior.

§ 5º O produto da arrecadação da taxa será destinado à Casa da Moeda do Brasil, considerando a competência atribuída pelo art. 2º da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, e pelo art. 28, § 2º, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

§ 6º O não recolhimento dos valores devidos da taxa por 3 (três) meses ou mais, consecutivos ou alternados, no período de 12 (doze) meses, implica:

I – suspensão do fornecimento dos selos de controle ao contribuinte devedor;

II – interrupção, pela Casa da Moeda do Brasil, da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos contadores de produção, caracterizando prática prejudicial ao seu normal funcionamento, sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o art. 30 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

§ 7º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá expedir normas complementares para a aplicação do disposto neste artigo.

Art. 14. O inciso XIII do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....

.....

XIII – serviços ou equipamentos de controle de produção, inclusive medidores de vazão, condutivímetros, aparelhos para controle, registro, gravação e transmissão dos quantitativos medidos, quando adquiridos por pessoas jurídicas legalmente responsáveis pela sua instalação e manutenção ou obrigadas à sua utilização, nos termos e condições fixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

....." (NR)

Art. 15. O § 3º do art. 1º da Lei nº 12.402, de 2 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º abrange o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais, da contribuição prevista no art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, inclusive a incidente sobre a remuneração dos trabalhadores avulsos, e das contribuições destinadas a outras entidades e fundos, além da multa por atraso no cumprimento das obrigações acessórias.

....." (NR)

Art. 16. Os prazos de suspensões de pagamentos de tributos concedidas mediante atos concessórios de regime especial de *drawback* que, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, tenham termo no ano de 2014 poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por 1 (um) ano contado a partir da respectiva data de termo.

§ 1º A prorrogação excepcional prevista no *caput* somente será considerada para produtos de longo ciclo de produção.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a atos concessórios de *drawback* cujos prazos de pagamento de tributos já tenham sido objeto das prorrogações excepcionais previstas no art. 13 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, no art. 61 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, ou no art. 8º da Lei nº 12.453, de 21 de julho de 2011.

Art. 17. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 125-B:

> "Art. 125-B. O interesse processual para ajuizar ação judicial que tenha por objeto a concessão, a revisão ou o restabelecimento de benefícios e serviços previdenciários ou assistenciais depende de prévia negativa administrativa da pretensão, salvo nas hipóteses em que:
>
> I – houver ato normativo ou manifestação reiterada do INSS que demonstre a impossibilidade jurídica de deferimento administrativo do pedido; ou
>
> II – não houver decisão administrativa no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de apresentação da documentação necessária à apreciação do requerimento.
>
> § 1º A recusa, devidamente comprovada, de recebimento do requerimento apresentado em conformidade com os atos regulamentares específicos afasta a exigência do *caput*.
>
> § 2º Carece de interesse processual, na forma do *caput*, o autor de ação judicial que tenha por objeto a manutenção ou o restabelecimento de benefício quando não precedida de negativa de pedido de prorrogação previsto em ato regulamentar."

Art. 18. O uso de meio eletrônico será admitido nos procedimentos relativos às investigações de defesa comercial, conforme estabelecido em regulamentação da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), devendo todos os atos processuais ser assinados digitalmente com o emprego de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Parágrafo único. Para fins de participação por meio eletrônico nos procedimentos a que se refere o *caput*, as partes interessadas nacionais e estrangeiras deverão seguir os requisitos para aquisição do supramencionado certificado digital estabelecidos nos atos normativos emitidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

Art. 19. Para fins das investigações realizadas ao amparo dos Acordos que regulamentam as provisões dos artigos VI, XVI e XIX do GATT, aprovados pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, poderão ser incorporados aos autos documentos elaborados nos idiomas oficiais da Organização Mundial do Comércio (OMC), e, no caso de documentos elaborados em idiomas estrangeiros para os quais não haja tradutor público no Brasil, serão aceitas traduções para o idioma português efetuadas pela representação oficial da origem exportadora no Brasil, desde que acompanhadas de comunicação oficial atestando a autoria da tradução.

Art. 20. Para fins das investigações realizadas ao amparo dos Acordos que regulamentam as provisões dos artigos VI, XVI e XIX do GATT, aprovados pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, presume-se que as partes interessadas terão ciência de documentos impressos enviados pelo Decom 5 (cinco) dias após a data de seu envio ou transmissão, no caso de partes interessadas nacionais, e 10 (dez) dias, caso sejam estrangeiras, e, no caso de processos administrativos eletrônicos, presume-se a ciência de documentos transmitidos eletronicamente 3 (três) dias após a data de transmissão.

Art. 21. A Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

III – Cooperativa de Transporte de Cargas (CTC), pessoa jurídica constituída nos moldes da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e que tenha no seu ato constitutivo a atividade de transporte.

.....

§ 2º-A. A CTC deverá:

I – ter sede no Brasil;

II – comprovar ser proprietária ou arrendatária de, pelo menos, 20 (vinte) veículos de carga, em seu nome ou no de seus associados, pessoas físicas ou jurídicas, mediante apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) regular;

III – indicar e promover a substituição do responsável técnico, que deverá ter, pelo menos, 3 (três) anos de atividade ou ter sido aprovado em curso específico;

IV – demonstrar capacidade financeira para o exercício da atividade e idoneidade de seus sócios e de seu responsável técnico;

V – apresentar certidão de regularidade e de registro junto à entidade de representação conforme a legislação cooperativista vigente.

.....

§ 6º Aplica-se à CTC o disposto nos arts. 4º e 7º e no § 5º do art. 11 desta Lei." (NR)

"Art. 5º-A. .....

.....

§ 3º Para os fins deste artigo, equipara-se ao TAC a ETC que possuir, em sua frota, até 3 (três) veículos registrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

....." (NR)

Art. 22. O art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º-B:

"Art. 3º .....

.....

§ 9º-B. Para efeitos de interpretação do *caput*, não são considerados receita bruta das administradoras de benefícios os valores devidos a outras operadoras de planos de assistência à saúde.

....." (NR)

Art. 23. O § 7º do art. 40 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. .....

.....

§ 7º Os valores correspondentes a multas, de mora ou de ofício ou isoladas, a juros moratórios e até 30% (trinta por cento) do valor principal do tributo, inclusive relativos a débitos inscritos em dívida ativa e do restante a ser pago em parcelas mensais a que se refere o inciso II do *caput*, poderão ser liquidados com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido próprios e de sociedades controladas ou coligadas, além das demais mencionadas no inciso II do § 8º deste artigo, em 31 de dezembro de 2011, domiciliadas no Brasil, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pelo parcelamento.

....." (NR)

Art. 24. A Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A. O saldo do crédito presumido de que trata o art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, apurado até 1º de janeiro de 2012 em relação à aquisição de café *in natura* poderá ser utilizado pela pessoa jurídica para:

I – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria, inclusive quanto a prazos extintivos; ou

II – pedido de ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria, inclusive quanto a prazos extintivos."

Art. 25. O § 1º do art. 6º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

§ 1º São dispensados os honorários advocatícios em todas as ações que, direta ou indiretamente, forem ou já tenham sido extintas em razão da adesão ao parcelamento de que trata este artigo, bem como qualquer sucumbência decorrente da desistência das referidas ações.

....." (NR)

Art. 26. O § 17 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. .....

.....

§ 17. São dispensados os honorários advocatícios em todas as ações que, direta ou indiretamente, forem ou já tenham sido extintas em razão de adesão ao parcelamento de que trata este artigo, bem como qualquer sucumbência decorrente da desistência das referidas ações.

....." (NR)

Art. 27. Revogam-se os seguintes dispositivos legais:

I – a partir da entrada em vigor do art. 13:

a) os arts. 3º e 7º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975;

b) o art. 60 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005;

c) o § 1º do art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964;

d) os §§ 3º a 5º do art. 28 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

e) o § 2º do art. 58-T da Lei nº 10.833, 29 de dezembro de 2003;

II – a partir da data de publicação desta Lei, os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O art. 13 produzirá efeitos no primeiro dia do ano subsequente ao da publicação desta Lei.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Em votação a redação final.
Os Senadores e as Senadoras que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)
Aprovada a redação final.
A matéria vai à Câmara dos Deputados.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – **Item 6** da pauta:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2014
(Proveniente da Medida Provisória nº 638, de 2014)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2014, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, que altera a Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, que *institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores – Inovar-Auto e dá outras providências.*
O parecer sob nº 24, de 2014, da Comissão Mista, que teve como Relator: Deputado Gabriel Guimarães e Relator Revisor: Senador Ivo Cassol, é pela relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. E, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória e das Emendas nºs 17, 21, 24, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO) – Sr. Presidente, é a Medida Provisória 638?
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É a Medida Provisória 638, que tem V. Exª como Relator.
O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO) – Está bem.
Estão me informando aqui que há emendas. Eu, como Relator revisor, até agora não fui comunicado dessas emendas. Se houver alguma emenda diferente do que veio da Câmara, eu sou contra. Eu não vou concordar...
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ivo Cassol, deixe-me lembrar V. Exª. Se houver requerimento de destaque para apreciação de emenda, esse requerimento terá que ser lido, votado e V. Exª ouvido sobre a emenda.
O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO) – Com certeza, é isso que eu queria saber.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Mas nós não poderemos, preventivamente, fazer isso. Só se for aprovado o requerimento de urgência. O de destaque...

O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO) – Mas eu gostaria que a Mesa me passasse a cópia dessas emendas para eu poder me inteirar. Porque, caso contrário, eu fico aqui, como Relator revisor, numa situação difícil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos isso. Faremos isso imediatamente.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– o projeto de lei de conversão foi aprovado na Câmara dos Deputados no dia 21 de maio, na forma de Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2014, encaminhado pela Comissão Mista, com a exclusão dos arts. 2º a 10 e 13 do projeto de lei de conversão;

– o prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por igual período pelo ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– o Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2014, foi lido no Senado Federal no dia 23 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Eu concedo a palavra ao Senador Ivo Cassol, como Relator revisor da medida provisória.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, até este momento, não chegaram à minha mão as emendas da Medida Provisória nº 638, que foi colocada agora em pauta aqui.

Portanto, fica difícil para a gente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Vai haver um destaque...

O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO) – A nossa assessoria na Casa aqui tem que nos manter pelo menos informados das emendas que entram no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ivo Cassol, deixe-me só explicar: É que, a emenda chegando sobre a mesa, será lida. Em sendo lido o requerimento de emenda de destaque, nós ouviremos o Relator da medida provisória.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO) – Ótimo. Então, faça o favor. Então, vamos fazer o seguinte, Sr. Presidente: V. Exª pede para o Secretário da Casa ler as emendas. E aí, com isso, eu vou conseguir...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Na medida em que forem lidas, serão anunciadas na forma que o Regimento manda que se faça. Nós faremos isso.

O parecer inicialmente apresentado por V. Exª trata dos pressupostos constitucionais de juridicidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa da medida provisória.

Nós estamos, repito, colocando em votação os pressupostos constitucionais de juridicidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa da medida provisória.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de acordo com o entendimento que houve, há, portanto, os pressupostos tanto de constitucionalidade, como de urgência nessa matéria.

Trata-se de matéria relevante não apenas em relação à indústria automobilística, mas que também reabre prazos, Sr. Presidente, inclusive para que a iniciativa privada possa restabelecer a sua posição com a Fazenda Pública federal, com o Refis, um dos temas mais debatidos nesta Casa, juntamente com a iniciativa privada e com a sociedade brasileira.

Portanto, creio que há toda a condição para que possamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós fazemos referência à avalanche, que houve na Comissão Mista, de novos temas, novas propostas. Mas, de forma competente, a Câmara dos Deputados, desta feita, desidratou a proposta com origem na Comissão Mista, extirpando esses temas desconexos do tema principal e que contaminavam, dessa forma, de inconstitucionalidade a medida provisória.

Resta, portanto, a proposta original da medida provisória, com a reabertura do prazo para adesão ao Refis, que vai agora até 31 de agosto de 2014.

Nesses termos, o PSDB também aprova, simbolicamente, essa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Votação dos pressupostos constitucionais.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados.

Há, sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) –

REQUERIMENTO

Destaque para votação em separado.
Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º do PLV nº 10, de 2014, do texto votado na Comissão Mista.
Senador Romero Jucá.

REQUERIMENTO

Requerimento de destaque para votação em separado.
Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 1, apresentada à MP nº 638, de 2014.
Senador Inácio Arruda.

REQUERIMENTO

Destaque de disposição para votação em separado.
Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do art. 13, §§1º, 2º e 3º, do PLV da Comissão Mista da Medida Provisória nº 638, de 2014.
Senador Gim Argello.

São os seguintes os requerimentos:

REQUERIMENTO
Nº 549, DE 2014

Destaque para
votação em separado

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado dos **arts. 3º, 4º, 5º e 6º do PLV nº 10, de 2014, do texto votado na Comissão Mista.**

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2014

Senador ROMERO JUCÁ

REQUERIMENTO
Nº 550, DE 2014

PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO – SF
(Emenda Nº 01 – MP 638 de 2014)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para **votação em separado da emenda de número 01, apresentada à MPV 638, de 2014.**

Sala das Sessões, de maio de 2014

Senador INÁCIO ARRUDA
PCdoB – CE

REQUERIMENTO
Nº 551, DE 2014

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 13, parágrafos 1º, 2º e 3º do PLV da Comissão Mista – MPU 638/14.

Sala das Sessões, em

Senador

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Consulto os Srs. Líderes partidários se há acordo para apreciação de todos os requerimentos que foram apresentados e lidos pelo Senador Flexa Ribeiro.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o acordo que houve com as Lideranças, para que nós sejamos absolutamente transparentes, diz respeito ao primeiro requerimento, lido pelo Senador Flexa Ribeiro ainda há pouco e subscrito pelo Senador Romero Jucá.

Há um terceiro que quero aqui mencionar e sobre o qual quero chamar a atenção do Senador Alvaro Dias e do Senador José Agripino, porque o Senador Gim Argello não estava na reunião dos Líderes, apresenta uma terceira emenda que trata de questão de igrejas aqui no Distrito Federal, e, portanto, tem o nosso apoio.

Assim, eu gostaria de pedir ao Senador Alvaro Dias, como Líder do PSDB, e ao Senador José Agripino... Consulto S. Exªs e, se houver anuência, nós estamos de acordo.

Com relação ao Requerimento nº 2, do Senador Inácio Arruda, não faz parte do entendimento, Sr. Presidente, que foi construído nesta Casa.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Senador Eduardo...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou sendo informado pelo autor dessa emenda de que se trata de regularização apenas de áreas de instituições filantrópicas em Brasília, que já estão ocupando terrenos. É apenas uma regularização, portanto.

É evidente que já é um fato consumado, pois já se tornaram proprietárias dessas áreas; é apenas a regularização. São instituições religiosas em Brasília, por isso nós aprovamos a proposta.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Sr. Presidente, para me manifestar também sobre essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Ela está chegando de última hora, claro que conveniente não é, mas o mérito justifica. Na verdade, trata-se de legalizar terrenos já ocupados há bastante tempo por igrejas de várias tendências.

É uma proposta do Senador Gim Argello. Trata-se da legalização de terrenos já ocupados, e não há nenhuma razão, mesmo entendendo que a matéria entra de última hora, não há razão pragmática para a exclusão da intenção do Relator e do Senador Ivo Cassol.

Vamos concordar com essa matéria, fazendo o registro da intempestividade com que a emenda chega ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu peço a atenção da Casa, dos Líderes partidários e do Senador Ivo Cassol, que é Relator revisor da medida provisória, para que nós possamos fazer a apreciação dos requerimentos.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Como autor do Requerimento nº 2, esta é uma matéria – e é bom que deixemos claro do que se trata efetivamente – em que estamos tratando da questão do setor automotivo brasileiro, e, no caso da Emenda nº 3, pode não haver conexão terrena, mas há conexão espiritual. Então, talvez não haja problema por essa questão, obviamente. O Destaque 2 trata da questão símbolo de um movimento nacional, que tem lutado desde o primeiro dia em que se discutiram as isenções e os benefícios para o setor automotivo, que é o setor de bicicletas.

Há proposta... Claro, eu sei que o Senador Eduardo Braga tem uma oposição porque há um polo pequeno em Manaus que produz bicicletas que tem determinado tipo de incentivos, e isso está causando uma barreira no Brasil inteiro.

É lastimável que o setor de bicicletas em todo o Brasil... Todo o Brasil produz bicicletas. É uma indústria capilarizada pelo Brasil inteiro, e nós estamos proibidos de ter os incentivos para a bicicleta, Sr. Presidente, que não polui, que não cria problema, que não cria dificuldade!

Então, eu apelo aos Srs. Líderes que encontremos a fórmula adequada. Se a nossa emenda não é adequada para o setor de bicicletas, vamos encontrar a fórmula adequada; mas não é aceitável que o automóvel, que vai poluir, que vai inchar as cidades, que vai tomar a Capital federal...

As vias públicas, as vias de rolamento de cada área da cidade estão tomadas de estacionamento de automóveis aqui na Capital federal. Todo mundo coloca um automóvel na via pública, e não há sistema de controle nenhum! E a bicicleta, que é uma coisa simples, que não polui, que não cria problema, que não cria nenhuma dificuldade, está fora, não consegue entrar em discussão nenhuma porque nós temos uma barreira em Manaus.

Considero que as questões de Manaus são justas, são corretas. Tenho brigado aqui pela Zona Franca. Sempre que há problema, nós nos irmanamos aqui com Manaus para garantir a Zona Franca; mas não é possível que tenhamos que sacrificar...

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) − ... exatamente as bicicletas no nosso País, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos...

Senador Randolfe, nós estamos submetendo os requerimentos de preferência e de destaque à votação. Se V. Exª desejar falar... Se não, na oportunidade da discussão do requerimento...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. *Fora do microfone*.) – É sobre esse...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a ementa desta medida provisória trata do seguinte: *institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos.*

No debate da medida provisória, incluiu-se o limite máximo de álcool misturado à gasolina; uma outra emenda tratou de usina hidrelétrica; agora, já trouxemos uma emenda sobre as igrejas. A pergunta que eu faço é a seguinte: se, pela porteira, passou um boi, por que não vai passar a boiada? Por que o destaque do Senador Inácio, que trata de uma questão meritória como a questão das bicicletas, que diminuirá a poluição nas cidades, não pode ser aprovado?

É porque eu acho que, logo no início, não poderia ter emenda alguma. Eu sou do princípio de que medida provisória tem que ter o que trata a Lei Complementar nº 95: pertinência temática, deve tratar de uma tema apenas, e pronto. Se abriu precedente, se uma medida provisória que devia tratar da cadeia produtiva de veículos automotores já abriu para tratar de isenção fiscal de templos, se abriu para tratar de retirada de termos de projetos de lei, se abriu para tratar de uma transcendência de temas, por que pode abrir para um tema, enquanto o tema trazido pelo Senador Inácio, que é pertinente, não pode ser abordado? A pergunta que faço é se pode para um e não pode para o outro. Então, essa é a pergunta única a ser feita.

Então, Sr. Presidente, se houve um precedente aqui, deve, obviamente, haver o segundo precedente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos submeter a apreciação...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Individualmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – ...o Requerimento nº 1, do Senador Romero Jucá.

Nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º do PLV nº 10, de 2014, do texto votado na Comissão Mista.

Senador Ivo Cassol, com a palavra V. Exª.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse requerimento que inclui os arts. 3º, 4º, 5º e 6º do PLV nº 10, de 2014, ao texto votado na Comissão Mista, ao mesmo tempo em que a Câmara já aprovou essa medida provisória, o que ela traz, na verdade, no bojo da legislação? Ela passa vigorar com a seguinte alteração: as concessões de ônibus interestadual ou mesmo urbano passam a continuar sendo uma permissão. Com isso, nós não temos uma disputa de preço. É a mesma coisa, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que nós acabarmos com o sistema de licitação, que é o menor preço.

Especialmente em nosso Estado de Rondônia, um passageiro que sai de Rolim de Moura para a capital paga R$110,00 por uma passagem e um passageiro que vai de Porto Velho para Comodoro, no Mato Grosso, paga menos de R$100,00 pela passagem.

Portanto, precisamos, de uma vez por todas, fazer a licitação pública para dar essa concessão às empresas de transporte coletivo urbano interestadual, estadual ou mesmo municipal.

Portanto, nesse requerimento, Sr.Presidente, como Relator-Revisor, meu voto é contrário, porque brigo para que possamos ter o menor preço na tarifa de ônibus. Mas, se continuarmos com essa farra, dando permissão, infelizmente, nunca estaremos atendendo o povo mais humilde, mais simples, que precisa de uma passagem a preço mais baixo. Hoje, andar de ônibus é, muitas vezes, mais caro de que voar de avião.

Por isso é que estou rejeitando aqui. O que eu quero, na verdade, é que haja licitação em todas as linhas de transporte interestadual ou estadual no Brasil. Não é isso que está acontecendo. É permissão para cá, permissão para lá, e o padrinho que é maior continua mandando no sistema nacional.

Portanto, sou contra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Ele está discutindo a matéria? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Ele está encaminhando a votação do requerimento de destaque.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Eu posso encaminhar?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Pode. Com a palavra V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Eu gostaria.

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mário Couto, com a palavra V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador. Para encaminhar) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu queria comungar com as palavras do Senador Ivo Cassol e dizer que no Brasil está na moda, orientada pela Presidenta, não se fazer mais licitação. Isto está na moda.

Das obras da Copa ninguém pode chegar próximo, nem saber que sistema se usou para entregar a determinado grupo. Nem os Senadores tiveram acesso a isso.

Está certo o Senador Ivo Cassol. Não se pode mais expandir a corrupção neste País. Chega! Basta! O País não tolera mais.

Recebi, ainda há pouco, a manifestação da FIFA. Agora, brasileiros e brasileiras, quem está mandando neste País é a FIFA! Aonde pensávamos nós que iríamos chegar? Impressionante! A FIFA mandou para a Dilma o preço dos produtos que vão ser vendidos nos estádios. Isto é uma vergonha nacional! Isto é uma afronta aos brasileiros! A FIFA determinando, dentro do Brasil, quanto vão custar os produtos que vão ser vendidos nos estádios de futebol!

Jarbas Vasconcelos, aonde chegamos?

Por um saquinho de pipoca a FIFA mandou cobrar R$10,00. Um saquinho de pipoca! Cem gramas de batata: R$12,00. Brasileiros, isso é uma vergonha nacional! Uma latinha de coca-cola: dez pau! Uma latinha de Coca-Cola! A FIFA disse: "Olha, Dilma, tem que cobrar dos brasileiros!" E a Dilma diz: "Eu vou cobrar! Eu vou cobrar!" Vai ser assim.

Quem está mandando neste País, por enquanto, é a FIFA.

Está aqui, José Agripino, a lista dos produtos. Se você for para o estádio, você vai pagar dez paus pelo saco de pipoca, Agripino, porque a FIFA determinou! É a FIFA que está mandando cobrar, José Agripino! Virou uma bagunça. Virou uma bagunça. Senador Alvaro Dias, nosso País virou uma bagunça.

Eu li, nas redes sociais, que artistas fizeram a campanha "Fora Dilma". Neste movimento eles não querem mais políticos, mas eu vou me vestir de luto e vou colocar "Fora Dilma" no peito. Está demais! Demais!

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Permite-me um aparte, Senador Mário Couto?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pode falar.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Neste momento, Senador, em Brasília, há uma manifestação reprimida, com utilização de bomba de efeito moral, exatamente em função da Copa. A taça chegou, mas há uma manifestação, nas ruas de Brasília, exatamente na linha do que V. Exª discursa neste momento. Há um governo incompetente, desarticulado, que promoveu uma Copa do Mundo desorganizada e com superfaturamento. O Brasil se transformou no paraíso do superfaturamento.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Era apenas para informar…

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Alvaro Dias, presta atenção!

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Minoria/PSDB – PR) –… que está havendo essa manifestação neste momento.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Obrigado. Mas presta atenção, Alvaro! Olha para mim, Alvaro Dias! Tu sabes quanto tu vais pagar por um cachorrinho-quente lá no estádio? Vais pagar R$13,00! Sabe quem mandou pagar R$13,00?

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Minoria/PSDB – PR) – A FIFA, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Ah, é uma graça.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Minoria/PSDB – PR) – E você vai pagar R$13,00 para a FIFA.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – E sabe quanto o Brasil vai cobrar de imposto da FIFA? Nem um tostão. Nem um tostão. Todos os países cobraram, menos o Brasil.

Sr. Presidente, eu desço levantando a mão para V. Exª, em um sinal de apoio a V. Exª – Presidente Sarney, meus cumprimentos –, em favor da classe dos guardas rodoviários. Faça isto amanhã. Vamos votar a Emenda nº 77.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Votação do Requerimento nº 1 **(Requerimento nº 549/2014).**

Os Senadores e as Senadoras que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, com voto contrário do Senador Ivo Cassol.

Passamos à apreciação do Requerimento nº 2 **(Requerimento nº 550/2014).**

Requerimento para votação em separado da Emenda nº 1, apresentada à Medida Provisória nº 638, de 2014. É o requerimento exatamente do Senador Inácio Arruda.

Nós vamos submeter o requerimento do Senador Inácio Arruda a votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Rejeitado.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Rejeitado o requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Rejeitado.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Aprovado. Aprovado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Rejeitado, Sr. Presidente, mas nós gostaríamos de registrar...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Meia dúzia de gatos pingados levantou o braço.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) –..., Sr. Presidente, que vamos procurar construir um novo texto no sentido de buscar um caminho para atender ao Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Rejeitado o requerimento.

Passamos à apreciação do Requerimento nº 3 **(Requerimento nº 551/2014).**

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Preservando a Zona Franca.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Destaque para o art. 13, §§ 1º, 2º e 3º do PLV, assinado pelo Senador Gim Argello.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

As matérias destacadas serão votadas oportunamente.

Votação do projeto de lei de conversão nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, sem prejuízo das matérias destacadas.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

No PLV do texto votado na Comissão Mista, Sr. Presidente. Foi o requerimento.

Não, não, é o texto da Câmara dos Deputados. Depois, a emenda é que é da Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Votação do projeto de lei de conversão nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, sem prejuízo, evidentemente, das matérias destacadas.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.(*Pausa.*)

Aprovado.

Passa-se, agora, à votação das matérias destacadas.

Votação, em globo, dos arts. 3º a 6º do Projeto de Lei de Conversão aprovado pela Comissão Mista, destacados, e também, na forma do requerimento do Senador Gim Argello, aprovado, do art. 13, §§ 1º, 2º e 3º, do PLV da Comissão Mista.

Votação em globo.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, estou de acordo, porque tem muita conexão a matéria do Senador Gim Argello, especialmente espiritual. Então, preciso votar favoravelmente a essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Votação, em globo, dos arts. 3º a 6º do Projeto de Lei de Conversão, e 13, na forma do Requerimento do Senador Gim Argello, destacados.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Aprovado o projeto de lei de conversão da Câmara dos Deputados com os destaques, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a elas apresentadas.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final.

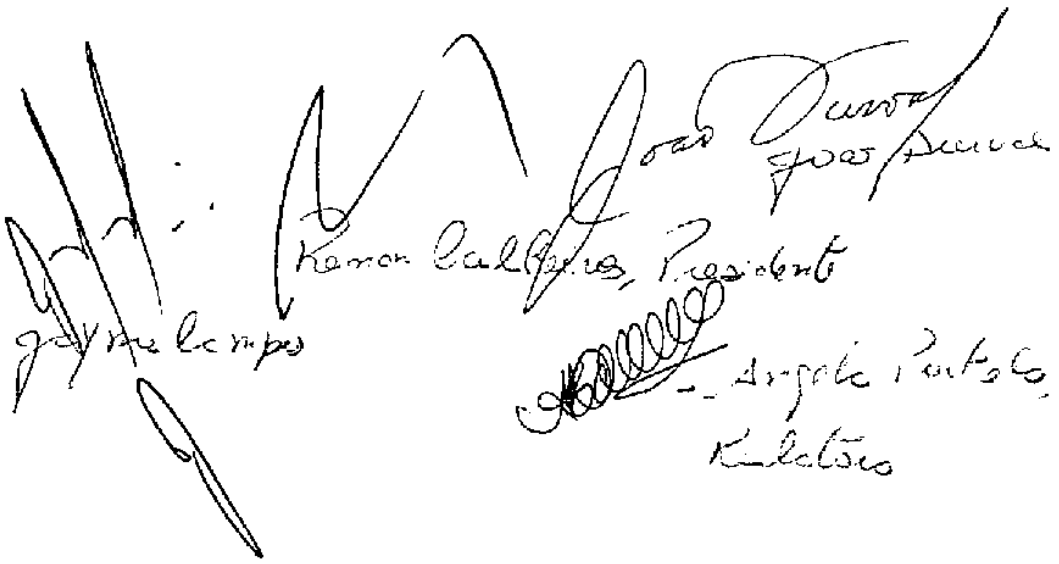
É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 486, DE 2014
(COMISSÃO DIRETORA)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2014 (Medida Provisória nº 638, de 2014).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2014 (Medida Provisória nº 638, de 2014), que *altera as Leis nºs 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO, e a 12.873, de 24 de outubro de 2013; e dá outras providências*, na forma dos destaques aprovados pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de maio de 2014.



ANEXO AO PARECER Nº 486, DE 2014

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2014 (Medida Provisória nº 638, de 2014).

Altera as Leis nºs 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores – INOVAR-AUTO, e a 12.873, de 24 de outubro de 2013; e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde ao Requerimento de Destaque nº 549, de 2014)

Incluam-se no Projeto os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

Art. 3º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

.....

IV – permissão, quando se tratar de:

a) prestação regular de serviços de transporte terrestre coletivo interestadual semiurbano de passageiros desvinculados da exploração da infraestrutura;

b) prestação regular de serviços de transporte ferroviário de passageiros desvinculados da exploração de infraestrutura;

V – autorização, quando se tratar de:

.....

e) prestação regular de serviços de transporte terrestre coletivo interestadual e internacional de passageiros desvinculados da exploração da infraestrutura;

....." (NR)

"Art. 14. .....

.....

III – .....

.....

j) transporte rodoviário coletivo regular interestadual e internacional de passageiros, que terá regulamentação específica expedida pela ANTT;

IV – .....

a) transporte rodoviário coletivo regular interestadual semiurbano de passageiros;

....." (NR)

"Art. 24. .....

.....

III – propor ao Ministério dos Transportes, nos casos de concessão e permissão, os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;

.....

IX – autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, declarando, se for o caso, a utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa;

.....

XVIII – dispor sobre as infrações, sanções e medidas administrativas aplicáveis aos serviços de transportes.

....." (NR)

"Art. 26. .....

I – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de permissão para prestação de serviços regulares de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros;

.....

VIII – autorizar a prestação de serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

IX – dispor sobre os requisitos mínimos a serem observados pelos terminais rodoviários de passageiros e pontos de parada dos veículos para a prestação dos serviços disciplinados por esta Lei.

....." (NR)

"Art. 38. As permissões a serem outorgadas pela ANTT para o transporte rodoviário interestadual semiurbano e para o transporte ferroviário e pela ANTAQ aplicar-se-ão à prestação regular de serviços de transporte de passageiros que independam da exploração da infraestrutura utilizada e não tenham caráter de exclusividade ao longo das rotas percorridas, devendo também ser precedidas de

licitação regida por regulamento próprio, aprovado pela diretoria da Agência, e pelo respectivo edital.

....." (NR)

"Art. 47-A. Em função das características de cada mercado, a ANTT poderá estabelecer condições específicas para a outorga de autorização para o serviço regular de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros."

"Art. 47-B. Não haverá limite para o número de autorizações para o serviço regular de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, salvo no caso de inviabilidade operacional.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a ANTT poderá realizar processo seletivo público para outorga da autorização, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma do regulamento."

"Art. 47-C. A ANTT poderá intervir no mercado de serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, com o objetivo de cessar abuso de direito ou infração contra a ordem econômica, inclusive com o estabelecimento de obrigações específicas para a autorização, sem prejuízo do disposto no art. 31."

"Art. 77. .....

.....

§ 3º No caso do transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, a taxa de fiscalização de que se trata o inciso III deste artigo será de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por ano e por ônibus registrado pela empresa detentora de autorização ou permissão outorgada pela ANTT." (NR)

"Art. 78-A. .....

.....

VI – perdimento do veículo.

.....

§ 3º Caberá exclusivamente à ANTT a aplicação da sanção referida no inciso VI do *caput*." (NR)

"Art. 78-K. O perdimento do veículo aplica-se quando houver reincidência no seu uso, dentro do período de 1 (um) ano, no transporte terrestre coletivo interestadual ou internacional de passageiros remunerado, realizado por pessoa física ou jurídica que não possua ato de outorga expedido pela ANTT.

Parágrafo único. O proprietário e quem detém a posse direta do veículo respondem conjunta ou isoladamente pela sanção de perdimento, conforme o caso."

Art. 4º A ANTT, por um período de até 5 (cinco) anos, contado da publicação desta Lei, poderá fixar as tarifas máximas dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, bem como os critérios para seu reajuste.

Art. 5º A ANTT deverá extinguir as autorizações especiais vigentes para os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, no prazo de até 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do Ministro de Estado dos Transportes, mediante proposta da ANTT.

Art. 6º As disposições dos arts. 4º e 5º desta Lei somente se aplicarão aos serviços com contrato de permissão vigente após a extinção do respectivo instrumento.

Emenda nº 2

(Corresponde ao Requerimento de Destaque nº 551, de 2014)

Inclua-se no Projeto, onde couber, o seguinte artigo:

Art. As áreas ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto e por entidades de assistência social que tenham se instalado até 31 de dezembro de 2006 nos limites do Distrito Federal e estejam efetivamente realizando suas atividades no local poderão ser regularizadas, no todo ou em parte, mediante venda ou concessão de direito real de uso com opção de compra, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A possibilidade de venda ou concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* só se aplica às áreas passíveis de se transformarem em urbanas e depois de atendidas as exigências da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 2º Ao adquirir a propriedade dos lotes ou o direito de uso, nos termos do *caput* deste artigo, é proibida a alteração de uso da unidade imobiliária alienada ou concedida, devendo esta restrição constar, obrigatoriamente, como cláusula resolutiva da escritura de transferência ou do contrato de concessão.

§ 3º A avaliação da unidade imobiliária e a instituição de taxa de ocupação obedecerão a critérios específicos que levarão em conta, prioritariamente, a restrição de uso, o alcance social das atividades desenvolvidas e o valor da terra nua apurado em 31 de dezembro de 2006 ou na data em que o poder público autorizou a ocupação da área, considerando o coeficiente de aproveitamento das unidades imobiliárias até 1 (um).

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final e passamos à votação da redação final.

As Senadoras e os Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovada a redação final, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) –Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF) –Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá, se V. Exª permitir, e peço a aquiescência dos Senadores, das Senadoras e dos Líderes partidários, hoje temos uma pauta muito intensa.

Vamos votar, se não houver objeção, em primeiro e segundo turnos, a Proposta de Emenda à Constituição do Trabalho Escravo. Há uma dívida do Parlamento brasileiro com relação a essa PEC do Trabalho Escravo e há uma cobrança internacional sobre o Brasil. Se não houver objeção da Casa, vamos votar o primeiro e o segundo turnos. É evidente que, para que isso possa acontecer, precisamos contar com a unanimidade dos Srs. Senadores e das Srªs Senadoras. Faço até um apelo para que discussão com relação à Proposta de Emenda à Constituição aconteça, preferencialmente, no segundo turno.

É o seguinte o item na íntegra:

Item 9:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57A, DE 1999
(Calendário Especial – Requerimento nº 522/2014)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57A, de 1999 (nº 438/2001, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que *dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal (trabalho escravo)*.

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira, sob nºs:

– 594, de 2013 – 1º pronunciamento (sobre a Proposta), favorável; e

– 180, de 2014 – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário), favorável, com subemenda.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – E no encaminhamento, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Apenas para encaminhar a anuência da Liderança do Governo e da base aliada à proposta de V. Exª de votarmos a PEC do Trabalho Escravo em dois turnos na sessão de hoje. Enquanto estivermos em votação, faremos, portanto, os encaminhamentos e a discussão da matéria.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB – DF) – Sr. Presidente, da mesma forma...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador Eunício Oliveira encaminha o PMDB nesse sentido, de que possamos votar os dois turnos, para que possamos abrir a votação e todos que forem falar, durante o processo de votação, falem por encaminhamento, para que possamos abrir o painel, já que teremos dois turnos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, Sr. Presidente. É um acordo entre as Lideranças, e o PSDB aprova a proposta e o modelo de votação em razão da urgência necessária.

É evidente que essa é uma matéria que exigiu debates, alterações, e há ainda, na proposta, o cuidado de se vincular a necessidade da regulamentação da matéria.

Portanto, o PSDB apoia a proposta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Senador Gim Argello.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB-DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no mesmo sentido, tendo em vista que essa PEC do trabalho escravo é uma matéria que já faz duas décadas tramitando no Congresso Nacional. De modo que V. Exª está coberto de razão em querer fazer o primeiro e o segundo turnos na data de hoje. Tivemos a visita hoje da nossa querida Senadora Ideli Salvatti, atual Ministra, que veio aqui trabalhar e pedir por isso...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – E nós registramos, com muita satisfação, a presença entre nós da Ministra Ideli Salvatti, que ocupa a Secretaria Especial de Direitos Humanos, uma colega muito querida de todos nós.

É uma honra muito grande, Ministra, tê-la aqui.

O SR. GIM (Bloco União e Força/PTB-DF) – Presidente, da mesma forma – e aproveitando que V. Exª me fez esse pequeno aparte –, quero dizer que, hoje, vários artistas estiveram aqui fazendo coro no sentido que se trata de uma questão de justiça. Então, que nós façamos o primeiro e o segundo turno, e as discussões quando V. Exª abrir o painel.

E, Sr. Presidente, não posso deixar de agradecer a V. Exª, ao Presidente Sarney e a todos por terem voltado a incluir as áreas ocupadas por entidades religiosas no Distrito Federal. É uma questão de justiça com o Distrito Federal. São áreas que devem ter sido ocupadas até dezembro de 2006. Então, é só para regularizar as áreas que já foram ocupadas, para todas as religiões e para todas as entidades filantrópicas.

Muito obrigado a este Plenário por essa votação unânime.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e a todos Srs. Senadores e Srªs Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Senadora Lídice da Mata e, em seguida, Senador José Agripino.

Com a palavra S. Exª.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB-BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, para anunciar a posição do PSB e convocar a nossa Bancada ao plenário para que possamos a PEC do trabalho escravo. Trata-se de uma medida que todos nós aprovamos na CCJ, onde participamos do debate, considerando extremamente importante para o Brasil, até porque ela define mais claramente o que é o trabalho escravo. Isso foi negociado durante um grande período aqui, após a votação da Comissão de Constituição e Justiça.

Eu creio que chegou a hora, pois não é possível mais que posterguemos essa dívida para com o trabalhador rural do nosso País.

Portanto, o PSB apoia a PEC do trabalho escravo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Senador José Agripino, Senador Acir Gurgacz e Senadora Vanessa Grazziotin.

Eu queria só combinar com os Srs. Líderes o seguinte encaminhamento: se nós abrirmos a votação, a gente depois perde o controle das intervenções. Então, é muito melhor nós organizarmos as falas e fazermos a votação para iniciarmos o segundo turno; senão, nós vamos demorar nesse procedimento.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou procurar ser econômico na minha fala em benefício da agilidade na votação.

Essa matéria está em apreciação, entre Câmara e Senado, há muitos anos. É uma matéria complexa, que está chegando arredondada ao Senado em função de uma coisa que se encontrou como elemento de contemporização, isto é, a definição de trabalho escravo numa lei complementar – lei complementar que ainda não está definida no seu texto.

Nós vamos votar a proposta de emenda à Constituição, um diploma legislativo que vai colocar o Brasil numa posição de destaque, na reunião da OIT que ocorrerá proximamente, como um país que avançou na definição e na coibição do trabalho escravo; agora, deixando claro que o enquadramento, a definição, a categorização do trabalho escravo está dependendo de uma lei complementar que ainda está em discussão e que, muito em breve, vai ser definida para se completar a obra.

Todavia, nós estamos dando um passo muito importante, que é a votação do corpo da proposta de emenda à Constituição, que, não tenho dúvida nenhuma, será aprovada pela unanimidade do Plenário. E isso significará um avanço do Brasil no trato de uma questão fundamental e moderna como é esta: a da identificação e coibição do trabalho escravo em qualquer nível de atividade, seja urbano, seja rural no nosso País.

O nosso voto será "sim", de forma entusiástica.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Acir.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT-RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para ser bem direto e específico, nós debatemos esse tema na Comissão de Agricultura e somos favoráveis à aprovação da PEC, porque entendemos que ele é importante.

Então, o PDT também encaminha voto "sim" à PEC do trabalho escravo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, num momento como este a gente sempre fala que hoje é um dia histórico. Eu diria que hoje é um dia que entra para a história. Depois de mais de uma década, uma proposta ainda do ex-Senador Ademir Andrade, enfim, se tornará realidade. Quem tiver na sua propriedade, seja no campo ou na cidade, trabalhadores sob o regime de escravidão, comprovadamente, vai perder a propriedade. É um grande avanço!

Houve quem dissesse que o Senado não votaria a matéria. Eu acreditei que votaria. A Senadora Ideli Salvatti, ao assumir como Ministra dos Direitos Humanos, fez um trabalho nesse sentido. Houve um grande entendimento em toda a Casa.

Por isso, meus cumprimentos ao Senado pelo dia de hoje. Tenho certeza de que a PEC será aprovada por unanimidade.

Parabéns também à Senadora Ideli Salvatti, Ministra dos Direitos Humanos!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Senadora Vanessa Grazziotin

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB-AM. Sem revisão da oradora.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, gostaria de falar da nossa alegria hoje, quando esta Casa, tendo realizado uma belíssima sessão solene em homenagem à Irmã Dulce – e o Senador Sarney foi um dos autores do requerimento que patrocinou aquela sessão solene –, vota agora a PEC do trabalho escravo. É, de fato, algo muito importante.

Lembro que a proposta de emenda à Constituição apresentada pelo Senador Ademir Andrade, do Estado do Pará, teve antes como iniciativa – e nele se espelhou – um projeto de lei da então Deputada pelo meu partido, Socorro Gomes, também do Estado do Pará, infelizmente um Estado que viveu e vive ainda nos dias de hoje, de forma mais aguda, o problema do trabalho escravo.

Cumprimento a nossa querida Ideli Salvatti, aqui presente, e V. Exª, Senador Renan, que tem conseguido estabelecer uma pauta muito positiva para o País e, principalmente, para o povo brasileiro, aqui no Senado Federal.

Obrigada!

Então, o voto do PCdoB é "sim".

Que votemos os dois turnos, Sr. Presidente!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT-PE) – Presidente...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB-PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Senadora Kátia Abreu.

Em seguida, pela ordem, os Senadores Humberto Costa, Eduardo Amorim, Waldemir Moka, Jayme Campos.

Com a palavra a Senadora Kátia Abreu.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB-PA) – Peço que me inscreva, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Senador Mário Couto

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria também de saudar o Senado Federal e V. Exª, nosso Presidente, pela votação desta matéria.

Cumprimento o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que fez um trabalho extraordinário, assim como o Senador Romero Jucá e o Senador Moka, do Mato Grosso do Sul.

Foi um conjunto para que nós pudéssemos chegar a um consenso. Os produtores rurais nunca foram contra a PEC, mas contra aqueles, que nós nem chamamos de produtores, que, na verdade, fazem com que pessoas trabalhem em regime de escravidão, com a submissão ao trabalho forçado, com o cerceamento do uso de qualquer meio de transporte, com um trabalho sob vigilância ostensiva, com a restrição a qualquer meio de locomoção em razão de dívida contraída.

Quero aqui declarar, Sr. Presidente, não só como Presidente da CNA, não só como Senadora da República, mas como cidadã, que não há no mundo quem concorde com essas questões e com esses quesitos. Essas pessoas não são representadas pela CNA; essas pessoas não são protegidas pelo Senado Federal. Ao contrário; aqueles que praticam, de fato, a escravidão, segundo a Convenção nº 29 da OIT, merecem ser punidos radicalmente.

Por isso, nos estamos aqui votando, por unanimidade, a PEC do trabalho escravo. Ela será regulamentada em lei, sob análise de comissão especial já criada, cujo Relator é o Senador Romero Jucá.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Peço aos Srs. Senadores e às Srªs Senadoras que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário do Senado Federal, pois, daqui a poucos instantes, iremos proceder a uma histórica votação. Nós vamos votar uma proposta de emenda à Constituição sobre o trabalho escravo.

Há uma exigência da sociedade brasileira com relação a isso e também uma exigência internacional com relação ao nosso País. Portanto, essa matéria é uma matéria da máxima importância.

Senador Humberto Costa.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT-SP) – Gostaria de me inscrever, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT-PE, Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve, até porque a maior contribuição que nós podemos dar a esse debate é votar.

Mas gostaria aqui de reafirmar essa matéria como sendo uma permanente preocupação do nosso partido, o Partido dos Trabalhadores. Nós temos uma posição absolutamente clara no sentido de que o trabalho

deve ser um instrumento de dignificação do ser humano e que deve ser realizado em condições absolutamente dignas, absolutamente aceitáveis.

Como tal, nosso posicionamento já era muito claro no sentido de que nós pudéssemos ter votado essa PEC anteriormente. Contudo, na medida em que chegamos, agora, a um entendimento, só temos a comemorar e a pedir a todos os nossos companheiros e companheiras que aqui compareçam para votar "sim".

Quero registrar aqui o posicionamento dos integrantes de nossa Bancada, pessoas como o Senador Paulo Paim, a Senadora Ana Rita, Presidentes da Comissão de Direitos Humanos, que, ao longo desse período, usaram toda a sua capacidade de argumentação, sua disposição e o seu trabalho para que pudéssemos chegar a essa votação no dia de hoje.

Portanto, o PT vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Eu quero também registrar, com muita satisfação, a honrosa presença, no plenário do Senado Federal, da Maria Zilda, que é uma querida atriz, protagonista das nossas melhores telenovelas.

É uma honra muito grande tê-la aqui no Senado Federal.

Com a palavra o Senador Eduardo Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como já foi dito aqui, vivemos um momento histórico. Até que enfim serão punidos aqueles que escravizam, de forma perversa, outros irmãos, outros brasileiros, além de estrangeiros. É um momento histórico!

Parabenizo aqui todos que trabalharam para que chegássemos até este momento. Parabenizo também o Ministério Público do Trabalho, que, há muitos anos, em momentos como este, tem defendido esta PEC, para que aqueles que tentam escravizar sejam punidos com todo o rigor da lei e para que sua propriedade tome outro destino.

Então, sendo breve, Sr. Presidente, parabéns àqueles que lutaram para que vivêssemos, testemunhássemos e votássemos um momento como este.

Chega! O Brasil não suporta mais escravidão de nenhum tipo, Sr. Presidente.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Apoio Governo/PRB – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Com a palavra V. Exª, Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Apoio Governo/PRB – RJ. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, é apenas para apresentar, em nome do PRB, todos os aplausos a esta PEC nº 57, que, hoje, vem consagrar em nosso País uma matéria que é de direito, é de justiça, é legítima, qual seja, punir aqueles que insistem com essa hedionda figura do trabalho escravo, da exploração da mão de obra.

Essa PEC merece o aplauso do Congresso.

E gostaria ainda de pedir a V. Exª que, amanhã, Sr. Presidente, nós pudéssemos votar uma matéria sobre a qual este Senado e a Câmara dos Deputados já se debruçam durante 11 anos, que é o caso do motoboy.

Hoje, nos Estados do Nordeste, a frota de motocicletas ultrapassa a frota dos automóveis, e os meninos que trabalham como motoboys, carteiros e mototaxistas vão poder contar com 30% a mais nos seus salários a título de periculosidade.

Hoje, em São Paulo, todo dia morre um motoboy. A cada 20 minutos há um acidente, e, por dia, morre um. E, durante a semana, 10 ficam em cadeiras de rodas. Então, é para que esses meninos possam comprar um pneu novo, não andar com um pneu careca, comprar um casaco de couro, uma bota de couro, melhorar a sua motocicleta, ter uma condição de vida melhor.

Amanhã, nós vamos votar depois de 11 anos de luta, Sr. Presidente.

Quero agradecer ao Senador Paulo Paim por essa luta sempre constante ao nosso lado e em favor do trabalhador.

Essa matéria, se Deus quiser, vai para a sanção e será consagrada pela nossa Presidenta Dilma.

Peço a V. Exª – este já é o item 2 da pauta – que, amanhã, possamos encher essa galeria com os trabalhadores, que virão aqui celebrar e aplaudir V. Exª e o Congresso por uma missão cumprida.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu quero assumir, em nome da Mesa Diretora e de todos os Senadores, um compromisso com o Senador Crivella no sentido de que, amanhã, tão logo nós tenhamos a pauta liberada, nós votaremos essa importantíssima matéria que S. Exª pede, sugere. Nós estamos em débito também com esse aperfeiçoamento institucional. Desse modo, fique V. Exª tranquilo.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos conceder a palavra ao Senador Mário Couto, ao Senador Moka, ao Senador Randolfe Rodrigues, ao Senador Eduardo Suplicy, ao Senador Paulo Davim, à Senadora Ana Rita e à Senadora Ana Amélia.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente, peço minha inscrição também.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Fica inscrito o Senador Rodrigo Rollemberg.

Nós temos um acordo para apreciarmos essa matéria nos dois turnos. Eu tinha até sugerido – e repito, Senador Mário Couto, essa sugestão – que nós pudéssemos discutir essa matéria. Aí nós esgotaríamos sua discussão até o final da sessão, tão logo nós apreciássemos o segundo turno. Eu acho que, do ponto de vista do Congresso, é assim...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Eu penso, Sr. Presidente, que o que nós estamos fazendo aqui já é a discussão. Então, depois daqui, não me inscreva mais para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É que há uma sessão do Congresso Nacional convocada para as 19 horas.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Eu acho que já é a discussão e que dá para votar depois disso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sem dúvida.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Não me inscreva mais para discutir. E peço aos nobres colegas que deem essa palavra já como a discussão da matéria, para que a gente possa votar.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Sr. Presidente...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr. Presidente, conforme o...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Waldemir Moka.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Quero dizer a V. Exª...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Ouço o Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Sr. Presidente, a primeira coisa é que acho que podemos abrir a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O problema é que, quando nós abrimos a votação, aí é que fica difícil de controlar as falas. Aí não termina nunca o primeiro turno. Eu estou aqui com uma lista enorme de Senadores.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Então...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Sr. Presidente, vou ser sincero com V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Se os Senadores concordarem...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Eu vou contribuir abrindo mão da palavra.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – ...que nós devemos parar aqui, eu paro. Se concordarem com isso, eu paro aqui.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr. Presidente, quero dar uma sugestão a V. Exª.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT) – O Senador Mário Couto já falou muito.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr. Presidente, V. Exª pode abrir o painel e, assim que o quórum estiver alcançado, V. Exª anuncia o resultado, inicia o segundo turno e abre novamente a discussão durante o segundo turno.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT) – Quero só fazer uma pequena manifestação, Sr. Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se os senhores concordarem com esse procedimento sugerido pelo Senador Alvaro Dias, nós vamos tentar executá-lo.

Senador Jayme Campos, tem a palavra V. Exª.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT. Sem revisão do orador.) – Eu concordo. Só quero dizer que estamos avançando hoje com a aprovação da PEC nº 57, que, há 15 anos, está tramitando nas duas Casas. Nesse caso, é bom esclarecermos aos nossos produtores rurais que vamos votar ainda uma lei ordinária que vai definir o que, de fato, é trabalho escravo, tendo em vista que essa é uma preocupação, Senador Renan Calheiros. Nós, que somos de um Estado cuja atividade econômica está calcada no campo, temos andado e percorrido aquele Estado, e há essa preocupação. Quero dizer aos nossos produtores do Brasil que não vai haver nenhuma expropriação de forma irresponsável, até porque, só após a aprovação dessa lei ordinária, vamos definir, de fato, o que é trabalho escravo.

Dessa maneira, quero cumprimentar V. Exª, como Presidente da Casa, porque, em bom momento, estamos aprovando essa PEC. Certamente, vamos trazer segurança jurídica para todo o campo brasileiro e também para a própria área urbana. Esse projeto contempla não só a área urbana, mas, sobretudo, a área rural.

Quero cumprimentá-lo aqui e espero abrirmos o processo de votação. Votamos no primeiro turno e no segundo turno ainda na noite de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário. Nós vamos começar o processo de votação.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou ser rápido na minha manifestação.

Quero dizer a V. Exª que, muitas vezes, saio eu deste Parlamento decepcionado. Muitas e muitas vezes, fui até minha casa e demorei muito a dormir. Hoje, saio daqui feliz, porque o Senado Federal, na sua unanimidade, tenho certeza, vai votar a favor não só do meu Estado, mas também da Nação brasileira. É um projeto de alta importância para o nosso País.

Era só isso, Sr. Presidente. Não quero me alongar.

Quero fazer uma correção no que falei ainda há pouco da tribuna, quando eu dizia que o preço da Coca-Cola e da cerveja nos estádios era de R$10,00. Não são R$10,00, não, Sr. Presidente! Corrigiu-me o Senador Ruben. Vão custar R$15,00.

E quero também dar uma triste notícia à população brasileira. Chegou-me agora uma tabela da inflação de hoje, Sr. Presidente. O preço do feijão, aquilo que se come todo dia, simplesmente pulou de R$9,00 para R$15,00.

Essa era a minha manifestação, dizendo que vai ser difícil para aquele Senador que, hoje, à tarde, defendeu, dizendo que não havia inflação no País. Vai ser difícil, daqui para frente, mentir para a Nação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr. Presidente, antes mesmo da minha fala, V. Exª ia fazer o encaminhamento do Senador Alvaro Dias, para iniciarmos a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, abra o painel.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Eu posso falar durante a...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Mais uma vez, peço às Senadoras e aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário. Nós estamos realizando uma histórica votação. Estamos apreciando a PEC do Trabalho Escravo.

Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para encaminhar favoravelmente, quero registrar a importância dessa emenda constitucional. Quero registrar que essa emenda constitucional terá, como diz o texto, uma emenda de redação na forma da lei e que estaremos prontos para votar essa lei complementar que regulamenta a punição ao trabalho escravo já na próxima semana, Sr. Presidente.

Portanto, a lei complementar que regulamenta essa emenda constitucional também já está pronta, e, de acordo com o compromisso feito no plenário com diversos segmentos, nós vamos votar a emenda constitucional, mas, logo em seguida, vamos votar também a lei que regulamenta a forma como isso será classificado e punido e os procedimentos que decorrerão dessa emenda constitucional.

Portanto, era esse o registro que eu gostaria de fazer, votando favoravelmente e dizendo da importância dessa emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero falar para encaminhar.

O poeta e Parlamentar guerrilheiro Carlos Marighella, numa belíssima poesia, Rondó da Liberdade, que falava da escravidão, já dizia:

É preciso não ter medo,
é preciso ter a coragem de dizer.
Há os que têm vocação para escravo,
mas há os escravos que se revoltam contra a escravidão.

Essa proposta de emenda constitucional, como já foi dito, demorou dez anos para se concretizar em forma de norma e de lei. E é fundamental que ela se concretize nos campos e nas cidades do Brasil como lei, não somente como norma, como letra fria aprovada nos tapetes azuis e verdes do Congresso Nacional. Ela é um tributo àqueles que, ao longo dos anos, padeceram vítimas da escravidão no campo e por todo o canto neste Brasil. Ela é um tributo, para que nunca mais a escravidão paire neste Brasil. A escravidão é uma chaga que, lamentavelmente, este País teve e carregou até os dias atuais.

É lamentável, Sr. Presidente, que seja preciso em nosso País aprovarmos uma emenda constitucional em nosso Texto para coibir a escravidão. Mas é preciso que isso aconteça para que essa chaga lamentável não ocorra mais em nosso País.

Que essa emenda constitucional se torne de fato norma, não seja limitada por nenhuma norma infraconstitucional e não seja descumprida em lugar nenhum! Que seja, de fato, fato! Que não paire mais o fantasma da escravidão como uma chaga deplorável e vergonhosa em qualquer canto do nosso País!

Obviamente, o PSOL encaminha o voto favorável, não somente com orgulho, mas lamentando que, somente no século XXI, somente agora, tenhamos aprovado essa emenda constitucional em nosso País.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Sr. Presidente, estou inscrito para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em 1992, o Padre Ricardo Rezende Figueira, também professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que está aqui junto com inúmeros integrantes do Movimento Humanos Direitos, como as atrizes Maria Zilda, Dira Paes e Camila Pitanga, que esteve há pouco aqui – inúmeros representantes do Humanos Direitos estão aqui atentos para que votemos essa matéria, a proposta de emenda à Constituição que torna passível de desapropriação uma área onde se caracteriza o trabalho escravo –, conclamou diversos Parlamentares para irmos a Rio Maria, no sul do Pará, onde se caracterizava a situação de trabalhadores em condição de trabalho escravo. E para lá fomos cerca de 20 Parlamentares, inclusive o Presidente Lula, que havia sido Constituinte, pouco depois de ter sido candidato à Presidência, em 1989, quando o atual Senador Fernando Collor foi eleito Presidente.

Pois bem, naquele episódio, ouvimos o depoimento de diversos trabalhadores que assim nos diziam: "Estamos aqui diante do restaurante, do hotel ou da rodoviária, e chegam aqui o fazendeiro, o seu capataz, o gerente da fazenda e nos falam: 'Entre no ônibus ou no caminhão quem queira ir para a fazenda. Vocês vão seguir por 400km ou 500 km e vão cortar a floresta, roçar a terra, prepará-la, semeá-la, colher e vão receber um tanto.'" Passadas três ou quatro semanas, o trabalhador diz ao gerente da fazenda: "Eu já trabalhei um bocado, preciso receber, mandar dinheiro para a família." E o gerente simplesmente diz a ele: "Por enquanto, você está devendo. Você comprou mais aqui na venda do que tem o direito de receber." Daí o trabalhador diz: "Se for assim, então, eu vou embora.""Se quiser ir embora, vai levar um tiro." E muitos levaram tiros. Tipicamente essa era a situação em 1992, que, infelizmente, às vezes, ainda perdura em diversos lugares do País.

Então, é muito importante que votemos essa proposta de emenda à Constituição, bem como outras medidas que venham a prevenir e erradicar de vez o trabalho escravo na agricultura e os demais pontos que estão assinalados nessa proposta de emenda à Constituição.

Portanto, vamos votar a favor.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Apoio Governo/PRB – RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, a Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero aqui, mais uma vez, manifestar-me favoravelmente à aprovação da PEC do Trabalho Escravo. Nós temos acompanhado pela Comissão de Direitos Humanos esse debate. Com a aprovação da PEC do Trabalho Escravo, com certeza, Sr. Presidente, o Estado brasileiro poderá expropriar imóveis urbanos e rurais se for comprovada a existência de trabalho análogo à escravidão, sendo destinados, com certeza, para fins de reforma agrária e programas habitacionais.

Esse é um projeto que tramita nesta Casa há 14 anos. Finalmente, hoje, chegou-se a um acordo para se votar essa PEC. Então, é uma vitória, é uma conquista de todos aqueles que defendem um trabalho justo, um trabalho digno, porque nós não podemos mais conviver com essa realidade, tanto nas áreas rurais quanto das áreas urbanas, em que alguns se beneficiam do sacrifício da vida de outras pessoas, de trabalhadores que dão as suas vidas para poder sobreviver e que, lamentavelmente, têm a sua dignidade profundamente ameaçada, profundamente distorcida. Nós não podemos mais conviver com essa realidade.

Então, aprovar a PEC do Trabalho Escravo é assegurar a dignidade dos trabalhadores e das trabalhadoras do nosso País, tanto do campo quanto da cidade, e, mais do que isso, é fazer justiça naquelas áreas, naquelas propriedades, naqueles imóveis. Onde forem identificados trabalhos análogos à escravidão, esses imóveis, essas propriedades deverão ter uma destinação justa, ou para reforma agrária, ou para moradia popular. Então, é fazer justiça neste País, é assegurar aos trabalhadores e às trabalhadoras dignidade maior no seu trabalho.

É isso, Sr. Presidente. Quero aqui contar com o apoio, com a colaboração e com a participação efetiva dos nossos colegas Senadores e das nossas colegas Senadoras.

Agradeço ao Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, por estar pautando essa matéria na tarde de hoje.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em nome do Partido Progressista, tenho o prazer de encaminhar o voto favorável nesta PEC, a PEC nº 37, chamada de a PEC do Trabalho Escravo.

A Ministra Ideli Salvatti fez uma observação muito adequada e oportuna, porque a Organização Internacional do Trabalho deverá iniciar uma discussão nos próximos dias exatamente sobre essa complexa questão que envolve direitos humanos.

É exatamente nessa medida que nós, do Partido Progressista, tendo em vista o acordo feito na Comissão de Constituição e Justiça, com a relatoria muito competente e equilibrada do Senador Aloysio Nunes Ferreira, pensamos que não há nenhuma dúvida sobre a relevância desse assunto e desse tema.

Então, Senadora Ideli Salvatti, Ministra Ideli Salvatti, conforme nos comprometemos, o Partido Progressista está encaminhando a votação favorável à PEC nº 57, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero agradecer a todos os Líderes partidários e a todos os Senadores pela aprovação do art. 13 do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 638, que permite a venda direta ou a concessão de direito real de uso para os templos religiosos.

Essa é uma demanda da Bancada do Distrito Federal. É uma situação peculiar do Distrito Federal, em que muitos templos atuam há muito tempo, desenvolvem as suas atividades filantrópicas, assistenciais e religiosas, carecendo do processo de regularização, permitido agora por esse artigo.

Quero registrar que já falei com o Líder do PSB na Câmara dos Deputados, Deputado Beto Albuquerque, e a Bancada do PSB está pronta para votar imediatamente essa matéria.

Em relação à Proposta de Emenda à Constituição em tela, quero cumprimentar o autor dessa matéria, Senador do nosso Partido, o PSB, Senador Ademir Andrade.

Quero lembrar que essa proposta já tem 14 anos e foi motivada por uma situação na qual em vários lugares do Brasil se mantinham condições para os trabalhadores análogas ao trabalho escravo. Daí, portanto, a necessidade de a Constituição punir de forma exemplar as condições análogas ao trabalho escravo.

Portanto, entendo que hoje estamos dando um grande passo, um grande avanço, e quero fazer aqui justiça ao autor dessa proposição, ex-Senador Ademir Andrade, que sempre, no seu Estado, o Pará, defendeu os trabalhadores rurais, defendeu melhores condições para os trabalhadores do campo e da cidade.

Portanto, estamos muito felizes que o Senado, neste momento, esteja aprovando essa Proposta de Emenda à Constituição tão importante para o Brasil e que tem a marca do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Pimentel, com a palavra, V. Exª.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, quero também encaminhar, em nome do nosso Partido, o Partido dos Trabalhadores, o voto favorável a essa Proposta de Emenda Constitucional que proíbe o trabalho escravo, os trabalhos análogos e que confisca as propriedades que praticam essa forma de explorar os trabalhadores.

Quero registrar também, Sr. Presidente, a situação gravíssima em que viviam parte dos nordestinos que tinham que fugir, na época da seca, à procura de frentes de serviços, aceitando um conjunto de atividades que não dignificavam o trabalho daquelas famílias.

Com as iniciativas tomadas pelo nosso Governo Federal, com um conjunto de ações sociais, estamos vivendo a maior seca dos últimos 50 anos e não tivemos nenhuma cidade do Nordeste Setentrional ocupado por famílias famintas, tampouco levas de famílias migrando para outras regiões.

Quero também, Sr. Presidente, registrar o trabalho decente que foi implementado no Brasil, que o Congresso Nacional aprovou, resolvendo o grave problema com as grandes indústrias da cana-de-açúcar na Região Sudeste, em que parte do nosso povo nordestino era obrigado a aceitar aquelas situações.

Por isso, essa Emenda Constitucional, além do momento em que estamos aprovando, também permitirá que seja apresentada à Organização Internacional do Trabalho mais esse passo de um País que é a quinta população do Planeta, é a sexta economia do Planeta, para que possamos, cada vez mais, dar trabalho decente ao povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Paulo Davim.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do Partido Verde, quero externar a nossa posição favorável à PEC.

Nós, que participamos da CPI do Tráfico Nacional e Internacional de Pessoas, CPI desta Casa, encontramos situações abomináveis, uma prática anacrônica que não se coaduna com os caminhos civilizatórios que o Brasil está seguindo.

Portanto, acho que esta Casa se sublima, na tarde e na noite de hoje, na hora em que aprova uma PEC com esse alcance, que corrige inúmeras situações que estão longe, que não estão ao alcance dos olhos das autoridades, que não estão ao alcance dos olhos da mídia, que poderiam muito bem denunciar e corrigir.

Espero que essa PEC venha a banir, de uma vez por todas do Território nacional, essa prática abominável, que minimiza, que apequena o povo brasileiro. Por isso mesmo, é um momento de júbilo para todos nós a aprovação dessa PEC.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Antes de concedermos a palavra, como tinha sido proposto pelo Senador Alvaro Dias, nós vamos encerrar a votação, iniciar o segundo turno e continuar com essa lista de oradores.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Apoio Governo/PRB – RJ) – Vai ser por unanimidade, Presidente.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57A, DE 1999 (1º TURNO)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 243 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (TRABALHO ESCRAVO).

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	27/05/14 18:51
Data Sessão:	27/05/2014	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	27/05/14 19:09

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PR	MT	CIDINHO SANTOS	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	SIM
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PTB	DF	GIM	SIM
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	SIM
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
SD	TO	VICENTINHO ALVES	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 59 **NÃO : 00** **ABST. : 00** **PRESIDENTE : 1** **TOTAL : 60**

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 59 (*Palmas*.); nenhum voto NÃO. Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovada a Emenda à Constituição nº 57.

Esta, como todos sabem, é uma vitória cheia de significados para o Senado Federal e para toda a sociedade brasileira.

A violação do direito ao trabalho digno impacta a capacidade da vítima de realizar escolhas segundo a sua livre determinação, isso também significa reduzir alguém à condição análoga à de escravo. Portanto, o Senado Federal resgata, com muita satisfação, uma histórica dívida que tem com o Brasil.

Está aprovada a PEC nº 57, de 1999, em primeiro turno.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Minoria/DEM – GO) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Passamos ao segundo turno.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Vamos ao segundo turno, Presidente.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Minoria/DEM – GO) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos votar a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, a Emenda nº 1 de Plenário, nos termos do art. 300 do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Minoria/DEM – GO) – Presidente, pela ordem.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Maioria/PP – AL) – Pela ordem, Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, só para registrar que essa emenda é a emenda de redação, que diz na forma da lei, exatamente para construir o entendimento da legislação complementar.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Minoria/DEM – GO) – Presidente, pela ordem.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Maioria/PP – AL) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Maioria/PP – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu acabei de chegar de viagem. Houve atraso de voo. Se eu estivesse aqui, votaria "sim" na emenda. Se houve outras votações, eu também gostaria de justificar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registra a manifestação de V. Exª. Senador Wilder Morais.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Minoria/DEM – GO) – Presidente, eu votei, mas não registrou. O meu voto é "sim" também. Eu queria que o registrasse.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra a manifestação de V. Exª.

Votação da subemenda.

Peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, providencie o painel.

Nós vamos votar essa subemenda. Em seguida, nós vamos votar o segundo turno e respeitaremos a lista de oradores para que todos que desejarem possam falar.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Paim, só um minutinho.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – A orientação de voto é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A orientação de voto é "sim".

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – É exatamente para poder reafirmar que essa orientação é "sim", fruto de todo o entendimento em torno da regulamentação desta PEC. Portanto, a orientação é "sim", Sr. Presidente, a esta subemenda.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Da mesma forma, o Partido Progressista encaminha "sim", porque esse é o detalhe mais importante do acordo firmado, como disse o Senador Eduardo Braga.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Como esta subemenda esteriliza a PEC, que passa a depender de regulamentação, votando a subemenda, estaríamos simplesmente liquidando com a importância desta sessão. Ela poderá ficar para as calendas, como a regulamentação do trabalho das domésticas. Portanto, o meu voto contra a escravatura é "não" à emenda.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sr. Presidente, só por uma questão de justiça, registrar a presença também da ex-Ministra de Direitos Humanos, Maria do Rosário, que trabalhou muito lá na CCJ ainda e está aqui ao lado da hoje Ministra Ideli.

Seja bem– vinda, Maria do Rosário!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É uma honra muito grande ter aqui entre nós a presença da ex-Ministra, da Deputada Maria do Rosário, que em todos os momentos trabalhou para que este dia acontecesse no Senado Federal.

Quero só lembrar a Casa que a dificuldade na regulamentação dos empregados domésticos não se deve ao Senado Federal. Pelo contrário, o Senado deliberou sobre essa matéria e votou rapidamente a sua regulamentação. Quero ancorar a cobrança do Senador Roberto Requião no sentido de que a Câmara dos Deputados, o mais rapidamente possível, vote também a regulamentação da extensão dos direitos aos empregados domésticos.

Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim", acreditando no compromisso de regulamentação que certamente validará esta histórica sessão de aprovação da proposta de emenda constitucional. Portanto, o PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Queria só lembrar que essa emenda, que foi importante para votarmos a matéria, caracteriza na prática uma redundância, mas uma redundância consequência de acordo, porque a simples alteração da Constituição já nos remeteria a uma inevitável regulamentação. Ela não precisaria estar no texto da Constituição. A regulamentação é obrigatória para todos os artigos da Constituição Federal que precisam ser regulamentados.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Presidente, pela ordem.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, vamos voltar à lista?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Presidente, é para afirmar que já votei favorável. Continuo votando favorável, porque sei que, este século, o século da modernidade, o século da liberdade de expressão, jamais poderia admitir a falta de liberdade para o trabalhador para procurar o lugar adequado para prestar o seu serviço. A escravidão já passou, aquela escravidão que nós conhecíamos, em que não havia remuneração. A escravidão moderna, que nós estamos acostumados a ler nos jornais e a ver na televisão, é o trabalho forçado, em que, através do endividamento do trabalhador, o patrão segura o trabalhador e não permite que ele vá procurar outra ocupação. Portanto, o meu voto é favorável.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Sr. Presidente, só para encaminhamento dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro, com a palavra, V. Exª.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Presidente, diferentemente até do que foi colocado aqui, Sr. Presidente, essa emenda constitucional – e aí V. Exª até fez uma comparação com a regulamentação de uma outra emenda importante que nós votamos aqui –, neste caso especificamente, é uma emenda que os juristas chamam de contida, ou seja, na medida em que essa emenda agora é aprovada, ela imediatamente tem os seus efeitos já vigorando. Ainda que a regulamentação não seja feita, não há por que cessar os efeitos dessa medida provisória ou retardar a chamada consagração dos direitos conquistados com essa medida provisória.

Dessa forma, a regulamentação, inclusive, não poderá, em hipótese alguma, reduzir o escopo da medida provisória. Consequentemente – da PEC, perdão –, não poderá reduzir de forma alguma. Não há essa contradição. Se ela tem uma aplicação imediata, não poderá jamais uma lei regulamentar de maneira que o direito seja subtraído ou reduzido.

Portanto, nós encaminhamos favorável, voto "sim", a essa emenda, entendendo que, de uma vez por todas, a gente consagra esse importante direito, essa fundamental conquista de banir o trabalho escravo, principalmente nas regiões em que nós nos acostumamos, Senador Renan, a enfrentar, ao longo dos anos, até pelo deslocamento, Senador Magno Malta, de diversos baianos que iam para São Paulo, fazer exatamente o corte da cana, e ficavam por lá 10, 15, 20 anos, em uma verdadeira escravidão, sem ter como retornar, inclusive, ao seu Estado de origem, ou, muito pior, sem poder retornar ao seio da sua família.

Portanto, somos favoráveis tanto a essa emenda quanto, também, Sr. Presidente, mais uma vez, a essa importante conquista, votando aqui essa emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado. Depois daremos a palavra a todos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, vamos voltar...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – É porque é sobre a subemenda, Sr. Presidente, só para encaminhar. O voto do PSOL é "não", porque nós não vamos ficar na metáfora, no senão, na espera do na forma da lei. Essa subemenda, eu concordo que é uma emenda do Senador Roberto Requião, encaminha para um senão, para o esperar o na forma da lei. Não vamos ficar no senão do na forma da lei. No entender do PSOL, isso encaminha para uma espera. Votaremos a favor do mérito da proposta de emenda constitucional, mas não votaremos favorável a essa subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

SUBEMENDA DA CCJ À EMENDA Nº1 - PLEN À PEC Nº 57A DE 1999 (1º T)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	27/05/14 19:12
Data Sessão:	27/05/2014	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	27/05/14 19:20

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PR	MT	CIDINHO SANTOS	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	SIM
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PTB	DF	GIM	SIM
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	SIM
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
DEM	GO	WILDER MORAIS	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 54 **NÃO : 04** **ABST. : 00** **PRESIDENTE : 1** **TOTAL : 59**

Primeiro Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 54; NÃO, 4.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovada a subemenda. E fica, consequentemente, prejudicada a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o segundo turno constitucional, que será publicada na forma regimental.

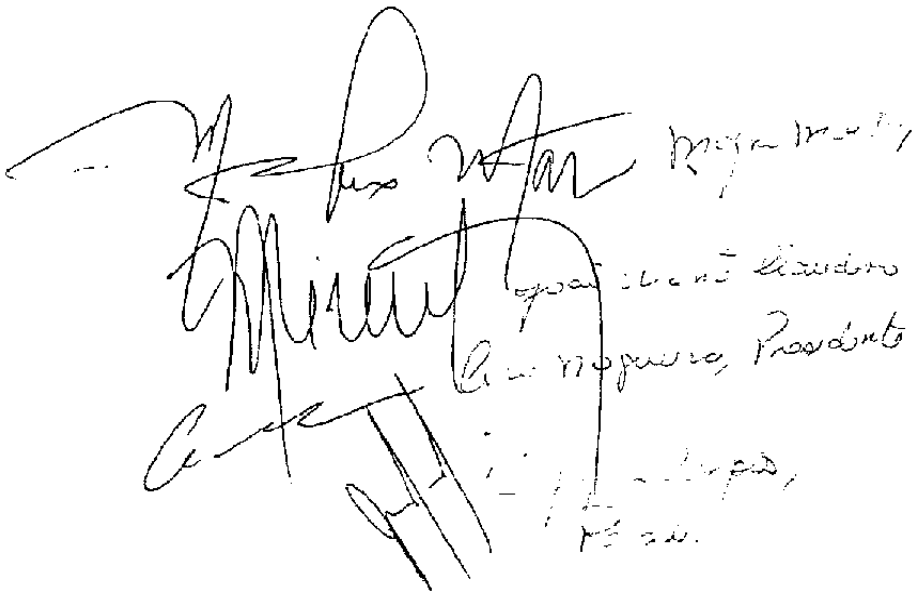
É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 487, DE 2014
(COMISSÃO DIRETORA)

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57-A, de 1999 (nº 438, de 2001, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57-A, de 1999 (nº 438, de 2001, na Câmara dos Deputados), que *dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal*, consolidando a Subemenda da CCJ à Emenda nº 1 – Plen, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de maio de 2014.



ANEXO AO PARECER Nº 487, DE 2014.

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57-A, de 1999 (nº 438, de 2001, na Câmara dos Deputados).

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2014

Dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 243 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo na forma da lei serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Tendo sido aprovado calendário especial de tramitação, e não havendo objeção da Casa, passa-se à apreciação da proposta em segundo turno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57A, DE 1999
(Calendário Especial – Requerimento nº 522/2014)

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57-A, de 1999 (nº 438, de 2001, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito, nos termos do art. 363 do Regimento Interno.

Discussão da proposta.

Concedo a palavra ao Senador Crivella.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco Apoio Governo/PRB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para consignar uma homenagem. Uma homenagem a Maria do Rosário e também à nossa Ministra Ideli, que hoje sobem ao Panteão da Pátria, para ficarem no mesmo nível de Nabuco, Patrocínio e da Princesa Isabel, que lutaram pela libertação dos escravos e que hoje encontraram nessas duas ilustres damas que articularam essa solução, eu diria, a consecução do fim do trabalho escravo no Brasil.

Parabéns às duas, Sr. Presidente. Eu não poderia deixar de citar o nome de duas ilustres damas da República que tanto trabalharam em favor dessa PEC meritória.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, vamos abrir o painel e seguir a lista.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Cristovam Buarque, com a palavra, V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Sr. Presidente, apenas para pedir o registro do meu voto "sim" na votação da PEC, porque eu não estava aqui no momento. Por favor, que fique registrado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra com muita satisfação a manifestação de V. Exª.

Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou daqueles que gostaria que o painel já estivesse aberto, porque nós iríamos, na sequência, já votando e dialogando sobre esta tarde e início de noite históricos para o Congresso Nacional, para o Senado particularmente, porque foi a Casa do acordo político que viabilizou a aprovação da emenda constitucional que abre o caminho para liquidarmos, de uma vez por todas, com o trabalho análogo ao trabalho escravo.

É bom registrar: no berço dessa discussão que se travou na Constituinte; depois veio o processo, que se buscou, de regulamentação; iniciou-se com o PLC da Deputada Socorro Gomes, da nossa Bancada, do PCdoB; examinou-se, na sequência, que o mais adequado seria a emenda constitucional; e veio a emenda constitucional do Senador Ademir Andrade. O projeto da Deputada Socorro é mais ou menos do ano 1995, estamos completando quase 20 anos nessa discussão, nesse debate.

Também é importante prestar uma homenagem a lutadores do povo, a gente que deu a vida, que tombou nessa luta, no campo especialmente, particularmente no campo. Foram muitos os sindicalistas que morreram, que tombaram, ao lado de missionários também, que deram a sua vida defendendo essa causa de que nós tínhamos que liquidar com o trabalho escravo no nosso Brasil.

E eu faço o registro também da presença dos juízes do trabalho, dos procuradores do trabalho e dos funcionários da superintendência do trabalho no Brasil inteiro, que receberam, muitas vezes, a missão de entrar em fazendas, de entrar em empresas, de constatar o trabalho subserviente, que as pessoas eram obrigadas a praticar na forma de escravidão no nosso País. E algumas foram recebidas a bala, algumas morreram também lutando para que esta emenda constitucional tivesse os seus efeitos garantidos com a sua aprovação.

Portanto, faço esse registro, Sr. Presidente, porque essa foi uma batalha histórica da nossa vida parlamentar. Desde que cheguei no Congresso Nacional, o primeiro dia em que coloquei os pés aqui, representando o meu Estado, o Estado do Ceará, que nós lutamos ativamente para passar, saltar esse grande obstáculo do trabalho escravo, que ainda persistia na nossa Pátria.

Estamos dando um passo histórico.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Portanto, faço esse registro, homenageando todas as figuras que participaram conosco fora do Parlamento, mas que tiveram papel decisivo para que esta matéria, que passou a ter origem no Congresso Nacional, ao final fosse de fato aprovada por esta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu quero só... Antes de conceder a palavra ao Senador Capiberibe, eu queria comunicar ao Plenário do Senado Federal que esta Presidência acaba de receber a decisão do Ministro Marco Aurélio, que revogou a liminar anteriormente concedida, reconhecendo a regularidade das medidas adotadas pela Mesa do Senado Federal, referendando, portanto, o corte dos supersalários, que extrapolavam o teto constitucional.

Portanto, é uma comunicação que com muita satisfação faço ao Plenário da Casa.

Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, é com enorme satisfação que estamos concluindo esta PEC, que pretende coibir definitivamente do nosso País o trabalho escravo.

E eu queria aqui fazer uma homenagem ao autor, a quem propôs esta PEC, lá nos idos de 1999, que não está presente aqui nesta Casa, mas que era Senador do nosso Partido, do Partido Socialista Brasileiro, Senador Ademir Andrade.

O Senador, com a experiência de luta política e, sobretudo, dos conflitos gerados pelo avanço da fronteira agrícola no Estado do Pará, propôs esta PEC, em 1999. E nós estamos, hoje, em 2014. Portanto, é um reconhecimento ao Senador Ademir Andrade. Ele está em Belém do Pará, está acompanhando esta votação. Eu queria mandar um abraço de toda a nossa Bancada e agradecer, em nome dos trabalhadores brasileiros, pela iniciativa que tomou naquele momento.

No entanto, Sr. Presidente, essa subemenda me deixou muito preocupado, à medida que joga para a regulamentação da lei a aplicação das medidas que nós acabamos de aprovar. Preocupa-me pela delonga, pela demora da aprovação e como será feita a aprovação da regulamentação dessa lei.

Então, eu votei contra a subemenda porque, muito tarde, infelizmente, eu tive o conhecimento dessa situação; senão nós teríamos com certeza travado o debate aqui no Senado para esclarecer. E finalmente está aprovada, e eu lamento profundamente.

Era isso, Sr. Presidente, uma homenagem ao Senador Ademir Andrade, do Partido Socialista Brasileiro, que tomou a iniciativa, e neste momento o Plenário acata e aprova a PEC que combate duramente...

E eu queria lembrar que o Brasil foi o último País a libertar os seus escravos e só o fez em função do cerco dos ingleses. O último País que resistiu, em toda a América, ao fim do escravagismo foi o Brasil. E até hoje nós estamos debatendo. Nós estamos em 2014 debatendo o trabalho escravo, que continua acontecendo no nosso País. Ou seja, nós temos, de fato, uma resistência em atender direitos dos trabalhadores. Nós temos uma resistência das nossas elites, infelizmente, de garantir esses direitos e de honrar aquilo que é necessário e colocar este País na modernidade, colocar este País no século XXI.

A minha expectativa é que essa PEC pudesse ser imediatamente aplicada. Mas, lamento, com essa subemenda, eu tenho a impressão de que nós vamos ainda aguardar muito tempo.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Ana Rita, com a palavra V. Exª.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de sugerir, se assim o senhor entender que poderá ser, que na próxima semana V. Exª marque uma sessão do Congresso para que possamos promulgar essa PEC. Acho que seria importante, antes dos jogos da Copa, porque nós teremos depois poucas possibilidades de realizar uma sessão do Congresso.

Sugiro que seja marcada uma sessão do Congresso semana que vem, se não for possível amanhã, para que possamos promulgar a PEC do Trabalho Escravo.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Vamos encerrar a votação...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Só para terminar minha participação na tarde de hoje, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mário Couto, com a palavra V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Só para ser justo, Presidente, quero parabenizar também o ex-Senador paraense Ademir Andrade e a sua família. Seu filho, Cássio Andrade, é um dos mais conceituados Deputados da Assembleia Legislativa do Pará.

Ademir Andrade teve uma passagem vitoriosa aqui neste Senado Federal e nós externamos, nesta oportunidade, nossos parabéns e os votos de gratidão de todo o Estado do Pará e de toda a família brasileira por ter ele sido o autor deste conceituado projeto, a PEC do Trabalho Escravo.

Parabéns ao Senador Ademir Andrade e à sua família!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Waldemir Moka. Com as minhas escusas, com a palavra, V. Exª.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Quero fazer um registro. Nós estamos votando um texto hoje fruto de um grande entendimento e não estão presentes aqui dois Senadores que dele participaram ativamente: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Pedro Taques. Aliás, o Senador Pedro Taques colocou a sua credibilidade exatamente para que esse texto fosse concretizado.

Lembro também o trabalho do Senador Romero Jucá, mas ressalto: o texto só foi possível com a habilidade costumeira que todos nós conhecemos do Senador Romero Jucá, porém com a ajuda de dois grandes juristas, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Pedro Taques, que não se encontram presentes, mas que tenho certeza de que, se aqui estivessem, votariam favoravelmente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Anibal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, cumprimento V. Exª pela decisão acertada de levar à votação hoje, em dois turnos, esta PEC que põe fim ao trabalho análogo ao trabalho escravo hoje, no Brasil.

A aprovação desta PEC é algo da maior importância e engrandece imensamente o Senado Federal.

Tenho certeza de que estaremos, a partir de agora, dando uma contribuição muito mais importante para a imagem do nosso País, interna e externamente. Quero mostrar o meu contentamento de fazer parte deste momento aqui do Senado Federal, de poder participar desta votação.

Sr. Presidente, gostaria também de dizer que trabalho análogo ao trabalho escravo acontece até onde a gente menos imagina. Veja só, Sr. Presidente, a Presidenta Dilma, na segunda-feira, participou de uma reunião organizada pelo Ministro do Esporte, o Ministro Aldo Rebelo, com um grupo de jogadores de futebol que fazem parte do Bom Senso Futebol Clube. Esses jogadores de futebol apresentaram uma situação tão preocupante para a Presidente Dilma que ela ficou verdadeiramente estarrecida.

Ela tomou conhecimento de que, dos 684 clubes profissionais existentes no Brasil, 583 deles não possuem um calendário anual da prática de futebol. Oitenta e cinco por cento dos clubes brasileiros ficam inativos por mais de seis meses. Clubes que disputam somente os campeonatos estaduais podem jogar apenas 15 partidas em uma temporada. Na outra ponta, os clubes de elite do futebol brasileiro chegam a jogar 85 partidas. O que isso pode significar? O que isso tem a ver com a discussão que estamos fazendo? Que dos vinte mil atletas profissionais existentes no Brasil, cerca de dezesseis mil hoje recebem menos de dois salários mínimos e ficam desempregados por mais de seis meses em um ano. Portanto, é uma situação absolutamente preocupante.

Eu, por diversas vezes, puxei aqui o assunto do futebol porque o futebol brasileiro não é feito só das equipes de elite, da série A, mas é feito também da série B, da série C, da série D, em que há clubes formadores que merecem toda a nossa atenção, principalmente num ano como o ano de 2014, em que receberemos a Copa do Mundo no Brasil.

Qual é a minha alegria ao fazer esse relato aqui, Sr. Presidente? É que a Presidenta Dilma, impactada com esse informação, tomou para si a responsabilidade de discutir a lei de responsabilidade dos clubes de futebol, para que haja, também, cumprimento dos contratos com todos os jogadores, em todas as séries.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, é muito importante que a gente possa refletir uma forma de contribuir para que aqueles órgãos oficiais, aquelas instituições oficiais, como o Banco do Brasil, Petrobras, Caixa Econômica, quando se dispuserem a patrocinar o futebol, deem uma atenção também para os clubes das outras séries – série B, série C, série D –, que não têm praticamente direito de imagem e, portanto, não têm alternativa de patrocínio. Se não houver uma preocupação dos órgãos oficiais no sentido de dar uma luz para esses clubes, a situação desses mais de dezesseis mil jogadores profissionais de futebol que recebem menos de dois salários mínimos por mês e que passam seis meses por ano parados nunca vai se resolver.

Então, eu acredito que nós devemos nos somar à Presidenta Dilma no sentido de, nos próximos dias, ouvirmos também os atletas que compõem o Bom Senso Futebol Clube, para pensarmos também alternativas.

Porque, no país do futebol, não se pode admitir que atletas recebam menos de dois salários mínimos e passem mais de seis meses parados por ano.

É isso, Sr. Presidente. Parabéns pela belíssima decisão de conduzir hoje, em dois turnos, essa votação do fim do trabalho análogo ao escravo no Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar...

Senador Wellington Dias.

Em seguida, nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para dizer que, nas votações anteriores, acompanho a orientação do Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra a manifestação de V. Exª.

Eu queria comunicar à Casa que nós estamos convocando uma sessão do Congresso Nacional para quarta-feira, às 12 horas, para promulgarmos a PEC da Defensoria Pública – quarta-feira, às 12 horas, na próxima semana –, e para quinta-feira, às 12 horas, a promulgação da PEC do Trabalho Escravo.

E queria só lembrar à Casa que, na forma do calendário de esforço concentrado aprovado há meses, nós vamos ter, na próxima semana, uma semana toda de sessões deliberativas, a partir de segunda-feira até a próxima sexta-feira.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)]

Senado Federal
54ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57A, DE 1999 (2º TURNO)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 243 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (TRABALHO ESCRAVO).

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	3	Abertura:	27/05/14 19:23
Data Sessão:	27/05/2014	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	27/05/14 19:39

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PROS	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PR	MT	CIDINHO SANTOS	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	SIM
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PTB	DF	GIM	SIM
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PSDB	SC	PAULO BAUER	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	SIM
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM
DEM	GO	WILDER MORAIS	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 60 **NÃO : 00** **ABST. : 00** **PRESIDENTE : 1** **TOTAL : 61**

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 60; nenhum voto NÃO.

Nenhuma abstenção.

Está aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1999. (*Palmas.*)

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E a Presidência já convocou, eu queria repetir, sessão solene do Congresso Nacional para promulgação da Emenda à Constituição na próxima quinta-feira.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É apenas para apresentar um requerimento, nos termos do art. 218 e do art. 221 do Regimento Interno do Senado Federal, para voto de pesar pelo falecimento do Professor Doutor Manoel Leite Carneiro.

Requeiro, ainda, a inserção em ata do voto de profundo pesar pelo falecimento e apresentação de condolências à família.

O Pará perdeu ontem, aos 81 anos de idade, o professor, engenheiro civil, matemático, diretor-geral dos mantenedores e fundador do Sistema de Ensino Ideal.

Natural de Alenquer, Manoel Leite lecionava há 60 anos. Foi, inclusive, meu professor na Escola de Engenharia, sendo um dos professores mais antigos, senão o mais antigo, em atividade na rede de ensino no Estado. Foi escolhido como o melhor educador do ano pelo Conselho Estadual de Educação, recebeu do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado do Pará o título de melhor diretor de 2012. E recebeu também o Prêmio Mérito Educacional da Associação Comercial do Pará.

Homem muito humilde, nunca fez distinção entre classes sociais, dedicando sua vida a levar conhecimento e uma boa palavra amiga e de esperança a todos que lhe cercavam.

O Prof. Manoel Leite deixará muitas saudades em todos que lhe conheceram e tiveram o prazer de participar de conversas sempre tão ricas de conhecimentos e ensinamentos.

Manoel Leite deixa esposa, filhos e netos.

Que o Mestre descanse em paz!

Encaminho à mesa o requerimento, Sr. Presidente.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 552, DE 2014

Requeiro, nos termos do Art. 218 e Art. 221 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Pesar pelo falecimento do Professor Dr. Manoel Leite Carneiro.

Requeiro, ainda:

Inserção em ata de VOTO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento;

Apresentação de CONDOLÊNCIAS à família;

Justificação

O Pará perdeu ontem aos 81 anos de idade, o Professor, engenheiro civil, matemático, diretor geral dos mantenedores e fundador do Sistema de Ensino Ideal.

Natural de Alenquer, Manoel Leite lecionava a 60 anos, sendo um dos professores mais antigos em atividade na rede de ensino no Estado. Foi escolhido como o melhor educador do ano pelo conselho estadual de educação, recebeu do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado do Pará o titulo de melhor diretor de 2012, recebeu também o premio mérito educacional ACP.

Homem muito humilde, nunca fez distinção entre classes sociais, dedicando sua vida a levar conhecimento e uma boa palavra amiga e de esperança a todos os que lhe cercavam.

O Professor Manoel Leite deixará muitas saudades em todos que lhe conheceram e tiveram o prazer de participar de conversas sempre tão ricas de conhecimento e ensinamentos.

Manoel Leite deixa esposa, filhos e netos. Que o Mestre descanse em paz.

Sala das Sessões, – Senador **Flexa Ribeiro.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto de pesar conforme requerido pelo Senador Flexa Ribeiro, na forma do Regimento Interno do Senado Federal.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2014
(Proveniente da Medida Provisória nº 635, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2014, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre a ampliação do valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2012/2013 e sobre a ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro relativo aos desastres ocorridos em 2012; autoriza o pagamento de subvenção econômica aos produtores da safra 2012/2013 de cana-de-açúcar da região Nordeste; altera a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; e dá outras providências.*
Parecer sob nº 20, de 2014, da Comissão Mista, Relator: Deputado Givaldo Carimbão e Relatora Revisora: Senadora Lídice da Mata, pela relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e no mérito pela aprovação da Medida Provisória e pela aprovação parcial das Emendas nºs 17 a 19, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

2
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2014
(Proveniente da Medida Provisória nº 632, de 2013)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2014, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre remuneração das Carreiras e dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, da Carreira de Perito Federal Agrário, das Carreiras do Hospital das Forças Armadas, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, dos empregados de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013; e dá outras providências.*
Parecer sob nº 18, de 2014, da Comissão Mista, Relator: Senador Antônio Carlos Rodrigues e Relator Revisor: Deputado João Paulo Lima, pela relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória e pela aprovação total ou parcial das Emendas nºs 1, 2, 7 a 9, 12, 14 a 17, 19 a 21, 24 a 26, 31, 33, 44, 52, 74 e 79, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

3
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2014
(Proveniente da Medida Provisória nº 633, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2014, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, que *altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, que autoriza a concessão de subvenção econômica sob a modalidade de equalização de taxas de juros pela União, e 12.409, de 25 de maio de 2011, que autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS a assumir direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH; autoriza a União a conceder empréstimo ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; autoriza a União a conceder subvenção econômica às unidades produtoras de etanol na região Nordeste; e dá outras providências.*
Parecer sob nº 22, de 2014, da Comissão Mista, Relator: Deputado Fernando Francischini e Relator Revisor: Senador Humberto Costa, pela relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e no mérito pela aprovação da Medida Provisória e pela aprovação parcial das Emendas nºs 12 e 15, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

5
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2014
(Proveniente da Medida Provisória nº 636, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2014, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre a liquidação de créditos concedi-*

dos aos assentados da reforma agrária, concede remissão nos casos em que especifica; altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 12.844, de 19 de julho de 2013, 9.782, de 26 de janeiro de 1999, 12.806, de 7 de maio de 2013, 12.429, de 20 de junho de 2011, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 8.918, de 14 de julho de 1994, 10.696, de 2 de julho de 2003; e dá outras providências.
Parecer sob nº 25, de 2014, da Comissão Mista, Relator: Senador Wellington Dias e Relator Revisor: Deputado Padre João, pela relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e no mérito pela aprovação da Medida Provisória e pela aprovação parcial das Emendas nºs 2, 4 a 6, 8, 13, 14, 19, 20, 29, 35, 41, 42, 50, 52, 56, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 75, 77, 78, 80, 83, 89, 91, 94, 96, 98, 99, 102 e 108, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

7
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2014
(Em urgência constitucional – art. 64, § 1º, Constituição)
(Incluído Ordem do Dia – art. 353, parágrafo único, Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2014 (nº 6.809/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *reabre o prazo para requerimento da moratória e do parcelamento previstos no Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES e dá outras providências.*
Pareceres sob nºs:
– 482, de 2014, da CE, Relator: Senador Paulo Bauer, favorável, com a Emenda nº 1 – CE, de redação;
– 483, de 2014, da CAE, Relator: Senador Luiz Henrique, favorável.

8
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO
DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 2003
(Em urgência – Requerimento nº 475/2014 – art. 336, II, Regimento Interno)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2003 (nº 2.865/2011, naquela Casa), do Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta § 4º ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para considerar perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta.*
Pendente de parecer da CAS.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 2013
(Calendário Especial – Requerimento nº 521/2014)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 2013, (nº 55/2011, na Câmara dos Deputados, do Deputado Hugo Motta e outros), que *inclui o § 10 ao art. 144 da Constituição Federal, para disciplinar a segurança viária no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*
Parecer favorável sob nº 230, de 2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Vital do Rêgo.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2013

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Vital do Rêgo, que *altera a Constituição Federal para*

disciplinar a instituição de consórcio público destinado à atuação exclusiva no âmbito do sistema único de saúde e na atenção básica à saúde.
Parecer nº 1.228, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Paulo Davim, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

13
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2009 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2009-Complementar (nº 59/1999-Complementar, na Casa de origem, da Deputada Nair Xavier Lobo), que *estende a estabilidade provisória prevista na alínea "b" do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à trabalhadora gestante, nos casos de morte desta, a quem detiver a guarda de seu filho.*
Pareceres favoráveis, sob nºs 2.547 e 2.548, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Fátima Cleide; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2013 (nº 4.832/2012, na Casa de origem, do Deputado Onofre Santo Agostini), que *obriga a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês.*
Parecer favorável sob nº 113, de 2014, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Amorim.

15
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 281, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, do Senador José Sarney, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar as disposições gerais do Capítulo I do Título I e dispor sobre o comércio eletrônico.*
Parecer sob nº 243, de 2014, da Comissão Temporária de Modernização do Código de Defesa do Consumidor, Relator: Senador Ricardo Ferraço, concluindo pela:
– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, das Emendas nº 1, 4, 7, 9, 10, 16, 19, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 34, 36, 37 e 39, a ele oferecidas; aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009; dos Projetos de Lei do Senado nºs 42, de 2007, 274, 277, 280 e 281, de 2010; 394 e 509, de 2013, nos termos da Emenda nº 32-CTMCDC (Substitutivo), que oferece;
– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, e das Emendas nºs 2, 3, 6, 7, 10 a 12, 14, 18, 20, 26, 28, 34, 36 a 38, 41 a 43, 45, 47 a 49, a ele oferecidas, nos termos da Emenda nº 43-CTMCDC, que oferece;
– desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2012, para que tenha tramitação autônoma, bem como dos Projetos de Lei da Câmara nºs 40 e 106, de 2007; 143, de 2008; 12 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2003; 190, 340, de 2008; 1, 135, 408, 429, de 2009; 55, 125, 180, 279, 282, 283, de 2010; 65, 452, 460, 463, 470, de 2011; 97, 209, 397, 413, 457, 459, 464, 2012; 5, 24, 329, de 2013;
– declaração de prejudicialidade dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 55, de 2009 e 106, de 2011; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 154, 542, 625, 735, de 2007; 278, de 2010; 271, 439, de 2011; 197, 222 e 371, de 2012;
– rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 182 e 193, de 2008; 57 e 75, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 54, de 2009; 276, de 2010; 458, de 2012; e 277, de 2013;
– rejeição das Emendas nºs 2 a 6, 8, 11 a 15, 17, 18, 20 a 22, 25, 27, 28, 31, 33, 35, 38 e 40, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012; e das Emendas nºs 1, 4, 5, 8, 9, 13, 15 a 19, 21 a 25, 27, 29 a 33, 39, 40, 44 e 46, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012.

16
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, do Senador José Sarney, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção do superendividamento.*

Parecer sob nº 243, de 2014, da Comissão Temporária de Modernização do Código de Defesa do Consumidor, Relator: Senador Ricardo Ferraço, concluindo pela:
– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, das Emendas nº 1, 4, 7, 9, 10, 16, 19, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 34, 36, 37 e 39, a ele oferecidas; aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009; dos Projetos de Lei do Senado nºs 42, de 2007, 274, 277, 280 e 281, de 2010; 394 e 509, de 2013, nos termos da Emenda nº 32-CTMCDC (Substitutivo), que oferece;
– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, e das Emendas nºs 2, 3, 6, 7, 10 a 12, 14, 18, 20, 26, 28, 34, 36 a 38, 41 a 43, 45, 47 a 49, a ele oferecidas, nos termos da Emenda nº 43-CTMCDC, que oferece;
– desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2012, para que tenha tramitação autônoma, bem como dos Projetos de Lei da Câmara nºs 40 e 106, de 2007; 143, de 2008; 12 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2003; 190, 340, de 2008; 1, 135, 408, 429, de 2009; 55, 125, 180, 279, 282, 283, de 2010; 65, 452, 460, 463, 470, de 2011; 97, 209, 397, 413, 457, 459, 464, 2012; 5, 24, 329, de 2013;
– declaração de prejudicialidade dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 55, de 2009 e 106, de 2011; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 154, 542, 625, 735, de 2007; 278, de 2010; 271, 439, de 2011; 197, 222 e 371, de 2012;
– rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 182 e 193, de 2008; 57 e 75, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 54, de 2009; 276, de 2010; 458, de 2012; e 277, de 2013;
– rejeição das Emendas nºs 2 a 6, 8, 11 a 15, 17, 18, 20 a 22, 25, 27, 28, 31, 33, 35, 38 e 40, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012; e das Emendas nºs 1, 4, 5, 8, 9, 13, 15 a 19, 21 a 25, 27, 29 a 33, 39, 40, 44 e 46, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012.

17
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 787, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 787, de 2009, do Senador Magno Malta, que *obriga as concessionárias de energia elétrica a instalarem, sem ônus adicional, relógios de dupla tarifação para produtores rurais.*
Parecer sob nº 1.213, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Kátia Abreu, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

18
REQUERIMENTO Nº 84, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 84, de 2014, do Senador José Pimentel, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (formação dos professores de educação física).*

19
REQUERIMENTO Nº 85, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 85, de 2014, da Senadora Ana Amélia, que *solicita o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2012-complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414, e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135 e 382, de 2012, todos complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (alteram a Lei de Responsabilidade Fiscal).*

20
REQUERIMENTO Nº 113, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 113, de 2014, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (benefícios relativos ao transporte coletivo no Estatuto do Idoso).*

21
REQUERIMENTO Nº 122, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 2014, do Senador Ruben Figueiró, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2009 (que já se encontra apensado ao*

Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2007), com o Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008, por regularem matéria correlata (Lei dos Cartórios).

22
REQUERIMENTO Nº 124, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 124, de 2014, do Senador Cyro Miranda, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2007, por regularem matéria correlata (honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho).*

23
REQUERIMENTO Nº 130, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 2014, do Senador Sérgio Petecão, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2011, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (prorrogação de acordo ou convenção coletiva de trabalho).*

24
REQUERIMENTO Nº 172, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 172, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 196, de 2009, e 31, de 2010, por regularem matéria correlata (exercício das profissões de pedagogo e psicopedagogo).*

25
REQUERIMENTO Nº 175, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 175, de 2014, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2013 – Complementar, além da Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (incidência do ICMS nos serviços de rastreamento).*

26
REQUERIMENTO Nº 176, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 176, de 2014, do Senador Cyro Miranda, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2013, de sua autoria.*

27
REQUERIMENTO Nº 192, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 2014, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2014 – Complementar, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (concessão de incentivos fiscais).*

28
REQUERIMENTO Nº 210, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 210, de 2014, do Senador Cássio Cunha Lima, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2011 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 551, de 2011), com os Projetos de Lei do Senado nºs 339 e 453, de 2008; e 541, de 2009 (que já se encontram apensados), por regularem matéria correlata (desfiliação partidária).*

29
REQUERIMENTO Nº 211, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 211, de 2014, do Senador Walter Pinheiro, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 337, de 2003; e 236, de 2012, por regularem matéria correlata (reforma do Código Penal).*

30
REQUERIMENTO Nº 222, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 222, de 2014, do Senador Flexa Ribeiro *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 355, de*

2004, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (reclamações de usuários de serviços de telecomunicações).

31
REQUERIMENTO Nº 234, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 234, de 2014, do Senador Eduardo Braga, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2013, com os Projetos de Lei do Senado nºs 103 e 443, de 2012, por regularem matéria correlata (formação dos professores de educação física).*

32
REQUERIMENTO Nº 236, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 236, de 2014, do Senador Jarbas Vasconcelos, *solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 65, de 2007, e 48, de 2012, por regularem matéria correlata (afastamento para reeleição dos chefes do Poder Executivo)*

33
REQUERIMENTO Nº 239, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 239, de 2014, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2014, de sua autoria.*

34
REQUERIMENTO Nº 245, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 245, de 2014, do Senador Valdir Raupp, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2011, além da Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (suspensão da construção de novas usinas termonucleares).*

35
REQUERIMENTO Nº 251, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 251, de 2014, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (normas de licitação na contratação de produtos estratégicos ao SUS).*

36
REQUERIMENTO Nº 252, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (normas de licitação na contratação de produtos estratégicos ao SUS).*

37
REQUERIMENTO Nº 253, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 253, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (normas de licitação na contratação de produtos estratégicos ao SUS).*

38
REQUERIMENTO Nº 299, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 299, de 2014, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 96, 97 e 645, de 2007, que tramitam em conjunto, além da Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (alterações no código de Trânsito Brasileiro).*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 553, DE 2014

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período de 31 de maio a 4 de junho de 2014, quando estarei representando o Senado Federal na missão de integrantes do Partido Social Cristão – PSC a Portugal e Bélgica.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 31 de maio a 4 de junho de 2014.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2014.

Senador Eduardo Amorim
Líder do PSC

Brasília, 27 de maio de 2014.

- **Ofício nº 114/2014.**
- **ORIGEM:** Gabinete do Senador Eduardo Amorim.

Nos termos do que dispõe o art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e conforme solicitação constante do Ofício nº 114/2014, do Excelentíssimo Senhor Senador **EDUARDO AMORIM**, indico Sua Excelência, para representar o Senado Federal na missão de integrantes do Partido Social Cristão – PSC, a ser realizado em Portugal e Bélgica, no período de 31 de maio a 04 de junho de 2014, autorizando a emissão de bilhetes de passagens aéreas, bem como a concessão de diárias correspondentes à data da referida viagem.

Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós temos uma lista de oradores e teríamos, necessariamente, que voltar para ela, mas temos convocada uma sessão do Congresso Nacional para apreciação de vetos.

Portanto, se não houver objeção, nós vamos encerrar a sessão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, nós temos informações de que a Câmara segue nas votações. Será que seria possível abrir para algumas intervenções?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, companheiros e companheiras, eu queria aproveitar este encerramento da nossa sessão ordinária, desta sessão histórica, Senadora Ministra Ideli, para dizer o quão importante foi o passo dado hoje.

Tenho certeza e convicção de que muitos aqui, como eu, inclusive, como V. Exª, queriam que a proposta tivesse sido aprovada da forma original, sem que fosse remetida a regulamentação a uma lei ordinária. Entretanto, o passo e a aprovação, nos termos feitos hoje, não tenho dúvida nenhuma, deixam claro de que o Brasil não suporta conviver com o trabalho escravo.

E muita gente imagina que trabalho escravo atinge somente pessoas adultas. Nós – eu, a Senadora Lídice da Mata e tantos outros Senadores –, que trabalhamos durante meses, mais de um ano, aqui nesta Casa, o tema relativo ao tráfico humano, ao tráfico de pessoas, vimos, Senador Paim, que o trabalho forçado, o trabalho escravo, infelizmente, representa um percentual significativo. E acomete não apenas adultos, mas, muitas vezes, jovens, crianças, meninas e meninos, adolescentes.

Então, o Brasil, neste tema também, como em tantos outros, como no tema contra a discriminação, se coloca à frente e diante de tantos outros países, mostrando e dando o exemplo de como devemos fazer para enfrentar, infelizmente, as mazelas que acometem a nossa sociedade.

Senador Capiberibe, V. Exª, há pouco, me dizia que o projeto perde o seu significado, eu prefiro dizer que o projeto não perde seu significado, mesmo porque, assim como funcionou um *lobby*, um *lobby* positivo, saudável, nesta Casa, na Câmara dos Deputados, para que pudéssemos aprovar essa PEC, também haverá uma grande mobilização da sociedade, dos militantes, em favor dos direitos humanos, para que aprovemos, o mais rápido possível, a lei que estabelece penalidades para o trabalho escravo no Brasil.

Então, considero esta sessão de hoje histórica.

Segundo, a Câmara dos Deputados, neste momento, Sr. Presidente, vota a urgência para um projeto de lei muito importante, que é o projeto que trata dos incentivos fiscais para o setor de informática.

Esse projeto veio à pauta no exato momento em que a Câmara dos Deputados votava a PEC – outra proposta de emenda constitucional – que prorroga os efeitos da Zona Franca de Manaus por mais 50 anos, esse projeto de emenda constitucional de iniciativa do Poder Executivo, de iniciativa da Presidenta Dilma.

E o que vimos foi uma mobilização, na Câmara, não contrária à aprovação da PEC, mas uma mobilização de Bancadas de vários outros Estados brasileiros, no sentido de aproveitar o momento para também aprovar a prorrogação dos incentivos estabelecidos na Lei de Informática.

E as negociações ocorreram de lá para cá, mesmo porque, durante a votação de primeiro turno da PEC da Zona Franca, que foi feita por unanimidade, selou-se um acordo: que ela progrediria, que iria a voto em segundo turno, a partir do momento em que tivesse sido feito o acordo que envolvesse a Lei de Informática e as áreas de livre comércio. Hoje está lá, Senador Eduardo Braga. E nós vamos nos dirigir para lá, com o debate iniciado e possivelmente com a votação de todas as matérias ocorrendo ainda hoje.

Eu quero aqui dar o testemunho, o testemunho de tanta gente que lutou para que isso acontecesse no dia de hoje, para buscar esse apoio. E V. Exª, inclusive, que aqui nesta Cassa representa a Presidenta Dilma, foi um desses lutadores, Senador Eduardo Braga, um desses lutadores em prol da nossa Zona Franca.

Eu costumo dizer... Andei nesses dias nas ruas de Manaus e fiz uma pergunta. Eu participei de um programa de rádio ao vivo, no meio da rua – interessante. E perguntei para o apresentador: quantos anos tem a Zona Franca? Qual idade a Zona Franca completou em fevereiro deste ano de 2014? Aí a pergunta se espalhou, e demorou muito para aparecer quem respondesse corretamente. Uns falavam 60, 70, 80. A Zona Franca tem 47 anos de existência. Quarenta e sete. E o que está sendo votado no Congresso hoje, na Câmara, brevemente aqui no Senado, dá à Zona Franca de Manaus mais 50 anos, um tempo que ela ainda não tem, um tempo que ela ainda não completou.

E não é fácil. Vejam a Organização Mundial do Comércio, na iminência de abrir um procedimento contra o Brasil, e, entre os itens listados, está a Zona Franca. Eu ouvi da boca da Presidenta Dilma – ninguém me disse, eu a ouvi dizer: "Tenho muito prazer em ir perante a Organização Mundial do Comércio e defender a Zona Franca".

A Zona Franca hoje não é só um modelo de desenvolvimento regional, que hoje não é só um modelo de geração de emprego e renda para uma região que precisa disso, mas um modelo que deu certo e que vem ajudando muito a preservar a Floresta Amazônica.

Vejam que essa é a bandeira número um dos parlamentos europeus, do próprio parlamento da União Europeia. E nós falamos pouco, mas agimos muito.

O Amazonas, Senador Sarney, é o Estado que mais preserva o meio ambiente. E por quê? Será que o Governador Eduardo Braga foi mais competente do que os governadores do Amapá...

O Sr. José Sarney (Bloco Maioria/PMDB – AP) – A senhora me permite...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Eu concedo.

Mais competente, não. É que lá nós temos uma alternativa ao desenvolvimento, uma alternativa para gerar emprego, para gerar renda para o nosso povo, para a nossa gente, que é a Zona Franca, o que nos permite, inclusive, planejar melhor o desenvolvimento do interior, a utilização da floresta de forma correta.

Então, se o Senador Eduardo Braga me permitir, vou dar prevalência a V. Exª, mesmo porque, quando foi Presidente da República, foi um grande Presidente, e não por ser maranhense, mas por ser brasileiro acima de tudo. E deu um grande reforço à Zona Franca de Manaus.

Concedo a palavra a V. Exª, Senador Sarney.

O Sr. José Sarney (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Eu queria apenas dar o meu testemunho. Eu participei da comissão que promoveu a organização dos órgãos da Amazônia. E foi nessa comissão, quando nós chegamos em Manaus, no Rosa da Fonseca, que levava os estudiosos, os economistas e todos aqueles que faziam parte desse projeto, com a ideia da criação da Zona Franca de Manaus, que nasceu essa reformulação. Nasceu o Basa, nasceu a Zona Franca. E eu estava nessa comissão e desembarquei em Manaus com todos os outros que eram responsáveis pela formulação desse projeto. Depois, na Presidência da República, também tive oportunidade de renovar o prazo da Zona Franca, já que estava expirando, e que, com o término da Constituição, ela recebeu outro tratamento. Nesse sentido, eu tenho a satisfação de ter um artigo muito grande do economista Benchimol, no qual...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Samuel Benchimol.

O Sr. José Sarney (Bloco Maioria/PMDB – AP) – ... ele tem oportunidade de dizer da minha participação na formulação do que é hoje a Zona Franca.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Sem dúvida nenhuma, Presidente Sarney, V. Exª conduziu o País quando funcionou no Congresso a Assembleia Nacional Constituinte. Temos uma Deputada Constituinte aqui à nossa frente, a Senadora Lídice da Mata. E, como V. Exª disse, tendo, na relatoria, o Senador Bernardo Cabral e, na Presidência da República, V. Exª, conseguimos também dar uma vida maior à Zona Franca.

Por isso, Senador Sarney, não tenho dúvida nenhuma de que, quando nós aqui estivermos, neste Plenário ou no Plenário da Câmara, promulgando a prorrogação, V. Exª estará lá, porque V. Exª, sem dúvida nenhuma, é uma peça importantíssima no desenvolvimento da nossa região, mais importante ainda por ser de dois Estados vizinhos. V. Exª tem um pé no Maranhão e o outro pé no Amapá.

O Sr. José Sarney (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Com o mesmo tratamento que deve ser dado às áreas de livre comércio.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Exatamente. O acordo chega às áreas de livre comércio. De tudo faremos para que tenha o mesmo prazo de prorrogação, mas, se não tiver o mesmo prazo de prorrogação, terá um prazo suficiente, e garantimos muito maior do que a própria Sudam e a Sudene, que são tão importantes para o nosso País.

Senador Eduardo Braga, concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Senadora Vanessa, primeiro quero cumprimentar V. Exª pela oportunidade do pronunciamento. Neste momento, a Câmara dos Deputados, inclusive, está com a sessão suspensa e, numa reunião no gabinete do Presidente Henrique Alves, busca o entendimento final sobre a votação da lei que prorroga a informática, ao mesmo tempo, buscando o entendimento, com o nosso apoio, com o apoio da Bancada do Amazonas, com o apoio de V. Exª, com o meu apoio para as áreas de livre comércio. Eu queria não só destacar a importância do modelo Zona Franca para a nossa região e para Manaus, mas dizer da importância que o modelo Zona Franca tem para o Brasil. Graças ao modelo do polo industrial de Manaus, o Brasil hoje, às vésperas de uma Copa do Mundo, tem demonstrado a excelência da produção das televisões mais modernas, que hoje não são mais importadas, são produzidas por brasileiros em plena Amazônia, no co-

ração da Floresta Amazônica. E, ainda há pouco, o Presidente Sarney fazia um aparte a V. Exª e destacava momentos históricos com relação à criação da Zona Franca de Manaus, e, quando ele terminou o seu aparte, eu disse: "Presidente, a maior contribuição, entre muitas que V. Exª deu para o Amazonas e para a Zona Franca, eu destaco: a convocação da Assembleia Nacional Constituinte e o apoio que o então Presidente José Sarney deu ao texto do Relator Bernardo Cabral, para que a Zona Franca pudesse ser constitucionalizada. Sem o apoio do PMDB, na época, do Presidente Sarney, e o apoio de todos aqueles que acreditam nesse modelo, não teria sido possível constitucionalizar a Zona Franca; e, sem a Zona Franca constitucionalizada, nós não teríamos resistido a tantos ataques à Zona Franca, como aconteceram na década de 90. A década de 90 talvez tenha sido a década mais difícil de toda a história da Zona Franca, e, se não tivesse sido a Zona Franca constitucionalizada em 1988, talvez nós não estivéssemos hoje aqui, discutindo e debatendo a prorrogação da Zona Franca na Câmara dos Deputados. E é importante dizer do entendimento que vem acontecendo com relação à Lei de Informática, com relação às áreas de livre comércio, com relação à tese que o Presidente Sarney defende tão intensamente aqui, no Senado da República, com relação à também constitucionalização das áreas de livre comércio. E nós devemos essa reciprocidade ao Presidente Sarney, porque colocamos a nossa Zona Franca na Constituição graças, como disse, ao apoio que o Presidente Sarney nos deu, à época, por ocasião da Assembleia Nacional Constituinte. Hoje, o Presidente Sarney, como um bravo defensor da nossa região, em especial do Estado do Amapá, defende a constitucionalização da área de livre comércio, independentemente da aprovação do projeto de lei para o qual agora, neste momento, está se buscando um entendimento na Presidência da Câmara dos Deputados. Isso é para manifestar, desde já, o apoio do Amazonas, meritoriamente, ao Presidente Sarney, ao Estado do Amapá e a toda a Região Amazônica, porque, afinal de contas, Roraima tem área de livre comércio, o Acre tem área de livre comércio, Rondônia tem área de livre comércio, e o próprio Amazonas também tem, no Município – e a do Acre nem prazo tem, mas não é constitucionalizada também. Portanto, eu quero aqui dizer da pertinência do debate que V. Exª traz a esta Casa, da oportunidade. Quero aqui, publicamente, reconhecer o esforço do Presidente da Câmara Henrique Eduardo Alves, sem o qual não estaríamos vivendo esse momento que estamos vivendo agora na Câmara dos Deputados. A Presidenta Dilma encaminhou a proposta de prorrogação da Zona Franca por 50 anos. V. Exª bem disse, a Zona Franca tem hoje 47 anos de existência, e a Presidenta Dilma, em um compromisso assumido com o povo do Amazonas, com V. Exª, conosco, quando da sua eleição em 2010, cumpriu o seu compromisso, encaminhando, em 2011, a PEC de prorrogação da Zona Franca. Estamos em 2014! Vejam como não são fáceis essas questões para a nossa região. Além da negociação com a Lei de Informática, com áreas de livre comércio, ainda há a correlação de forças políticas. Ainda há pouco, um Deputado estava na tribuna pedindo para não votar hoje, mais uma vez, essa lei. Já estamos há três anos esperando por essa votação na Câmara. Portanto, é para cumprimentar V. Exª, destacar o papel do Presidente Sarney, destacar o papel do Parlamento brasileiro, valorizar a coragem da Presidenta Dilma e pedir a Deus que possa nos abençoar. Que o dia de hoje, 27 de maio de 2014, possa ser o dia em que a Câmara dos Deputados votará, em segundo turno, a emenda à Constituição que prorroga a Zona Franca por mais 50 anos. Ela virá para o Senado, e aqui haveremos de fazer um apelo a todos os Srs. Senadores e a todas as Srªs Senadoras, para que possamos, em caráter de urgência, urgentíssima, aprovar, em dois turnos, a PEC que prorroga a Zona Franca por mais 50 anos. Cumprimentando V. Exª pelo pronunciamento, quero aqui, desde já, manifestar o nosso apoio às questões aqui colocadas.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Eu é agradeço o aparte de V. Exª e, Senador Eduardo Braga, quero dizer que não tenho dúvida alguma.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Quando o projeto chegar a esta Casa, assim como votamos, em calendário especial, a PEC de hoje, a PEC do Trabalho Escravo, assim faremos também com a PEC da Zona Franca.

Mas quero aproveitar este momento – e V. Exª inclusive me ajuda – para homenagear o Senador Sarney. Não é fácil para alguém que seja da mesma região falar para o seu povo da importância da Zona Franca em Manaus. Sei que não é fácil. Tanto é assim – e aqui está o Senador Randolfe – que as Bancadas do Amapá, do Acre, de Rondônia e Roraima mobilizam-se para também prorrogar, por um tempo maior, as áreas de livre comércio. E não são apenas esses Estados: o próprio Amazonas detém uma área de livre comércio em Tabatinga, um Município que faz fronteira com dois outros países: Colômbia e Peru.

Então, é muito importante...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Um minuto para concluir. É difícil, mas vamos tentar concluir em um minuto.

Quero apenas dizer que não é fácil chegar ao momento em que nós chegamos, Senador Eduardo. Não tenho dúvida alguma de que todos têm a sua parcela de colaboração: o atual Governador do Estado do Amazonas, o ex-Governador Omar, V. Exª, não só como ex-Governador e como Senador, mas como Líder da Presidente, os oito Deputados Federais do Estado do Amazonas, toda a Bancada de Deputados e Senadores... Não há dúvida. Não há dúvida alguma.

Agora, V. Exª lembra bem a necessidade de homenagearmos também uma pessoa que se chama Henrique Eduardo Alves – estive lá há pouco –, que é alguém que tem segurado, como o Senador Renan segura aqui, no Senado, com muita força, matérias importantes. São passos importantes que nós damos a favor do Brasil.

Eu creio que, quando votarmos...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco União e Força/PR – ES) – Senadora Vanessa, peço que encerre, porque tem muita gente inscrita e o Senador Paim precisa falar. Acho que os nossos companheiros já estão com os braços cansados.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Presidente, se V. Exª puder me dar dois minutos... Não quero mais do que dois minutos para concluir, porque eu gostaria de, em um minuto, conceder o aparte ao Senador Randolfe. Apenas por isso. V. Exª, que também utiliza a tribuna com tanta frequência e eloquência, entende perfeitamente a importância de momentos como este. Aliás, não fosse eu, a sessão teria sido encerrada, Senador.

Senador Randolfe, com a palavra.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Serão 30 segundos, Senadora Vanessa Grazziotin. Eu queria cumprimentar V. Exª, em primeiro lugar, e reiterar que é mais do que justo o pleito do Amazonas para a prorrogação, por 50 anos, para a Zona Franca de Manaus, assim como o é o pleito dos Estados do Amapá, do Acre, de Rondônia, de Roraima e do próprio Amazonas para as áreas de livre comércio. Assim como foi criada a Zona Franca de Manaus em 1967, as áreas de livre comércio foram criadas como instrumentos mais do que justos para o desenvolvimento regional. Por isso, Senador Eduardo Braga...

(Soa a campainha.)

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) –... e Senadora Vanessa, eu quero acreditar que da proposta que virá da Câmara virá a boa e adequada proposta de prorrogação da Zona Franca de Manaus, mas virão também as prorrogações justas das áreas de livre comércio. São adequadas e justas para a nossa região, porque ambas, tanto a Zona Franca de Manaus quanto as áreas de livre comércio, são instrumentos fundamentais e indispensáveis para o desenvolvimento regional da Amazônia. Elas, quando criadas, provaram ser instrumentos que compreendem que a Amazônia não é somente...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) –... não é somente unidade de conservação, pois a Amazônia também tem 10 milhões de pessoas que precisam viver, comer, existir e, por isso, como instrumentos de desenvolvimento, da Zona Franca e das áreas de livre comércio.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Eu também incorporo o aparte de V. Exª, Senador.

Assim será. Não tenho dúvida nenhuma de que assim será. É exatamente essa questão que está sendo debatida, neste momento, na Câmara dos Deputados.

Por fim, quero agradecer V. Exª, Senador Magno Malta, pela oportunidade e quero dizer que vale muito a pena ficar com os braços erguidos, porque são esses braços erguidos que farão com que amanhã estejamos todos aqui para votarmos a PEC nº 77.

Muito obrigada, Senador Magno Malta. (*Palmas*.)

Durante o discurso do Srª Vanessa Grazziotin, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Malta, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco União e Força/PR – ES) –Antes de a Senadora Kátia Abreu ir à tribuna, concedo, pela ordem, a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Apenas 30 segundos, porque estou inscrito para falar depois.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero só dizer que estou convicto de que amanhã votaremos a PEC nº 77, liderados, inclusive, pelo Senador Eunício, o primeiro que assinou o requerimento, e que tenho certeza de que o Senador Eduardo Braga também está comprometido com essa PEC. (*Palmas*.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Era só isso.

Senadora Kátia, estaremos aqui para ouvi-la. (*Palmas*.)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco União e Força/PR – ES) – Senadora Kátia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Minoria/PSDB – GO. Sem revisão da oradora.) – Só um instantinho, Senadora Kátia, se me permite.

Era só para registrar o meu voto favorável em relação ao trabalho escravo, Sr. Presidente, e dizer que fico muito feliz de ver hoje o resultado obtido por essa votação. Foram 14 anos de espera, faz 14 anos que o Brasil carrega consigo essa mancha na sua história. Portanto, quero aqui registrar a minha alegria de poder ter participado dessa discussão que resultou, hoje, na votação unânime de todos os Parlamentares aqui do Senado.

Agradeço a Senadora Kátia o carinho de esperar esse minuto.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco União e Força/PR – ES) – A Mesa vai registrar, Senadora.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

É um prazer, Senadora Lúcia Vânia.

Eu gostaria, aqui, de fazer um anúncio e uma comemoração porque nós conseguimos, com o MEC, liberar 40 vagas para o curso de Medicina para a cidade de Araguaína. Pretendemos transformar aquela região em um polo da Região Norte especializado em doenças tropicais, porque a UFT, a Universidade Federal do Tocantins, recebeu, por doação do Governo do Estado, aprovada pela Assembleia Legislativa do Tocantins, o Hospital de Doenças Tropicais, com seus laboratórios.

Agora, nós conseguimos, então, com o Governo Federal, com a Presidente Dilma, com o Ministro da Educação, aumentar, para o dia 1º de janeiro de 2015, as 40 vagas, que não havia em Araguaína, apenas em Palmas, para Araguaína. Isto é motivo de muita alegria. Também haverá concurso para 20 vagas de professores e 15 vagas para formação de corpo técnico administrativo.

Araguaína está em festa, pois merecia, por ser um polo de saúde que atende toda a Região Norte do País, como o sul do Pará, o sul do Maranhão, o sul do Piauí, e nós temos o maior prazer nesse atendimento e de estarmos prontos e equipados para essa transformação.

Quero cumprimentar o reitor da Universidade Federal, Márcio da Silveira, e dizer da importância dos documentos e de todo projeto, em que ele trabalhou com muita diligência.

Quero também lembrar que levei para a cidade de Araguaína, em 2009, há, portanto, 5 anos, uma emenda parlamentar, pago e empenhado, para a compra de um tomógrafo de última geração. Mas, infelizmente, em 5 anos, o tomógrafo está parado e os doentes ainda precisam sair do hospital público para fazer o exame em um hospital privado e depois voltar para o hospital em Araguaína. Há 5 anos e o tomógrafo de Araguaína está parado, a exemplo do de Gurupi, que também levei, com emenda parlamentar, em 2010. Portanto, tem 4 anos que o tomógrafo não funciona no Hospital Geral de Gurupi.

Muitas vezes, os Parlamentares trabalham, fazem a sua parte, mas, infelizmente, quando chega à base, quando chega a execução para os governos, não há diligência, não há sentimento de urgência, muito menos a construção do Hospital Geral de Gurupi, para o qual estão empenhados, há 3 anos, R$41 milhões, sendo que sequer foi colocado um tijolo sobre outro.

Então, faço este anúncio da Universidade Federal em Araguaína, para alegria de todos nós, mas, ao mesmo tempo, também faço esta denúncia, também na área de saúde, lembrando que os nossos tomógrafos de Gurupi e Araguaína estão paralisados.

Convoco o Ministério Público Federal do Tocantins, o Ministério Público estadual, para que possa tomar as providências e exigir o funcionamento dos equipamentos de última geração que levei, com as minhas emendas parlamentares, para aquela cidade e também para que exija do Governo do Estado que inicie imediatamente a construção do Hospital Geral de Gurupi, haja vista que os recursos estão na conta – R$41 milhões –, e ainda não iniciamos essa construção.

Um aparte ao Senador Sérgio Petecão, do nosso Estado do Acre.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Senadora Kátia Abreu, era mais no sentido de lhe parabenizar. Na sua fala, eu me sinto, assim, de certa forma, até representado, porque lá no meu Estado também não é diferente. Existe uma carência muito grande desses equipamentos, o Governo do Estado não toma as providências e quem sofre é a população, principalmente os menos favorecidos. Então, eu queria parabenizá-la pelo trabalho, pelo que V. Exª tem feito pelo povo lá do Tocantins, e lamentar que a situação de Tocantins não seja diferente da do meu Estado. Parabéns, Senadora!

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria /PSD – TO) – Muito obrigada, Senador Sérgio Petecão, pela sua contribuição.

Por último, quero, aqui, comemorar e dizer à Senadora Lúcia Vânia e ao Senador Wilder, de Goiás, que nós estamos recebendo, na cidade de Araguaína, um Crer, que é um centro de reabilitação, que é um modelo nacional em Goiânia, que teve todo o apoio do Governador Marconi Perillo e também do Senador Cyro. São três hospitais de reabilitação os melhores do Brasil: a AACD, que fica em São Paulo, o Hospital Sarah Kubitschek e o Crer de Goiânia.

Agora nós conseguimos implementar um Crer em Araguaína e a mesma ONG que administra o Crer de Goiânia fará a administração lá na nossa cidade. Nós teremos um hospital para 1.200 pessoas/dia e 85 mil procedimentos/mês.

Quero saudar aqui toda a equipe do nosso hospital Crer de Goiânia, agradecer o apoio de todo o Conselho, que permitiu que o Crer pudesse ser instalado em Araguaína. Nós conseguimos no Governo Federal, no Ministério da Saúde, também com a Presidente Dilma, a liberação desses recursos importantes para a criação do Crer lá na cidade de Araguaína.

Senadora Lúcia Vânia, com o aparte.

A Srª Lúcia Vânia (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senadora Kátia, eu quero cumprimentá-la pelo discurso (*Fora do microfone*.). V. Exª toca em um assunto de extrema importância, que é a questão da saúde no seu Estado, o Estado do Tocantins. A ida do Crer para Tocantins é motivo de alegria para nós. Eu quero, aqui, em nome do Dr. Sérgio Daher, Diretor do Crer de Goiânia, dizer da nossa satisfação de vê-la exaltar um trabalho que, sem dúvida nenhuma, é exemplo para o País. Não só o Crer hoje é administrado por uma OS, como nós temos todos os hospitais do Estado hoje equipados com UTIs de última geração e funcionando como um exemplo de que os recursos para a saúde, se ela for bem administrada, são suficientes. Os hospitais funcionando como um exemplo de como a saúde, se for bem administrada, os recursos são suficientes. Portanto, meus parabéns a V. Exª e parabéns ao Estado do Tocantins por abrigar, na sua capital, um dos hospitais mais importantes do País! O Crer é um hospital especializado em reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, física ou mental. Não tenho dúvida de que Tocantins será contemplado, uma vez que o Crer de Goiânia atende não só Goiás, mas também Tocantins. Agora podemos fazer uma parceria. Com isso, sem dúvida nenhuma, quem ganha é o Estado de Goiás e é o Estado do Tocantins.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia. Tenho certeza do seu apoio para o Crer de Goiânia.

Quero também honrar e parabenizar o Dr. Sergio Daher, um médico ortopedista, que dirige o Crer de Goiânia, que deveria ser visitado por muita gente neste Brasil. É um hospital que funciona 100% SUS, onde não é cobrado nenhum centavo, e quem chega lá pensa que é um hospital de luxo, pensa que é um hospital particular. Ele vive atrás de emendas parlamentares. Inclusive, eu coloquei R$500 mil no Crer de Goiânia, de Goiás, justamente porque atende pessoas do Tocantins...

(Soa a campainha.)

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO) –..., e coloquei R$500 mil para o Sarah Kubitschek, que também atende as pessoas do meu Estado.

O Crer de Araguaína, justamente na Região Norte, irá facilitar o atendimento da Região Norte do País, como do Estado do Pará, do Estado do Maranhão, do Estado do Amazonas... Todos poderão se socorrer do Crer de Goiânia.

Um aparte ao Senador Eduardo Braga.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Um aparte a V. Exª para cumprimentá-la por essas duas iniciativas: pela questão do aumento do número de vagas para o curso de Medicina, porque creio que esta é a saída, no médio prazo, para que o Brasil possa ser autossuficiente no número de profissionais médicos nas diversas áreas e geograficamente distribuídos no País, e por essa conquista, para o Estado de Tocantins, do hospital de recuperação...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Maioria/PMDB – AM) –..., seja para reabilitação física, seja para reabilitação mental, porque creio que esse é um modelo a ser seguido pelos demais Estados. O Amazonas, por exemplo, ainda não possui um Crer. Será, sem nenhuma dúvida, uma luta que travaremos para conquistar algo que V. Exª já leva para o Estado de Tocantins. O Amazonas tem avançado na saúde, mas essa é uma conquista pela qual V. Exª tem todo o mérito. Quero cumprimentá-la e cumprimentar a Presidenta Dilma por apoiar uma iniciativa como essa de V. Exª para o Estado de Tocantins.

Obrigada, Senador Eduardo Braga. Suas palavras são importantes para mim neste momento.

O Sr. Eduardo Amorim (Bloco União e Força/PSC – SE) – Senadora Kátia Abreu...

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Quero, por fim, agradecer, sim, à Presidente Dilma Rousseff pela Universidade Federal de Araguaína; agradecer pelo CRER, agradecer pelo investimento nos institutos federais do meu Estado de Tocantins, onde mais de R$10 milhões foram alocados para equipar os nossos institutos federais. E essa aplicação na educação e na saúde é que deve ser...

(Interrupção do som.)

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO) – ... prioridade de todos nós (*Fora do microfone.)*

Muito obrigada, Sr. Presidente, pela oportunidade, e a todos os colegas Senadores que aqui me apartearam, participando da minha alegria e da alegria do Estado do Tocantins.

Boa noite a todos.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco União e Força/PR – ES) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, eu aguardei até esta hora para falar porque os bombeiros do Brasil inteiro estão aguardando esta fala.

Eu protocolei, hoje, junto à Mesa Diretora do Senado Federal, o projeto de lei que cria a Política Nacional dos Bombeiros Militares na Segurança Pública.

Esse projeto de lei é resultado de uma ampla discussão com a sociedade; de um debate que começou dentro da própria corporação militar dos bombeiros e que envolveu todo o segmento da segurança pública e diversos setores da sociedade brasileira.

A proposta define critérios técnicos voltados para a universalização e melhoria da oferta dos serviços prestados pelos Corpos de Bombeiros Militares no Brasil, por meio de diretrizes, objetivos e responsabilidades nas esferas federal, estadual e municipal.

Os debates em torno dessas propostas foram conduzidos, aliás, muito bem conduzidos pela Liga Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil – a LIGABOM –, presidida pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Rondônia, o Coronel Lioberto Ubirajara Caetano de Souza.

O Coronel Caetano, juntamente com o Grupo de Trabalho da Política Nacional dos Bombeiros Militares, composta pelo: Coronel Otto Ricardo, do Rio Grande do Norte; Coronel Gladimir Mürer, de Santa Catarina; Coronel Ezequiel Silva, de Minas Gerais; Coronel Claucir Costa, do Rio de Janeiro, Major Wagner Mora, de São Paulo; Major Alexandre Luis, de São Paulo; e a major Márcia Amarílio, do Distrito Federal, conduzindo a discussão em todo o Brasil, ressaltam, nesse projeto de lei, a necessidade de investimentos específicos da Segurança Pública para a atividade técnica de Bombeiros Militares. Nesse sentido, apresentam sugestões e medidas que visam o fortalecimento das corporações e a prestação, com mais qualidade, eficiência e eficácia, de um serviço essencial para o bem-estar da sociedade.

Conversei muito com o Coronel Caetano e com diversos bombeiros sobre as necessidades do setor e estive em algumas reuniões de trabalho da elaboração da proposta de Política Nacional dos Bombeiros Militares, que tenho a honra de apresentar neste momento ao Congresso Nacional.

Numa dessas reuniões, no dia 20 de agosto do ano passado, no Rio de Janeiro, quando tomei conhecimento da situação dos bombeiros em todo o Brasil, firmei o compromisso público com esses soldados do fogo, com esses salvadores de vidas, no sentido de trabalhar aqui, no Congresso Nacional, pela aprovação da política pública que estávamos formulando.

A verdade é que a situação dos bombeiros em nosso Brasil é ainda muito precária. Segundo um estudo do Ministério da Ciência e Tecnologia, em parceria com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (IPT), apenas 14% dos 5.570 Municípios do País têm bombeiros. Ou seja, nós temos aproximadamente 4.800 cidades sem bombeiros, onde a espera por socorro é muito grande, e, não raro, chega sempre depois da tragédia consumada.

Enquanto a ONU recomenda no mínimo um bombeiro para cada mil habitantes, no Brasil, a proporção é de 2.757 pessoas por profissional. O País precisaria, para cumprir a recomendação das Nações Unidas, aumentar em 175% o contingente total de bombeiros, hoje de cerca de 70 mil no total.

A situação é muito, muito crítica.

O Brasil ainda se recupera de uma tragédia nacional, quando 242 pessoas, na maioria jovens, morreram no incêndio da boate Kiss, em Santa Maria, no Rio Grande do Sul. Isso foi há pouco mais de um ano e cinco meses e, até hoje, a Justiça tenta apontar os culpados.

O incêndio iniciou um debate no Brasil sobre a segurança e o uso de efeitos pirotécnicos em ambientes fechados com grande quantidade de pessoas. A responsabilidade da fiscalização dos locais também foi debatida na mídia e aqui no Congresso Nacional.

Portanto, essa Política Nacional dos Bombeiros Militares na Segurança Pública é uma resposta da corporação militar e da sociedade para que tragédias como esta não se repitam e para que o foco na prevenção de incêndios e tragédias seja prioridade.

Nesse debate, fomos além de discutir a necessidade de aparelhamento das corporações com novas tecnologias de prevenção e combate a incêndios, de prevenção de tragédias naturais e acidentes. Estamos aqui apresentando uma política pública setorial para os bombeiros, numa estreita articulação com a Política Nacional de Segurança Pública.

Por conta dessa articulação e de sua amplitude, essa proposta é uma grande conquista, não só para os bombeiros, mas para toda a sociedade.

Ela dará mais autonomia, mais independência para os bombeiros militares, sem deixar de promover a articulação necessária com as demais forças policiais militares e a Defesa Civil na proteção da sociedade e na prevenção de incêndios, acidentes e desastres naturais.

Este alinhamento constitui-se num esforço conjunto da União e dos Estados Federados na busca de investimentos para reestruturação de seus Corpos de Bombeiros Militares, na capacitação e treinamento das guarnições, na regulamentação e padronização de procedimentos operacionais, visando ao fortalecimento institucional para a garantia da proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio, bem como para o pronto emprego nas ocorrências de catástrofes e desastres naturais em qualquer local do nosso país.

A independência administrativa e operacional do Corpo de Bombeiros em relação à Polícia Militar, o que já ocorre em alguns Estados brasileiros, como lá no meu Estado de Rondônia, é uma reivindicação antiga dos bombeiros, uma vez que esta condição dá mais agilidade à gestão das corporações, bem como aos procedimentos de socorro e prevenção.

Sr. Presidente, a proposta que apresento mediante o presente projeto de lei do Senado, para a instituição de uma Política Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares na Segurança Pública, é uma estratégia de articulação multidisciplinar na qual se confere visibilidade aos fatores que interferem na segurança pública, tais como saúde, meio ambiente, educação, defesa civil, transportes, assistência social, esportes, segurança de grandes eventos, entre outros.

Nessa mesma linha de pensamento, o projeto se alinha com os esforços da Federação brasileira, na medida em que também tem por escopo o fomento da inovação tecnológica e o desenvolvimento sustentável no âmbito dos serviços de bombeiros militares na segurança pública, com o incremento da oferta eficiente dos serviços públicos.

A existência de legislação nacional que permita uma integração de todos os entes da Federação, cada qual em seu âmbito de competências, voltada para o desenvolvimento dos serviços a cargo dos Corpos de Bombeiros Militares permitirá uma série de estratégias, programas e ações que beneficiarão toda a sociedade brasileira. Por todos esses motivos, apresentamos esse projeto de lei do Senado, com a esperança de que seja rapidamente aprovado.

Sr. Presidente, o outro assunto que trago diz respeito aos comerciantes de Rondônia, que ainda se recuperam dos prejuízos causados por quase 90 dias de cheia do Rio Madeira. Agora estão sendo prejudicados pelos procedimentos de fiscalização e vistoria da Suframa – a Superintendência da Zona Franca de Manaus, no Município de Guajará-Mirim.

Por iniciativa própria, os servidores da Suframa, logo após um período de greve e assim que iniciaram as cheias, resolveram modificar a forma de desembaraço e fiscalização, deixando de receber os documentos diretamente no posto fiscal. De forma aleatória, passaram a fazer inspeções diretamente nas empresas. Nada contra essa metodologia, que poderia até favorecer os comerciantes. O problema é a demora, a lentidão nas fiscalizações e nas vistorias. O que antes era feito no posto fiscal em menos de 24 horas está levando agora mais de oito dias.

Dessa forma, centenas de caminhões carregados de mercadorias ficam parados nos depósitos das empresas esperando a vistoria dos fiscais da Suframa. Ou seja, além de todo o transtorno que enfrentam na BRs 364 e 425, que tiveram grandes trechos completamente destruídos pela enchente, os comerciantes de Rondônia enfrentam mais esse problema de ordem burocrática imposto pelos servidores da Suframa.

Há empresas que estão com mais de 100 caminhões parados com mercadorias à espera da fiscalização para que possam ser liberados para abastecer os mercados de Rondônia e do Acre.

Portanto, Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que me solidarizo com os servidores da Suframa, que realmente enfrentam limitações operacionais e de pessoal, faço um apelo ao Diretor Presidente da Suframa,Thomaz Afonso Queiroz Nogueira, para que, neste momento que atravessamos, um momento difícil para a nossa economia, tenha a sensibilidade de buscar formas para equacionar as reivindicações dos servidores da Suframa em Guajará-Mirim e, ao mesmo tempo, retomar a sistemática de fiscalização anterior, que dava mais celeridade à fiscalização.

Entendo que, neste momento, não podemos criar obstáculos para que possamos retomar a normalidade da comercialização e venda de mercadorias em nosso Estado. Portanto, fica aqui o nosso apelo, o nosso pedido, em nome da Federação do Comércio de Rondônia, na pessoa de seu presidente, o Sr. Raniery Araújo Coelho, de quem recebi o pedido para que fizesse essa gestão junto à Suframa.

Eram estas as minhas colocações, Sr. Presidente, cumprimentando, mais uma vez, os bombeiros todos do nosso País, principalmente o Coronel Caetano, que está à frente do Corpo de Bombeiros no Estado de Rondônia e também à frente do Conselho Nacional dos Bombeiros Militares do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco União e Força/PR – ES) – Obrigado, Senador Acir.

Antes de passar a palavra ao Senador Eduardo, eu quero fazer um registro muito importante com relação à portaria baixada pelo Ministério da Saúde que basicamente legaliza o aborto no Brasil.

O Senado, a Câmara, o Congresso Nacional nunca aprovaram uma lei de legalização de aborto neste País. O País não tem uma lei, porque o País não é "abortista"; e a portaria do Ministro da Saúde, basicamente, legaliza o aborto no Brasil.

Vejam bem, a mulher, na aludida portaria, não é obrigada a apresentar boletim de ocorrência policial ao médico que vai atendê-la, para abortar. Em 2004, foi feita essa Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento, no mandato do Senador Humberto Costa.

A lei não é clara se o procedimento deve ser imediato após o estupro, com a mulher interessada em abortar, podendo alegar que foi estuprada, mesmo que tenha semanas de gestação. A portaria abre interpretações jurídicas – quero que o Brasil preste atenção nisso – que podem causar a liberação do aborto para outras possibilidades que não são as três acima.

São três os requisitos colocados: primeiro, que a gestação apresente risco à vida da mãe; segundo, que a gravidez seja resultante de estupro; terceiro, que haja comprovação de anencefalia fetal. Então, se ela não é obrigada a apresentar nada disso, qualquer aborto, por qualquer iniciativa, vale.

Texto da portaria:

"Consiste em procedimento direcionado a mulheres em que a interrupção da gestação é prevista em lei, por ser decorrente de estupro, por acarretar risco de vida para a mulher ou por ser gestação de anencéfalo".

A vírgula abre interpretações, a exemplo de "o risco de vida para a mulher" não estar necessariamente ligado às causas do estupro. A gestante pode alegar qualquer risco à sua saúde, mesmo que não tenha sido estuprada? Como vai ficar?

A Portaria pode obrigar os médicos a executarem o nascituro, excluindo os princípios éticos e religiosos de cada profissional, o que agora passa a ser criminoso.

Segundo o Ministério da Saúde, em 2013, o SUS registrou 1.520 casos de abortos legais em todo o País. Há uma observação: existem relatos de resistência médica, com a equipe de saúde responsável se recusando a fazer o aborto por causa de suas crenças religiosas. Isso não está previsto na Portaria do Ministro.

O valor repassado pelo Governo é de R$443,00 por cada procedimento realizado, com as pacientes tendo o direito a um acompanhante. Esse valor inclui o pagamento de equipe multiprofissional, formada por médico, por psicólogo, por enfermeiro, por técnico em enfermagem, por assistente social e por terapêutico.

Cito o Código de Direito Canônico da Igreja Católica, para não dizerem que esse é um enfrentamento de evangélicos, até porque nós nos levantamos, as pessoas de confissão evangélica, mas somos cristãos de todas as confissões, e as pessoas tentam fazer um debate polarizado, achando que é implicância nossa.

O Código de Direito Canônico, de 1398, diz o seguinte: "Quem provoca o aborto, seguindo-se o seu efeito, incorre em excomunhão". É o que diz Código de Direito Canônico, pelo próprio fato de se cometer o delito nas condições previstas pelo Direito.

O catecismo da Igreja Católica prega: "A cooperação formal para um aborto constitui falta grave. A Igreja sanciona como uma pena canônica de excomunhão esse delito contra a vida humana. O católico que se declara a favor do aborto é um 'lobo em pele de cordeiro'". É o que diz o texto.

E aqui vem o texto das Escrituras Sagradas.

Então, quero dizer que a sociedade civil deste País, representada na Câmara, até hoje, na sua grande maioria, nunca aprovou o aborto. Então, essa atitude inscrita nessa Portaria, que, certamente, o Ministro não fez sozinho... E chamo a atenção da sociedade, porque, no pleito eleitoral passado, de 2010, quase a Presidente Dilma perde as eleições pela questão do aborto. E, agora, chamo a atenção para isso, porque o aborto está legalizado por uma portaria, sem que estas duas Casas tenham votado nada de aborto. Não existe lei de aborto neste País. Eu chamo a atenção, para que nós, que não acreditamos em aborto e entendemos aborto como uma afronta à natureza de Deus, levantemo-nos, insurjamo-nos e exijamos que essa Portaria seja revogada.

Era o que eu tinha a fazer. Faço esse registro à Nação brasileira, como pessoa, como indivíduo, fora da figura de Senador da República, mas como cristão que não acredita em aborto, em nome daqueles que me mandaram para esta Casa e que ficam na expectativa de uma reação da nossa parte em favor da vida.

Nosso querido Senador Amorim, perdoe-me ter usado um pouco do seu tempo, mas fique à vontade para fazer seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Registre o meu tempo, Sr. Presidente. Faço questão de que V. Exª registre o meu tempo.

Sr. Presidente, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado, todos os que nos acompanham pelas redes sociais, aproveito o fato de que a Senadora Kátia Abreu ainda está no plenário, pois não tive a oportunidade de aparteá-la.

Quero lhe dizer, Senadora Kátia Abreu, que não tive a oportunidade de aparteá-la, enquanto V. Exª falava. Como médico, digo que é triste, que é lamentável que, num País como este, o nosso povo, a nossa gente – no meu Estado, 90%, para ser preciso, 87% da nossa população são SUS dependentes – se encontre com perversidades, vendo aparelhos, como tomógrafos, encaixotados. O que é isso? Isso não se justifica. Isso é extremamente perverso.

E não há só falta de profissional, não, Sr. Presidente! Não há só falta de profissional, não, Senadora Kátia Abreu! É falta de espírito cristão. O senhor falou em espírito cristão. É falta de humanidade, é falta de digestão.

Se não há um radiologista para dar o diagnóstico, Senadora Kátia Abreu, esse diagnóstico pode ser dado até a distância. Hoje, nos centros cirúrgicos, é raro levar uma película de raios X para o centro cirúrgico. Vê-se pelo computador, vê-se pelo celular, vê-se por qualquer *tablet*. Hoje, há toda essa facilidade.

Então, é triste vermos equipamentos encaixotados. Sobretudo, é mais triste ainda saber que isso é dinheiro público, que poderia realmente ser destinado a muitas outras coisas.

No meu Estado, Sergipe, a gente ainda convive com essa perversidade também, e ninguém há de me dizer que é falta de profissional, porque não é. O que há de montanha aí é maldade humana, é má gestão, é falta de sentimento cristão e de preservação daquilo que é público, lamentavelmente. As pessoas não veem a coisa pública como coisa sagrada, lamentavelmente.

Não tive a oportunidade de fazer o aparte, mas me desculpe, pois, agora, faço esse desabafo.

A Srª Kátia Abreu (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Senador Eduardo Amorim...

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – Pois não, Senadora Kátia Abreu.

A Srª Kátia Abreu (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Eu gostaria de cumprimentá-lo e de agradecer suas palavras. De fato, o senhor usou a expressão correta: é falta de sentimento cristão, falta de espírito público, falta de sentimento de urgência. Tudo pode ficar para depois. Tudo pode ficar para depois! Nada tem de ser feito para ontem. Então, priorizar o quê? Dois milhões de reais é o que custaria uma sala para se instalar um tomógrafo desses?

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – Custa nada! Não custa isso, não!

A Srª Kátia Abreu (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Quer dizer, não custa nada.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – Com certeza, não custa isso, não, Senadora.

A Srª Kátia Abreu (Bloco Maioria/PMDB – TO) – E a economia que se está fazendo ao não se levar o paciente ao hospital vizinho? Os médicos do hospital me disseram que isso leva quatro horas.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – Qual é o preço da vida?

A Srª Kátia Abreu (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Qual o preço da vida? Então, quero aqui me aliar às suas palavras. Também senti muito com relação...

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco União e Força/PR – ES) – O preço da vida são os R$2 bilhões usados para fazer estádios em Estado que nem futebol tem.

A Srª Kátia Abreu (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Senti muito que isso esteja acontecendo também no seu Estado. Em Tocantins, são tomógrafos e hospitais, são R$41 milhões parados há três anos e meio, sem justificativa. Não dão conta de licitar. Não dão conta de construir depois de licitado. É uma coisa lamentável! Gestão zero!

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – É perverso.

A Srª Kátia Abreu (Bloco Maioria/PMDB – TO) – E, por isso, o Tocantins está muito decepcionado. E, depois, alguns políticos não entendem por que as pessoas vão para a rua reclamar.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – É verdade.

A Srª Kátia Abreu (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Parabéns pelo seu pronunciamento! Muito obrigada.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – Pois bem, Sr. Presidente, dando continuidade à nossa fala, devo dizer que, em abril deste ano, tivemos aqui, no Senado Federal, uma importante audiência pública realizada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), presidida pelo Senador Lindbergh Farias, e pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, na época presidida por mim, que trouxe a esta Casa, mais uma vez, a Presidente da Petrobras, a Srª Graça Foster, que hoje aqui retornou, na CPI instalada pelo Senado exatamente para apurar as questões da Petrobras.

Na ocasião em que a questão discutida foi a Refinaria de Pasadena, perguntamos também sobre a refinaria a ser instalada em Sergipe, cujo memorando de entendimento com o Governador de Sergipe, Jackson Barreto, havia sido assinado no dia 13 de janeiro. Imagine, Sr. Presidente, qual não foi minha surpresa quando a Presidente Graça Foster afirmou, com toda a segurança que lhe é peculiar, que a Petrobras jamais havia considerado tal hipótese.

E, nesta semana, Sr. Presidente, pouco mais de um mês após a audiência pública, a revista *IstoÉ* traz uma matéria intitulada "O golpe das refinarias do Dr. Costa". Confesso, Sr. Presidente, que fiquei estarrecido, completamente estarrecido com a engenhosidade da operação, com todo o detalhamento da operação, com toda a maquinaria da operação, com a engrenagem complexa para o desvio de vultosos recursos públicos.

O negócio era "vendido" como bom para ambas as partes. Contudo, por meio da Operação Lava-Jato da Polícia Federal, descobriu-se que se tratava de um enorme esquema de corrupção, e o que se viu foi um grande teatro, uma grande encenação. E isso é lamentável, Sr. Presidente, assim como é lamentável ver o meu Estado – aqui está, Sr. Presidente –, mais uma vez, nas páginas da imprensa nacional, tratado nessas questões.

O Sr. Paulo Costa foi garoto-propaganda do Governo do Estado de Sergipe durante semanas, semanas e semanas, nos horários mais nobres.

Senadora Kátia Abreu, lá só há um aparelho de radioterapia. Em Sergipe, só existe um aparelho de radioterapia do século passado. É do século passado. É um aparelho que fará 15 anos de existência. E sabemos, Sr. Presidente, que, com o passar dos anos, todos esses aparelhos perdem a precisão. Eu era o Diretor do Centro de Oncologia quando aquele aparelho, ainda no Governo de Albano Franco, começou a funcionar. E é o mesmo aparelho, que suporta uma fila enorme de mais de 400 pessoas. Vamos nos colocar no lugar dessas pessoas. São 400 pessoas que têm um tumor crescendo em seu organismo. É a luta contra o tempo e contra o tumor, e, muitas e muitas vezes, quem é vencido é a vida, lamentavelmente.

Só há um aparelho de radioterapia, que, talvez, custe pouco mais de R$2 milhões. É um verdadeiro descompromisso com a vida. É um descompromisso com a vida, não só através da Oncologia. Há dinheiro para construir o Hospital do Câncer há quase três anos, mas já se perderam mais de R$52 milhões, e se poderá perder mais ainda, mas não foi erguido um tijolo sequer, não foi construída uma parede sequer. É muita maldade, é muita perversidade!

Pois bem, voltando ao tema, é assim lamentável ver o meu Estado, Sergipe, envolvido em mais um escândalo. A revista *IstoÉ* cita na matéria:

> *Os indícios do golpe surgiram com a apreensão, na residência de Costa, dos contratos das minirrefinarias, de termo de associação a um exclusivo fundo de investimentos e de planilhas que indicam o pagamento de comissões a executivos ligados ao projeto. Pela papelada apreendida,* [o senhor] *Costa negociava a instalação de quatro refinarias nos Estados de Sergipe* [meu Estado]*, Ceará, Alagoas e Espírito Santo. O projeto começou no ano passado, e as refinarias já tinham nome e orçamento padrão – Refinaria Sergipana, Capixaba, Alagoana e Cearense. Cada uma custaria em torno de R$120 milhões por módulo, com produção de cinco mil barris/dia e expectativa de rentabilidade de R$480 milhões.*

Sr. Presidente, a Refinaria de Petróleo Sergipana Ltda. teria sede junto ao campo de Carmópolis, um sonho antigo. O poço de Carmópolis é um poço do início da Petrobras e completou agora 50 anos de exploração. Foi por lá que a Petrobras ganhou conhecimento e *know-how*. Ainda hoje, é um poço extremamente produtivo. A gente entra na cidade de Carmópolis, Sr. Presidente, e vê os cavalos mecânicos extraindo petróleo nos quintais

das casas. Dizem que, até embaixo do solo da igreja matriz de Carmópolis, existe petróleo. Deus foi generoso, mas a mente humana foi e é extremamente maldosa, pois não conduz realmente como se deve toda essa riqueza.

No poço de petróleo, o Governo assinou protocolo de intenções e realizaria a fábrica de Governador Marcelo Déda, morto em dezembro do ano passado, lamentavelmente. Realmente, não merecia receber tal nome, porque, realmente, esse seria um fruto da maldade. Déda, com todo o respeito e consideração, por mais diferenças que tivéssemos ideologicamente falando, era uma pessoa ética. Ele era uma pessoa ética.

E a matéria segue:

> *Apesar do desinteresse da Petrobras* [como já afirmamos aqui, como a Presidente da Petrobras afirmou]*, segundo a Polícia Federal, Costa seguiu em frente com o projeto e, em 13 de janeiro, assinou memorando de entendimento com o Governador de Sergipe, o Sr. Jackson Barreto (PMDB), para criação da Refinaria Sergipana. Houve até um ato público* [comemoração, festa] *para comemorar as tratativas.*

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o ex-diretor da Petrobras Paulo Roberto Costa, que articulava um golpe para captar mais de R$1 bilhão num prazo de dois anos, segundo matéria publicada pela revista *IstoÉ*, é também o garoto-propaganda da refinaria que nunca – nunca – seria instalada em Sergipe.

Mais uma vez, vejo a tentativa de o meu povo, do povo sergipano, de a minha gente ser enganada, lamentavelmente, pelos maus políticos, pelos descompromissados, por aqueles que não têm compromisso com a saúde, por aqueles que não têm compromisso com a segurança pública, por aqueles que não têm compromisso com a educação pública.

Sergipe, hoje, Sr. Presidente, tem um dos piores índices de educação pública. Sergipe, hoje, tem um dos piores índices de segurança pública do País! É o quarto Estado, lamentavelmente, onde a criminalidade mais cresce no País, e nunca fomos assim, Sr. Presidente! Nunca fomos assim! Hoje, Sergipe é um dos Estados que tem a maior dívida pública *per capita*, lamentavelmente.

A Polícia Federal encontrou evidências de semelhanças entre os contratos das refinarias e um outro no setor de energia eólica. No último, foram criadas 40 usinas "de prateleira" que obtiveram em tempo recorde as licenças de operação para várias delas junto à Aneel e, mesmo sem apresentar os documentos requeridos por lei, conseguiram a inclusão dos projetos no regime de incentivos fiscais do Governo Federal. Vejam quanta habilidade!

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não podemos permitir que fatos lamentáveis como esses se repitam em nos nossos Estados e nem no nosso País. Nós, sergipanos e brasileiros, não suportamos mais tanta falta de respeito, tanta desonestidade e tanta corrupção.

Estamos às vésperas da Copa do Mundo e o que percebemos é um País apático, muitas e muitas vezes sem entusiasmo não com a Copa, mas com o que está acontecendo. Bilhões de reais foram gastos, e muitas das obras de infraestrutura não foram finalizadas. Boa parte delas sequer saiu do papel. Enquanto isso, esquemas de corrupção são desmontados, a saúde encontra-se em estado comatoso, a educação tem índices vergonhosos, como já falamos, e a mobilidade urbana, verdadeiramente caótica.

Para finalizar, Sr. Presidente, mais uma notícia triste: gostaria de dizer que recebi, no início da tarde, com profundo pesar – mudando um pouco de assunto, mas é um assunto triste também –, a notícia do falecimento do Vice-Prefeito do Município sergipano de Itaporanga d'Ajuda, o Sr. Adiel Simões de Jesus. Daqui, envio meus sentimentos e condolências à família, a todos os itaporanguenses e aos amigos.

A atuação de Adiel Simões de Jesus, em defesa do bem comum do Município, permanecerá na memória de todos, com certeza. Sua trajetória merece o reconhecimento porque representou os sonhos e a luta de um povo trabalhador.

Registro também o falecimento de um outro grande amigo, de um homem trabalhador, de um homem sincero, de um homem humilde, de um homem de extrema valia. O Sr. Corsino Bispo, que, na tarde de ontem, também deixou os seus filhos e os seus familiares. Com certeza, como cristão que sou, acredito nisso, partiu para outra dimensão.

Três notícias tristes. Sobre as duas últimas, não tínhamos controle, mas sobre a primeira, Sr. Presidente, a que trata da corrupção e que está estampada na matéria da revista *IstoÉ* desta semana, é muito triste eu ver o meu Estado, tão pequeno, geograficamente falando, mas tão grande, com um povo tão guerreiro, tão trabalhador e tão sincero, novamente estampado nas páginas policiais do cenário nacional das revistas do nosso País.

Mas este País tem jeito, Sr. Presidente! Este País tem jeito, e quem dá o jeito são as nossas consciências, são as nossas atitudes e as nossas escolhas. Não pode, não deve o medo pautar os nossos passos nem as nossas atitudes. Quem deve pautar os nossos passos e as nossas atitudes são os nossos sonhos e aquilo que consideramos como a esperança necessária de termos vidas melhores e famílias bem constituídas, de ter um País muito, muito melhor.

É isso o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. Fiz questão de cumprir aqui o nosso tempo regimental.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Amorim, o Sr. Magno Malta, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ataídes Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. PROS – TO) – Agradeço o seu pronunciamento e concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia pela Liderança do PSDB.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Minoria/PSDB – GO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de saudar a votação unânime que tivemos hoje aqui da PEC que trata do trabalho escravo.

De fato, o trabalho escravo ou sob condições análogas à escravidão é uma mancha em nossa história. Não se concebe um país desenvolvido que ainda conviva com tal realidade cruel, desumana e degradante.

Infelizmente, demorou 14 anos até que chegássemos a este momento histórico da aprovação de um projeto de combate efetivo e definitivo do trabalho escravo e de punição àqueles que dele se utilizam.

O conceito de trabalho escravo é o já conhecido conceito sedimentado pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, aceito pelos tribunais superiores brasileiros e elogiado inclusive por organismos internacionais.

Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou à jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.

Nos últimos 20 anos, Sr. Presidente, o Brasil vem implementando medidas para erradicação do trabalho escravo, por exemplo, na forma de recomendação para que agentes financeiros neguem pedidos de financiamento a agentes que constem da lista de empregadores que utilizam trabalho escravo. De fato, estamos lutando também pela erradicação do "trabalho análogo ao de escravo", tanto do ponto de vista de cercear a liberdade quanto de suprimir a dignidade do trabalhador.

Com a votação da PEC nº 57A, mantendo o conceito do art. 149 do referido decreto-lei, estamos entendendo que o que está em jogo não é apenas a liberdade, mas a dignidade da pessoa humana. É necessário que se mantenha a punição para quem desrespeita a dignidade do trabalhador brasileiro, sujeitando-o a condições de alojamento, alimentação, trabalho, saúde e segurança desumanos; ou ainda que o obrigue a trabalhar acima de suas forças até a morte. E os auditores fiscais utilizam a CLT e a Constituição para julgar se o trabalho é degradante ou não e se a jornada é exaustiva ou não.

Desde 1995, quando foi criado o sistema público de combate a esse crime no Brasil, 42 mil pessoas já foram libertadas do trabalho escravo, embora não haja estimativa confiável de quantos trabalhadores estão submetidos a esse tipo de trabalho. No mundo, estima-se que sejam 12 milhões de pessoas.

Na zona rural, as principais vítimas têm entre 18 e 44 anos. Na zona urbana há uma grande quantidade de sul-americanos, principalmente bolivianos, e o trabalho escravo se aplica também à exploração sexual de mulheres e de crianças.

Em Goiás, o meu Estado, neste ano, segundo o titular do Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Dr. Antônio Carlos Cavalcante, até o momento, foram libertadas 121 pessoas. Ele acha que, até o fim da safra, esse número aumentará bastante.

A Constituição do Brasil afirma que toda propriedade rural deve cumprir a sua função social. Portanto, não pode ser usada como instrumento de opressão ou submissão de qualquer pessoa. Escravagista é aquele que rouba a dignidade e a liberdade das pessoas. Escravidão é violação dos direitos humanos e deve ser tratada como tal.

Portanto, quero, aqui, festejar este momento importante da vida nacional e, principalmente, festejar, porque o meu Estado, embora seja um Estado agrícola, temos a certeza de que estamos no caminho certo, coibindo, fiscalizando e não permitindo que o Estado seja manchado com essa chaga.

Portanto, era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Srª Lúcia Vânia, o Sr. Ataídes Oliveira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Essa foi a Senadora Lúcia Vânia, como sempre, com a sua competência, fazendo um belo pronunciamento à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Tendo em vista a criação, por meio do **Requerimento nº 2, de 2014**, do Congresso Nacional, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que "Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias", a Presidência, de acordo com as indicações das Lideranças, designa, para integrarem a referida Comissão, as seguintes e os seguintes Congressistas:

SENADORES

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV)

Titulares	**Suplentes**
João Alberto Souza	1.
Valdir Raupp	2.
Vital do Rêgo	3.
Sérgio Petecão	4.
	5.

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL/PRB)

Titulares	**Suplentes**
José Pimentel	1. Jorge Viana
Vanessa Grazziotin	2. Inácio Arruda
Humberto Costa	3. Ana Rita
Acir Gurgacz	4. Paulo Paim
Anibal Diniz	5.Wellington Dias

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM/SD)

Titulares	Suplentes
Alvaro Dias	1. Ruben Figueiró
Mário Couto	2. Flexa Ribeiro
Jayme Campos	3. José Agripino

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)

Titulares	**Suplentes**
Antonio Carlos Rodrigues	1. Eduardo Amorim
Gim	2. Cidinho Santos

PROS*

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

Titular	**Suplente**
Ataídes Oliveira	1.

DEPUTADOS

PT

Titulares	**Suplentes**
Marco Maia	1. Afonso Florence
Sibá Machado	2. Iriny Lopes

PMDB

Titulares	**Suplentes**
Eduardo Cunha	1. João Magalhães
Lucio Vieira Lima	2. Sandro Mabel

PSD

Titulares	**Suplentes**
Hugo Napoleão	1. Jaime Martins
José Carlos Araújo	2. Moreira Mendes

PSDB

Titular	**Suplente**
Carlos Sampaio	1.Izalci

PP

Titular	**Suplente**
Aguinaldo Ribeiro	1. José Otávio Germano

DEM

Titular	**Suplente**
Rodrigo Maia	1. Onyx Lorenzoni

PR

Titular	**Suplente**
Bernardo Santana de Vasconcellos	1. Aelton Freitas

PSB

Titular	**Suplente**
Júlio Delgado	1. Alexandre Roso

SD

Titular	**Suplente**
Fernando Francischini	1. Simplício Araújo

Bloco (PV/PPS)

Titular	**Suplente**
Rubens Bueno	1. Eurico Júnior

PTB

Titular	**Suplente**
Arnaldo Faria de Sá	1. Antonio Brito

PROS

Titular	**Suplente**
Marcio Junqueira	1. Hugo Leal

PDT*

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

Titular	**Suplente**
Enio Bacci	1. Marcos Rogério

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados:

São os seguintes os Ofícios:

OF. GLPMDB nº 107/2014 Brasília, 20 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao OF. nº 206/2014-CN, nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) para comporem, como **TITULARES**, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada com a finalidade de investigar as irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRÁS) ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Membros Titulares
1. Senador João Alberto Souza – PMDB/MA
2. Senador Valdir Raupp – PMDB/RO
3. Senador Vital do Rêgo – PMDB/PB
4. Senadora Kátia Abreu – PMDB/TO
5. Senador Ciro Nogueira – PP/PI

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Eunício Oliveira**
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

Ofício nº 050/2014 – GLDBAG

Brasília, 20 de maio de 2014

Senhor Presidente,

Em atenção ao **OF. Nº 207/2014 – CN**, o Bloco de Apoio ao Governo indica, conforme tabela abaixo, nas vagas de titulares e suplentes, senadores para a composição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI, criada "com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias".

Titulares	Suplentes
José Pimentel	Jorge Viana
Vanessa Grazziotin	Inácio Arruda
Humberto Costa	Ana Rita
Acir Gurgacz	Paulo Paim
Aníbal Diniz	Wellington Dias

Senador Humberto Costa
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Ofício nº 39/14-GLPSDB Brasília, 06 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores **ALVARO DIAS** e **MÁRIO COUTO** para integrarem como titulares e os Senadores **RUBEN FIGUEIRÓ** e **FLEXA RIBEIRO** para integrarem como suplentes, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, objeto do Requerimento nº 02, de 2014 – CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Atenciosamente,

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
Líder do PSDB

Of. n° 10/14-GLDEM

Brasília, 7 de maio de 2014

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para indicar o Senador Jayme Campos como titular e meu nome como suplente para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito encarregada de investigar denúncias de irregularidades na PETROBRAS.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**, Líder do DEM no Senado Federal.

Of. n° 513/2014-BLUFOR

Brasília, 13 de maio de 2014

Senhor Presidente Renan Calheiros,

Com meus cordiais cumprimentos e em resposta ao Of. n° 210/2014-CN, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, os nobres Senadores Antonio Carlos Rodrigues e Gim, como membros titulares, e Eduardo Amorim e Cidinho Santos, como membros Suplentes, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada nos termos do Requerimento n° 2, de 2014-CN, destinada com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Gim**, Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB – PR – PSC.

Brasília, 13 de maio de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme Ofício n° 211/2014-CN, faço a indicação, do Senador Ataídes Oliveira, para compor, na qualidade de membro titular, a CPMI, que terá por finalidade investigar irregularidades na empresa Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras. – Senador **Ataídes Oliveira**, PROS/TO.

Ofício n° 903/2014/SGM/P

Brasília, 20 de maio de 2014

Assunto: comunica as indicações das Lideranças para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de "investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias".

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício n° 205/2014-CN, comunico a Vossa Excelência a relação anexa dos Deputados indicados pelas Lideranças Partidárias desta Casa, que deverão integrar, juntamente com os representantes do Senado Federal, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito em epígrafe.

Atenciosamente, – Deputado **Henrique Eduardo Alves,** Presidente da Câmara dos Deputados.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias

TITULARES		SUPLENTES
	PT	
2 vaga(s)		2 vaga(s)
	PMDB	
EDUARDO CUNHA		JOÃO MAGALHÃES
LUCIO VIEIRA LIMA		SANDRO MABEL
	PSDB	
CARLOS SAMPAIO		IZALCI
	PP	
AGUINALDO RIBEIRO		JOSÉ OTÁVIO GERMANO
	PR	
BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS		AELTON FREITAS
	PSB	
JÚLIO DELGADO		ALEXANDRE ROSO
	DEM	
RODRIGO MAIA		ONYX LORENZONI
	SD	
FERNANDO FRANCISCHINI		SIMPLÍCIO ARAÚJO
	PTB	
ARNALDO FARIA DE SÁ		ANTONIO BRITO
	Bloco PV, PPS	
RUBENS BUENO (PPS)		EURICO JÚNIOR (PV)
	PROS	
MARCIO JUNQUEIRA		HUGO LEAL
	PDT	
ENIO BACCI		MARCOS ROGÉRIO
	PSD	
HUGO NAPOLEÃO		JAIME MARTINS
JOSÉ CARLOS ARAÚJO		MOREIRA MENDES

OF. nº 584/GAB-LidPT

Brasília – DF, 20 de maio de 2014

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para indicar como membros titulares os deputados Marco Maia – PT/RS e Siba Machado (PT/AC e como membros suplentes os deputados Afonso Florence – PT/BA e a deputada Iriny Lopes – PT/ES, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar as irregularidades envolvendo a empresa de Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Atenciosamente, – Deputado **Vicentinho** – PT/SP, Líder da Bancada na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 194, DE 2014

Institui a Política Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares na Segurança Pública.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares na Segurança Pública.

Art. 2º A Política Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares na Segurança Pública (PNCBMSP) define critérios técnicos voltados para a universalização e melhoria da oferta dos serviços prestados pelos Corpos de Bombeiros Militares, por meio de diretrizes, objetivos e responsabilidades nas esferas federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO II
Das Diretrizes E Objetivos

Seção I
Das Diretrizes

Art. 3º São diretrizes da PNCBMSP:

I – promover a integração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nos serviços de:
a) resgate, busca e salvamento;
b) prevenção, extinção, perícia e pesquisa de incêndios; e
c) defesa civil;

II – universalizar os serviços prestados pelos Corpos de Bombeiros Militares;
III – otimizar os serviços de bombeiros militares;
IV – estabelecer critérios de emprego sazonal de bens e recursos humanos complementares em operações e serviços dos Corpos de Bombeiros Militares;
V – priorizar as ações de prevenção e educação pública;
VI – planejar os serviços de bombeiros militares a partir de indicadores científicos de ocorrências de desastres;
VII – modernizar os Corpos de Bombeiros Militares, com foco na indústria nacional e nas inovações tecnológicas;
VIII – fomentar a evolução científica e tecnológica dos materiais, equipamentos e veículos de bombeiros militares, de acordo com os padrões internacionais de segurança;
IX – identificar parâmetros para definição de efetivo, instalações, estruturas, materiais e equipamentos necessários para desenvolver os serviços de bombeiros militares;
X – regulamentar, sob coordenação dos órgãos estaduais competentes, os serviços congêneres;
XI – desenvolver uma doutrina operacional nacional;

XII – promover intercâmbio técnico-científico no âmbito nacional e internacional nos assuntos de interesse dos Corpos de Bombeiros Militares;
XIII – incentivar os acordos regionais de cooperação operacional entre os Corpos de Bombeiros Militares;
XIV – fomentar a inclusão social por intermédio de programas e projetos de cidadania dos Corpos de Bombeiros Militares;
XV – integrar os diversos atores da sociedade visando ao desenvolvimento da conscientização da responsabilidade social;
XVI – reconhecer o Instituto Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares e seus conveniados como órgãos oficiais de desenvolvimento e pesquisa para a certificação dos produtos, tecnologias e materiais utilizados nas atividades de bombeiros militares;
XVII – fortalecer as ações do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares (LIGABOM);
XVIII – criar grupos de pronta resposta a emergências para atuação em locais diversos no país, compostos e coordenados por bombeiros militares;
XIX – incentivar o estudo, a pesquisa e a elaboração de doutrinas relativas à prevenção e atuação em desastres no Brasil;
XX – normatizar a segurança contra incêndio e pânico e as atividades dos bombeiros militares;
XXI – desenvolver o potencial de logística de defesa e mobilização nacional no âmbito das competências dos Corpos de Bombeiros Militares; e
XXII – promover a gestão estratégica formal nos Corpos de Bombeiros Militares.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 4º O objetivo geral da PNCBMSP é promover a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio, reduzindo vulnerabilidades e riscos, por meio das seguintes ações:

I – prevenção, extinção, perícia e pesquisa de incêndios;
II – resgate, busca e salvamento;
III – atendimento pré-hospitalar; e
IV – coordenação e execução das atividades de defesa civil.

Art. 5º São objetivos específicos da PNCBMSP:

I – criar políticas públicas de valorização dos bombeiros militares;
II – equipar e reaparelhar os Corpos de Bombeiros Militares com viaturas, materiais, equipamentos e todos os meios necessários para o cumprimento de suas funções constitucionais, acompanhando as inovações tecnológicas;
III – expandir os serviços dos Corpos de Bombeiros Militares nos municípios;
IV – enfatizar os aspectos preventivos nas ações dos bombeiros militares;
V – promover a integração dos Corpos de Bombeiros Militares com os órgãos públicos, entes privados e demais atores da sociedade;
VI – implementar políticas públicas na área de segurança contra incêndio e pânico;
VII – contribuir para a redução de acidentes de trânsito;
VIII – disseminar os conhecimentos das atividades dos bombeiros militares com foco na segurança contra incêndio e pânico;
IX – desenvolver a cultura de prevenção;
X – promover programas sociais de interesse público;
XI – contribuir para a preservação do meio ambiente, na esfera de atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares;
XII – desenvolver ações regulares de capacitação dos bombeiros militares;
XIII – regulamentar, fiscalizar e credenciar as pessoas jurídicas de direito privado que atuam na formação dos profissionais congêneres;
XIV – implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da indústria nacional de veículos, materiais e equipamentos utilizados pelos Corpos de Bombeiros Militares;
XV – certificar produtos e serviços, preferencialmente por meio do Instituto Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares;

XVI – criar e certificar uma doutrina operacional para o emprego de cães nas ações dos bombeiros militares, bem como sua certificação; e

XVII – promover a regulamentação e difusão dos serviços de pesquisa de incêndio urbano e florestal.

CAPÍTULO III

Das Competências dos Entes Federados

Art. 6º Compete à União:

I – envidar esforços para a implementação da PNCBMSP;

II – promover a articulação com os Estados para apoio à implantação e supervisão das ações referentes à PNCBMSP;

III – alocar recursos orçamentários e financeiros para a implementação da PNCBMSP, considerando a composição tripartite;

IV – definir e apoiar as diretrizes de capacitação e educação permanente em consonância com as realidades regionais;

V – estabelecer instrumentos e indicadores para o acompanhamento e avaliação do impacto da implantação da PNCBMSP;

VI – buscar parcerias governamentais ou não para potencializar a implementação das ações da PNCBMSP.

Art. 7º Compete aos Estados e ao Distrito Federal:

I – divulgar a PNCBMSP;

II – implementar, no âmbito de suas competências, as diretrizes da PNCBMSP em consonância com as realidades regionais; e

III – fomentar a captação de recursos orçamentários e financeiros necessários para a implementação da PNCBMSP.

Art. 8º Compete aos Municípios implementar, no âmbito de suas competências, as diretrizes da PNCBMSP em consonância com as realidades locais.

CAPÍTULO IV

Disposição Final

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os serviços de bombeiros militares no Brasil têm sua origem no Decreto nº 1.775, de 2 de julho de 1856, que regulamentou o serviço de extinção de incêndio.

O art. 1º do citado Diploma tratava do "serviço de Extinção de Incêndio, o qual será feito por Bombeiros sob o comando de um diretor, com auxilio das autoridades policiais, coadjuvação da Força Pública, na forma designada no presente regulamento".

Surgia, então, o Corpo Provisório de Bombeiros da Corte.

O Decreto nº 7.776, de 19 de julho de 1880, concedeu a graduação militar aos Corpos de Bombeiros, pois, nos locais de incêndio, os oficiais não eram aceitos como militares, e, com isso, suas patentes não eram respeitadas.

Esta é uma história que começou há 157 anos e que, por um grande período, teve como principais ingredientes as características de um bombeiro militar: o espírito de sacrifício, a coragem, o heroísmo e a vontade de sempre ajudar ao próximo, em qualquer circunstância.

Atualmente, a moderna tecnologia veio somar-se àquelas virtudes, dando uma nova conotação ao trabalho muitas vezes anônimo, porém simplesmente imprescindível, do bombeiro militar, que reúne técnica, conhecimento, controle emocional e vontade de fazer.

Assim, pode-se dizer que a expressão "Bombeiro Militar" é a denominação constitucionalmente vinculada aos profissionais das forças de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal, integrantes dos Corpos de Bombeiros Militares, responsáveis por prover a segurança pública, com vistas à incolumidade das pessoas e do patrimônio, e executar as atividades de defesa civil, direitos da população previstos no art. 144 da Constituição Federal.

Além disso, a legislação infraconstitucional detalha vários outros deveres dessas corporações militares, como: prevenir e combater incêndios florestais ou urbanos; realizar busca e salvamento de vítimas de incêndios, afogamentos, acidentes ou catástrofes; conscientizar a população sobre medidas de segurança contra incêndios; e realizar a pesquisa de incêndio, isto é, a investigação sobre a origem do fogo. O combate a incêndio realizado pelos Corpos de Bombeiros Militares caracteriza-se por um ciclo operacional com quatro grandes fases: preventiva (ou normativa), passiva (ou estrutural), ativa (ou de combate) e investigativa (ou de pesquisa).

A Segurança Pública foi descrita no art. 144, *caput*, da Constituição de 1988 como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, de forma que o ônus decorrente da ordem pública ficou fortemente trespassado pela noção de cidadania. Concretizar este direito não compete exclusivamente ao Estado, que é seu protagonista quanto ao monopólio da força, mas também a toda a sociedade, de modo integrado, pois a segurança tem natureza jurídica de direito fundamental social (art. 6º, *caput*).

Não se pode esquecer que as atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares são típicas de Estado, e que várias delas são indelegáveis, especialmente a de polícia administrativa. Neste particular, merece menção o entendimento de Diogo Figueiredo Moreira Neto (*in* Mutações de Direito Administrativo, 2007, p. 385), quando analisa o art. 144 da Constituição Federal:

"O mesmo dispositivo constitucional trata, ainda, dos Corpos de Bombeiros Militares, onde forem criados, aos quais incumbe a execução das atividades de defesa civil, além de outras atribuições infraconstitucionais compatíveis, entre as quais as de polícia administrativa, edilícia e rural, especificamente voltadas à prevenção de incêndios e de outras catástrofes (art. 144, §5º) e, eventualmente, cumulando funções suplementares de polícia administrativa de ordem pública restritas ao curso das ações de defesa civil (art. 144, §5º, *in fine*)."

Considerando a importância do direito à segurança para a sociedade, o constituinte dedicou um título exclusivamente à Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, voltado para o estabelecimento de instrumentos que permitam ao Estado concretizar esse direito.

E, como já foi dito, os Corpos de Bombeiros Militares integram o sistema constitucional de segurança pública.

Neste contexto, o constituinte entendeu por bem delimitar o âmbito de atuação dos órgãos integrantes do sistema constitucional de segurança pública em linhas gerais, e, ao cuidar das atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares, estabeleceu que lhes coubesse a execução das atividades de defesa civil, bem como outras atribuições definidas em lei.

Isso permite que os Estados, respeitadas suas especificidades regionais, editem leis que discriminem tais atribuições, entre as quais, historicamente em todo o mundo, enquadram-se o serviço de prevenção e combate a incêndios; o resgate, a busca e o salvamento de pessoas; e outras atividades, todas típicas de segurança pública.

As legislações estaduais e distritais, que, em regra, definem os Corpos de Bombeiros Militares como instituições autônomas na estrutura das respectivas Administrações Diretas, tratam do tema de modo objetivo, indicando um rol amplo de atribuições, todas circunscritas ao desenvolvimento histórico dos corpos de bombeiros em todo o mundo.

Assim, entre as atribuições destas forças militares estaduais estão: as ações de prevenção e extinção de incêndios; busca e salvamento; socorro nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja vítima, pessoa em iminente perigo de vida ou ameaça de destruição de bens; estudo, análise, planejamento, e fiscalização da segurança contra incêndio e pânico; e atendimento pré-hospitalar.

Tal fato ocorre até mesmo nas Unidades da Federação em que os Corpos de Bombeiros Militares ainda integram as Polícias Militares. E em algumas Unidades da Federação tais comandos ganharam *status* constitucional, mas sempre mantendo o sentido aqui apresentado.

Diante do que vem sendo mencionado, não há como se pensar no exercício das atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares sem o respectivo poder de condicionar a atuação do particular, pois, do contrário, a especialização das atividades de bombeiro militar perderia a razão de ser. Ademais, o constituinte não estabeleceria um sistema de segurança pública estruturado em órgãos providos de atribuições sem os poderes institucionais correlatos.

Nesse contexto, os Corpos de Bombeiros Militares necessitam de uma base legal para exercer a coerção necessária à imposição de medidas que permitam o oferecimento de um serviço público de segurança, em consonância com suas atribuições, compatível com o estabelecido na Constituição, pois desta forma será possível a integração dos comandos do art. 144, no que se refere à preservação da vida e do patrimônio, num verdadeiro círculo virtuoso de segurança pública.

Para o regular funcionamento de um corpo social é imperativa a existência de regras de convivência que permitam a todos usufruir do desenvolvimento que a Nação apresenta. Tais regras, quando incidem sobre o regular gozo e fruição de direitos do cidadão, carecem da efetivação do poder de polícia. Em sede de atribui-

ções dos Corpos de Bombeiros Militares, o poder de polícia administrativo compreende a possibilidade legal de prática de atos dotados de autoexecutoriedade, discricionariedade e coercibilidade, relacionados aos assuntos que as respectivas legislações estaduais tenham contemplado.

Não há como um bombeiro militar atuar num local de ocorrência sem exercer poder de polícia administrativo, limitando o trânsito de pessoas, requisitando bens a serem utilizados pela força pública, ou determinando a interdição parcial ou total da edificação em que aconteceu o desastre. Mas o exercício do poder de polícia administrativo tem sua aplicação mais importante durante as ações de prevenção contra incêndio e pânico, quando os Corpos de Bombeiros Militares estabelecem medidas e exigem a utilização de equipamentos destinados à diminuição da vulnerabilidade de um cenário, já que o risco é característica inerente à ocupação humana e à atividade produtiva.

Diante das características únicas dos serviços de bombeiros militares, que demandam uma imbricada gama de conhecimentos, e do fato de que até a promulgação da atual Constituição Federal apenas o Rio de Janeiro e o Distrito Federal tinham instituições independentes de bombeiros militares, o cenário atual apresenta ainda um longo caminho a ser percorrido até a universalização dos serviços. Em 1988, 23 Estados tinham seus serviços de bombeiros organizados com parte integrante de suas Polícias Militares. Ainda hoje, em São Paulo, Paraná e Bahia, os Corpos de Bombeiros Militares integram as respectivas Polícias Militares.

Para um país de dimensões continentais como o Brasil, com mais de 5.000 municípios, e considerando o que se afirmou acima, os serviços dos Corpos de Bombeiros Militares apresentaram índices de expansão expressivos desde 1988, e hoje existem unidades de bombeiros militares instaladas fisicamente em 706 cidades. Esta rede física atende aproximadamente 60% da população brasileira, que vive nos municípios onde se produz cerca de 70% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Além do atendimento direto nas ações de socorro, há uma atividade preventiva que é feita, inclusive, em municípios limítrofes aos que contêm unidades instaladas.

Segundo a revista Pesquisa Perfil das Instituições da Segurança Pública, ano base 2011, o número de atendimentos no país foi de 2.350.990.

O efetivo total dos Corpos de Bombeiros Militares no Brasil, de acordo com a Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública, ano base 2012, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), é de aproximadamente 70 mil bombeiros militares para atender uma população de 191.802.110 habitantes (Censo 2010), ou seja, um bombeiro militar para cada 2.779 habitantes. Alguns organismos internacionais consideram como parâmetro recomendado a relação de um bombeiro para cada 1.000 habitantes. Porém, tal número não é o único a ser considerado, pois existem diversos outros fatores determinantes para o sucesso das missões dos bombeiros militares, tais como o custo de cada atendimento e a distância entre a sede do serviço e o seu ponto de atendimento mais remoto. E não se pode desconsiderar a realidade brasileira, com suas diversidades, em particular quanto aos aspectos geográficos e à situação socioeconômica.

A proposta que o presente PLS encerra – a instituição de uma Política Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares na Segurança Pública (PNCBMSP) – é uma estratégia de articulação multidisciplinar na qual se confere visibilidade aos fatores que interferem na segurança pública, tais como saúde, meio ambiente, educação, defesa civil, transportes, assistência social, esportes, segurança de grandes eventos etc.

Neste diapasão, o Projeto se coaduna com os esforços da federação brasileira, na medida em que tem também por escopo o fomento da inovação tecnológica e o desenvolvimento sustentável no âmbito dos serviços de bombeiros militares na segurança pública, com o incremento da oferta eficiente dos serviços públicos.

A existência de legislação nacional que permita uma integração de todos os entes da Federação, cada qual em seu âmbito de competências, voltada para o desenvolvimento dos serviços a cargo dos Corpos de Bombeiros Militares permitirá uma série de estratégias, programas e ações que beneficiarão toda a sociedade brasileira.

Por todos esses motivos, apresentamos este PLS, com a esperança de que seja rapidamente aprovado.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2014. – Senador **Acir Gurgacz,** PDT/RO.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECERES
Nºs 488 E 489, DE 2014

Sobre o Ofício nº S/34, de 2013 (nº 337/2013, na origem), do Governo do Estado de São Paulo, que encaminha relatório relativo ao cumprimento dos limites e parâmetros da Parceria Publico-Privada por parte do Estado de São Paulo, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004.

PARECER Nº 488, DE 2014
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

Encontra-se em exame nesta Comissão o Ofício "S" nº 34, de 2013, enviado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, em cumprimento ao § 1º do art. 28 da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a qual *institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada* (PPP) *no âmbito da administração pública.*

O ofício trata do processo de contratação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), de PPP, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação de serviços de operação e manutenção do empreendimento "Sistema Produtor São Lourenço". Como subsídio para o seu processo decisório, esta Casa recebeu cópia da Nota Técnica Especial da Unidade de Parcerias Público-Privadas nº 1, de 5 de julho de 2013. O seu objetivo é demonstrar que os limites e parâmetros contidos na Lei das PPPs estão sendo cumpridos pelo governo paulista. Dessa forma, os documentos enviados também se referem às obrigações decorrentes das PPPs destinadas a: (i) construir e operar a Linha 4 do metropolitano paulistano, (ii) prestar serviços de tratamento de água no âmbito do Sistema Produtor do Alto Tietê; e (iii) reformar e operar a frota de trens da Linha 8 do metropolitano

paulistano – objetos do Ofícios "S" nºs 17, de 2006, 18, de 2008, e 3, de 2010, respectivamente.

As características gerais da PPP do sistema produtor "São Lourenço" são as seguintes:

a) disponibilizará, para a Zona Oeste da Região Metropolitana de São Paulo, mais 4,7 mil metros cúbicos por segundo, atendendo a demanda projetada até 2025;
b) complementará a vazão disponibilizada pelos Sistemas Produtores "Alto Cotia", "Baixo Cotia", "Cantareira" e "Guarapiranga";
c) reforçará o abastecimento de água dos Municípios de Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Itapevi, Jandira, Osasco, Santana de Parnaíba e São Paulo.

Os valores estimados dos principais investimentos propostos pelo vencedor do certame são os seguintes:

INVESTIMENTOS	VALOR (EM R$ MIL)
Captação e tomada de água bruta	54.256
Estação elevatória de água bruta	134.005
Adutoras de água bruta – Trecho I (recalque com alta pressão)	355.772
Chaminé de equilíbrio da adução de água bruta	9.564
Adutoras de água bruta – Trecho II (gravidade)	451.227
Reservatório de compensação de água bruta (RCAB)	79.419
Estação de tratamento de água (ETA)	263.784
Estação elevatória de água tratada (EEAT)	63.575
Chaminé de equilíbrio da adução de água tratada	7.468
Estações elevatórias "Caucaia do Alto" e "Vargem Grande Paulista"	1.865

INVESTIMENTOS	VALOR (EM R$ MIL)
Adutoras de água tratada – alça principal – Trecho I	211.301
Reservatório de compensação de água tratada	40.877
Adutoras de água tratada – alça principal – Trecho II	225.879
Subadutoras de água tratada e boosters "Atalaia/Cotia", "Cotia/Atalaia", "Mirante/Jandira" e "Jardim Tupã/Barueri"	24.615
Interligações das adutoras e subadutoras com os Sistemas Produtores "Baixo Cotia" e "Cantareira"	3.386
Subestações de energia elétrica das EEAB e EEAT/ETA	40.973
Melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitárias de Juquitiba	72.522
Melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitárias de Ibiúna	97.387
Melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitárias de São Lourenço da Serra	37.297
Implantação de estradas de acesso às unidades do Sistema Produtor "São Lourenço"	39.151
TOTAL	**2.214.324**

O quadro a seguir contém o cronograma estimado dos investimentos requeridos, sendo que a etapa de implantação do sistema (Fase 1) está estimada em 52 meses:

ANO	VALOR (EM R$ MIL)
1º	552.249
2º	627.282
3º	643.118
4º	388.148
5º	3.528
TOTAL	**2.214.324**

O contrato valerá por 25 anos. As contraprestações mensais da Sabesp em favor do parceiro privado começarão a ser pagas após o início da operação do novo sistema, em agosto de 2018. O valor anual máximo das contraprestações foi fixado em R$ 292.536.125,88.

A Unidade de Parcerias Público-Privadas também avaliou as projeções de comprometimento do limite para despesas com PPPs até 2023. Esse limite está fixado em 5% da receita corrente líquida (RCL), sendo que as obrigações das empresas estatais não dependentes devem ser desconsideradas. Assim, do ponto de vista do controle em questão, as PPPs relevantes são aquelas para construir e operar a Linha 4 do metropolitano paulistano e para reformar e operar a frota de trens da Linha 8 do metropolitano paulistano. Nos cenários analisados, o citado comprometimento alcança, no máximo, 10,75% do limite estabelecido.

Mesmo incluindo no trabalho de avaliação as PPPs em estudo pelo governo estadual (catorze projetos com modelagem aprovada ou proposta preliminar deferida), o comprometimento médio do limite para despesas com PPPs no período 2012 – 2023 será de aproximadamente 49% da RCL.

Essas são as principais informações contidas na documentação recebida pelo Senado Federal. Conforme o Despacho de 1º de agosto de 2013 da Presidência desta Casa, a matéria ainda será apreciada pela Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

II – ANÁLISE

Na forma do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe sejam submetidas. Caberá à CI, na forma do art. 104, inciso I, do RISF, analisar os aspectos técnicos da PPP almejada pelo Estado de São Paulo.

As PPPs, instituídas pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, têm como elementos diferenciadores o compartilhamento de riscos entre o ente público e o parceiro privado e a contraprestação pecuniária do primeiro em prol do último.

O compartilhamento almejado não encontra correspondência nas modalidades tradicionais de contratação de obras e serviços pelo setor público, disciplinadas pela Lei nº 8.666, de 1993, ou nos regimes de concessão e permissão de serviços públicos, regulamentados pela Lei nº 8.987, de 1995. Na primeira situação, os riscos do empreendimento são assumidos pela própria administração pública; na segunda, esses riscos são transferidos ao concessionário e aos usuários.

Do ponto de vista orçamentário, a contraprestação devida constitui despesa obrigatória de caráter continuado, a qual é definida, pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), como *despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios*. O controle de suas repercussões sobre as finanças públicas estaduais e municipais não compete ao Senado Federal, mas sim ao Poder Legislativo local, por meio dos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais. Adicionalmente, conforme o § 3º do art. 10 da Lei nº 11.079, de 2004, sempre que o setor público for responsável por mais de 70% da remuneração do parceiro privado será preciso obter autorização legislativa específica.

Para esta Casa, portanto, as PPPs dos entes subnacionais não diferem do ato de recrutar pessoal permanente ou de expandir os serviços prestados, diretamente, pelo setor público. Em outras palavras, constituídas as novas despesas, caberá aos tesouros dos governos envolvidos prover, nos exercícios subseqüentes, a adequada cobertura orçamentária.

Em caso similar, esta Comissão entendeu, conforme o Parecer nº 148, de 2012, que não cabe ao Senado aprovar ou não as contratações de PPPs pelos governos estaduais e municipais. As informações recebidas prestam-se tão somente a subsidiar eventuais análises pelos órgãos competentes da capacidade dos entes envolvidos para ampliar o seu nível de endividamento ou para receber transferências voluntárias. Dessa forma, o presente parecer limitar-se-á a opinar pelo conhecimento da matéria e seu subseqüente arquivamento, com o envio de cópia da presente deliberação à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Evidentemente, qualquer empreendimento estadual ou municipal que requeira a contratação de operação de crédito pela administração pública direta, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes precisará observar os limites e as condições fixadas por esta Casa no exercício de suas competências constitucionais (art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal), consubstanciadas nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, ambas de 2001, e 48, de 2007. No entanto, como são os parceiros privados que devem obter os empréstimos requeridos pelas PPPs, tem-se que essa modalidade de contratação não está sujeita aos controles prévios definidos pelas normas senatoriais.

O mesmo ocorre com as regras de contingenciamento do volume de crédito das instituições financeiras em favor do setor público, contidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 2.827, de 2001, e alterações subseqüentes. Dessa forma, as PPPs poderão permitir significativa expansão da capacidade de investimento dos entes subnacionais à revelia dos limites de endividamento fixados pelas autoridades competentes.

Justamente pela capacidade que as PPPs têm de elidir o monitoramento tanto do CMN como do Senado Federal e do Ministério da Fazenda, a Lei nº 11.079, de 2004, alterada pelas Leis nºs 12.024, de 2009, e 12.766, de 2012, fixou, no art. 28, limites prudenciais de comprometimento da receita corrente líquida (RCL) com as despesas de caráter continuado derivadas do conjunto de PPPs contratadas. Tendo como base o exercício em que forem apurados os limites em questão, são eles:

a) 5% da RCL observada no exercício anterior;

b) 5% da RCL estimada para os dez exercícios subseqüentes.

Deverão ser consideradas, na aplicação dos limites indicados, as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta e indireta, excluídas as empresas estatais não dependentes.

Trata-se de coibir eventuais excessos pelos atuais gestores públicos, em prejuízo da gestão orçamentária dos futuros governadores e prefeitos. O ente que não observe os limites citados estará sujeito às seguintes sanções no seu relacionamento com a União:

a) não receber garantias para realizar operações de crédito;
b) não receber transferências voluntárias.

Para que as sanções fixadas possam ser aplicadas, os entes subnacionais devem encaminhar ao Senado Federal e à STN informações sobre as PPPs que estejam implementando. Este foi o caso dos seguintes ofícios recebidos por esta Casa:

Ofício "S"	Interessado	Objeto	Deliberação
17/2006	Estado de São Paulo	Construção e operação da Linha 4 do metropolitano paulistano	Parecer CAE 249/2007

Ofício "S"	Interessado	Objeto	Deliberação
2/2007	Estado de Pernambuco	Exploração da ponte de acesso e do sistema viário do destino de turismo e lazer "Praia do Paiva"	Parecer CAE 358/2007
53/2007	Município de Rio das Ostras	Complementação do sistema municipal de esgotamento sanitário	Parecer CMA 460/2008
18/2008	Estado de São Paulo	Tratamento de água no âmbito do Sistema Produtor São Lourenço	Parecer CAE 148/2012 e Parecer CI 149/2012
9/2009	Estado de Pernambuco	Exploração do Centro Integrado de Ressocialização de Itaquitinga	Parecer CI 790/2009
13/2009	Distrito Federal	Construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal	Parecer CI 1.313/2009
3/2010	Estado de São Paulo	Reforma e operação da frota de trens da Linha 8 do metropolitano paulistano	Parecer CI 1.528/2010
17/2010	Município de São Carlos	Operação do serviço de limpeza urbana e atividades correlatas	Parecer CI 921/2011
3/2011	Estado de Minas Gerais	Implantação e operação de complexo penal na região metropolitana de Belo Horizonte, da Rodovia MG050 e de seis unidades de atendimento integrado, e reforma e operação do Estádio Governador Magalhães Pinto	Parecer CI 656/2011
9/2011	Estado do Ceará	Reforma do Estádio Castelão	Parecer CI 757/2011
48/2011	Município de Caucaia	Construção, operação e manutenção do Centro Administrativo de Caucaia	Parecer CI 1.089/2011
6/2012	Município de Caucaia		Parecer CI 458/2012
23/2012	Município de São Bernardo do Campo	Outorga do Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos	Parecer CI 1.628/2012
35/2012	Estado de São Paulo	Adequação e melhoria da indústria farmacêutica de Américo Brasiliense; fornecimento e instalação de equipamentos; operação, manutenção e gestão da fábrica; fornecimento de bens e assessoria para registro de medicamentos genéricos em nome da Fundação para o Remédio Popular.	Aguardando manifestação da CAE e da CI

O Ofício "S" nº 34, de 2013, também cumpre a exigência de informar esta Casa sobre a pretensão daquele ente de contratar PPP para ampliar o seu sistema de tratamento de água.

No caso em tela, as contraprestações devidas aos parceiros privados serão totalmente pagas pela Sabesp, empresa estatal não dependente. Dessa forma, o limite fixado para as despesas de caráter continuado com PPPs continua sendo observado pelo governo paulista. Consequentemente, esse ente, em relação ao que dispõe a Lei nº 11.079, de 2004, permanece habilitado tanto a obter garantias da União para realizar operações de crédito como a receber recursos federais a título de transferências voluntárias.

Evidentemente, caberá à STN, no exercício de sua competência para monitorar os indicadores de endividamento dos entes subnacionais e para controlar as transferências voluntárias da União para esses entes, avaliar periodicamente se as obrigações contratuais do governo paulista continuam compatíveis com os ditames legais.

III – VOTO

Em face do exposto, voto para que esta Comissão de Assuntos Econômicos tome conhecimento do Ofício "S" nº 34, de 2013, para subsequente encaminhamento à Comissão de Serviços de Infraestrutura, na forma do Despacho de 1º de agosto de 2013 da Presidência desta Casa, devendo-se, ademais, enviar cópia da presente deliberação ao Ministério da Fazenda, para dar ciência ao órgão competente, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004.

Sala da Comissão, 11 de março de 2014.

SEN LUIZ HENRIQUE , Presidente em exercício

SEN. EDUARDO AMORIM , Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

OFICIO "S" Nº 34, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 4ª REUNIÃO, DE 11/03/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SEN. LUIZ HENRIQUE - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	4. Humberto Costa (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunicio Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. VAGO

PARECER Nº 489, DE 2014
(Da Comissão de Serviços de Infraestrutura)

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Ofício "S" nº 34, de 2013, enviado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que *institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada* (PPP) *no âmbito da administração pública.*

Trata-se do processo de contratação de PPP, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), na modalidade de concessão administrativa, para a prestação de serviços de operação e manutenção do empreendimento "Sistema Produtor São Lourenço".

A teor do § 2º do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004, a condição de "empresa estatal não dependente" da Sabesp, contratante da PPP em pauta, eximiria o Estado de São Paulo da obrigação de encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional as informações referentes ao

cumprimento dos limites fixados para a "soma das despesas de caráter continuado". No entanto, por considerar "importante informar acerca dos aspectos principais deste importante projeto da área de saneamento", o Governo do Estado encaminha a esta Casa cópia da Nota Técnica Especial da Unidade de Parcerias Público-Privadas nº 1, de 5 de julho de 2013. Seu objetivo é o de demonstrar que os limites e parâmetros contidos na Lei das PPPs estão sendo cumpridos.

Por essa razão, os documentos enviados também se referem às obrigações decorrentes de outras PPPs, nomeadamente as destinadas a: (i) construir e operar a Linha 4 do metropolitano paulistano, (ii) prestar serviços de tratamento de água no âmbito do Sistema Produtor do Alto Tietê; e (iii) reformar e operar a frota de trens da Linha 8 do metropolitano paulistano.

Os objetivos principais da PPP do sistema produtor "São Lourenço" são as seguintes:

a) disponibilizar, para a Zona Oeste da Região Metropolitana de São Paulo, mais 4,7 mil metros cúbicos por segundo, atendendo a demanda projetada até 2025;

b) complementar a vazão disponibilizada pelos Sistemas Produtores "Alto Cotia", "Baixo Cotia", "Cantareira" e "Guarapiranga"; e

c) reforçar o abastecimento de água dos Municípios de Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Itapevi, Jandira, Osasco, Santana de Parnaíba e São Paulo.

O valor estimado dos principais investimentos propostos pelo vencedor do certame supera R$ 2,2 bilhões. O cronograma de implantação do sistema (fase 1) está estimado em 52 meses.

O contrato valerá por 25 anos. As contraprestações mensais da Sabesp em favor do parceiro privado começarão a ser pagas após o início da operação do novo sistema, prevista para agosto de 2018. O valor anual máximo das contraprestações foi fixado em R$ 292.536.125,88.

A Unidade de Parcerias Público-Privadas também avaliou as projeções de comprometimento do limite para despesas com PPPs até 2023. Esse limite está fixado em 5% da receita corrente líquida (RCL), sendo que as obrigações das empresas estatais não dependentes devem ser desconsideradas.

A matéria foi distribuída às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Serviços de Infraestrutura (CI). Nos termos da manifestação da CAE,

> "as contraprestações devidas aos parceiros privados serão totalmente pagas pela Sabesp, empresa estatal não dependente. Dessa forma, o limite fixado para as despesas de caráter continuado com PPPs continua sendo observado pelo governo paulista. Consequentemente, esse ente, em relação ao que dispõe a Lei nº 11.079, de 2004, permanece habilitado tanto a obter garantias da União para realizar operações de crédito como a receber recursos federais a título de transferências voluntárias".

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão deliberar sobre a matéria.

Segundo a mencionada Nota Técnica, a PPP sob exame, que se refere à implantação do Sistema Produtor São Lourenço, "contribuirá para a regularização do abastecimento de água na Região Metropolitana de São Paulo, com atendimento da demanda projetada até 2025".

Sua importância é evidente. O risco de escassez de recursos hídricos potáveis encontra-se na ordem do dia, potencializado pela seca deste ano, circunstância que vem ensejando medidas de contenção do consumo em diversas regiões do País, muito notadamente no próprio Estado de São de Paulo.

III – VOTO

Em face do exposto, manifesto meu voto pelo conhecimento do Ofício "S" nº 34, de 2013, por esta Comissão de Serviços de Infraestrutura, e

posterior arquivamento, bem como pela comunicação dessa decisão do Senado Federal ao Ministério da Fazenda.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2014.

, Presidente



, Relator

Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI

OFICIO "S" Nº 34, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 21/05/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Wilder Morais

RELATOR: "Ad Hoc" Sen. Sérgio Petecão

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
VAGO	6. Lídice da Mata (PSB)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	2. VAGO
Eduardo Braga (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	6. Ivo Cassol (PP)
Ciro Nogueira (PP)	7. Francisco Dornelles (PP)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Vicentinho Alves (SD)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Ruben Figueiró (PSDB)
Wilder Morais (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Fernando Collor (PTB)	1. Gim (PTB)
Cidinho Santos (PR)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Eduardo Amorim (PSC)
Alfredo Nascimento (PR)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

.....

Art. 10. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada a:

.....

§ 3º As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica.

.....

Art. 28. A União não poderá conceder garantia ou realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios. (Redação dada pela Lei nº 12.766, de 2012)

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contratarem empreendimentos por intermédio de parcerias público-privadas deverão encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do previsto no caput deste artigo.

§ 2º Na aplicação do limite previsto no caput deste artigo, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente, excluídas as empresas estatais não dependentes. (Redação dada pela Lei nº 12.024, de 2009)

.....

LEI Nº 12.024, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados

dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e 11.941, de 27 de maio de 2009; e dá outras providências.

.....

LEI Nº 12.766, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera as Leis nºs 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para dispor sobre o aporte de recursos em favor do parceiro privado, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.420, de 10 de abril de 2002, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.602, de 12 de dezembro de 2002, e 9.718, de 27 de novembro de 1998, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador ANTONIO CARLOS RODRIGUES

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Ofício "S" nº 34, de 2013, enviado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que *institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada* (PPP) *no âmbito da administração pública*.

Trata-se do processo de contratação de PPP, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), na modalidade de concessão administrativa, para a prestação de serviços de operação e manutenção do empreendimento "Sistema Produtor São Lourenço".

A teor do § 2º do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004, a condição de "empresa estatal não dependente" da Sabesp, contratante da PPP em pauta, eximiria o Estado de São Paulo da obrigação de encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional as informações referentes ao

cumprimento dos limites fixados para a "soma das despesas de caráter continuado". No entanto, por considerar "importante informar acerca dos aspectos principais deste importante projeto da área de saneamento", o Governo do Estado encaminha a esta Casa cópia da Nota Técnica Especial da Unidade de Parcerias Público-Privadas nº 1, de 5 de julho de 2013. Seu objetivo é o de demonstrar que os limites e parâmetros contidos na Lei das PPPs estão sendo cumpridos.

Por essa razão, os documentos enviados também se referem às obrigações decorrentes de outras PPPs, nomeadamente as destinadas a: (i) construir e operar a Linha 4 do metropolitano paulistano, (ii) prestar serviços de tratamento de água no âmbito do Sistema Produtor do Alto Tietê; e (iii) reformar e operar a frota de trens da Linha 8 do metropolitano paulistano.

Os objetivos principais da PPP do sistema produtor "São Lourenço" são as seguintes:

a) disponibilizar, para a Zona Oeste da Região Metropolitana de São Paulo, mais 4,7 mil metros cúbicos por segundo, atendendo a demanda projetada até 2025;

b) complementar a vazão disponibilizada pelos Sistemas Produtores "Alto Cotia", "Baixo Cotia", "Cantareira" e "Guarapiranga"; e

c) reforçar o abastecimento de água dos Municípios de Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Itapevi, Jandira, Osasco, Santana de Parnaíba e São Paulo.

O valor estimado dos principais investimentos propostos pelo vencedor do certame supera R$ 2,2 bilhões. O cronograma de implantação do sistema (fase 1) está estimado em 52 meses.

O contrato valerá por 25 anos. As contraprestações mensais da Sabesp em favor do parceiro privado começarão a ser pagas após o início da operação do novo sistema, prevista para agosto de 2018. O valor anual máximo das contraprestações foi fixado em R$ 292.536.125,88.

A Unidade de Parcerias Público-Privadas também avaliou as projeções de comprometimento do limite para despesas com PPPs até 2023. Esse limite está fixado em 5% da receita corrente líquida (RCL), sendo que as obrigações das empresas estatais não dependentes devem ser desconsideradas.

A matéria foi distribuída às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Serviços de Infraestrutura (CI). Nos termos da manifestação da CAE,

> "as contraprestações devidas aos parceiros privados serão totalmente pagas pela Sabesp, empresa estatal não dependente. Dessa forma, o limite fixado para as despesas de caráter continuado com PPPs continua sendo observado pelo governo paulista. Consequentemente, esse ente, em relação ao que dispõe a Lei nº 11.079, de 2004, permanece habilitado tanto a obter garantias da União para realizar operações de crédito como a receber recursos federais a título de transferências voluntárias".

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão deliberar sobre a matéria.

Segundo a mencionada Nota Técnica, a PPP sob exame, que se refere à implantação do Sistema Produtor São Lourenço, "contribuirá para a regularização do abastecimento de água na Região Metropolitana de São Paulo, com atendimento da demanda projetada até 2025".

Sua importância é evidente. O risco de escassez de recursos hídricos potáveis encontra-se na ordem do dia, potencializado pela seca deste ano, circunstância que vem ensejando medidas de contenção do consumo em diversas regiões do País, muito notadamente no próprio Estado de São de Paulo.

III – VOTO

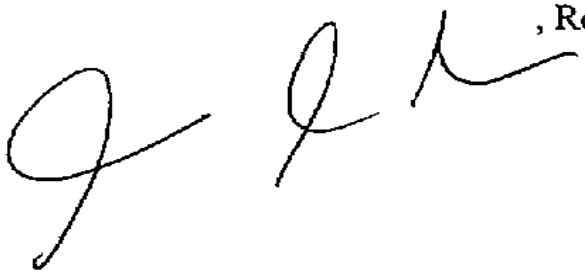
Em face do exposto, voto no sentido de que esta Comissão de Serviços de Infraestrutura tome conhecimento do Ofício "S" nº 34, de 2013,

que encaminha ao Senado Federal, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004, com informações referentes à contratação de parceria público-privada para a prestação de serviços de operação e manutenção do empreendimento "Sistema Produtor São Lourenço".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) –

Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 488 e 489, de 2014**, das Comissões de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infraestrutura, que concluem pelo conhecimento e posterior arquivamento do **Ofício nº S/34, de 2013**, bem como pela comunicação dessa decisão do Senado Federal ao Ministério da Fazenda.

A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha a matéria ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Eram essas as informações. Farei os meus pronunciamentos, que fiquei devendo a algumas pessoas que me pediram, durante o debate dessa MP e nesta semana.

Com isso, que Deus ilumine todos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Não havendo mais nada a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2014
(Proveniente da Medida Provisória nº 635, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2014, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre a ampliação do valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2012/2013 e sobre a ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro relativo aos desastres ocorridos em 2012; autoriza o pagamento de subvenção econômica aos produtores da safra 2012/2013 de cana-de-açúcar da região Nordeste; altera a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; e dá outras providências.*

Parecer sob nº 20, de 2014, da Comissão Mista, Relator: Deputado Givaldo Carimbão e Relatora Revisora: Senadora Lídice da Mata, pela relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e no mérito pela aprovação da Medida Provisória e pela aprovação parcial das Emendas nºs 17 a 19, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

(Lido no Senado Federal no dia 22.05.2014)
(Sobrestando a pauta a partir de: 20.03.2014)
Prazo final prorrogado: 02.06.2014

2
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2014
(Proveniente da Medida Provisória nº 632, de 2013)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2014, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre remuneração das Carreiras e dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, da Carreira de Perito Federal Agrário, das Carreiras do Hospital das Forças Armadas, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, dos empregados de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013; e dá outras providências.*
Parecer sob nº 18, de 2014, da Comissão Mista, Relator: Senador Antônio Carlos Rodrigues e Relator Revisor: Deputado João Paulo Lima, pela relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória e pela aprovação total ou parcial das Emendas nºs 1, 2, 7 a 9, 12, 14 a 17, 19 a 21, 24 a 26, 31, 33, 44, 52, 74 e 79, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.
(Lido no Senado Federal no dia 26.05.2014)
(Sobrestando a pauta a partir de: 20.03.2014)
Prazo final prorrogado: 02.06.2014.

3
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2014
(Proveniente da Medida Provisória nº 633, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2014, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, que *altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, que autoriza a concessão de subvenção econômica sob a modalidade de equalização de taxas de juros pela União, e 12.409, de 25 de maio de 2011, que autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS a assumir direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH; autoriza a União a conceder empréstimo ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; autoriza a União a conceder subvenção econômica às unidades produtoras de etanol na região Nordeste; e dá outras providências.*
Parecer sob nº 22, de 2014, da Comissão Mista, Relator: Deputado Fernando Francischini e Relator Revisor: Senador Humberto Costa, pela relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e no mérito pela aprovação da Medida Provisória e pela aprovação parcial das Emendas nºs 12 e 15, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.
(Lido no Senado Federal no dia 23.05.2014)
(Sobrestando a pauta a partir de: 20.03.2014)
Prazo final prorrogado: 02.06.2014.

4
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2014
(Proveniente da Medida Provisória nº 636, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2014, nos termos do texto aprovado e encaminhado pela Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária, concede remissão nos casos em que especifica; altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 12.844, de 19 de julho de 2013, 9.782, de 26 de janeiro de 1999, 12.806, de 7 de maio de 2013, 12.429, de 20 de junho de 2011, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 8.918, de 14 de julho de 1994, 10.696, de 2 de julho de 2003; e dá outras providências.*
Parecer sob nº 25, de 2014, da Comissão Mista, Relator: Senador Wellington Dias e Relator Revisor: Deputado Padre João, pela relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e no mérito pela aprovação da Medida Provisória e pela aprovação parcial das Emendas

nºs 2, 4 a 6, 8, 13, 14, 19, 20, 29, 35, 41, 42, 50, 52, 56, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 75, 77, 78, 80, 83, 89, 91, 94, 96, 98, 99, 102 e 108, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.
(Lido no Senado Federal no dia 26.05.2014)
(Sobrestando a pauta a partir de: 20.03.2014)
Prazo final prorrogado: 02.06.2014.

5
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2014
(Em urgência constitucional – art. 64, § 1º, Constituição)
(Incluído Ordem do Dia – art. 353, parágrafo único, Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2014 (nº 6.809/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *reabre o prazo para requerimento da moratória e do parcelamento previstos no Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES e dá outras providências.*
Pareceres sob nºs:
– 482, de 2014, da CE, Relator: Senador Paulo Bauer, favorável, com a Emenda nº 1 – CE, de redação;
– 483, de 2014, da CAE, Relator: Senador Luiz Henrique, favorável.

6
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 2003
(Em urgência – Requerimento nº 475/2014 – art. 336, II, Regimento Interno)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2003 (nº 2.865/2011, naquela Casa), do Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta § 4º ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para considerar perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta.*
Pendente de parecer da CAS.

7
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2014
(Em urgência – Requerimento nº 539/2014 – art. 336, III, Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2014 (nº 4.246/2012, na Casa de origem), que *dispõe sobre o exercício da profissão de motorista; altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e 11.442, de 5 de janeiro de 2007 (empresas e transportadores autônomos de carga), para disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional; altera a Lei nº 7.408, de 25 de novembro de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012; e dá outras providências.*
Pendente de pareceres da CCJ, CI e CAS.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 2013
(Calendário Especial – Requerimento nº 521/2014)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 2013, (nº 55/2011, na Câmara dos Deputados, do Deputado Hugo Motta e outros), que *inclui o § 10 ao art. 144 da Constituição Federal, para disciplinar a segurança viária no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*
Parecer favorável sob nº 230, de 2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Vital do Rêgo.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2013

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Vital do Rêgo, que *altera a Constituição Federal para disciplinar a instituição de consórcio público destinado à atuação exclusiva no âmbito do sistema único de saúde e na atenção básica à saúde.*

Parecer nº 1.228, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Paulo Davim, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2009 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2009-Complementar (nº 59/1999-Complementar, na Casa de origem, da Deputada Nair Xavier Lobo), que *estende a estabilidade provisória prevista na alínea "b" do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à trabalhadora gestante, nos casos de morte desta, a quem detiver a guarda de seu filho.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.547 e 2.548, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Fátima Cleide; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2013 (nº 4.832/2012, na Casa de origem, do Deputado Onofre Santo Agostini), que *obriga a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês.*

Parecer favorável sob nº 113, de 2014, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Amorim.

13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 281, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, do Senador José Sarney, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar as disposições gerais do Capítulo I do Título I e dispor sobre o comércio eletrônico.*

Parecer sob nº 243, de 2014, da Comissão Temporária de Modernização do Código de Defesa do Consumidor, Relator: Senador Ricardo Ferraço, concluindo pela:

– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, das Emendas nº 1, 4, 7, 9, 10, 16, 19, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 34, 36, 37 e 39, a ele oferecidas; aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009; dos Projetos de Lei do Senado nºs 42, de 2007, 274, 277, 280 e 281, de 2010; 394 e 509, de 2013, nos termos da Emenda nº 32-CTMCDC (Substitutivo), que oferece;

– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, e das Emendas nºs 2, 3, 6, 7, 10 a 12, 14, 18, 20, 26, 28, 34, 36 a 38, 41 a 43, 45, 47 a 49, a ele oferecidas, nos termos da Emenda nº 43-CTMCDC, que oferece;

– desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2012, para que tenha tramitação autônoma, bem como dos Projetos de Lei da Câmara nºs 40 e 106, de 2007; 143, de 2008; 12 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2003; 190, 340, de 2008; 1, 135, 408, 429, de 2009; 55, 125, 180, 279, 282, 283, de 2010; 65, 452, 460, 463, 470, de 2011; 97, 209, 397, 413, 457, 459, 464, 2012; 5, 24, 329, de 2013;

– declaração de prejudicialidade dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 55, de 2009 e 106, de 2011; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 154, 542, 625, 735, de 2007; 278, de 2010; 271, 439, de 2011; 197, 222 e 371, de 2012;

– rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 182 e 193, de 2008; 57 e 75, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 54, de 2009; 276, de 2010; 458, de 2012; e 277, de 2013;

– rejeição das Emendas nºs 2 a 6, 8, 11 a 15, 17, 18, 20 a 22, 25, 27, 28, 31, 33, 35, 38 e 40, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012; e das Emendas nºs 1, 4, 5, 8, 9, 13, 15 a 19, 21 a 25, 27, 29 a 33, 39, 40, 44 e 46, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012.

14
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, do Senador José Sarney, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção do superendividamento*.

Parecer sob nº 243, de 2014, da Comissão Temporária de Modernização do Código de Defesa do Consumidor, Relator: Senador Ricardo Ferraço, concluindo pela:

– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, das Emendas nº 1, 4, 7, 9, 10, 16, 19, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 34, 36, 37 e 39, a ele oferecidas; aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009; dos Projetos de Lei do Senado nºs 42, de 2007, 274, 277, 280 e 281, de 2010; 394 e 509, de 2013, nos termos da Emenda nº 32-CTMCDC (Substitutivo), que oferece;

– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, e das Emendas nºs 2, 3, 6, 7, 10 a 12, 14, 18, 20, 26, 28, 34, 36 a 38, 41 a 43, 45, 47 a 49, a ele oferecidas, nos termos da Emenda nº 43-CTMCDC, que oferece;

– desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2012, para que tenha tramitação autônoma, bem como dos Projetos de Lei da Câmara nºs 40 e 106, de 2007; 143, de 2008; 12 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2003; 190, 340, de 2008; 1, 135, 408, 429, de 2009; 55, 125, 180, 279, 282, 283, de 2010; 65, 452, 460, 463, 470, de 2011; 97, 209, 397, 413, 457, 459, 464, 2012; 5, 24, 329, de 2013;

– declaração de prejudicialidade dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 55, de 2009 e 106, de 2011; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 154, 542, 625, 735, de 2007; 278, de 2010; 271, 439, de 2011; 197, 222 e 371, de 2012;

– rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 182 e 193, de 2008; 57 e 75, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 54, de 2009; 276, de 2010; 458, de 2012; e 277, de 2013;

– rejeição das Emendas nºs 2 a 6, 8, 11 a 15, 17, 18, 20 a 22, 25, 27, 28, 31, 33, 35, 38 e 40, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012; e das Emendas nºs 1, 4, 5, 8, 9, 13, 15 a 19, 21 a 25, 27, 29 a 33, 39, 40, 44 e 46, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012.

15
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 787, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 787, de 2009, do Senador Magno Malta, que *obriga as concessionárias de energia elétrica a instalarem, sem ônus adicional, relógios de dupla tarifação para produtores rurais.*

Parecer sob nº 1.213, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Kátia Abreu, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

16
REQUERIMENTO Nº 84, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 84, de 2014, do Senador José Pimentel, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (formação dos professores de educação física)*.

17
REQUERIMENTO Nº 85, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 85, de 2014, da Senadora Ana Amélia, que *solicita o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2012-complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414, e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135 e 382, de 2012, todos complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (alteram a Lei de Responsabilidade Fiscal)*.

18
REQUERIMENTO Nº 113, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 113, de 2014, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (benefícios relativos ao transporte coletivo no Estatuto do Idoso)*.

19

REQUERIMENTO Nº 122, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 2014, do Senador Ruben Figueiró, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2009 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2007), com o Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008, por regularem matéria correlata (Lei dos Cartórios).*

20

REQUERIMENTO Nº 124, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 124, de 2014, do Senador Cyro Miranda, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2007, por regularem matéria correlata (honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho).*

21

REQUERIMENTO Nº 130, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 2014, do Senador Sérgio Petecão, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2011, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (prorrogação de acordo ou convenção coletiva de trabalho).*

22

REQUERIMENTO Nº 172, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 172, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 196, de 2009, e 31, de 2010, por regularem matéria correlata (exercício das profissões de pedagogo e psicopedagogo).*

23

REQUERIMENTO Nº 175, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 175, de 2014, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2013 – Complementar, além da Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (incidência do ICMS nos serviços de rastreamento).*

24

REQUERIMENTO Nº 176, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 176, de 2014, do Senador Cyro Miranda, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2013, de sua autoria.*

25

REQUERIMENTO Nº 192, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 2014, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2014 – Complementar, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (concessão de incentivos fiscais).*

26

REQUERIMENTO Nº 210, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 210, de 2014, do Senador Cássio Cunha Lima, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2011 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 551, de 2011), com os Projetos de Lei do Senado nºs 339 e 453, de 2008; e 541, de 2009 (que já se encontram apensados), por regularem matéria correlata (desfiliação partidária).*

27
REQUERIMENTO Nº 211, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 211, de 2014, do Senador Walter Pinheiro, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 337, de 2003; e 236, de 2012, por regularem matéria correlata (reforma do Código Penal).*

28
REQUERIMENTO Nº 222, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 222, de 2014, do Senador Flexa Ribeiro *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 355, de 2004, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (reclamações de usuários de serviços de telecomunicações).*

29
REQUERIMENTO Nº 234, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 234, de 2014, do Senador Eduardo Braga, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2013, com os Projetos de Lei do Senado nºs 103 e 443, de 2012, por regularem matéria correlata (formação dos professores de educação física).*

30

REQUERIMENTO Nº 236, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 236, de 2014, do Senador Jarbas Vasconcelos, *solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 65, de 2007, e 48, de 2012, por regularem matéria correlata (afastamento para reeleição dos chefes do Poder Executivo)*

31
REQUERIMENTO Nº 239, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 239, de 2014, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2014, de sua autoria.*

32
REQUERIMENTO Nº 245, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 245, de 2014, do Senador Valdir Raupp, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2011, além da Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (suspensão da construção de novas usinas termonucleares).*

33
REQUERIMENTO Nº 251, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 251, de 2014, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (normas de licitação na contratação de produtos estratégicos ao SUS).*

34
REQUERIMENTO Nº 252, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (normas de licitação na contratação de produtos estratégicos ao SUS).*

35
REQUERIMENTO Nº 253, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 253, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (normas de licitação na contratação de produtos estratégicos ao SUS).*

36

REQUERIMENTO Nº 299, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 299, de 2014, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 96, 97 e 645, de 2007, que tramitam em conjunto, além da Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (alterações no código de Trânsito Brasileiro).*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 59 minutos.)

PARECER
Nº 27, DE 2014-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 642, de 17 de abril de 2014, que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 5.100.000.000,00, para os fins que especifica"*.

Autor: Poder Executivo
Relatora: Senadora Gleisi Hoffmann

1 Relatório

Com base no art. 62 da Constituição Federal, combinado com o § 3º do art. 167, a Presidenta da República adotou e submeteu à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 081/2014, na origem, a Medida Provisória (MP) nº 642, de 17 de abril de 2014, que abriu crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R$ 5.100.000.000,00 (cinco bilhões e cem milhões de reais), para os fins que especifica.

A maior parte desse montante (R$ 4,9 bilhões), conforme consta do programa de trabalho anexo à MP, tem por objetivo reforçar as dotações da ação "00IG - Concessão de Financiamento Estudantil - FIES", com a criação do novo subtítulo "6503 - Concessão de Financiamento Estudantil - FIES - Nacional (Crédito Extraordinário)", da unidade orçamentária "74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES".

Os demais R$ 0,2 bilhão foram alocados para a ação "14VW - Apoio Logístico às Forças de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro", que está sendo criada na unidade orçamentária "52101- Ministério da Defesa (Administração Direta)".

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. 27

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Na Exposição de Motivos (EM nº 61/2014 MP), assinala-se que a suplementação de recursos para o Fundo de Financiamento Estudantil - FIES é essencial para assegurar a continuidade de acesso de estudantes ao ensino superior não gratuito, por meio do pagamento de novos financiamentos e da renovação semestral de contratos já formalizados.

Segundo a mencionada EM, nos últimos três anos, houve um crescimento exponencial na demanda pelo FIES devido à redução da taxa de juros praticada no financiamento, à ampliação dos prazos de carência e de pagamento e à criação do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – FGEDUC, que dispensa a exigência de fiador para estudantes de menor renda.

Assim, a redução do alcance desse instrumento de financiamento comprometeria a credibilidade da política de ampliação do acesso de jovens ao ensino superior, em face do não oferecimento de novas vagas ou da evasão desses estudantes das universidades, o que justificaria a relevância e urgência do crédito.

Ainda de acordo com a citada EM, à época da edição da MP em análise, encontrava-se em tramitação no Congresso Nacional o PLN nº 1, de 2014-CN, encaminhado pela Mensagem Presidencial nº 35, de 6 de março de 2014, com objetivo de abrir crédito suplementar para reforço da mesma programação orçamentária, relativa ao FIES, constante deste crédito. Contudo, pela relevância e urgência da execução dessas despesas, e pela possibilidade de não aprovação do referido PLN em tempo hábil, o Ministério da Educação solicitou a abertura de crédito extraordinário.

Além disso, aponta-se que os recursos destinados ao Ministério da Defesa têm por finalidade possibilitar o emprego imediato das forças armadas na garantia da lei e da ordem no Estado do Rio de Janeiro, principalmente na região do Complexo da Maré. Relata-se que os recentes ataques às Unidades de Polícia Pacificadora – UPPs exigiram a pronta participação da União para preservar a ordem pública.

Não foram apresentadas emendas à medida provisória em exame.

É o relatório.

CONGRESSO NACIONAL C M O Fls.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

2 Análise

O art. 5º, caput, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição, prevê que o parecer relativo a crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito e de adequação financeira e orçamentária, bem como acerca do cumprimento da obrigatoriedade de encaminhamento de documento expondo a motivação da medida provisória.

2.1 Constitucionalidade

Da análise levada a efeito, constata-se que a Medida Provisória nº 642 atende aos preceitos constitucionais insertos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição, haja vista a urgente necessidade de aportar recursos a fim de assegurar a continuidade e a expansão do FIES, relevante programa de financiamento voltado para estudantes de baixa renda; bem como permitir o imediato emprego das forças armadas para assegurar a manutenção da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro.

2.2 Adequação Financeira e Orçamentária

O exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, na forma preconizada pelo art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, "abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

Na análise da Medida Provisória nº 642 não se vislumbra contrariedade às normas orçamentárias e financeiras vigentes, quais sejam: Lei nº 4.320/1964; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Plano Plurianual 2012-2015 (Lei nº 12.593/2012); Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 (Lei nº 12.919/2014); e Lei Orçamentária para 2014 (Lei nº 12.952/2014).

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

O anexo da MP 642 indica que a programação do crédito será custeada com a fonte "300 - Recursos Ordinários", que corresponde à utilização do superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Convém registrar que a Constituição Federal, conforme depreende-se do disposto no inciso V do art. 167, não exige a indicação da origem dos recursos quando da abertura de crédito extraordinário.

2.3 Atendimento do § 1º do art. 2º da Res. nº 01, de 2002-CN

A exposição de motivos que acompanha a mensagem contém as informações necessárias para o entendimento das razões que motivaram a edição da medida provisória em apreciação.

2.4 Mérito

Quanto a esse aspecto, não há o que se questionar, pois, no caso do FIES, o crédito é necessário para assegurar a continuidade e a expansão do programa de concessão de financiamentos estudantis; e, no caso do Ministério da Defesa, também nos parece ser inquestionável o imediato uso das forças armadas na manutenção da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro.

2.5 Emendas

Não foram apresentadas emendas ao presente crédito extraordinário.

3 Voto

Pelo exposto, votamos no sentido de que a Medida Provisória nº 642, de 17 de abril de 2014, atende aos preceitos constitucionais que orientam sua adoção, e, no mérito, somos por sua aprovação nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Senadora Gleisi Hoffmann
Relatora



Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Nona Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2014, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório da Senadora GLEISI HOFFMANN nos termos da **Medida Provisória nº 642/2014-CN**. À Medida Provisória não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Devanir Ribeiro, Presidente, Alceu Moreira, Arnon Bezerra, Assis Carvalho, Cláudio Puty, Dr. Jorge Silva, Eduardo Sciarra, Eliene Lima, Félix Mendonça Júnior, Gastão Vieira, Geraldo Resende, Geraldo Simões, Izalci, João Ananias, João Magalhães, Lázaro Botelho, Luciano Castro, Luiz Alberto, Nilson Leitão, Paulo Foletto, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Roberto Dorner, Sandra Rosado, Urzeni Rocha, Vilson Covatti, Waldenor Pereira e Wilson Filho; e os Senhores Senadores Flexa Ribeiro, Primeiro Vice-Presidente, Antonio Carlos Rodrigues, Terceiro Vice-Presidente, Angela Portela, Cyro Miranda, Gleisi Hoffmann, Jorge Viana, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Valdir Raupp, Vicentinho Alves, Waldemir Moka e Zeze Perrella.

Sala de Reuniões, 20 de maio de 2014.

Deputado DEVANIR RIBEIRO
Presidente

Senadora GLEISI HOFFMANN
Relatora

CONGRESSO NACIONAL
CMO
Fls. 31

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda
AO
PROJETO DE LEI
Nº 4, de 2014- CN

MENSAGEM
nº 00102/2014, na origem

Ementa: "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral e dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 50.959.686,00 (cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais), para os fins que especifica."



EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

ESP **Emenda - 00001**
PLN 004/2014

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 004, de 2014	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
Funcional Programática: 26.782.XXXX.XXXX.XXXX
Ação – CONSTRUÇÃO DE VIADUTO – NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – NA BR-364/421 – NO ESTADO DE RONDÔNIA
GND 4; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 15.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS DE ENERGIA
UNIDADE : 32101 – MINISTÉRIO DE MINHAS E ENERGIA
Funcional Programática: 25.753.0909.00OE.0001
Ação – REMUNERAÇÃO DA EMPRESA PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. PELA GESTÃO DE CONTRATOS - NACIONAL
GND 3; MOD 90; Fonte 329
Valor R$ 15.000.000,00

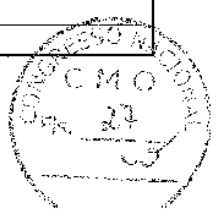
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda destina-se para construção de Viaduto no Município de Ariquemes, visando à melhoria do desenvolvimento da cidade, tendo em vista, que será um passo importante para que o município possa crescer ainda mais, melhorando o intenso tráfego de veículos e o escoamento da produção, através da interligação com toda região do Estado de Rondônia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2048	Senador VALDIR RAUPP	RO	PMDB

DATA

ASSINATURA



Agenda cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

27/05/2014

Terça-feira

11h	**Recebe os representantes da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe** Sala de Audiências
13h	**Recebe os representantes de sindicatos e federações que reúnem cegonheiros** Sala de Audiências
13h30	**Recebe as atrizes Camila Pitanga, diretora do Movimento Humanos Direito e Maria Zilda** Sala de Audiências
15h	**Recebe os representantes das Centrais Sindicais: CTB, NOVA CENTRAL, CUT, FORÇA SINDICAL, CGTB, CSB e UGT** Sala de Audiências
16h	**Ordem do Dia** Plenário
17h30	**Recebe os dirigentes da Juventude do PMDB** Sala de Audiências

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Cidinho Santos** (S)
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Ivonete Dantas* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PT - Gleisi Hoffmann**
Bloco-PMDB - Roberto Requião**

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PMDB - Kátia Abreu*
PROS - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-SD - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 27
PMDB-20 / PP-5 / PSD-1 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Ivonete Dantas. . . . . PMDB/RN
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PMDB/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 22
PT-13 / PDT-5 / PCdoB-2 / PSOL-1
PRB-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Gleisi Hoffmann. . . . . PT/PR
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PCdoB/CE
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Marcelo Crivella. . . . . PRB/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16
PSDB-11 / DEM-4 / SD-1

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Vicentinho Alves. . . . . SD/TO
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 11
PTB-6 / PR-4 / PSC-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Cidinho Santos. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR

PSB - 4

Antonio Carlos Valadares. . . . . SE
João Capiberibe. . . . . AP
Lídice da Mata. . . . . BA
Rodrigo Rollemberg. . . . . DF

PROS - 1

Ataídes Oliveira. . . . . TO

Bloco Parlamentar da Maioria.	27
Bloco de Apoio ao Governo.	22
Bloco Parlamentar Minoria.	16
Bloco Parlamentar União e Força.	11
PSB.	4
PROS.	1
TOTAL	81

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (PROS-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos** (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Gleisi Hoffmann** (Bloco-PT-PR)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Ivonete Dantas* (Bloco-PMDB-RN)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PMDB-TO)
Lídice da Mata** (PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella** (Bloco-PRB-RJ)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-SD-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 27

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (66,68)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (66,68)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) - 11

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,63)
Eduardo Amorim (17,47,48,80)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino (126)
Mozarildo Cavalcanti (57,125)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,63)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,80)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PSOL/PRB) - 22

Líder
Humberto Costa - Bloco (117,121)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,70,99)
Inácio Arruda (89,94,115,128)
Marcelo Crivella (36,120,127)

.....

Líder do PT - 13

Humberto Costa (117,121)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,103)
Anibal Diniz (25,102)
Paulo Paim (101)
Eduardo Suplicy (100)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,70,99)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PCdoB - 2

Vanessa Grazziotin (1,91,116)

Vice-Líder do PCdoB
Inácio Arruda (89,94,115,128)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,75)

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella (36,120,127)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM/SD) - 16

Líder
Wilder Morais - Bloco (95,112,119)

Vice-Líderes
Mário Couto (34,61,124)
Jayme Campos (28,106,110,122)
Alvaro Dias (73,123)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,62,113)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (77)
Alvaro Dias (73,123)
Paulo Bauer (5,35,72,78)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,74)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (95,112,119)

Líder do SD - 1

Vicentinho Alves (42,54,71,111)

PSB - 4

Líder
Rodrigo Rollemberg - PSB (65,98)

Vice-Líder
Lídice da Mata (29,38,83,129)

PROS - 1

Líder
Ataídes Oliveira - PROS (96,108,114)

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.

6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.

45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2012, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
63. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
66. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
68. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
69. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
70. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
75. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
76. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
77. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.

81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Více-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.
110. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 13.09.13, conforme o Requerimento nº 1.047/2013, aprovado na sessão de 10.09.13.
111. Senador Vicentinho Alves é designado Líder do SDD, conforme Ofício/GSVALV. nº 514/2013, lido na sessão de 2 de outubro de 2013.
112. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDEM Nº 037/2013, lido na sessão de 23 de outubro de 2013.
113. Em 17.12.2013, foi lido o Ofício s/n do PSDB, comunicando a recondução do Senador Aloysio Nunes Ferreira como líder do PSDB para o exercício de 2014.
114. Senador Ataídes Oliveira é designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social, conforme MEMO nº 13/2014 - GSAOLI lido na sessão de 3 de fevereiro de 2014.
115. Senador Inácio Arruda é designado Vice-líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
116. Senadora Vanessa Grazziotin é designada Líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
117. Senador Humberto Costa é designado Líder do PT, conforme Of. 1/2014-GLDPT, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
118. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
119. Senador Wilder Morais é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme expediente lido na sessão de 12 de março de 2014.
120. Senador Marcelo Crivella é designado Líder do PRB, conforme OF. 004/2014 - GSMC, lido na sessão do dia 19 de março de 2014.

121. Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. 31/2014-GLDBAG, lido na sessão de 26 de março de 2014.
122. Senador Jayme Campos é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
123. Senador Alvaro Dias é designado 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
124. Senador Mário Couto é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
125. Em 08.04.2014, lido o Of. nº 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador Mozarildo Cavalcanti para a 2º Vice-Líder do PTB.
126. Em 08.04.2014, lido o Of. nº 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador João Vicente Claudino para a 1º Vice-Líder do PTB.
127. Senador Marcelo Crivella é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 047/2014, lido na sessão de 13 de maio de 2014.
128. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 047/2014, lido na sessão de 13 de maio de 2014.
129. Em 22/05/2014, é lido o Of. 2/2014-GLGOV, que comunica o desligamento da Senadora Lídice da Mata do cargo de Vice-Líder da Liderança do Governo.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4º, do RISF.

**. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. nº 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. nº 71/2013-GLDBAG).

2) CPI DA INVESTIGAÇÃO DO ASSASSINATO DE JOVENS NEGROS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.255, de 2013, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens negros no Brasil.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB-PR) (2)	1. Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Paulo Davim (PV-RN) (2)	2.
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Paulo Paim (PT-RS) (1)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP) (1)
Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	2. Angela Portela (PT-RR) (1)
Ana Rita (PT-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	
Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1.

Notas:

*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

1. Em 22.11.2013, os Senadores Paulo Paim, Lídice da Mata e Ana Rita são designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy e Ângela Portela são designados membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 137/2013 - GLDBAG)

2. Em 03.12.2013, os Senadores Sérgio Souza e Paulo Davim são designados membros titulares; e o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 318/2013-GLPMDB).

3. Em 04.12.2013, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 180/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Gulherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

3) CPI DOS TRANSPORTES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.467, de 2013, do Senador Roberto Requião e outros Senadores, composta por treze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de seis meses, investigar (i) as razões das elevadas tarifas e os custos dos transportes rodoviários coletivos urbanos; (ii) a legalidade dos processos de licitação das concessões; (iii) a condução dos contratos de concessão; e (iv) legalidade e eficácia dos atos de definição tarifária e dos subsídios públicos (tributários e tarifários) às empresas detentoras das respectivas concessões.

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

Leitura: 18/03/2014

Notas:

*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

4) CPI DA PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 302, de 2014, do Senador Alvaro Dias e outros Senadores, composta por treze titulares e oito suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP)
RELATOR: Senador José Pimentel (PT-CE)

Leitura: 01/04/2014
Designação: 13/05/2014
Instalação: 14/05/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
João Alberto Souza (PMDB-MA) (4)	1.
Valdir Raupp (PMDB-RO) (4)	2.
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (4)	3.
Ciro Nogueira (PP-PI) (4)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Anibal Diniz (PT-AC) (1,2)
Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1,2)	2. Jorge Viana (PT-AC) (1)
Humberto Costa (PT-PE) (1)	
Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	
Cyro Miranda (PSDB-GO)	1. Jayme Campos (DEM-MT)
	2. Vicentinho Alves (SD-TO)
VAGO (5)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (3)	1. Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)
Gim (PTB-DF) (3)	

Notas:

1. Em 14.05.2014,os Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz, Humberto Costa e Acir Gurgacz são designados como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana e Vanessa Grazziotin são designados como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 45/2014-GLDBAG).
2. Em 14.05.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular, em substituição ao Senador Aníbal Diniz, que passa a ser membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 46/2014-GLDBAG).
5. Em 14.05.2014, o Senador Wilder Morais solicita a sua retirada deste Colegiado (Of.29/2014-GSWMOR)
4. Em 14.05.2014, os Senadores João Alberto Souza, Valdir Raupp, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira são designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 96/2014-GLPMDB)
3. Em 14.05.2014, os Senadores Antônio Carlos Rodrigues e Gim são designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim como membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 510/2014-BLUFOR).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) CT - REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (7)	
Senador José Pimentel (PT) (4)	1. Senador João Capiberibe (PSB) (5)
Senador Anibal Diniz (PT) (4)	2. Senadora Angela Portela (PT) (5)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (1)	1. Senador Clésio Andrade (PMDB) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)	2. Senadora Ana Amélia (PP) (1)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (1)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD) (1)
Senador Francisco Dornelles (PP) (1)	4. Senador Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (6)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (3)	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Senador Gim (PTB) (2)	1.
	2.

Notas:

1. Em 04.02.2014, os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Jader Barbalho e Francisco Dornelles são designados membros titulares e o Senador Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia e os Senadores Sérgio Petecão e Benedito de Lira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 322/2013-GLPMDB).
2. Em 11.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 6/2014-BLUFOR).
3. Em 14.02.2014, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 12/2014-GLPSDB).
4. Em 11.03.2014, os Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
5. Em 11.03.2014, o Senador João Capiberibe e a Senadora Angela Portela são designados membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
7. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

2) CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Finalidade: Estudar o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma do Código de Processo Civil.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
RELATOR:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:

Designação: 30/04/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB)
Senador Romero Jucá (PMDB)	3. Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Braga (PMDB)	4.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
Senador Jorge Viana (PT)	2. Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Senador Humberto Costa (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Senador Cidinho Santos (PR)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC)	2.

3) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (6,3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (5)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).
2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
6. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (7)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (6)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:

*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).

**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.

***. Em 12.12.2013, foi lido o Requerimento nº 1.456, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2014.

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).

4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).

5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

7. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

5) CT - ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM PORTO VELHO, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ MIRIM

Finalidade: Acompanhar a situação de emergência nos municípios de Porto Velho, Nova Mamoré e Guarajá Mirim, nos Estados de Rondônia e Acre, em decorrência das enchentes causadas pelas fortes chuvas (Requerimento nº 141, de 2014, do Senador Valdir Raupp)

Número de membros: 6

MEMBROS
Senador Anibal Diniz (PT)
Senador Jorge Viana (PT)
Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Valdir Raupp (PMDB)

Notas:
*. Em 27.02.2014 foi aprovado o Requerimento nº 141, de 2014, que cria a presente Comissão e indica os senadores Aníbal Diniz, Jorge Viana, Sérgio Petecão, Acir Gurgacz, Ivo Cassol e Valdir Raupp para compor o colegiado.

6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 20/06/2014

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
************. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*************. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**************. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

7) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil, no prazo de 90 dias.
(Atos do Presidente nºs 36 e 55, de 2013)

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

Instalação: 01/10/2013
Prazo final prorrogado: 28/05/2014

MEMBROS

Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Paulo Paim (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 23.04.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 3, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de maio de 2014.
1. Em 30.9.2013, o Senador Paulo Bauer é indicado para compor a Comissão (Ato do Presidente nº 40, de 2013).

Secretário(a): GUILHERME BRANDÃO
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

8) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Finalidade: Analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil, bem como debater e propor soluções para o seu financiamento, no prazo de 90 (noventa) dias.
(Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

Instalação: 02/10/2013
Prazo final prorrogado: 09/07/2014

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Eduardo Braga (PMDB)
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador João Capiberibe (PSB)
Senador Delcídio do Amaral (PT)

Notas:
*. Em 26.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 39, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013.
**. Em 10.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 46, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013, designando os Senadores Humberto Costa, Sérgio Souza e Flexa Ribeiro para integrarem a Comissão.
***. Em 23.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 47, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando os Senadores Lobão Filho e João Capiberibe para integrarem a Comissão.
****. Em 28.11.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 51, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando o Senador Delcídio do Amaral para integrar a Comissão.
*****. Em 18.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 53, de 2013, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 9.2.2014.
******. Em 10.2.2014, foi publicado o Ato do Presidente n° 2, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 10.5.2014.
*******. Em 8.5.2014, foi publicado o Ato do Presidente n° 4, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 9.7.2014.
1. Em 21.10.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão, nos termos do Of. 174/2013-GLPSDB.
2. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): KENY CRISTINA RODRIGUES MARTINS
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (89,58,86)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (68,94,13)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Gleisi Hoffmann (PT) (90)	4. Humberto Costa (PT) (57,90)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
VAGO (60,87)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Valdir Raupp (PMDB) (36,37,49,50,60,73)	3. Lobão Filho (PMDB) (60,83)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PMDB) (23,25,43,44,55,59,60,82)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (93)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Vicentinho Alves (SD) (96,2,56,95)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30,79,81,85,88)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (45,94,29)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (67,74,78)	2. Alfredo Nascimento (PR) (48,67,75,78)
Cidinho Santos (PR) (26,27,28,53,67,91,92)	3. Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,67,71,72,76)

Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. VAGO (21,67,77,80,84)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.

52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).
79. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
80. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 172/2013-BLUFOR).
81. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
82. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
83. Em 10.10.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 286/2013-GLPMDB).
84. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.

85. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
86. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
87. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
88. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
89. Em 11.02.2014, a Comissão reunida elegeu o Senador Luiz Henrique Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 017/2014 - CAE).
90. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a integrar a Comissão como membro suplente, no lugar do Senador Eduardo Lopes (Of. nº 13/2014 - GLDBAG).
91. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
92. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 16/2014-BLUFOR).
93. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
94. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
96. Em 29.04.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Aécio Neves (Ofício nº241/2014-GSVALV).
95. Vaga cedida temporariamente ao SD (Of. nº 34/2014-GLPSDB).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

Instalação: 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (6)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. VAGO (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (5)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:

1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)

2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).

3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

4. Em 25.03.2014, vago em virtude de o Senador Jader Barbalho não pertencer mais à Comissão de Assuntos Econômicos (Of. nº 32/2014 - CAE).

5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

6. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (11,1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Benedito de Lira (PP) (8)	1. VAGO (9)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (10)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).
9. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
10. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
11. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (1)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Cidinho Santos (PR) (2,3)

Notas:

1. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
2. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
3. Em 25.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente na Subcomissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (Of. nº 35/2014 - CAE).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

Instalação: 25/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).
3. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos(Of. nº 254/2013/CAE).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (42,60,8)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Ana Rita (PT) (57)	4. Wellington Dias (PT) (57)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (35,23)	1. VAGO (35,55,6,17,23,30)
Roberto Requião (PMDB) (35,37,2,23)	2. VAGO (35,49,23,30)
Casildo Maldaner (PMDB) (35,3,4,23)	3. Eduardo Braga (PMDB) (35,23,30)
Vital do Rêgo (PMDB) (35,23)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (35,37,23,30)
João Alberto Souza (PMDB) (35,23)	5. Romero Jucá (PMDB) (35,23,30)
Ana Amélia (PP) (35,14,15,16,21,23)	6. Benedito de Lira (PP) (35,10,23,30)
Paulo Davim (PV) (35,23,25,30)	7. Sérgio Petecão (PSD) (35,23,30)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (59)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (34,9,11,13)
José Agripino (DEM) (34,40,43,44,7,9)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM) (50,52,54,56)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (27,60,22)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (38,41,45,46,31)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (41,1,5)	2. João Vicente Claudino (PTB) (41,24)
Gim (PTB) (39,41,47,48,51,53,58,28,29,32)	3. VAGO (41,19,20,33)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
*********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).
50. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
51. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 173/2013-BLUFOR).
52. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
53. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
54. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
55. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
56. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
57. Em 11.2.2014, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Wellington Dias, que passa a integrar a Comissão como membro suplente (Of. 14/2014-GLDBAG)
58. Em 24.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 11/2014-BLUFOR).
59. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
60. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (77)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (77)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (82,118,23)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,87,89)
Gleisi Hoffmann (PT) (54,55,110)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,75)
Anibal Diniz (PT) (6,74)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (8,78)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB) (32,33,114,115)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (86)	8. Paulo Paim (PT) (91,93,108)
Eduardo Suplicy (PT) (87)	9. Ana Rita (PT) (92,116)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,76)	1. Ciro Nogueira (PP) (2,4,16,20,27,39,50,76,94,98)
Vital do Rêgo (PMDB) (1,15,39,50,76)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,76)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,76)	3. Sérgio Petecão (PSD) (13,16,39,50,52,53,63,64,76,119)
Ricardo Ferraço (PMDB) (39,50,76,109,111)	4. Clésio Andrade (PMDB) (14,16,39,50,76)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,76)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,76)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,76,103,105)	6. Benedito de Lira (PP) (39,76)
Francisco Dornelles (PP) (39,76)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,76,106,107)
José Sarney (PMDB) (40,41,43,70,73,76,120)	8. Kátia Abreu (PMDB) (29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,76,104)
Romero Jucá (PMDB) (94)	9. Lobão Filho (PMDB) (88,95,96,97,102)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (117)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (71,72,99,100)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (11,71,85)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (85)	5. Cyro Miranda (PSDB) (85,100)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (59,118,38)	
Armando Monteiro (PTB) (81)	1. Gim (PTB) (5,45,65,80,81)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,81,83,84)	2. Eduardo Amorim (PSC) (10,45,79,81)
Magno Malta (PR) (81)	3. Cidinho Santos (PR) (19,21,34,35,66,67,81,112,113)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (81)	4. Alfredo Nascimento (PR) (47,48,81,90,101)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL, determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
75. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
74. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
76. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
77. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).

78. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
79. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
80. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
81. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
82. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
83. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
84. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
85. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
86. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
87. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
88. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
89. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
90. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
91. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
92. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
93. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
94. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
95. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
96. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
97. Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
98. Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
99. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
100. Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).
101. Em 17.09.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 171/2013 - BLUFOR).
102. Em 24.09.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Paulo Davim(Ofício nº 274/2013 - GLPMDB).
103. Em 02.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Ofício nº 278/2013-GLPMDB).
104. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
105. Em 09.10.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 284/2013-GLPMDB).
106. Em 30.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Ofício nº 298/2013-GLPMDB).
107. Em 14.11.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim(OF. GLPMDB nº 308/2013).
108. Em 11.12.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias(OF. GLDBAG nº 141/2013).
109. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
110. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita(Of. nº 11/2014 - GLDBAG).
111. Em 12.2.2014, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 29/2014).
112. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.

113. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 17/2014-BLUFOR).
114. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
115. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 24/2014 - GLDBAG e Of. nº 44/2014 - BLUFOR).
116. Em 18.03.2014, a Senadora Ana Rita é designada suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias(OF. nº 028/2014-GLDBAG).
117. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
118. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
119. Em 30.04.2014, o Senador Sérgio Petecão é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 94/2014-GLPMDB).
120. Em 30.04.2014, o Senador José Sarney é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 95/2014-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).
3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (68,90,15)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB) (30,82)
João Capiberibe (PSB) (80,82)	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
José Sarney (PMDB) (41,60,88)	1. Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (41,44,60,87,88)
Eunício Oliveira (PMDB) (17,41,60,74,84)	5. Pedro Simon (PMDB) (41,44,75)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PMDB) (41,44,60,81)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (89)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (14,22,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (8,42,43,59,61,62,76,78)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (48,90,39)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
Gim (PTB) (66,71,72,73,77)	2. João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
VAGO (11,24,66,79,86)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (24,58,66,83,85)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (49,50,56,65,66,83)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).
76. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
77. Em 26.8.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 163/2013-BLUFOR).
78. Em 23.9.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 169/2013-GLPSDB).
79. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 178/2013-BLUFOR).
80. Em 26.9.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 121/2013-GLDBAG).
81. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
82. Em 6.11.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Capiberibe, que passa a compor a Comissão como membro titular (Of. nº 133/2013-GLDBAG).
83. Em 25.11.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular e o Senador Antonio Carlos Rodrigues membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 203/2013-BLUFOR).
84. Em 26.11.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 314/2013-GLPMDB).
85. Em 28.11.2013, vago em virtude de o Senador Alfredo Nascimento deixar de integrar a Comissão (OF. 204/2013 - BLUFOR).
86. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
87. Em 19.02.2014, vago em virtude de o Senador Luiz Henrique declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão (Of. GLPMDB nº 40/2014)

88. Em 3.4.2014, o Senador José Sarney é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. nº 72/2014-GLPMDB).
89. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
90. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (58,81)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (64,87,11)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (35,36,43,44,8,12)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (76,77,3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Humberto Costa (PT) (77,80)	5. Delcídio do Amaral (PT) (60,76,78)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (55,13)	1. VAGO (37,38,47,48,55,79)
Luiz Henrique (PMDB) (34,55,16,17)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57,85)	3. João Alberto Souza (PMDB) (55,17,18)
Valdir Raupp (PMDB) (55,4)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (55,61,68,14)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (31,57,28,29)
Kátia Abreu (PMDB) (55,75,9,10,19,21)	6. VAGO (32,6,25,26,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (86)	
Alvaro Dias (PSDB) (50,52,72,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (50,53,5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. Mário Couto (PSDB) (45,74,84,23)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (40,87,33)	
Blairo Maggi (PR) (46,59,65,82,1,22)	1. Gim (PTB) (56,59,65,2)
Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65)	2. Cidinho Santos (PR) (39,59,65,69,70,71,83)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício nº 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício nº 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício nº 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. nº 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR nº 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).
72. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
73. Em 12.08.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 155/2013-GLPSDB).
74. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 161/2013 - GLPSDB).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 31.10.2013, os Senadores Wellington Dias e José Pimentel são designados como membros suplentes, em substituição aos Senadores Delcídio do Amaral e João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 129/2013-GLDBAG).
77. Em 06.11.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a vaga de suplente (Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
78. Em 06.11.2013, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
79. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
80. Em 11.2.2014, o Senador Humberto Costa é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 15/2014 - GLDBAG).
81. O Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
83. Em 19.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.19/2014-BLUFOR)
84. Em 25.3.2014, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 21/2014 - GLPSDB).
85. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
86. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
87. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (17,3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
VAGO (7,15)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (16)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. nº 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013/CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (18,22,21)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)

RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (24,2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
VAGO (7,21,22)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (23)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
21. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
22. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
23. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
24. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
VAGO (1,3,4,7,15)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (16)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 33, de 2013, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implantação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1,3)

Instalação: 01/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Anibal Diniz (PT) (2)	1. Jorge Viana (PT) (2)
VAGO (2,4)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Valdir Raupp (PMDB) (2)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (6)	
Cícero Lucena (PSDB) (2)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Eduardo Amorim (PSC) (2)	1. Blairo Maggi (PR) (2,5)

Notas:
1. Em 01.10.2013, foi instalada a Subcomissão; foram eleitos os Senadores Cícero Lucena e Eduardo Amorim, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; e designado o Senador Rodrigo Rollemberg, como Relator (Of. 179/2013-CMA).
2. Em 01.10.2013, os Senadores Anibal Diniz, Rodrigo Rollemberg, Valdir Raupp, Cícero Lucena e Eduardo Amorim, foram designados membros titulares; a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Jorge Viana, Vital do Rêgo, Flexa Ribeiro e Blairo Maggi, foram designados membros suplentes na Subcomissão (Of. 179/2013-CMA).
3. Em 19.02.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Relatora da Subcomissão, em virtude do desligamento do Senador Rodrigo Rollemberg (Memo. nº 2/2014/CMARS).
4. Em 19.02.2014, o Senador Rodrigo Rollemberg deixa de compor a Subcomissão (Of. nº 4/2014-GLPSB).
5. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (66,85,14)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (59,47,50)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT) (72,10,37,38)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (59,77,21)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
Roberto Requião (PMDB) (58,67,75)	1. VAGO (58,75,81,6,8,25,32)
VAGO (58,70,2,11,27,28,29,40)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (58,36)
Paulo Davim (PV) (58,31,33,39)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (58,62,74,76,16,30)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (58,18)	5. VAGO (11)
Lídice da Mata (PSB) (74,76,78)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (84)	
VAGO (61,71,3,7,15,34,44)	1. VAGO (57,5,22)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (49,85,41)	
Magno Malta (PR) (54,65,1)	1. João Vicente Claudino (PTB) (53,65,79,45)
Gim (PTB) (64,65,69,9,42)	2. VAGO (63,65,79,80)
Marcelo Crivella (PRB) (65,73,82,83)	3. VAGO (55,65,48,51)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)

31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).
64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).

65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).
71. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
72. Em 12.09.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 120/2013-GLDBAG).
73. Em 17.09.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 139/2013-BLUFOR).
74. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 289/2013-GLPMDB)
75. Em 17.10.2013, o Senador Roberto Requião deixa a suplência e passa a ser titular e o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Ofs. 287 e 288/2013-GLPMDB).
76. Em 18.10.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo em vagas cedidas pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 125/2013-GLDBAG).
77. Em 25.10.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 127/2013-GLDBAG).
78. Em 25.10.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga cedida (Of. nº 126/2013-GLDBAG).
79. Em 5.11.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Osvaldo Sobrinho são designados membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 194/2013-BLUFOR).
80. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
81. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
82. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
83. Em 17.03.2014, o Senador Marcelo Crivela é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 29/2014-BLUFOR).
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
85. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (9,2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (8)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
8. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
9. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 05/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (2)	
VAGO (1)	1.

Notas:

1. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (3)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (2)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).

2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

3. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
VAGO (3)	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
3. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (48,64,7)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,6)	3. Gleisi Hoffmann (PT) (3,60)
Anibal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Marcelo Crivella (PRB) (17,18,61,62)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (40,57)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (63)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (10,30,45,55,56,58,59)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (29,64,22)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,47)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. Armando Monteiro (PTB) (19,20,37,47,54)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

*********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
54. Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).
55. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
56. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
57. Em 14.11.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. GLPMDB nº 309/2013).
58. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
59. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
60. Em 12.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (OF. GLDBAG nº 16/2014).
61. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

62. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 26/2014 - GLDBAG e Of. nº 46/2014 - BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
64. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (17,3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB) (2,4,13,15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. VAGO (5,6,14)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PCdoB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (16)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

13. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
14. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
15. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (14,2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB) (3,4,11,12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (13)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
12. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
13. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
14. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (27,6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Marcelo Crivella (PRB) (11,12,24,25)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,7)	4. VAGO (1,5,9,23)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (26)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
23. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
24. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
25. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
26. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
27. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (59,8,84)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB) (19,20,80,82)
Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
VAGO (18,77)	6. Lídice da Mata (PSB) (67)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (25,32,33,46,47,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. VAGO (2,3,10,25,54,75)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (9,25,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,54,58)	5. Waldemir Moka (PMDB) (11,21,22,25,54)
Jader Barbalho (PMDB) (25,54,64)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,23,25,54)
Sérgio Petecão (PSD) (26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Kátia Abreu (PMDB) (5,6,12,14,26,27,29,50,53,54,71)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (83)	
Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. Vicentinho Alves (SD) (51,85)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. Ruben Figueiró (PSDB) (4,7,51,61,72)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Jayme Campos (DEM) (28,37,68,70,74,76)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (40,24,84)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Cidinho Santos (PR) (35,45,57,60,78,79)	2. João Vicente Claudino (PTB) (60,66,81)
VAGO (34,60,62,63,69,73)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. Nº 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. Nº 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)
66. Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
67. Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg(Of. nº 112/2013-GLDBAG).
68. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
69. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 174/2013-BLUFOR).
70. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
71. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
72. Em 24.10.2013, o Senador Rubem Figueiró é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 175/13-GLPSDB).
73. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
74. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
75. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
76. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
77. Em 19.02.2014, vago em virtude de o Senador João Capiberibe deixar de integrar a Comissão (OF. nº 18/2014 - GLDBAG)
78. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
79. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2014-BLUFOR).
80. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
81. Em 18.03.2014, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 40/2014-BLUFOR).
82. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 25/2014 - GLDBAG e Of. nº 45/2014 - BLUFOR).
83. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
84. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
85. Em 23.04.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aécio Neves e cedida pela Liderança do PSDB (Ofs. 31/2014-GLPSDB e 235/2014-GSVALV).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Clésio Andrade (PMDB-MG) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (4)	
Inácio Arruda (PCdoB)	1. Lindbergh Farias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
VAGO (2)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1.
Valdir Raupp (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (3)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	1. Alfredo Nascimento (PR)

Notas:
1. Em 5.11.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Inácio Arruda e Clésio Andrade, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 171/2013-CI).
2. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
3. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
4. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 29.10.2013, foi lido o Ofício nº 160/2013-CI/PRES, designando os Senadores Inácio Arruda, Walter Pinheiro e Eduardo Lopes como titulares e os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); os Senadores Clésio Andrade e Valdir Raupp como titulares (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); o Senador Cícero Lucena como titular e o Senador Flexa Ribeiro como suplente (pelo Bloco Parlamentar da Minoria); e os Senadores Antonio Carlos Rodrigues como titular e o Senador Altredo Nascimento como suplente (pleo Bloco Parlamentar União e Força) para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (15)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (14)	
Osvaldo Sobrinho (PTB) (12,13)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).

10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
12. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
13. Em 25.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 146/2013-CI).
14. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
15. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PCdoB)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
Cícero Lucena (PSDB) (3)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:

1. Em 02.10.2013, os Senadores José Pimentel e Eduardo Amorim foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-presidente da Subcomissão (Ofício 154/2013-CI).
2. Em 02.10.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 155/2013-CI).
3. Em 09.10.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular na Subcomissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Of. 157/2013-CI).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (49,10,64)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (11,7)
Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (47,2)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (37,42,3)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PMDB) (57,42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (63)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (12,19,41,5)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (41,6)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (35,4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (36,29,64)	
Armando Monteiro (PTB) (48,50,40)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (50,59)
Eduardo Amorim (PSC) (50,51,52,55,58,61,62,30)	2. VAGO (50)
VAGO (50,53,54,56,60)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).

6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).

12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).

15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).

17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)

20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).

25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).

28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.

29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.

30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).

31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).

32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).
56. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 175/2013-BLUFOR).
57. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
58. Em 06.11.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
59. Em 06.11.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
60. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
61. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
62. Em 17.02.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 009/2014-BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
64. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (10,1)	
Wellington Dias (PT)	1. VAGO (8)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (9)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Eduardo Amorim (PSC) (2,3,4,6,7)	1.

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
3. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
4. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
7. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).
8. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Magno Malta não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR).
9. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
10. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (13,3)	
VAGO (9)	1. VAGO (6,7)
VAGO (5)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)	
Ana Amélia (PP)	1. Ivo Cassol (PP) (8,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (12)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (10)

Notas:

1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
5. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
6. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
7. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Lobão Filho não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR)
10. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Mozarildo Cavalcanti foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR)
11. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcante (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR).
12. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
13. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
	1.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (1)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1.

Notas:
1. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
2. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. VAGO (8)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (9)	
VAGO (8,3,6)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1.

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Cássio Cunha Lima não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR).
9. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (15,85,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT) (7,10,22,23,57,80)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
VAGO (62,78)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Sérgio Petecão (PSD) (12,13,19,21,62,76)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Ivo Cassol (PP) (17,62,76)
Kátia Abreu (PMDB) (31,59,61,62,75)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63,83)
Waldemir Moka (PMDB) (24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (84)	
Cyro Miranda (PSDB) (2,60,71,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Jayme Campos (DEM) (72,74,77,79)	3. Cícero Lucena (PSDB) (5,18,48,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (45,85,37)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Cidinho Santos (PR) (24,41,42,55,56,81,82)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*******. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões**

Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.

4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).

5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).

7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).

9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).

11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).

15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).

17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).

22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).

23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).

24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).

25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).

31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).

30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).

33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).
67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).

69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).
71. Vago, em 11.9.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. 163/2013-GLPSDB).
72. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
73. Em 16.09.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 166/2013-GLPSDB).
74. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 23.10.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria em substituição ao Senador Ivo Cassol, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. 290/2013-GLPMDB).
77. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
78. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
79. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
80. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antônio Russo(Of. nº 12/2014 - GLDBAG).
81. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 20/2014-BLUFOR).
83. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
85. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (48,38,7)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Marcelo Crivella (PRB) (1,19,20,44,45)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. VAGO (5,6,13,15,35,43)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (47)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) (30,37,46)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (24,48,21)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39,41,42)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).
41. Em 17.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 170/2013-BLUFOR).
42. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
43. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
44. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
45. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 27/2014 - GLDBAG e Of. nº 47/2014 - BLUFOR).
46. Em 1.4.2014, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente pelo Bloco da Minoria na Comissão (Of. nº 22/2014-GLPSDB).
47. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
48. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Luiz Henrique (PMDB) (2)	1.
Ricardo Ferraço (PMDB) (2)	2.
Ana Amélia (PP) (2)	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (12,1)	
Cristovam Buarque (PDT) (3)	1. Lídice da Mata (PSB) (3)
Humberto Costa (PT) (3)	2. Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Walter Pinheiro (PT) (3,8)	3. Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (11)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1.
Wilder Morais (DEM) (7)	2. Maria do Carmo Alves (DEM) (6)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (12)	
Cidinho Santos (PR) (4,9,10)	1.
Eduardo Amorim (PSC) (4)	2.

Notas:

1. Vaga adicional compartilhada entre os dois Blocos.
2. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Luiz Henrique, Ricardo Ferraço e Ana Amélia, como membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 254/2013-GLPMDB).
3. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Cristovam Buarque, Humberto Costa e Paulo Paim, como membros titulares; a Senadora Lídice da Mata e os Senadores Inácio Arruda e Pedro Taques, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 95/2013-GLDBAG).
4. Em 27.08.2013, os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim são designados como membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 113/2013-BLUFOR).
5. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 162/2013-GLPSDB).
6. Em 27.08.2013, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 29/2013-GLDEM).
7. Em 27.08.2013, o Senador Wilder Morais é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, de acordo com fala da Presidência da sessão deliberativa ordinária de 27.08.2013
8. Em 17.10.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 124/2013-GLDBAG).
9. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
10. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 21/2014-BLUFOR).
11. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
12. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Flávio Roberto de Almeida Heringer
Telefone(s): 3303-3487 (ou 2024)
E-mail: csf@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (1)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/09/2013

Notas:
1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 17.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO (3)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT) (2)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO
PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (PMDB-TO)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 03/02/2014

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

2. O Senador Jayme Campos licenciou-se a partir do dia 13.09.2013, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme Requerimento nº 1.047/2013, aprovado em 10.09.2013.

3. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (2)	COORDENADOR

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

2. O Senador Antonio Carlos Rodrigues foi designado Coordenador conforme Ato do Presidente nº 34, de 2013, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 5312, de 12.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:

1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 05/11/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
João Durval (BA) (2)
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (3)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 07/05/2014

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 005/2014, datado de 18.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves foi eleita Vice-Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 07.05.2014.
5. A Senadora Angela Portela foi reconduzida ao cargo de Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 07.05.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (4)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
Acir Gurgacz (RO) (2)
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (3)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 26/03/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 007/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. Eleitos na 1ª reunião do Conselho, realizada em 26.03.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014

MEMBROS
PMDB
Ivonete Dantas (RN)
PT
Ana Rita (ES)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
Gim (DF)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
Cristovam Buarque (DF)
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Inácio Arruda (CE)
PV
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
PROS
SD
Vicentinho Alves (TO)

Atualização: 22/05/2014

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (6)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (2)
PSB
João Capiberibe (AP) (4)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
Cidinho Santos (MT)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
VAGO (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (3)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
SD
Vicentinho Alves (TO)
PROS

Atualização: 09/04/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 008/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. O Senador João Capiberibe foi designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.GLPSB nº 0012/2014, datado de 31.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 1º.04.2014
5. O Senador Paulo Davim foi eleito Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.
6. O Senador Randolfe Rodrigues foi eleito Vice-Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Cidinho Santos (MT) (5)
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (4)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Representante da sociedade civil organizada
André Lima (3)
Pesquisador com produção científica relevante
Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles (3)
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
Rui Carlos Ottoni (3)

Atualização: 17/03/2014

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.nº 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
4. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
5. Designado para ocupar a vaga do PR, anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi, conforme Of. nº 027/2014-BLUFOR, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 17.03.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303.5258 **Fax:**3303.5260

E-mail:scop@senado.leg.br

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC) (10)
PT
Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Lúcia Vânia (GO) (8)
PTB
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
João Durval (BA) (7)
PSB
Lídice da Mata (BA) (12)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO) (3)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
PRB
VAGO (2,13)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (9)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (4)

Atualização: 06/09/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GSINAR nº 169/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of.nº 0235/2013-GSEL, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
3. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme Of.nº 0032/2013-GLPSD, datado 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.GSRR nº 00134/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
5. Designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº34/2013-GLDEM, datado 19.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº55/2013-GLDPP, datado 22.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 23.08.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. nº 11/2013-GLDPDT, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 26.08.2013.
8. Designada para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 160/2013-GLPSDB, datado de agosto de 2013, lido na sessão do Senado Federal de 27.08.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme nº 218/2013, datado de 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 28.08.2013.
10. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 256/2013, datado de 29.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. GLDPT nº 033/2013, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
12. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 0091/2013-GLPSB, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 06.09.2013.
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (14)

1ª Designação: 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES) (8)
PT
Paulo Paim (RS) (9)
PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (SP) (15)
PTB
PP
PDT
Acir Gurgacz (RO) (1)
PSB
Lídice da Mata (BA) (2)
DEM
PR
Cidinho Santos (MT) (12)
PSD
Sérgio Petecão (AC) (3)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (4)
PV
Paulo Davim (RN) (11)
PRB
VAGO (5,13)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (6)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (7)
SD

Vicentinho Alves (TO) (10)

Atualização: 08/05/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. GLDPDT nº 017, datado de 17.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
2. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GLPSB nº 111, datado de 09.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
8. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 322, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. GSRR nº 212, datado de 11.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
6. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme Of. nº 324, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
5. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of. GSEL nº 0315, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of. GSINAR nº 313, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
3. Designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. GLPSD nº 0039, datado de 06.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 002/2014-GLDPT, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 18.02.2014.
10. Designado para ocupar a vaga do SDD, conforme Of. GSVALV nº 176, datado de 10.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 11.03.2014.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi, conforme Of.nº028/2014-BLUFOR, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme Of.GSPDAV nº 007, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
14. Eleitos na 1ª reunião do Conselho, realizada em 19.03.2014.
15. O Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 41/2014-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 08.05.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Processado referente à **composição de 2014: OFN nº 10/2014**

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Deputado Devanir Ribeiro (PT/SP) [5]
1º Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA) [5]
2º Vice-Presidente: Deputado Luiz Fernando Machado (PSDB/SP) [5]
3º Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP) [5]

Relator do PLDO / 2015: Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)[7]
Relator do PLOA / 2015: Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Relator da Receita: Deputado Pedro Uczai (PT/SC)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD / PV)**	
Eunício Oliveira (PMDB/CE)	1. João Alberto Souza (PMDB/MA)
Romero Jucá (PMDB/RR)	2. Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Waldemir Moka (PMDB/MS)	3. Valdir Raupp (PMDB/RO) [4]
Ana Amélia (PP/RS)	4.
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PCdoB / PSOL)**	
Gleisi Hoffmann (PT/PR)	1. João Capiberibe (PSB/AP)
Jorge Viana (PT/AC)	2. Angela Portela (PT/RR)
Zeze Perrella (PDT/MG)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Cyro Miranda (PSDB/GO)	1. Ruben Figueiró (PSDB/MS)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC / PRB)**	
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP)	1. Gim (PTB/DF)
Mozarildo Cavalcante (PTB/RR) [6]	2.
SD [1]	
Vicentinho Alves (SD/TO)	1. Ataídes Oliveira (PROS/TO)

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

3- Designação na Sessão do Senado Federal de 19-3-2014.

4- Designado o Senador Valdir Raupp, como membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Henrique, em 24-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 58 de 2014, da Liderança do PMDB.

5- Mesa eleita em 25-3-2014.

6- Designado o Senador Mozarildo Cavalcante, como membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 59 de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

7- Nos termos do Of. Pres. N. 87/2014/CMO, do Presidente da CMO.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Beto Faro (PT/PA)	1. Assis Carvalho (PT/PI)
Devanir Ribeiro (PT/SP)	2. Geraldo Simões (PT/BA) [17]
Luiz Alberto (PT/BA)	3. Cláudio Puty (PT/PA) [9]
Pedro Uczai (PT/SC)	4. Reginaldo Lopes (PT/MG)
Waldenor Pereira (PT/BA)	5. Ronaldo Zulke (PT/RS)
PMDB	
Alexandre Santos (PMDB/RJ)	1. Alceu Moreira (PMDB/RS)
Geraldo Resende (PMDB/MS)	2. João Magalhães (PMDB/MG) [6]
Gastão Vieira (PMDB/MA) [6]	3. Hermes Parcianello (PMDB/PR) [11]
Sandro Mabel (PMDB/GO) [6]	4.
Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) [11]	5.
PSDB	
Luiz Fernando Machado (PSDB/SP)	1. Izalci (PSDB/DF) [12]
Nilson Leitão (PSDB/MT)	2. Cesar Colnago (PSDB/ES) [16]
Rodrigo de Castro (PSDB/MG)	3.
PSD	
Eduardo Sciarra (PSD/PR)	1. Eliene Lima (PSD/MT)
Jaime Martins (PSD/MG)	2. Roberto Dorner (PSD/MT)
Urzeni Rocha (PSD/RR) [5]	3. Moreira Mendes (PSD/RO) [5]
PP	
Betinho Rosado (PP/RN)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
João Leão (PP/BA) [10]	2. Lázaro Botelho (PP/TO)
Vilson Covatti (PP/RS)	3. Sandes Júnior (PP/GO)
PR	
Luciano Castro (PR/RR)	1. João Carlos Bacelar (PR/BA)
Milton Monti (PR/SP)	2. João Maia (PR/RN)
PSB	
Alexandre Toledo (PSB/AL)	1. Alexandre Roso (PSB/RS)
Sandra Rosado (PSB/RN)	2. Paulo Foletto (PSB/ES)
DEM	
Felipe Maia (DEM/RN)	1. Carlos Melles (DEM/MG) [13]
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	2.
SD	
Henrique Oliveira (SD/AM) [8]	1. Benjamin Maranhão (SD/PB) [8]
PTB	
Wilson Filho (PTB/PB)	1. Arnon Bezerra (PTB/CE)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Paulo Wagner (PV/RN) [14]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP)
PROS	
Givaldo Carimbão (PROS/AL) [7]	1. Dr. Jorge Silva (PROS/ES) [7]
PDT	
Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)	1. Marcos Rogério (PDT/RO)
PCdoB	
Daniel Almeida (PCdoB/BA)	1. João Ananias (PCdoB/CE)
PSC	
Silvio Costa (PSC/PE)	1.Filipe Pereira (PSC/RJ) [15]

PRB	
Cleber Verde (PRB/MA)	
PSOL [1]	
Ivan Valente (PSOL/SP) [4]	Chico Alencar (PSOL/RJ) [4]

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
3- Designação na Sessão do Senado Federal de 19-3-2013.
4- Designados, como membro titular, o Deputado Ivan Valente e, como membro suplente, o Deputado Chico Alencar em vagas existentes, em 19-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 10 de 2014, da Liderança do PSOL.
5- Designados, o Deputado Urzeni Rocha, como membro titular, em substituição ao Deputado Moreira Mendes, que passa à condição de suplente, em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 197 de 2014, da Liderança do PSD.
6- Designados os Deputados Sandro Mabel e Gastão Vieira, como titulares, e o Deputado João Magalhães, como suplente, em vagas existentes, em 27-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nos 241 e 242, de 2014, da Liderança do PMDB.
7- Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro titular, em vaga existente, e o Deputado Dr. Jorge Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Miro Teixeira, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PROS.
8- Designados os Deputados Henrique Oliveira, como membro titular, e Benjamin Maranhão, como suplente, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 90 de 2014, da Liderança do SD.
9- Designado o Deputado Cláudio Puty, como membro suplente, em substituição ao Deputado Marco Maia, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 307 de 2014, da Liderança do PT.
10- Designado o Deputado João Leão, como membro titular, em substituição ao Deputado Dimas Fabiano, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 182 de 2014, da Liderança do PP.
11- Designados o Deputado Hermes Parcianello, como membro suplente, e o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 278 e 279, de 2014, respectivamente, da Liderança do PMDB.
12- Designado o Deputado Izalci, como membro suplente, em vaga existente, conforme o Ofício nº 414 de 2014, da Liderança do PSDB.
13- Designado o Deputado Carlos Melles, como membro suplente, em vaga existente, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, da Liderança do DEM.
14- Designado o Deputado Paulo Wagner, como membro titular, em substituição ao Deputado Eurico Júnior, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, das Lideranças do PPS e do PV.
15- Designado o Deputado Filipe Pereira, como membro suplente, em vaga existente, em 14-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 152 de 2014, da Liderança do PSC.
16- Designado o Deputado Cesar Colnago, como suplente, em vaga existente, em 30-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 492, de 2014, da Liderança do PSDB.
17- Designado o Deputado Geraldo Simões, como membro suplente, em substituição ao Deputado Márcio Macedo, em 13-5-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PT.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Relator do PLOA / 2014: Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Relator da Receita: Deputado Pedro Uczai (PT/SC)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Deputado Waldenor Pereira (PT/BA)
II – Saúde	Senador Jorge Viana (PT/AC)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Rodrigo de Castro (PSDB/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Cyro Miranda (PSDB/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Senador Waldemir Moka (PMDB/MS)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Geraldo Resende (PMDB/MS)
VII – Justiça e Defesa	Senador Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Deputado João Leão (PP/BA)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Deputado Eduardo Sciarra (PSD/PR)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado João Carlos Bacelar (PR/BA)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador:

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador:

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador:

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador:

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Alfredo Sikis (PSB/RJ) [15, 20, 27, 39 e 40]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB/CE) [15, 20, 27, 39 e 40]
Relator: Senador Valdir Raupp (PMDB/RO) [16, 20, 27, 39 e 40]

Instalação: 9-4-2014 [15, 20, 27 e 40]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23, 26 e 37]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
Inácio Arruda (PCdoB/CE) [22 e 36]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Valdir Raupp (PMDB/RO) [3, 14, 29, 33 e 35]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3, 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. Jayme Campos [2, 24 e 34]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. [6, 10, 28, 30, 31 e 32]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
Cidinho Santos (PR/MT) [38]	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.
19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.
20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício n° 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.
29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).
30- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.
31- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.
32- Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.
33- Vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann, em 3-2-2014.
34- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 2, de 2014, da Liderança do Democratas – DEM.
35- Designado o Senador Valdir Raupp, como membro titular, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 22, de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
36- Designado o Senador Inácio Arruda, como membro titular, em vaga existente, em 19-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 19, de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
37- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 127 dias, a partir de 13-3-2013, conforme os Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na Sessão do Senado Federal de 11-3-2012.
38- Designado o Senador Cidinho Santos, como membro titular, em vaga existente, em 13-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 22, de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
39- Vago (arts. 5º e 6º da Resolução nº 4, de 2008-CN).
40- Comissão instalada em 9-4-2014, eleitos Presidente Deputado Alfredo Sirkis, Vice-Presidente Senador Inácio Arruda e Relator Senador Valdir Raupp, conforme Ofício nº 003/2014-CMMC (lido em 16/4/2014 - SF)
.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Colbet Martins (PMDB/BA) [2 e 22]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. Felipe Bornier (PSD/RJ) [14 e 25]
Thiago Peixoto (PSD/GO) [14 e 25]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 20]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 20]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 21]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 21]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE) [2, 18 e 24]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Alfredo Sirkis (PSB/RJ) [2, 17 e 23]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13, 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1. [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.
16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.
17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.
19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
20- Em 22-5-2013 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.
21- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.
22- Designado o Deputado Colbert Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 634, de 2013, da Liderança do PMDB.
23- Designado o Deputado Alfredo Syrkis, como membro titular, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 5, de 2014, da Liderança do PSB.
24- Em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, a Deputada Gorete Pereira, em substituição ao Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, conforme o Ofício nº 84, de 2014, da Liderança do PR.
25- Designados os Deputados Thiago Peixoto, como membro titular, e Felipe Bornier, como membro suplente, conforme o Ofício nº 274 de 2014, da Liderança do PSD.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD)	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Jayme Campos (DEM/MT)[3, 6, 7, 8 e 9]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
	1.
	2.
PSOL [2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

_____

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

6- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

7- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

8- Vago em virtude de o Senador Oswaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.

9- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 002, de 2014, da Liderança do Democratas.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)
(Resolução nº 2, de 2013-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [4, 10]
Vice-Presidente: Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG) [4, 10]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG) [6]	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES) [1]
LÍDER DA MAIORIA VICENTINHO (PT-SP)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE) [2]
LÍDER DA MINORIA DOMINGOS SÁVIO (PSDB-MG)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA WILDER MORAIS (DEM-GO) [3 e 7]
DEPUTADO INDICADO PELA LIDERANÇA DA MAIORIA NELSON PELLEGRINO (PT/BA) [12]	SENADOR INDICADO PELA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA WALDEMIR MOKA (PMDB-MS) [5]
DEPUTADO INDICADO PELA LIDERANÇA DA MINORIA LUIZ CARLOS HAULY (PSDB/PR)[9]	SENADOR INDICADO PELA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA
DEPUTADO ELEITO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL HUGO NAPOLEÃO (PSD/PI) [11]	SENADOR ELEITO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL MOZARILDO CAVALCANTI (PTB/RR) [8]

Notas:

1- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

2- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.

3- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

5- Em 13.2.2014, o Senador Waldemir Moka é indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, conforme Of. GLPMDB nº 033/2014.

6- Eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados em 26.02.2014.

7- Em 12.03.2014, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Wilder Morais como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

8- Em 17.3.2014, o Senador Mozarildo Cavalcanti é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no Senado Federal, conforme Ofício nº 038/2014 - CRE.

9- Em 19.3.2014, o Deputado Luiz Carlos Hauly é indicado pela Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme o Ofício nº 7, de 2014.

10- Em 20-3-2014 o Senador Ricardo Ferraço assume a presidência, e o Deputado Eduardo Barbosa a vice-presidência, nos termos do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, conforme Ofício nº 1, de 2014, do Presidente da CCAI.

11- Em 7-4-2014, o Deputado Hogo Napoleão é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 018/2014 - CREDN.

12- Designado o Deputado Nelson Pellegrino, em vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 255, de 2014, da Liderança do PT.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Comissões (SCOM)
Diretor: Flávio Roberto de Almeida Heringer
Telefones: (61) 3303-3487 / 3303-4440
E-mail: scomgab@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – CMCVM

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Número de membros: 12 Senadores e 31 Deputados [1]

COMPOSIÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD/PV)**	
Kátia Abreu (PMDB/TO) [5]	1. Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE) [5]
Ana Amélia (PP/RS) [5]	2. Sérgio Petecão (PSD/AC) [5]
Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [5]	3.
Paulo Davim (PV/RN) [5]	4.
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PCdoB/PSOL)**	
Ana Rita (PT/ES) [4]	1. Cristovam Buarque (PDT/DF) [4]
Angela Portela (PT/RR) [4]	2. João Capiberibe (PSB/AP) [4]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [4]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [4]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
	1. Lúcia Vânia [3]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC/PRB)**	
Eduardo Amorim (PSC/SE) [6]	1. Gim (PTB/DF) [6]
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [6]	2.
PROS [2]	
	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e quatro vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

3- Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em 25-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 14 de 2014, da Liderança do PSDB no Senado Federal.

4- Designadas as Senadoras Ana Rita, Angela Portela e Vanessa Grazziotin, como membros titulares; e os Senadores Cristovam Buarque, João Capiberibe e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, em 26-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 21 de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

5- Designadas as Senadoras Kátia Abreu e Ana Amélia e os Senadores Ricardo Ferraço e Paulo Davim, como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Sérgio Petecão, como membros suplentes, em 12-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

6- Designados como membros titulares, os Senadores Eduardo Amorim e Mozarildo Cavalcanti e, como membro suplente, o Senador Gim, em 18-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE ASSUNTOS RELACIONADOS À COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CMCPLP

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Número de membros: 4 Senadores e 6 Deputados [1]

COMPOSIÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD/PV)**	
	1.
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PCdoB/PSOL)**	
	1.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC/PRB)** [2]	
	1.

Notas:
1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e quatro vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO

(para efeito de participação brasileira na AP-CPLP - parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2, de 2014-CN)

Presidente: Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Vice-Presidente: Deputado Arlindo Chinaglia
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5, 13]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 8]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

13- Em 26-3-2014, o Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 26-3-2014, conforme RQS nº 267/2014, deferido na sessão de 26-3-2014.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela (PMDB/GO) [1]	1. Geraldo Resende (PMDB/MS) [1]
Luiz Pitiman (PSDB/DF) [1]	2. Sandro Mabel (PMDB/GO) [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto (PP/BA) [1]	1. Toninho Pinheiro (PP/MG) [1]
DEM	
Augusto Coutinho (SD/PE) [1]	1. João Bittar (DEM/MG) [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho (SD/DF) [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]
Prazo Final Prorrogado: 9-9-2013 [3]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [4]
Prazo Final Prorrogado: 22-12-2014 [5]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.
3- Nos termos no Ato Conjunto nº 6, de 16 de julho de 2013.
4- Nos termos no Ato Conjunto nº 8, de 9 de setembro de 2013.
5- Nos termos no Ato Conjunto nº 15-A, de 18 de dezembro de 2013.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 30-9-2013 [4]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [6]
Prazo Final Prorrogado: 22-12-2014 [13]

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes[7]
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Reinaldo Azambuja (PSDB/MS) [9]
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Moreira Mendes (PSD/RO) [10]
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Esperidião Amin (PP/SC) [12]
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Júlio Delgado (PSB/MG)[14]
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Rodrigo Maia (DEM/RJ)[14]
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antonio Britto (PTB/BA)[14]
João Maia (PR/RN) [5 e 9]	Benedita da Silva (PT/RJ)[14 e 15]

Senado Federal

Titulares	Suplentes [7]
Romero Jucá (PMDB/RR)	Kátia Abreu (PMDB/TO) [7 e 8]
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	Waldemir Moka (PMDB/MS) [7]
Walter Pinheiro (PT/BA) [12]	Ruben Figueiró (PSDB/MS) [11]
Pedro Taques (PDT/MT)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)	
Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)	
Ana Amélia (PP/RS) [5 e 7]	

Notas:

1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.

2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.

3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

4 - Prazo recontado em virtude do disposto no § 2º do art. 57 da Constituição Federal.

5 - Acrescentado um membro do Senado Federal e um membro da Câmara dos Deputados, nos termos do Ato Conjunto nº 7, de 2013.

6 - Nos termos do Ato Conjunto nº 9, de 26 de setembro de 2013.

7 - Nos termos do Ato Conjunto nº 10, de 26 de setembro de 2013, ficam criadas vagas de suplentes na Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2013, bem como fica designada a Senadora Ana Amélia, como membro titular, em vaga existente, e, como membros suplentes, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Waldemir Moka.

8- Em 8-10-2013, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Partido da Social Democrático– PSD, e filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, conforme Ofício nº 0800/2013 – GSKAAB.

9- Nos termos do Ato Conjunto nº 11, de 22 de outubro de 2013 (DSF 22-10-2013), ficam designados os Deputados João Maia, como membro titular, e Reinaldo Azambuja, como membro suplente.

10- Nos termos do Ato Conjunto nº 12, de 5 de novembro de 2013 (DSF 6-11-2013), fica designado o Deputado Moreira Mendes, como membro suplente.

11- Nos termos do Ato Conjunto nº 13, de 13 de novembro de 2013 (DSF 13-11-2013), fica designado o Senador Ruben Figueiró, como membro suplente.

12- Nos termos do Ato Conjunto nº 14, de 3 de dezembro de 2013 (DSF 3-12-2013), ficam designados o Deputado Esperidião Amin, como membro suplente, e o Senador Walter Pinheiro, como membro titular, em substituição ao Senador Jorge Viana.

13 - Nos termos do Ato Conjunto nº 15-B, de 18 de dezembro de 2013.

14 - Nos termos do Ato Conjunto nº 2, de 11 de março de 2014.

15- Nos termos do Ato Conjunto nº 3, de 30 de abril de 2014 (DSF 1º-5-2014), fica designada a Deputada Benedita da Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Geraldo Simões.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: Investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Número de membros: 15 Senadores e 15 Deputados [1 e 2]

- Leitura: 15-4-2014
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Notas:
1- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
2- Será acrescida mais uma vaga , nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 3, de 2014-CN)

Finalidade: Investigar as denúncias de prática de corrupção, desvio de recursos públicos, fraude em licitação, lavagem de dinheiro, remessa ilegal de valores ao exterior e formação de cartel em atos e contratos realizados por entidades da administração pública direta e indireta, relacionados à aquisição da Refinaria de Pasadena no Texas (EUA); aos contratos entre a Petrobras e a empresa holandesa "SMB Offshore"; ao lançamento de plataformas inacabadas; ao superfaturamento na construção de refinarias; às atividades da Petrobras e do Porto de Suape para viabilizar a construção e a operação da Refinaria Abreu e Lima em Pernambuco; aos contratos para aquisição, manutenção e operação de trens, metrôs e sistemas auxiliares, em SP e no DF, que envolvam as empresas referidas no acordo de leniência firmado pela Siemens; e aos convênios e contratos, firmados por órgãos e entidades estaduais e municiais, para aquisição de equipamentos e desenvolvimento de projetos na área de tecnologia da informação e utilizando recursos da União.

Número de membros: 15 Senadores e 15 Deputados [1 e 2]

- Leitura: 15-4-2014
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Notas:
1- Duas vagas acrescida ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
2- Será acrescida mais uma vaga , nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2014-CN)

Finalidade: destinada a investigar os fatos referentes à formação de cartel, corrupção de autoridades e outros ilícitos nos contratos, licitações, execução de obras e manutenção de linhas de trens e metrôs no estado de São Paulo e no Distrito Federal, com o uso de recursos federais e em prejuízo na prestação do serviço público de transporte.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [1 e 2]

- **Leitura:** 7-5-2014
- **Designação da Comissão:**
- **Instalação da Comissão:**
- **Prazo final da Comissão:**

Notas:

1- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Será acrescida mais uma vaga , nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE (vago)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA Vicentinho (PT/SP)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Domingos Sávio (PSDB-MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Wilder Morais (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Vicente Candido (PT/SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 25.03.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes) [1]
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO [3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO [4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Aprovada na 3ª Reunião do CCS, realizada em 06.05.2013

I. COMISSÃO DE MARCO LEGAL E REGULATÓRIO DO SETOR DAS COMUNICAÇÕES

Coordenador: Miguel Angelo Cançado.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
13. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
14. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
15. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
16. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

II. COMISSÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Coordenador: Ronaldo Lemos.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

III. COMISSÃO DE CONTEÚDOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Coordenador: José Catarino do Nascimento.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
11. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
12. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
13. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
14. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
15. Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
16. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
17. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
18. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
19. Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil)
20. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

IV. COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Coordenador: Alexandre Kruel Jobim.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
10. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
16. Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil)
17. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

V. COMISSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Coordenador: Gilberto Carlos Leifert.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
10. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
11. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Maria José Braga (Representante da sociedade civil)
16. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
BENEDITA DA SILVA	BOHN GASS
DR. ROSINHA	JANETE PIETÁ [13]
IARA BERNARDI [14]	MÁRCIO MACÊDO
NEWTON LIMA	TAUMATURGO LIMA
PMDB	
ANDRÉ ZACHAROW	LELO COIMBRA
ÍRIS DE ARAÚJO	OSMAR SERRAGLIO
MARÇAL FILHO	RONALDO BENEDET
RAUL HENRY	VALDIR COLATTO
PSDB	
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	CARLOS SAMPAIO [3,10]
Vago [12]	
Vago [4]	
PSD	
GERALDO THADEU	ÁTILA LINS
HUGO NAPOLEÃO	DR. LUIZ FERNANDO
RAUL LIMA	ELEUSES PAIVA
PP	
DILCEU SPERAFICO	LUIS CARLOS HEINZE
RENATO MOLLING	RENATO ANDRADE
PR	
WELLINGTON FAGUNDES	HENRIQUE OLIVEIRA
PSB	
JOSÉ STÉDILE	BETO ALBUQUERQUE
PAULO FOLETTO [6]	LEOPOLDO MEYER
DEM	
JÚLIO CAMPOS	
PDT	
VIEIRA DA CUNHA	SEBASTIÃO BALA ROCHA
PTB	
PAES LANDIN	JORGE CORTE REAL
BLOCO PV, PPS	
ROBERTO FREIRE	ANTÔNIO ROBERTO
PSC	
NELSON PADOVANI	TAKAYAMA
PC DO B	
JOÃO ANANIAS	CHICO LOPES
PRB	
GEORGE HILTON	VITOR PAULO
PtdoB	
LUIS TIBÉ	

Senadores

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
PEDRO SIMON	CASILDO MALDANER
ROBERTO REQUIÃO	VALDIR RAUPP
ANA AMÉLIA	GIM [8]
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PCdoB / PRB)	
EDUARDO SUPLICY	ACIR GURGACZ [5]
PAULO PAIM	INÁCIO ARRUDA
ANTONIO CARLOS VALADARES [5]	HUMBERTO COSTA
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
PAULO BAUER	CÁSSIO CUNHA LIMA
WILDER MORAIS	JAYME CAMPOS [7]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
MOZARILDO CAVALCANTI [11]	FERNANDO COLLOR
LUIZ HENRIQUE [9]	EDUARDO AMORIM

(Atualizada em 11.4.2014)

Notas:

1- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.

2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.

3- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.

4- Vago em virtude de o Deputado Luiz Carlos Hauly ter comunicado o seu afastamento, conforme Of. GAB nº 018/2013.

5- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.

6- Em 03.04.2014, o Deputado Paulo Foletto foi designado para ocupar a vaga de membro titular do PSB, nos termos do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 15, de 2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

7- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13.09.2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão do Senado Federal de 10.09.2013.

8- O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga de suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios GLPMDB nºs 260 e 265/2013, e Of. nº 168/2013-BLUFOR, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.

9- O Senador Luiz Henrique foi designado para ocupar a vaga de titular do Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL), em 26.09. 2013, nos termos dos Ofícios. nºs 167/2013-BLUFOR e Of. GLPMDB nº 266/2013, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.

10- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 58, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, em substituição ao Deputado Urzeni Rocha, nos termos do Of.nº 948/2013/PSDB, datado de 24.09.2013.

11- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 2, de 19.02.2014, para ocupar a vaga de membro titular do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, de acordo com anuência expressa de S. Exª aposta no Ofício nº 002/2014-BLUFOR.

12- Vago em virtude do recebimento do Ofício nº 227, de 2014, do Presidente da Câmara dos Deputados, lido na Sessão do Senado Federal de 26.02.2014, comunicando a declaração de renúncia ao mandato de Deputado Federal do Senhor Eduardo Azeredo.

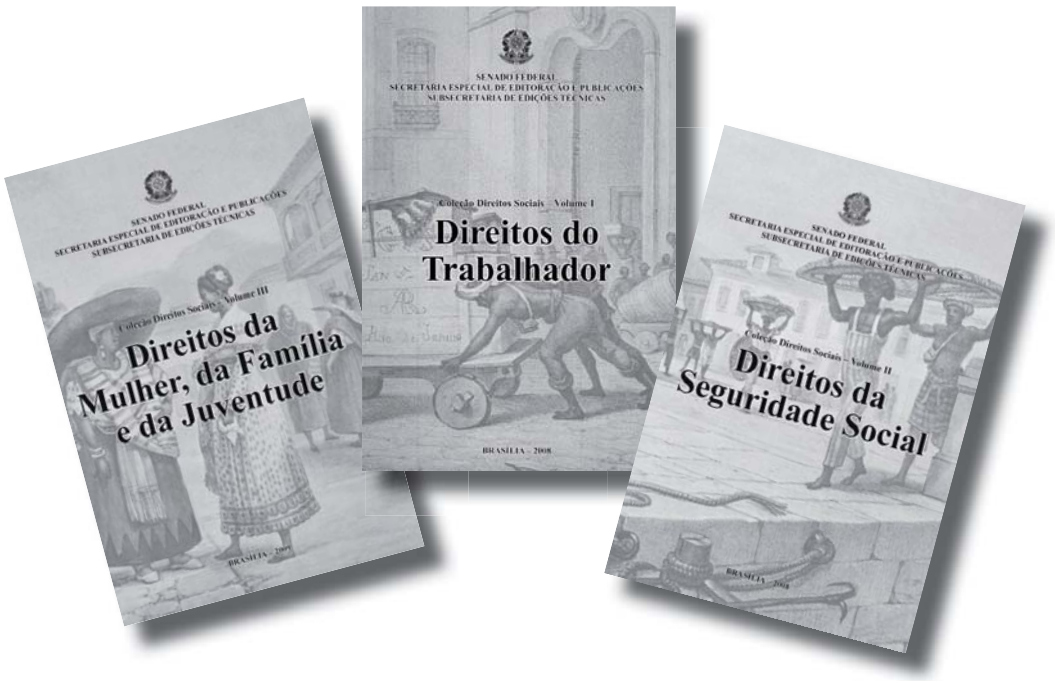
13- A Deputada Janete Pietá foi designada para ocupar a vaga de suplente do Partido dos Trabalhadores, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 17, de 2014, lido na sessão do Senado Federal de 30.04.2014.

14- A Deputada Iara Bernardi foi designada para ocupar a vaga de membro titular do Partido dos Trabalhadores, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, que deixou o exercício do mandato, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 16, de 2014, lido na sessão do Senado Federal de 15.04.2014.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações
Coordenação de Edições Técnicas

Coleção Direitos Sociais



Coletânea de publicações, com atualização periódica,
sobre temas relacionados aos Direitos Sociais.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:
www.senado.gov.br/livraria

Edição de hoje: 882 páginas

(O.S.12604/2014)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL